

Projeto propõe fim das certidões fiscais no registro

Segue em análise na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 4.694/2024, que propõe a dispensa de apresentação de certidões fiscais para a lavratura de escrituras e o registro de imóveis. De autoria do deputado Jonas Donizette (PSB-SP), a medida altera a Lei dos Registros Públicos e a Lei n.º 7.433/1985. O objetivo é reforçar o princípio da concentração dos atos na matrícula, de modo a centralizar no Registro de Imóveis as informações necessárias sobre a situação jurídica do bem, incluindo possíveis débitos de natureza tributária, como IPTU.

[Leia +](#)

Raio-X dos Cartórios revela como a digitalização está modernizando o setor

O levantamento Raio-X dos Cartórios revela que 95,56% dos profissionais do setor são favoráveis à prática de atos online, considerando a agilidade e a praticidade proporcionadas por essa modalidade de atendimento.

**Confira os editais
desta edição!**[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Participe do webinar sobre execução extrajudicial AFG x hipoteca e a execução extrajudicial em concurso de credores

Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - 08/04/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Correios promove leilão de imóveis em Campo Grande

Correio do Estado - 08/04/2025

Regularização fundiária e projeto urbanístico para o Setor 6 recebem apoio do Governo de Rondônia

Tudo Rondônia - 08/04/2025

O que é o registro de incorporação imobiliária e por que ele é obrigatório

Exame - 08/04/2025

Regularização de imóvel sem matrícula: caminhos legais e vantagens ao proprietário

Jovem Sul News - 08/04/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ACRE	57
RIO BRANCO / AC	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN FELLIPE POLICARPO CORREIA, NAIARA JAIANE ARAUJO SANTOS POLICARPO	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVER ENGENHARIA LTDA, JOAQUIM RENNO EVELIN, MARIA VERBENA SOLINO EVELIN	57
AMAZONAS	57
MANAUS / AM	57
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE MARIE RODRIGUES DA COSTA VALENTE, ANDREY WILLEN NUNES VALENTE	58
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DE SOUZA SOARES, MARIA DOROTEIA FLORES FARIAS, MARIO FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO, VALTEIDE MORENO BARBOSA	58
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	58
BAHIA	59
ALAGOINHAS / BA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANDRA GOMES BATISTA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MATOS DA SILVA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA BRAGA DOS REIS	60
BOM JESUS DA LAPA / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RANILDA XAVIER RODRIGUES	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RANILDA XAVIER RODRIGUES	62
CAMACARI / BA	63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	63
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIO COSME MELLO FREIRE DE CARVALHO, ALCISINA REGINA ZITO CASE FREIRE DE CARVALHO, ELIAS AMPARO DA PAZ, CLAUDIA SANTOS DA PAZ	63
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DEPRA NETO, MONPAC MONTAGEM DE PALETES LTDA	64
FEIRA DE SANTANA / BA	64
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA, LUCIA HELENA MENDONCA	64
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRENE SANTOS DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA	65
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZELIE BORGES PEREIRA	65
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA PEREIRA DA SILVA	65
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC ARAUJO SANTOS	66
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA GOMES CARNEIRO	66
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZADILSON CEZAR TELES PEREIRA	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARAL AMORIM MORAES	68
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCI GILSON SANTOS JUNIOR	68
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISIEL PEREIRA DOS SANTOS	68
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA SANTOS CARVALHO	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS	69
ITABUNA / BA	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): L P CARDOSO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, LICIA VITORIA DE SOUSA CARDOSO, PABLO JOAQUIM CATAI CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	70
JEQUIE / BA	70

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	70
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZABETE JANDIROBA MATOS	70
LENCOIS / BA	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA AVILA RIBEIRO	71
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GILBERTO DA SILVA	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR DOMINGOS COMIN, FABIANO COMIN	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SILMA LEITE SILVA, LUCIANO RISEL SILVA DE ALMEIDA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZENIR DA SILVA AGUIAR	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMARIO SILVA BARBOSA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIENE VIEIRA DE CARVALHO	74
REMANSO / BA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	75
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	75
SALVADOR / BA	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE JOSE COSTA ROCHA	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA DA TRINDADE CRUZ	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA OLIVEIRA PRAZERES DOS SANTOS	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BISPO VICENTE	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLENE CARDOSO BATISTA DOS SANTOS	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INOCENCIO PASSOS DE SOUZA	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
INOCENCIO PASSOS DE SOUZA	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
INOCENCIO PASSOS DE SOUZA	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
INOCENCIO PASSOS DE SOUZA	81
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS	81
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CAJAZEIRA DA SILVA	82
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA ROCHA GARCIA CAJAZEIRA DA SILVA	82
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO VALERIANO DE ANDRADE	82
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA NASCIMENTO CERQUEIRA DE ANDRADE	83
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENJAMIN MORAES DO CARMO	83
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARLOS ALBERTO DE BRITTO	84
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIA MARLENE RODRIGUES DA SILVA, BERINALDO JOSE DE MATTOS	85
SALVADOR / BA	85
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAUANE MOSCOSO DE SANTANA	85
CEARÁ	85
JUAZEIRO DO NORTE / CE	85
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	86
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL BEZERRA LOPES MELO, LIANE FERREIRA BEZERRA	86
TRAIRI / CE	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOHNNY WILLIAMMY HOLANDA GOMES	87
ESPÍRITO SANTO	87
ANCHIETA / ES	87

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUIS AMERICO DE BORTOLI, CLAUDIA MARIA BATISTA DE BORTOLI	87
CARIACICA / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERLON RUDINEY DA SILVA AGOSTINHO	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GELY DE SOUSA BORGES, WILLIAM JOSE VIEIRA BORGES, WALLACE ANTONIO VIEIRA BORGES, WELLINGTON LUIZ VIEIRA BORGES, WATSON CARLOS VIEIRA BORGES, ADRIANA SANT ANNA MORI BORGES, TANIA MARIA BORGES FERREIRA, RICARDO DANILO SCALCO FERREIRA, MECANICA NOSSA LTDA, JOSIAS FERREIRA DA SILVA, DJANET ALVES DA SILVA, JOSE CARLOS DE ASSIS	89
COLATINA / ES	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
EDUARDO CARDOZO DOS SANTOS, ANA PAULA BAPTISTA CARDOZO, FLAVIO LUCIANO CARDOSO, REGINA CELIA DA SILVA BARRETO CARDOSO, FABLICIO DA COSTA CARDOSO, VANIA GOBBI PISSIMILIO CARDOSO	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ROBERTO GATTI FILHO, SUZANA CHIEPPE CANI GATTI, ANDREA GUIMARAES AGUIAR, JOAO PAULO AGUIAR GATTI	91
GUARAPARI / ES	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	91
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TARCISIO CARDOSO DE ASSUNCAO, GENY SILVA FERREIRA	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TARCISIO CARDOSO DE ASSUNCAO, GENY SILVA FERREIRA	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CONFECÇÕES SASSINE LTDA	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CONFECÇÕES SASSINE LTDA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	93
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
JOSE GUILHERME LIMA, MARIA LUIZA BRASIL LIMA	93
ITAPEMIRIM / ES	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA, ELIANE DOS SANTOS PEREIRA DA COSTA	94
NOVA VENECIA / ES	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA PAULA FANTINI, ANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA	94
SERRA / ES	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE SOUZA RIBEIRO	95

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GABRIEL DA PALHA / ES	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO COLOMBI, ANGELICA ARDSON COLOMBI	95
VITORIA / ES	96
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPORTE CLUBE GOIABEIRAS	96
GOIÁS	97
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	97
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DDC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	97
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ABF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	97
CALDAS NOVAS / GO	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY RICHARDSON SILVA DE SIQUEIRA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO LEAL VERISSIMO DA SILVA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE SOUZA SANTOS, DIEINIFA CARLA SANTOS SILVEIRA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARKSON MARTINS DE ASSIS, NAYARA SILVA DE CASTRO	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA ARAUJO COSTA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA RANGEL FERREIRA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ALVES DAS CHAGAS	100
CATALAO / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ORIOVALE SYLVESTRE, ABBADIA CANDIDA SYLVESTRE	101
COCALZINHO DE GOIAS / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID SANTOS DE CAMPOS	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MONTEIRO DE MOURA	102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA DE ANDRADE VASCONCELOS	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO DOS SANTOS DE CARVALHO	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELISSON CORREA DE CASTRO	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACOLIN WASHINGTON RIBEIRO DE SENA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE MENDES SILVA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO LUIZ PEREIRA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO DOS SANTOS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA RODRIGUES DA SILVA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VANUSIA DOS SANTOS CALDEIRA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO ALMEIDA COSTA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FELIX FERREIRA ROCHA	106
CIDADE OCIDENTAL / GO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JAKELINY RIBEIRO DE AGUIAR	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARIA PINTO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON PEREIRA DA SILVA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILTON SALES FERNANDES	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAINER SOHN DE PAULA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO GONCALVES SANTANA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANDRA JOSE DA ROCHA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA SILVA DE SOUZA, GABRIEL OLIVEIRA ARAUJO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAGO BASTOS GOMES	111
GOIANIA / GO	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES DA SILVA	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE RODRIGUES DE MELO, ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA	112
GOIATUBA / GO	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISMAR BORGES CANDIDO	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ATAIDES CANDIDO CARDOSO	113
GOIANAPOLIS / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EURIPEDES ZIQUEL SOARES, ALVINA ZIQUEL DA SILVA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JANAINA RODRIGUES FERREIRA	114
ITABERAI / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDECI ELIAS MILITAO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VALDECI ELIAS MILITAO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUSCELITO DONIZETE DE CARVALHO	118
ITUMBIARA / GO	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALBINERIO RODRIGUES DE ARAUJO, RAQUEL ZACARIAS DA SILVA	119
LUZIANIA / GO	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SOUSA SILVA	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLAMI SILVA CUNHA	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO OLAVIO MARQUES DE SOUZA	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO GOMES DE SOUSA	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA APARECIDA DO CARMO SANTOS	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO INACIO GOMES, ANTONIA JAQUELINE DE SOUSA GOMES	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARYANA CORREIA ALENCAR	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PEREIRA GUEDES, LILIA DE SOUSA FONSECA	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE LACERDA DE OLIVEIRA	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELY LOPES DE FREITAS, DMG CONSTRUTORA LTDA	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MIRANDA VIEIRA	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICOW HENRIQUE PEREIRA ROCHA	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES SAMPAIO FERREIRA	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO GOMES TEIXEIRA, MARISTELA ROSA NERIS DE MACEDO TEIXEIRA	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN ALEXANDRE AMARAL	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLORIA VITORIA DE ALMEIDA CARDOSO	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIANE SOUSA PEDRA	128
LUZIANIA / GO	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE ELLIZE SOARES DOS SANTOS	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	129

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO NIVALDO OLIVEIRA	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISTELA MAIA DA SILVA	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON OTAVIO DOS SANTOS LOURENCO	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE DE BRITO SILVA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYCE HELLEN DIAS FARIAS	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONICE DIAS PEREIRA	132
MINACU / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FIDELIO DE JESUS FERREIRA, NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, LUIZ ANTONIO PERES FLORES	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FIDELIO DE JESUS FERREIRA, NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, RENATO HENRIQUE PERES	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	135
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FIDELIO DE JESUS FERREIRA, NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, RENATO HENRIQUE PERES	135
NIQUELANDIA / GO	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIELTON TAVEIRA SOARES	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIELTON TAVEIRA SOARES	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURIVAM BARBOSA DA SILVA	141
NOVO GAMA / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILSON JOSE NUNES DA SILVA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANO CAMPOS DA SILVA, FABIANA CUNHA DA SILVA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON SANTOS DA SILVA, ERIKA SOUZA PIRES	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO	144

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PLANALTINA / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BENTO DOS SANTOS	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL MANOEL DE SOUZA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH VICTORIA DE ARAUJO BRUM	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLEUTON DA PAIXAO SANTOS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE PEDROSO DE CASTRO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISE ALVES PEREIRA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEANES SEREJO DA LUZ	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ERICLES ALVES DA SILVA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDA CARDOSO PEREIRA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERFERSON CORREIA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA FERREIRA DA SILVA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RAMOS FERREIRA DE PAIVA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENEFER RAIANE DA SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA CORREA DA SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEPH PEREIRA DE ALMEIDA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER CARLOS ALVES	152

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORANGATU / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RAFAEL GOMES LIMA	153
VALPARAISO DE GOIAS / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DOS SANTOS SILVA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ALVES DA SILVA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA SILVA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VALDECI ARAUJO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNY YANCA FERREIRA RODRIGUES	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELIS ROCHA CARNEIRO	156
MARANHÃO	156
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / MA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSILENE BARROSO LOPES	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ELENILCA DE SOUSA SILVA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DE RIBAMAR MARQUES DA SILVA FILHO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONILDO DE SOUSA SILVA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEVI DE SOUSA SILVA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DOS SANTOS PROTASIO	160
MINAS GERAIS	161
ALMENARA / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON MARCIO JOSE DOS SANTOS	161
ANDRADAS / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332	162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FERRAZ	162
ARAGUARI / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HENRIQUE VALERIO	162
BAEPENDI / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076	163
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TOPADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	163
BELO HORIZONTE / MG	163
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO RODRIGUES DE ASSIS MIGUEL	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA, ALEXIS EUSTAQUIO DA SILVA PEDRA	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENZO PEREIRA BOTELHO, IVANISE DE MELO UCHOA BOTELHO	164
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANNY RAISSA MARTINS SILVA	165
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA, DAVIDSON RODRIGUES CARVALHO	165
BARBACENA / MG	166
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELZA APARECIDA VIDAL, JOSE ANTONIO VIDAL	166
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE BATISTA DE OLIVEIRA CONDE, ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA FILARDI, ROSELENE ADELAIDE BATISTA OLIVEIRA NOMIA	166
BELO HORIZONTE / MG	167
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MARQUES RESENDE	167
CAMPO BELO / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNAMAR MOYSES DELFINO	168
CARMO DO PARANAIBA / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075	168
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL ROSA MISTICA LTDA	168
CAMBUI / MG	169

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RIBEIRO BUENO	169
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AUGUSTO CARRIJO TEIXEIRA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CICERO DOS SANTOS	170
GUANHAES / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA COELI RIBEIRO DOS SANTOS DUPIN	170
IGARAPE / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERNANDES MOREIRA	171
ITAMBACURI / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO	173
JUIZ DE FORA / MG	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN VICTOR DE JESUS LOURENCO	174
JUATUBA / MG	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA MONTEIRANA LTDA, FRANCELINO NUNES DE SOUZA	174
MANHUACU / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DAYANE DE CRISTO ALVES	175
MATOZINHOS / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PATRICIA DE JESUS SOUZA	175
NOVA SERRANA / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	176

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISILANE LOPES DA SILVA	176
PASSOS / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA HELOISA ANDRADE, THIAGO PEREIRA DE FREITAS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA SUDOESTE LTDA	176
PECANHA / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IASMIM ALVES PEREIRA DAMASCENO	177
PIRAPORA / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ALMEIDA DOS SANTOS	178
PIUMHI / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): K GELATERIA CONTEMPORANEA LTDA	178
POMPEU / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRED LORRANE DA SILVA RESENDE	179
POUSO ALEGRE / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE CORREA	179
PATOS DE MINAS / MG	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIELY M DO NASCIMENTO SIMAO AMARAL, SAMUEL AMARAL DA SILVA	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES SOUSA	180
PERDIZES / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HORT PRESS AGRONEGÓCIOS EIRELI, DANIEL CANDIDO DA SILVA	181
RAUL SOARES / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUNICE DE SOUZA	181
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA FERNANDA ALVES DOS S GONCALVE	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEREMIAS JUNIO DA SILVA	182

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL ARTUR VIEIRA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GEISE DA SILVA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD FELIX DA SILVA ALMEIDA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONICE JULIA DE MOURA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANDRE DOS SANTOS	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES BELO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI AUGUSTO DOS SANTOS	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BRAGA DE SA	187
SANTA BARBARA / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON EPIFANIO RODRIGUES CALDEIRA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON EPIFANIO RODRIGUES CALDEIRA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUDIT LUCIANA DOS SANTOS	192
SAO JOAO DEL REI / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDELZI DIAS FROTA KAMER	196
SETE LAGOAS / MG	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SENILO RODRIGUES DA CRUZ	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO XAVIER DE CARVALHO	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVISSON SOUZA	197

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO MOREIRA	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA MIRANDA OLIVEIRA DE LIMA, GERALDO MAGELA APARECIDO DE LIMA	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA GONCALVES SILVA	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAS DOS SANTOS BALBINO	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON CARVALHO DA SILVA	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN PAULINES ALBUQUERQUE DA SIL	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BRUNO AGUIAR PEREIRA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO CLAYTON SOARES FERREIRA, ISABELA LUIZ PEREIRA SOARES	201
TRES CORACOES / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIDSON CRISTIAN COSTA DAS DORES	202
UBERABA / MG	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	202
UBERLANDIA / MG	203
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIANA FERNANDES SILVA, EDMILSON PEREIRA DA SILVA	203
UBERLANDIA / MG	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, SILVIA LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR LIMA DOS PASSOS	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON AIRES BATISTA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA CRISTINA DE ABREU BARCELOS, CLENIO BARCELOS DE OLIVEIRA	205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOANA MARIA DUARTE DA SILVA, EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FC URBANIZADORA LTDA	206
VARGINHA / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JASON MARTINS DE OLIVEIRA NETO, LILIANE AVELAR AMORIM DE OLIVEIRA	208
VESPASIANO / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALMEIDA SOARES	208
MATO GROSSO DO SUL	209
CAMPO GRANDE / MS	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE GALVAO SILVA, MARIANA NOEMI DE AZEVEDO GALVAO	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEOMAS MONTEIRO	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SEVERINO GONCALVES	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GUARIDO DE SOUZA OLIVEIRA	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	211
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JOSILENE VANDES DIAS	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	211
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): AMANDA ABREU DE JESUS FREDO	211
COXIM / MS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JONAS DO CARMO DANTAS, MARIA ALVES DA SILVA DANTAS	212
CAMPO GRANDE / MS	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DE AMORIM DA SILVA, PATRICIA MENDONCA DA SILVA	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON GONCALVES, LUCIMARA DOS REIS DIAS VERA	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA DE JESUS DOS SANTOS DA SILVA, RONY DOS SANTOS DA SILVA	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	215

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVAN SILVA SERENZA, JANUARIO SERENZA NETO, ARQUIMEDES SERENZA, JOAQUIM SERENZA, EUGENIO YUUKI JONES ARAKAKI, NUNA LUIZA KIM JONES ARAKAKI, ZUHAIR MICHEL IBRAHIM, ELOISA LOPES IBRAHIM, JOAO PIER MICHEL SAUMA IBRAHIM, BIBIANE MICHEL IBRAHIM, EVA CRISTINA YBRAHIM PIRES, LUCIANO LOUVEIRA PIRES, IONE SILVA SERENZA, MARIA IZABEL COUTINHO DE LIMA ZAMPIERI, JAIME BRUNO ZAMPIERI, MARCILIO MENDONCA, NEUZA ALVES MENDONÇA, INES SILVA SERENZA, ESPÓLIO DE JULIETA DA DILVA SERENA, LUIZ SILVA SERENZA, IRANI SERENZA FERREIRA ALVES	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA LEANDRO DA CONCEICAO, FRANCISCO LIMA MATIAS, CICERO LIMA MATIAS, DILMA DE ALMEIDA, ARQUELEI JOSE DE ALMEIDA, MARLENE APARECIDA DE SOUZA, MARCOS DE ARRUDA CANDIA	216
MARACAJU / MS	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLENIR PERES DOLINSKI, JAIR DOLINSKI	217
SIDROLANDIA / MS	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	218
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE SIDROLANDIA	218
MATO GROSSO	218
BARRA DO GARCAS / MT	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	218
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AVANILDA SANTEIRO TEODORO SOUSA	218
CUIABA / MT	220
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	220
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ABRAO SEBBA NETO	220
JUINA / MT	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	220
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SADI ANTONIO DEZAN	220
RONDONOPOLIS / MT	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SHOPPING DAS PECAS PARA ONIBUS E CAMINHOS LTDA	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MBR ALIMENTOS LTDA	221
ROSARIO OESTE / MT	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON ALVARENGA FILHO, AMERICO FERNANDO RODRIGUES BREIA	222
RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347	222
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER	222

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER	227
SINOP / MT	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	232
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): KAROLINE ALVES DA SILVA FERREIRA	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVIA ALMEIDA DOS SANTOS	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA PALMA DA CRUZ	233
SAPEZAL / MT	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170	234
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): METROPAR ENGENHARIA LTDA, LISLEY FERRARI MATSUNAGA CORREIA, JADISON DORS, ROSICLER MARTA DORS RODOY	234
VARZEA GRANDE / MT	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMPSON JOSE DE SOUZA MORAIS JUNIOR, DAYANE REGINA DA SILVA	234
VERA / MT	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSMAR DOS SANTOS, RICIERI FRANCIO, LUCIANE FRANCIO, NEI FRANCIO, RAFAELE FRANCIO, ADRIANA ZIBETTI FRANCIO, TAGUA AGROPECUARIA SA, JEAN FRANCIO	235
PARÁ	236
BARCARENA / PA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GETULIO ALVES RAMALHO JUNIOR, VITOR VIVEIROS DE CASTRO ETRUSCO	236
CASTANHAL / PA	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FLAMBOYANT INCORPORADORA SPE LTDA	236
ITAITUBA / PA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA SOUZA SILVA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA DA SILVA LUIZ	238
MARABA / PA	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SEBASTIAO ALVES JUNIOR, ELOA BARBOSA CAMPOS	238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA DO PARA / PA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MARIA SILVA SOARES	239
PARAÍBA	239
CONCEICAO / PB	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO - CNS: 071837	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): QUENATO FERREIRA DE LIMA	239
CONDE / PB	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210	240
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE JERANIL LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, MAURICEA FEITOSA GUIMARAES	240
COREMAS / PB	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COREMAS - CNS: 071357	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAQUIM ODMAR PONTES	241
GURINHEM / PB	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHEM - CNS: 069591	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SOARES	242
JOAO PESSOA / PB	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA, ADRIANO PEREIRA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA - INCORPORACAO LTDA, CLEONICE MARIA DA SILVA, ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS, ANA PAULA DO NASCIMENTO, ELEINE ALINE PEREIRA DA SILVA, CICERA NATANY GOMES PEREIRA, ANA MARIA RAIMUNDO JORGE, MARIA DO SOCORRO DE MELO, MARIA JOSE DE SOUZA, EDIVANILDA FERREIRA SANTOS, JOCEANE FERREIRA DOS SANTOS, CINTHIA ROSENDO DA SILVA, VERA LUCIA FELIX DOS SANTOS, EDNA MARIA DOMINGOS DA SILVA, ANA SUENIA DINIZ PEREIRA, TANIA TAVARES DOS SANTOS, MARIA DA CONCEICAO SOUSA, GIRLANE SILVA DE PAULA, CRISTIANE LACERDA DA SILVA, ANDREIA MIRANDA DA SILVA, SOLANGE FIRMINO DA SILVA, MARIA DAS GRACAS CANDIDO DA SILVA, ANA MARIA DOS SANTOS, ANA MARIA DA SILVA, MARIA VIANA DA SILVA	244
POCINHOS / PB	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA MARIA DE SOUZA SILVA	245
SANTA RITA / PB	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEX NUNES CHAGAS	245
PERNAMBUCO	246
BELO JARDIM / PE	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CELIO DE MELO	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	246

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DOS SANTOS ASSIS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELSON DE LIMA MORAIS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PIERRE ANDRE PEREIRA SOARES	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	248
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - CNS: 150615	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANADEIGE DOS SANTOS FERNANDES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	248
OLINDA / PE	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUSON DO CARMO SOARES	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO BARBOSA SARMENTO	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO FARIAS FRAGA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISNANDA CAVALCANTE DA SILVA	250
PAULISTA / PE	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NANCY SOUZA DE LIMA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELANO GUEDES SIQUEIRA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANECLEIDE ALVES VITOR	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO FABIO DE BRITO SILVA	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA MARIA DA LUZ	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS GOMES FERREIRA	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PETROLINA / PE	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HUMBERTO CARLOS BARROS DE SOUZA	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE NASCIMENTO SOBRAL	253
RECIFE / PE	254
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GRACIELE DE SOUZA CARMO	254
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE MOURA ARAUJO, JOSIELLE VIANA DE ANDRADE	254
RECIFE / PE	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SONIA FRAGA SILVA, VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	255
SAO LOURENCO DA MATA / PE	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SANTOS PEREIRA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON VIEIRA ALVES	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACILENE MACARIO DE LIMA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA MAYARA PEREIRA FELIX DA SILVA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA MARIA DE OLIVEIRA	258
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	258
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	258
PIAUI	259
TERESINA / PI	259
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACY KELLY RODRIGUES	259
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	259
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH DE MELO ROCHA CABRAL, LUCIVALDO ALVES CABRAL	260

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANÁ	260
ARAUCARIA / PR	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL APARECIDO LANDIM	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELMA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAILSON CUNHA BRITO	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA CARVALHO DE PAULA	263
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO TREVIZAN	264
CAMBE / PR	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE MONTEIRO BERNINI, DIEGO AUGUSTO BERNINI	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL ANTONIO PUERTA	265
CASCADEL / PR	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINES DOS SANTOS CORREA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE D AMBROS AZEVEDO	266
COLORADO / PR	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO - CNS: 086025	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA SILVERIO RAMOS CANO	266
CURITIBA / PR	267
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): O PAO QUE O VIADO AMASSOU PANIFICADORA LTDA	267
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): MICAL LEAL MENDES	267
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIR JOSÉ GOMES, JANE SUCHARSKI GOMES	268
CANTAGALO / PR	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANTO ANTONIO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	269
GUARATUBA / PR	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS GULMINI, NOEL GULMINI, ESDRA NICOLINI GULMINI, NAIR GULMINI SWIERK	269
IPORA / PR	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613	270
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): QUADRA 3 LOTEADORA LTDA	270
IRETAMA / PR	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	270
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): GILMAR CANGUCU MEIRA, ROBERTO CARLOS REDIM, MAURILIO DUTRA DOS SANTOS, LARICA ANGELICA DE SOUZA ...	270
JAGUAPITA / PR	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA	271
JAGUARIAIVA / PR	272
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	272
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FLORESTA BRASIL LTDA	272
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERIK JAN PETTER, KARINA DE ALBUQUERQUE CARVALHO PETTER	273
LONDRINA / PR	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	274
MARINGA / PR	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RENATA DA SILVA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ONIAS DOS SANTOS JUNIOR	276
MEDIANEIRA / PR	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	276

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLECIR ANTONIO FAQUIM, MARIA CORTINA FAQUIM	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLECIR ANTONIO FAQUIM, MARIA CORTINA FAQUIM	277
MANDAGUACU / PR	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GUIMARAES	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO DE LIMA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ SERGIO VENANCIO DOS SANTOS	279
PONTA GROSSA / PR	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO LENON CORREA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA HINGRIDY NEVES DIMAN	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE OLIVEIRA	280
PALOTINA / PR	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CANDIDO, PATRICIA DIAS DA SILVA CANDIDO	281
PARANACITY / PR	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANACITY - CNS: 085126	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETE AQUINO BARBOSA	282
PEABIRU / PR	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOARES DA SILVA	282
PINHAIS / PR	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RODRIGUES CARDOSO FRAGA, ANA CAROLINA MONTEIRO MOTTA FRAGA CARDOSO	283
PORECATU / PR	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERCIA TEIXEIRA FIGUEIROL	283
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DIAS	284

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES	284
TERRA RICA / PR	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA RICA - CNS: 085027	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO CARDOZO GASPAR	284
UMUARAMA / PR	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATHAN PAULO DA SILVA, MARIA FERNANDA FERRARIN	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA SANTOS, ANA CLAUDIA SANCHES NOGUEIRA SANTOS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARDOSO MORAIS	286
UNIAO DA VITORIA / PR	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIR ANTONIO CUBAS	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADEMIR WEBER	287
UBIRATA / PR	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JACINTA MARTINS DE QUADROS MORAIS, JAIRO MARTINS DE QUADROS, JANE MARTINS DE QUADROS, PRISCILA CAIRES DE QUADROS SOUZA, MAICON GONCALVES QUADROS, TAMILA LARISSA GONCALVES QUADROS	288
UMUARAMA / PR	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA DIAS GABRIEL	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ROGERS PINHEIRO, ALANI DOS REIS SANTOS PINHEIRO	289
RIO DE JANEIRO	289
BARRA DO PIRAI / RJ	290
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GONCALVES OLIVEIRA, BIANCA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	290
BARRA MANSA / RJ	290
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS VITORIA NADER SALDANHA, IAN MOTA AQUINO SALDANHA	290
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	291
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR CEREJA, BERILANDIA HENRIQUES PEREIRA	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUAS BARRAS / RJ	291
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ESTEVAO NOE TAVARES WERMELINGER, MICHELI WERNECK WERMELINGER, MARIA DE LOURDES SANTANA, ANTONIO SALVADOR DA SILVA, IRENE SANTANA PINHEIRO	291
DUQUE DE CAXIAS / RJ	292
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JAMILE DE ANDRADE ALVES	293
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FERNANDO RIBEIRO FILHO	293
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RONALDO CAMPOS DA SILVA	294
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOCELINO TOMAZ DA SILVA	294
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): AFONSO ANTONIO BRECHA, JOSE CARLOS BRECHA	295
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SERGIO PREVOT	296
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MAF INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA	297
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELIEL DA SILVA MAIA	298
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RICARDO SIMAO LEITE	299
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELLY PADILHA FIGUEIREDO, ADALBERTO SILVA FIGUEIREDO	299
ITABORAÍ / RJ	300
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRANA VIEIRA ALVES	300
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SODRE DA SILVA	300
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GOMES BRITTO	301
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKOM CARVALHO VITTI DA SILVA	301
MACAÉ / RJ	302
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FELIPE DE OLIVEIRA SANCHER	302
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SILVA RIBEIRO, RACHEL DE SOUZA PAVAO	302
MARICA / RJ	303
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO IMBROINISE, CARLOS EDUARDO PIRES CORREA	303
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	303
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	304
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	305
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	305
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UBIRATAN DA COSTA CRUZ	306
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIBELI FERREIRA DA SILVA	307
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUILHERME ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO	307
NITEROI / RJ	308
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ DA SILVA PAIVA	308
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA DIAS ROCHA	308
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA MENEZES GONÇALVES	309
NOVA FRIBURGO / RJ	309
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LOPES DA FONSECA	309
QUEIMADOS / RJ	310
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DE SOUZA BARRETO	310
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRINEU DE MOURA OLIVEIRA	311

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESENDE / RJ	311
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA, FERNANDA GABRIELA DA SILVA LAVOR	311
RIO CLARO / RJ	312
OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CNS: 092247	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JANE RAMOS, WALTER RAMOS	312
RIO DAS OSTRAS / RJ	312
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE CARLI	312
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA NUNES DIAS DA SILVA, MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	313
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON BALBINO DE ASSIS	313
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GERSON BALBINO DE ASSIS	314
RIO DE JANEIRO / RJ	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUANNA DOS SANTOS AFFONSO, MARLY DOS SANTOS AFFONSO	315
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CORREA NUNES, GISELLE DA SILVA COUTINHO NUNES	315
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	316
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUMAR DE LIMA GUEDES JUNIOR	316
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CALEBI PEREIRA DA CRUZ	317
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYDSON ALVES LOURENCO	317
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIN DE CASTRO SILVA	318
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO FELLIPE DA SILVA DOS SANTOS	318
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE PAULO CARVALHO MENEZES	319
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	319

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO LORIANO DA CONCEICAO RIBEIRO	319
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DE CARVALHO SANTOS	320
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL LAURENTINO BARROS	320
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE CORREA DIAS, ELIVANI FRANCISCO DE ANACLETO DIAS	321
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO VERLAINE SALCA DE SOUZA	322
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REYNALDO LENGROBER DOS SANTOS, ADRIANA MELLO DE MESQUITA	322
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AKAUE AMARAL FRAGA	323
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARY FERREIRA PEIXOTO DA SILVA	323
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA RABELO DE CASTRO	324
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO DA SILVA PEREIRA	324
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RIBEIRO REIS DA SILVA	325
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMIRO DA SILVA NASCIMENTO	325
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA	326
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HOLANDA BARBOSA GUILHERMINA	326
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DA SILVA NASCIMENTO, VANUSA DOS SANTOS NASCIMENTO	327
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ROBERTO ALVES DUARTE	327
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROGERIO DA SILVA	328
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR RAIMUNDO DA SILVA	328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DA SILVA RAMALHO	329
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RUTH MONTEIRO BARCELLOS NASCIMEN	330
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PANMELA JESUS ABRAHAO	330
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS MARTINS DA ROCHA	331
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETH DE MORAES VICENTE	331
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL ALEXANDRA SOARES DA SILVA	332
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILSON FELIX RIMES	332
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINARA DA SILVA E SILVA	333
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO VIEIRA BARROSO	333
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CARMEN PEREZ TOURIÑA COUTO, VERA LUCIA PEREZ RAMOS	334
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AFONSO COELHO SOLEDADE JANOT DE MATOS, MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS	334
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENOELTON MENDES SILVA	335
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INÁCIO DOS SANTOS ESTEVES, GISELA DE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS ESTEVES	335
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL PENHA MARTINS	336
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS QUINTANILHA PELUSO, YASMIN QUINTANILHA PELUSO	336
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS RAMOS, MARLI SILVA DE BRITO RAMOS	337
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO PINHO DA SILVA	337
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DE	338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA RODRIGUES	338
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DOS SANTOS TORRES	339
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNETE MARTINS RODRIGUES, CRISTIANO SILVA FRUTUOSO	339
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	340
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON TEIXEIRA MENEZES, DEBORA LEITE MENEZES	340
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOA RIBEIRO MOREIRA DE SOUZA, LAERTE JOSE DE SOUZA	341
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO DE SOUZA GOMES	341
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE VINICIUS DA SILVA SANTOS, LARISSA DANTAS DE ALMEIDA SANTOS	342
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN BARBOSA DUTRA	342
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL CADER RIBEIRO, PATRICIA OZANA MOITA RIBEIRO	343
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE COSTA PIMENTA	343
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON MONTEIRO IGNACIO, FABIANA DONIZETE SPINELLI IGNACIO	344
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA FERNANDES ESTEVES	344
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARTINHO DA COSTA	345
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL COELHO DE MARCOS	345
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO MENDES FILHO, ANNA SOARES MENDES	346
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	346
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): EURIDES RIBEIRO PINA, ANTONIO ANTUNES RIBEIRO PINA, LECIRENE FREIRE PINA, MARILZA PINA GUIMARÃES, WALTER PAULA GUIMARÃES, HELIO ANTUNES RIBEIRO PINA, MARILU RIBEIRO PINA	346
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN FREITAS DA SILVA	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO BRUNO ARAUJO ANTUNES	347
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA AGUIAR DA SILVA	348
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN ALVES PRATA DA SILVA	348
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS BATISTA DA SILVA	349
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO CORDEIRO MENDES	349
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALUIZIO DA ROCHA, LOURDES TAVARES DE LIMA	350
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE SELEN VIANNA DOS SANTOS	350
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVANDRO CARVALHO DA SILVA	351
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	351
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	352
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LILIAN LIMA DE MORAES BARCELLOS, ANA FLAVIA LIMA DE MORAES	352
RIO DE JANEIRO / RJ	352
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS ANJOS	352
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THEMISTOCLES MARTINS CARDOSO, ROSEMARY PETISCO DE CARVALHO CARDOSO	353
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON JOSIAS GALDINO	353
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON ARRUDA DA SILVA	354
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS FRANCISCO DE SOUSA	354
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALEX VIANA FURTADO	355
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA BATISTA DOS SANTOS	355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE FARIA DA FONSECA	356
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACEMA BERNARDO DA SILVA GALVAO, LEANDRO PEREIRA GALVAO	356
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCE PAULO DA SILVA, ADEMIR DA SILVA	357
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS SILVA, SILVANA AMARAL DE SOUZA SILVA	358
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SILVA LOPES	358
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PEREIRA LUZ	359
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	359
SAO GONCALO / RJ	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA CRISTINA MENDES ALMEIDA, FELIPE LUIZ MUZI ALMEIDA	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA RODRIGUES DE VASCONCELLOS	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LOCAMAR LOCACOES E SERVICOS LTDA, PAULO CESAR DE SOUZA PAIXAO, L'AMORIM IMOVEIS LTDA	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	362
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): NELCIO ANGELO DE MEDEIROS FILHO, JANAINA PEREIRA DE ABREU	362
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE SOUZA SANTOS	362
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIDEMAR PEREIRA DE MOURA	363
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DA COSTA TOSCANO	363
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNUM PEREIRA DO NASCIMENTO	364
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE OLIVEIRA E SILVA	364
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA SONIA ALVES DA CUNHA	365

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BATISTINA TEXEIRA DE SANTANA	365
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOMINGUES DA SILVA, KELLY OLIVEIRA DOMINGUES	366
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTA DA SILVA RIBEIRO	367
VOLTA REDONDA / RJ	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO PEREIRA BARBOSA	367
RONDÔNIA	368
COSTA MARQUES / RO	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA MARQUES - CNS: 096115	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TOPCOM DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E CONSTRUCAO EIRELI, CINTIA CARLA BECKER, HUGO LOPES DE ARAUJO	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA MARQUES - CNS: 096115	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORMIRA GUERREIRO CARNEIRO, ANGELA GONCALVES DE ARAUJO	368
RIO GRANDE DO SUL	369
ALVORADA / RS	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PIER ROBERTO RIBONI, JUDITH CORDEIRO DE ANDRADE RIBONI	369
BAGÉ / RS	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO NOCCHI KALIL	370
CAXIAS DO SUL / RS	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASEMIRO JESUS CARVALHO CAVALHEIRO	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA ANDREIA DALL AGNOL RIBEIRO, ADEMIR ANTONIO RIBEIRO	371
CERRO LARGO / RS	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO - CNS: 097790	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALCEU JOSE SPIES, BEATRIZ TSCHIEDEL, ARCENIO BIRCK, LIDIA REGINA SPIES BIRCK	371
CACHOEIRINHA / RS	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DE OLIVEIRA MACHADO, BRUNO DA SILVA MARTINS	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA BERNADETE FRIEDL DA MOTA, MARIA ADALIA PEREIRA DA SILVA, ELIANE FRIEDL DA SILVA, CLARICE DAHM,	372

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO RICARDO FRIEDL	373
CAPAO DA CANOA / RS	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILKA KAEMPF DA SILVA	373
ELDORADO DO SUL / RS	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): POMPILIO CORREA DIAS, MAURA NOGUEZ DIAS	374
ENTRE-IJUIS / RS	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CELIO BUENO DE LIMA, CARLA SOMAVILLA NETTO DE LIMA	374
FARROUPILHA / RS	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DOS SANTOS BORGES	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENICE INOCENCIO	376
GENERAL CAMARA / RS	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL CAMARA - CNS: 098665	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA MELCHIOR, BRUNO SEIBERT	376
GRAMADO / RS	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANTONIO VAZ NOGUEIRA	377
GARIBALDI / RS	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR DUARTE DE OLIVEIRA	378
IJUI / RS	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISOLDE TERESINHA SOST	378
ITAQUI / RS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUSA NUNES	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DALNEI DE LIMA RIBEIRO, ADRIANA AYRES DOS SANTOS RIBEIRO	379
NOVO HAMBURGO / RS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BORGMANN	379

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORBRIG	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DANIELE ANDARA	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL FREITAS FARIAS, KATYANE TEREZINHA ZIMMER SOUZA	380
PALMEIRA DAS MISSOES / RS	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEISON DA SILVA SILVA	381
PANAMBI / RS	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN SILVEIRA RIBEIRO, CLEUNICE DE OLIVEIRA	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FRANKE COSTA	382
PASSO FUNDO / RS	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIOSIR DOS SANTOS LTDA, LAIOSIR DOS SANTOS	383
PORTO ALEGRE / RS	383
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCEU APARECIDO RODRIGUES	383
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA MANOEL PEREIRA	384
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GOMES PINTO	384
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FEIJO SILVA	385
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELE GARCIA BAIROS ANGELIN, LUCAS ANGELIN DOS SANTOS	385
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FABIANO SOARES	386
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT BOFF, MARCELO MELO BOFF	386
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA GOULART FLORES	387
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIZA ROSOLEN	387
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	388

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FERNANDO DA SILVA ROCHA	388
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE SOUZA AZEREDO	388
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO SARTORI	389
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELITA SCHUMACHER DE FREITAS	389
PELOTAS / RS	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES SANTOS DA ROSA	390
QUARAI / RS	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILSON PAULO POZZER PREDEBON, SANDRA MARIA MURILLO PREDEBON	390
RIO GRANDE / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE JORGE PINHO DOS SANTOS, NILVA COSME DOS SANTOS, RAMACES GARCIA MARQUES, LECY DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS DA CUNHA MOREIRA	391
SANTA CRUZ DO SUL / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIMI DE OLIVEIRA WEBER	392
SANTA ROSA / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	392
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	393
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS	393
SANTA VITORIA DO PALMAR / RS	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606	393
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DERLI ALVES DA SILVA, JOSE ALBERTO UMPIERREZ	394
SAO BORJA / RS	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	394
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COMERCIAL DE TINTAS SANTO ANTONIO LTDA	394
SAO LEOPOLDO / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE OLIVEIRA	395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAPUCAIA DO SUL / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DA COSTA ARRUDA	395
SANTIAGO / RS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD RODRIGUES GHAM	396
VIAMAO / RS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON SOUZA DE AZEVEDO	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	397
SANTA CATARINA	398
ARAQUARI / SC	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE ARNDT OSOSSVSKI, CRISTIANO OSOSSVSKI	398
BALNEARIO CAMBORIU / SC	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ARI NUNES FAUSTO, DIONEIA SCHREINER FAUSTO	398
BLUMENAU / SC	399
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEVEER DOS SANTOS DINIZ	399
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DERSC DO VALE DO ITAJAI, ANTONIO JOAO MARTINS	399
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DERSC DO VALE DO ITAJAI	401
FLORIANOPOLIS / SC	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LAURENCE BELTRAO GOMES, ISADORA KALIL DA ROSA SILVA	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SUSI MACHADO DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO PADILHA, RIOGRANDINO JOSE DE MOURA, BENILDE AIRES ARAGAO, LILIAN RUTH SAALFELD, DULCE ZIEM NASCIMENTO, ALCINO JULIO FRANCISCO NASCIMENTO	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCIANO CLAUDIO DA SILVA, ALEXANDRE CRUZ LOPES GARCIA, JOAO PAULO SOUZA, KADHINE PAIVA MARTINS AMORIM, JAN KLUK, RAFAEL BEGHINI RUAS, WILERSON PORTO RUAS, MARIA DE FATIMA BEGHINE RUAS, TELMO LUIS SOCIAL	405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	405

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JUCELINO COSSEAU NERES, JOSELI OLIVEIRA DE JESUS COUSSEAU, NIVALDO IZALTINO PINHEIRO, NARBAL IZALTINO PINHEIRO	406
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NAURETE DORALINA FLORINDO, MAURO JOSE DA SILVA, ANDREIA DE SOUZA MOTTA, CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, ARMANDINO URBANO SOARES, AURISTELA SOARES DE CARVALHO	406
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FRANCISCO PONCIANO VIEIRA, MAURO FRANCISCO VIEIRA, MAURI ROBERTO VIEIRA, MARIA TEREZINHA VIEIRA, MURILO MAGNO VIEIRA JUNIOR, MARCIO ROBERTO VIEIRA, LUCIANE SILVA FERREIRA VIEIRA, FERNANDO LUIS VIEIRA, FERNANDA TEREZINHA VIEIRA, PLACON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SIMONE SOUZA KOERICH, MARCOS LUIZ VIEIRA, ELIZA CARDOSO VIEIRA FERRARI, PRISCILA CARDOSO VIEIRA	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEPAG VILLA CANTO DA LAGOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, BRUNO POMELA MATTOS	408
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	410
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS	410
GAROPABA / SC	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANELISE VICTORIA SILVA	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JAILTON MORETTO, ELIANE DA SILVA DAVID MORETTO	411
GASPAR / SC	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO SASSEMANN	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROGERIO VENTURI	412
IMBITUBA / SC	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JULIO LUZ SISSON DE CASTRO, MIGUEL LUZ SISSON DE CASTRO, SIMONE LUZ SISSON DE CASTRO ...	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCIO TITO DE MEDEIROS, LILIANE DA SILVA DE MEDEIROS	413
ITAJAI / SC	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO E CANZIANI LTDA	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	415
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LITORAL EMPREENDIMENTOS LTDA	415
ICARA / SC	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	416

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JR GESTAO E LOTEAMENTOS LTDA	416
JARAGUA DO SUL / SC	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA	419
JOINVILLE / SC	419
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL ODENIR DA CRUZ	419
JOINVILLE / SC	420
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIA CECILIA MARCILIO	420
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILENE ESTEFANI RIBEIRO	420
LAGUNA / SC	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429	421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLOS ONOFRE BRESSAN, MARIA LUSMAR DE MELO KNABEN	421
MARAVILHA / SC	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCOMAXX INCORPORADORA LTDA	421
PALHOCA / SC	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAILSON VITAL DA SILVA, KATIA REGINA CORREIA VITAL DA SILVA	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	422
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOURIVAL JOSE DE LIMAS	422
PRESIDENTE GETULIO / SC	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	423
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANDREZA RODRIGUES	423
PORTO BELO / SC	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VILA DO FAROL HOTEIS E TURISMO LTDA.	423
RIO DO SUL / SC	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	425
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GONCALVES & FARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	425
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEL INACIO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, FABIO RICARDO INACIO, MARCOS VIEIRA FRANCISCO	426

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BENTO DO SUL / SC	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAISO LISBOA	427
SAO CARLOS / SC	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	427
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JORJE VALDIR FRANZ, FRANZ INCORPORACOES LTDA	427
SAO JOAO BATISTA / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	428
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DAS NEVES FACCHINI	428
SOMBRIO / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	428
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SHM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, FABIANO FERREIRA, EVERALDO JOAO FERREIRA	428
SAO JOSE / SC	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA KAROLLAINE LOPES DAMASCENO	431
TIJUCAS / SC	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO FRAGA	431
TURVO / SC	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	432
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANGELA CRISTINA DA ROSA TRAMONTIN, BRUNA PATRICIO TRAMONTIN, GABRIELA PATRICIO TRAMONTIN, MARCELO TURATI TRAMONTIN, MARIA SALETE PATRICIO	432
SERGIPE	432
ARACAJU / SE	432
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZEMAR ARAUJO DIDOU MILITAO, MARINA DE JESUS AVELINO	432
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBEKA NAYARA CARVALHO SANTOS, PAULO VINICIUS DOS SANTOS	433
CAPELA / SE	433
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON MELO DOS SANTOS FILHO	433
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DOS SANTOS	434
JAPARATUBA / SE	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAPARATUBA - CNS: 110627	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NEUZA SOARES DIONIZIO	435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	435
ATIBAIA / SP	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO BATISTA CAMPOS, KATE APARECIDA DO AMARAL CAMPOS	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTO CHAMMA NETO, MONICA FILOMENA CHAMMA, LOIRELAI FAIDETTE DE SOUZA OLIVEIRA, ELOISIO FRANCO DE OLIVEIRA, PAULO TERUO ITO, PAULO FERNANDO DE SOUZA	436
AMERICANA / SP	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MONTALDI DA SILVA	437
BARUERI / SP	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON LUIS MOREIRA DE CAMARGO	437
BAURU / SP	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	438
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE CAMPOS	438
CAMPINAS / SP	439
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE LIBERATO	439
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCE HELAINE PAGANELLI, JOSE GERALDO DE FREITAS	439
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO PAGLIATO, ANA PAULA SALA PAGLIATO	440
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON JOSE DA SILVA	440
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL TOMOYUKI ODA	441
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA CANDIDO FERREIRA	441
COTIA / SP	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALILA DA SILVA MIGUEL, CARLOS CAVALCANTE BARROS, DALILA MIGUEL BARROS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	442
CERQUILHO / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES ZANARDO CARVALHO	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIADEMA / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FARIA DOS SANTOS MARCOPITO, AMANDA NOGUEIRA DA SILVA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	443
FRANCA / SP	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EURIPIDINA FATIMA DE OLIVEIRA SOUSA, IVONETE APARECIDA RODRIGUES MOREIRA TOSTA, ALTIVO MOREIRA TOSTA	444
GARÇA / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA ROCHA DE OLIVEIRA LEONEL, CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA	444
GENERAL SALGADO / SP	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO - CNS: 122218	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GENERAL SALGADO, SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, STEFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA, MOACIR CRISTIANO FERREIRA	445
ITAPECERICA DA SERRA / SP	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741	445
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): YBR PARTICIPACOES, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.	445
ITAPEVA / SP	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ERICO MARTINS MATOS	446
JACAREÍ / SP	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	447
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA ALBINO, JOSE ALBERTO CORETTI, MARILDA RAUL DOS SANTOS CORETTI	447
JACUPIRANGA / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILSON DE OLIVEIRA SENA	447
JARDINOPOLIS / SP	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO HORAGUTI	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO DONIZETE TARDIVO	448
JAGUARIUNA / SP	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282	449
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELINA DE MATTOS FRANCO DE CAMPOS	449

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEME / SP	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FABIO RIBEIRO DA SILVA	450
LIMEIRA / SP	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA APARECIDA BARBOSA PORTES, BRUNO DOS SANTOS PORTES	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	451
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OTAVIO CURADO RIBEIRO FILHO	451
MAUA / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600	452
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO DELGADO	452
MOGI DAS CRUZES / SP	452
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	452
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA CARDOSO MOREIRA, CRISTIANE DE FARIA OLIVEIRA, INEZ SOARES ROLIM, CAROLINA APARECIDA BARBOSA	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	453
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO LEMOS VAZ DE LIMA, DANIELA MORATO	453
ORLANDIA / SP	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO PIMENTA, GLADYS GRACI BERNARDO PIMENTA, VITTORINO GRANDO, GERALDO BORDONAL	454
POA / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSA CATHARINA ROBBA FALLETTI	455
PONTAL / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL - CNS: 148445	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGROPECUARIA TONIELLO LTDA	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL - CNS: 148445	456
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGROPECUARIA TONIELLO LTDA	456
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	456
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN OLIVEIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	456
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS HENRIQUE DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARMO, PERPLAN PARQUE DOS RESEDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO CESAR DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	457
PEDREIRA / SP	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	458
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE VOLPATO, LUCINEIA PERON VOLPATO	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	458
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS OLIVEIRA DE ASSIS, IVELDA JOELIA FRANCISCA DOS SANTOS ASSIS, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	459
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO SERAFIM FERNANDES, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	459
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE VOLPATO, LUCINEIA PERON VOLPATO	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	460
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCOS OLIVEIRA DE ASSIS, IVELDA JOELIA FRANCISCA DOS SANTOS ASSIS, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMOVEIS LTDA	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	460
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): PEDRO SERAFIM FERNANDES, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA	461
PIEDADE / SP	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	461
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS RODOLFO, LILLY ELENA ATRAT RODOLFO	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	463
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BJ IMOVEIS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, GABRIELA FERNANDA BIANCHINI PASLAR, PAULA BIANCHINI PASLAR, EVERTON DOMINGUES	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	464
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIR PINTO DE OLIVEIRA, CELIA PINTO DE OLIVEIRA, MIRIAM ALBINO, JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO, TIAGO RODRIGUES MARQUES, DARCI MARTINS MARQUES	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	467
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JARIO ALVES DA SILVA, APARECIDA DE CASSIA MATOS DA SILVA	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	468
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LEANDRO RIBEIRO DE CAMARGO	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	469
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REINALDO DE JESUS ZABOTI, ADELIA STELZER ZABOTI	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	470
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VICTOR FRANCISCO DE LIMA	470

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PRETO / SP	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO ASSED FERREIRA, PATRICIA COLMANETTI ASSED	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE NASCIMENTO ALENCAR	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DOMINGOS APARECIDO	473
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	473
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BASTOS MORENO, SIDNEY CHUDO	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	474
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MISSIATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JOAO BAPTISTA LOBATO, SONIA DEMONTE LOBATO	474
SANTO ANDRE / SP	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO CARRER, FERNANDA DE JESUS CARRER	474
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS FRANCISCO TALARICO RODRIGUES, ROSANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, FRANCELINA RUIVO DOS SANTOS, MARTINHO ALMEIDA DOS SANTOS, VIRGILIO FERREIRA RUIVO, MARIA DO CEU NEVES MARIMBA, MARIA ROSA RODRIGUES RUIVO, MANUEL FERREIRA RUIVO, KATIA MARIA VIEIRA FERREIRA RUIVO, MARIA ODETE FERREIRA RUIVO, JOAO FERREIRA RUIVO	475
SAO CARLOS / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLJ SAO CARLOS ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORACOES LTDA	476
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	476
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA FERREIRA BARBOZA, JOAO PAULO BARBOZA JUNIOR	476
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON LIMA TORRES	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSNIL LUIZ DE CARVALHO	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO AUGUSTO SABINO	478
SAO PAULO / SP	478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO GARCIA DE TORO	478
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO GARCIA DE TORO, LUIZ HELIODORO ROSA NOBREGA PECEGO, NELSY DE MELO PECEGO	479
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUSTAQUIO FERREIRA, MARIA NAZARE SANTOS FERREIRA, NEIDE ANTONIO DE FREITAS	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID CANDIDO DE OLIVEIRA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MATIAS	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS SOUSA DE FRANCA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE BARBOSA GREGORIO	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO MARTINO	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FRIZANCO BARIZAN	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIOMAR SOUZA CARDOSO, PATRICIA MARIA DA CONCEICAO	483
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO DE SOUZA	484
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	484
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS RIBEIRO, NOEMIA XAVIER DE CARVALHO RIBEIRO, MARIA CENTENO FONTES DA SILVA, JOSE GONÇALVES DA SILVA, ELIZABETH DA COSTA GONÇALVES BONETTO, THAIS MATARAZZO CANTERO, JONAS SARE DA SILVA	484
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AUGUSTO TADEU GRAIFF GAMA, ALENIR ZENI GRAIFF GAMA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA AZAMBUJA, JOSE LUIZ DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA	485
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE ALMEIDA SARAIVA, MARIA IRTIS DE ALVARENGA SARAIVA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSE LUIZ DE AZAMBUJA, CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA	487

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA ...
487

SOROCABA / SP	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON AUGUSTO MARQUES SANTOS, KATIA GISELE MONTEIRO SANTOS	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON GABRIEL DA SILVA SANTOS	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS APARECIDO LUPATELLI	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA SILVA DOMINGUES	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA BATISTA GUILHERME	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUANE DANDARA CAMARGO ROCHA	492
SAO PAULO / SP	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE DEBORA DO ROSARIO	492
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA CELANI HIPOLITO DO CARMO	493
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATIANE CRISTINA CUPERTINO DE LIMA, NATALIA KELLY CUPERTINO DE LIMA, JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA, RAPHAEL PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	493
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ATKINSON BOSCHINI, MARTA JANETE SANTOS BOSCHINI	494
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	494
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ROCHA DOS SANTOS	494
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LECIA GOMES NASCIMENTO, DANIELE VIVEIROS SOARES, ARTHUR FELIPE GALVAO DUCRAUX NUNES	495
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE PAULA RIBEIRO	496

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ALVES SOBRAL	496
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELIPE FERREIRA DA SILVA, CINTIA SOARES FERREIRA DA SILVA	496
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA BARELLI DA SILVA	497
VALPARAISO / SP	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO - CNS: 120790	497
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TIVERTERRA LTDA	497

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	498
MINAS GERAIS	498
UBERABA / MG	498
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	498
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 74.557 - RUA CARLOS TASSO RODRIGUES DA CUNHA, Nº 895, APARTAMENTO 303 (3º PAVIMENTO DO BLOCO 12) BAIRRO FABRÍCIO	499
UNAÍ / MG	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ - CNS: 061515	499
IMÓVEL - ID12009555 - MATRÍCULA Nº 42.003 - RUA ANTÔNIO BROCHADO, Nº 1.620, CASA 18 BAIRRO SANTA LUZIA	499
MATO GROSSO	500
CUIABÁ / MT	500
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	500
IMÓVEL - ID23332 - MATRÍCULA Nº 28379 - RUA PROJETADA 21, Nº 12, BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO	500
PARANÁ	501
CURITIBA / PR	501
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	501
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 176.154 - RUA FRANCISCO RAITANI, Nº 7153, APARTAMENTO 503 (TIPO B - 5º PAVIMENTO - BLOCO E) COM 1 VAGA DE GARAGEM, 108 (TIPO GI). BAIRRO PINHEIRINHO	501
DOIS VIZINHOS / PR	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378	501
IMÓVEL - ID12003833 - MATRÍCULA Nº 9.841 - RUA PROFESSOR DEDI BARICHELO MONTAGNER, Nº 205 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO CENTRO NORTE (IN LOCO)	502
RIO GRANDE DO SUL	502
IMBÉ / RS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	502
IMÓVEL - ID12009556 - MATRÍCULA Nº 91.562 - RUA DEZESETE, Nº 743, BAIRRO BALNEÁRIO IPIRANGA	502
SÃO PAULO	503
BARUERI / SP	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	503
IMÓVEL - ID23331 - MATRÍCULA Nº 169.523 - WERNER GOLDBERG, Nº 77, 161 - TIPO C (16º PAV.) BAIRRO JARDIM TUPANCI	503
CÂNDIDO MOTA / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDIDO MOTA - CNS: 120030	504
IMÓVEL - ID12009557 - MATRÍCULA Nº 14.454 - RUA JOÃO ORESTES, Nº 51, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CRUZ	504
ITAPECERICA DA SERRA / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741	504
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 119.272 - AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 30 (IN LOCO), BAIRRO DA OLARIA	505
SÃO PAULO / SP	505
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	505
IMÓVEL - ID12009564 - MATRÍCULA Nº 150.991 - RUA DR. ALMEIDA LIMA, Nº 891, APARTAMENTO 112 (11º ANDAR DO BLOCO C) COM UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO MOOCA - 16º SUBDISTRITO	506
BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	506
GOIÁS	506
GOIÂNIA / GO	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	506
IMÓVEL - IDZ-33099-001 - MATRÍCULA Nº 19.941 - AVENIDA HAMBURGO, Nº S/N, BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO	506

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	508
AMAZONAS	508
MANAUS / AM	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	508
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 27.737 - AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº 11.411 (QUADRA C), CASA 52 BAIRRO TARUMÃ-AÇU	508
MATO GROSSO DO SUL	509
CAMPO GRANDE / MS	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	509
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 203.129 - RUA SENADOR PONCE, Nº 1.435, APARTAMENTO 3 (TÉRREO DO BLOCO 02) BAIRRO JARDIM PAULISTA	509
PERNAMBUCO	509
PETROLINA / PE	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	509
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 64.372 - RUA DEPUTADO MANOEL NOVAES, Nº 96, BAIRRO COHAB SÃO FRANCISCO	510
SÃO PAULO	510
CARAGUATATUBA / SP	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	510
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 14.441 - RUA VITOR MEIRELLES, Nº SN, BAIRRO MARTIM DE SÁ (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	511
CLEMENTINA / SP	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	511
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 18.044 - RUA GOIÁS, Nº 208, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	511
ORLÂNDIA / SP	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101	512
IMÓVEL - ID12003800 - MATRÍCULA Nº 25.723 - TRAVESSA ACARÁ, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM TIMBORÉ	512
COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	512
MINAS GERAIS	512
GUARANÉSIA / MG	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	513
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 14.529 - RUA VITOR DOS SANTOS, Nº 20, BAIRRO JARDIM DOS IPÊS	513
COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	513
MATO GROSSO	513
PONTES E LACERDA / MT	513
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	513
IMÓVEL - IDZ-33116-001 - MATRÍCULA Nº 33.004 - RODOVIA BR 174-B, Nº 2235, CHÁCARA 209 BAIRRO ZONA RURAL	514
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	516
ALAGOAS	516
RIO LARGO / AL	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO LARGO - CNS: 001982	516
IMÓVEL - IDZ-32956-023 - MATRÍCULA Nº 27.797 - OTON BEZERRA DE MELO, Nº S/N, BAIRRO PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA	516
AMAZONAS	522
MANAUS / AM	522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176	522
IMÓVEL - IDZ-32963-002 - MATRÍCULA Nº 9.099 - RIO NAPIÁ, Nº 212, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	522
CEARÁ	528
FORTALEZA / CE	528
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	528
IMÓVEL - IDZ-32956-001 - MATRÍCULA Nº 002.702 - 105 (CJ TUPÃ MIRIM), Nº 132, BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS	528
INDEPENDÊNCIA / CE	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDEPENDENCIA - CNS: 098517	534
IMÓVEL - IDZ-32956-009 - MATRÍCULA Nº 5.391 - RUA DO PLANALTO, Nº 235, CASA BAIRRO LIBERDADE	535
PACATUBA / CE	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACATUBA - CNS: 015644	540
IMÓVEL - IDZ-32956-004 - MATRÍCULA Nº 10.641 - DA PAZ, Nº 238, CASA BAIRRO PAVUNA	541
ESPÍRITO SANTO	546
VILA VELHA / ES	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	546
IMÓVEL - IDZ-32956-022 - MATRÍCULA Nº 125.663, 125.775 E 125.776 - CURITIBA, Nº 1760, 1002 BAIRRO ITAPUÃ	547
GOIÁS	553
GOIÂNIA / GO	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	553
IMÓVEL - IDZ-32956-013 - MATRÍCULA Nº 287.515 - P 1, Nº S/N, CASA 4, RESIDENCIAL PORTINARI III BAIRRO RESIDENCIAL PORTINARI	553
MINAS GERAIS	559
ITABIRITO / MG	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	559
IMÓVEL - IDZ-32956-008 - MATRÍCULA Nº 28.126 - RUA EXTREMA, Nº S/N, BAIRRO ÁGUA LIMPA	559
MATO GROSSO DO SUL	565
TRÊS LAGOAS / MS	565
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	565
IMÓVEL - IDZ-32956-010 - MATRÍCULA Nº 1.136 - ORLANDO GALO, Nº 3953, LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 2, IPÊ III BAIRRO IPÊ	565
MATO GROSSO	571
CUIABÁ / MT	571
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	571
IMÓVEL - IDZ-32956-021 - MATRÍCULA Nº 60.676 - SEIS (NÚC HAB CPA III), Nº S/N, BAIRRO MORADA DA SERRA	571
RIO DE JANEIRO	576
MESQUITA / RJ	576
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	576
IMÓVEL - IDZ-32956-006 - MATRÍCULA Nº 4.840 - SÃO PAULO, Nº 31, CASA BAIRRO VILA EMIL	577
RIO DAS OSTRAS / RJ	582
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	582
IMÓVEL - IDZ-32956-003 - MATRÍCULA Nº 24.869 - ACERBAL PINTO MALHEIROS, Nº 451, CASA Nº 02 BAIRRO CHÁCARA MARILÉA	583
RIO DE JANEIRO / RJ	589
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	589
IMÓVEL - IDZ-32956-011 - MATRÍCULA Nº 83.981 - RUA AMANDA GUIMARÃES, Nº 389, CASA BAIRRO PORTUGUESA	589
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	595
IMÓVEL - IDZ-32956-012 - MATRÍCULA Nº 9.648 - BARATA RIBEIRO, 194, Nº 194, APT. 432 BAIRRO COPACABANA	595
SÃO GONÇALO / RJ	601

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	601
IMÓVEL - IDZ-32956-015 - MATRÍCULA Nº 48.786 - ESTRADA DOS MENEZES, Nº 400, APTO 206 DO BLOCO A2, PARQUE DAS ÁGUAS BAIRRO COLUBANDE	601
RIO GRANDE DO SUL	607
SÃO GABRIEL / RS	607
- CNS: 097253	607
IMÓVEL - IDZ-32956-005 - MATRÍCULA Nº 32.044 - ELEANDRO MUNHOZ, Nº 102, CASA BAIRRO GABRIELENSE	608
SÃO PAULO	613
COTIA / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	613
IMÓVEL - IDZ-32956-019 - MATRÍCULA Nº 96.866 - MARIA JOSÉ CELESTINO SAAD, Nº 245, APTO 11, TORRE 02, CONDOMÍNIO COTIA 1 CAÚNA BAIRRO JARDIM ÍSIS	614
OSASCO / SP	620
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	620
IMÓVEL - IDZ-32956-007 - MATRÍCULA Nº 123.846 - FRANCISCA MERCEDES DE OLIVEIRA, Nº 127, CASA 04 BAIRRO BELA VISTA	620
IMÓVEL - IDZ-32956-020 - MATRÍCULA Nº 63.957 - JUAN VICENTE, Nº 482, APTO 121, 12º ANDAR DO BLOCO 15. RESIDENCIAL SÃO CRISTOVÃO BAIRRO BANDEIRAS	626
PRAIA GRANDE / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	632
IMÓVEL - IDZ-32956-018 - MATRÍCULA Nº 38.511 - DOS ANTÚRIOS, Nº 48, LOTE 06 DA QUADRA 02 BAIRRO REAL	632
SOROCABA / SP	638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	638
IMÓVEL - IDZ-32963-001 - MATRÍCULA Nº 137.433 - SÃO PAULO, Nº 2264, APARTAMENTO Nº 84 BAIRRO ALÉM PONTE	638
SÃO PAULO / SP	644
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	644
IMÓVEL - IDZ-32956-002 - MATRÍCULA Nº 161.145 - GIOVANNI GRONCHI, Nº 6675, APT. 1-A - EDIFÍCIO PORTO ALEGRE, BLOCO BLOCO 2, BAIRRO VILA ANDRADE	644
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	650
IMÓVEL - IDZ-32956-014 - MATRÍCULA Nº 219.157 - NEVES DE CARVALHO, Nº 410, APTO Nº 194, TORRE 2, CENTRAL LIFE CLUB BAIRRO BOM RETIRO	650
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	656
IMÓVEL - IDZ-32956-016 - MATRÍCULA Nº 51.634 - SERAFIM GONÇALVES PEREIRA, Nº 622, APTO 23, 2º ANDAR DO BLOCO 2, RESIDENCIAL PRAÇA DAS AMÉRICAS BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO	656
ÁLVARO DE CARVALHO / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	662
IMÓVEL - IDZ-32956-017 - MATRÍCULA Nº 9.258 - RUA ANTONIO MARTINS CAVALARIA, Nº 63, CASA BAIRRO CENTRO	663
SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	668
CEARÁ	668
BARBALHA / CE	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CNS: 019810	669
IMÓVEL - ID4094 - MATRÍCULA Nº 4094 - AVENIDA LEÃO SAMPAIO, Nº S/N, BAIRRO SETOR NORTE	674
IMÓVEL - ID5672 - MATRÍCULA Nº 5672 - RUA DAS PORTEIRAS, Nº S/N, BAIRRO SETOR NORTE	679
IMÓVEL - ID6019 - MATRÍCULA Nº 6019 - RUA DAS PORTEIRAS, Nº S/N, BAIRRO SETOR NORTE	685
SICREDI SUDOESTE MT PA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	686
PARÁ	686
SÃO FÉLIX DO XINGU / PA	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	686
IMÓVEL - IDZ-33117-001 - MATRÍCULA Nº 6.732 - ESTRADA VICINAL, Nº S/N, CHÁCARA ATALAIA BAIRRO ZONA RURAL	686

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENAN FELLIPE POLICARPO CORREIA, NAIARA JAIANE ARAUJO SANTOS POLICARPO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - BANCO BRADESCO SA, CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, n 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: N MATRÍCULA: 5333; NOME RENAN FELLIPE POLICARPO CORREIA N CPF: ***.428.992-** NOME NAIARA JAIANE ARAUJO SANTOS POLICARPO CPF N ***.271.192-**; N CONTRATO: 001089898-6; ENDEREÇO: CASA NO LOTE 10, QUADRA 27, RUA MAMAO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, 1 DISTRITO, BAIRRO MORADA DO SOL, RIO BRANCO/AC - CEP 69901109. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVER ENGENHARIA LTDA, JOAQUIM RENNO EVELIN, MARIA VERBENA SOLINO EVELIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF n 00.360.305.0001/04 INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, n 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: N MATRÍCULA: 15.133; NOME VIVER ENGENHARIA LTDA CNPJ N 07.216.865/0001-39, representante JOAQUIM RENNO EVELIN CPF N ***.629.361-**, representante MARIA VERBENA SOLINO EVELIN o CPF N ***.557.631-**; N CONTRATO: 30.3320.606.000268.83 ENDEREÇO: AV EUGENIO BECO BEZERRAM 318 QD A1 LOTE 01 -SÃO FRANCISCO CEP 69.901.519. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIANE MARIE RODRIGUES DA COSTA VALENTE, ANDREY WILLEN NUNES VALENTE**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CHRISTIANE MARIE RODRIGUES DA COSTA VALENTE, CPF/MF nº ***.187.812-**, e seu marido ANDREY WILLEN NUNES VALENTE, CPF/MF nº ***.285.232-**, não encontrado(a)(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s) para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 39.588, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN DE SOUZA SOARES, MARIA DOROTEIA FLORES FARIAS, MARIO FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO, VALTEIDE MORENO BARBOSA**

RONALDO DE BRITO LEITE, Oficial do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os fiduciantes: 1) JONATHAN DE SOUZA SOARES, CPF: ***.257.552-**; 2) MARIA DOROTEIA FLORES FARIAS, CPF: ***.395.062-**; 3) MARIO FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO, CPF: ***.175.292-**; 4) VALTEIDE MORENO BARBOSA, CPF: ***.467.232-**, não encontrados em suas respectivas residências, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos contratos registrados nas matrículas nºs 56.293; 20.294; 29.510; 65.344, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-002, nesta cidade de Manaus-AM, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS CITADAS MATRÍCULAS, EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do s7º do art.26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) KEYCASH HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, CPF/MF nº ***.556.202-**, não encontrado(a)(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s) para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 65.355, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANDRA GOMES BATISTA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANDRA GOMES BATISTA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ELISANDRA GOMES BATISTA CPF: ***.231.895-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144441870815-3, firmado em 08/07/2022, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2425, a qual diz respeito a R DUQUE DE CAXIAS NR 820 LOTE 34 QUADRA 26 JARDIM PETROL, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 03 de abril de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartorio de Imóveis - Alagoins/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX MATOS DA SILVA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA BRAGA DOS SANTOS Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ALEX MATOS DA SILVA CPF: ***.658.725-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551839054-6, firmado em 22/12/2011, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18055, a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R1 DARCY NR 3543 ANEXO01LT22 MANGALO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 03 de abril de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartorio de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR CPF: ***.737.565-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552601531-7, firmado em 27/08/2013, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5384, a qual diz respeito a R MAL ARISTOTELES S DANTAS NR 0 QD K CS 35, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 03 de abril de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartorio de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA BRAGA DOS REIS**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA BRAGA DOS SANTOS Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de SONIA BRAGA DOS REIS CPF: ***.349.565-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 155552421474-8, firmado em 22/11/2012, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5838, a qual diz respeito a AV AIRTON SENA NR 0 BL 18 AP302, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 03 de abril de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartorio de Imóveis - Alagoinhas/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RANILDA XAVIER RODRIGUES**

EDITAL Nº 472/2025 DESTINATÁRIO: MARIA PEREIRA DE JESUS, CPF sob nº ***.229.268-**. ENDEREÇO: Sítio Lagoa do Capim, Zona Rural, no município de Ibipitanga/BA, CEP 46.540-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.422 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que RANILDA XAVIER RODRIGUES, CPF sob nº ***.520.335-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, localizado na Rua Dr. Moacir, nº predial 51, Bairro Centro, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 218,38 (duzentos e dezoito metros e trinta e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 78,30 m (setenta e oito metros e trinta centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua Dr. Moacir; do Lado Direito, com a inscrição imobiliária 0055.00043.0000; do Lado Esquerdo, com a inscrição imobiliária 0055.00027.0000; e, no Fundo, com a Rua Horácio Fernandes. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 8.190, deste Cartório. 2. REQUERENTE: RANILDA XAVIER RODRIGUES, CPF sob nº ***.520.335-**, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Deluga, nº 483, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Ranilda Xavier Rodrigues. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Maria Pereira de Jesus. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 26 anos e 5 meses (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de accessio possessionis, vez que o anterior possuidor do imóvel, Abílio Pereira Rodrigues, já tinha domínio fático do imóvel desde 29/10/1988, sendo que a Requerente, Ranilda Xavier Rodrigues, CPF ***.520.335-**, teria posse direta desde 02/04/1998. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 58.906, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.429-I e 1.429-O do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art. 1.420 do CNP-BA). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/04/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RANILDA XAVIER RODRIGUES**

EDITAL Nº 471/2025 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.422 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que RANILDA XAVIER RODRIGUES, CPF sob nº ***.520.335-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, localizado na Rua Dr. Moacir, nº predial 51, Bairro Centro, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 218,38 (duzentos e dezoito metros e trinta e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 78,30 m (setenta e oito metros e trinta centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua Dr. Moacir; do Lado Direito, com a inscrição imobiliária 0055.00043.0000; do Lado Esquerdo, com a inscrição imobiliária 0055.00027.0000; e, no Fundo, com a Rua Horácio Fernandes. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 8.190, deste Cartório. 2. REQUERENTE: RANILDA XAVIER RODRIGUES, CPF sob nº ***.520.335-**, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Deluga, nº 483, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Ranilda Xavier Rodrigues. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Terceiros Interessados. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 26 anos e 5 meses (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de accessio possessionis, vez que o anterior possuidor do imóvel, Abílio Pereira Rodrigues, já tinha domínio fático do imóvel desde 29/10/1988, sendo que a Requerente, Ranilda Xavier Rodrigues, CPF ***.520.335-**, teria posse direta desde 02/04/1998. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 58.906, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.429-I e 1.429-O do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art. 1.420 do CNP-BA). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/04/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.442.225-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL NA PLANTA MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONTRATO N 388.405.034, firmado em 21 de julho de 2015, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de n 201, 2 pavimento, do Bloco 16, integrante do Empreendimento denominado Residencial Recanto de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 38684. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO COSME MELLO FREIRE DE CARVALHO, ALCISINA REGINA ZITO CASE FREIRE DE CARVALHO, ELIAS AMPARO DA PAZ, CLAUDIA SANTOS DA PAZ**

A Ilm . Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo n 117.512, em tramitação neste Cartório, referente ao processo de Usucapião Extrajudicial, conforme autorizado pelo artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil (Lei n 13.105, de 16/03/2015), que incluiu o artigo 216-A na Lei Federal dos Registros Públicos (Lei n 6.015, de 31/12/1973), figuram como requeridos Antonio Cosme Mello Freire de Carvalho e Alcisina Regina Zito Casé Freire de Carvalho e, como requerentes Elias Amparo da Paz e Claudia Santos da Paz, representados por sua advogada, Dra. Maria Iraci Valença Cavalcanti de Sá, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/BA 47.207. O presente pedido refere-se ao imóvel designado como Lote de Terreno n 01, localizado na Travessa Segunda Leopoldo Coelho, em Arembepé, Distrito de Abrantes, Camaçari-BA, com área total de 230,00 m , inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o n 66.259 e registrado sob a Matrícula n 10.854 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Bahia. Os requerentes desconhecem o paradeiro dos proprietários tabulares, uma vez que estes se encontram em lugar incerto e não sabido. Nessas condições, foi deferida a citação por meio do presente edital, devendo os citados comparecer a este Cartório para serem notificados dos termos do processo, bem como na qualidade de confrontantes do lado esquerdo da Matrícula n 34.771 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis. Ficam também notificados, por meio deste edital, Juraci Leite Neves e sua esposa, Lizete Freitas Neves, como confrontantes do lado direito, proprietários da Matrícula n 25.600 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Bahia; bem como Mario Cesar Góes Coêlho e sua esposa, Giselia Francisca Carvalho Coêlho; Maria Celeste Coêlho Andrade e seu esposo, Carlos Augusto Nogueira de Andrade; Luiz Henrique Góes Coêlho e sua esposa, Margarida de Araújo Coêlho; Maria das Graças Góes Coêlho da Cruz e seu esposo, Wilson Rafael da Cruz, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes do fundo, proprietários da Matrícula n 5.836 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari. Ficam advertidos de que a ausência de manifestação, no prazo legal, será interpretada como concordância com os fatos e com o pedido inaugural. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, cuja 2 via permanecerá afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAEL DEPRA NETO, MONPAC MONTAGEM DE PALETES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. RAPHAEL DEPRA NETO, inscrito sob o CPF n ***.170.815-**, e MONPAC MONTAGEM DE PALATES EIRELI, inscrito sob o CNPJ n 07.309.220.0001-40 por não ter sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de junho de 2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente ao imóvel situado no Loteamento denominado RUA D, S/N QUADRA Q, LOTE 02, JARDIM LIMOEIRO, CAMAÇARI-BA CEP; 42.800-970, registrado sob n da matrícula 3.807. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia, aos 27 de Março de 2025. A Oficial Maise Campos Sarlo.

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA, LUCIA HELENA MENDONÇA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA, brasileiro, gerente, RG 0149217153, CPF14979051515, e sua esposa LUCIA HELENA MENDONÇA AQUINO DE AZEVEDO SOUZA, brasileira, autônoma, RG 0156689785, CPF ***698985**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DOUTOR MACARIO CERQUEIRA NR 879 A901 B EMIL MUCHILA, RUA JURACY MAGALHAES NR 403 APT0 602 CAPUCHINHOS e RUA RUBENS FRANCISCO DIAS CD AZUL VILLE NR 172 CASA PAPAGAI0, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de compra e venda e mútuo com alienação fiduciária, datado de 28 de novembro de 2008, de nº 141090000070-6, referente ao Apartamento nº 901, do Edifício Bela Emília, integrante do Condomínio Villa das Flores, situado na Rua Dr. Macário Cerqueira, no bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 32944. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRENE SANTOS DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 0802925774 SSP/BA e do CPF nº ***.674.605-**, casado com IRENE SANTOS DE SOUZA, brasileira, RG nº 03212618640 DETRAN/BA e do CPF nº ***.465.695-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA CACHOEIRINHA NR 78 AVIARIO, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais Instrumento Particular de Compra e Venda De Unidade Habitacional com Fiança, Alienação fiduciária Em Garantia E Outras Obrigações Apaio Á Produção Carta de Credito FGTS, datado de 29 de Janeiro de 2013, nº 844440265755-2, referente a casa residencial nº 78 situada na Rua Cachoeirinha, bairro do Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 40883. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZELIE BORGES PEREIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ZELIÊ BORGES PEREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade CFE 478347, expedida por COREN/BA e do CPF ***.984.705-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ITAMAR CARVALHO NR 300 BL15 AP102 PD DO DESCANSO FEIRA DE SANTANA-BA, RUA DUARTE DA COSTA NR 75 SAO FRANCISCO e PC SANTA TEREZA NR 100 CENTRO CENTRO, ambos em RUY BARBOSA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, e Alienação fiduciária vinculada a Empreendimento- Progama Minha Casa, Minha Vida- PMSMV- e Recursos do FGTS, datado de 31 de Maio de 2012, de nº 85552207847-0, tendo como Apartamento residencial, pertencente ao RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA LIFE, localizado na avenida Itamar Carvalho- Loteamento Vila Olímpia, Apto: 102 Bloco 15, Bairro: Pedra do Descanso, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 40950. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLA PEREIRA DA SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, prop microempresa, CNH 03274973090 DNT/BA e CPF ***.993.605-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA CAM E 16 NR 4 MUCHILA e RUA IT CARVALHO OLIMPIA LIFE NR 300 BL13 AP101 PD DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESCANSO, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento- Programa Carta de Credito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos do FGTS, da Caixa Econômica Federal, datado de 20 de agosto de 2012, de nº 855552315695-5, tendo como Apartamento residencial, pertencente ao Residencial Vila Olímpia Life, localizado na Avenida Itamar Carvalho- Loteamento Vila Olímpia, Apto 101, Bloco 13, Bairro Pedra do Descanso, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 41496. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAAC ARAUJO SANTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ISAAC ARAUJO SANTOS, brasileiro, solteiro, Motorist veic transp carga, CNH nº 05855890672 expedida por DETRAN/BA e CPF nº ***.568.505-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA MARTA SANTANA NR 50 PQ TAMANDAR TOMBA, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 11 de junho de 2015, de nº 855553432145-6, tendo como Apartamento nº 301, localizado no bloco 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado a Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 47865. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAUCIA GOMES CARNEIRO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GLAUCIA GOMES CARNEIRO, brasileira, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, RG nº 0897523504 SSP/BA e do CPF nº ***.241.015-**, solteira, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA LIBRA NR 0 BLOCO 13 A 102 TOMBA e RUA PRINCESA ISABEL 30 A NR S/N SERRARIA BRASIL, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.026.4244-8, datado de 19/01/2018, tendo como Apartamento 102, localizado no bloco 13, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 47978. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ZADILSON CEZAR TELES PEREIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ZADILSON CEZAR TELES PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1978, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, portador de RG nº 0847754405, expedida por SSP/BA em 03/10/2000 e do CPF nº ***.430.025-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber UA DOUTOR MACARIO CERQUEIRA NR 3150 MUCHILA e RUA ZABELE NR 30 VALLE DOS GIRASSOIS RESIDENCE CASA 09 MUCHILA, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Venda E Compra De Imóvel, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia No SFH - Sistema Financeiro Da Habitação Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 1.4444.1744770-4, datado de 09 de fevereiro de 2022, tendo como casa residencial localizada no Condomínio Valle dos Girassóis, Rua Zabelê nº 30, casa 09, Bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 51133. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vend. prcista, rep. comercial, portador do CNH nº 05973018470, expedida por DETRAN/BA, e do CPF nº ***.051.305-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA PRESIDENTE DUTRA NR 326 CENTRO, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS da Caixa Econômica Federal, datada de 27 de Novembro de 2015, de nº 85553547604-6, tendo como Apartamento nº 204, Térreo, Tipo D, localizado no Edifício Ouro Preto - Tipo 1, integrante do Condomínio Vila Imperial Residence, localizado na Rua Guilherme Azevedo s/nº, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 52486. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARAL AMORIM MORAES**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. AMARAL AMORIM MORAES, nacionalidade brasileira, nascido em 06/08/1977, técnico de eletricidade eletrônica e telecomunicações, portador de Carteira de Identidade nº 0698291018 expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 19/11/2018 e do CPF ***.571.395-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA NR 0 BLOCO 07 APTO 206 CND PRQ FLORENÇA LAGOA SALG, em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Unidade Concluída, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0741975-5, datado de 12 de dezembro de 2019, tendo como Apartamento 206, Bloco 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 59032. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCI GILSON SANTOS JUNIOR**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DARCI GILSON SANTOS JUNIOR, brasileiro, nascido em 15/07/1990, médico, Carteira Funcional nº 73232, expedida por Conselho Regional de Medicina/BA em 10/09/2018 e do CPF nº ***.651.956-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA BERNARDINO DOM O B E R JCP NR 140 APTO 102 4 PAVIMENTO e RUA OURO CLARO NR 126 CON R VILA VIDA LAGOA SALGADA, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Venda E Compra De Imóvel, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia No SFH - Sistema Financeiro Da Habitação, nº 1.4444.1544457-0, datado de 31 de Maio de 2021, tendo como Apartamento nº 102, 4º pavimento (Tipo) do EDIFÍCIO RESIDENCIAL JCP, situado na Rua Bernardino de Oliveira Bastos, nº 140, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 62298. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISIEL PEREIRA DOS SANTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GEISIEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 03/10/1995, administrador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do RG nº 1397135492, SSP/BA em 22/05/2019 e do CPF ***.808.075-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ASSIS NR 150 ASA BRANCA e VIA DE ACESSO NR 0 CS172 QD6 RB NOVA ESPERANA, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Vinculada A Empreendimento Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Vinculada A Empreendimento Alienação Fiduciária Em Garantia E Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0108961-5 datado de 25 de Maio de 2021, tendo como Casa nº 172 - Quadra 06, localizada à Rua B, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL HORIZONTAL VILLAGIO FLOR DO SERTÃO, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 66196. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA SANTOS CARVALHO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CAROLINA SANTOS CARVALHO, brasileira, nascida em 09/02/2000, técnico de eletricidade eletrônica e telecomunicações, portadora do RG nº 1382674562 SSP/BA e do CPF nº ***.435.545-**, solteira, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA B NR 0 CS28 CONDOMINIO R e RUA CAMPOS MOURAO NR 70 LAGOA GRANDE, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos Do FGTS de nº 8.7877.1194324-2, datado de 30 de Julho de 2021, tendo como Casa Residencial de nº 28, 1ª Etapa, localizada à Rua B, integrante do Condomínio Reserva Guarujá, situado à Avenida Antônio Ribeiro Marques, 2101, Complexo Jardim Brasil, Bairro Registro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 66806. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 28/05/1985, secretario estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemblhados, portador de CNH nº 06255241847, expedida por Órgão de Trânsito/SP e do CPF nº ***.857.805-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA VIA DE ACESSO AREA 02C NR 0 QD2 CS25 NOVA ESPERANCA e CAMINHO XXIII NR 6 CONJUNTO HAB FEIR CALUMBI, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos Do FGTS nº 8.7877.1019494-7, datado de 24 de Dezembro de 2020, tendo como Casa nº 25 - Quadra 2, localizada à Rua 2, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL HORIZONTAL VILLAGIO FLOR DO MANDACARU, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 67170. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **L P CARDOSO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, LICIA VITORIA DE SOUSA CARDOSO, PABLO JOAQUIM CATAI CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 126323, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante L. P. CARDOSO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 13.675.677/0001-71; LÍCIA VITÓRIA DE SOUSA CARDOSO, CPF/MF nº ***.339.305-**, PABLO JOAQUIM CATAI CARDOSO, CPF/MF nº ***.317.835-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31558606000398-88, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.847, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, nº 18, Quadra A, Unidade 02, Residencial So-Há, bairro Goes Calmon, Itabuna/BA, CEP: 45.605-450. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZABETE JANDIROBA MATOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 96.679, com os seguintes dados: REQUERENTE: ELIZABETE JANDIROBA MATOS, brasileira, maior, capaz, do lar, RG nº 0274916681 SSP/BA, CPF nº ***.208.675-**, casada em 28/12/1972 com VICENTE DEOCLECIANO MATOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado, RG nº 1772083 SSP/BA, CPF nº 101.588.655-15, residentes e domiciliados na Rua Isaac Sampaio, nº 48, bairro do centro, nesta cidade de Jequié/Ba. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Felipe Nery, 41, bairro Jequiezinho, em Jequié/BA, com área construída de 83.95m², edificada em terreno medindo 156.33 m² de área, com inscrição imobiliária nº 01031700298001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado Técnico em Edificações Leonardo Pedroso Oliveira, CRT-BA 95999, TRT: CFT2403491138 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 3.412 Livro 2-M. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado DEJANIRA JANDIROBA OLIVEIRA, CPF: ***.337.015-** ou seus herdeiros na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LENÇOIS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS - CNS: 007591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA LUIZA AVILA RIBEIRO**

PEDIDO EXTRAJUDICIAL DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO. REQUERENTE(S): MARIA LUIZA AVILA RIBEIRO. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. PROTOCOLO nº 5330. IMÓVEL: situado no perímetro urbano desta cidade de Lençóis, estado da Bahia, à praça Belém (antigamente denominada "rua de Belém"), nº 600, bairro Alto das Estrelas, Lençóis - BA, consiste em um terreno com área total de 96 m², com área total construída de 111,40 m²; inscrição municipal nº 01.01.029.0480.001; sem matrícula/registro neste Cartório de Imóveis, conforme os autos processados nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos (LRP - Lei Federal nº 6.015/73), e do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e artigos 283, 1.157 a 1.168 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia (CNP-BA) - PROVIMENTO CONJUNTO Nº CGJ/CCI 15/2023 - TJ/BA. Nomes dos proprietários/ possuidores confinantes de fato: Patrício Alves Sá - CPF ***.667.275-**, Everaldo Vieira Leal, - CPF ***.149.955-** e Vera Lúcia de Souza Carvalho Leal - ***.144.545-**, município de Lençóis, CNPJ nº 14.694.400.0001-59 (Colégio Horácio de Matos). MODALIDADE DE USUCAPIÃO: extraordinária. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LENÇÓIS/ BA, Rafael Menna Barreto von Gehlen, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos que do presente virem, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) REQUERENTE(S): MARIA LUIZA AVILA RIBEIRO, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF sob o nº ***.011.525-**, representado(a)s pelo(a) Dr(a). Josafá Nascimento dos Santos, inscrito na OAB/BA nº 47.942; tendo por objeto o imóvel supracitado. O/A(s) requerente(s) alega(m) que adquiriu(ram) o imóvel: mediante contrato de compra e venda datado de 21/11/2012. Desde então, mantém a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, conforme o art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser publicado eletronicamente na plataforma eletrônica Central de Registradores de Imóveis - <https://www.registrodeimoveis.org.br> - pelo prazo de 15 (quinze) dias. Lençóis - BA, 08/04/2025. Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO GILBERTO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) PAULO GILBERTO DA SILVA inscrito(a) no CPF nº ***.285.300-** e o(a) Sr.(a) MARI TEREZINHA COSSETIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.796.730-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido na Rua Lars Graef, Quadra 121B, Lote 18-A, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO III, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciários, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 nº 15551773809, datado de 28 de novembro de 2011, referente ao imóvel, RUA LARS GRAEF, LOTE 18A, QUADRA 121-B, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO FASE III, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 63.157. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2J8Z9-JNM7B-2MYQW-CNLVG Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de abril de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMIR DOMINGOS COMIN, FABIANO COMIN**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) VALDEMIR DOMINGOS COMIN, inscrito(a) no CPF nº ***.225.820-** e o(a) Sr.(a) FABIANO COMIN, inscrito(a) no CPF nº ***.231.505-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido na Rua Ipê, Quadra 04, Lote 03, Loteamento Jardim Primavera, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 nº 1.4444.0422489-2, datado de 30 de Outubro de 2013, referente ao imóvel, RUA IPÊ, QUADRA 04, LOTE 03, LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA,, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 14.328. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: TMAKQ-65BG5-ARFJQ-LUJEX Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de abril de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SILMA LEITE SILVA, LUCIANO RISEL SILVA DE ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MARIA SILMA LEITE SILVA, inscrito(a) no CPF Nº ***.214.185-** e o(a) Sr.(a) LUCIANO RISEL SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF Nº ***.865.365-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos na Rua Acauã, Quadra 12, Lote 02, Loteamento Jardim Alvorada e Rua Anambé, Nº 389, Quadra 12, Lote 02, Jardim Alvorada, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, nº 8.4444.0123683-9 datado de 25 de julho de 2012, referente ao imóvel, RUA OTOMAR SCHWENGBER, QUADRA 32, LOTE 13, LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.697. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: C2665-EDY2H-2R9B5-8DMLL Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de abril de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELZENIR DA SILVA AGUIAR**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) ELZENIR DA SILVA AGUIAR, inscrito(a) no CPF nº ***.908.912-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Luiz da Costa Sobral, Lote 12-A, Quadra 31, Loteamento Florais Léa II, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato nº 1.4444.0598185-9, datado de 21 de maio de 2014, referente ao imóvel, RUA LUIZ DA COSTA SOBRAL, LOTE 12-A, QUADRA 31, LOTEAMENTO FLORAIS LÉA II, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 17.123. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: QQV4E-7BL5U-QPP6L-JGQ45
Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de abril de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMARIO SILVA BARBOSA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) EDIMARIO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.950.765-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua das Begônias, Nº 237 Quadra 07, Lote 06, Loteamento Jardim Ipê; Rua Manoel Novaes, Lote 29, Quadra 07, Loteamento Mimoso do Oeste, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato Nº 8.555.3274599, datado de 27 de novembro de 2014, referente ao imóvel, RUA DAS BEGÔNIAS, QUADRA 07, LOTE 06, 237, APT0. 81, BLOCO F, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 23.667. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: QD27G-Q3EYX-WWRXK-FZK3L Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de abril de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCIENE VIEIRA DE CARVALHO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JUCIENE VIEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF Nº ***.008.285-** por não ter sido encontrada no endereço fornecido na Rua Otomar Schwengber, 13, Quadra 32, Lote 13, Loteamento Mimoso do Oeste, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato Nº 8.4444.0186716-2, datado de 26 de outubro de 2012, referente ao imóvel, RUA OTOMAR SCHWENGBER, QUADRA 32, LOTE 13, LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 55.455. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: EMA6B-U6RZL-WRY66-NVHNM Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de abril de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REMANSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Georreferenciamento. Protocolo Registro de Imóveis nº 97202. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: PARTE 1 "IMÓVEL - Imóvel rural denominado FAZENDA MORROS, situado no município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA, registrado na comarca de Remanso - BA, com uma área de 6.845,6289ha de terras, Perímetro: 34.938,99m, conforme planta, memorial descritivo georreferenciado e TRT nº BR20250106732 elaborados pelo Responsável Técnico Rone Anderson Ribeiro Macedo. Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, Meridiano Central 45°W, conforme parcela a seguir caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R0IC-M-2076, de coordenadas (Longitude: -43°07'01,329", Latitude: -09°22'30,297" e Altitude: 610,12 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO SÃO DIMAS, de posse de ALBERTO DA SILVA RIBEIRO, CPF nº ***.332.718-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°36' e 606,49 m até o vértice R0IC-P-1574, (Longitude: -43°06'47,928", Latitude: -09°22'44,874" e Altitude: 612,16 m); 86°37' e 31,91 m até o vértice R0IC-P-1575, (Longitude: -43°06'46,884", Latitude: -09°22'44,813" e Altitude: 614,54 m); 107°10' e 34,24 m até o vértice R0IC-P-1576, (Longitude: -43°06'45,812", Latitude: -09°22'45,142" e Altitude: 611,77 m); 161°36' e 46,53 m até o vértice R0IC-P-1577, (Longitude: -43°06'45,331", Latitude: -09°22'46,579" e Altitude: 612,75 m); 220°58' e 30,52 m até o vértice R0IC-P-1578, (Longitude: -43°06'45,987", Latitude: -09°22'47,329" e Altitude: 613,16 m); 203°32' e 21,85 m até o vértice R0IC-P-1579, (Longitude: -43°06'46,273", Latitude: -09°22'47,981" e Altitude: 615,16 m); 161°41' e 20,20 m até o vértice R0IC-P-1580, (Longitude: -43°06'46,065", Latitude: -09°22'48,605" e Altitude: 617,22 m); 110°38' e 54,72 m até o vértice R0IC-P-1581, (Longitude: -43°06'44,387", Latitude: -09°22'49,233" e Altitude: 618,01 m); 136°02' e 38,03 m até o vértice R0IC-P-1582, (Longitude: -43°06'43,522", Latitude: -09°22'50,124" e Altitude: 618,62 m); 84°10' e 53,00 m até o vértice R0IC-P-1583, (Longitude: -43°06'41,794", Latitude: -09°22'49,949" e Altitude: 619,14 m); 108°54' e 345,15 m até o vértice R0IC-P-1584, (Longitude: -43°06'31,093", Latitude: -09°22'53,588" e Altitude: 614,32 m); 62°30' e 43,07 m até o vértice R0IC-P-1585, (Longitude: -43°06'29,841", Latitude: -09°22'52,941" e Altitude: 613,22 m); 49°29' e 207,50 m até o vértice R0IC-P-1586, (Longitude: -43°06'24,671", Latitude: -09°22'48,554" e Altitude: 594,60 m); 32°15' e 51,96 m até o vértice R0IC-P-1587, (Longitude: -43°06'23,455", Latitude: -09°22'45,871" e Altitude: 589,67 m); 98°59' e 92,74 m até o vértice R0IC-P-1588, (Longitude: -43°06'20,453", Latitude: -09°22'46,343" e Altitude: 607,96 m); 116°27' e 11,79 m até o vértice R0IC-P-1589, (Longitude: -43°06'20,107", Latitude: -09°22'46,514" e Altitude: 609,84 m); 182°19' e 46,68 m até o vértice R0IC-P-1590, (Longitude: -43°06'20,169", Latitude: -09°22'48,032" e Altitude: 610,80 m); 174°30' e 66,00 m até o vértice R0IC-P-1591, (Longitude: -43°06'19,962", Latitude: -09°22'50,170" e Altitude: 606,83 m); 151°28' e 22,24 m até o vértice R0IC-P-1592, (Longitude: -43°06'19,614", Latitude: -09°22'50,806" e Altitude: 603,79 m); 158°48' e 24,48 m até o vértice R0IC-P-1593, (Longitude: -43°06'19,324", Latitude: -09°22'51,549" e Altitude: 603,07 m); 174°15' e 27,73 m até o vértice R0IC-P-1594, (Longitude: -43°06'19,233", Latitude: -09°22'52,447" e Altitude: 600,98 m); 189°42' e 93,61 m até o vértice R0IC-P-1595, (Longitude: -43°06'19,750", Latitude: -09°22'55,450" e Altitude: 601,62 m); 171°24' e 171,63 m até o vértice R0IC-P-1596, (Longitude: -43°06'18,909", Latitude: -09°23'00,973" e Altitude: 593,37 m); 177°28' e 98,39 m até o vértice R0IC-P-1597, (Longitude: -43°06'18,767", Latitude: -09°23'04,172" e Altitude: 605,40 m); 152°45' e 24,33 m até o vértice R0IC-P-1598, (Longitude: -43°06'18,402", Latitude: -09°23'04,876" e Altitude: 604,36 m); 115°23' e 93,96 m até o vértice R0IC-P-1599, (Longitude: -43°06'15,620", Latitude: -09°23'06,187" e Altitude: 608,33 m); 176°36' e 108,19 m até o vértice R0IC-P-1600, (Longitude: -43°06'15,410", Latitude: -09°23'09,702" e Altitude: 607,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com BAIXA DA MELOSA, de posse de GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.248.133-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°43' e 89,10 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EQI-M-1707, (Longitude: -43°06'14,117", Latitude: -09°23'12,302" e Altitude: 603,53 m); 214°22' e 56,81 m até o vértice EQI-M-1706, (Longitude: -43°06'15,168", Latitude: -09°23'13,828" e Altitude: 606,61 m); 196°32' e 72,22 m até o vértice EQI-M-1705, (Longitude: -43°06'15,842", Latitude: -09°23'16,081" e Altitude: 602,23 m); 86°20' e 869,91 m até o vértice ROIC-P-1600, (Longitude: -43°05'47,391", Latitude: -09°23'14,276" e Altitude: 554,12 m); 71°12' e 72,88 m até o vértice EQI-M-1703, (Longitude: -43°05'45,130", Latitude: -09°23'13,512" e Altitude: 557,62 m); 157°21' e 140,06 m até o vértice ROIC-P-1601, (Longitude: -43°05'43,363", Latitude: -09°23'17,719" e Altitude: 555,93 m); 143°36' e 349,95 m até o vértice ROIC-P-1602, (Longitude: -43°05'36,558", Latitude: -09°23'26,887" e Altitude: 559,33 m); 114°00' e 802,56 m até o vértice ROIC-M-0342, (Longitude: -43°05'12,531", Latitude: -09°23'37,514" e Altitude: 535,34 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL DE ACESSO DA COMUNIDADE SÃO DIMAS À COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°31' e 597,70 m até o vértice ROIC-P-1603, (Longitude: -43°05'16,111", Latitude: -09°23'56,639" e Altitude: 523,96 m); 177°29' e 489,56 m até o vértice ROIC-P-1604, (Longitude: -43°05'15,410", Latitude: -09°24'12,557" e Altitude: 519,72 m); 169°43' e 589,74 m até o vértice ROIC-P-1605, (Longitude: -43°05'11,964", Latitude: -09°24'31,443" e Altitude: 515,63 m); 216°08' e 162,36 m até o vértice ROIC-P-1606, (Longitude: -43°05'15,103", Latitude: -09°24'35,710" e Altitude: 514,07 m); 209°43' e 71,08 m até o vértice ROIC-P-1607, (Longitude: -43°05'16,258", Latitude: -09°24'37,719" e Altitude: 515,72 m); 134°11' e 63,65 m até o vértice ROIC-P-1608, (Longitude: -43°05'14,762", Latitude: -09°24'39,163" e Altitude: 517,03 m); 175°25' e 162,41 m até o vértice ROIC-P-1609, (Longitude: -43°05'14,338", Latitude: -09°24'44,432" e Altitude: 519,67 m); 162°37' e 1.325,16 m até o vértice ROIC-P-1610, (Longitude: -43°05'01,372", Latitude: -09°25'25,594" e Altitude: 513,78 m); 169°44' e 610,92 m até o vértice ROIC-P-1611, (Longitude: -43°04'57,805", Latitude: -09°25'45,159" e Altitude: 532,18 m); 188°33' e 1.089,87 m até o vértice ROIC-P-1612, (Longitude: -43°05'03,120", Latitude: -09°26'20,235" e Altitude: 496,58 m); 165°42' e 218,31 m até o vértice ROIC-P-1613, (Longitude: -43°05'01,353", Latitude: -09°26'27,120" e Altitude: 494,97 m); 160°47' e 1.849,57 m até o vértice ROIC-P-1614, (Longitude: -43°04'41,401", Latitude: -09°27'23,963" e Altitude: 494,38 m); 142°00' e 170,70 m até o vértice ROIC-P-1615, (Longitude: -43°04'37,956", Latitude: -09°27'28,341" e Altitude: 498,19 m); 129°42' e 229,34 m até o vértice ROIC-M-0327, (Longitude: -43°04'32,172", Latitude: -09°27'33,109" e Altitude: 499,35 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO TESTA BRANCA - FAZENDA CAMPO ALEGRE, Matrícula nº 6543, de propriedade de ODILON FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: ***.823.994-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°15' e 2.469,24 m até o vértice ROIC-M-0328, (Longitude: -43°05'52,553", Latitude: -09°27'42,548" e Altitude: 475,49 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO PEDRA COMPRIDA - FAZENDA CAMPO ALEGRE, Matrícula nº 17.614, de propriedade de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CPF nº ***.550.565-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°35' e 547,16 m até o vértice ROIC-M-1268, (Longitude: -43°06'10,409", Latitude: -09°27'44,226" e Altitude: 488,89 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO PEDRA COMPRIDA DA FAZENDA CAMPO ALEGRE, Matrícula nº 6118, de propriedade do PROPRIETÁRIO TABULAR - ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DE DEUS / POSSUIDOR - JESSÉ ALVES DE DEUS, CPF nº ***.228.635-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°07' e 1.182,22 m até o vértice ROIC-M-0330, (Longitude: -43°06'48,959", Latitude: -09°27'48,161" e Altitude: 491,48 m); 264°29' e 356,37 m até o vértice ROIC-M-0334, (Longitude: -43°07'00,587", Latitude: -09°27'49,273" e Altitude: 505,31 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO PEDRA COMPRIDA, de posse de VERA LUCIA MACEDO DA SILVA, CPF nº ***.338.529-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°29' e 227,49 m até o vértice DRBZ-M-0010, (Longitude: -43°07'07,996", Latitude: -09°27'50,112" e Altitude: 509,90 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA LAGOA DA ONÇA, Matrícula nº 7482, de propriedade de ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº ***.678.335-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°32' e 2.719,78 m até o vértice DRBZ-M-0026, (Longitude: -43°08'36,182", Latitude: -09°28'03,126" e Altitude: 525,02 m); Cerca; deste, segue confrontando com COMUNIDADE BAIXÃO DO CALIXTO (COMUNIDADE TRADICIONAL DE FUNDO DE PASTO), com os seguintes azimutes e distâncias: 346°21' e 82,68 m até o vértice ROIC-M-0335, (Longitude: -43°08'36,821", Latitude: -09°28'00,511" e Altitude: 531,40 m); 346°46' e 403,86 m até o vértice ROIC-P-1617, (Longitude: -43°08'39,851", Latitude: -09°27'47,716" e Altitude: 547,79 m); 02°45' e 1.686,31 m até o vértice EQI-M-1733, (Longitude: -43°08'37,198", Latitude: -09°26'52,897" e Altitude: 531,93 m); 288°19' e 1.505,56 m até o vértice ROIC-M-0336, (Longitude: -43°09'24,044", Latitude: -09°26'37,489" e Altitude: 552,75 m); 351°14' e 231,86 m até o vértice ROIC-P-2430, (Longitude: -43°09'25,201", Latitude: -09°26'30,031" e Altitude: 546,48 m); 348°24' e 678,96 m até o vértice ROIC-P-2431, (Longitude: -43°09'29,670", Latitude: -09°26'08,384" e Altitude: 542,57 m); 343°46' e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.038,03 m até o vértice R0IC-P-1618, (Longitude: -43°09'39,173", Latitude: -09°25'35,945" e Altitude: 529,66 m); 12°51' e 263,80 m até o vértice R0IC-P-1619, (Longitude: -43°09'37,248", Latitude: -09°25'27,575" e Altitude: 533,59 m); 338°15' e 528,58 m até o vértice R0IC-P-1620, (Longitude: -43°09'43,664", Latitude: -09°25'11,595" e Altitude: 541,25 m); 02°27' e 587,81 m até o vértice R0IC-P-2432, (Longitude: -43°09'42,835", Latitude: -09°24'52,482" e Altitude: 568,95 m); 01°35' e 544,55 m até o vértice R0IC-P-2433, (Longitude: -43°09'42,340", Latitude: -09°24'34,766" e Altitude: 566,32 m); 01°03' e 572,15 m até o vértice R0IC-P-2434, (Longitude: -43°09'41,995", Latitude: -09°24'16,148" e Altitude: 557,76 m); 00°18' e 156,55 m até o vértice R0IC-P-2435, (Longitude: -43°09'41,968", Latitude: -09°24'11,053" e Altitude: 556,13 m); 359°49' e 620,67 m até o vértice R0IC-P-1621, (Longitude: -43°09'42,031", Latitude: -09°23'50,853" e Altitude: 575,15 m); 76°12' e 701,27 m até o vértice R0IC-P-1622, (Longitude: -43°09'19,710", Latitude: -09°23'45,415" e Altitude: 565,82 m); 64°20' e 359,37 m até o vértice R0IC-P-1623, (Longitude: -43°09'09,094", Latitude: -09°23'40,350" e Altitude: 556,28 m); 90°01' e 541,36 m até o vértice R0IC-P-1624, (Longitude: -43°08'51,352", Latitude: -09°23'40,357" e Altitude: 544,84 m); 357°21' e 629,63 m até o vértice R0IC-P-1625, (Longitude: -43°08'52,303", Latitude: -09°23'19,887" e Altitude: 574,12 m); 65°46' e 3.713,28 m até o vértice R0IC-M-2076, ponto inicial da descrição deste perímetro. " PARTE 2 "IMÓVEL - Imóvel rural denominado FAZENDA MORROS, situado no município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA, registrado na comarca de Remanso - BA, com uma área de 689,0150ha de terras, Perímetro: 15.671,04m, conforme planta, memorial descritivo georreferenciado e TRT nº BR20250106732 elaborados pelo Responsável Técnico Rone Anderson Ribeiro Macedo. Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, Meridiano Central 45ºW, conforme parcela a seguir caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R0IC-M-0341, de coordenadas (Longitude: -43°05'12,082", Latitude: -09°23'37,738" e Altitude: 535,94 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO SÃO DIMAS, de posse de JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ, CPF nº ***.106.053-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°15' e 1.428,36 m até o vértice EQI-M-1700, (Longitude: -43°04'30,466", Latitude: -09°23'59,025" e Altitude: 557,95 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA MACHADO, Matrícula nº 17.506, de propriedade de ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº ***.678.335-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°06' e 1.451,21 m até o vértice R0IC-M-2305, (Longitude: -43°04'29,719", Latitude: -09°24'46,250" e Altitude: 555,97 m); 179°04' e 4.273,62 m até o vértice EQI-M-1600, (Longitude: -43°04'27,446", Latitude: -09°27'05,320" e Altitude: 518,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO PONTA DA SERRA, de posse de ALDENORA LOPES ANTUNES, CPF nº ***.519.525-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°17' e 709,18 m até o vértice EQI-M-1741, (Longitude: -43°04'27,967", Latitude: -09°27'28,395" e Altitude: 504,02 m); 220°41' e 184,93 m até o vértice R0IC-M-0326, (Longitude: -43°04'31,920", Latitude: -09°27'32,958" e Altitude: 499,92 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL DE ACESSO DA COMUNIDADE SÃO DIMAS À COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°16' e 231,06 m até o vértice R0IC-P-1626, (Longitude: -43°04'37,698", Latitude: -09°27'28,096" e Altitude: 498,28 m); 321°51' e 168,14 m até o vértice R0IC-P-1627, (Longitude: -43°04'41,102", Latitude: -09°27'23,792" e Altitude: 495,06 m); 340°51' e 1.848,56 m até o vértice R0IC-P-1628, (Longitude: -43°05'00,976", Latitude: -09°26'26,957" e Altitude: 495,39 m); 347°48' e 205,93 m até o vértice R0IC-P-1629, (Longitude: -43°05'02,402", Latitude: -09°26'20,406" e Altitude: 495,67 m); 08°18' e 1.092,49 m até o vértice R0IC-P-1630, (Longitude: -43°04'57,228", Latitude: -09°25'45,223" e Altitude: 531,70 m); 349°49' e 616,79 m até o vértice R0IC-P-1631, (Longitude: -43°05'00,801", Latitude: -09°25'25,465" e Altitude: 513,89 m); 342°31' e 1.328,29 m até o vértice R0IC-P-1632, (Longitude: -43°05'13,872", Latitude: -09°24'44,229" e Altitude: 519,91 m); 357°04' e 166,11 m até o vértice R0IC-P-1633, (Longitude: -43°05'14,150", Latitude: -09°24'38,830" e Altitude: 516,98 m); 303°41' e 60,83 m até o vértice R0IC-P-1634, (Longitude: -43°05'15,809", Latitude: -09°24'37,732" e Altitude: 514,73 m); 25°22' e 64,44 m até o vértice R0IC-P-1635, (Longitude: -43°05'14,904", Latitude: -09°24'35,837" e Altitude: 514,83 m); 38°06' e 170,20 m até o vértice R0IC-P-1636, (Longitude: -43°05'11,462", Latitude: -09°24'31,478" e Altitude: 515,93 m); 349°32' e 598,67 m até o vértice R0IC-P-1637, (Longitude: -43°05'15,021", Latitude: -09°24'12,317" e Altitude: 519,90 m); 358°08' e 484,80 m até o vértice R0IC-P-2201, (Longitude: -43°05'15,534", Latitude: -09°23'56,547" e Altitude: 524,89 m); 10°19' e 587,44 m até o vértice R0IC-M-0341, ponto inicial da descrição deste perímetro. " Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de Georreferenciamento, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, 17, tem o presente edital a pretensão de NOTIFICAR o imóvel: - Comunidade Baixão do Calixto; - Sítio São Dimas; - Baixa da Melosa; - Sítio Ponta da Serra; - Sítio Pedra Comprida; Possibilitando a manifestação desta, para que apresente impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Av. Décio Castelo Branco, 412, Quadra 05, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE JOSE COSTA ROCHA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ALEXANDRE JOSE COSTA ROCHA, CPF nº ***.396.765-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos das certidões datadas de 28 de fevereiro de 2025 e 14 de março de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. O credor fiduciário declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 101, bloco 11, integrante do empreendimento Residencial Verde Vida, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 12.315, São Cristóvão, CI nº 744.642-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 152.120, consoante cálculo elaborado pela credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo nº 462.291. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA DA TRINDADE CRUZ**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ANA CRISTINA DA TRINDADE CRUZ, CPF nº ***.239.025-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 21/02/2025 e 10/03/2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 201 do prédio, situado na Vila Vicentina, nº 33, Liberdade, CI nº 370.913-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 45993, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 472647. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA OLIVEIRA PRAZERES DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RAFAELA OLIVEIRA PRAZERES DOS SANTOS, CPF nº ***.031.915-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidões datadas de 24 de fevereiro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: rafa_oliveira2018@hotmail.com, em 07/03/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 1852 BL.14 AP404 RESIDENCIAL PELOURINHO AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265 , CI nº 945.289-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.949, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 472659. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO BISPO VICENTE**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LEONARDO BISPO VICENTE, CPF nº ***.164.185-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidões datadas de 01 de outubro e 05 de dezembro de 2024 e 21 de fevereiro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: vicenteteleo439@gmail.com, em 07/03/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R PROFESSOR MOURA BASTOS NR 216 BL.2 AP503 RESERVA DO CONDE IAPI SALVADOR BA 40330530, CI nº 956.715-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 185.689, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 461786. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLENE CARDOSO BATISTA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, GISLENE CARDOSO BATISTA DOS SANTOS, CPF nº ***.035.765-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 04 e 06 de fevereiro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: gislenecbs@gmail.com, em 07/02/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 401, bloco 17 do empreendimento Vista Tropical, situado no(a) Rua Geraldo Brasil, s/n, Cajazeiras XI, CI nº 954.993-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 186.520, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 472.333. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INOCENCIO PASSOS DE SOUZA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei n 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de Retificação de Área que tramita neste Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, com as implicações previstas no 4 do art. 213 da Lei n 6.015/73. O requerimento foi formulado por Inicêncio Passos de Sousa, prenotado sob n 469.232, referente ao imóvel, ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, C.I. n 211.681-2, situado na Rua Coronel Ramos Deiró, 786, São Cristóvão, registrado nesta Serventia na matrícula n 88.660. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INOCENCIO PASSOS DE SOUZA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei n 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de Retificação de Área que tramita neste Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, com as implicações previstas no 4 do art. 213 da Lei n 6.015/73. O requerimento foi formulado por Inicêncio Passos de Sousa, prenotado sob n 469.232, referente ao imóvel, ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, C.I. n 211.681-2, situado na Rua Coronel Ramos Deiró, 786, São Cristóvão, registrado nesta Serventia na matrícula n 88.660. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INOCENCIO PASSOS DE SOUZA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei n. 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de Retificação de Área que tramita neste Serviço, situado na Rua Portugal, n. 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, com as implicações previstas no 4 do art. 213 da Lei n. 6.015/73. O requerimento foi formulado por Inicência Passs de Sousa, prenotado sob n. 469.232, referente ao imóvel, ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, C.I. n. 211.681-2, situado na Rua Coronel Ramos Deiró, 786, São Cristóvão, registrado nesta Serventia na matrícula n. 88.660. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INOCENCIO PASSOS DE SOUZA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei n. 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de Retificação de Área que tramita neste Serviço, situado na Rua Portugal, n. 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, com as implicações previstas no 4 do art. 213 da Lei n. 6.015/73. O requerimento foi formulado por Inocência Passos de Sousa, prenotado sob n. 469.232, referente ao imóvel, ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, C.I. n. 211.681-2, situado na Rua Coronel Ramos Deiró, 786, São Cristóvão, registrado nesta Serventia na matrícula n. 88.660. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCUS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216857 e nº 216858), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 2.895. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 28/12/2024 como sendo no importe de R\$1.059,83, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS CAJAZEIRA DA SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCOS CAJAZEIRA DA SILVA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216767), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 34.008. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 08/03/2025 como sendo no importe de R\$ 696.190,46, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA ROCHA GARCIA CAJAZEIRA DA SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LUCIANA ROCHA GARCIA CAJAZEIRA DA SILVA, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216768), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 34.008. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 08/03/2025 como sendo no importe de R\$ 696.190,46, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO VALERIANO DE ANDRADE**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. LEANDRO VALERIANO DE ANDRADE, CPF ***.894.515-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216541), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 61.283. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 23/02/2025 como sendo no importe de R\$4.388,87, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA NASCIMENTO CERQUEIRA DE ANDRADE**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. KATIA NASCIMENTO CERQUEIRA DE ANDRADE, CPF ***.978.545-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216542), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 61.283. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 23/02/2025 como sendo no importe de R\$4.388,87, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BENJAMIN MORAES DO CARMO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. BENJAMIN MORAES DO CARMO, CPF:***.077.035-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216873), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 68.891. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 24/02/2025 como sendo no importe de R\$70.066,75, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE BRITTO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 11 do Provimento nº 65/17 do CNJ, aos Titulares de direitos e confrontantes do imóvel, especialmente a ANTÔNIO FRANCISCO MAIA, descrito como: "CASA, situada na Ladeira do Carmo, nº 11, Santo Antônio, CEP: 40301-410, na cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrito no Censo Imobiliário 27802-5, sem composição de divisões internas de cômodos, com uma única parede interna ainda erguida, e que conforme memorial descritivo georreferenciado atualizado passa a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.566.124,09 m. e E 553.370,71 m., situado no limite com IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 13, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 34027-8, POSSUIDOR: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO ECULTURAL DA BAHIA (IPAC), deste, segue com azimute de 118°44'07" e distância de 7,23 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 13, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 34027-8, POSSUIDOR: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA (IPAC), até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.120,62 m. e E 553.377,06 m.; deste, segue com azimute de 120°20'29" e distância de 9,26 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 13, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 34027-8, POSSUIDOR: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA (IPAC), até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.115,94 m. e E 553.385,05 m.; deste, segue com azimute de 121°44'40" e distância de 2,55 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 13, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 34027-8, POSSUIDOR: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA (IPAC), até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.114,60 m. e E 553.387,21 m.; deste, segue com azimute de 125°04'32" e distância de 5,41 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 13, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 34027-8, POSSUIDOR: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA (IPAC), até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.111,49 m. e E 553.391,64 m.; deste, segue com azimute de 235°03'03" e distância de 7,25 m., confrontando neste trecho com RUA DAS FLORES até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.107,34 m. e E 553.385,69 m.; deste, segue com azimute de 304°46'07" e distância de 5,19 m., confrontando neste trecho com POSSEIRO/CONTRIBUINTE/USUCAPIENTE, IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 09 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 29.289-3 até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.110,30 m. e E 553.381,43 m.; deste, segue com azimute de 301°37'40" e distância de 8,66 m., confrontando neste trecho com POSSEIRO/CONTRIBUINTE/USUCAPIENTE, IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 09 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 29.289-3 até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.114,84 m. e E 553.374,06 m.; deste, segue com azimute de 299°33'43" e distância de 7,35 m., confrontando neste trecho com POSSEIRO/CONTRIBUINTE/USUCAPIENTE, IMÓVEL COM NUMERO DE PORTA 09 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 29.289-3 até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.118,47 m. e E 553.367,66 m.; deste, segue com azimute de 28°27'27" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com RUA DA LADEIRA DO CARMO até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.124,09 m. e E 553.370,71 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 67.262 o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DE BRITTO, brasileiro, casado desde 14/02/1974, sob o regime da comunhão de bens com Vera Lúcia da Silva Britto, nascido em 08/05/1935, filho de José Luiz de Britto e Areolina Esteves Sandes de Britto, aposentado, portador da Cédula de Identidade número 00.349.213-38, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob número ***.279.355-**, representado neste ato por Tatiana Britto Rodrigues, brasileira, casada, nascida em 04/08/1975, filha de Carlos Alberto de Britto e Vera Lúcia da Silva Britto, dentista, portadora da Cédula de Identidade número 461808692, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob número ***.865.145-**, nos termos da Escritura Pública de Nomeação de Inventariante, lavrada em 06/03/2020, às fls. 0079, do livro 077-ID, sob número de ordem 298633, no 12º Tabelionato de Notas de Salvador/BA e VERA LÚCIA DA SILVA BRITTO, brasileira, viúva, nascida em 07/07/1946, filha de Antônio Pinto da Silva e Floraci Ramos da Silva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade número 00.374.971-11, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob número ***.650.505-**. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confrontantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interesse. Salvador-BA, 07 e abril de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIA MARLENE RODRIGUES DA SILVA, BERINALDO JOSE DE MATTOS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 11 do Provimento nº 65/17 do CNJ, aos Titulares de direitos e confrontantes do imóvel, especialmente, a BERINALDO JOSÉ DE MATOS (CPF: ***.222.295-**), descrito como: " CASA nº 53 sita à Rua Padre Luiz da Gran, no subdistrito da Penha, zona urbana desta Capital, tendo dita casa porta e janela de frente, contendo duas salas, um quarto e sanitário comum as demais casas, edificada em terreno foreiro ao Espólio de D. Izabel Ariani Machado, medindo 3,20m de frente por 17,00m de frente a fundo, limitando-se com a propriedade de quem de direito. Inscrita perante a Prefeitura Municipal de Salvador/BA sob inscrição Imobiliária Municipal número 024.781-2 e registrado sob a matrícula 2.132 desta Serventia.". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 66.767 o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por ANTÔNIA MARLENE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Cédula de Identidade nº 3.142.467-3, SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***.229.238-**, residente e domiciliada na Rua do Céu, nº 53, Bonfim, CEP: 40.415-305, Salvador/BA, . Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 02 de abril de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

SALVADOR/BA

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAUANE MOSCOSO DE SANTANA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. CAUANE MOSCOSO DE SANTANA CPF nº 63837, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 63837. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

ESTADO - CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS CPF ***806393-** NA RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA, 121, APTO. 101, BLOCO 25, TIPO 1 BAIRRO AEROPORTO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato nº 844443131191-0, firmado em 06/10/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n* R-06 MATRICULA 9304 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 06/09/2024 À 06/01/2025, totalizando R\$ 2.033,94 POSICIONADO EM 22/01/2025 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 3 de abril de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Zona

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHAEL BEZERRA LOPES MELO, LIANE FERREIRA BEZERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) MICHAEL BEZERRA LOPES MELO CPF ***446157-** E LIANE FERREIRA BEZERRA MELO CPF ***508983-** NA RUA JOAO BARBOSA OLIVEIRA, 103 AEROPORTO E AV. CARLOS CRUZ 1274 NO BAIRRO FRANCISCANOS EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato nº 144441030974-8, firmado em 03/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n* R-04 MATRICULA 18166 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 25/05/2024 À 25/01/2025, totalizando R\$ 11.509,33 POSICIONADO EM 19/02/2025 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 3 de abril de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Zona

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAIRI/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOHNNY WILLIAMMY HOLANDA GOMES**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária do Registro de Imóveis Comarca de Trairi, Estado do Ceará, FAZ SABER ao Senhor JOHNNY WILLIAMMY HOLANDA GOMES, CPF nº ***.550.323-**, de qualificação ignorada, com endereço no imóvel contíguo ao retificando, na condição de confrontante/ocupante, na forma do artigo 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 e art. 1.381 do Provimento nº 04/2023-CGJ-CE, que pelo requerimento datado de 08 de agosto de 2024, firmado por PRATA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA, CGC DE Nº 05.868.410/001-81, com sede atualmente à Rua Fonseca Lobo, 50, ap. 201, Aldeota - Fortaleza - CE, na pessoa de seu sócio Waldem Meireles Prata, CPF ***.486.903-**, foi apresentado pedido de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA EXTRAJUDICIAL, protocolado sob o nº 10.793 de 19/08/2024 do Livro 1 e autuado sob o nº 000.434.2024. RET, visando à retificação do teor da matrícula nº 55 desta Serventia, referente ao terreno rural, situado nesta comarca de Trairi, denominado Tamanduá, com a área de 257,2 hectares, e extremado pela forma seguinte: Norte - 3.340,00m, com terras de Venício Prata; Sul - 3.340,00m, com terras de Osmundo Pontes Barroso; Nascente - 770,00m, com terras de Francisco Zacarias de Souza; Poente - 770,00, com terras de José Nauri Braga e Sebastião Patrício da Silva, cadastrado no INCRA sob nº 143.090.012.610-5 (Coordenadas Lat. -03º30'31,732" e Long. -39º17'23,875"), conforme projetos (planta e memorial descritivo) de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Paulo Gleisson Rodrigues de Sousa, CREA-CE nº 330225CE, ART nº CE 20231242289-CREA-CE. Tendo sido infrutíferas as tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam JOHNNY WILLIAMMY HOLANDA GOMES, CPF nº ***.550.323-** ciente do procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel e notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste cartório, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da última publicação deste edital. A impugnação, por escrito, deverá ser dirigida ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Trairi, Ceará, na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 191, centro, Trairi, CEP 62690-000, com expediente ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h, e das 13h30min à 17h, onde o procedimento poderá ser consultado, presumindo-se a anuência de confrontante, não havendo manifestação no prazo assinalado, sendo interpretado o silêncio como concordância. Trairi, Estado do Ceará, aos 08 de abril de 2025.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**ANCHIETA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIS AMERICO DE BORTOLI, CLAUDIA MARIA BATISTA DE BORTOLI**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, neste ato representado por sua Escrevente Substituto, Rodrigo José Martins Hoffman, nos termos dos Arts. 407 e 408, parágrafo único do Provimento n 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO do Espólio de ONALDO NOGUEIRA GARCIA, e, nesta oportunidade levar ao conhecimento, que perante este Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária, prenotado sob o n. 27422, em 22 de maio de 2024, requerido por Luis Americo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bortoli, empresário, CPF n.º ***.254.017-**, CNH n.º 03623249438-DETRAN/ES, e por sua esposa Claudia Maria Batista de Bortoli, empresária, CPF n.º ***.127.287-**, CNH n.º 006811580991-DETRAN/ES, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 10/11/1987, ambos brasileiros, residentes à Avenida Luciano das Neves, N 2340, Bloco B, Apto 301, Divino Espírito Santo, Vila Velha-ES, CEP: 29100-200, com o tempo de posse por mais de 25 (vinte e cinco) anos e 02 (dois) meses, somado ao prazo de seu(s) antecessor(es), de: por, de: Um lote de terreno urbano para construção sob o n.º 15/32 da Quadra 01 (um), situado na Rua Elcio Neves Garcia, Loteamento Vila Mariana - Praia de Ubú, neste Município e Comarca de Anchieta/ES, com área total de 637,98 m (seiscentos e trinta e sete metros quadrados, noventa e oito centímetros quadrados): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.699.165,403 m e E 333.958,604 m, deste, segue confrontando com o Lote 16/33, situado no Bairro Ubu, Anchieta-ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 130 19'41" e 49,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.699.133,691 m e E 333.995,961 m; deste, segue confrontando com a Rua Elcio Neves Garcia com os seguintes azimutes e distâncias: 225 26'05" e 13,00 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.699.124,569 m e E 333.986,699 m; deste, segue confrontando com os Lotes 13,14 e 31 com os seguintes azimutes e distâncias: 310 28'14" e 50,00 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.699.157,022 m e E 333.948,662 m; deste, segue confrontando com Newton Sturzeneker com os seguintes azimutes e distâncias: 49 52'10" e 13,00 m até o vértice V1, de coordenadas N 7.699.165,403 m e E 333.958,604 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro com área total de 637,98 m, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Felipe Alves Costa - CRT/ES n.º ***306607**, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Anchieta sob n.º 0310290087001-971, não possuindo matrícula individualizada neste ofício imobiliário, porém a área maior, onde está inserida a área do imóvel usucapiendo está matriculada sob o n.º 8563, Livro 2-ficha 01, neste Ofício Imobiliário. Dessa forma, fica o Requerido, na qualidade de proprietário tabular da área maior conforme Transcrição n.º 2.168 do Livro 3-C deste Ofício Imobiliário, onde está inserido o imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do Requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da segunda publicação do edital desta notificação. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (Art. 407, 5 do Provimento n.º 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). Havendo interesse na impugnação, solicitamos que a mesma seja enviada ao Cartório do 1 Ofício de Anchieta/ES, situado na Rod. do Sol, 2443, Edifício Tênis, Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta-ES, CEP: 29230-000, no horário das 09:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira. Sem mais para o momento, apresento meu protesto de estima e consideração. Anchieta/ES, 18 de março de 2025. RODRIGO JOSÉ MARTINS HOFFMAN Escrevente Substituto

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **HERLON RUDINEY DA SILVA AGOSTINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de HERLON RUDINEY DA SILVA AGOSTINHO, brasileiro, técnico especial em manutenção, casado, portador da Identidade nº 2.101.957-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.701.757-**, residente e domiciliada na Rua Gilda Batista Bonadiman, nº 205, 2º andar, São Francisco, Município de Cariacica/ES, CEP 29.145-430, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) nº 1.4444.0839395-8, devidamente assinado pelas partes contratantes em 17 de abril de 2015, sob pena

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: 1º pavimento superior, ou seja, segundo andar do prédio situado à rua Gilda Bonadiman, nº 205, Bairro São Francisco, região de Campo Grande, Cariacica(ES), constituído por uma sala, três quartos, uma varanda, uma copa, uma cozinha, um banheiro, uma circulação, uma área de serviços, uma escada interna, todos com pisos de cimento. Área construída 102,80m². Tipo comum e fração ideal de 0,3333 do terreno com 204,00m², lote nº 08, da quadra 13, situado no lugar acima indicado, confrontando-se por seus diversos lados com: frente, Rua Gilda Bonadiman, lado direito, lote 09, lado esquerdo, lote 07, fundos, lote 02, todos da mesma quadra. Imóvel matriculado sob o nº 10.323. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GELY DE SOUSA BORGES, WILLIAM JOSE VIEIRA BORGES, WALLACE ANTONIO VIEIRA BORGES, WELLINGTON LUIZ VIEIRA BORGES, WATSON CARLOS VIEIRA BORGES, ADRIANA SANT ANNA MORI BORGES, TANIA MARIA BORGES FERREIRA, RICARDO DANILO SCALCO FERREIRA, MECANICA NOSSA LTDA, JOSIAS FERREIRA DA SILVA, DJANET ALVES DA SILVA, JOSE CARLOS DE ASSIS**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4 e 13 da Lei 6.015/73 e artigos 11 e 16 do Provimento CNJ n 65/2017, e em especial GELY DE SOUZA BORGES, WILLIAM JOSÉ VIEIRA BORGES, WALLACE ANTONIO VIEIRA BORGES, WELLINGTON LUIZ VIEIRA BORGES, WATSON CARLOS VIEIRA BORGES, ADRIANA MORE BORGES, TANIA MARIA BORGES FERREIRA, RICARDO DANILO SCALCO FERREIRA e os confrontantes JOSIAS FERREIRA DA SILVA, DJANET ALVES DA SILVA, JOSE CARLOS DE ASSIS e GISLEIDE MOURA PAULO GROBERIO DE ASSIS a pretensão do requerente: MECÂNICA NOSSA LTDA - ME, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. MECÂNICA NOSSA LTDA - ME, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Itapemirim, n. 183, Bairro Nova Valverde, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ 36.383.636/0001-07, representada pelo sócio-administrador Joacyr Braz Rossi, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade n 324.902 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o n ***.408.117-**, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, n . 40, Araças, Município de Vila Velha/ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE 11 (ONZE) DA QUADRA A-03, COM A ÁREA DE 280,76 M (DUZENTOS E OITENTA METROS E SETENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO NOVA VALVERDE, BAIRRO NOVA VALVERDE, CARIACICA/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, EM 12,04M; LADO DIREITO COM O LOTE 13, EM 24,96M; FUNDO COM LOTE 12, EM 10,55M; E LADO ESQUERDO COM O LOTE 09, EM 24,76M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 72,31M. MATRICULADO SOB O NÚMERO 13.077 DESTA SERVENTIA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N 34144-21-98-0061-000; c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietários Tabulares: ESPOLIO DE WALLACE VIEIRA BORGES Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: GELY DE SOUZA BORGES, WILLIAM JOSÉ VIEIRA BORGES, WALLACE ANTONIO VIEIRA BORGES, WELLINGTON LUIZ VIEIRA BORGES, WATSON CARLOS VIEIRA BORGES, ADRIANA MORE BORGES, TANIA MARIA BORGES FERREIRA, RICARDO DANILO SCALCO FERREIRA Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Barão de Itapemirim Confrontante lado direito: José Carlos de Assis e Gisleide Moura Paulo Groberio de Assis Confrontantes do lado esquerdo: Mecânica Nossa Ltda Confrontante de fundo: Josias Ferreira da Silva e Djanet Alves da Silva d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 25 (vinte e cinco) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo n 9.331. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS, Avenida Mario Gurgel, n 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. E-MAIL: cartorio@cartrgi2zona.com.br, SITE: cartrgi2zona.com.br. Ficam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento n. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO CARDOZO DOS SANTOS, ANA PAULA BAPTISTA CARDOZO, FLAVIO LUCIANO CARDOSO, REGINA CELIA DA SILVA BARRETO CARDOSO, FABLICIO DA COSTA CARDOSO, VANIA GOBBI PISSIMILIO CARDOSO**

Retificação de Área Extrajudicial - Prenotação nº 154.521 O Ofício de Registro de Imóveis de Colatina/ES por sua Oficiala Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, FAZ SABER, através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de georreferenciamento de registro/alteração de medidas perimetrais de imóvel urbano no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Colatina-ES, Protocolo n 154.521, datado de 31/03/2025, contendo como requerente EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF: ***.369.607-**, ANA PAULA BAPTISTA CARDOSO, inscrita no CPF: ***.361.427-**, FLAVIO LUCIANO CARDOSO, inscrito no CPF: ***.650.627-**, REGINA CÉLIA DA SILVA BARRETO CARDOSO, inscrita no CPF: 022.846.27-47, FABLICIO DA COSTA CARDOSO, inscrito no CPF nº ***.512.237-** e VÂNIA GOBBI PISSIMILIO CARDOSO, inscrita no CPF: ***.410.357-**, do procedimento de georreferenciamento do imóvel a ser matriculado nesta Serventia, atualmente matriculado sob o nº 4.419 de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pancas/ES, com área de 23.586,992 ms², perímetro de 1.251,143m, localizada na comarca de Colatina/ES, com a seguinte descrição Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1-P, de coordenadas N 7.865.624,25m e E 319.703,58m; deste, segue confrontando com ALONÇO APULEU DA VITÓRIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°04'09" e 16,67 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.865.620,76m e E 319.719,88m; deste, segue confrontando com FABLICIO DA COSTA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°04'31" e 8,28 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.865.613,33m e E 319.716,24m; 202°37'12" 19,50 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.865.595,33m e E 319.708,74m; 221°45'37" 18,77 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.865.581,33m e E 319.696,24m; 208°04'21" e 7,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.865.575,15m e E 319.692,94m; deste, segue confrontando com ANDREIA LOURENÇO, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°47'52" e 5,01 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.865.576,00m e E 319.688,00m; deste, segue confrontando com ADILSON FERREIRA DE LAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°53'32" e 50,70 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M e outra parcela, com área de 612,643 ms², perímetro de 125,937m, localizada na comarca de Pancas/ES, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, de coordenadas N 7.865.620,76m e E 319.719,88m; deste, segue confrontando com ALONSO APULEU DA VITÓRIA, no azimute de 102°04'08", na distância de 572,78 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.865.501,00m e E 320.280,00m; deste, segue confrontando com TOLENTINO STRELHOW, no azimute de 191°38'01", na distância de 34,71 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.865.467,00m e E 320.273,00m; deste, segue confrontando com ANDREIA LOURENÇO, no azimute de 281°06'47", na distância de 342,42 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.865.533,00m e E 319.937,00m; no azimute de 279°47'55", na distância de 247,67 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.865.575,15m e E 319.692,94m; deste, segue confrontando com FABLICIO DA COSTA CARDOSO, no azimute de 28°06'05", na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 7,01 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.865.581,33m e E 319.696,24m; no azimuth de 41°45'37", na distância de 18,77 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.865.595,33m e E 319.708,74m; no azimuth de 22°37'12", na distância de 19,50 m; até o vértice, de coordenadas N 7.865.613,33m e E 319.716,24m; no azimuth de 26°06'02", na distância de 8,27 m, até o vértice 6, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas Nme E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Ressalta-se que já foram apresentadas as anuências dos referidos confrontantes em documentos que instruíram o pedido. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina o 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, n 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Colatina-ES, 07 de abril de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO GATTI FILHO, SUZANA CHIEPPE CANI GATTI, ANDREA GUIMARAES AGUIAR, JOAO PAULO AGUIAR GATTI**

Retificação de Área Extrajudicial - Prenotação nº 154.471. O Ofício de Registro de Imóveis de Colatina/ES por sua Oficiala Gabriella Cristina de Lima Silva Napoleão do Rêgo, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparada no que dispõe o art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/2004, para tornar público que tramita neste Registro de Imóveis, um pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL requerido por ROBERTO GATTI FILHO, inscrito no CPF nº ***.577.607-**, SUZANA CHIEPPE CANI GATTI, inscrita no CPF nº ***.766.257-**, ANDREA GUIMARÃES AGUIAR GATTI, inscrito no CPF nº ***.859.227-**, PAULO AGUIAR GATTI, inscrito no CPF nº ***.039.697-**, do procedimento de georreferenciamento do imóvel matriculado sob o n 11.001 desta Serventia, com a certificação do INCRA, de código nº b420dbc5-323a-47e6-805c-f14e3e0ec3c1 e 6f933b7f-619e-4bed-959e-fceaa3c4e07b, que poderão ser consultadas no endereço <https://sigef.incra.gov.br/>. Ressalta-se que já foram apresentadas as anuências dos referidos confrontantes em documentos que instruíram o pedido. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina o 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, n 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Colatina-ES, 07 de abril de 2025.

GUARAPARI/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TARCISIO CARDOSO DE ASSUNCAO, GENY SILVA FERREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, INCISO IV, 4º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vêm a requerimento de TARCÍSIO CARDOSO DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF/MF. nº.***.912.546-**, casado com GENY SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF. nº.***.527.726-**; através de seu representante legal Dr. Nelson Braga de Moraes, inscrito na OAB/ES nº.7484, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 01 de fevereiro de 1988, do imóvel caracterizado como PARTE DO LOTE Nº.13, DA QUADRA III, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA ROSA, COM A ÁREA DE 90,00 M2, registro anterior nesta Serventia sob o nº.8.759, Livro 02; através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.251.169, em 26 de dezembro de 2023. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TARCISIO CARDOSO DE ASSUNCAO, GENY SILVA FERREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, INCISO IV, 4º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vêm a requerimento de TARCÍSIO CARDOSO DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF/MF. nº.***.912.546-**, casado com GENY SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF. nº.***.527.726-**; através de seu representante legal Dr. Nelson Braga de Moraes, inscrito na OAB/ES nº.7484, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 01 de fevereiro de 1988, do imóvel caracterizado como PARTE DO LOTE Nº.13, DA QUADRA III, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA ROSA, COM A ÁREA DE 90,00 M2, registro anterior nesta Serventia sob o nº.8.759, Livro 02; através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.251.169, em 26 de dezembro de 2023. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CONFECÇÕES SASSINE LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, INCISO IV, 4º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vêm a requerimento de CONFECÇÕES SASSINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF. nº.28.166.411/0001-70; através de seu representante legal Dr. João Paulo Castiglioni Helal, inscrito na OAB/ES nº.10149, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 27 de setembro de 1983, do imóvel caracterizado como um LOTE Nº.03, DA QUADRA Nº.10, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA ROSA, COM 319,12 M2, registro anterior nesta Serventia sob o nº.12.641, Livro 3-P;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.258.843, em 11 de outubro de 2024. Assim sendo, ficam notificados ALOYR GONÇALVES SIMÕES e sua esposa MARIA DA PENHA GADELHA ROCHA, e NILZA MEDEIROS PINHEIRO ALVES, como proprietários do imóvel acima, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CONFECÇÕES SASSINE LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, INCISO IV, 4º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vêm a requerimento de CONFECÇÕES SASSINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF. nº.28.166.411/0001-70; através de seu representante legal Dr. João Paulo Castiglioni Helal, inscrito na OAB/ES nº.10149, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 27 de setembro de 1983, do imóvel caracterizado como um LOTE Nº.03, DA QUADRA Nº.10, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA ROSA, COM 319,12 M2, registro anterior nesta Serventia sob o nº.12.641, Livro 3-P; através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.258.843, em 11 de outubro de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE GUILHERME LIMA, MARIA LUIZA BRASIL LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (ARTIGO 216-B DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vêm com base no artigo 440-X, do Provimento 150/2023 do CNJ, notificar JOSÉ GUILHERME LIMA, inscrito no CPF/MF. nº.***.832.267-** e sua esposa MARIA LUÍZA BRASIL LIMA, inscrita no CPF/MF. nº.***.645.937-**, para que no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, que outorgue a Escritura Pública de Compra e Venda do apartamento nº.404, Bloco Edifício de Paulo, integrante do Condomínio Residencial Trade Center, situado à Avenida Beira Mar, nº.906, nesta Cidade de Guarapari-ES, matriculado sob o nº.63.864, já devidamente quitado. O não atendimento da obrigação supracitada no prazo acima estabelecido, ensejará na tomada de providências legais, registrando a adjudicação compulsória em nome de ALEX DA SILVA CARVALHO D'AVILA e sua esposa MILIANE FONSECA DE LIMA CARVALHO. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

ITAPEMIRIM/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA, ELIANE DOS SANTOS PEREIRA DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, vem a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder a intimação do Sr. JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, diretor geral de empresa e organizações, CPF nº ***.651.177-**, RG nº 044634129-IFP/RJ, na qualidade de avalista e sócio da empresa ECO SUL USINA DE RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 22.380.388/0001-36 e da Sra. ELIANE DOS SANTOS PEREIRA DA COSTA, CPF nº ***.125.697-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av. Miramar, nº 70, Centro, Marataízes/ES, CEP 29345-000, na qualidade de avalista, para pagar o valor de R\$ 24.361,45 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), relativos as prestações vencidas entre 18.11.2024 até 18.01.2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobrança até a data do pagamento e as parcelas que vencerem no prazo desta Intimação, relativo a Cédula de Crédito Bancário nº C27122134-4, emitidos na data de 07.11.2022, registrado sob o nº 7 - 22.284 de ordem, Livro 02, Ficha 001, nesta Serventia, na data de 18.11.2022, referente ao imóvel situado na Avenida Maurício Souza e Silva, Parte Baixa, Praia de Itaipava, Itapemirim/ES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste edital, junto à esta Serventia situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES. Ficam, desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora. Informo que o pagamento deverá ser efetuado nesta Serventia, somando-se o valor total das parcelas vencidas e das que se vencerem no prazo desta intimação. Esta intimação está sendo feita por Edital por não ter sido localizado no endereço indicado, encontrando-se em local incerto e não sabido. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial.

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA PAULA FANTINI, ANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 63.092, nos termos do art. 26, 4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARIANA PAULA FANTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.269.657-** e ANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.271.908-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 844442773859, firmado(a) em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 4, na matrícula n.º 20.000, livro 02, desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel: "Residência 01 no Pavimento Térreo do "Condomínio Felicità 3", situada na Rua Cinco, n.º 442, do Loteamento Residencial Masarin I, no Bairro São Francisco, nesta cidade de Nova Venécia-ES, confrontando-se pela frente, com a Rua Cinco; pelos fundos com o lote n.º 15; lateral direita com a Residência 02 e lateral esquerda com o lote n.º 37, edificada sobre o lote n.º 36, da quadra n.º 24, medindo a área de 240,00m², com o perímetro de 20,00mts na lateral direita; 20,00mts na lateral esquerda; 12,00mts de frente e 12,00mts de fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Cinco; pelos fundos com o lote n.º 15; lateral direita com o lote n.º 35 e lateral esquerda com o lote n.º 37". Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondem à R\$8.088,54 (oito mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO DE SOUZA RIBEIRO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RICARDO DE SOUZA RIBEIRO - CPF nº ***.445.376-**, proprietário do imóvel situado à Rua Dona Jamila, Lote 01, Quadra 06, Casa 01, Condomínio Vila Quatri Domos, Praia de Capuba, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.1777379-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 08/03/2018. - Matrícula do Imóvel nº 46.937, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

SAO GABRIEL DA PALHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIO COLOMBI, ANGELICA ARDSON COLOMBI**

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES Ricardo Bravo - Registrador O Tabelião, Oficial Privativo das serventias de Protesto de Títulos e Contas Assinadas - Registro de Títulos e Documentos - Registros das Pessoas Jurídicas, e Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por nomeação no Ato Presidência/TJES n 86/2019. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE USUCAPIÃO TITULAR DE DIREITOS REAIS DA MATRÍCULA Prezado, 1. PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS COMBONIANOS DO BRASIL CNPJ N 27.120.062/0001-93 Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2, da Lei n 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que está sendo processado perante este Serviço de Registro de Imóveis de São Gabriel da Palha - ES, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por MÁRCIO COLOMBI e sua esposa ANGÉLICA ARDSON COLOMBI, autuado sob o n de protocolo 52.767 em 27/01/2025. Para identificação da área usucapienda e das circunstâncias do pedido, em anexo segue as cópias dos seguintes documentos apresentados pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado: 1) requerimento; 2) ata notarial; 3) planta; e 4) memorial descritivo. Dessa forma, considerando que V.Sa. é titular da M. 5871 o Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis de São Gabriel da Palha - ES, fica pela presente NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Men de Sá, 46, Centro da Cidade de São Gabriel da Palha - ES, CEP 29.780-000, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta. ADVERTÊNCIA: Nos termos do art. 407, 5 do Código Nacional de Normas do CNJ e 2, art. 216-A da Lei 6.015/1973, o transcurso do prazo de 15 dias úteis após a segunda publicação da presente notificação sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Gabriel da Palha - ES, 17/03/2025. RONALDO JOSE BARBIERI Substituto Rua Men de Sá, n 46, Centro / São Gabriel da Palha - ES / CEP 29.780-000 / Tel: 27 3727-1008 / Whatsapp 27 98857-1008 E-mail: cartorioloficiosgp@hotmail.com

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA/ES

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPORTE CLUBE GOIABEIRAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Retificação de Registro. Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., FAZ SABER ao ESPÓLIO DE CARMITO RANGEL, na pessoa do seu inventariante, e a todos os demais interessados que o ESPORTE CLUBE GOIABEIRAS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.355.768/0001-40, com sede a Rua Jose Alves, 1785, Goiabeiras, Vitória-ES, representada por seu diretor presidente Jose Suzano Rodrigues de Mendonça, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade CNH nº 03576635758 DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.895.707-**, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 09, Bairro República, Vitória-ES, requeu nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73 a este Serviço Registral a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL ali autorizada, objetivando a retificação do lote de terreno, medindo 414,55m², situado na Avenida Fernando Ferrari, 1785, Goiabeiras, Vitória-ES, objeto da matrícula nº 23.326 livro 02 do Serviço Registral da 2ª Zona de Vitória-ES, do qual a medida perimetral de 24,92m (13,78m + 1,74m + 9,40m) pelos fundos confronta-se com o imóvel de propriedade do Espólio de Carmito Rangel, nos termos do requerimento de Retificação de Área, Planta de Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, TRT - Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT2303138230, assinado eletronicamente em 03/01/2024, que acompanham o presente, devidamente protocolizados sob o nº 156.642, em 06/01/2025. Conforme Planta de Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, o imóvel passa a ter a seguinte descrição: Lote de terreno, medindo 269,82m², perímetro 72,35m e confrontando-se pela frente com a Avenida Fernando Ferrari, onde mede 23,81m (5,77m + 18,04m); pelos fundos com o Espólio de Carmito Rangel, onde mede 24,92m (13,78m + 1,74m + 9,40m); pelo lado direito com Expedito Teófilo de Souza, onde mede 13,99m e pelo lado esquerdo com a Rua José Alves, medindo 9,63m (imagem em anexo). Em razão da falta de anuência do confrontante Espólio de Carmito Rangel, na pessoa do seu inventariante, na planta apresentada, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por dois dias, podendo a retificação ser impugnada fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do 2º do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, Ed. Enseada Trade Center, sala 516, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-565. Findo o prazo e não havendo impugnação fundamentada, será averbada a retificação; o silêncio importa em consentimento tácito. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam os artigos 257, inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07/2022. DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). ROSIANE AMORIM MARGON Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DDC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada DDC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.028.113/0001-XX; com sede na Rua Riacho Fundo II, QS 14, Conjunto 1, Lote 33 S/N, Riacho Fundo II, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 33 da quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 930,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 01, com 20,00 metros, pelo fundo com o lote 34, com 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 35, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 31, com 46,50 metros, objeto da matrícula 59.540 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 33-A da quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m². Confrontando pela frente para a Rua 01, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 34, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 33-B, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 31, com 46,50 metros" e o "Lote 33-B da quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m². Confrontando pela frente para a Rua 01, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 34, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 35, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 33-A, com 46,50 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 27/03/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000213/2025-56. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592504012904725430151 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ABF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada ABF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.949.382/0001-XX; com sede na Rua 09, Quadra QA-16, Lote 10-A, Mansões Olinda, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 10 da Quadra A-20, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.000,00m². Confrontando pela frente para a Rua 20, com 20,00 metros, pelo fundo com o lote 09, com 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 08, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 12, com 50,00 metros, objeto da matrícula 114.365 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 10-A da Quadra A-20, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela frente para a Rua 20, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 09, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 08, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 10-B, com 50,00 metros" e o "Lote 10-B da Quadra A-20, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela frente para a Rua 20, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 09, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 10-A, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 12, com 50,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 28/03/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000396/2025-18. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592504012904725430133 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY RICHARDSON SILVA DE SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº 885026, emitida em 11/04/2023, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 47.883, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. WESLEY RICHARDSON SILVA DE SIQUEIRA, CPF nº ***.749.481-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 03, Quadra nº 03, Lote nº 07, Estância Itaguai, Caldas Novas - GO, CEP.:75682-006", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 07 de abril de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO LEAL VERISSIMO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, datado de 12/11/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário Nº 1.6000.0008218-3 Série: 1114, em 12/11/2014, registrada e averbada sob os nºs R.8 e Av10, da matrícula nº 77.550, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. EDUARDO LEAL VERISSIMO DA SILVA, CPF nº ***.616.781-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 23, Quadra nº 37, Lote nº 1-R, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689021", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de abril de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE SOUZA SANTOS, DIEINIFA CARLA SANTOS SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Contrato nº 8.4444.2075015-1, datado de 03/06/2019, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 113.297, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. GUILHERME HENRIQUE SOUZA SANTOS, CPF nº ***.140.391-** e a Sra. DIEINIFA CARLA SANTOS SILVEIRA, CPF nº ***.233.251-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Eduardo Godoy de Freitas, nº 1.046, Quadra nº 09, Lote nº 27-A, Setor Aeroporto, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-354", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de abril de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLARKSON MARTINS DE ASSIS, NAYARA SILVA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato nº 1.4444.1713908-2, datado de 29/12/2021 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1713908-2, Série: 1221, em 29/12/2021, registrada e averbada sob os nºs R.8 e Av10, da matrícula nº 117.145, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. CLARKSON MARTINS DE ASSIS, CPF nº ***.313.061-** e a Sra. NAYARA SILVA DE CASTRO, CPF nº ***.767.111-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua SP-1, nº 1675, Quadra nº 15, Lote nº 08-A, Residencial Primavera, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692026", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de abril de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA ARAUJO COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â-CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Consta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nº 8.4444.2454002-0, datado de 17/12/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 117.838, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DANIELA ARAUJO COSTA, CPF nº ***.899.571-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F-5, nº 40, Quadra nº 78, Lote nº 18-B, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-504", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de abril de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARA RANGEL FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2729705-3, datado de 01/07/2022, registrada sob o nº R.1, da matrícula nº 134.481, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SAMARA RANGEL FERREIRA, CPF nº ***.620.762-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-24, Quadra nº 07-A, Lote nº 17-B, Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-496", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de abril de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX ALVES DAS CHAGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato n.º 8.4444.3146413-9, datado de 12/01/2024, registrada sob o nº R.1, da matrícula nº 137.879, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ALEX ALVES DAS CHAGAS, CPF nº ***.086.018-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 122, Quadra nº 252, Lote nº 25-X, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75694-534", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de abril de 2025.

CATALAO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ORIOVALE SYLVESTRE, ABBADIA CANDIDA SYLVESTRE**

ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CATALÃO SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (art. 213, II, 3º da Lei 6.015/1973) FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480. ORIOVALE SYLVESTRE e sua esposa ABBADIA CÂNDIDA SYLVESTRE, TEM O PRESENTE, a finalidade de notificar a confrontante: AILDA MARIA DO NASCIMENTO, proprietária do imóvel confrontante, situado na OLARIA, perímetro de Catalão/GO, Matriculado sob o nº 41.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, do Requerimento de Retificação de Perímetro e Área de Imóvel Rural, protocolado neste Cartório sob o nº 197.653 no Livro 1-Q, em 18.06.2024 - Autos de Retificação de Área - Processo Administrativo nº 633/2024, no qual o referido proprietário, Oriovale Sylvestre e sua esposa, requerem nos termos do art. 1.247 do Código Civil e arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004 c/c as disposições da Lei 10.267/2001 e Decreto nº 4.449/2002, com a redação do Decreto 5.570/2005, a RETIFICAÇÃO DE PERÍMETRO E ÁREA de seu imóvel situado no perímetro urbano de Catalão/GO, na FAZENDA OLARIA, constante da Matrícula nº 64.253 do Livro 2, deste Cartório, estando Memorial Descritivo e Planta certificados pelo INCRA/SIGEF sob o nº 99954467-120f-4a34-af61-c9880654850e, datada de 04.12.2023, e demais documentos exigidos em Lei à disposição dos interessados durante as horas regulamentares (de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 17:00h), com endereço na Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780 - Centro, nesta cidade de Catalão/GO. Conforme disposto no parágrafo 3º, II do art. 213 da Lei 6.015/1973, caso se julgue prejudicada, terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, para que apresentem as impugnações. Findo o prazo e não havendo impugnações, será procedida a abertura da Matrícula do imóvel retificado. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Catalão, Estado de Goiás. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID SANTOS DE CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DAVID SANTOS DE CAMPOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.070.717-**, residentes e domiciliados à Rua 02 Quadra 03 Casa 26 Res Itamar Nobrega Ii COCALZINHO DE G GO 72960000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.831,92 posicionado em 28/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 855550289788, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 79, referente ao imóvel situado na Rua 02 Quadra 03 Casa 26 Res Itamar Nobrega 2 COCALZINHO DE G GO 72960000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL MONTEIRO DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). RAFAEL MONTEIRO DE MOURA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.500.641-**, residentes e domiciliados à Rua Sao Dom Q 09 8 Lote Loteamento Edi COCALZINHO DE G GO 72978000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.808,35 posicionado em 06/03/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440979562, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 805, referente ao imóvel situado na Rua Sao Dom QD 09 Lote 08 Edilandia 2 COCALZINHO DE G GO 72978000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAUCIA DE ANDRADE VASCONCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). GLAUCIA DE ANDRADE VASCONCELOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.720.161-**, residentes e domiciliados à Avenida Contorno Quadra 81 Lote 13 A Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.286,82 posicionado em 25/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 855550777133, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 497, referente ao imóvel situado na Avenida Contorno Quadra 81 Lote 13 A Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO DOS SANTOS DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). RAIMUNDO DOS SANTOS DE CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.069.891-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Quadra 18 Lote 37 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.789,54 posicionado em 14/03/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844443196383, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 805, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Quadra 18 Lote 37 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELISSON CORREA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JOELISSON CORREA DE CASTRO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.651.301-**, residentes e domiciliados à Quadra Qd 16 Lt 03 A Jardim Bela Vista COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.911,91 posicionado em 03/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 855551431111, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1125, referente ao imóvel situado na Rua LILI CURADO Qd 16 Lt 03 A - Jardim Bela Vista COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACOLIN WASHINGTON RIBEIRO DE SENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MACOLIN WASHINGTON RIBEIRO DE SENA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.967.951-**, residentes e domiciliados à Avenida B Quadra 21 Lote 22 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.281,86 posicionado em 26/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844442867254, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1582, referente ao imóvel situado na Avenida B Quadra 21 Lote 22 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE MENDES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE MENDES SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.734.813-**, residentes e domiciliados à RUA 14 QD 18 LT 14 R ITAM NOBR II COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 27.441,47 posicionado em 11/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440791620, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2019, referente ao imóvel situado na RUA 14 QD 18 LT 14 - 2º ETAPA R ITAM NOBR II COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO LUIZ PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). SEBASTIAO LUIZ PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.257.951-**, residentes e domiciliados à Avenida Contorno Quadra xv Lote 18 Residencial Itamar Nob COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.901,28 posicionado em 17/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440204446, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2471, referente ao imóvel situado na Rua 16 Quadra 15 Lote 18 - 2º etapa Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JOSE RICARDO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.434.261-**, residentes e domiciliados à Rua 21 Quadra 65 Lote 24 Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.957,72 posicionado em 31/01/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 855552933043, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2894, referente ao imóvel situado na Rua 21 Quadra 65 Lote 24 Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ELIANA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.992.041-**, residentes e domiciliados à Rua xiii Qd38 Lt07 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.668,02 posicionado em 11/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440990938, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 4565, referente ao imóvel situado na Rua 13 Qd38 Lt07 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VANUSIA DOS SANTOS CALDEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MARIA VANUSIA DOS SANTOS CALDEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.428.011-**, residentes e domiciliados à Rua V Qd 20 Lote 27 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.080,45 posicionado em 07/03/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520000620, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 6557, referente ao imóvel situado na Rua V Qd 20 Lote 27 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO ALMEIDA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). PAULO SERGIO ALMEIDA COSTA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.359.261-**, residentes e domiciliados à Rua V Qd 20 Lt 39 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.211,95 posicionado em 23/01/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520001478, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 6653, referente ao imóvel situado na Rua V Qd 20 Lt 39 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FELIX FERREIRA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JOSE FELIX FERREIRA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.337.971-**, residentes e domiciliados à Rua seis Quadra 21 Lote 37 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.734,17 posicionado em 05/02/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520000917, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 6700, referente ao imóvel situado na Rua seis Quadra 21 Lote 37 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JAKELINY RIBEIRO DE AGUIAR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA JAKELINY RIBEIRO DE AGUIAR, portador(a) do CPF nº ***.654.841-**, divorciada, relativas ao Compra e Venda, de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS lavrada no 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, Taguatinga Sul, Brasília-DF, no Livro nº 1071-E, fls. 034/053, em 03/12/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 35, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 52 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMARIA PINTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GILMARIA PINTO, portador(a) do CPF nº ***.156.013-**, divorciada, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3155063-9, firmado em Brasília-DF, em 01/12/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 47, Lote 04, Casa 16, Condomínio Residencial Império Ocidental, Mansões de Recreio Estrela D'alva I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 5335 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00552504023254126950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILTON PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): AMILTON PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.495.703-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3427874-3, firmado nesta cidade, em 12/07/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 02, Lote 05, Apartamento nº 139, Pavimento Térreo - Modelo B, Bloco 16, Condomínio Residencial DI- Itália, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 18218 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILTON SALES FERNANDES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 8 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GENILTON SALES FERNANDES, portador(a) do CPF nº ***.123.241-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2855814-4, firmado em Brasília/DF, em 04/01/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 15, Rua 15, Apartamento 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Golden Tulip, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 26854 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HAINER SOHN DE PAULA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HAINER SOHN DE PAULA, portador(a) do CPF nº ***.241.681-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.1760897-8, firmado em Brasília-DF, em 08/02/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 36, Quadra 62, Lote 28, Apartamento nº 202, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Berlin, Parque Nápolis - Gleba B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30163 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE APARECIDO GONCALVES SANTANA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE APARECIDO GONCALVES SANTANA, portador(a) do CPF nº ***.017.521-**, casado, relativas ao Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, no Lº D-2152, fls. 108/122, em 16/08/2011 e registrada em 30/08/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Brasil, Quadra 18, Lote 13, Casa 03, Condomínio Residencial Jacarandá Roxo, Parque Araguari, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30851 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIANDRA JOSE DA ROCHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CASSIANDRA JOSE DA ROCHA, portador(a) do CPF nº ***.956.116-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 100.314.208, firmado em Brasília - DF, em 13/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 30, Quadra 09, Rua Macapá, Apartamento 103, 1º Pavimento, Condomínio The Linq Residence IV, Parque Araguari, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32796 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELA SILVA DE SOUZA, GABRIEL OLIVEIRA ARAUJO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 7 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GABRIEL OLIVEIRA ARAUJO, portador(a) do CPF nº ***.886.191-**, solteiro e ANGELA SILVA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.206.631-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA nº 8.4444.2432726-1, firmado em Brasília-DF, em 18/11/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 30, Quadra 17, Rua 15, Apartamento 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Vila Do Sol X, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 35756 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IAGO BASTOS GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de abril de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): IAGO BASTOS GOMES, portador(a) do CPF nº ***.762.415-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3307806-6, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 28/02/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Belo Horizonte, Quadra 28, Lote 06, Apartamento nº 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Lacerda VI, Parque Araguari A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42938 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552504023254126950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ALVES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEANDRO ALVES DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.720.581-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da Casa Residencial n. 127, do Condomínio Flores de Goiás, situado no quinhão de terras identificado por Gleba I-A, Avenida Sebastiana Soares de Faria, na Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 265.247. O valor do débito até 04/04/2025 era de R\$ 11.510,18 (onze mil e quinhentos e dez reais e dezoito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122504022998826950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE RODRIGUES DE MELO, ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento no 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA a Sra. JOCELINA DO CARMO, portadora da CI n. 535.840-SSP/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.071.836-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por JOSÉ RODRIGUES DE MELO, administrador, portador da Cédula de Identidade n. 250.022/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.526.841-**, e por ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n. 1.194.432/SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.426.661-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Madri-29, Quadra 22, Lote 03, Jardins Madri, Goiânia-GO, em razão da posse exercida, desde 1989, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 03 da Quadra 18 do loteamento denominado Setor Rio Formoso - Gleba 04, situado na Rua Altina de Souza Lobo, em Goiânia-GO, com a área total de 360,00m², sendo 12,00 metros de frente para a Rua Altina de Souza Lobo, 30,00 metros do lado direito com o lote 02, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 04 e 12,00 metros nos fundos com os lotes 06 e 07; sendo que, no imóvel descrito existem edificações conforme fotografias constantes na Ata Notarial; imóvel este localizado no loteamento devidamente registrado na matrícula n. 141.115, consoante certidão em relatório emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 04/04/2025. Andressa Socorro Silva Tenório, Escrevente Jurídica Autorizada.

GOIATUBA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISMAR BORGES CANDIDO**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR FRANCISMAR BORGES CÂNDIDO, CPF nº ***.786.991-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 317372, conforme registro na Matrícula nº 1.470, imóvel localizado na Rua Juruá, nº 88, Setor Centro, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Cooperativa de Crédito e Captação Sicoob Unidades, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do 2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 04 de abril de 2025. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ATAIDES CANDIDO CARDOSO**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 04/04/2025, sob o nº 121.437 foi protocolado o requerimento pelo qual ESPÓLIO DE ATAÍDES CÂNDIDO CARDOSO era brasileiro, aposentado, CPF nº ***.548.421-**, RG nº 1.095.773 SSP/GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Aurelina Santos Rodrigues Cardoso, brasileira, aposentada, CPF nº ***.653.951-**, RG nº 4.715.359 PC/GO, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra I, Lote 07, nº 1.382, Setor Vila Rocha, em Goiatuba/GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Artigo 216-A, Lei Federal nº 6.015/73, do imóvel urbano "Lote nº 22, Quadra "P", com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Maranhão, nº 1.730, Setor Vila Rocha, em Goiatuba/GO, com os seguintes limites, características e confrontações: com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Maranhão por 10,00 metros, pelos fundos com o Lote nº 04 por 10,00 metros, pelo lado direito com parte do Lote nº 01 e Lotes nº 02-A e 02 por 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com parte do Lote nº 16 por 30,00 metros. Referido imóvel é a área do imóvel registrado na Matrícula nº 3.323, Livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO, tendo como proprietária tabular "Rita Augusta de Mello, brasileira viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Clarimundo Affonso Pereira e de dona Guilhermina Augusta de Mello". A proprietária Rita Augusta de Mello faleceu em 31/03/1984, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 025858 01 55 1984 4 00011 169 0001663 56, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Goiatuba/GO. O imóvel encontra-se lançada no Cadastro Municipal sob o CCI nº 7.505, em nome de Ataídes Cândido Cardoso. Ciente de que o prazo legal para apresentação de impugnação fundamentada, por escrito, ao referido pedido é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento deste, o que não ocorrendo, será procedido o registro conforme requerido. A requerente pleiteia o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, há mais de 30 (trinta) anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, em Goiatuba/GO, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (64) 3495-5017, e-mail cartoriogtba@gmail.com. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado eletronicamente, conforme Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Goiatuba/GO, 08 de abril de 2025. O Oficial, Tony Robson Faria de Moraes.

GOIANAPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EURIPEDES ZIQUIEL SOARES, ALVINA ZIQUIEL DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GOIANÁPOLIS - GOIÁS. Erwin Rodrigues Ricci - Oficial Registrador EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Erwin Rodrigues Ricci, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Goianápolis-Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/11/2024 o requerimento pelo qual o Oficial do Registro de Imóveis de Goianápolis-Goiás, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 216-A, 3 da lei 6.015/1973, notifica Vossa Senhoria de que JANAINA RODRIGUES FERREIRA SOUZA, portadora do CPF nº***.305.521-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o protocolo nº27.229 de 27/11/2024, do seguinte imóvel: Um terreno para construção, denominado lote 23 da quadra 4, situado no lugar denominado Bairro João Vargas Sobrinho, nesta cidade, com a área de 320,00m², medindo 10,00 metros de frente pela Rua Rosa Cortes Garcia, 10,00 metros de fundo com o lote 22, na cidade de Goianápolis-Goiás, registrado no livro 02 de Registro Geral sob nº 1.400, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Goianápolis-Goiás, em nome de EURIPEDES ZIQUIEL SOARES, portador do CPF nº ***.041.931-** e sua esposa ALVINA ZIQUIEL DA SILVA, portadora do CPF nº ***.098.001-**. Tudo conforme PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, acompanhada de MEMORIAL DESCRITIVO, elaborados pelo tecnólogo em agrimensura, o Sr. Fabrício Xavier de Almeida - Crea n 1016700571/D-GO, devidamente assinados. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Goianápolis-Goiás com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JANAINA RODRIGUES FERREIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): JANAINA RODRIGUES FERREIRA SOUZA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Erwin Rodrigues Ricci, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Goianápolis-Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/11/2024 o requerimento pelo qual: JANAINA RODRIGUES FERREIRA SOUZA, portadora do CPF nº***.305.521-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 27229 em 27/11/2024, do seguinte imóvel: Um terreno para construção, denominado lote 23 da quadra 4, situado no lugar denominado Bairro João Vargas Sobrinho, nesta cidade, com a área de 320,00m², medindo 10,00 metros de frente pela Rua Rosa Cortes Garcia, 10,00 metros de fundo com o lote 22. Tudo conforme PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, acompanhada de MEMORIAL DESCRITIVO, elaborados pelo tecnólogo em agrimensura, o Sr. Fabrício Xavier de Almeida - Crea n 1016700571/D-GO, devidamente assinados. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABERAÍ/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDECI ELIAS MILITÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DOS TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 51.402/2021 AGENOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, na forma da lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial fica intimada eventuais proprietários, seus sucessores, posseiros sendo eles Uiramar Ramos Caiado e Ubirajara Ramos Caiado, confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, especialmente os apontados acima, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: VALDECI ELIAS MILITÃO, brasileiro, natural de Jacuí/MG, divorciado, nascido na data de 18/09/1964, empresário, Cédula de Identidade nº 2219187-DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação nº 00797153200-DETRAN-GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.536.911-**, filho de VALDIVINO FRANCISCO MILITÃO e TEREZA ELIAS MILITÃO, residente e domiciliado na Rua Salvador, quadra 12, lote 04, Vale das Goiabeiras, na cidade de Inhumas-GO, contatos e-mail: valdecielasmilitao@gmail.com ou telefone: 62-99645-4051, autuado em 23/08/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma gleba de terras, denominada "FAZENDA FLOR DA SERRA", Zona Rural, neste município de Itaberaí-GO, com a área total de 228,39,23 hectares (duzentos e vinte e oito hectares, trinta e nove ares e vinte e três centiares), com as seguintes divisas, confrontações, latitude, longitude e altitude geodésicas e que se encontra representado pela seguinte descrição. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice A70-M-1038, Longitude: -49°56'59,913", Latitude: -16°06'25,133" e Altitude: 758,00 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.248 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 155°02' e distância de 399,70 m até o vértice G04-V-0301, Longitude: -49°56'54,237", Latitude: -16°06'36,920" e Altitude: 820,00 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.250 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 155°02' e distância de 89,82 m até o vértice G04-M-1056, Longitude: -49°56'52,962", Latitude: -16°06'39,569" e Altitude: 839,77 m, deste segue no azimute 154°24' e distância de 386,94 m até o vértice G04-M-1054, Longitude: -49°56'47,337", Latitude: -16°06'50,920" e Altitude: 901,85 m, deste segue no azimute 169°07' e distância de 137,93 m até o vértice G04-M-1055, Longitude: -49°56'46,462", Latitude: -16°06'55,326" e Altitude: 898,07 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 21.386 E 15.386 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 170°07' e distância de 766,11 m até o vértice ADWW-M-0074, Longitude: -49°56'42,044", Latitude: -16°07'19,877" e Altitude: 932,64 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 15385 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 170°16' e distância de 390,56 m até o vértice CMU-M-5518, Longitude: -49°56'39,823", Latitude: -16°07'32,398" e Altitude: 967,79 m, deste segue no azimute 135°12' e distância de 106,88 m até o vértice CMU-M-5519, Longitude: -49°56'37,289", Latitude: -16°07'34,865" e Altitude: 989,33 m, deste segue no azimute 180°16' e distância de 97,03 m até o vértice CMU-M-5520, Longitude: -49°56'37,305", Latitude: -16°07'38,021" e Altitude: 1.027,14 m, deste segue no azimute 235°21' e distância de 33,92 m até o vértice CMU-M-5517, Longitude: -49°56'38,244", Latitude: -16°07'38,648" e Altitude: 1.023,35 m, deste segue no azimute 217°06' e distância de 126,40 m até o vértice CMU-M-5516, Longitude: -49°56'40,810", Latitude: -16°07'41,927" e Altitude: 1.019,36 m, deste segue no azimute 226°16' e distância de 281,75 m até o vértice CMU-M-5515, Longitude: -49°56'47,661", Latitude: -16°07'48,262" e Altitude: 969,43 m, deste segue no azimute 187°50' e distância de 20,26 m até o vértice CMU-M-5514, Longitude: -49°56'47,754", Latitude: -16°07'48,915" e Altitude: 968,02 m, deste segue no azimute 178°56' e distância de 38,77 m até o vértice CMU-M-5513, Longitude: -49°56'47,730", Latitude: -16°07'50,176" e Altitude: 960,03 m, deste segue no azimute 148°06' e distância de 192,13 m até o vértice ADWW-M-0075, Longitude: -49°56'44,314", Latitude: -16°07'55,482" e Altitude: 936,95 m, deste segue no azimute 166°36' e distância de 31,32 m até o vértice CMU-M-5511, Longitude: -49°56'44,070", Latitude: -16°07'56,473" e Altitude: 934,65 m, deste segue no azimute 176°19' e distância de 42,67 m até o vértice CMU-M-5510, Longitude: -49°56'43,978", Latitude: -16°07'57,858"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Altitude: 926,31 m, deste segue no azimuth 193°54' e distância de 36,96 m até o vértice CMU-M-5509, Longitude: -49°56'44,277", Latitude: -16°07'59,025" e Altitude: 925,65 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 1481 | FAZENDA PARAISO no azimuth 197°45' e distância de 367,36 m até o vértice CMU-M-5508, Longitude: -49°56'48,047", Latitude: -16°08'10,405" e Altitude: 922,49 m, deste segue no azimuth 203°38' e distância de 99,58 m até o vértice CMU-M-5507, Longitude: -49°56'49,391", Latitude: -16°08'13,372" e Altitude: 923,61 m, deste segue no azimuth 241°41' e distância de 141,72 m até o vértice CMU-M-5506, Longitude: -49°56'53,590", Latitude: -16°08'15,558" e Altitude: 933,42 m, deste segue no azimuth 265°05' e distância de 263,39 m até o vértice ADWW-M-0076, Longitude: -49°57'02,421", Latitude: -16°08'16,292" e Altitude: 895,60 m, deste segue no azimuth 352°53' e distância de 228,11 m até o vértice ADWW-M-0077, Longitude: -49°57'03,370", Latitude: -16°08'08,929" e Altitude: 873,59 m, deste segue no azimuth 353°20' e distância de 91,86 m até o vértice BMF-M-1507, Longitude: -49°57'03,728", Latitude: -16°08'05,961" e Altitude: 888,99 m, deste segue no azimuth 353°18' e distância de 219,28 m até o vértice BMF-M-1506, Longitude: -49°57'04,587", Latitude: -16°07'58,877" e Altitude: 920,23 m, deste segue confrontando com FAZENDA SANTO ANTÔNIO-RAYANE VAL BASTOS E OUTRA no azimuth 352°51' e distância de 270,15 m até o vértice ADWW-M-0078, Longitude: -49°57'05,717", Latitude: -16°07'50,158" e Altitude: 921,36 m, deste segue no azimuth 353°37' e distância de 313,28 m até o vértice CMU-M-11597, Longitude: -49°57'06,889", Latitude: -16°07'40,031" e Altitude: 924,25 m, deste segue no azimuth 4°42' e distância de 161,98 m até o vértice CMU-M-11590, Longitude: -49°57'06,442", Latitude: -16°07'34,780" e Altitude: 959,56 m, deste segue no azimuth 341°30' e distância de 34,85 m até o vértice CMU-M-11589, Longitude: -49°57'06,814", Latitude: -16°07'33,705" e Altitude: 963,38 m, deste segue no azimuth 277°14' e distância de 26,81 m até o vértice CMU-M-11588, Longitude: -49°57'07,709", Latitude: -16°07'33,595" e Altitude: 961,62 m, deste segue no azimuth 353°33' e distância de 146,22 m até o vértice CMU-M-11587, Longitude: -49°57'08,261", Latitude: -16°07'28,869" e Altitude: 953,63 m, deste segue no azimuth 352°59' e distância de 656,02 m até o vértice CMU-M-11586, Longitude: -49°57'10,957", Latitude: -16°07'07,690" e Altitude: 905,11 m, deste segue no azimuth 353°03' e distância de 268,48 m até o vértice CMU-M-12082, Longitude: -49°57'12,050", Latitude: -16°06'59,021" e Altitude: 862,07 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. R-34-M-1.501 | FAZENDA LAGES no azimuth 353°00' e distância de 851,90 m até o vértice A70-M-1039, Longitude: -49°57'15,542", Latitude: -16°06'31,517" e Altitude: 773,84 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.615 | FAZENDA VILA BOA - ÁREA PRODUTIVA no azimuth 66°22' e distância de 110,57 m até o vértice CMU-M-9512, Longitude: -49°57'12,133", Latitude: -16°06'30,076" e Altitude: 773,84 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.386 | FAZENDA CRISTAL no azimuth 67°17' e distância de 393,68 m até o vértice A70-M-1038, Longitude: -49°56'59,913", Latitude: -16°06'25,133" e Altitude: 758,00 m, ponto inicial desta descrição", procede de área não registrada, origem desconhecida. Trabalhos topográficos sob responsabilidade técnica de DANIEL BASÍLIO DE OLIVEIRA, inscrição nº CFT-BR ***438921** - ART nº BR20200804892-GO. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, há mais de 70 (setenta) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Av. Derval de Castro, esquina com Rua Luiz Antônio, quadra 32, lote 18, Vila Leonor, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (62) 3375-4837, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itaberaí - GO, 08 de abril de 2025. Escrevente - Kellita Santos Caetano_.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VALDECI ELIAS MILITAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 51.402/2021 AGENOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, na forma da lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: VALDECI ELIAS MILITÃO, brasileiro, natural de Jacuí/MG, divorciado, nascido na data de 18/09/1964, empresário, Cédula de Identidade nº 2219187-DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação nº 00797153200-DETRAN-GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.536.911-**, filho de VALDIVINO FRANCISCO MILITÃO e TEREZA ELIAS MILITÃO, residente e domiciliado na Rua Salvador, quadra 12, lote 04, Vale das Goiabeiras, na cidade de Inhumas-GO, contatos email: valdecieliasmilitao@gmail.com ou telefone: 62-99645-4051, autuado em 23/08/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma gleba de terras, denominada "FAZENDA FLOR DA SERRA", Zona Rural, neste município de Itaberaí-GO, com a área total de 228,39,23 hectares (duzentos e vinte e oito hectares, trinta e nove ares e três centiares), com as seguintes divisas, confrontações, latitude, longitude e altitude geodésicas e que se encontra representado pela seguinte descrição. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice A70-M-1038, Longitude: -49°56'59,913", Latitude: -16°06'25,133" e Altitude: 758,00 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.248 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 155°02' e distância de 399,70 m até o vértice G04-V-0301, Longitude: -49°56'54,237", Latitude: -16°06'36,920" e Altitude: 820,00 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.250 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 155°02' e distância de 89,82 m até o vértice G04-M-1056, Longitude: -49°56'52,962", Latitude: -16°06'39,569" e Altitude: 839,77 m, deste segue no azimute 154°24' e distância de 386,94 m até o vértice G04-M-1054, Longitude: -49°56'47,337", Latitude: -16°06'50,920" e Altitude: 901,85 m, deste segue no azimute 169°07' e distância de 137,93 m até o vértice G04-M-1055, Longitude: -49°56'46,462", Latitude: -16°06'55,326" e Altitude: 898,07 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 21.386 E 15.386 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 170°07' e distância de 766,11 m até o vértice ADWW-M-0074, Longitude: -49°56'42,044", Latitude: -16°07'19,877" e Altitude: 932,64 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 15385 | FAZENDA FAZENDINHA no azimute 170°16' e distância de 390,56 m até o vértice CMU-M-5518, Longitude: -49°56'39,823", Latitude: -16°07'32,398" e Altitude: 967,79 m, deste segue no azimute 135°12' e distância de 106,88 m até o vértice CMU-M-5519, Longitude: -49°56'37,289", Latitude: -16°07'34,865" e Altitude: 989,33 m, deste segue no azimute 180°16' e distância de 97,03 m até o vértice CMU-M-5520, Longitude: -49°56'37,305", Latitude: -16°07'38,021" e Altitude: 1.027,14 m, deste segue no azimute 235°21' e distância de 33,92 m até o vértice CMU-M-5517, Longitude: -49°56'38,244", Latitude: -16°07'38,648" e Altitude: 1.023,35 m, deste segue no azimute 217°06' e distância de 126,40 m até o vértice CMU-M-5516, Longitude: -49°56'40,810", Latitude: -16°07'41,927" e Altitude: 1.019,36 m, deste segue no azimute 226°16' e distância de 281,75 m até o vértice CMU-M-5515, Longitude: -49°56'47,661", Latitude: -16°07'48,262" e Altitude: 969,43 m, deste segue no azimute 187°50' e distância de 20,26 m até o vértice CMU-M-5514, Longitude: -49°56'47,754", Latitude: -16°07'48,915" e Altitude: 968,02 m, deste segue no azimute 178°56' e distância de 38,77 m até o vértice CMU-M-5513, Longitude: -49°56'47,730", Latitude: -16°07'50,176" e Altitude: 960,03 m, deste segue no azimute 148°06' e distância de 192,13 m até o vértice ADWW-M-0075, Longitude: -49°56'44,314", Latitude: -16°07'55,482" e Altitude: 936,95 m, deste segue no azimute 166°36' e distância de 31,32 m até o vértice CMU-M-5511, Longitude: -49°56'44,070", Latitude: -16°07'56,473" e Altitude: 934,65 m, deste segue no azimute 176°19' e distância de 42,67 m até o vértice CMU-M-5510, Longitude: -49°56'43,978", Latitude: -16°07'57,858" e Altitude: 926,31 m, deste segue no azimute 193°54' e distância de 36,96 m até o vértice CMU-M-5509, Longitude: -49°56'44,277", Latitude: -16°07'59,025" e Altitude: 925,65 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 1481 | FAZENDA PARAISO no azimute 197°45' e distância de 367,36 m até o vértice CMU-M-5508, Longitude: -49°56'48,047", Latitude: -16°08'10,405" e Altitude: 922,49 m, deste segue no azimute 203°38' e distância de 99,58 m até o vértice CMU-M-5507, Longitude: -49°56'49,391", Latitude: -16°08'13,372" e Altitude: 923,61 m, deste segue no azimute 241°41' e distância de 141,72 m até o vértice CMU-M-5506, Longitude: -49°56'53,590", Latitude: -16°08'15,558" e Altitude: 933,42 m, deste segue no azimute 265°05' e distância de 263,39 m até o vértice ADWW-M-0076, Longitude: -49°57'02,421", Latitude: -16°08'16,292" e Altitude: 895,60 m, deste segue no azimute 352°53' e distância de 228,11 m até o vértice ADWW-M-0077, Longitude: -49°57'03,370", Latitude: -16°08'08,929" e Altitude: 873,59 m, deste segue no azimute 353°20' e distância de 91,86 m até o vértice BMF-M-1507, Longitude: -49°57'03,728", Latitude: -16°08'05,961" e Altitude: 888,99 m, deste segue no azimute 353°18' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 219,28 m até o vértice BMF-M-1506, Longitude: -49°57'04,587", Latitude: -16°07'58,877" e Altitude: 920,23 m, deste segue confrontando com FAZENDA SANTO ANTÔNIO-RAYANE VAL BASTOS E OUTRA no azimuth 352°51' e distância de 270,15 m até o vértice ADWW-M-0078, Longitude: -49°57'05,717", Latitude: -16°07'50,158" e Altitude: 921,36 m, deste segue no azimuth 353°37' e distância de 313,28 m até o vértice CMU-M-11597, Longitude: -49°57'06,889", Latitude: -16°07'40,031" e Altitude: 924,25 m, deste segue no azimuth 4°42' e distância de 161,98 m até o vértice CMU-M-11590, Longitude: -49°57'06,442", Latitude: -16°07'34,780" e Altitude: 959,56 m, deste segue no azimuth 341°30' e distância de 34,85 m até o vértice CMU-M-11589, Longitude: -49°57'06,814", Latitude: -16°07'33,705" e Altitude: 963,38 m, deste segue no azimuth 277°14' e distância de 26,81 m até o vértice CMU-M-11588, Longitude: -49°57'07,709", Latitude: -16°07'33,595" e Altitude: 961,62 m, deste segue no azimuth 353°33' e distância de 146,22 m até o vértice CMU-M-11587, Longitude: -49°57'08,261", Latitude: -16°07'28,869" e Altitude: 953,63 m, deste segue no azimuth 352°59' e distância de 656,02 m até o vértice CMU-M-11586, Longitude: -49°57'10,957", Latitude: -16°07'07,690" e Altitude: 905,11 m, deste segue no azimuth 353°03' e distância de 268,48 m até o vértice CMU-M-12082, Longitude: -49°57'12,050", Latitude: -16°06'59,021" e Altitude: 862,07 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. R-34-M-1.501 | FAZENDA LAGES no azimuth 353°00' e distância de 851,90 m até o vértice A70-M-1039, Longitude: -49°57'15,542", Latitude: -16°06'31,517" e Altitude: 773,84 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.615 | FAZENDA VILA BOA - ÁREA PRODUTIVA no azimuth 66°22' e distância de 110,57 m até o vértice CMU-M-9512, Longitude: -49°57'12,133", Latitude: -16°06'30,076" e Altitude: 773,84 m, deste segue confrontando com CNS: 02.827-4 | Mat. 20.386 | FAZENDA CRISTRAL no azimuth 67°17' e distância de 393,68 m até o vértice A70-M-1038, Longitude: -49°56'59,913", Latitude: -16°06'25,133" e Altitude: 758,00 m, ponto inicial desta descrição", procede de área não registrada, origem desconhecida. Trabalhos topográficos sob responsabilidade técnica de DANIEL BASÍLIO DE OLIVEIRA, inscrição nº CFT-BR ***438921** - ART nº BR20200804892-GO. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, há mais de 70 (setenta) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Av. Derval de Castro, esquina com Rua Luiz Antônio, quadra 32, lote 18, Vila Leonor, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (62) 3375-4837, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itaberaí-GO, 08 de abril de 2025. Escrevente - Kellita Santos Caetano_.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUSCELITO DONIZETE DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE: GUARDION BARBOSA DA SILVA, RG nº 527718-SSP-GO, CPF nº ***.753.801-**, (proprietário do imóvel denominado Lote urbano de nº 10, quadra Z-3, situada na Rua 07 esquina com a Rua C e Rua 01, no loteamento denominado " VILA PROGRESSO ", nesta cidade e Comarca de Itaberaí-GO, matriculado sob nº 4.939). NOTIFICADO: JUSCELITO DONIZETE DE CARVALHO, CPF nº ***.728.401-**, residente e domiciliado na Rua C, quadra Z-3, lote nº 10-A, Vila Progresso, nesta cidade. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de registro - Divisas e Confrontações (artigo 213 da Lei nº 6015/73). ANEXOS: Cópias do memorial descritivo e levantamento planimétrico. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro em virtude da Averbação de Divisas e Confrontações, com a pretensão de averbar na matrícula M-4.939, as novas coordenadas, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista por ser titular/responsável pelo imóvel confrontante, definido como lote 10-A, da quadra Z-3, Rua C, Vila Progresso, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, assim sendo, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ALBINERIO RODRIGUES DE ARAUJO, RAQUEL ZACARIAS DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Srs. JOSÉ ALBINERIO RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº ***.650.131-** e RAQUEL ZACARIAS RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº ***.197.431-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, de um imóvel situado à Rua 22, nº 279, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante do registro R-2 da matrícula nº 24.365. O valor do débito até 04/04/2025 era de R\$3.692,52 (três mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 103.004. Selo: 01742504012***125430**0.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO SOUSA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber: BENEDITO GOMES DE SOUSA, CPF n.º ***.279.171-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 347.504.007, firmado em: 11/09/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO SPRINGFIELD, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'alva IX, com a área privativa de 60,68 m². Edificada no Lote 14 da Quadra 315, confrontando pela frente com a Rua 104, matrícula n.º 2.196. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n.º 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.465, selo eletrônico n.º 00812504012882425430015, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **WILLAMI SILVA CUNHA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N.º 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: WILLAMI SILVA CUNHA, CPF n.º ***.346.623-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589.602.772, firmado em: 14/10/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVA PALMEIRA I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, com área privativa de 65,62 m². Edificada no lote 15 da quadra 594, confrontando pela frente com a Rua 432, matrícula n.º 3.124. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n.º 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.463, selo eletrônico n.º 00812504012882425430013, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO OLAVIO MARQUES DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANTONIO OLAVIO MARQUES DE SOUZA, CPF n ***.653.673-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 102207193, firmado em: 09/12/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 08, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAXÁ I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 56,00 m . Edificada no lote 04 da quadra 21, confrontando pela frente com a Rua Araxá, matrícula n 4.092. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.301, selo eletrônico n 00812503212973725430152, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BENEDITO GOMES DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BENEDITO GOMES DE SOUSA, CPF n ***.393.601-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589.602.996, firmado em: 05/02/2015, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO BUENO XX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika Gleba A, com a área privativa de 59,68 m . Edificada no lote 19, da quadra 36, confrontando pela frente com a Rua São Vicente, matrícula n 5.100. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.464, selo eletrônico n 00812504012882425430014, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA APARECIDA DO CARMO SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BÁRBARA APARECIDA DO CARMO SANTOS, CPF n ***.835.061-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 473.303.219, firmado em: 10/03/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOTA SIMÕES VI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 63,64 m. Edificada no lote 07 da quadra 410, confrontando pela frente com a Rua 160, matrícula n 15.197. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.462, selo eletrônico n 00812504012882425430012, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO INACIO GOMES, ANTONIA JAQUELINE DE SOUSA GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RODRIGO INACIO GOMES, CPF n ***.971.951-** e ANTONIA JAQUELINE DE SOUSA GOMES, CPF n ***.716.591-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551044813, firmado em: 12/04/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JK PARK III, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque JK - Setor Mandu, com a área privativa de 63,40 m. Edificada no lote 01 da quadra 111, confrontando pela frente com a Avenida Claro Carneiro de Mendonça, matrícula n 25.138. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.461, selo eletrônico n 00812504012882425430011, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARYANA CORREIA ALENCAR

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARYANA CORREIA ALENCAR, CPF n ***.437.511-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2806113-4, firmado em: 04/11/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 14, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA RICA VI, situada na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácara Marajoara - A, com a área privativa construída de 56,41 m . Edificada na chácara 09A da quadra 13, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, matrícula n 27.103. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.399, selo eletrônico n 00812503212973725430189 , Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE PEREIRA GUEDES, LILIA DE SOUSA FONSECA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FELIPE PEREIRA GUEDES, CPF n ***.573.781-** e LILIA DE SOUSA FONSECA, CPF n ***.289.181-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2256332-4, firmado em Luziânia - GO, em 10/02/2020, referente ao imóvel: APARTAMENTO 202, do Primeiro Pavimento, localizado no RESIDENCIAL ALEXANDRE VALENTE, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com a área privativa total de 68,91 m , lote 15 da Quadra 09, confrontando pela frente com a Rua 04, objeto da matrícula n 30.093 . Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.394, selo eletrônico n 00812503212973725430184 , Consulte a autenticidade deste selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINA DE LACERDA DE OLIVEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANA CAROLINA DE LACERDA DE OLIVEIRA, CPF n.º 000.413.831-00, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442558769, firmado em: 07/07/2021, referente ao imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ART MOURA ROCHA VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com a área privativa total de 64,70 m². Edificado no lote 55 da quadra 26, confrontando pela frente com a Avenida Goiaz, objeto da matrícula n.º 34.596. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n.º 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 85.393, selo eletrônico n.º 00812503212973725430183, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELY LOPES DE FREITAS, DMG CONSTRUTORA LTDA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 26 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: GISELY LOPES DE FREITAS, inscrita no CPF n.º 000.951.081-00; DMG CONSTRUTORA LTDA, inscrito (a) no CPF n.º 45.804.738/0001-40 pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato ou CCB: 04.1088.606.0000019-50, firmado em: 12/06/2023, referente ao imóvel: Lote 45 da Quadra 70, com a área de 300,00 m², situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGA, confrontando pela frente com a Rua Brasil, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 04, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 46, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 44, com 30,00 metros, objeto da matrícula n.º 35.430. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.225, selo eletrônico n 00812503212973725430093, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO MIRANDA VIEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CARLOS ALBERTO MIRANDA VIEIRA, CPF n ***.903.243-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2568953-1, firmado em: 28/07/2021, que tem como objeto o imóvel: CASA 05, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 72, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 80,05m², edificada no Lote A04, da Quadra 362, confrontando pela frente com a Rua 191, matrícula n 36.753. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.400, selo eletrônico n 00812503212973725430190, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICOW HENRIQUE PEREIRA ROCHA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MAICOW HENRIQUE PEREIRA ROCHA, CPF n ***.023.126-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2637250-7, firmado em: 20/12/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS ROBOREDO II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA - X, com área privativa de 84,50 m². Edificada no lote 03 da Quadra 556, confrontando pela frente com a Rua 310, matrícula n 38.229. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.395, selo eletrônico n 00812503212973725430185, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRES SAMPAIO FERREIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: TAMIRES SAMPAIO FERREIRA, CPF n ***.260.441-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442763899, firmado em: 24/08/2022, referente ao imóvel: APARTAMENTO 103, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P36, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa total de 70,48 m . Edificado no Lote 08A da Quadra 23, confrontando pela frente com a Rua 06, objeto da matrícula n 38.600. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.398, selo eletrônico n 00812503212973725430188, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO GOMES TEIXEIRA, MARISTELA ROSA NERIS DE MACEDO TEIXEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARCOS ROBERTO GOMES TEIXEIRA, CPF n ***.076.871-** e MARISTELA ROSA NERIS DE MACEDO TEIXEIRA, CPF n 018.013.733- 61, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442801514, firmado em: 20/10/2022, referente ao imóvel: CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 102, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, área privativa de 80,050 m , edificada no lote 11A1 da quadra 366, confrontado pela frente com a Rua 180, objeto da matrícula n 39.387. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.391, selo eletrônico n 00812503212973725430181, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIAN ALEXANDRE AMARAL**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CRISTIAN ALEXANDRE AMARAL, CPF n ***.429.631-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2843836-0, firmado em: 16/12/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 303, Modelo C, localizado no SEGUNDO PAVIMENTO do BLOCO A do "RESIDENCIAL PAINEIRAS I", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado CHÁCARAS MARAJOARA - A, área privativa coberta padrão de 48,30m , edificado na chácara 13 da quadra 17, confrontando pela frente com a Rua Pompéia, matrícula n 42.238. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.396, selo eletrônico n 00812503212973725430186, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLORIA VITORIA DE ALMEIDA CARDOSO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GLORIA VITORIA DE ALMEIDA CARDOSO, CPF n ***.317.471-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2848927-4, firmado em: 21/12/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no 1 Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá , área privativa total de 54,67 m ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificado no lote 11 da Quadra 69, confrontando pela frente com a Rua Brasil, matrícula n 42.007. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.397, selo eletrônico n 00812503212973725430187, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIANE SOUSA PEDRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LAIANE SOUSA PEDRA, CPF n ***.596.285-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442829674, firmado em: 01/12/2022, referente ao imóvel: CASA 05, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 104, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, edificada no lote 12A1 da Quadra 366, com área privativa de 80,050 m , confrontado pela frente com a Rua 176, objeto da matrícula n 39.402 . Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 85.392, selo eletrônico n 00812503212973725430182, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

LUZIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNE ELLIZE SOARES DOS SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANNE ELLIZE SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, que declara não manter união

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estável, maior, acompanhante, filha de Aparecida Alves Soares e de José Moraes dos Santos, CI nº 2.456.686 SSP-DF, CPF nº ***.502.341-**, endereço eletrônico: nanyellize@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 12/6/2023, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO APODACA, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote C, da quadra 238, com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Rua 42, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula nº 193.619; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00872503054408425430046, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO NIVALDO OLIVEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: FRANCISCO NIVALDO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI nº 4.062.567 SSP-DF, CPF nº ***.089.711-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, firmado nesta cidade, em 10/8/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORDEIRO XV, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Jardim Marília, edificado no lote 06, da quadra D-01, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Brasília, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula nº 216.288 a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00872503054408425430045, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISTELA MAIA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA INTIMADO: MARISTELA MAIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI nº 2.649.498 SSP-DF, CPF nº ***.042.631-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 1º/7/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 202, Duplex, Bloco 4, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula nº 217.587; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00872503054408425430039, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON OTAVIO DOS SANTOS LOURENCO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JEFFERSON OTAVIO DOS SANTOS LOURENÇO, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor praticista, representante comercial, caixeiro viajante e assemelhados, filho de Eliete Otávia dos Santos e de Valdiney Lourenço, CNH nº 07545730346 DETRAN-GO, CPF nº ***.029.691-**, endereço eletrônico: otaviojefferson511@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 04/7/2022, que tem como objeto o imóvel situado em: APARTAMENTO 204, localizado no Primeiro Pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P46, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva II, edificado no Lote 10A, da Quadra 164, formado pela unificação dos lotes 10 e 11 da quadra 164, apresentando o conjunto a área de 900,00 m², confrontando pela frente com a Rua Machado de Assis5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula nº 223.779; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00872503054408425430037, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINE DE BRITO SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANA CAROLINE DE BRITO SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, costureira, filha de Antônia Cláudia Nunes de Brito e de José Carlos Gonçalves da Silva, CI nº 4.143.349 PC-DF, CPF nº ***.160.923-**, endereço eletrônico: karoline.beyonce04@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 08/4/2022, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ART BR HABIT IX, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote F, da quadra 116, com área de 318,75 m², confrontando pela frente com a Rua Pernambuco e Rua 16, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula nº 223.761; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00872503054408425430041, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEYCE HELLEN DIAS FARIAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: HELLEN DIAS FARIAS, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, filha de Rusimar Dias dos Santos e de Jairo Pereira de Farias Santana, CI nº 6.838.313 PC-GO, CPF nº ***.602.981-**, endereço eletrônico: deycegoiano@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 04/5/2023, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 102, localizado no Primeiro Pavimento, do empreendimento denominado EDIFÍCIO VILA ÁGUA MARINHA, situado nesta cidade, no loteamento denominado Setor Leste, edificado no Lote 11, da Quadra 67, com a área de 437,50 m², confrontando pela frente com a Rua 13, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula nº 224.607; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00872503054408425430038, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEONICE DIAS PEREIRA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: CLEONICE DIAS PEREIRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, tecnóloga, filha de Neide Barbosa Pereira e de Adão Dias Pereira, CNH nº ***246294** DETRAN-DF, CPF nº ***.111.621-**, endereço eletrônico: cleodiashs75@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado nesta cidade, em 26/3/2024, que tem como objeto o imóvel situado em: APARTAMENTO 203, localizado no Primeiro Pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P65, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva, edificado no 11A, da quadra 61, formado pela unificação dos lotes 11 e 12 da quadra 61, apresentando o conjunto a área de 900,00 m², confrontando pela frente com Rua Avenida Miguel Reale, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula nº 225.966; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00872503054408425430044, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

MINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FIDELIO DE JESUS FERREIRA, NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, LUIZ ANTONIO PERES FLORES

A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, para todos os fins de direito, NOTIFICA o senhor LUIZ ANTONIO PERES FLORES, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço incerto e não sabido, na condição de terceiros interessados, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, apresentar sua ANUÊNCIA ou IMPUGNAÇÃO ao procedimento instaurado, nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73, para RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (artigo 1.238 do Código Civil) referente a eventuais direitos sobre o imóvel, conforme matrícula n 3.376, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Minaçu/GO, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA BOM JESUS, localizada na região Queixadas do Corriola, com área de 123,2597ha (cento e vinte e três hectares, vinte e cinco ares e noventa e sete centiares), com a seguinte a descrição deste perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XMFC-M-0670, de coordenadas (Longitude: 4821'36,947", Latitude: -13941'58,340" e Altitude: 814,77 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA BOA SORTE, Matrícula n 9700, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de JOAQUIM MESSIAS RODARTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 141936' e 92,56 m até o vértice XMFC-M-0669, (Longitude: -4821'35,034". Latitude: -13942'00,700" e Altitude: 833,47 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA BOA SORTE II, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de JOSE ALMEIDA DE JESUS, com os seguintes azimutes e distâncias: 207038' e 195,67 m até o vértice XMFC-M-0668,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -48921'38,054", Latitude: -13942'06,340" e Altitude: 801,01 m); 228934 e 126,36 m até o vértice XMFC-M-0656, (Longitude: -48921'41,207", Latitude: -13942'09,060" e Altitude: 784,35 m); 196957 e 42,16 m até o vértice XMFC-M-0657, (Longitude: -4821'41,616" Latitude: -1342'10,372" e Altitude: 784,43 m); 168 11' e 127,14 m até o vértice XMFC-M-0658, (Longitude: -4821'40,750", Latitude: -13 42'14,421" e Altitude: 783,35 m); 213008' e 210,00 m até o vértice XMFC-M-0659, (Longitude: -48*21'44,570", Latitude: -13942'20,142" e Altitude: 737,65 m); 193926' e 57,11 m até o vértice XMFC-M-0660, (Longitude: -48921'45,012", Latitude: -13942'21,949" e Altitude: 729,13 m); 185032' e 35,79 m até o vértice XMFC-M-0661, (Longitude: -4821'45,127". Latitude: -13942'23,108" e Altitude: 735,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA CÔRREGO NOVO, Matrícula n 1640, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de VICENTE CARDOSO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 199916' e 191,91 m até o vértice XMFC-M-0662, (Longitude: -48921'47,235", Latitude: 1394229,002" e Altitude: 709,29 m); 209028' e 82,89 m até o vértice XMFC-M-0663, (Longitude: 48 21'48,592", Latitude: -13942'31,350" e Altitude: 707,46 m); 18925' e 48,98 m até o vértice XMFC-M-0664, (Longitude: -48921'48,859", Latitude: -13942'32,922" e Altitude: 715,54 m); 159935" e 60,21 m até o vértice XMFC-M-0665, (Longitude: -48921'48,160", Latitude: -13942'34,758" e Altitude: 713,40 m); 183931' e 73,35 m até o vértice XMFC-M-0667, (Longitude: -48921'48,310" Latitude: -1394237,140" e Altitude: 705,48 m); 19028' e 382,49 m até o vértice XMFC-M-0666, (Longitude: -4821'50,625", Latitude: -13942'49,377" e Altitude: 708,61 m); 195002' e 105,47 m até o vértice BDU-M-3020, (Longitude: -4821'51,536", Latitude: -13942'52,691" e Altitude: 695,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA NOVA CANAÃ, de propriedade de ELIETE PEREIRA GLORIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278951' e 215,80 m até o vértice BDU-M-3019, (Longitude: -4821'58,632", Latitude: -13942'51,610" e Altitude: 632,71 m); 279920" e 338,73 m até o vértice BDU-M-3033, (Longitude: -48922'09,755", Latitude: -134249,820" e Altitude: 626,00 m); 279942' e 231,42 m até o vértice BDU-M-0939, (Longitude: -48922'17,346" Latitude: -13942'48,550" e Altitude: 578,24 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA SÍTIO DO MEIO, de propriedade de JOSE JACINTO BARBOSA, com os seguintes azimutes e listâncias: 02950' e 736,80 m até o vértice BDU-M-3329, (Longitude: -48922'16,134", Latitude: 13 4224,607" e Altitude: 660,06 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA BETÂNIA, Matrícula n 047, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de WALMIRA RIBEIRO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias 5102' e 52,45 m até o vértice BDU-M-3328, (Longitude: -4822'15,234", Latitude: -1342'23,145" e Altitude: 659,23 m); 46952' e 111,24 m até o vértice BDU-M-3327, (Longitude: -4892212,532" Latitude: -13942'20,671" e Altitude: 646,05 m); 28914" e 496,97 m até o vértice BDU-M-3326, (Longitude: -48922'04,708", Latitude: -1394206,426" e Altitude: 713,13 m); 50037` e 150,10 m até o vértice BDU-M-3325, (Longitude: -48922'00,847", Latitude: -13942'03,328" e Altitude: 712,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA DIAMANTE, Matrícula n R-03-15392, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de LELIA RODRIGUES TAVARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 62913' e 70,17 m até o vértice XMFC-M-0676, (Longitude: -48921'58,781", Latitude: -1342'02,264" e Altitude: 713,61 m); 94 43 e 280,04 m até o vértice XMFC-M-0675, (Longitude: -4821'49,494", Latitude: -13942'03,015" e Altitude: 749,48 m); 112926' e 67,86 m até o vértice XMFC-M-0674, (Longitude: -4821'47,407". Latitude: -1342'03,858" e Altitude: 766,66 m); 91943' e 63,41 m até o vértice XMFC-M-0673. (Longitude: -48*21'45,298", Latitude: -13942'03,920" e Altitude: 784,07 m); 80928' e 74,26 m até o vértice XMFC-M-0672, (Longitude: -4821'42,861", Latitude: -13 42'03,520" e Altitude: 773,11 m); 76 07" e 45,23 m até o vértice XMFC-M-0671, (Longitude: -4821'41,400", Latitude: -134203,167" e Altitude: 781,49 m); 42902' e 199,80 m até o vértice XMFC-M-0670, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum SIRGAS2000. rea foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais eferenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela formula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Responsabilidade técnica pelo levantamento georreferenciado: Gilson Mariano Pereira, Técnico Agrimensor, inscrito no CFT: ***415371-**, credenciado no INCRA sob o código XMFC, conforme Termo de Responsabilidade Técnica-TRT n CFT2403356076. Os requerentes são FIDELIO DE JESUS FERREIRA, topógrafo, nascido em 10/janeiro/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n. 00614627576 DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade n 1956993 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.170.351-**, e sua esposa NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, do lar, nascida em 27/junho/1971, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n. ***791630** DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.603.461-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bens na Vigência da Lei 6.515/77, realizado em 19/09/1987, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Minaçu-GO, Termo 2.421, Livro B-12, fls. 124, residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, Quadra 07, Lote 03, Jardim Emília, Minaçu-GO, CEP: 76450000. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 2º do artigo 216 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando o direito de usucapião do requerente. Dado e passado na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025). Gabriella Gonçalves Barbosa. Oficiala do Registro. Selo Eletrônico: 00142503185576726950001. Consulte //extrajudicial.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FIDELIO DE JESUS FERREIRA, NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, RENATO HENRIQUE PERES**

A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, para todos os fins de direito, NOTIFICA o proprietário RENATO HENRIQUE PERES, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 937.013 - PA, inscrito no CPF/MF n. ***.234.702-**, com endereço incerto e não sabido, na condição de proprietário, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, apresentar sua ANUÊNCIA ou IMPUGNAÇÃO ao procedimento instaurado, nos termos do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, para RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (artigo 1.238 do Código Civil) do imóvel de sua propriedade, conforme matrícula n. 3.376, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Minaçu-GO, denominado FAZENDA BOM JESUS, localizada na região Queixadas do Corriola, com área de 123,2597ha (cento e vinte e três hectares, vinte e cinco ares e noventa e sete centiares), com a seguinte a descrição deste perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XMFC-M-0670, de coordenadas (Longitude: 4821'36,947", Latitude: -13941'58,340" e Altitude: 814,77 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA BOA SORTE, Matrícula n. 9700, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de JOAQUIM MESSIAS RODARTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 141936' e 92,56 m até o vértice XMFC-M-0669, (Longitude: -4821'35,034". Latitude: -13942'00,700" e Altitude: 833,47 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA BOA SORTE II, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de JOSE ALMEIDA DE JESUS, com os seguintes azimutes e distâncias: 207038' e 195,67 m até o vértice XMFC-M-0668, (Longitude: -48921'38,054", Latitude: -13942'06,340" e Altitude: 801,01 m); 228934 e 126,36 m até o vértice XMFC-M-0656, (Longitude: -48921'41,207", Latitude: -13942'09,060" e Altitude: 784,35 m); 196957 e 42,16 m até o vértice XMFC-M-0657, (Longitude: -4821'41,616" Latitude: -1342'10,372" e Altitude: 784,43 m); 168 11' e 127,14 m até o vértice XMFC-M-0658, (Longitude: -4821'40,750", Latitude: -13 42'14,421" e Altitude: 783,35 m); 213008' e 210,00 m até o vértice XMFC-M-0659, (Longitude: -48*21'44,570", Latitude: -13942'20,142" e Altitude: 737,65 m); 193926' e 57,11 m até o vértice XMFC-M-0660, (Longitude: -48921'45,012", Latitude: -13942'21,949" e Altitude: 729,13 m); 185032' e 35,79 m até o vértice XMFC-M-0661, (Longitude: -4821'45,127". Latitude: -13942'23,108" e Altitude: 735,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA CÔRREGO NOVO, Matrícula n. 1640, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de VICENTE CARDOSO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 199916' e 191,91 m até o vértice XMFC-M-0662, (Longitude: -48921'47,235", Latitude: 1394229,002" e Altitude: 709,29 m); 209028' e 82,89 m até o vértice XMFC-M-0663, (Longitude: 48 21'48,592", Latitude: -13942'31,350" e Altitude: 707,46 m); 18925' e 48,98 m até o vértice XMFC-M-0664, (Longitude: -48921'48,859", Latitude: -13942'32,922" e Altitude: 715,54 m); 159935' e 60,21 m até o vértice XMFC-M-0665, (Longitude: -48921'48,160", Latitude: -13942'34,758" e Altitude: 713,40 m); 183931' e 73,35 m até o vértice XMFC-M-0667, (Longitude: -48921'48,310" Latitude: -1394237,140" e Altitude: 705,48 m); 19028' e 382,49 m até o vértice XMFC-M-0666, (Longitude: -4821'50,625", Latitude: -13942'49,377" e Altitude: 708,61 m); 195002' e 105,47 m até o vértice BDU-M-3020, (Longitude: -4821'51,536", Latitude: -13942'52,691" e Altitude: 695,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA NOVA CANAÃ, de propriedade de ELIETE PEREIRA GLORIA, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 278951' e 215,80 m até o vértice BDU- M-3019, (Longitude: -4821'58,632", Latitude: -13942'51,610" e Altitude: 632,71 m); 279920" e 338,73 m até o vértice BDU-M-3033, (Longitude: -48922'09,755", Latitude: -134249,820" e Altitude: 626,00 m); 279942' e 231,42 m até o vértice BDU-M-0939, (Longitude: -48922'17,346" Latitude: -13942'48,550" e Altitude: 578,24 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA SÍTIO DO MEIO, de propriedade de JOSE JACINTO BARBOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 02950' e 736,80 m até o vértice BDU-M-3329, (Longitude: -48922'16,134", Latitude: 13 4224,607" e Altitude: 660,06 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA BETÂNIA, Matrícula n 047, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de WALMIRA RIBEIRO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias 5102' e 52,45 m até o vértice BDU-M-3328, (Longitude: -4822'15,234", Latitude: -1342'23,145" e Altitude: 659,23 m); 46952' e 111,24 m até o vértice BDU-M-3327, (Longitude: -48922'12,532" Latitude: -13942'20,671" e Altitude: 646,05 m); 28914" e 496,97 m até o vértice BDU-M-3326, (Longitude: -48922'04,708", Latitude: -1394206,426" e Altitude: 713,13 m); 50037' e 150,10 m até o vértice BDU-M-3325, (Longitude: -48922'00,847", Latitude: -13942'03,328" e Altitude: 712,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA DIAMANTE, Matrícula n R-03-15392, CNS: 02.511-4, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Minaçu, de propriedade de LELIA RODRIGUES TAVARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 62913' e 70,17 m até o vértice XMFC-M-0676, (Longitude: -48921'58,781", Latitude: -1342'02,264" e Altitude: 713,61 m); 94 43 e 280,04 m até o vértice XMFC-M-0675, (Longitude: -4821'49,494", Latitude: -13942'03,015" e Altitude: 749,48 m); 112926' e 67,86 m até o vértice XMFC-M-0674, (Longitude: -4821'47,407". Latitude: -1342'03,858" e Altitude: 766,66 m); 91943' e 63,41 m até o vértice XMFC-M-0673. (Longitude: -4821'45,298", Latitude: -13942'03,920" e Altitude: 784,07 m); 80928' e 74,26 m até o vértice XMFC-M-0672, (Longitude: -4821'42,861", Latitude: -13 42'03,520" e Altitude: 773,11 m), 76 07" e 45,23 m até o vértice XMFC-M-0671, (Longitude: -4821'41,400", Latitude: -134203,167" e Altitude: 781,49 m); 42902' e 199,80 m até o vértice XMFC-M-0670, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum SIRGAS2000. rea foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais eferenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela formula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Responsabilidade técnica pelo levantamento georreferenciado: Gilson Mariano Pereira, Técnico Agrimensor, inscrito no CFT: ***415371-**, credenciado no INCRA sob o código XMFC, conforme Termo de Responsabilidade Técnica-TRT n CFT2403356076. Os requerentes são FIDELIO DE JESUS FERREIRA, topógrafo, nascido em 10/janeiro/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n. 00614627576 DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade n 1956993 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.170.351-**, e sua esposa NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, do lar, nascida em 27/junho/1971, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n. ***791630** DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.603.461-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, realizado em 19/09/1987, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Minaçu-GO, Termo 2.421, Livro B-12, fls. 124, residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, Quadra 07, Lote 03, Jardim Emília, Minaçu-GO, CEP: 76450000. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 2 do artigo 216 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando o direito de usucapião do requerente. Dado e passado na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025). Gabriella Gonçalves Barbosa. Oficiala do Registro. Selo Eletrônico: 00142503185576726950000. Consulte //extrajudicial.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FIDELIO DE JESUS FERREIRA, NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, RENATO HENRIQUE PERES**

Gabriella Gonçalves Barbosa, Oficiala de Registro de Imóveis de Minaçu/GO, serviço extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua 8, n 751, Centro, Minaçu/GO, FAZ SABER que FIDELIO DE JESUS FERREIRA e sua esposa NILZA MARIANO DE JESUS FERREIRA, requereram a retificação (georreferenciamento) da descrição tabular do imóvel rural denominado FAZENDA BOM JESUS, localizada na região Queixadas do Corriola, com área de 123,2597ha (cento e vinte e três hectares, vinte e cinco ares e noventa e sete centiares), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, ou de apresentação de carta de anuência, do titular do imóvel confrontante de matrícula n. 3.376, fica o seu titular, RENATO HENRIQUE PERES, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025). Gabriella Gonçalves Barbosa. Oficiala do Registro. Selo Eletrônico: 00142503185576726950002. Consulte //extrajudicial.tjgo.jus.br

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIELTON TAVEIRA SOARES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES; - ou aos seus representantes legais, que por parte de ELIELTON TAVEIRA SOARES, filho de José Taveira e de Elites /soares Taveira, nascido nesta cidade, no dia 02/03/1968, portador do CPF nº 449.646.921 - 91, e da carteira de identidade nº 1610296 = SSP - Go, expedida no dia 07/11/2013, TEL. 62 - 9 - 9819 - 5081, endereço eletrônico não informado, e sua esposa - MARLENE ALVES ESPINDOLA SOARES, filha de Benedito Ribeiro Espindola e de Amélia Alves Espindola, nascida nesta cidade, no dia 30/08/1972, portadora do CPF nº 597.259.661 - 04, e da carteira de identidade nº 3293316 = SSP - Go, expedida no dia 10/05/2017, TEL. 62 - 9 - 8154 - 3647, e-mail: - marleneespindolaalves13@gmail.com, brasileiros, capazes, produtores rurais, casados no dia 24/09/1994, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento - Matrícula: - 025395 01 55 1994 2 00022 164 0002663 25, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, datada de 10 de MARÇO de 2017, assinada pela Escrevente Lívia Francisca Silva, residentes e domiciliados na Fazenda Santo Antônio, neste Município, - foi requerido o reconhecimento de domínio a seus favores, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, contra os Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES, - nos Termos dos artigos 1.242 e 1.243, combinados com o Art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei de Registros Públicos), pela forma prescrita no PROVIMENTO Nº 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente a UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de CENTO E QUATRO (104) hectares, - VINTE E OITO (28) ares e TRINTA E TRÊS (33) centiares, desmembrada do LOTE Nº 05 (CINCO), do imóvel denominado "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO", deste Município e Comarca, compreendida pelos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e retratados em Planta, acompanhados da ART CREA - GO 1020230329510, assinados pelo R. T. Alexandre Beze Bueno = Engenheiro Agrônomo = CREA nº 6150/D-GO, Credenciamento INCRA: - CBF, que foram devolvidos aos declarantes, cujos limites são os seguintes: - "INICIA-SE a descrição deste perímetro, no vértice EC3-M-0062 de longitude -48°25'10,482" de latitude -14°09'43,263" e de altitude 638.6m; cravado na margem esquerda do Córrego Francisco José; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Francisco José, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°16' e 53,4m, até o vértice EC3-P-0162 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

longitude -48°25'08,993" de latitude -14°09'44,216" e de altitude 641.15m; 94°35' e 29,82m, até o vértice EC3-P-0161 de longitude -48°25'08,002" de latitude -14°09'44,294" e de altitude 641.54m; 154°00' e 14,3m, até o vértice EC3-P-0160 de longitude -48°25'07,793" de latitude -14°09'44,712" e de altitude 642.58m; 119°10' e 21,29m, até o vértice EC3-P-0159 de longitude -48°25'07,173" de latitude -14°09'45,050" e de altitude 643.01m; 132°35' e 17,86m, até o vértice EC3-P-0158 de longitude -48°25'06,735" de latitude -14°09'45,443" e de altitude 643.18m; 120°25' e 21,08m, até o vértice EC3-P-0157 de longitude -48°25'06,129" de latitude -14°09'45,791" e de altitude 644.58m; 117°36' e 27,39m, até o vértice EC3-P-0156 de longitude -48°25'05,320" de latitude -14°09'46,204" e de altitude 644.88m; 120°38' e 26,11m, até o vértice EC3-P-0155 de longitude -48°25'04,570" de latitude -14°09'46,637" e de altitude 645.36m; 141°24' e 17,34m, até o vértice EC3-P-0154 de longitude -48°25'04,210" de latitude -14°09'47,078" e de altitude 645.48m; 176°38' e 14,92m, até o vértice EC3-P-0153 de longitude -48°25'04,181" de latitude -14°09'47,562" e de altitude 646.01m; 85°35' e 27,2m, até o vértice EC3-P-0152 de longitude -48°25'03,277" de latitude -14°09'47,494" e de altitude 646.25m; 159°08' e 23,27m, até o vértice EC3-P-0151 de longitude -48°25'03,000" de latitude -14°09'48,201" e de altitude 646.54m; 68°58' e 19,16m, até o vértice EC3-P-0150 de longitude -48°25'02,404" de latitude -14°09'47,978" e de altitude 646.99m; 76°31' e 21,91m, até o vértice EC3-P-0149 de longitude -48°25'01,693" de latitude -14°09'47,812" e de altitude 647.24m; 95°12' e 12,78m, até o vértice EC3-P-0148 de longitude -48°25'01,269" de latitude -14°09'47,849" e de altitude 649.87m; 31°32' e 16,39m, até o vértice EC3-P-0147 de longitude -48°25'00,983" de latitude -14°09'47,395" e de altitude 651.25m; 82°48' e 8,93m, até o vértice EC3-P-0146 de longitude -48°25'00,688" de latitude -14°09'47,359" e de altitude 653.48m; 107°04' e 11,33m, até o vértice EC3-P-0145 de longitude -48°25'00,326" de latitude -14°09'47,467" e de altitude 655.14m; 114°32' e 20,93m, até o vértice EC3-P-0144 de longitude -48°24'59,692" de latitude -14°09'47,750" e de altitude 656.48m; 71°55' e 9,7m, até o vértice EC3-P-0143 de longitude -48°24'59,384" de latitude -14°09'47,652" e de altitude 656.89m; 105°03' e 9,65m, até o vértice EC3-P-0142 de longitude -48°24'59,074" de latitude -14°09'47,733" e de altitude 656.95m; 96°02' e 35,74m, até o vértice EC3-P-0141 de longitude -48°24'57,889" de latitude -14°09'47,856" e de altitude 657.24m; 166°16' e 12,88m, até o vértice EC3-P-0140 de longitude -48°24'57,787" de latitude -14°09'48,263" e de altitude 659.0m; 85°28' e 27,79m, até o vértice EC3-P-0139 de longitude -48°24'56,863" de latitude -14°09'48,192" e de altitude 661.25m; 114°36' e 12,71m, até o vértice EC3-P-0138 de longitude -48°24'56,478" de latitude -14°09'48,364" e de altitude 662.47m; 85°22' e 25,55m, até o vértice EC3-P-0137 de longitude -48°24'55,629" de latitude -14°09'48,297" e de altitude 663.45m; 105°35' e 16,74m, até o vértice EC3-P-0136 de longitude -48°24'55,091" de latitude -14°09'48,443" e de altitude 663.48m; 65°28' e 20,09m, até o vértice EC3-P-0135 de longitude -48°24'54,481" de latitude -14°09'48,172" e de altitude 664.87m; 121°39' e 27,08m, até o vértice EC3-P-0134 de longitude -48°24'53,713" de latitude -14°09'48,634" e de altitude 665.78m; 82°06' e 13,92m, até o vértice EC3-P-0133 de longitude -48°24'53,253" de latitude -14°09'48,572" e de altitude 666.17m; 120°07' e 10,46m, até o vértice EC3-P-0132 de longitude -48°24'52,952" de latitude -14°09'48,743" e de altitude 667.18m; 126°15' e 22,93m, até o vértice EC3-P-0131 de longitude -48°24'52,335" de latitude -14°09'49,184" e de altitude 669.78m; 67°51' e 21,08m, até o vértice EC3-P-0130 de longitude -48°24'51,684" de latitude -14°09'48,925" e de altitude 670.0m; 111°06' e 26,3m, até o vértice EC3-P-0129 de longitude -48°24'50,866" de latitude -14°09'49,234" e de altitude 671.82m; 99°07' e 36,95m, até o vértice EC3-P-0128 de longitude -48°24'49,650" de latitude -14°09'49,424" e de altitude 673.69m; 35°07' e 17,53m, até o vértice EC3-P-0127 de longitude -48°24'49,313" de latitude -14°09'48,958" e de altitude 674.99m; 134°12' e 12,5m, até o vértice EC3-P-0126 de longitude -48°24'49,015" de latitude -14°09'49,241" e de altitude 676.87m; 96°32' e 18,17m, até o vértice EC3-P-0125 de longitude -48°24'48,413" de latitude -14°09'49,309" e de altitude 679.01m; 144°33' e 23,86m, até o vértice EC3-P-0124 de longitude -48°24'47,951" de latitude -14°09'49,941" e de altitude 681.0m; 71°43' e 20,02m, até o vértice EC3-P-0123 de longitude -48°24'47,317" de latitude -14°09'49,737" e de altitude 682.47m; 152°19' e 14,99m, até o vértice EC3-P-0122 de longitude -48°24'47,085" de latitude -14°09'50,169" e de altitude 684.87m; 71°41' e 19,02m, até o vértice EC3-P-0121 de longitude -48°24'46,483" de latitude -14°09'49,974" e de altitude 687.33m; 25°50' e 11,9m, até o vértice EC3-P-0120 de longitude -48°24'46,310" de latitude -14°09'49,626" e de altitude 688.78m; 103°00' e 11,27m, até o vértice EC3-P-0119 de longitude -48°24'45,944" de latitude -14°09'49,708" e de altitude 689.77m; 159°06' e 20,49m, até o vértice EC3-P-0118 de longitude -48°24'45,700" de latitude -14°09'50,331" e de altitude 691.98m; 79°19' e 12,83m, até o vértice EC3-P-0117 de longitude -48°24'45,280" de latitude -14°09'50,254" e de altitude 693.14m;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

136°57' e 12,47m, até o vértice EC3-P-0116 de longitude -48°24'44,996" de latitude -14°09'50,550" e de altitude 693.87m; 116°22' e 35,32m, até o vértice EC3-P-0115 de longitude -48°24'43,941" de latitude -14°09'51,061" e de altitude 694.55m; 187°44' e 12,7m, até o vértice EC3-P-0114 de longitude -48°24'43,998" de latitude -14°09'51,470" e de altitude 694.36m; 154°58' e 28,9m, até o vértice EC3-P-0113 de longitude -48°24'43,590" de latitude -14°09'52,322" e de altitude 695.85m; 90°23' e 16,26m, até o vértice EC3-P-0112 de longitude -48°24'43,048" de latitude -14°09'52,326" e de altitude 695.34m; 147°13' e 20,35m, até o vértice EC3-P-0111 de longitude -48°24'42,681" de latitude -14°09'52,882" e de altitude 699.77m; 123°23' e 16,92m, até o vértice EC3-P-0110 de longitude -48°24'42,210" de latitude -14°09'53,185" e de altitude 702.0m; 135°50' e 18,98m, até o vértice EC3-P-0109 de longitude -48°24'41,769" de latitude -14°09'53,628" e de altitude 703.69m; 129°50' e 38,41m, até o vértice EC3-P-0108 de longitude -48°24'40,786" de latitude -14°09'54,429" e de altitude 703.89m; 107°27' e 28,69m, até o vértice EC3-P-0107 de longitude -48°24'39,873" de latitude -14°09'54,709" e de altitude 705.69m; 122°36' e 22,77m, até o vértice EC3-P-0106 de longitude -48°24'39,234" de latitude -14°09'55,108" e de altitude 706.0m; 133°13' e 4,59m, até o vértice CBF-M-2825 de longitude -48°24'39,122" de latitude -14°09'55,211" e de altitude 709.72m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Dimas Antônio da Silva, matrícula: Posse; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°50' e 504,3m, até o vértice CBF-M-2826 de longitude -48°24'46,453" de latitude -14°10'09,976" e de altitude 784.91m; 303°54' e 125,13m, até o vértice CBF-M-2827 de longitude -48°24'49,916" de latitude -14°10'07,705" e de altitude 779.17m; 218°51' e 913,39m, até o vértice CBF-M-2828 de longitude -48°25'09,027" de latitude -14°10'30,843" e de altitude 687.52m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Deusdete José Soares, matrícula: Posse; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°34' e 437,73m, até o vértice CBF-M-2829 de longitude -48°25'20,276" de latitude -14°10'21,769" e de altitude 695.35m; 309°13' e 203,65m, até o vértice CBF-M-2830 de longitude -48°25'25,536" de latitude -14°10'17,579" e de altitude 687.67m; 45°58' e 9,33m, até o vértice EC3-M-0065 de longitude -48°25'25,313" de latitude -14°10'17,368" e de altitude 687.72m; cravado no limite da Fazenda São Carlos (Quinhão 01 da Fazenda Bom Jardim ou Francisco José), proprietário Valdivino Ferreira da Silva, matrícula nº R3-9.067; deste, segue confrontando com a Fazenda São Carlos (Quinhão 01 da Fazenda Bom Jardim ou Francisco José), com os seguintes azimutes e distâncias: 35°51' e 35,06m, até o vértice EC3-M-0064 de longitude -48°25'24,628" de latitude -14°10'16,444" e de altitude 689.3m; 25°51' e 585,5m, até o vértice EC3-M-0063 de longitude -48°25'16,112" de latitude -14°09'59,303" e de altitude 680.71m; 21°54' e 136,28m, até o vértice EC3-M-0080 de longitude -48°25'14,416" de latitude -14°09'55,189" e de altitude 673.65m; 22°31' e 192,68m, até o vértice EC3-M-0079 de longitude -48°25'11,954" de latitude -14°09'49,399" e de altitude 657.1m; 13°10' e 193,71m, até o vértice EC3-M-0062 ponto inicial da descrição deste perímetro"; - sobre a qual, existem as seguintes benfeitorias: - uma casa sede, com a área de 80,00 metros quadrados, contendo: - sala, cozinha, três quartos e banheiro, construída com paredes de tijolos, rebocadas e pintadas, coberta com telhas plan, piso de cimento queimado, portas e janelas de madeira; com energia elétrica; água encanada; poço artesiano, quintal formado com diversas árvores frutíferas; - 82,28.00 hectares de pastos formados com capim braquiária, com seis divisões, com cocho sem cobertura, em cada uma; - 6.500,00 metros de cercas de arame liso, com cinco fios, estacas de aroeira, com espaçamento de 4 x 4 metros; - e, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, da existência deste pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, por duas (02) vezes, devendo os notificandos, ou seus representantes legais, se quiserem, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados a partir do primeiro dia útil, após a segunda publicação deste edital, impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; - sendo que, decorrido o prazo legal, sem nenhuma manifestação por parte dos proprietários, ter - se como verdadeiras as alegações do autor; - e, anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel usucapiendo. - O imóvel usucapiendo está REGISTRADO em nome de JARBAS JOSÉ SOARES, que era brasileiro, casado (com Catarina Nunes Soares), fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Niquelândia (sem mencionar endereço), portador do CPF nº 012.374.031 - 20, conforme R. 1 - 2.442, feito às Fls. 168 e verso, no LIVRO nº 2 - I, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 29 de NOVEMBRO de 1.982. - Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Niquelândia, Estado de Goiás, no dia 07 dias do mês de ABRIL de 2025. Eu, Dr. Silvio Francisco Dias, Titular Efetivo do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIELTON TAVEIRA SOARES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES; - ou aos seus representantes legais, que por parte de ELIELTON TAVEIRA SOARES, filho de José Taveira e de Elites /soares Taveira, nascido nesta cidade, no dia 02/03/1968, portador do CPF nº 449.646.921 - 91, e da carteira de identidade nº 1610296 = SSP - Go, expedida no dia 07/11/2013, TEL. 62 - 9 - 9819 - 5081, endereço eletrônico não informado, e sua esposa - MARLENE ALVES ESPINDOLA SOARES, filha de Benedito Ribeiro Espindola e de Amélia Alves Espindola, nascida nesta cidade, no dia 30/08/1972, portadora do CPF nº 597.259.661 - 04, e da carteira de identidade nº 3293316 = SSP - Go, expedida no dia 10/05/2017, TEL. 62 - 9 - 8154 - 3647, e-mail: - marleneespindolaalves13@gmail.com, brasileiros, capazes, produtores rurais, casados no dia 24/09/1994, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento - Matrícula: - 025395 01 55 1994 2 00022 164 0002663 25, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, datada de 10 de MARÇO de 2017, assinada pela Escrevente Lívia Francisca Silva, residentes e domiciliados na Fazenda Santo Antônio, neste Município, - foi requerido o reconhecimento de domínio a seus favores, através da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, contra os Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES, de UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de CENTO E NOVENTA (190) hectares, - TRINTA E NOVE (39) ares e TRÊS (03) centiares, desmembrada do LOTE RURAL Nº 05, do Loteamento denominado "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO", deste Município e Comarca, - nos Termos dos artigos 1.242 e 1.243, combinados com o Art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei de Registros Públicos), pela forma prescrita no PROVIMENTO Nº 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente a UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de CENTO E NOVENTA (190) hectares, TRINTA E NOVE (39) ares e TRÊS (03) centiares, desmembrada do LOTE Nº 05 (CINCO), do imóvel denominado "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO", deste Município e Comarca, compreendida pelos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e retratados em Planta, acompanhados da ART CREA - GO 1020230329510, assinados pelo R. T. Alexandre Beze Bueno = Engenheiro Agrônomo = CREA nº 6150/D-GO, Credenciamento INCRA: - CBF, que foram devolvidos aos declarantes, cujos limites são os seguintes: - "INICIA-SE a descrição deste perímetro, no vértice EC3-M-0066 de longitude -48°26'00,193" de latitude -14°10'06,996" e de altitude 769.33m; cravado no limite da Fazenda São Carlos (Quinhão 1 da Faz. Bom Jardim ou Francisco José), proprietário Valdivino Ferreira da Silva, matrícula nº R3-9.067; deste, segue confrontando com a Fazenda São Carlos (Quinhão 1 da Faz. Bom Jardim ou Francisco José), com o azimute de 106°57' e distância de 303,64m, até o vértice CBF-M-2820 de longitude -48°25'50,508" de latitude -14°10'09,876" e de altitude 796.98m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Deusdete José Soares, matrícula: Posse; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho, com o azimute de 143°45' e distância de 1135,83m, até o vértice CBF-M-2821 de longitude -48°25'28,122" de latitude -14°10'39,682" e de altitude 653.16m; cravado na margem direita do Córrego Campinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Campinho, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias; 205°32' e 11,15m, até o vértice CBF-P-15690 de longitude -48°25'28,282" de latitude -14°10'40,010" e de altitude 653.59m; 263°55' e 27,91m, até o vértice CBF-P-15691 de longitude -48°25'29,207" de latitude -14°10'40,106" e de altitude 651.42m; 278°48' e 43,87m, até o vértice CBF-P-15692 de longitude -48°25'30,653" de latitude -14°10'39,887" e de altitude 650.38m; 215°05' e 16,13m, até o vértice CBF-P-15693 de longitude -48°25'30,962" de latitude -14°10'40,317" e de altitude 649.6m; 256°34' e 23,78m, até o vértice CBF-P-15694 de longitude -48°25'31,734" de latitude -14°10'40,496" e de altitude 646.79m; 239°08' e 27,57m, até o vértice CBF-P-15695 de longitude -48°25'32,523" de latitude -14°10'40,956" e de altitude 649.23m; 193°50' e 22,97m, até o vértice CBF-P-15696 de longitude -48°25'32,706" de latitude -14°10'41,682" e de altitude 648.08m; 145°21' e 9,24m, até o vértice CBF-P-15697 de longitude -48°25'32,531" de latitude -14°10'41,929" e de altitude 646.76m; 222°41' e 32,26m, até o vértice CBF-P-15698 de longitude -48°25'33,260" de latitude -14°10'42,700" e de altitude 645.11m; 243°19' e 22,85m, até o vértice CBF-M-2822 de longitude -48°25'33,941" de latitude -14°10'43,034" e de altitude 645.94m; cravado no limite da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Dimas Antônio da Silva, matrícula: Posse; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°50' e 21,54m, até o vértice CBF-M-2823 de longitude -48°25'33,624" de latitude -14°10'43,663" e de altitude 647.32m; 174°08' e 271,14m, até o vértice CBF-M-2824 de longitude -48°25'32,701" de latitude -14°10'52,438" e de altitude 677.56m; cravado no limite do Lote 8 - Faz. Engenho do Curralinho (Parte), proprietário Júlio Cesar Ribeiro Pimentel, matrícula nº R.18-2.560; deste, segue confrontando com o Lote 8 - Faz. Engenho do Curralinho (Parte), com os seguintes azimutes e distâncias: 301°15' e 15,3m, até o vértice EC3-M-0040 de longitude -48°25'33,137" de latitude -14°10'52,180" e de altitude 671.8m; 208°47' e 473,4m, até o vértice EC3-M-0039 de longitude -48°25'40,740" de latitude -14°11'05,678" e de altitude 636.97m; cravado no limite do Lote 8 (Parte) - Loteamento da Faz. Engenho do Curralinho, proprietária Nízia Auxiliadora Soares Guimarães, matrícula nº 18.624; deste, segue confrontando com o Lote 8 (Parte) - Loteamento da Faz. Engenho do Curralinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°06' e 16,88m, até o vértice EC3-M-0038 de longitude -48°25'41,278" de latitude -14°11'05,837" e de altitude 632.86m; 243°59' e 3,03m, até o vértice EC3-M-0037 de longitude -48°25'41,369" de latitude -14°11'05,881" e de altitude 632.9m; 255°36' e 258,93m, até o vértice EC3-M-0036 de longitude -48°25'49,733" de latitude -14°11'07,974" e de altitude 638.6m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho Quinhão 4, Divisão amigável Lote 9, proprietário José Braz Siqueira Sobrinho, matrícula nº 4.140; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho Quinhão 4, Divisão Amigável Lote 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°27' e 71,79m, até o vértice EC3-M-0035 de longitude -48°25'52,004" de latitude -14°11'07,234" e de altitude 632.83m; 305°55' e 18,71m, até o vértice EC3-M-0034 de longitude -48°25'52,509" de latitude -14°11'06,877" e de altitude 630.19m; 311°10' e 96,65m, até o vértice EC3-M-0033 de longitude -48°25'54,935" de latitude -14°11'04,807" e de altitude 613.29m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho (Parte), proprietário Orlando Braz da Silva, matrícula nº 5.933; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho (Parte), com os seguintes azimutes e distâncias: 322°03' e 86,45m, até o vértice EC3-M-0032 de longitude -48°25'56,707" de latitude -14°11'02,589" e de altitude 622.59m; 277°29' e 32,26m, até o vértice EC3-M-0031 de longitude -48°25'57,774" de latitude -14°11'02,452" e de altitude 617.54m; 234°13' e 36,98m, até o vértice EC3-M-0030 de longitude -48°25'58,774" de latitude -14°11'03,155" e de altitude 619.04m; 298°40' e 138,96m, até o vértice EC3-M-0029 de longitude -48°26'02,839" de latitude -14°11'00,986" e de altitude 639.66m; 304°14' e 57,48m, até o vértice EC3-M-0078 de longitude -48°26'04,424" de latitude -14°10'59,934" e de altitude 656.02m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho (Parte), proprietário Joaquim Maria de Godoi, matrícula nº 9.459; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho (Parte), com os seguintes azimutes e distâncias: 220°24' e 153,0m, até o vértice EC3-M-0077 de longitude -48°26'07,732" de latitude -14°11'03,723" e de altitude 651.88m; 262°10' e 243,79m, até o vértice EC3-M-0076 de longitude -48°26'15,785" de latitude -14°11'04,803" e de altitude 659.51m; 326°56' e 193,31m, até o vértice EC3-M-0075 de longitude -48°26'19,302" de latitude -14°10'59,532" e de altitude 661.32m; 296°01' e 16,64m, até o vértice EC3-M-0074 de longitude -48°26'19,801" de latitude -14°10'59,295" e de altitude 657.0m; 269°41' e 124,33m, até o vértice EC3-M-0073 de longitude -48°26'23,947" de latitude -14°10'59,316" e de altitude 679.06m; 15°21' e 417,7m, até o vértice EC3-M-0072 de longitude -48°26'20,259" de latitude -14°10'46,212" e de altitude 711.96m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho - Lote 04, proprietário BS Administradora de Imóveis Ltda, matrícula nº 2.622; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho - Lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°27' e 200,1m, até o vértice EC3-M-0071 de longitude -48°26'18,820" de latitude -14°10'39,855" e de altitude 734.59m; 23°42' e 158,08m, até o vértice EC3-M-0070 de longitude -48°26'16,701" de latitude -14°10'35,146" e de altitude 754.6m; 35°23' e 165,26m, até o vértice EC3-M-0069 de longitude -48°26'13,510" de latitude -14°10'30,763" e de altitude 769.21m; 34°39' e 212,53m, até o vértice EC3-M-0068 de longitude -48°26'09,480" de latitude -14°10'25,075" e de altitude 770.4m; 26°54' e 363,3m, até o vértice EC3-M-0067 de longitude -48°26'03,998" de latitude -14°10'14,535" e de altitude 790.25m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho (Parte), proprietário Madaleno Ferreira de Melo, matrícula nº R.11-3.619; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho (Parte), com os seguintes azimutes e distâncias: 26°13' e 258,31m, até o vértice EC3-M-0066, ponto inicial da descrição deste perímetro"; - sobre a qual, existem as seguintes benfeitorias: - casa sede com 150,00 metros quadrados, contendo: - quatro quartos, sala, cozinha, dois banheiros, com área aberta em volta; - construída com paredes de tijolos, rebocadas e pintadas, coberta com telhas plan, madeiramento serrado, piso de cerâmica,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portas de madeira e janelas tipo veneziana, pomar com diversas plantações frutíferas, com energia e água encanada proveniente de córrego, por queda livre; - galinheiro com 16,00 metros quadrados, coberto com telhas plan, paredes de tela; - barracão com 20,00 metros quadrados, construído com paredes de tijolos, coberto com telhas plan, com porta de madeira, energia elétrica; - curral com 300,00 metros quadrados, construído com tábuas e moirões de aroeira. Com cinco repartições, embarcadouro, brete com parte coberta para abrigo de bezerros; - 143,26.00 hectares de pastos formados capim brachiária, com nove divisões, com cocho em cinco das repartições; - 8.000,00 metros de cercas fechando o perímetro e divisores internas, com arame liso, cinco fios, estacas de aroeira, espaçamento de 4 x 4 metros; - e uma pequena represa; - e, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, da existência deste pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, por duas (02) vezes, devendo os notificandos, ou seus representantes legais, se quiserem, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados a partir do primeiro dia útil, após a segunda publicação deste edital, impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária;- sendo que, decorrido o prazo legal, sem nenhuma manifestação por parte dos proprietários, ter - se como verdadeiras as alegações do autor;- e, anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel usucapiendo.- O imóvel usucapiendo está REGISTRADO em nome de JARBAS JOSÉ SOARES, que era brasileiro, casado (com Catarina Nunes Soares), fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Niquelândia (sem mencionar endereço), portador do CPF nº 012.374.031 - 20, conforme R. 1 - 2.442, feito às Fls. 168 e verso, no LIVRO nº 2 - I, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 29 de NOVEMBRO de 1.982. - Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, no dia 07 dias do mês de ABRIL de 2025. Eu, Dr. Silvio Francisco Dias, Titular Efetivo do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LOURIVAM BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE IDENTIFICADO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DUAS (2) PUBLICAÇÕES SILVIO FRANCISCO DIAS - Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas, desta cidade de NIQUELÂNDIA, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos, quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao Senhor SAMUEL WESLEY SERPA, de qualificação e endereço desconhecidos;- e à sua mulher, se casado for;- que, por parte de LOURIVAM BARBOSA DA SILVA, comerciante, filho de Nicanor Onofre da Silva e de Orieta Andrade da Silva, nascido em Uruaçu, neste Estado, no dia 23/08/1960, portador do CPF n 232.688.591- 00, e da CNH n 01432804505 = DETRAN - Go, com sua primeira habilitação datada de 24/02/1980, TEL. 62 - 9 - 9652 - 0602, - não possui endereço eletrônico, e sua esposa, senhora VILMA SALES MAGALHÃES BARBOSA, de afazeres do lar, filha de Manoel Sales Magalhães e de Joana Darque Magalhães, nascida em Uruaçu, neste Estado, no dia 24/03/1962, - portadora do CPF n 315.629.571 - 04, e da CNH n 02764013091 = DETRAN - Go, com sua primeira habilitação datada de 13/12/1997, - TEL. 3354 - 1698, não possui endereço eletrônico, brasileiros, capazes, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, no dia 28/07/1984, conforme Certidão do Termo de Casamento n 461, lavrado às fls. 230, no Livro B-1 Auxiliar, do Cartório de Registro Civil de Uruaçu, datada de 30 de julho de 1984, assinada pelo Escrivão Manoel Barbosa Mota, oferecida em cópia, residentes e domiciliados à Rua São Paulo, n 26, andar superior, Setor Belo Horizonte, nesta cidade, - foi requerida a RETIFICAÇÃO da área e das divisas da GLEBA DE TERRAS de suas propriedades, situada no imóvel denominado RIO DO PEIXE, deste Município e Comarca, objeto da MATRÍCULA N 9.218, deste Cartório, cuja área retificada é de NOVENTA E UM (91) hectares, sessenta e seis (66) ares e DEZENOVE (19) centiares, com as divisas descritas no Memorial e retratadas em Planta, acompanhados da ART CREA - GO 1020250004960, assinados pelo R. T. Marcos Adriano Moraes Pereira - Engenheiro Agrônomo = CREA n 12223D/MT, Código de Credenciamento: - ENCG;- e, como, do Memorial e da Planta da área que se pretende retificar, consta como confrontante, na qualidade de posseiro, a pessoa de - SAMUEL WESLEY SERPA, o qual não assinou nem no Memorial Descritivo, nem na Planta; é o presente edital para, nos termos do 17, do Art. 213, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1973, alterado pela Lei n 14.620, de 13 de Julho de 2023, NOTIFICA-LO para, no prazo de QUINZE (15) dias, contados a partir do primeiro dia útil depois da segunda publicação deste Edital, para se manifestar sobre a veracidade da linha de divisa entre o imóvel de propriedade dos requerentes;- e o imóvel que compõe a posse ocupada pelo referido possessor e sua mulher, se casado for, sob pena de, decorrido o prazo legal, sem manifestação, presumir - se como verdadeira a linha de divisa entre tais imóveis; - cientificando - lhe ainda, que acha - se à sua disposição, para conferência, nesta serventia, o Memorial e a Planta do imóvel, onde retrata a referida linha divisória, caso queira conferi - la. - E, para que chegue ao conhecimento do referido confrontante, titular do domínio, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado POR DUAS VEZES, pelo Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis do Estado de Goiás (SREI-GO), sendo que uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no PLACARD do Fórum local. - DADO E PASSADO nesta cidade de NIQUELÂNDIA, Estado de Goiás.- EU, Dr. Silvio Francisco Dias, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas desta Comarca de Niquelândia, que expedi, subscrevi e assino.

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAILSON JOSE NUNES DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADAILSON JOSE NUNES DA SILVA CPF: ***.582.181-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ADAILSON JOSE NUNES DA SILVA CPF: ***.582.181-**, residente e domiciliada em Quadra 03, Lote 09, Grande Vale, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: CASA 01, Área H-37, da Quadra 01 (desmembrada da Área H da Quadra 01, que por sua vez foi desmembrada da Área A da Quadra 01) RESIDENCIAL TAURISANO II, CHÁCARAS SÃO JORGE, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA 01, Área H-37, da Quadra 01 (desmembrada da Área H da Quadra 01, que por sua vez foi desmembrada da Área A da Quadra 01) RESIDENCIAL TAURISANO II, CHÁCARAS SÃO JORGE, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 7.834 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.814,47 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANO CAMPOS DA SILVA, FABIANA CUNHA DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIANO CAMPOS DA SILVA CPF: ***.400.901-** e FABIANA CUNHA DA SILVA CPF: ***.465.771-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MARIANO CAMPOS DA SILVA CPF: ***.400.901-** e FABIANA CUNHA DA SILVA CPF: ***.465.771-**, residentes e domiciliados em Quadra 493, Lote 12, Pedregal, nesta cidade, devedores fiduciante do imóvel: CASA 02, Lote 11 da Quadra 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 03 LOTE 11 LUNABEL 3-B, LUNABEL 3-B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA 02, Lote 11 da Quadra 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 03 LOTE 11 LUNABEL 3-B, LUNABEL 3-B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.588 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.096,58 (três mil e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON SANTOS DA SILVA, ERIKA SOUZA PIRES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAICON SANTOS DA SILVA CPF: ***.699.351-** e ERIKA SOUZA PIRES CPF: ***.301.221-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MAICON SANTOS DA SILVA CPF: ***.699.351-** e ERIKA SOUZA PIRES CPF: ***.301.221-**, residentes e domiciliados em Rua H, Quadra M, Lote 2, Casa 1, Parque Esplanada I, Valparaíso de Goiás-GO, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO n 302, Lote 03, da Quadra 19 - 2 PAVIMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHALON", LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO n 302, Lote 03, da Quadra 19 - 2 PAVIMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHALON", LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.718 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 5.703,29 (cinco mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 609158. Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO CPF: ***.342.301-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO CPF: ***.342.301-**, residente e domiciliado em Rua sem Nome, Q 0 L 19 Conjunto A, Casa 01, Residencial Paiva, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO nº 302, Lote 05, da Quadra 28 - 2º PAVIMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SENA XIX", LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO nº 302, Lote 05, da Quadra 28 - 2º PAVIMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SENA XIX", LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 28.045 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.314,65 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE BENTO DOS SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JOSE BENTO DOS SANTOS - CPF: ***.610.521-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência PA CENTRAL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.5555.0224984, celebrado em 02/06/2010, referente ao imóvel, **LOTE 14, QUADRA 13, MR-10, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 32.608, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 1.776,65, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL MANOEL DE SOUZA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, RAQUEL MANOEL DE SOUZA - CPF: ***.795.319-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA, DF, ou no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0002184-7, celebrado em 13/10/2011, referente ao imóvel, **LOTE 05, QUADRA 01, RESIDENCIAL COLIBRI, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 52.118, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 9.554,05 calculado na data base 1 /04/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 1 /04/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARAH VICTORIA DE ARAUJO BRUM**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, SARAH VICTORIA DE ARAUJO BRUM - CPF: ***.092.511-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em NOVO GAMA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2959858-1, celebrado em 09/05/2023, referente ao imóvel, **CASA 18, RESIDENCIAL TAINANNA NOGUEIRA, LOTE 18, QUADRA 212, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.12/R.13, da matrícula n. 62.133, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.846,76, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CLEUTON DA PAIXAO SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, LUIS CLEUTON DA PAIXÃO SANTOS - CPF: ***.817.351-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2956544-6, celebrado em 26/04/2023, referente ao imóvel, **BLOCO A - KITINETE 103, CONDOMÍNIO FELICIDADE, LOTE 07, QUADRA 56, CONJUNTO L, BRASILINHA 16, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.10/R.11, da matrícula n. 69.544, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.596,93, calculado na data base 28/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 28/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE PEDROSO DE CASTRO**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ARIANE PEDROSO DE CASTRO - CPF: ***.833.031-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG DOM BOSCO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0771864-9, celebrado em 07/11/2014, referente ao imóvel, **CASA 01-A, CONDOMÍNIO BETEL III, LOTE 01-A, QUADRA 05, MR-07, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 73.683, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.156,77, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismere M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAISE ALVES PEREIRA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, TAISE ALVES PEREIRA - CPF: ***.804.381-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1998990-1, celebrado em 21/12/2018, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 302, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OESTE I, LOTE 23, QUADRA 01, MR-04, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.6/R.7, da matrícula n. 75.156, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.162,31, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismere M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEANES SEREJO DA LUZ**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, DEANES SEREJO DA LUZ - CPF: ***.523.882-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA, DF, ou no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1052006-4, celebrado em 17/11/2015, referente ao imóvel, **CASA 18-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELES, LOTE 18, QUADRA 02, MR-04, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 75.485, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor total do débito em atraso de R\$ 5.126,87, calculado na data base 1 /04/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /04/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ERICLES ALVES DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, FRANCISCO ERICLES ALVES DA SILVA - CPF: ***.640.761-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência PA CONAB, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.0749142-1, celebrado em 17/12/2019, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 301, BLOCO E, TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 75.684, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 15.002,97, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVALDA CARDOSO PEREIRA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, EDIVALDA CARDOSO PEREIRA - CPF: ***.729.731-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2267774-5, celebrado em 13/03/2020, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 103, BLOCO C, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO REAL 2, CHÁCARAS SANTA MARIA, LOTE 153-A2, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 77.916, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.854,51, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismere M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA** - CPF: ***.795.881-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2293877-8, celebrado em 23/04/2020, referente ao imóvel, **CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA NOBRE, LOTE 32, QUADRA 03, SETOR AEROPORTO 1 ETAPA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.3/R.4, da matrícula n. 78.865, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.265,02, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismere M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERFERSON CORREIA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **JERFERSON CORREIA** - CPF: ***.133.461-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.1073078-4, celebrado em 05/03/2021, referente ao imóvel, **CASA 16, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELA, LOTE MANSÃO 315, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 81.384, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.503,74, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismere M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA FERREIRA DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CAMILA FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.697.651-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2128114-7, celebrado em 11/07/2019, referente ao imóvel, **LOTE 07-A, QR 39, PARQUE ITAPUÁ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 87.069, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.167,66, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA RAMOS FERREIRA DE PAIVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, VANESSA RAMOS FERREIRA DE PAIVA - CPF: ***.003.611-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2252532-5, celebrado em 13/03/2020, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES E SILVA II LOTE 26, QUADRA 01, MR 12, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 88.182, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.801,12, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENEFER RAIANE DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, JENEFER RAIANE DA SILVA - CPF: ***.495.511-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG 210 SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.236032-4, celebrado em 27/07/2020, referente ao imóvel, **CASA 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINHEIROS, LOTE 09, QUADRA 06, MR 05, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 90.342, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.346,77, calculado na data base 07/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 07/03/2025. Gismere M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEILA CORREA DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, KEILA CORREA DA SILVA - CPF: ***.618.221-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2530670-5, celebrado em 11/05/2021, referente ao imóvel, **CASA 15 - TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTÂNCIA DAS PALMEIRAS III, LOTE 15, QUADRA 37, JARDIM DAS PALMEIRAS, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 90.929, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.227,26, calculado na data base 18/03/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismere M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEPH PEREIRA DE ALMEIDA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JOSEPH PEREIRA DE ALMEIDA - CPF: ***.107.268-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência PA SP0, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2608699-7, celebrado em 21/10/2021, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 302, BLOCO E, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, LOTE 01-C, QUADRA 21, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 92.291, do CRI de PLANALTINA/G0, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.500,91, calculado na data base 29/12/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER CARLOS ALVES**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EDER CARLOS ALVES - CPF: ***.363.751-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, ou no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2635071-6, celebrado em 17/12/2021, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 002, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIRA II, LOTE 22, QUADRA 05, MR 11, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 92.792, do CRI de PLANALTINA/G0, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.063,79, calculado na data base 22/12/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 18/03/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RAFAEL GOMES LIMA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 617227. ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 02.282.709/0001-52, por sua agência situada à Avenida Santos Dumont, nº 235, Quadra 36-A, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. LUCAS RAFAEL GOMES LIMA, CPF n ***.341.181-**, Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Lote número 03 (três) de terreno da quadra número 79 (setenta e nove), à Avenida Rio Grande do Sul, loteamento Jardim Brasília, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Cédula de Crédito Bancário de n 1130368, firmado em 02/08/2024, registrado sob o n R.05, matrícula n 22007. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei.

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WILLIAN DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3035655 SSP-DF, CPF nº ***.000.441-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 08, Modelo B, Condomínio Residencial Portugal, Chácara nº 08, Quadra 22, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 05, Casa 04, Setor Oeste, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Brasília - DF em 16/11/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 08, Modelo B, Condomínio Residencial Portugal, Chácara nº 08, Quadra 22, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 39.805, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de abril de 2025. Protocolo: 167.896, Selo: 01392504013250225430114.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANDERSON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CNH nº 03846109247-DETRAN/DF e CPF/MF nº ***.888.551-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 22, Modelo B, Condomínio Residencial Vargem Bonita, Lote Chácara 11, Quadra 10, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 308, Conjunto F, Casa 33, Santa Maria em Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 17/01/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 22, Modelo B, Condomínio Residencial Vargem Bonita, Lote Chácara 11, Quadra 10, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 50.443, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de abril de 2025. Protocolo: 167.898, Selo: 01392504013250225430116.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, empregada domestica, portadora da CI nº 3522182-SESP/DF e CPF nº ***.610.865-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A05, Condomínio Residencial Vila Verde, Chácara nº 08, Quadra 09, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 24, Lote 02, Condomínio Novo Oriente, Casa 13, Chácara Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 02/12/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A05, Condomínio Residencial Vila Verde, Chácara nº 08, Quadra 09, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 56.323, ciente de que tem o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de abril de 2025. Protocolo: 167.905, Selo: 01392504013250225430123.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VALDECI ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA VALDECI ARAUJO, brasileira, solteira, cuidadora de criança, portadora do RG nº 1804655-SSP/PI e CPF nº ***.101.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 73, Condomínio Residencial Tamara Akari, Chácara Nº 22, (remembramento das Chácaras 22 e 36), da Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QR 417, Conjunto 0, Lote 02, Casa 01, Santa Maria, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 07/01/2014, que tem como objeto o imóvel Casa 73, Condomínio Residencial Tamara Akari, Chácara Nº 22, (remembramento das Chácaras 22 e 36), da Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 59.351, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de abril de 2025. Protocolo: 167.902, Selo: 01392504013250225430120.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENNA YANCA FERREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRENNA YANCA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, operadora de computadores, CI nº 2956262 SESP-DF, CPF nº ***.953.111-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco E, Condomínio Residencial Vicenza II, Lote Nº 18, da Quadra 02, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Quadra QE 40, Conjunto I, Lote 20, Apartamento 402, Guará II/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, firmado em Brasília - DF, em 24/09/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco E, Condomínio Residencial Vicenza II, Lote Nº 18, da Quadra 02, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.841, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de abril de 2025. Protocolo: 167.903, Selo: 01392504013250225430121.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELIS ROCHA CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WELIS ROCHA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 2447212 SSP-DF, CPF nº ***.164.651-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 107, Pavimento Térreo, Bloco D, Residencial Marselha, Chácara 07, Quadra 23, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - QR 214, Conjunto I, Lote 28, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/03/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 107, Pavimento Térreo, Bloco D, Residencial Marselha, Chácara 07, Quadra 23, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 79.062, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de abril de 2025. Protocolo: 167.897, Selo: 01392504013250225430115.

ESTADO - MARANHÃO**SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSILENE BARROSO LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de ROSILENE BARROSO LOPES, brasileira, solteira, documento de RG n.º 0272403220040, inscrita no CPF n.º ***.022.513-**, residente à Rua da Liberdade, n.º 04, Centro, Santa Quitéria/MA; há pedido de retificação de área por georreferenciamento com declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-1029, Longitude: -42°50'36,287", Latitude: -03°19'50,292" e Altitude: 60,87 m, deste segue confrontando com LUCENILDA DE JESUS SANTOS - CPF: ***.889.533-** no azimuth 137°30' e distância de 1.524,35 m até o vértice NYPY-M-1036, Longitude: -42°50'02,936", Latitude: -03°20'26,889" e Altitude: 76,66 m, deste segue confrontando com MARIA RAIMUNDA DA SILVA - CPF: ***.006.603-** no azimuth 169°26' e distância de 948,49 m até o vértice NYPY-M-1073, Longitude: -42°49'57,305", Latitude: -03°20'57,245" e Altitude: 78,15 m, deste segue confrontando com ITERMA - GLEBA BAIXÃO DO LUCIANO E BAIXÃO DO MIGUEL no azimuth 216°10' e distância de 419,73 m até o vértice NYPY-M-1074, Longitude: -42°50'05,329", Latitude: -03°21'08,276" e Altitude: 79,32 m, deste segue confrontando com CAMILA AMANDA BACELAR MARTINS - CPF: ***.266.003-** no azimuth 316°51' e distância de 2.157,93 m até o vértice NYPY-M-1063, Longitude: -42°50'53,129", Latitude: -03°20'17,014" e Altitude: 73,03 m, deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimuth 59°25' e distância de 213,40 m até o vértice AK7-M-Q661, Longitude: -42°50'47,178", Latitude: -03°20'13,480" e Altitude: 71,04 m, deste segue no azimuth 11°48' e distância de 519,79 m até o vértice DGJ-M-0430, Longitude: -42°50'43,731", Latitude: -03°19'56,916" e Altitude: 60,99 m, deste segue no azimuth 48°28' e distância de 306,93 m até o vértice NYPY-M-1029, Longitude: -42°50'36,287", Latitude: -03°19'50,292" e Altitude: 60,87 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação fc80861d-816a-4c07-b5e2-91636ed51e5c. Documento de RT: nº (MA20250894582 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (950.149.746.886-0). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 12/03/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ELENILCA DE SOUSA SILVA**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de MARIA ELENILCA DE SOUSA SILVA, brasileira, maior, solteira, lavradora, natural de Urbano Santos, nascida em 17/10/1985, filha de José de Ribamar Marques da Silva e Maria José Pereira de Sousa, portadora da Carteira de Identidade 048343242013-0 SESPDGPC/MA, inscrita no CPF nº ***.294.983-**, residente e domiciliada no Povoado Boa Hora, s/n.º, zona rural, município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65.540-000. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-3001, Longitude: -42°56'21,928", Latitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-03°17'12,385" e Altitude: 61,62 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimuth 163°41' e distância de 554,94 m até o vértice NYPY-M-3000, Longitude: -42°56'16,882", Latitude: -03°17'29,725" e Altitude: 67,90 m, deste segue confrontando com MARIA JOSE DOS SANTOS PROTASIO - CPF: ***.177.433-** no azimuth 258°07' e distância de 2.812,99 m até o vértice NYPY-M-1439, Longitude: -42°57'46,054", Latitude: -03°17'48,557" e Altitude: 72,00 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimuth 343°53' e distância de 600,80 m até o vértice NYPY-M-1333, Longitude: -42°57'51,451", Latitude: -03°17'29,764" e Altitude: 77,51 m, deste segue confrontando com LEVI DE SOUSA SILVA - CPF: ***.164.373-** no azimuth 79°04' e distância de 2.814,82 m até o vértice NYPY-M-3001, Longitude: -42°56'21,928", Latitude: -03°17'12,385" e Altitude: 61,62 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação c24efd56-7259-419c-ba4f-6c71fbf3fe00. Documento de RT: nº (MA20220570244 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (951.153.682.497-6). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 12/03/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DE RIBAMAR MARQUES DA SILVA FILHO**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de JOSÉ DE RIBAMAR MARQUES DA SILVA FILHO, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, natural de Brejo/MA, nascido em 07/08/1989, filho de José de Ribamar Marque da Silva e Maria José Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade n. 076282042022-0 SSPIMA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.616.093-**, residente e domiciliado na Povoado Boa Hora, Zona Rural, Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão; há pedido de retificação de área por georreferenciamento com declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-1336, Longitude: -42°56'11,619", Latitude: -03°17'48,193" e Altitude: 71,80 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimuth 163°58' e distância de 519,77 m até o vértice NYPY-M-1331, Longitude: -42°56'06,972", Latitude: -03°18'04,457" e Altitude: 75,45 m, deste segue confrontando com JOSE DE RIBAMAR MARQUES DA SILVA - CPF: ***.657.973-** no azimuth 245°32' e distância de 1.388,20 m até o vértice NYPY-M-1337, Longitude: -42°56'47,903", Latitude: -03°18'23,170" e Altitude: 77,96 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimuth 280°51' e distância de 126,03 m até o vértice NYPY-M-0863, Longitude: -42°56'51,912", Latitude: -03°18'22,398" e Altitude: 79,11 m, deste segue no azimuth 279°00' e distância de 1.372,06 m até o vértice ZOUL-M-4667, Longitude: -42°57'35,808", Latitude: -03°18'15,400" e Altitude: 77,61 m, deste segue no azimuth 339°01' e distância de 276,04 m até o vértice NYPY-M-1339, Longitude: -42°57'39,010", Latitude: -03°18'07,009" e Altitude: 70,34 m, deste segue confrontando com MARIA JOSE DOS SANTOS PROTASIO - CPF: ***.177.433-** no azimuth 77°54' e distância de 2.759,10 m até o vértice NYPY-M-1336, Longitude: -42°56'11,619", Latitude: -03°17'48,193" e Altitude: 71,80 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 8fd0e813-be39-480f-bf2f-5a3391536d65. Documento de RT: nº (MA20220570231 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (9511458428775). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 12/03/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONILDO DE SOUSA SILVA**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de LEONILDO DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Anapurus/MA, nascido 10/08/1987, portadora da CI nº 028957902005-8, SSP-MA e inscrito no CPF nº ***.960.803-**, filho de José Ribamar Marques da Silva e Maria José Pereira de Sousa, residente e domiciliada no Povoado Boa hora, Zona Rural de Santa Quitéria do Maranhão/MA.; há pedido de retificação de área por georreferenciamento com declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-1328, Longitude: -42°56'25,410", Latitude: -03°16'33,961" e Altitude: 65,43 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimute 175°40' e distância de 591,64 m até o vértice NYPY-M-1322, Longitude: -42°56'23,963", Latitude: -03°16'53,168" e Altitude: 72,40 m, deste segue confrontando com LEVI DE SOUSA SILVA - CPF: ***.164.373-** no azimute 258°13' e distância de 2.884,68 m até o vértice NYPY-M-1341, Longitude: -42°57'55,434", Latitude: -03°17'12,342" e Altitude: 77,98 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimute 347°53' e distância de 357,86 m até o vértice DGJ-M-4980, Longitude: -42°57'57,864", Latitude: -03°17'00,950" e Altitude: 78,18 m, deste segue no azimute 341°25' e distância de 195,59 m até o vértice DGJ-M-4985, Longitude: -42°57'59,882", Latitude: -03°16'54,914" e Altitude: 77,34 m, deste segue no azimute 77°33' e distância de 2.986,72 m até o vértice NYPY-M-1328, Longitude: -42°56'25,410", Latitude: -03°16'33,961" e Altitude: 65,43 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 0ab3aa61-f871-4b32-9a10-f9be894bc85a. Documento de RT: nº (951.153.679.097-4) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (MA20220570260 - MA). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 12/03/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEVI DE SOUSA SILVA**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de LEVI DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, lavrador, portador do RG n.º 03192532006-8 (SSPMA), inscrito no CPF n.º ***.164.373-**, nascido em 13/01/1984, filho de José de Ribamar Marques da Silva e Maria José Pereira de Sousa, residente e domiciliado no povoado Boa Hora, Santa Quitéria do Maranhão/MA.; há pedido de retificação de área por georreferenciamento com declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-1322, Longitude: -42°56'23,963", Latitude: -03°16'53,168" e Altitude: 72,40 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimuth 176°04' e distância de 490,36 m até o vértice NYPY-M-1440, Longitude: -42°56'22,874", Latitude: -03°17'09,094" e Altitude: 65,47 m, deste segue no azimuth 163°53' e distância de 105,21 m até o vértice NYPY-M-3001, Longitude: -42°56'21,928", Latitude: -03°17'12,385" e Altitude: 61,62 m, deste segue confrontando com MARIA ELENILCA DE SOUSA SILVA - CPF: ***.294.983-** no azimuth 259°04' e distância de 2.814,82 m até o vértice NYPY-M-1333, Longitude: -42°57'51,451", Latitude: -03°17'29,764" e Altitude: 77,51 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimuth 347°03' e distância de 549,11 m até o vértice NYPY-M-1341, Longitude: -42°57'55,434", Latitude: -03°17'12,342" e Altitude: 77,98 m, deste segue confrontando com LEONILDO DE SOUSA SILVA - CPF: ***.960.803-** no azimuth 78°13' e distância de 2.884,68 m até o vértice NYPY-M-1322, Longitude: -42°56'23,963", Latitude: -03°16'53,168" e Altitude: 72,40 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 0e415d9e-aebb-42ca-bd3a-dacc2803bd2f. Documento de RT: nº (MA20220570254 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (951.145.288.187-7). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 12/03/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOSE DOS SANTOS PROTASIO**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de MARIA JOSÉ DOS SANTOS PROTÁSIO, brasileira, maior, solteira lavradora, natural de Urbano Santos-MA, nascida em 19/03/1990, filha de Raimundo Barbosa Protásio e Maria Odete dos Santos Protásio, portadora da Carteira de Identidade nº 037904822009-7 SESP/MA, inscrita no CPF nº ***.177.433-**, residente e domiciliada no povoado Boa Hora, s/n.º, zona rural, município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65.540-000; há pedido de retificação de área por georreferenciamento com declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-3000, Longitude: -42°56'16,882", Latitude: -03°17'29,725" e Altitude: 67,90 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimute 164°01' e distância de 590,09 m até o vértice NYPY-M-1336, Longitude: -42°56'11,619", Latitude: -03°17'48,193" e Altitude: 71,80 m, deste segue confrontando com JOSE DE RIBAMAR MARQUES DA SILVA FILHO - CPF: ***.616.093-** no azimute 257°54' e distância de 2.759,10 m até o vértice NYPY-M-1339, Longitude: -42°57'39,010", Latitude: -03°18'07,009" e Altitude: 70,34 m, deste segue confrontando com GLEBA C no azimute 339°00' e distância de 607,07 m até o vértice NYPY-M-1439, Longitude: -42°57'46,054", Latitude: -03°17'48,557" e Altitude: 72,00 m, deste segue confrontando com MARIA ELENILCA DE SOUSA SILVA - CPF: ***.294.983-** no azimute 78°08' e distância de 2.812,99 m até o vértice NYPY-M-3000, Longitude: -42°56'16,882", Latitude: -03°17'29,725" e Altitude: 67,90 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 47a217c2-bbda-4103-b83e-c753c7de38ee. Documento de RT: nº (MA20220570237 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (951.080.741.078-5). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 12/03/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON MARCIO JOSE DOS SANTOS**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON MARCIO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.764.796-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441161311-2, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 15854, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 721 CASA PARQUE SAO JOA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 3.905,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRADAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CARLOS FERRAZ**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806940000724-0, firmada em 07/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 13000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VENTURELLI 82 L7A QI JOAO T FILHO ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 1.555,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL HENRIQUE VALERIO**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº286851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HENRIQUE VALERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227785-5, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 66008, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ LAGO AZUL 0 Q16 L04 SAO J TADEU ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 2.683,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BAEPENDI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TOPADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BAEPENDI/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Baependi/MG, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 19, parágrafo 3. da Lei n. 6.766, de 19/12/1979, que Topada Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 53.751.942/0001-78, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, n. 293, Centro, Lavras/MG, depositou neste Cartório, sito na Av. Major José Izalino, 98, centro, Baependi/MG, projeto de loteamento aprovado e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, com relação a propriedade, constante da Matrícula n.º 24.046 deste Cartório, localizada no Município de Baependi, no lugar denominado Topada, com acesso pela Estrada de Baependi à BR 267, com a denominação de Loteamento Azura Topada, composto de 336 lotes, divididos em 05 quadras, contendo áreas institucionais, áreas verdes e áreas de lazer. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será efetivado o registro na forma legal. O Oficial, Isaias Faria Pagliarini

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO RODRIGUES DE ASSIS MIGUEL**

DANIEL GONZAGA GIMENES, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº13787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO RODRIGUES DE ASSIS MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202332720-00, firmada em 27/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5853, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AMÉRICO MAGALHÃES, Nº 715, APARTAMNEHTO 304, CONDOMÍNIO ANTÔNIO DIAS TEIXEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAIRRO BARREIRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30640-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes a R\$ 12.770,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. DANIEL GONZAGA GIMENES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA, ALEXIS EUSTAQUIO DA SILVA PEDRA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXIS EUSTAQUIO DA SILVA PEDRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441120784-1, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 145854, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLIVIA, 615, AP 803, SION, BELO HORIZONTE MG, 30330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 24.472,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENZO PEREIRA BOTELHO, IVANISE DE MELO UCHOA BOTELHO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENZO PEREIRA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANISE DE MELO UCHOA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

109350104403-0, firmada em 18/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99661, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANDIATUBA, 95, APT0 301, ESTORIL, BELO HORIZONTE MG, 30455840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 18.741,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEFANNY RAISSA MARTINS SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº350544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANNY RAISSA MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56800029-8, firmada em 06/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124.001 / R.10 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO AUGUSTO ROCHA Nº101- BL02 AP503- VAGA GAR.368 PLANALTO 031720260 BELO HORIZONTE MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 15.989,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Aline Cristina de Oliveira, Davidson Rodrigues Carvalho**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº351182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Aline Cristina de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Davidson Rodrigues Carvalho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 502742-A, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55899, R-11, CLÁUSULA DE MANDATO 14.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Risoleta Pinto Sardinha, nº 750, Casa 59, Quadra 86, Lote 08, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31720-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes a R\$ 10.167,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELZA APARECIDA VIDAL, JOSE ANTONIO VIDAL**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 65959, no qual Elza Aparecida Vidal e José Antônio Vidal requereram a retificação dos limites e confrontações, para fins de usucapião, do imóvel denominado Mombaça, zona rural de Alfredo Vasconcelos/MG, que após levantamento topográfico, passou a ter área total de 5,8815ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O referido imóvel possui como confrontantes os imóveis denominados: "Chácara Potreiro" e "Fazenda da Cachoeira", ambos na zona rural de Alfredo Vasconcelos/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Cristiano Santana de Arruda, Nelson Rodrigues Condé e Guilherme Albino de Souza, respectivamente. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042. Barbacena/MG, 04 de abril de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOSE BATISTA DE OLIVEIRA CONDE, ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA FILARDI, ROSELENE ADELAIDE BATISTA OLIVEIRA NOMIA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 65933, no qual Maria José Batista de Oliveira Condé, Rosângela Batista de Oliveira Filardi e Roselene Adelaide Batista Oliveira Nomia requereram a retificação dos limites e confrontações, para fins de estremação, de área do imóvel registrado sob o nº 2.899, livro 2-I, fl. 229, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, situado no lugar denominado "Buraco Grande e Boa Vista", em Senhora das Dores, Barbacena/MG, com área total de 2,71ha, e que, após levantamento topográfico, passou a ter área de 0,5308ha e perímetro de 358,96m, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O referido imóvel possui como confrontante o imóvel situado na Rua Zé Luiza, nº 165, Senhora das Dores, Barbacena/MG, para o qual não foi encontrado registro, cujo possuidor indicado é: Fábio Junio Rosa Soares. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73:1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042. Barbacena/MG, 02 de abril de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO MARQUES RESENDE**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 614804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARQUES RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013266750-3, firmada em 27/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107280/R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Governador Mario Covas, nº 54, apartamento nº 502, residencial monte verde, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30840-505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes a R\$ 11.472,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPO BELO/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNAMAR MOYSES DELFINO**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNAMAR MOYSES DELFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440617501-3, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 13847, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANALZIRO JOSE DA COSTA 530 PROLONGAMENTO DO BAIRRO VALE DO SOL CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 3.631,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DO PARANAIBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL ROSA MISTICA LTDA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE CARMO DO PARANAIBA ESTADO DE MINAS GERAIS Maria do Carmo Guimarães - Oficiala José Humberto Guimarães - Substituto EDITAL DE LOTEAMENTO MARIA DO CARMO GUIMARÃES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., FAZ SABER que por parte de RESIDENCIAL ROSA MÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, com endereço à Praça Tote Barcelos, nº 40, Distrito de Quintinos, neste município, CEP 38.849-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.139060-45, em 09/03/2023, e inscrita sob o CNPJ nº 49.868.848/0001-26, representada pela sócia Maria das Graças Ribeiro Almeida, brasileira, nascida aos 31/03/1951, filha de Orestes Ribeiro de Sousa e Laura Maria de Jesus, viúva, nos termos da certidão de casamento datada de 24/06/2024, expedida pelo RCPN desta cidade, extraída da Matrícula nº 0444530155 1970 2 00028 023 0004151 93, produtora rural, CI RG MG-10.799.302-SSP/MG, CPF ***.429.466-**, residente e domiciliada à Fazenda Água Limpa, neste município, não possuindo endereço eletrônico; foi requerido e apresentado o processo para registro do loteamento "RESIDENCIAL ROSA MÍSTICA", situado no Distrito de Quintinos, neste Município, com a área total de 72.945,00m², objeto da Matrícula 22.885, Lº. 2-RG deste Registro Imobiliário, que será composto por 154 (cento e cinquenta e quatro) lotes residenciais, 02 (duas) áreas destinadas à Equipamento Urbano, 01 (uma) área verde e 16.197,59m² destinados à vias públicas, contendo os documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigidos pela Lei nº 6766 de 19.12.1979 e Provimento Conjunto 93/CGJ/2020, conforme memorial descritivo e projeto (planta resumida abaixo copiado) aprovados aos 11/11/2024 pela Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, MG., e Decreto Municipal nº 7.820 de 11 de novembro de 2024, termo de verificação e certidões junto ao processo. E para conhecimento de quem interesse possa ter, expediu-se o presente com o prazo de 15 (quinze) dias corridos para impugnação, após a terceira e última publicação, sendo este publicado por 3 (três) edições consecutivas no jornal "O TEMPO" Sempre Editora Ltda. Datado e assinado nesta cidade e Comarca de Carmo do Paranaíba, MG., aos 02 de Abril 2025. Eu, a.) Maria do Carmo Guimarães, Oficial do Registro de Imóveis, que o digitei, subscrevo e assino. a.) Maria do Carmo Guimarães - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE RIBEIRO BUENO**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº82.781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RIBEIRO BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001026180-3, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.337 ? R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO SOB Nº 02 NO 3º PAVIMENTO, SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO MOREIRA Nº 170, LOTEAMENTO PEDRO FAUSTO, NESTA CIDADE DE CAMBUI ? MG, COM DIREITO A 02 VAGAS DE GARAGEM.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 5.585,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cambui-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME AUGUSTO CARRIJO TEIXEIRA**

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME AUGUSTO CARRIJO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440616468-4, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 5757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANO PEIXOTO 812 LT10A QD37 CENTRO CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 21.792,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CICERO DOS SANTOS**

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CICERO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706704**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551919694-8, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 11985, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CANDIDA BORGES 20 A SAO FRANCISCO CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 1.061,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA COELI RIBEIRO DOS SANTOS DUPIN**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto do Art. 213, Inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/1973 c/c Art. 903, do Provimento 93/2020/CGJMG, FAZ SABER que MARIA COELI RIBEIRO DOS SANTOS DUPIM, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.709.726-** e CI MG-1.061.560 PC/MG, casada com FRANCISCO DE ASSIS DUPIN SILVA, CPF ***.005.946-** e CI MG-606.099 PC/MG, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Avenida Milton Campos, nº 2.529, Bairro Centro, nesta cidade de Guanhões-MG, requereram o Georreferenciamento, do imóvel situado no lugar denominado "TARECO e GROTAO", nesta cidade de Guanhões-MG, com a área superficial documental de 25,41ha (vinte e cinco hectares, quarenta e um ares), constante da Matrícula 22.640, do Livro nº 2-Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, que após medição feita pelo Técnico em Agropecuária Flávio Santos Mourão, inscrito no CFTA/MG sob o nº ***196176** / CREA 139621TD, com credenciamento junto ao INCRA/SIGEF sob o código OPYN, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20241104035, ficou constatado que o imóvel possui uma área total de 25,4197ha (vinte e cinco hectares, quarenta e um ares e noventa e sete centiares), tendo uma divergência de 0,0097ha (noventa e sete centiares), que não resulta em Retificação de Área; processado nesta Serventia sob o Protocolo nº 58.016, nos termos dos Artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) com alterações da Lei 10.931/2004 c/c Art. 891, Art. 1.025 e seguintes, do Código de Normas Provimento nº 93/2020 CGJ/MG. Devido à falta de anuência expressa do confrontante abaixo na Declaração de Reconhecimento de Limite, e após tentativa de entrega efetuada em 07/03/2025, via Correios com o Aviso de Recebimento-AR, tendo sido constatado que o confrontante não reside no endereço da notificação, estando em local incerto e inacessível, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR o Sr. GABRIEL AUGUSTO DE AGUIAR UMBELINO, CPF ***.832.426-**, confrontante do imóvel objeto da presente notificação, para comparecer neste Cartório situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhões-MG a fim de manifestar sobre o presente Georreferenciamento, para anuir ou não com os mesmos. A falta de impugnação no PRAZO DE 15 DIAS, a contar da última publicação deste Edital, que ocorrerá duas vezes, neste Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento da matrícula. A Lei confere ao NOTIFICADO: A) Impugnar fundamentadamente; B) anuir expressamente; e C) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos do engenheiro tacitamente. Ressalta-se que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com o procedimento de retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, será deferido o Georreferenciamento pretendido pelos requerentes acima. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERNANDES MOREIRA**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERNANDES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441819446-0, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 32091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONFRADE JOAO D S COELHO 643 CS POUSADA D REY IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 13.778,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAMBACURI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, em cumprimento ao art. 213, 3º da Lei 6.015/73, notifico a proprietária ELLEN TEIXEIRA GUSMÃO, que não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente para notificação, sendo este Rua Juca Cândido, nº. 505, Bairro Jardim Cambuí, em Sete Lagoas-MG, CEP: 35700-060, para se manifestar sobre o teor do requerimento de EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO, CPF nº. ***.780.666-**, RG MG-11.318.252 SSP/MG, e sua esposa CÍNTIA ANTUNES CAMARGOS GLÓRIA, CPF nº. ***.606.906-**, RG MG-12.728.930 SSP/MG, brasileiros, casados, ambos farmacêuticos, residentes e domiciliados na Rua Curitiba, nº. 205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e Comarca de Itambacuri-MG; referente ao pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária do imóvel urbano com uma casa de dois pavimentos, contendo no pavimento térreo, uma garagem, uma sala, uma copa, uma cozinha, três quartos, dois banheiros, um lavabo, uma despensa e uma área de serviço. No pavimento superior contém uma sala, um quarto, copa/cozinha e um banheiro, com a área total construída de 235,00m², situado na Rua Curitiba, nº. 205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e Comarca de Itambacuri-MG, com respectivo terreno medindo 257,00m², (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.003.780,35m e E 216.481,28m; Muro, desde segue confrontando pelo lado esquerdo com Mônica José Badaró, com os seguintes azimutes e distâncias: 15º37' e 34,83m até o vértice 2, de coordenadas N 8.003.814,04m e E 216.490,18m; Muro, desde segue confrontando com Acelino Gomes de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 00º00' e 0,00m até o vértice 3, de coordenadas N 8.003.813,62m e E 216.484,24m; Muro, desde segue confrontando com Júnior César Ribeiro Glória com os seguintes azimutes e distâncias: 201º34' e 35,35m até o vértice 4 de coordenadas N 8.003.780,54m e E 216.471,70m; TESTADA, desde segue confrontando com RUA CURITIBA, 205, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º01' e 9,57m até o vértice 1, de coordenadas N 8.003.780,35m e E 216.481,28m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, conforme Planta e Memorial descritivo elaborado em 24/10/2024, pelo Responsável Técnico Antônio Carlos Teixeira de Sousa Júnior, CFT 1445648261-3, com inscrição imobiliária municipal sob nº. 01.02.034.0320.001, matriculada nesta Serventia sob nº 429 do Livro 2 de Registro Geral. Dado e passado nesta cidade de Itambacuri-MG, Eu, Caroline Coelho Zandim, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, em cumprimento ao art. 213, 3º da Lei 6.015/73, notifico a proprietária ENDRIANE GUSMÃO, que não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente para notificação, sendo este Rua Melquiades Pereira de Souza, nº. 910, Barreiro, em Sete Lagoas-MG, CEP: 35701-509, para se manifestar sobre o teor do requerimento de EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO, CPF nº. ***.780.666-**, RG MG-11.318.252 SSP/MG, e sua esposa CÍNTIA ANTUNES CAMARGOS GLÓRIA, CPF nº. ***.606.906-**, RG MG-12.728.930 SSP/MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiros, casados, ambos farmacêuticos, residentes e domiciliados na Rua Curitiba, nº. 205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e Comarca de Itambacuri-MG; referente ao pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária do imóvel urbano com uma casa de dois pavimentos, contendo no pavimento térreo, uma garagem, uma sala, uma copa, uma cozinha, três quartos, dois banheiros, um lavabo, uma despensa e uma área de serviço. No pavimento superior contém uma sala, um quarto, copa/cozinha e um banheiro, com a área total construída de 235,00m², situado na Rua Curitiba, nº. 205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e Comarca de Itambacuri-MG, com respectivo terreno medindo 257,00m², (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.003.780,35m e E 216.481,28m; Muro, desde segue confrontando pelo lado esquerdo com Mônica José Badaró, com os seguintes azimutes e distâncias: 15º37' e 34,83m até o vértice 2, de coordenadas N 8.003.814,04m e E 216.490,18m; Muro, desde segue confrontando com Acelino Gomes de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 00º00' e 0,00m até o vértice 3, de coordenadas N 8.003.813,62m e E 216.484,24m; Muro, desde segue confrontando com Júnior César Ribeiro Glória com os seguintes azimutes e distâncias: 201º34' e 35,35m até o vértice 4 de coordenadas N 8.003.780,54m e E 216.471,70m; TESTADA, desde segue confrontando com RUA CURITIBA, 205, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º01' e 9,57m até o vértice 1, de coordenadas N 8.003.780,35m e E 216.481,28m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, conforme Planta e Memorial descritivo elaborado em 24/10/2024, pelo Responsável Técnico Antônio Carlos Teixeira de Sousa Júnior, CFT 1445648261-3, com inscrição imobiliária municipal sob nº. 01.02.034.0320.001, matriculada nesta Serventia sob nº 429 do Livro 2 de Registro Geral. Dado e passado nesta cidade de Itambacuri-MG, Eu, Caroline Coelho Zandim, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, em cumprimento ao art. 213, 3º da Lei 6.015/73, notifico a proprietária EVELLIN TEIXEIRA GUSMÃO, que não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente para notificação, sendo este Rua Juca Cândido, nº. 505, Bairro Jardim Cambuí, em Sete Lagoas-MG, CEP: 35700-060, para se manifestar sobre o teor do requerimento de EDY CARLOS GLORIA RIBEIRO, CPF nº. ***.780.666-**, RG MG-11.318.252 SSP/MG, e sua esposa CÍNTIA ANTUNES CAMARGOS GLÓRIA, CPF nº. ***.606.906-**, RG MG-12.728.930 SSP/MG, brasileiros, casados, ambos farmacêuticos, residentes e domiciliados na Rua Curitiba, nº. 205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e Comarca de Itambacuri-MG; referente ao pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária do imóvel urbano com uma casa de dois pavimentos, contendo no pavimento térreo, uma garagem, uma sala, uma copa, uma cozinha, três quartos, dois banheiros, um lavabo, uma despensa e uma área de serviço. No pavimento superior contém uma sala, um quarto, copa/cozinha e um banheiro, com a área total construída de 235,00m², situado na Rua Curitiba, nº. 205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e Comarca de Itambacuri-MG, com respectivo terreno medindo 257,00m², (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.003.780,35m e E 216.481,28m; Muro, desde segue confrontando pelo lado esquerdo com Mônica José Badaró, com os seguintes azimutes e distâncias: 15º37' e 34,83m até o vértice 2, de coordenadas N 8.003.814,04m e E 216.490,18m; Muro, desde segue confrontando com Acelino Gomes de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 00º00' e 0,00m até o vértice 3, de coordenadas N 8.003.813,62m e E 216.484,24m; Muro, desde segue confrontando com Júnior César Ribeiro Glória com os seguintes azimutes e distâncias: 201º34' e 35,35m até o vértice 4 de coordenadas N 8.003.780,54m e E 216.471,70m; TESTADA, desde segue confrontando com RUA CURITIBA, 205, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º01' e 9,57m até o vértice 1, de coordenadas N 8.003.780,35m e E 216.481,28m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, conforme Planta e Memorial descritivo elaborado em 24/10/2024, pelo Responsável Técnico Antônio Carlos Teixeira de Sousa Júnior, CFT 1445648261-3, com inscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliária municipal sob nº. 01.02.034.0320.001, matriculada nesta Serventia sob nº 429 do Livro 2 de Registro Geral. Dado e passado nesta cidade de Itambacuri-MG, Eu, Caroline Coelho Zandim, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevo.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN VICTOR DE JESUS LOURENCO

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN VICTOR DE JESUS LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552788657-5, firmada em 09/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 65.595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS 50 APT 403 T II NOVO HORIZONTE JUIZ DE FORA MG 36038510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 3.587,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IMOBILIARIA MONTEIRANA LTDA, FRANCELINO NUNES DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 6.342 no qual a Sra. Maria Elizabeth Francsali Braga, CPF ***.676.926-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 22.596, Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Mateus Leme-MG, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta, em anexo. Por este edital fica os confrontantes não anuentes: 1) IMOBILIÁRIA MONTEIRANA LTDA, CNPJ 20.253.555/0001-52, no endereço Rua Canaan, nº 368, Glória, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.880.120, proprietária do imóvel confrontante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Matrícula 2.661 do CRI de Mateus Leme; 2) FRANCELINO NUNES DE SOUZA, CPF ***.512.736-**, no endereço Rua Maria José de Jesus, nº 891, Jardim Leme, Juatuba/MG, CEP 35675-000, proprietário do imóvel confrontante de Matrícula 48.396 do CRI de Mateus Leme; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000. Juatuba-MG. P/ Marina Soares Simizo Benedicto Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DAYANE DE CRISTO ALVES**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 98403-2743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar a Sra. Dayane de Cristo Alves, confrontante do imóvel matriculado sob o nº 20.788, Livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 20.788, Livro 02, de propriedade Margarida Gomes Alves, tendo como adquirente a Sra. Eliana da Silva, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 08 de abril de 2025 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA PATRICIA DE JESUS SOUZA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº52907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA PATRICIA DE JESUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10181033607-0, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 da Matrícula nº 25614, a qual diz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao imóvel situado na Rua Custódio Barbosa Xavier, Nº 10, Peri Peri, de Capim Branco/MG, CEP: 35730-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes a R\$ 10.384,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISILANE LOPES DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISILANE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235331-7, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 84432, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONCEICAO DUARTE 1483 BL.. Q 11 L 19 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 2.281,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA HELOISA ANDRADE, THIAGO PEREIRA DE FREITAS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA SUDOESTE LTDA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº259462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA HELOISA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782138**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO PEREIRA DE FREITAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264478**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA E INCORPORADORA SUDOESTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853700**143, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00333235300000025230-0, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71973, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia BR-464, Expansão Urbana, São João Batista do Glória/MG, GLEBA DE 219798,87m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2025, correspondentes a R\$ 263.808,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PECANHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IASMIM ALVES PEREIRA DAMASCENO**

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pecanha/MG, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto nos termos do parágrafo 3º, art. 213 e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e artigo 903 do Provimento 93/2020/CGJ, NOTIFICO a sra Iasmim Alves Pereira Damasceno, brasileira, portadora da CI.MG-18.044.778-PC/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.512.386-**, residente e domiciliada na Rua Dom Pedrito, nº 256, Apto 203, Bairro Nova Vista, Belo Horizonte/MG, pelos motivos seguintes: foi apresentada uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada no dia 16/01/2025 no livro nº 084-, fls.103 a 104, no Cartório de Notas de São José do Jacuri-MG, Comarca de Pecanha/MG, para fins de extinção de condomínio do imóvel matriculado sob o R-7 e R-10 da matrícula nº 625, situado no lugar denominado "Rua Maranhão, nº 32/22", município de São José do Jacuri - MG de propriedade dos declarantes: Flávio José de Oliveira, brasileiro, funcionário público, portador da CI.MG-4.934.324-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.244.336-** e s/m Elisângela de Pinho, brasileira, do lar, portadora da CI.MG-7.255.217-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.804.786-**, residentes e domiciliados na Rua São José, nº 137, Centro, São José do Jacuri/MG, contendo mapa, memorial descritivo e declaração de respeito de limites, na qual a Senhora é confrontante. E por isso se faz necessário sua assinatura no mapa, memorial descritivo, declaração de respeito de limites e escritura. Sem mais, é a presente para que, em quinze (15) dias seguintes da data do recebimento desta notificação, compareça o notificado no Cartório supramencionado, para assinar a escritura, mapa, memorial descritivo e declaração de respeito de limites, ficando advertidos de que a inércia da Notificada será interpretada como recusa injusta, implicando sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo da notificação.

PIRAPORA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO ALMEIDA DOS SANTOS**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441980215-1, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 30653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AMETISTA 205 LT 1 B Q 15 SAO GERALDO II PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 3.005,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

PIUMHI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **K GELATERIA CONTEMPORANEA LTDA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA ? SIC00B CREDIALTO, prenotado sob nº166031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante K GELATERIA CONTEMPORANEA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37603464000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 629263-0, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38803, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, lote nº 06 da quadra 04 na cidade de Capitólio-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 70.928,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRED LORRANE DA SILVA RESENDE**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRED LORRANE DA SILVA RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442470075-2, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATIAS CESARIO DE CAMPOS 1279 CASA MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2025, correspondentes a R\$ 3.446,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE CORREA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441860856-4, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 103296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR FLORIANO DE OLIVEIR 350 APT0 01 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 5.103,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUZO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIELY M DO NASCIMENTO SIMAO AMARAL, SAMUEL AMARAL DA SILVA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIELY M DO NASCIMENTO SIMAO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441466338-2, firmada em 01/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 10447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 86 RESID 02 RES BARREIRO PATOS DE MINAS MG 38701816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 13.969,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES SOUSA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº20219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9141239--, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 7616, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO RESIDENCIAL, VAGA DE GARAGEM, EDIFICIO CAIXETA, RUA SALVADOR N 171, BAIRRO SAO FRANCISCO PATOS DE MINAS/MG - CEP: 38702-006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 24.550,18, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDIZES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HORT PRESS AGRONEGÓCIOS EIRELI, DANIEL CANDIDO DA SILVA

Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito De Livre Admissão da Região de Araxá Ltda ? SIC00B CREDIARA, prenotado sob nº73705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HORT PRESS AGRONEGÓCIOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29908547000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 011-0, firmada em 08/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16374, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO situado na Rua da Vargem, nº 310 - Chácara Pedrinópolis - Pedrinópolis - MG - CEP 38178-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 84.245,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

RAUL SOARES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EUNICE DE SOUZA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, Protocolo nº50123 com os seguintes dados: Requerente: EUNICE DE SOUZA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do CPF ***373046-** residente e domiciliado na cidade de Raul Soares, MG. Do imóvel usucapiendo: UMA CASA com seu respectivo terreno medindo 105,00M2 localizado na Rua Tupis nº26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Vila Aparecida (morro das Pedras) nesta cidade de Raul Soares, MG. O imóvel possui origem registral na matrícula 1634, na cidade de Raul Soares, MG, tempo de posse alegado pela requerente é de 18 anos. A modalidade de usucapião é a CONSTITUCIONAL URBANA (ESPECIAL) com base no artigo 183 da Constituição Federal c/c com art. 1240 do código civil. Pelo presente edital ficam intimados os HERDEIROS dos espólios de JOSÉ ZEFERINO DE SOUZA e OSCALINA BERTOLINA DE SOUZA, titulares do imóvel da matrícula objeto da usucapião, seguintes herdeiros: MARIA ZEFERINO DE SOUZA, EULALIA ZEFERINO DE SOUZA, JOSÉ POETA ZEFERINO DE SOUZA, EURIDES ZEFERINO DE SOUZA, VALMIR ZEFERINO DE SOUZA, LÍDIA ZEFERINO DE SOUZA, JOSÉ LIBERATO DE SOUZA, NATANAEL LIBERATO DE SOUZA, AROLDI ZEFERINO DE SOUZA, WANDER ZEFERINO DE SOUZA, IRENE ZEFERINO DE SOUZA, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG, que atende no endereço Rua Professor Alberto Alvaro Pacheco nº20 bairro Bom Jesus nos horários de 09h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min de segunda a sexta feira, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertidos de que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório e endereço acima citados, RAUL SOARES, 03 DE ABRIL DE 2025. A oficial substituta

RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA FERNANDA ALVES DOS S GONCALVE**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA FERNANDA ALVES DOS S GONCALVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771292637-6, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.4 APB301 SAO PEDRO RIBEIRÃO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 13.326,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEREMIAS JUNIO DA SILVA SANTANA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEREMIAS JUNIO DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771094355-9, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.7 APA103 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 11.267,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHAEL ARTUR VIEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL ARTUR VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771031385-7, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.38 AP 401 URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 23.944,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON ALVES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771016310-3, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 50084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA 558 BL.18 APT0 301 CD2 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 19.113,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA GEISE DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GEISE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934302-0, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 49591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B4 A 103 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 32.227,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICHARD FELIX DA SILVA ALMEIDA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD FELIX DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759400-0, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.54 A304 SC 2 EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 19.203,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIONICE JULIA DE MOURA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIONICE JULIA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442880164-2, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555 APARTAMENTO 101 BLOCO 20 SAO J (JUSTIN RIBEIRAO DAS NE MG 33900375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 7.732,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANDRE DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441617397-8, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 15198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 111 APT 204 BL GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 9.941,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA ALVES BELO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ALVES BELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675852-3, firmada em 10/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICODEMOS CELESTINO DA M 359 CASA 01 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 41.331,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI AUGUSTO DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770103869-7, firmada em 06/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.40 A201 SBC 2 URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 80.123,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL BRAGA DE SA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BRAGA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770093435-4, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.58 A301EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 26.040,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA BARBARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILSON EPIFANIO RODRIGUES CALDEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS. MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados em cumprimento ao disposto no artigo 903 cumulado com os artigos 896 e 904 do provimento 93/2020 da CGJMG, que tramita nesta serventia de registro de imóveis da Comarca de Santa Bárbara MG, situada na rua 03, n 117, sala 100, Bairro União, Santa Bárbara - MG, a retificação de área administrativa de imóvel rural matrícula/registro sob o número 99, Livro 3-A, que tem como requerente a VALE S/A, CNJP 33.592.510/0001-54, com sede na Praia Botafogo, Número 186, Sala 701, Rio de Janeiro, RJ, e como confrontante a ser notificado através da publicação deste edital o Sr. Gilson Epifanio Rodrigues Caldeira, portador do CPF ***.772.776-***. O imóvel objeto da retificação de área, é cortado por estrada de ferro e tem duas glebas com os seguintes limites e confrontações. Gleba 01: com área de 0,5354 ha dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DHI-M-2603, de longitude 43 16'37,508"W, latitude 19 57'30,517"S e altitude 638,04 m; deste, segue confrontando com Cleonice Ermelinda Serafim | CPF/MF: ***.623.686-** (Trecho 01), com azimute geodésico de 115 09' e distância topográfica local de 317,43 m até o vértice DHI-M-2602, de longitude 43 16'27,628"W, latitude 19 57'34,906"S e altitude 633,04 m; deste, segue confrontando com Gilson Epifanio Rodrigues Caldeira | CPF/MF: ***.772.776-**, com azimute geodésico de 120 24' e distância topográfica local de 26,10 m até o vértice DHI-M-2601, de longitude 43 16'26,854"W, latitude 19 57'35,335"S e altitude 632,84 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 107 - Área 01 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 107 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 207 13' e distância topográfica local de 23,52 m até o vértice ALUR-V-15617, de longitude 43 16'27,224"W, latitude 19 57'36,015"S e altitude 632,04 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 303 54' e distância de 45,40m até o vértice ALUR-V-15618, de longitude 43 16'28,519"W, latitude 19 57'35,192"S e altitude 636,54m, azimute de 303 37' e distância de 82,91m até o vértice ALUR-V-15619, de longitude 43 16'30,893"W, latitude 19 57'33,699"S e altitude 636,04m, azimute de 303 03' e distância de 19,86m até o vértice ALUR-V-15620, de longitude 43 16'31,466"W, latitude 19 57'33,346"S e altitude 633,74m, azimute de 297 32' e distância de 21,38m até o vértice ALUR-V-15621, de longitude 43 16'32,117"W, latitude 19 57'33,025"S e altitude 633,04m, azimute de 290 54' e distância de 14,90m até o vértice ALUR-V-15622, de longitude 43 16'32,596"W, latitude 19 57'32,852"S e altitude 633,74m, azimute de 289 14' e distância de 14,18m até o vértice ALUR-V-15623, de longitude 43 16'33,056"W, latitude 19 57'32,700"S e altitude 631,04m, azimute de 287 45' e distância de 17,13m até o vértice ALUR-V-15624, de longitude 43 16'33,618"W, latitude 19 57'32,530"S e altitude 632,54m, azimute de 285 18' e distância de 50,43m até o vértice ALUR-V-15625, de longitude 43 16'35,290"W, latitude 19 57'32,097"S e altitude 634,04m, azimute de 285 54' e distância de 51,22m até o vértice ALUR-V-15626, de longitude 43 16'36,984"W, latitude 19 57'31,641"S e altitude 634,04m, azimute de 287 47' e distância de 19,24m até o vértice ALUR-V-15627, de longitude 43 16'37,614"W, latitude 19 57'31,450"S e altitude 634,04m, azimute de 291 10' e distância de 19,95m até o vértice ALUR-V-15628, de longitude 43 16'38,254"W, latitude 19 57'31,215"S e altitude 634,04m, azimute de 295 50' e distância de 9,10m até o vértice ALUR-V-15629, de longitude 43 16'38,536"W, latitude 19 57'31,086"S e altitude 634,04m, azimute de 301 13' e distância de 12,67m até o vértice ALUR-V-15630, de longitude 43 16'38,909"W, latitude 19 57'30,873"S e altitude 634,04m, deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 135 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 135 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 74 57' e distância topográfica local de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

42,19m até o vértice DHI-M-2603, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Gleba 02: com área de 1,2623 há dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALUR-V-15631, de longitude 43 16'41,612"W, latitude 19 57'29,099"S e altitude 634,05 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 145 01' e distância de 22,23m até o vértice ALUR-V-15632, de longitude 43 16'41,174"W, latitude 19 57'29,691"S e altitude 634,05m, azimute de 141 33' e distância de 15,68m até o vértice ALUR-V-15633, de longitude 43 16'40,839"W, latitude 19 57'30,090"S e altitude 634,05m, azimute de 138 29' e distância de 14,41m até o vértice ALUR-V-15634, de longitude 43 16'40,510"W, latitude 19 57'30,441"S e altitude 634,05m, azimute de 134 32' e distância de 16,06m até o vértice ALUR-V-15635, de longitude 43 16'40,116"W, latitude 19 57'30,808"S e altitude 634,05m, azimute de 129 32' e distância de 16,08m até o vértice ALUR-V-15636, de longitude 43 16'39,690"W, latitude 19 57'31,140"S e altitude 634,05m, azimute de 125 57' e distância de 16,88m até o vértice ALUR-V-15637, de longitude 43 16'39,220"W, latitude 19 57'31,463"S e altitude 634,05m, azimute de 120 09' e distância de 12,15m até o vértice ALUR-V-15638, de longitude 43 16'38,859"W, latitude 19 57'31,661"S e altitude 634,05m, azimute de 115 49' e distância de 10,59m até o vértice ALUR-V-15639, de longitude 43 16'38,531"W, latitude 19 57'31,811"S e altitude 634,05m, azimute de 111 10' e distância de 21,56m até o vértice ALUR-V-15640, de longitude 43 16'37,840"W, latitude 19 57'32,064"S e altitude 633,05m, azimute de 107 48' e distância de 20,06m até o vértice ALUR-V-15641, de longitude 43 16'37,183"W, latitude 19 57'32,264"S e altitude 633,05m, azimute de 105 54' e distância de 51,70m até o vértice ALUR-V-15642, de longitude 43 16'35,473"W, latitude 19 57'32,724"S e altitude 633,05m, azimute de 105 17' e distância de 49,95m até o vértice ALUR-V-15643, de longitude 43 16'33,816"W, latitude 19 57'33,153"S e altitude 632,05m, azimute de 107 46' e distância de 16,54m até o vértice ALUR-V-15644, de longitude 43 16'33,275"W, latitude 19 57'33,317"S e altitude 632,05m, azimute de 109 16' e distância de 13,63m até o vértice ALUR-V-15645, de longitude 43 16'32,832"W, latitude 19 57'33,463"S e altitude 632,05m, azimute de 110 55' e distância de 13,75m até o vértice ALUR-V-15646, de longitude 43 16'32,390"W, latitude 19 57'33,623"S e altitude 632,05m, azimute de 117 33' e distância de 18,83m até o vértice ALUR-V-15647, de longitude 43 16'31,816"W, latitude 19 57'33,906"S e altitude 632,05m, azimute de 123 04' e distância de 18,82m até o vértice ALUR-V-15648, de longitude 43 16'31,274"W, latitude 19 57'34,240"S e altitude 632,05m, azimute de 123 38' e distância de 82,91m até o vértice ALUR-V-15649, de longitude 43 16'28,900"W, latitude 19 57'35,733"S e altitude 632,05m, azimute de 123 54' e distância de 47,64m até o vértice ALUR-V-15650, de longitude 43 16'27,541"W, latitude 19 57'36,597"S e altitude 632,05m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 107 - Área 02 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 107 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 207 12' e distância topográfica local de 19,77 m até o vértice DHI-M-13326, de longitude 43 16'27,851"W, latitude 19 57'37,169"S e altitude 631,45 m; deste, segue confrontando com Cleonice Ermelinda Serafim | CPF/MF: ***.623.686-** (Trecho 02), com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 299 06' e distância de 130,07m até o vértice DHI-M-13325, de longitude 43 16'31,760"W, latitude 19 57'35,112"S e altitude 631,05m, azimute de 291 23' e distância de 113,31m até o vértice DHI-M-13324, de longitude 43 16'35,388"W, latitude 19 57'33,769"S e altitude 631,05m, azimute de 292 32' e distância de 102,91m até o vértice DHI-M-13323, de longitude 43 16'38,657"W, latitude 19 57'32,486"S e altitude 632,05m, azimute de 305 52' e distância de 52,32m até o vértice DHI-M-13322, de longitude 43 16'40,115"W, latitude 19 57'31,489"S e altitude 634,05m, azimute de 304 06' e distância de 66,59m até o vértice DHI-M-13321, de longitude 43 16'42,010"W, latitude 19 57'30,275"S e altitude 635,05m, azimute de 316 23' e distância de 6,35m até o vértice DHI-M-13320, de longitude 43 16'42,161"W, latitude 19 57'30,125"S e altitude 635,05m, azimute de 339 25' e distância de 22,23m até o vértice ALUR-V-15651, de longitude 43 16'42,430"W, latitude 19 57'29,449"S e altitude 634,05m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 135 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 135 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 65 39' e distância topográfica local de 26,10 m até o vértice ALUR-V-15631 ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Gleba 03: com área de 0,7858 ha dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BTT-P-0910, de longitude 43 17'00,724"W, latitude 19 57'19,631"S e altitude 628,19 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 135 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 135 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 152 48' e distância topográfica local de 27,01m até o vértice ALUR-V-15652, de longitude 43 17'00,300"W, latitude 19 57'20,412"S e altitude 635,06m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 265 56' e distância de 82,39m até o vértice ALUR-V-15653, de longitude 43 17'03,126"W, latitude 19 57'20,602"S e altitude 635,06m, azimute de 262 45' e distância de 15,09m até o vértice ALUR-V-15654, de longitude 43 17'03,641"W, latitude 19 57'20,664"S e altitude 635,06m, azimute de 260 35' e distância de 13,76m até o vértice ALUR-V-15655, de longitude 43 17'04,108"W, latitude 19 57'20,737"S e altitude 635,06m, azimute de 256 41' e distância de 23,57m até o vértice ALUR-V-15656, de longitude 43 17'04,896"W, latitude 19 57'20,914"S e altitude 637,26m, azimute de 255 04' e distância de 32,41m até o vértice ALUR-V-15657, de longitude 43 17'05,973"W, latitude 19 57'21,185"S e altitude 639,06m, azimute de 253 22' e distância de 93,47m até o vértice ALUR-V-15658, de longitude 43 17'09,053"W, latitude 19 57'22,055"S e altitude 641,06m, azimute de 253 22' e distância de 61,51m até o vértice ALUR-V-15659, de longitude 43 17'11,080"W, latitude 19 57'22,627"S e altitude 641,06m, azimute de 252 59' e distância de 66,20m até o vértice ALUR-V-15660, de longitude 43 17'13,257"W, latitude 19 57'23,257"S e altitude 639,06m, deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 135 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 135 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 350 58' e distância topográfica local de 22,35m até o vértice ALUR-V-15661, de longitude 43 17'13,377"W, latitude 19 57'22,539"S e altitude 633,26m; deste, segue confrontando com Fazenda Pary - Parte 1 | Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA | CNPJ/MF: 42.278.796/0001-99 | CNS: 05.783-6 | Matrícula: 21.806 Lv. 2, com azimute geodésico de 69 36' e distância topográfica local de 29,30 m até o vértice EIUS-V-2558, de longitude 43 17'12,433"W, latitude 19 57'22,207"S e altitude 639,06 m; deste, segue confrontando com Geralda Martinha dos Santos | CPF/MF: ***.090.026-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 74 56' e distância de 145,37m até o vértice DHI-M-2615, de longitude 43 17'07,606"W, latitude 19 57'20,979"S e altitude 647,86m, azimute de 76 47' e distância de 156,98m até o vértice DHI-M-2614, de longitude 43 17'02,350"W, latitude 19 57'19,813"S e altitude 633,46m, azimute de 83 15' e distância de 47,62m até o vértice BTT-P-0910, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Fica advertido aos confrontantes notificados que a impugnação deverá ser apresentada na Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Santa Bárbara - MG, dentro do prazo legal de 15 dias da última publicação do edital, sob pena de anuência ao pedido de retificação de área. Santa Bárbara 26 de março de 2025. Maria de Lourdes Pessoa Ayres Oficiala do Registro de Imóveis De Santa Bárbara - MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILSON EPIFANIO RODRIGUES CALDEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS. MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados em cumprimento ao disposto no artigo 903 cumulado com os artigos 896 e 904 do provimento 93/2020 da CGJMG, que tramita nesta serventia de registro de imóveis da Comarca de Santa Bárbara MG, situada na rua 03, n 117, sala 100, Bairro União, Santa Bárbara - MG, a retificação de área administrativa de imóvel rural matrícula de número 107, que tem como requerente a VALE S/A, CNPJ 33.592.510/0001-54, com sede na Praia Botafogo, Número 186, Sala 701, Rio de Janeiro, RJ, e como confrontante a ser notificado através da publicação deste edital o Sr. Gilson Epifanio Rodrigues Caldeira, portador do CPF ***.772.776-**. O imóvel objeto da retificação de área, é cortado por estrada de ferro e tem duas glebas com os seguintes limites e confrontações. Gleba 01 com 0,4901 ha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DHI-M-2601, de longitude 43 16'26,854"W, latitude 19 57'35,335"S e altitude 632,18 m; deste, segue confrontando com Gilson Epifanio Rodrigues Caldeira | CPF/MF: ***.772.776-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 128 45' e distância de 106,14m até o vértice DHI-M-2600, de longitude 43 16'24,007"W, latitude 19 57'37,496"S e altitude 633,38m, azimute de 122 14' e distância de 40,90m até o vértice DHI-M-2599, de longitude 43 16'22,818"W, latitude 19 57'38,205"S e altitude 637,56m, azimute de 125 31' e distância de 167,88m até o vértice DHI-M-4002, de longitude 43 16'18,119"W, latitude 19 57'41,377"S e altitude 638,50m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 104 - Área 01 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 104 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 226 19' e distância topográfica local de 15,81 m até o vértice ALUR-V-14983, de longitude 43 16'18,513"W, latitude 19 57'41,732"S e altitude 639,74 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 310 01' e distância de 7,11m até o vértice ALUR-V-15701, de longitude 43 16'18,700"W, latitude 19 57'41,584"S e altitude 639,81m, azimute de 308 55' e distância de 19,89m até o vértice ALUR-V-15702, de longitude 43 16'19,232"W, latitude 19 57'41,177"S e altitude 639,80m, azimute de 307 57' e distância de 25,05m até o vértice ALUR-V-15703, de longitude 43 16'19,911"W, latitude 19 57'40,676"S e altitude 639,87m, azimute de 304 34' e distância de 39,75m até o vértice ALUR-V-15704, de longitude 43 16'21,037"W, latitude 19 57'39,943"S e altitude 639,91m, azimute de 303 25' e distância de 26,44m até o vértice ALUR-V-15705, de longitude 43 16'21,796"W, latitude 19 57'39,469"S e altitude 640,75m, azimute de 304 27' e distância de 27,38m até o vértice ALUR-V-15706, de longitude 43 16'22,572"W, latitude 19 57'38,966"S e altitude 640,95m, azimute de 303 36' e distância de 24,20m até o vértice ALUR-V-15707, de longitude 43 16'23,265"W, latitude 19 57'38,530"S e altitude 640,89m, azimute de 303 54' e distância de 62,06m até o vértice ALUR-V-15708, de longitude 43 16'25,036"W, latitude 19 57'37,405"S e altitude 640,50m, azimute de 303 53' e distância de 76,63m até o vértice ALUR-V-15617, de longitude 43 16'27,224"W, latitude 19 57'36,015"S e altitude 640,12m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 99 - Área 01 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 99 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 27 13' e distância topográfica local de 23,52 m até o vértice DHI-M-2601, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Gleba 02, com área de 0,4836 ha dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALUR-V-15650, de longitude 43 16'27,541"W, latitude 19 57'36,597"S e altitude 640,15 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 123 53' e distância de 74,29m até o vértice ALUR-V-15709, de longitude 43 16'25,420"W, latitude 19 57'37,944"S e altitude 639,88m, azimute de 123 49' e distância de 86,21m até o vértice ALUR-V-15710, de longitude 43 16'22,957"W, latitude 19 57'39,505"S e altitude 639,62m, azimute de 124 01' e distância de 74,19m até o vértice ALUR-V-15711, de longitude 43 16'20,843"W, latitude 19 57'40,855"S e altitude 637,98m, azimute de 124 56' e distância de 18,53m até o vértice ALUR-V-15712, de longitude 43 16'20,320"W, latitude 19 57'41,200"S e altitude 638,71m, azimute de 127 57' e distância de 24,36m até o vértice ALUR-V-15713, de longitude 43 16'19,660"W, latitude 19 57'41,687"S e altitude 638,75m, azimute de 129 08' e distância de 24,20m até o vértice ALUR-V-14984, de longitude 43 16'19,014"W, latitude 19 57'42,184"S e altitude 638,67m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 104 - Área 02 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 104 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 226 13' e distância topográfica local de 14,03 m até o vértice ALUR-V-14990, de longitude 43 16'19,363"W, latitude 19 57'42,499"S e altitude 637,83 m; deste, segue confrontando com Gilson Epifanio Rodrigues Caldeira | CPF/MF: ***.772.776-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 307 10' e distância de 57,45m até o vértice DHI-M-13329, de longitude 43 16'20,937"W, latitude 19 57'41,371"S e altitude 630,10m, azimute de 303 59' e distância de 53,96m até o vértice DHI-M-13328, de longitude 43 16'22,476"W, latitude 19 57'40,390"S e altitude 628,77m, azimute de 302 30' e distância de 95,09m até o vértice DHI-M-13327, de longitude 43 16'25,233"W, latitude 19 57'38,728"S e altitude 629,55m, azimute de 302 11' e distância de 89,97m até o vértice DHI-M-13326, de longitude 43 16'27,851"W, latitude 19 57'37,169"S

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e altitude 629,75m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 99 - Área 02 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 99 Lv. 3-A, com azimuth geodésico de 27 12' e distância topográfica local de 19,77 m até o vértice ALUR-V-15650, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Fica advertido aos confrontantes notificados que a impugnação deverá ser apresentada na Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Santa Bárbara - MG, dentro do prazo legal de 15 dias da última publicação do edital, sob pena de anuência ao pedido de retificação de área. Santa Bárbara 26 de Março de 2025. Maria de Lourdes Pessoa Ayres Oficiala do Registro de Imóveis De Santa Bárbara - MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUDIT LUCIANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS. MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados em cumprimento ao disposto no artigo 903 cumulado com os artigos 896 e 904 do provimento 93/2020 da CGJMG, que tramita nesta serventia de registro de imóveis da Comarca de Santa Bárbara MG, situada na rua 03, n 117, sala 100, Bairro União, Santa Bárbara - MG, a retificação de área administrativa de imóvel rural, matrícula/registro sob o número 125, Livro 3-A, que tem como requerente a VALE S/A, CNPJ 33.592.510/0001-54, com sede na Praia Botafogo, Número 186, Sala 701, Rio de Janeiro, RJ, e como confrontante a ser notificado através da publicação deste edital a Sra. JUDIT LUCIANA DOS SANTOS, portadora do CPF ***.096.256-**. O imóvel objeto da retificação de área, registrado sob o número de transcrição 125, Livro 3A, é cortado por estrada de ferro e tem duas glebas com os seguintes limites e confrontações: Gleba 01 com área de 2,2735 ha, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALUR-V-15453, de longitude 43 15'53,047"W, latitude 19 57'44,945"S e altitude 648,99 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 112 - Área 01 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 112 Lv. 3-A, com azimuth geodésico de 185 05' e distância topográfica local de 34,03 m até o vértice ALUR-V-15452, de longitude 43 15'53,151"W, latitude 19 57'46,048"S e altitude 633,99 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 (Trecho 01), com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimuth de 241 07' e distância de 106,92m até o vértice ALUR-V-15714, de longitude 43 15'56,370"W, latitude 19 57'47,726"S e altitude 631,99m, azimuth de 241 53' e distância de 23,87m até o vértice ALUR-V-15715, de longitude 43 15'57,095"W, latitude 19 57'48,092"S e altitude 631,99m, azimuth de 243 55' e distância de 15,62m até o vértice ALUR-V-15716, de longitude 43 15'57,577"W, latitude 19 57'48,316"S e altitude 631,99m, azimuth de 249 00' e distância de 17,87m até o vértice ALUR-V-15717, de longitude 43 15'58,151"W, latitude 19 57'48,524"S e altitude 631,99m, azimuth de 254 06' e distância de 11,94m até o vértice ALUR-V-15718, de longitude 43 15'58,546"W, latitude 19 57'48,630"S e altitude 631,99m, azimuth de 263 31' e distância de 9,08m até o vértice ALUR-V-15719, de longitude 43 15'58,856"W, latitude 19 57'48,663"S e altitude 631,99m, azimuth de 270 02' e distância de 10,98m até o vértice ALUR-V-15720, de longitude 43 15'59,234"W, latitude 19 57'48,663"S e altitude 631,99m, azimuth de 277 30' e distância de 35,6m até o vértice ALUR-V-15721, de longitude 43 16'00,448"W, latitude 19 57'48,512"S e altitude 632,99m, azimuth de 281 11' e distância de 24,2m até o vértice ALUR-V-15722, de longitude 43 16'01,264"W, latitude 19 57'48,359"S e altitude 634,69m, azimuth de 275 00' e distância de 17,93m até o vértice ALUR-V-15723, de longitude 43 16'01,878"W, latitude 19 57'48,308"S e altitude 634,99m, azimuth de 269 17' e distância de 15,00m até o vértice ALUR-V-15724, de longitude 43 16'02,394"W, latitude 19 57'48,314"S e altitude 634,99m, azimuth de 264 16' e distância de 11,96m até o vértice ALUR-V-15725, de longitude 43 16'02,803"W, latitude 19 57'48,353"S e altitude 633,99m, azimuth de 261 51' e distância de 9,89m até o vértice ALUR-V-15726, de longitude 43 16'03,140"W, latitude 19 57'48,398"S e altitude 634,49m, azimuth de 257 22' e distância de 9,84m até o vértice ALUR-V-15727, de longitude 43 16'03,470"W, latitude 19 57'48,468"S

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e altitude 633,79m, azimute de 250 53' e distância de 16,57m até o vértice ALUR-V-15728, de longitude 43 16'04,008"W, latitude 19 57'48,645"S e altitude 631,99m, azimute de 247 06' e distância de 13,05m até o vértice ALUR-V-15729, de longitude 43 16'04,422"W, latitude 19 57'48,810"S e altitude 631,99m, azimute de 240 35' e distância de 14,52m até o vértice ALUR-V-15730, de longitude 43 16'04,857"W, latitude 19 57'49,042"S e altitude 631,99m, azimute de 237 06' e distância de 25,17m até o vértice ALUR-V-15731, de longitude 43 16'05,583"W, latitude 19 57'49,486"S e altitude 631,99m, azimute de 237 40' e distância de 12,61m até o vértice ALUR-V-15732, de longitude 43 16'05,950"W, latitude 19 57'49,705"S e altitude 631,99m, azimute de 242 39' e distância de 12,80m até o vértice ALUR-V-15733, de longitude 43 16'06,341"W, latitude 19 57'49,896"S e altitude 633,79m, azimute de 250 41' e distância de 9,82m até o vértice ALUR-V-15734, de longitude 43 16'06,660"W, latitude 19 57'50,002"S e altitude 635,99m, azimute de 254 00' e distância de 7,60m até o vértice ALUR-V-15735, de longitude 43 16'06,911"W, latitude 19 57'50,070"S e altitude 635,99m, azimute de 261 24' e distância de 8,61m até o vértice ALUR-V-15736, de longitude 43 16'07,204"W, latitude 19 57'50,112"S e altitude 635,99m, azimute de 268 05' e distância de 9,55m até o vértice ALUR-V-15737, de longitude 43 16'07,532"W, latitude 19 57'50,122"S e altitude 635,49m, azimute de 274 12' e distância de 14,71m até o vértice ALUR-V-15738, de longitude 43 16'08,037"W, latitude 19 57'50,087"S e altitude 636,79m, azimute de 283 30' e distância de 13,51m até o vértice ALUR-V-15739, de longitude 43 16'08,489"W, latitude 19 57'49,985"S e altitude 637,99m, azimute de 292 18' e distância de 6,5m até o vértice ALUR-V-15740, de longitude 43 16'08,695"W, latitude 19 57'49,904"S e altitude 639,19m, azimute de 300 13' e distância de 13,45m até o vértice ALUR-V-15741, de longitude 43 16'09,095"W, latitude 19 57'49,684"S e altitude 641,99m, azimute de 309 56' e distância de 29,16m até o vértice ALUR-V-15742, de longitude 43 16'09,864"W, latitude 19 57'49,075"S e altitude 641,19m, azimute de 311 10' e distância de 64,65m até o vértice ALUR-V-15743, de longitude 43 16'11,537"W, latitude 19 57'47,691"S e altitude 631,99m, azimute de 304 59' e distância de 36,36m até o vértice ALUR-V-15054, de longitude 43 16'12,562"W, latitude 19 57'47,013"S e altitude 631,99m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 101 - Área 01 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 101 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 59 59' e distância topográfica local de 38,91 m até o vértice ALUR-V-15053, de longitude 43 16'11,403"W, latitude 19 57'46,38"S e altitude 632,49 m; deste, segue confrontando com Judit Luciana dos Santos | CPF/MF: ***.096.256-**, com azimute geodésico de 116 18' e distância topográfica local de 70,54 m até o vértice ALUR-V-15746, de longitude 43 16'09,228"W, latitude 19 57'47,397"S e altitude 649,99 m; deste, segue confrontando com Ilma Neres Fernandes dos Santos | CPF/MF: ***.588.166-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 99 15' e distância de 57,85m até o vértice ALUR-V-15747, de longitude 43 16'07,265"W, latitude 19 57'47,700"S e altitude 649,49m, azimute de 94 25' e distância de 45,36m até o vértice ALUR-V-15748, de longitude 43 16'05,710"W, latitude 19 57'47,814"S e altitude 640,49m, azimute de 91 16' e distância de 64,02m até o vértice DHI-M-2595, de longitude 43 16'03,509"W, latitude 19 57'47,860"S e altitude 637,19m, azimute de 90 07' e distância de 77,86m até o vértice DHI-M-2594, de longitude 43 16'00,831"W, latitude 19 57'47,866"S e altitude 636,99m, azimute de 77 58' e distância de 70,30m até o vértice DHI-M-2662, de longitude 43 15'58,466"W, latitude 19 57'47,390"S e altitude 641,99m, azimute de 65 07' e distância de 82,77m até o vértice ALUR-V-15749, de longitude 43 15'55,884"W, latitude 19 57'46,258"S e altitude 653,99m, azimute de 63 10' e distância de 63,49m até o vértice DHI-M-4000, de longitude 43 15'53,935"W, latitude 19 57'45,326"S e altitude 653,99m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Joaquim dos Santos | CPF/MF: ***.107.706-**, com azimute geodésico de 65 37' e distância topográfica local de 28,36 m até o vértice ALUR-V-15453, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Gleba 02 com área de 0,7667 ha, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALUR-V-15456, de longitude 43 15'53,198"W, latitude 19 57'46,887"S e altitude 635,99 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Registro 112 - Área 02 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 05.783-6 | Registro: 112 Lv. 3-A, com azimute geodésico de 178 15' e distância topográfica local de 22,94 m até o vértice ALUR-V-15455, de longitude 43 15'53,174"W, latitude 19 57'47,633"S e altitude 623,99 m; deste, segue confrontando com Rio Maquiné, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 271 38' e distância de 8,23m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALUR-P-8920, de longitude 43 15'53,457"W, latitude 19 57'47,625"S e altitude 623,99m, azimute de 247 34' e distância de 18,58m até o vértice ALUR-P-8921, de longitude 43 15'54,048"W, latitude 19 57'47,856"S e altitude 623,99m, azimute de 237 11' e distância de 69,06m até o vértice ALUR-P-8922, de longitude 43 15'56,044"W, latitude 19 57'49,073"S e altitude 623,99m, azimute de 239 30' e distância de 18,96m até o vértice ALUR-P-8923, de longitude 43 15'56,605"W, latitude 19 57'49,385"S e altitude 626,99m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 (Trecho 02), com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 255 45' e distância de 25,50m até o vértice ALUR-V-15750, de longitude 43 15'57,455"W, latitude 19 57'49,589"S e altitude 637,99m, azimute de 264 28' e distância de 30,59m até o vértice ALUR-V-15751, de longitude 43 15'58,502"W, latitude 19 57'49,685"S e altitude 636,49m, azimute de 264 33' e distância de 29,22m até o vértice ALUR-V-15752, de longitude 43 15'59,503"W, latitude 19 57'49,775"S e altitude 632,29m, azimute de 270 39' e distância de 28,94m até o vértice ALUR-V-15753, de longitude 43 16'00,498"W, latitude 19 57'49,765"S e altitude 626,49m; deste, segue confrontando com Rio Maquiné, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 263 41' e distância de 25,90m até o vértice ALUR-V-15754, de longitude 43 16'01,383"W, latitude 19 57'49,857"S e altitude 624,99m, azimute de 272 22' e distância de 9,47m até o vértice ALUR-V-15755, de longitude 43 16'01,709"W, latitude 19 57'49,844"S e altitude 624,99m, azimute de 297 46' e distância de 10,57m até o vértice ALUR-P-8924, de longitude 43 16'02,030"W, latitude 19 57'49,684"S e altitude 624,99m, azimute de 294 18' e distância de 21,21m até o vértice ALUR-P-8925, de longitude 43 16'02,695"W, latitude 19 57'49,400"S e altitude 626,99m, azimute de 278 40' e distância de 18,50m até o vértice ALUR-P-8926, de longitude 43 16'03,324"W, latitude 19 57'49,310"S e altitude 626,49m, azimute de 258 24' e distância de 21,98m até o vértice ALUR-P-8927, de longitude 43 16'04,065"W, latitude 19 57'49,453"S e altitude 626,99m, azimute de 214 55' e distância de 26,37m até o vértice ALUR-P-8928, de longitude 43 16'04,584"W, latitude 19 57'50,156"S e altitude 627,99m, azimute de 203 34' e distância de 22,72m até o vértice ALUR-P-8929, de longitude 43 16'04,896"W, latitude 19 57'50,833"S e altitude 626,99m, azimute de 219 46' e distância de 10,33m até o vértice ALUR-V-15756, de longitude 43 16'05,124"W, latitude 19 57'51,091"S e altitude 626,69m, azimute de 243 19' e distância de 7,57m até o vértice ALUR-V-15757, de longitude 43 16'05,356"W, latitude 19 57'51,202"S e altitude 626,19m, azimute de 271 55' e distância de 21,84m até o vértice ALUR-P-8930, de longitude 43 16'06,107"W, latitude 19 57'51,178"S e altitude 627,99m, azimute de 257 58' e distância de 25,67m até o vértice ALUR-V-15758, de longitude 43 16'06,971"W, latitude 19 57'51,352"S e altitude 625,99m, azimute de 278 07' e distância de 12,62m até o vértice ALUR-P-8931, de longitude 43 16'07,400"W, latitude 19 57'51,294"S e altitude 627,49m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 (Trecho 01), com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 4 43' e distância de 15,99m até o vértice ALUR-V-15759, de longitude 43 16'07,355"W, latitude 19 57'50,776"S e altitude 632,99m, azimute de 85 26' e distância de 6,66m até o vértice ALUR-V-15760, de longitude 43 16'07,127"W, latitude 19 57'50,759"S e altitude 632,99m, azimute de 81 22' e distância de 10,73m até o vértice ALUR-V-15761, de longitude 43 16'06,762"W, latitude 19 57'50,706"S e altitude 632,99m, azimute de 73 57' e distância de 9,05m até o vértice ALUR-V-15762, de longitude 43 16'06,463"W, latitude 19 57'50,625"S e altitude 633,09m, azimute de 70 38' e distância de 12,06m até o vértice ALUR-V-15763, de longitude 43 16'06,072"W, latitude 19 57'50,495"S e altitude 633,09m, azimute de 65 01' e distância de 8,43m até o vértice ALUR-V-15764, de longitude 43 16'05,809"W, latitude 19 57'50,379"S e altitude 632,79m, azimute de 59 35' e distância de 13,37m até o vértice ALUR-V-15765, de longitude 43 16'05,412"W, latitude 19 57'50,159"S e altitude 632,19m, azimute de 56 26' e distância de 7,43m até o vértice ALUR-V-15766, de longitude 43 16'05,199"W, latitude 19 57'50,026"S e altitude 632,19m, azimute de 55 37' e distância de 8,36m até o vértice ALUR-V-15767, de longitude 43 16'04,962"W, latitude 19 57'49,872"S e altitude 632,09m, azimute de 58 23' e distância de 19,72m até o vértice ALUR-V-15768, de longitude 43 16'04,384"W, latitude 19 57'49,536"S e altitude 630,99m, azimute de 60 26' e distância de 8,65m até o vértice ALUR-V-15769, de longitude 43 16'04,125"W, latitude 19 57'49,397"S e altitude 629,49m, azimute de 66 34' e distância de 4,25m até o vértice ALUR-V-15770, de longitude 43 16'03,991"W, latitude 19 57'49,342"S e altitude 629,49m, azimute de 67 25' e distância de 7,32m até o vértice ALUR-V-15771, de longitude 43 16'03,759"W, latitude 19 57'49,251"S e altitude 630,99m, azimute de 69 57' e distância de 7,69m até o vértice ALUR-V-15772, de longitude 43 16'03,510"W, latitude 19 57'49,165"S e altitude 631,99m, azimute de 71 49' e distância de 6,82m até o vértice ALUR-V-15773, de longitude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43 16'03,287"W, latitude 19 57'49,096"S e altitude 631,99m, azimute de 77 25' e distância de 8,10m até o vértice ALUR-V-15774, de longitude 43 16'03,016"W, latitude 19 57'49,039"S e altitude 631,99m, azimute de 81 46' e distância de 8,74m até o vértice ALUR-V-15775, de longitude 43 16'02,718"W, latitude 19 57'48,998"S e altitude 631,99m, azimute de 84 02' e distância de 8,23m até o vértice ALUR-V-15776, de longitude 43 16'02,437"W, latitude 19 57'48,970"S e altitude 631,99m, azimute de 84 59' e distância de 2,60m até o vértice ALUR-V-15777, de longitude 43 16'02,348"W, latitude 19 57'48,963"S e altitude 631,99m, azimute de 87 11' e distância de 4,90m até o vértice ALUR-V-15778, de longitude 43 16'02,179"W, latitude 19 57'48,955"S e altitude 631,99m, azimute de 90 41' e distância de 8,06m até o vértice ALUR-V-15779, de longitude 43 16'01,902"W, latitude 19 57'48,958"S e altitude 631,99m, azimute de 93 16' e distância de 9,19m até o vértice ALUR-V-15780, de longitude 43 16'01,587"W, latitude 19 57'48,976"S e altitude 631,99m, azimute de 97 17' e distância de 6,20m até o vértice ALUR-V-15781, de longitude 43 16'01,375"W, latitude 19 57'49,001"S e altitude 631,99m, azimute de 101 11' e distância de 9,94m até o vértice ALUR-V-15782, de longitude 43 16'01,040"W, latitude 19 57'49,064"S e altitude 631,99m, azimute de 101 11' e distância de 14,16m até o vértice ALUR-V-15783, de longitude 43 16'00,562"W, latitude 19 57'49,153"S e altitude 631,99m, azimute de 97 57' e distância de 12,85m até o vértice ALUR-V-15784, de longitude 43 16'00,124"W, latitude 19 57'49,211"S e altitude 631,79m, azimute de 97 37' e distância de 17,42m até o vértice ALUR-V-15785, de longitude 43 15'59,530"W, latitude 19 57'49,286"S e altitude 632,49m, azimute de 96 25' e distância de 7,29m até o vértice ALUR-V-15786, de longitude 43 15'59,281"W, latitude 19 57'49,313"S e altitude 633,49m, azimute de 91 28' e distância de 7,20m até o vértice ALUR-V-15787, de longitude 43 15'59,034"W, latitude 19 57'49,319"S e altitude 634,49m, azimute de 88 24' e distância de 6,29m até o vértice ALUR-V-15788, de longitude 43 15'58,818"W, latitude 19 57'49,313"S e altitude 635,99m, azimute de 85 12' e distância de 6,82m até o vértice ALUR-V-15789, de longitude 43 15'58,584"W, latitude 19 57'49,294"S e altitude 637,99m, azimute de 80 51' e distância de 5,18m até o vértice ALUR-V-15790, de longitude 43 15'58,408"W, latitude 19 57'49,268"S e altitude 638,99m, azimute de 76 05' e distância de 6,73m até o vértice ALUR-V-15791, de longitude 43 15'58,184"W, latitude 19 57'49,215"S e altitude 640,89m, azimute de 72 35' e distância de 7,57m até o vértice ALUR-V-15792, de longitude 43 15'57,935"W, latitude 19 57'49,141"S e altitude 642,69m, azimute de 70 50' e distância de 7,85m até o vértice ALUR-V-15793, de longitude 43 15'57,680"W, latitude 19 57'49,058"S e altitude 642,69m, azimute de 67 50' e distância de 11,81m até o vértice ALUR-V-15794, de longitude 43 15'57,304"W, latitude 19 57'48,913"S e altitude 641,49m, azimute de 65 23' e distância de 9,73m até o vértice ALUR-V-15795, de longitude 43 15'57,000"W, latitude 19 57'48,781"S e altitude 640,99m, azimute de 61 58' e distância de 7,62m até o vértice ALUR-V-15796, de longitude 43 15'56,768"W, latitude 19 57'48,665"S e altitude 639,69m, azimute de 61 24' e distância de 10,42m até o vértice ALUR-V-15797, de longitude 43 15'56,454"W, latitude 19 57'48,503"S e altitude 636,49m, azimute de 62 16' e distância de 13,37m até o vértice ALUR-V-15798, de longitude 43 15'56,047"W, latitude 19 57'48,300"S e altitude 633,99m, azimute de 61 36' e distância de 17,91m até o vértice ALUR-V-15799, de longitude 43 15'55,505"W, latitude 19 57'48,023"S e altitude 632,99m, azimute de 61 44' e distância de 18,73m até o vértice ALUR-V-15800, de longitude 43 15'54,937"W, latitude 19 57'47,735"S e altitude 632,19m, azimute de 61 39' e distância de 25,26m até o vértice ALUR-V-15801, de longitude 43 15'54,173"W, latitude 19 57'47,345"S e altitude 633,99m, azimute de 63 35' e distância de 31,65m até o vértice ALUR-V-15456, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Fica advertido aos confrontantes notificados que a impugnação deverá ser apresentada na Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Santa Bárbara - MG, dentro do prazo legal de 15 dias da última publicação do edital, sob pena de anuência ao pedido de retificação de área. Santa Bárbara 27 de março de 2025. Maria de Lourdes Pessoa Ayres Oficiala do Registro de Imóveis De Santa Bárbara - MG.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDELZI DIAS FROTA KAMER**

Daniel Falcão Guimarães, Oficial Interino do Registro de Imóveis, desta Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. Certifica que, conforme requerimento assinado pelos proprietários, DOMINGOS BARBOSA, brasileiro, lavrador, CI n.º 2171511 SSP/MG, CPF n.º ***.633.196-** e sua mulher MÊRCES APARECIDA BARBOSA, brasileira, do lar, CI n.º MG 14478597, CPF n.º ***.930.676-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Tiradentes Minas Gerais, telefone: (35) 997692383, e-mail: topografiacomando@gmail.com (cópia em anexo), foram depositados neste Serviço Registral, planta reprográfica, assinada pelo Engenheiro Agrônomo, WILLIAN DE CARLI SIQUEIRA, CREA- 51.959/MG, memorial descritivo, e demais documentos relativo ao processo Administrativo de Retificação de Registro/Área relativo ao imóvel rural, sito no lugar denominado Pau D'Angu, Zona Rural, município de Tiradentes - MG, matriculado sob o n.º 40.049, Livro 02, desta serventia, em cumprimento a Lei 10.931 de 02/08/2004, que alterou os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, fica NOTIFICADA a senhora EDELZI DIAS FROTA KAMER, brasileira, divorciada, do lar, CI n.º 07132197-4 IRP/RJ, CPF n.º 731.400.077 87, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, n.º 2002, bairro Capote, na cidade de Tiradentes MG, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente, apresente impugnação ao referido processo Administrativo, sendo presumida sua anuência, caso deixe de apresentá-la no prazo legal, ficando os documentos à disposição de V. SA. durante o expediente legal no endereço acima. Nada mais. São João del Rei - MG, 07 de abril de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SENILO RODRIGUES DA CRUZ**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SENILO RODRIGUES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553624268-7, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 34860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM H NOGUEIRA 377 AP 107 BL H NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 12.970,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO XAVIER DE CARVALHO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO XAVIER DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440704308-0, firmada em 13/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32986, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUPICINIO RODRIGUES 364 QUADRA 23 L BRASILIA SETE LAGOAS MG 35702003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 28.776,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVISSON SOUZA RODRIGUES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVISSON SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442524219-7, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 49011, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE PAULA MARTINS 47 A CS 02 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 5.183,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO MOREIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551689521-7, firmada em 12/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 28915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 350 CASA FLORESTA FORTUNA DE MINA MG 35760000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 1.911,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATHALIA MIRANDA OLIVEIRA DE LIMA, GERALDO MAGELA APARECIDO DE LIMA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MIRANDA OLIVEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO MAGELA APARECIDO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441616625-6, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 20131, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 29 ONDINA V D OL SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 12.325,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA GONCALVES SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ERICA GONCALVES SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770292463-0, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 38191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA 333 AP202 BL19 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 2.946,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THOMAS DOS SANTOS BALBINO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THOMAS DOS SANTOS BALBINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337602-4, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 38173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA 333 AP102 BL15 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 2.643,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELINGTON CARVALHO DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WELINGTON CARVALHO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770996588-9, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.8 AP 103 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 13.770,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATHAN PAULINES ALBUQUERQUE DA SIL**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JONATHAN PAULINES ALBUQUERQUE DA SIL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442576901-2, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 49110, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CARLOS V F LINHARES 165 A CASA 02 RESIDENCIAL C SETE LAGOAS MG 35703516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 4.891,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL BRUNO AGUIAR PEREIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BRUNO AGUIAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960003-1, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 39550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.10 AP 201 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 3.859,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO CLAYTON SOARES FERREIRA, ISABELA LUIZ PEREIRA SOARES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO CLAYTON SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELA LUIZ PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442060640-9, firmada em 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 43476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTASSILGO 270 A ITAPOA II SETE LAGOAS MG 35702044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 6.952,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WIDSON CRISTIAN COSTA DAS DORES**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WIDSON CRISTIAN COSTA DAS DORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440786538-2, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 33171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE 28 CS JD CALIFORNIA TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 4.030,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374.923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712604**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443469496-8, firmada em 11/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.13 na Matrícula nº 54.734., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIRCE BORGES FERNANDES, N. 24, JARDIM ALVORADA I, UBERABA-MG, CEP 38041-224.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes a R\$ 7.711,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIULIANA FERNANDES SILVA, EDMILSON PEREIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIANA FERNANDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443411834-7, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 101.355, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Plutão nº 370, Ap. 605, BL. A, 5º pavimento, Residencial Green Ville, Jardim Brasília, Uberlândia/MG - 38401394. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2025, correspondentes a R\$ 7.901,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, SILVIA LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007455**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112855**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443184738-0, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 212347, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BALAIÓ, Nº 406, AP.12, BLOCO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SULTÃO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2025, correspondentes a R\$ 6.804,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR LIMA DOS PASSOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR LIMA DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771023754-9, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 232485, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARNAÚBA, Nº 90, BLOCO D, AP. 21, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FARAÓ, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 3.292,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON AIRES BATISTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON AIRES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757781**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553175419-0, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 175103, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, AP. 203, BLOCO 46, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 6.503,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIA CRISTINA DE ABREU BARCELOS, CLENIO BARCELOS DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 739860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA CRISTINA DE ABREU BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLENIO BARCELOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770130897-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 236437, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 200, BLOCO 01, AP. 504, CONDOMÍNIO GRAND PRIME CONDOMÍNIO CLUBE, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes a R\$ 15.960,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOANA MARIA DUARTE DA SILVA, EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Prenotação nº 725451, de 10/09/2024, Livro 1 - Protocolo desta Serventia, com os seguintes dados: Requerente: Euclides Pereira de Sousa, CPF ***.847.896-**. Titular de direitos reais na transcrição do imóvel usucapiendo: Joana Maria da Silva ou Joana Maria Duarte da Silva, CPF ***.416.636-**. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Tibery, na Rua Nicarágua, designado por lote nº 08, da quadra nº 186, medindo treze (13) metros de frente e aos fundos, por quarenta (40) metros de extensão dos lados, com a área de quinhentos e vinte (520) metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Nicarágua; pelo lado direito com o lote nº 7; pelo lado esquerdo com o lote nº 8-A; e, pelos fundos com o lote nº 14, conforme a Transcrição nº 44.949, do Livro 03-BF, fls. 062, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG. Tempo de posse alegado pelo requerente: 32 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados: Joana Maria da Silva ou Joana Maria Duarte da Silva, e/ou seus sucessores, bem como terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG, email:lrudi@lrudi.com.br, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Uberlândia 04 de abril de 2024. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FC URBANIZADORA LTDA**

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa FC URBANIZADORA LTDA, com sede em Ribeirão Preto-SP, na Rua José Sapienza, 340, sala 02, Bairro Jardim São Luiz, CNPJ 19.401.107/0001-70, NIRE 35227968335, neste ato, representada pelos sócios administradores Maristela Amaya, CPF ***.379.187-**, e Vinicius Mizumukai, CPF ***.787.118-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCESP, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento do imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, parte da antiga Fazenda Buriti, constituído pela Gleba 3A1-CD1, com a área de 229.944,74m², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.910.484,66 m. e E 791.054,94 m., situado no limite com a Gleba 1G - Matrícula 100.782, deste, segue com azimute de 160°41'45" e distância de 17,55 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.910.468,09 m. e E 791.060,74 m.; confrontando neste trecho com a Gleba 1G - Matrícula 100.782; deste, segue com azimute de 238°24'34" e distância de 73,06 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.910.429,82 m. e E 790.998,51 m.; deste, segue com azimute de 235°13'05" e distância de 36,62 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.910.408,93 m. e E 790.968,43 m.; deste, segue com desenvolvimento de 7,28 m., raio de 4,78 m e ângulo central de 87°17'12", até o vértice 28, de coordenadas N 7.910.402,63 m. e E 790.966,47 m.; deste, segue com azimute de 146°10'11" e distância de 287,71 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.910.163,63 m. e E 791.126,64 m.; confrontando neste trecho com a Gleba 3A1-CD remanescente; deste, segue com azimute de 255°24'28" e distância de 401,11 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.910.062,58 m. e E 790.738,47 m.; deste, segue com azimute de 173°21'51" e distância de 385,01 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.909.680,15 m. e E 790.782,96 m.; confrontando até aí com a Gleba 3A1-B - Matrícula 179.135; deste, segue com desenvolvimento de 420,41 m., raio de 1.097,74 m. e ângulo central de 21°56'34", até o vértice 17, de coordenadas N 7.909.736,08 m. e E 790.368,88 m. deste, segue com desenvolvimento de 38,44 m., raio de 16,38 m e ângulo central de 134°29'16", até o vértice 18, de coordenadas N 7.909.763,85 m. e E 790.357,01 m.; confrontando até aí com a Avenida Dr. Vicente Sales Guimarães; deste, segue com azimute de 44°58'08" e distância de 202,85 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.909.907,37 m. e E 790.500,37 m.; deste, segue com desenvolvimento de 14,96 m., raio de 18,51 m. e ângulo central de 46°18'45", até o vértice 20, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.909.909,55 m. e E 790.514,77 m.; confrontando até aí com a Avenida Laerte da Silva; deste, segue com desenvolvimento de 206,52 m., raio de 64,03 m. e ângulo central de 175°11'27", até o vértice 21, de coordenadas N 7.910.028,48 m. e E 790.561,94 m.; deste, segue com desenvolvimento de 26,30 m., raio de 64,03 m. e ângulo central de 23°32'20", até o vértice 22, de coordenadas N 7.910.031,87 m. e E 790.536,04 m.; confrontando até aí com a Rotatória Alyson Kenedy de Souza Silva; deste, segue com azimuth de 13°42'30" e distância de 243,13 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.910.268,07 m. e E 790.593,65 m.; deste, segue com desenvolvimento de 121,74 m, raio de 120,84 m e ângulo central 57°43'21", até o vértice 24, de coordenadas N 7.910.352,61 m. e E 790.674,04 m.; deste, segue com desenvolvimento de 38,07 m., raio de 179,88 m. e ângulo central de 18°01'53", até o vértice 25, de coordenadas N 7.910.359,15 m. e E 790.711,48 m.; confrontando até aí com a Gleba 3A1-E - Matrícula 179.138; deste, segue com desenvolvimento de 134,27 m., raio de 610,97 e ângulo central de 06°41'11", até o vértice 26, de coordenadas N 7.910.389,24 m. e E 790.842,06 m.; deste, segue com desenvolvimento de 158,37 m., raio de 1.100,58 m e ângulo central de 08°14'40", até o vértice 27, de coordenadas N 7.910.444,95 m. e E 790.990,16 m.; deste, segue com azimuth de 58°29'47" e distância de 75,98 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.910.484,66 m. e E 791.054,94 m; confrontando até aí com a Gleba 1G - Matrícula 100.782, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob o nº 217.601, Livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO FECHADO HABITACIONAL E CONVENCIONAL BURITIS CLUB VILLAGE possui o seguinte plano de loteamento: Gleba 3A1-CD1 - 229.944,74m² (100%); Área do Bolsão - 6.775,78m² (2,95%); Áreas Públicas - 89.656,33m² (38,99%); Área Verde Pública - 18.017,05m² (7,83%); Área Verde Pública Interna: 7.575,16m², subdividida em: AVPI 1 - 4.532,56m², AVPI 2 - 39,27m², AVPI 3 - 863,12m², AVPI 4 - 165,98m², AVPI 5 - 216,07m², AVPI 6 - 317,76m², AVPI 7 - 300,00m², AVPI 8 - 216,07m², AVPI 9 - 194,86m² e AVPI 10 - 729,47m²; Área Verde Pública Externa - 10.441,89m², subdividida em: AVPE 1 - 830,24m², AVPE 2 - 1.342,74m², AVPE 3 - 1.751,20m², AVPE 4 - 2.735,26m², AVPE 5 - 1.033,87m², AVPE 6 - 697,58m² e AVPE 7 - 2.051,00m²; Área Institucional (Ecoponto) - 1.500,22m² (0,65%); Área Não Edificante - 1.677,35m² (0,73%); Área Não Edificante Interna - 1.439,36m², subdividida em: ANEI 1 - 675,88m², ANEI 2 - 308,46m², ANEI 3 - 303,74m², ANEI 4 - 151,28m²; Área Não Edificante Externa - 237,99m²; Sistema Viário - 70.139,06 (30,50%); e, Lotes - 131.835,28m² (57,33%). Consta do termo de aprovação as seguintes observações: A Avenida Dr. Vicente Sales Guimarães e a Avenida Laerte Caetano da Silva já se encontram implantadas e as seções transversais estão de acordo com o local. Conforme Laudos de Avaliação 083/2022 (Gleba 2B) e 082/2022 (Gleba 3A1CD1), os quais foram renovados através do Ofício 215/2023/Comissão de Avaliações de Imóveis. Foram utilizados 18.776,8753m² da matrícula 151.230 (Gleba 2B) para a compensação de 16.898,18m² (7,35%) que faltam de área institucional do Loteamento Raros Buriti (Gleba 3A1CDI). As áreas não edificantes externa e internas 1, 2, 3 e 4 estão locadas devido a uma rede de água pluvial existente na área. A fachada oeste do condomínio que confronta com a Alameda Ecológica possui 237,54m de frente. Desse total 177,65m será com fechamento em muro (lote 01 até parte do lote 16 da quadra 10) e 59,89m será com fechamento em gradil (área verde pública interna 10) o que permite 25,21% de permeabilidade visual. A fachada leste do condomínio que confronta com a Rua 10 possui 109,10m de frente. Desse total 81,10m será com fechamento em muro (áreas verdes públicas internas 8 e 9 e parte das ruas 8 e 9) e 28,00m será com fechamento em gradil (parte das ruas 8 e 9) o que permite 25,66% de permeabilidade visual. Cálculo das Áreas Verdes: Área Loteável Lot. Fechado - 114.428,16m² (100%); Área Verde Pública Interna - 7.575,16m² (6,62%); 50% da Área Não Edificante Interna (719,68m²) será contabilizado como área verde pública interna, totalizando 8.294,84m² (7,25% da área do loteamento fechado); Área Verde Pública Externa (áreas verdes externas 4 e 6) - 3.432,84m² (3,00%); Área Loteável Lot. Convencional - 115.561,58m² (100%); Área Verde Pública (área verde externas 1, 2, 3, 5 e 7) - 7.009,05m² (6,07%); 50% da área do bolsão (3.387,89m²), mais 50% da área não edificante externa (118,99m²) serão contabilizados como área verde pública do Loteamento Convencional, totalizando 10.515,93m² (9,10% da área do Loteamento Convencional). O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 06/10/2023, sob o nº 4313/2020, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento, emitido em 04/12/2024, errata do Termo de Aprovação de Loteamento, emitida em 11/03/2025, e do Alvará de Licença nº 004313/2020, emitido em 11/12/2024. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 04 de abril de 2025. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JASON MARTINS DE OLIVEIRA NETO, LILIANE AVELAR AMORIM DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (ART. 216-A, 3 DA LEI n 6.015/73) Notificado: JASON MARTINS DE OLIVEIRA NETO e LILIANE AVELAR AMORIM DE OLIVEIRA. Protocolo n 247.441. Assunto: Reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO. Requerente(s): ANDRE SEMIONATO COELHO, CPF/CNPJ n ***.044.096-**. Imóvel - Matrícula: (NÃO HÁ). Imóvel - Rua Abrahão Caineli, 1126, Vargem, Varginha, MG, CEP 37022-590. Prezado(a) Senhor(a), Trata-se de procedimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel acima identificado, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem em anexo, podendo, nos termos do 2 do artigo 216-A, se manifestar em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante desta, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos. Nos termos do 2 do artigo 216-A da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. PORTANTO, SÃO 3 OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente em 15 (quinze) dias; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO ALMEIDA SOARES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALMEIDA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771181965-7, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 33.620, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 104 BL 3 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 3.521,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**CAMPO GRANDE/MS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FELIPE GALVAO SILVA, MARIANA NOEMI DE AZEVEDO GALVAO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA UNIRRESIDENCIAL SITUADA NA RUA LAGOA VERMELHA, Nº 261, PARCELAMENTO RESIDENCIAL BÚZIOS, BAIRRO PANAMÁ, objeto da matrícula n.º 50.984 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciantes LUIZ FELIPE GALVAO SILVA, CPF nº ***.356.021-** e MARIANA NOEMI DE AZEVEDO GALVAO, CPF nº ***.576.881-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/04/2025 no valor de R\$ 24.517,04 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes são considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 225542. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEOMAS MONTEIRO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 03 (TRÊS), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE", SITUADO NA RUA NHAMUNDA, Nº 740, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 77.976 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante JEOMAS MONTEIRO, CPF nº ***.884.781-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/04/2025 no valor de R\$ 19.792,67 (dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 230596. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE SEVERINO GONCALVES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 627651. O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S.A com sede em Osasco-SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PSO IX, SITUADA NA RUA JACOB GEORGES, Nº 1.172, PARCELAMENTO JARDIM ANACHE, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 83.992 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante JOSE SEVERINO GONÇALVES, CPF n.º ***.058.341-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/04/2025 no valor de R\$ 13.847,83 (treze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 227455. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE GUARIDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o n 202.102, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei n 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: APARTAMENTO N 44, DO BLOCO B, DA RUA DAS ESMERALDAS N 221, DO PARQUE RESIDENCIAL CEL. AFRÂNIO F. DE FIGUEIREDO - JD PETRÓPOLIS, nesta Capital, matrícula n 115.755, Lv 02, da 1 CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3 Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: WALDIR IGNACIO PINTO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CI/RG n 7.266.027-2 SSP/SP, inscrito no CPF n ***.151.568-**, residente e domiciliado na Rua das Esmeraldas, n 221, apt. 44, Bloco B, Jardim Petrópolis, Campo Grande-MS. REQUERIDA: JOSÉ GUARIDO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF n ***.599.011-**, residente e domiciliado na Rua Coroinha, n 227, Bairro Amambaí, Campo Grande-MS, na qualidade de titular registral; ou EVENTUAIS HERDEIROS. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro. TEMPO DE POSSE: 31 anos. Pelo presente edital ficam intimados JOSÉ GUARIDO DE SOUZA OLIVEIRA OU EVENTUAIS HERDEIROS, para que se manifestem em relação ao pedido, caso se sintam prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (parágrafo único, art. 408, Prov. 149/23 CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): JOSILENE VANDES DIAS

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 29 (VINTE E NOVE), QUADRA 06 (SEIS), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, LOCALIZADO NA RUA POCRANE, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.280, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora JOSILENE VANDES DIAS, CPF nº ***.798.851-**, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 227102, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): AMANDA ABREU DE JESUS FREDO

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO Nº 17 (DEZESSETE), DA QUADRA Nº 08 (OITO), PARCELAMENTO "RESIDENCIAL TOLENTINO", LOCALIZADO NA RUA ANGELIM DO CERRADO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.366, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora AMANDA ABREU DE JESUS FREDO, CPF nº ***.536.921-**, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 228430, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COXIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JONAS DO CARMO DANTAS, MARIA ALVES DA SILVA DANTAS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor PAULO PANTALEÃO DANTAS, GERSON PANTALEÃO DANTAS, EUDÓCIA PANTALEÃO DANTAS, ADAUTO ALVES DANTAS, JOSE PANTALEÃO FILHO, MERCEDES CARMO DANTAS, brasileira, residente na Rua Pedro Pedrossian, 234, Senhor Divino, em Coxim/MS. CELSO PANTALEÃO DANTAS, brasileiro, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Dualibi, n 117, Senhor Divino, em Coxim/MS, JOÃO PANTALEÃO DANTAS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nova Araçá, Quadra B n. 25, Vila Verde, em Cuiabá/MT. CEP 78.000.001 e NELSON PANTALEÃO DANTAS, brasileiro, casado com ANALIA IVO AURELIANO DANTAS, brasileiro, residente e domiciliados na Rua Das Flores n , em Coxim/MS, titulares de direito real do imóvel objeto da matrícula 7.070 desta serventia, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes JONAS DO CARMO DANTAS, brasileiro, aposentado, portador do Documento de Identidade n 086.282 SSP/MS e inscrito no CPF n ***.526.591-**, e sua mulher MARIA ALVES DA SILVA DANTAS, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n 591.540 SSP/MS e do CPF n 960.019.171.91, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados Rua Dualib, n 234, Senhor Divino, em Coxim/MS, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Um Lote de Terreno Urbano sob o n 15, da Quadra n 72, Bairro Cidade do Senhor Divino, com área de 489,95m , nesta cidade. OS REQUERENTES alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, desde novembro/1981. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Janaina de Lima Delmondes / Escrevente Substituta. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 17 de março de 2025. Janaina de Lima Delmondes Escrevente Substituta (assinado digitalmente)

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA DE AMORIM DA SILVA, PATRICIA MENDONCA DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS das devedoras, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.1744890-3, com caráter de escritura pública, firmado em 05.01.2018, referente ao imóvel situado na Rua Dois Irmãos, n 736, Casa 01, do Condomínio Residencial Noroeste L8XQ284, edificado sobre o lote de terreno determinado sob n 8X, da quadra n 284, do Parcelamento Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 258.443, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: TATIANA DE AMORIM DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CI RG n 001.651.620 SSP/MS, CPF n ***.886.581-** e PATRICIA MENDONÇA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CI RG n 001.836.023 SSP/MS, CPF n ***.940.091-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, a Sr. Tatiana de Amorim da Silva não foi encontrada no endereço indicado, e a Sr. Patricia Mendonça da Silva foi pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília-DF, nesta cidade, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV Recursos FGTS com utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS da devedora, n 8.7877.0417589-8, com caráter de escritura pública, firmado em 09.10.2018, situado na Rua Brasilândia, n 975, Apartamento n 404, Bloco 09, do Condomínio Residencial Castello Di Palma, edificada sobre o lote 12AX, integrante do parcelamento Bairro Desbarrancado, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 258.745, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: DAYANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA, CNH n 03655760689 DETRAN/MS, CPF n ***.279.221-**, brasileira, solteira, gerente, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON GONCALVES, LUCIMARA DOS REIS DIAS VERA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do(s) devedor(es), n 8.4444.1826506-3, com caráter de escritura pública, firmado em 23.05.2018, referente ao imóvel situado na Rua Ataulfo Paiva, n 311, Casa 01, do Condomínio Joanna, edificado sobre o lote de terreno determinado sob n 02, da quadra n 170, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 259.389, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: ROBSON GONÇALVES, brasileiro, operador de loja, solteiro, CI RG n 1765903 SEJUSP/MS, CPF n ***.706.001-**, e LUCIMARA DOS REIS DIAS VERA, brasileira, solteira, recepcionista caixa, CI RG n 1984327 SEJUSP/MS, CPF n ***.944.681-**, conviventes em união estável. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANA DE JESUS DOS SANTOS DA SILVA, RONY DOS SANTOS DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, n 8.7877.0392777-2, com caráter de escritura pública, firmado em 19.07.2018, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, n 1028, Apartamento n 401, Bloco 11, do Condomínio Residencial Castello Del Monte, edificado sobre o lote de terreno determinado sob n 12B2, do Parcelamento Bairro Desbarrancado, situado no Bairro Tiradentes - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 262.650, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: DAIANA DE JESUS DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, gerente, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, CI RG n 2.324.216 SSP/MS, CPF n ***.171.697-** e seu cônjuge RONY DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, CPF n ***.332.811-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Rony dos Santos da Silva não foi encontrado no endereço indicado, e a Sr. Daiana de Jesus dos Santos da Silva foi pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IVAN SILVA SERENZA, JANUARIO SERENZA NETO, ARQUIMEDES SERENZA, JOAQUIM SERENZA, EUGENIO YUUKI JONES ARAKAKI, NUNA LUIZA KIM JONES ARAKAKI, ZUHAIR MICHEL IBRAHIM, ELOISA LOPES IBRAHIM, JOAO PIER MICHEL SAUMA IBRAHIM, BIBIANE MICHEL IBRAHIM, EVA CRISTINA YBRAHIM PIRES, LUCIANO LOUVEIRA PIRES, IONE SILVA SERENZA, MARIA IZABEL COUTINHO DE LIMA ZAMPIERI, JAIME BRUNO ZAMPIERI, MARCILIO MENDONCA, NEUZA ALVES MENDONÇA, INES SILVA SERENZA, ESPÓLIO DE JULIETA DA DILVA SERENA, LUIZ SILVA SERENZA, IRANI SERENZA FERREIRA ALVES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Alexandrina Marques Barbosa, CPF nº ***.014.561-**, e Arlete Delfina Marques Maia, CPF nº ***.310.571-**, na qualidade de proprietárias do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua 26 de Agosto, nºs 733, 733ª, 739 e 739A, edificado em parte do lote Nº 34, objeto da transcrição nº 91.862, livro 3-B0, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Ivan Silva Serenza, brasileiro, portador do RG nº 000.000.875 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.083.681-**, Ref.: a 1/3 do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, objeto da transcrição nº 5.430, L.03 - B, (2ª C.R.I); Arquimedes Serenza, Ref.: ao imóvel situado à Rua 26 de Agosto, objeto da transcrição nº 31.407, L.03 - AG, 1ª C.R.I; Eugenio Yuuki Jones Arakaki, brasileiro, solteiro, CI RG nº 2.145.965 SEJUSP/MS, CPF nº ***.045.091-**, e Nuna Luiza Kim Jones Arakaki, brasileira, CI RG nº 2.145.929 SEJUSP/MS, CPF nº ***.674.751-**, Ref.: ao imóvel situado à Rua 7 se Setembro, lote NA, do Parcelamento Vila Cidade, Bairro Centro, objeto da matrícula nº 89.104, L.02, 1ª C.R.I; Joaquim Serenza, Ref.: ao imóvel situado à Rua 26 de Agosto, objeto da transcrição nº 27.211, L.03 - AD, 1ª C.R.I; Zuhair Michael Ibrahim, brasileiro, comerciante, CI RG nº 207.549 SSP/MS, e CPF nº ***.534.231-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Eloisa Lopes Ibrahim, brasileira, comerciante, RG nº 486.967 SSP/MS, CPF nº ***.674.521-**, Ref.: a um prédio comercial situado à Rua 7 se Setembro, nº 458 (antigo nº 472), objeto da matrícula nº 106.000, L.02, 1ª C.R.I; João Pier Michel Sauma Ibrahim, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 309.207-SSP/MS e CPF nº ***.882.661-**, Ref.: a um prédio comercial situado à Rua 7 se Setembro, nº 458 (antigo nº 472), objeto da matrícula nº 106.000, L.02, 1ª C.R.I; Bibiane Michel Ibrahim, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 000.618.513-SSP/MS e CPF nº ***.021.201-**, Ref.: a um prédio comercial situado à Rua 7 se Setembro, nº 458 (antigo nº 472), objeto da matrícula nº 106.000, L.02, 1ª C.R.I; Eva Cristina Ybrahim Pires, brasileira, comerciante, CPF nº ***.019.421-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Luciano Louveira Pires, brasileiro, leiloeiro, CPF nº ***.571.081-**, Ref.: a um prédio comercial situado à Rua 7 se Setembro, nº 458 (antigo nº 472), objeto da matrícula nº 106.000, L.02, 1ª C.R.I; Ione Silva Serenza, brasileira, portadora do RG nº 018322-SSP/MS e CPF nº ***.119.271-**, Ref.: a 1/3 do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, nesta cidade, objeto da transcrição nº 5.424, L.03 - B, (2ª C.R.I); Maria Izabel Coutinho de Lima Zampieri, brasileira, portadora do RG nº 210.606-SSP/MS, inscrita no CPF nº ***.731.721-**, casada com Jaime Bruno Zampieri, portador do RG nº 133.613-SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.533.601-**, Ref.: ao imóvel situado à Rua 26 de Agosto, nº 755, nesta cidade, objeto da matrícula nº 41.106, L.02, (2ª C.R.I); Marcilio Mendonça, CI RG nº 5157590-SSP/MS, CPF nº ***.398.448-**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Neuza Alves Mendonça, CI RG nº 672.000-SSP/MS, Ref.: a um lote de terreno situado à Rua 7 de Setembro, do Parcelamento Vila Cidade, Bairro Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.449, L.02, (1ª C.R.I); Inês Silva Serenza, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF nº ***.564.661-**, Ref.: a 1/3 do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, nesta cidade, objeto da transcrição nº 5.419, L.03 - B, (2ª C.R.I); Espólio de Julieta da Silva Serenza, na pessoa de sua inventariante Srª. Inês Silva Serenza, Ref.: a 1/3 do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, nesta cidade, objeto da transcrição nº 5.421, L.03 - B, (2ª C.R.I); Luiz Silva Serenza, brasileiro, interditado judicialmente, inscrito no CPF nº ***.183.471-**, na pessoa de sua curadora espólio de Julieta da Silva representada na pessoa de sua inventariante Srª. Inês Silva Serenza, Ref.: a 1/3 do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, nesta cidade, objeto da transcrição nº 5.426, L.03 - B, (2ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

C.R.I); Irani Silva Serenza, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS nº 3.745, inscrita no CPF nº ***.677.471-**, Ref.: a 1/3 do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, nesta cidade, objeto da transcrição nº 5.418, L.03 - B, (2ª C.R.I); Januário Serenza Neto, brasileiro, portador do RG nº 9.448.170-SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.636.578-**, Ref.: a 1/3 do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, nesta cidade, objeto da transcrição nº 5.428, L.03 - B, (2ª C.R.I); ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que o Sr. Ivan Silva Serenza, o Sr. Arquimedes Serenza, o Sr. Eugenio Yuuki Jones Arakaki, a Srª. Nuna Luiza Kim Jones Arakaki, o Sr. Joaquim Serenza, não foram localizados nos endereços indicados pelo requerente e não obteve informação para notificá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível; o Sr. Januário Serenza Neto deixou de ser notificado por não residir no endereço indicado, foi informado que já é falecido pela atual moradora Srª Tamara Nantes Serenza, que alega ser filha, recebeu a notificação, assinou a segunda via e recusou em apresentar documento com foto. A Srª. Eloisa Lopes Ibrahim, deixou de ser notificada, por não ter sido encontrada, e lá notificou o Sr. Zuhair Michael Ibrahim, que assinou a segunda via e recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, a Srª. Neuza Alves Mendonça, deixou de ser notificada por não ter sido encontrada, e lá notificou o Sr. Marcilio Mendonça, que assinou a segunda via e recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, o Sr. Luciano Louveira Pires, deixou de ser notificado, por não ter sido encontrado, e lá notificou a Srª. Eva Cristina Ybrahim Pires, que assinou a segunda via e recusou em assinar por extenso, e em apresentar documento com foto, e os Srs. João Pier Michel Sauma Ibrahim, Bibiane Michel Ibrahim, Ione Silva Serenza, Maria Izabel Coutinho de Lima Zampieri, Jaime Bruno Zampieri, Inês Silva Serenza, Espólio de Julieta da Silva Serenza, na pessoa de sua inventariante Srª. Inês Silva Serenza, Luiz Silva Serenza, na pessoa de sua curadora espólio de Julieta da Silva representada na pessoa de sua inventariante Srª. Inês Silva Serenza, Irani Silva Serenza, foram pessoalmente intimados, recusaram em assinar por extenso e em apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,

Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA LEANDRO DA CONCEICAO, FRANCISCO LIMA MATIAS, CICERO LIMA MATIAS, DILMA DE ALMEIDA, ARQUELEI JOSE DE ALMEIDA, MARLENE APARECIDA DE SOUZA, MARCOS DE ARRUDA CANDIA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Edith Oliveira Ferreira, CPF nº ***.196.071-** e Marcia Oliveira Ferreira Rocha, CPF nº ***.753.591-**, na qualidade de proprietárias do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua do Cruzeiro, lote nº 02, quadra nº 07, do parcelamento Vila Carlota, situado no Bairro Carlota, nesta cidade, matriculado sob o nº 57.588, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Maria Leandro da Conceição, brasileira, solteira, aposentada, portado da CI RG nº 106.581-SSP/MS, inscrita no CPF nº ***.767.311-**, Francisco Lima Matias, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI RG nº 847.191-SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.799.561-**, Cicero Lima Mathias, brasileiro, solteiro, carga e descarga, portador da CI RG nº 000951553-SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.466.701-**, Dilma de Almeida, brasileira, funcionária pública estadual, inscrita no CPF nº ***.374.501-**, Arquelei José de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.184.941-**, casado com Marlene Aparecida de Souza Almeida, brasileira, inscrita no CPF nº ***.314.861-**, Ref.: ao lote 3, da quadra 7, do loteamento denominado Vila Carlota, nesta cidade, objeto da matrícula nº 57.589,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Chácara Santo Antônio, nº04- Área Remanescente, MARACAJU-MS, CEP: 79150-000 sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS, em 03/04/2025. O Oficial Registrador Camila Candido Emerim

SIDROLÂNDIA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE SIDROLÂNDIA

EDITAL - LOTEAMENTO URBANO. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial Designado de Registro de Imóveis da comarca de Sidrolândia/MS, na forma da Lei, torna público, em cumprimento ao disposto no Art. 2 c/c Art. 19 da Lei 6.766/79, que a proprietária: FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ n. 03.234.788/0001-99, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Royal Park - Sidrolândia/MS apresentou o REQUERIMENTO PARA LOTEAMENTO, prenotado pelo número 103076 em 17/02/2025, seguido do memorial descritivo, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO RESERVA DO VALE, aprovado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, referente ao imóvel localizado no perímetro urbano, com área de 157.760,00m², inscrito na matrícula 23.230, deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-03 referida matrícula, na qual serão abertos 346 lotes vendáveis. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, ou qualquer outro fundamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia, durante o horário de expediente ao público (07:00 as 11:00 - 13:00 as 17:00). Dado e passado nesta cidade e comarca de Sidrolândia/MS, aos 08/04/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO**BARRA DO GARÇAS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AVANILDA SANTEIRO TEODORO SOUSA

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: AVANILDA SANTEIRO DE SOUZA PROCESSO DE USUCAPIÃO Protocolo nº 212108 Imóvel: Fazenda Soberana com área total de 545,5045ha, situada no município de Torixoréu-MT, comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinário. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER ao Sr. LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, titular de direito da área, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/08/2023 sob nº 212.108, a pedido da Requerente AVANILDA SANTEIRO DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.571.221-**, portadora da CI/RG nº 362.066 SSP/GO, residente e domiciliada na Praça Deputado José Alves de Assis, nº 9, em Mineiros-GO, representada por seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advogado Quênesse Dyogo do Carmo, inscrito na OAB/MT nº 10.286, ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária, que tem por objeto uma área de terras com 545,5045ha (cento e quarenta e cinco hectares, cinquenta ares e quarenta e cinco centiares), com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YYWW-M-0523, de coordenadas N 8.188.678,53m e E 303.343,20m; deste segue confrontando com Fazenda Onça, matrícula 21.320 do R.G.I do 1º Ofício de Barra do Garças - MT, código INCRA 906.093.001.015-0, propriedade de Deuzilio Martins de Oliveira; com seguintes azimutes e distâncias: 157°01' e de 3.204,01 m até o vértice BLW-M-3429, de coordenadas N 8.185.728,77m e E 304.594,05m; deste segue confrontando com Fazenda Soberana (área de Ocupação), propriedade de Avanilda Santeiro Teodoro Sousa; com seguintes azimutes e distâncias: 259°10' e de 774,20 m até o vértice YYWW-M-0526, de coordenadas N 8.185.583,31m e E 303.833,64m; situado na margem direita da Cabeceira "S/D" ; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 232°36' e de 4,97 m até o vértice YYWW-M-0527, de coordenadas N 8.185.580,29m e E 303.829,69m; deste segue confrontando com Fazenda São Francisco, matrícula 25.671 do R.G.I do 1º Ofício de Barra do Garças - MT, código INCRA 902.080.115.258-2, propriedade de Avanilda Santeiro Teodoro Sousa; com seguintes azimutes e distâncias: 259°00' e de 1.579,45 m até o vértice YYWW-M-0525, de coordenadas N 8.185.278,95m e E 302.279,25m; deste segue confrontando com Fazenda Zebulândia, matrícula 33.708 do R.G.I do 1º Ofício de Barra do Garças - MT, código INCRA 906.093.012.734, propriedade de Jair Rodrigues; com seguintes azimutes e distâncias: 6°32' e de 1.395,25 m até o vértice YYWW-M-0247, de coordenadas N 8.186.665,13m e E 302.438,13m; 321°44' e de 4,35 m até o vértice YYWW-M-0248, de coordenadas N 8.186.668,55m e E 302.435,44m; 291°11' e de 455,76 m até o vértice YYWW-M-0249, de coordenadas N 8.186.833,32m e E 302.010,51m; 288°45' e de 320,35 m até o vértice AIH-M-5717, de coordenadas N 8.186.936,37m e E 301.707,19m; deste segue confrontando com Fazenda Soberana, matrícula 2419 do R.G.I do 1º Ofício de Barra do Garças - MT, código INCRA 901.040.119.628-3, propriedade de Espólio Edmar Martins de Souza; com seguintes azimutes e distâncias: 22°53' e de 95,82 m até o vértice YYWW-M-0277, de coordenadas N 8.187.024,64m e E 301.744,46m; 15°24' e de 364,40 m até o vértice YYWW-M-0276, de coordenadas N 8.187.375,95m e E 301.841,24m; 301°10' e de 210,51 m até o vértice AIH-M-6603, de coordenadas N 8.187.484,93m e E 301.661,13m; situado na margem direita do Córrego da Onça; deste segue pelo referido a jusante, com seguintes azimutes e distâncias: 30°58' e de 71,81 m até o vértice YYWW-P-0591, de coordenadas N 8.187.546,50m e E 301.698,09m; 19°45' e de 57,76 m até o vértice YYWW-M-0258, de coordenadas N 8.187.600,86m e E 301.717,62m; situado na margem direita do Córrego da Onça; deste segue pelo referido a jusante, com seguintes azimutes e distâncias: 117°03' e de 34,27 m até o vértice YYWW-M-0257, de coordenadas N 8.187.585,26m e E 301.748,14m; 39°05' e de 358,23 m até o vértice YYWW-M-0256, de coordenadas N 8.187.863,31m e E 301.974,00m; 133°03' e de 112,73 m até o vértice YYWW-M-0255, de coordenadas N 8.187.786,34m e E 302.056,36m; 59°22' e de 402,06 m até o vértice YYWW-M-0254, de coordenadas N 8.187.991,17m e E 302.402,34m; 355°39' e de 114,38 m até o vértice YYWW-M-0253, de coordenadas N 8.188.105,22m e E 302.393,68m; 75°14' e de 521,00 m até o vértice YYWW-M-0252, de coordenadas N 8.188.237,95m e E 302.897,49m; 45°19' e de 626,71 000.000.000-00m até o vértice YYWW-M-0523, de coordenadas N 8.188.678,53m e E 303.343,20m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, parte de área incidente no Título Definitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso - DTC, consoante Livro Fundiário nº 10, fls. 33, expedido aos 11/08/1917. Alega a requerente que mantém a posse mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação contestação, turbacão ou moléstia há 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento do titular de direito LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES bem como ao público em geral, é publicado o presente por 02 (duas) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, para querendo NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15, Centro, em Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 13 da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ; Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2025.
Julian Barros da Silva Oficial Registrador

CUIABA/MT**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ABRAO SEBBA NETO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES E DE VALDETE ALVES PEREIRA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS para comparecimento. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973 e art. 440-X 1º Provimento 150 do CNJ, e em especial os proprietários tabulares ZAIRA CUNHA ESTEVES, JOÃO CUNHA ESTEVES e sua mulher MARIA ODILA CUNHA ESTEVES, CARLOS FREDERICO SOARES CAMPOS e sua mulher ARACY ESTEVES SOARES CAMPOS, EDUARDO PIRES CASTANHO e sua mulher JULIETA ESTEVES PIRES CASTANHO, ROSILDO TEIXEIRA COELHO e DORA CUNHA ESTEVES, e VALDETE ALVES PEREIRA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, casados, comerciante e do lar, portadores do CPF nº ***.185.631-** e das identidades RGs 427.096 SSP/MT e 692.513 SSP/MT, que residiram na rua 303, quadra 93, casa 103, bairro Tijucal, setor 03, em Cuiabá-MT, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, autuado sob o protocolo de nº 259655, formulado por ABRÃO SEBBA NETO, brasileiro, divorciado, empreendedor, natural de Cuiabá/MT, inscrito no CPF sob nº ***.381.651-**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 05 da Quadra 16 do Desmembramento Chácara Bela Vista (antigo Campo Velho), situado no município de Cuiabá, matriculado sob nº 236 às fls. 227 do livro 8-C em 20/07/1976, no 2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, pertencendo atualmente a este 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT; inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT sob o nº 01.5.14.028.0070.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos requeridos durante o prazo de quinze dias úteis para exame, anuência quanto à transmissão da propriedade ou impugnação com as razões e documentos que entender pertinentes, advertindo que o silêncio dos requeridos poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento, o que poderá ensejar no registro do domínio em favor do requerente, como previsto no art. 216-B, 3º, da Lei nº 6.015/1973. A forma de apresentação de impugnação deverá ser feita por escrito, na forma presencial com o comparecimento na Av. Isaac Póvoas nº1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira ou de forma eletrônica através do site <https://registradores.onr.org.br/>. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 07 de abril de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

JUINA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SADI ANTONIO DEZAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através deste para que tome conhecimento, que o Sr. SADI ANTÔNIO DEZAN, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, autuado sob nº. 0013, deste Registro de Imóveis, alegando ter posse por mais de 20 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, do LOTE Nº 01, QUADRA Nº 04, SETOR DE SERVIÇO VILA OPERÁRIA JUÍNA 1ª FASE, COM A ÁREA DE 1.150,00 M² (UM MIL CENTO E CINQ ENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, de propriedade do Sr. GERALDO FIDELIS DE FREITAS e da Sr.ª MARIA MARTINS, com os limites e confrontações descritos na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 198/211, do Livro n.º 004, aos 15-04-2024, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR a Sr.ª MARIA JOSÉ EUSTÁQUI ARAUJO, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS CRUVINEL CARVALHO, Sr. JULIO MARIA DE FREITAS, Sr. JOÃO BOSCO DE FREITAS, Sr. ÂNGELO TADEU DE FREITAS e Sr. EDUARDO TADEU DE FREITAS, herdeiros dos titulares de direitos reais e eventuais terceiros interessados em relação ao pedido de usucapião, fiquem cientes da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 08 de abril de 2025. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SHOPPING DAS PECAS PARA ONIBUS E CAMINHOES LTDA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, SHOPPING DAS PECAS PARA ONIBUS E CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.246.795/0001-07, sobre o requerimento de FRIVALE - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Frigorífico Vale do Rio Vermelho", matriculado sob n. 37.748, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 02", matriculado sob n. 92.451, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MBR ALIMENTOS LTDA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, MBR ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.820.782/0001-17, sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de FRIVALE - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Frigirífico Vale do Rio Vermelho", matriculado sob n. 37.748, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 1", matriculado sob n. 92.450, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

ROSARIO OESTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON ALVARENGA FILHO, AMERICO FERNANDO RODRIGUES BREIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Paulenes Cardoso da Silva, Registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Rosário Oeste-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo inciso II 3º, Art. 213 da Lei 6.015/73, e em conformidade com o requerido por NELSON ALVARENGA FILHO, brasileiro, separado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 3962707-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.474.628-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e AMÉRICO FERNANDO RODRIGUES BREIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.102.128-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.685.568-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, representados pelo procurador Ivan de Oliveira-CPF nº ***.937.868-**, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Ellus Jangada, situado no Vale do Jangada, no município de Jangada-MT, com a área georreferenciada de 14.432,6824 ha, oriunda da matrícula 17.923 Lº 2, do Registro de Imóveis de Rosário Oeste-MT, devidamente certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, através do sítio SIGEF, sob nº 9d2e8e2f-3130-401b-a9f4-f3bf8e583695, em 29/01/2014, onde pode ser acessado de forma online as peças técnicas, realizada conforme Lei nº 10.267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/02, NOTIFICA o Senhor TIBURCIO MAMEDES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, lavrador, o qual confronta com o imóvel identificado acima, estando em local incerto e não sabido. E a todos/terceiros interessados a comparecerem, no 1º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Cel. Antônio Bruno, nº 384, centro, em Rosário Oeste-MT, CEP 78.480-000, endereço eletrônico: lsrirosario@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por 2 (dois) dias consecutivos, para manifestarem se concordam ou não com as confrontações indicadas no processo acima citado, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A manifestação fundamentada deverá ser apresentada no 1º Serviço de Registro de Imóveis, acima citado, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que o silêncio importa em concordância tácita. Os documentos estão à disposição de Vossa Senhoria, durante o prazo de 15 dias a contar da última publicação deste Edital de Notificação, no 1º Serviço de Registro de Imóveis (endereço acima). Rosário Oeste-MT, 01 de abril de 2025. _ PAULENES CARDOSO DA SILVA REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA Valéria Márcia Ribeiro Reimer, Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. Faz saber que PRIMOR S/A AGROPECUÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o n 44.876.159/0001-40, com endereço incerto e não sabido, fica NOTIFICADO a comparecer a este Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, sito na rua Murilo Alves, 231, Centro, para tomar conhecimento do PEDIDO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma abaixo: CESAR FELINI, portador da cédula de identidade RG n 3497059-2 via-PC/GO, inscrito no CPF/MF sob n ***.999.791-** e seu cônjuge MARCIA GODOI FELINI, portadora da cédula de identidade RG n 4341655-2 via-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o no. ***.391.961-**, residentes e domiciliados neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, e processa, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião extraordinária, o que se dá em face de PRIMOR S/A AGROPECUÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 44.876.159/0001-40, com sede na cidade de Adamantina-SP, na avenida Alameda Armando Salles de Oliveira, n 07; de ESPÓLIO DE CÉLIA VARGAS DE SOUZA, que era brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n ***.645.200-**, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre-RS, na rua Carlos de Carvalho, n 85; e, de ARARÊ VARGAS FORTES (sem qualificação), em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, incidente sobre o imóvel situado neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, denominado "Fazenda Santa Maria III", com a área de 355,8353 ha e perímetro de 13.677,81 m, que os requerentes declaram ocupar há mais de 20 anos, com "animus domini" de senhores e legítimos possuidores, a seguir descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AMR-M-2857, de coordenadas N 8.530.777,83metros e E 400.711,30metros; situado na margem direita do Rio Turvo, em comum com a Fazenda Santa Maria-III; deste, segue confrontando com a Faz. Santa Maria III, propriedade de Cesar Felini e Marcia Godoi Felini, matrícula n 4.981-SRI-Ribeirão Cascalheira-MT, Incra n 901.474.001.074-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 126 04' e 1.498,55 metros até o vértice AMR-M-2856, de coordenadas N 8.529.900,12 metros e E 401.925,29metros; 33 00' e 864,27 metros até o vértice AMR-M-2855, de coordenadas N 8.530.626,40metros e E 402.393,26metros; situado na margem esquerda do Córrego Bonito, deste, segue confrontando com o Córrego Bonito, margem esquerda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 35 26' e 49,94 metros até o vértice AMR-P-P088, de coordenadas N 8.530.667,19metros e E 402.422,06metros; 313 27' e 36,99 metros até o vértice AMR-P-P089, de coordenadas N 8.530.692,53metros e E 402.395,13metros; 31 40' e 29,87 metros até o vértice AMR-P-P090, de coordenadas N 8.530.717,98metros e E 402.410,74 metros; 165 03' e 40,97 metros até o vértice AMR-P-P091, de coordenadas N 8.530.678,46 metros e E 402.421,42 metros; 124 12' e 36,36 metros até o vértice AMR-P-P092, de coordenadas N 8.530.658,12metros e E 402.451,57metros; 111 37' e 31,28 metros até o vértice AMR-PP093, de coordenadas N 8.530.646,72 metros e E 402.480,66 metros; 37 48' e 27,30 metros até o vértice AMR-P-P094, de coordenadas N 8.530.668,35 metros e E 402.497,33 metros; 04 33' e 17,79 metros até o vértice AMR-P-P095, de coordenadas N 8.530.686,08metros e E 402.498,69metros; 263 29' e 29,84 metros até o vértice AMR-P-P096, de coordenadas N 8.530.682,58metros e E 402.469,05metros; 58 04' e 25,57 metros até o vértice AMR-P-P097, de coordenadas N 8.530.696,19metros e E 402.490,70metros; 19 50' e 33,36 metros até o vértice AMR-P-P098, de coordenadas N 8.530.727,58metros e E 402.501,89metros; 135 06' e 32,88 metros até o vértice AMR-P-P099, de coordenadas N 8.530.704,40metros e E 402.525,17metros; 170 30' e 20,63 metros até o vértice AMR-P-P100, de coordenadas N 8.530.684,05metros e E 402.528,64metros; 88 35' e 31,25 metros até o vértice AMR-P-P101, de coordenadas N 8.530.684,93metros e E 402.559,88metros; 106 55' e 26,30 metros até o vértice AMR-P-P102, de coordenadas N 8.530.677,37metros e E 402.585,08metros; 118 25' e 26,28 metros até o vértice AMR-P-P103, de coordenadas N 8.530.664,95metros e E 402.608,21metros; 75 53' e 29,24 metros até o vértice AMR-P-P104, de coordenadas N 8.530.672,19metros e E 402.636,54metros; 08 06' e 21,57 metros até o vértice AMR-P-P105, de coordenadas N 8.530.693,54metros e E 402.639,52metros; 306 14' e 34,15 metros até o vértice AMR-P-P106, de coordenadas N 8.530.713,63metros e E 402.611,91metros; 276 40' e 16,67 metros até o vértice AMR-P-P107, de coordenadas N 8.530.715,51metros e E 402.595,35metros; 341 02' e 33,54 metros até o vértice AMR-P-P108, de coordenadas N 8.530.747,19metros e E 402.584,33metros; 272 36' e 26,31 metros até o vértice AMR-P-P109, de coordenadas N 8.530.748,30metros e E 402.558,07metros; 49 41' e 23,13 metros até o vértice AMR-P-P110, de coordenadas N 8.530.763,31metros e E 402.575,63metros; 102 49' e 53,56 metros até o vértice AMR-P-P111, de coordenadas N 8.530.751,60metros e E 402.627,90metros; 205 19' e 33,01 metros até o vértice AMR-P-P112, de coordenadas N 8.530.721,73metros e E 402.613,89metros; 117 25' e 30,49 metros até o vértice AMR-P-P113, de coordenadas N 8.530.707,78metros e E 402.641,00metros; 56 54' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

47,11 metros até o vértice AMR-P-P114, de coordenadas N 8.530.733,63metros e E 402.680,35metros; 01 45' e 19,59 metros até o vértice AMR-P-P115, de coordenadas N 8.530.753,20metros e E 402.680,89metros; 313 21' e 12,13 metros até o vértice AMR-P-P116, de coordenadas N 8.530.761,50metros e E 402.672,02metros; 60 42' e 28,20 metros até o vértice AMR-P-P117, de coordenadas N 8.530.775,38metros e E 402.696,56metros; 120 31' e 13,73 metros até o vértice AMR-P-P118, de coordenadas N 8.530.768,46metros e E 402.708,42metros; 177 08' e 20,49 metros até o vértice AMR-P-P119, de coordenadas N 8.530.747,99metros e E 402.709,50metros; 94 36' e 57,83 metros até o vértice AMR-P-P120, de coordenadas N 8.530.743,57metros e E 402.767,16metros; 183 45' e 27,57 metros até o vértice AMR-M-2854, de coordenadas N 8.530.716,07metros e E 402.765,44metros; situado na margem esquerda do Córrego Bonito ; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Maria II, propriedade de Francisco Felini e Rosinei Sari Felini, matrícula n 5.080-SRI-Ribeirão Cascalheira-MT, e Incra n 901.024.045.764-2, com o seguinte azimute e distância: 189 51' e 1.624,62 metros até o vértice AMR-M-2853, de coordenadas N 8.529.114,93 metros e E 402.493,38metros; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria I, propriedade de Francisco Felini e Rosinei Sari Felini, matrícula n 5.079-SRI-Ribeirão Cascalheira-MT, e Incra n 901.024.045.764-2, com o seguinte azimute e distância: 189 46' e 1.867,30 metros até o vértice AMR-M- 2852, de coordenadas N 8.527.274,18metros e E 402.183,36metros; situado na margem direita do Rio Turvo, deste, segue confrontando com Rio Turvo, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 316 42' e 21,20 metros até o vértice AMR-P-P121, de coordenadas N 8.527.289,55metros e E 402.168,79metros; 289 07' e 73,24 metros até o vértice AMR-P-P122, de coordenadas N 8.527.313,29metros e E 402.099,51metros; 284 19' e 50,94 metros até o vértice AMR-P-P123, de coordenadas N 8.527.325,71metros e E 402.050,13metros; 252 00' e 84,65 metros até o vértice AMR-P-P124, de coordenadas N 8.527.299,29metros e E 401.969,74metros; 16 16' e 37,39 metros até o vértice AMR-P-P125, de coordenadas N 8.527.335,20metros e E 401.980,07metros; 319 39' e 82,10 metros até o vértice AMR-P-P126, de coordenadas N 8.527.397,57metros e E 401.926,71metros; 262 54' e 39,12 metros até o vértice AMR-P-P127, de coordenadas N 8.527.392,59metros e E 401.887,94metros; 278 33' e 39,23 metros até o vértice AMR-P-P128, de coordenadas N 8.527.398,28metros e E 401.849,13metros; 257 31' e 27,46 metros até o vértice AMR-P-P129, de coordenadas N 8.527.392,26metros e E 401.822,34metros; 336 14' e 94,45 metros até o vértice AMR-P-P130, de coordenadas N 8.527.478,54metros e E 401.783,98metros; 349 03' e 60,73 metros até o vértice AMR-P-P131, de coordenadas N 8.527.538,12metros e E 401.772,25metros; 89 27' e 54,45 metros até o vértice AMR-P-P132, de coordenadas N 8.527.538,82metros e E 401.826,69metros; 338 44' e 52,86 metros até o vértice AMR-P-P133, de coordenadas N 8.527.588,02metros e E 401.807,34metros; 295 18' e 39,12 metros até o vértice AMR-P-P134, de coordenadas N 8.527.604,58metros e E 401.771,93metros; 352 53' e 31,59 metros até o vértice AMR-P-P135, de coordenadas N 8.527.635,91metros e E 401.767,89metros; 54 08' e 41,60 metros até o vértice AMR-P-P136, de coordenadas N 8.527.660,41metros e E 401.801,49metros; 341 51' e 38,78 metros até o vértice AMR-P-P137, de coordenadas N 8.527.697,20metros e E 401.789,30metros; 25 46' e 51,29 metros até o vértice AMR-P-P138, de coordenadas N 8.527.743,44metros e E 401.811,44metros; 356 10' e 34,71 metros até o vértice AMR-P-P139, de coordenadas N 8.527.778,06metros e E 401.809,00metros; 46 29' e 43,70 metros até o vértice AMR-P-P140, de coordenadas N 8.527.808,26metros e E 401.840,55metros; 342 06' e 20,38 metros até o vértice AMR-P-P141, de coordenadas N 8.527.827,61metros e E 401.834,24metros; 24 49' e 20,08 metros até o vértice AMR-P-P142, de coordenadas N 8.527.845,86metros e E 401.842,58metros; 00 19' e 58,92 metros até o vértice AMR-P-P143, de coordenadas N 8.527.904,77metros e E 401.842,69metros; 328 45' e 22,11 metros até o vértice AMR-P-P144, de coordenadas N 8.527.923,61metros e E 401.831,16metros; 04 20' e 32,18 metros até o vértice AMR-P-P145, de coordenadas N 8.527.955,72metros e E 401.833,49metros; 291 39' e 16,48 metros até o vértice AMR-P-P146, de coordenadas N 8.527.961,72metros e E 401.818,16metros; 235 44' e 39,15 metros até o vértice AMR-P-P147, de coordenadas N 8.527.939,59metros e E 401.785,90metros; 247 34' e 28,36 metros até o vértice AMR-P-P148, de coordenadas N 8.527.928,69metros e E 401.759,72metros; 272 18' e 72,53 metros até o vértice AMR-P-P149, de coordenadas N 8.527.931,32metros e E 401.687,26metros; 03 38' e 32,27 metros até o vértice AMR-P-P150, de coordenadas N 8.527.963,54metros e E 401.689,19metros; 305 13' e 43,48 metros até o vértice AMR-P-P151, de coordenadas N 8.527.988,48metros e E 401.653,59metros; 318 11' e 35,08 metros até o vértice AMR-P-P152, de coordenadas N 8.528.014,55metros e E 401.630,13metros; 347 05' e 33,67 metros até o vértice AMR-P-P153, de coordenadas N 8.528.047,33metros e E 401.622,49metros; 338 36' e 61,82 metros até o vértice AMR-P-P154, de coordenadas N 8.528.104,79metros e E 401.599,74metros; 349 34' e 44,78

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros até o vértice AMR-P-P155, de coordenadas N 8.528.148,78metros e E 401.591,49metros; 321 47' e 35,71 metros até o vértice AMR-P-P156, de coordenadas N 8.528.176,74metros e E 401.569,30metros; 100 23' e 31,52 metros até o vértice AMR-P-P157, de coordenadas N 8.528.171,17metros e E 401.600,29metros; 69 50' e 36,04 metros até o vértice AMR-P-P158, de coordenadas N 8.528.183,72metros e E 401.634,09metros; 22 26' e 25,30 metros até o vértice AMR-P-P159, de coordenadas N 8.528.207,12metros e E 401.643,65metros; 04 51' e 14,93 metros até o vértice AMR-P-P160, de coordenadas N 8.528.222,01metros e E 401.644,86metros; 315 27' e 37,38 metros até o vértice AMR-P-P161, de coordenadas N 8.528.248,54metros e E 401.618,55metros; 323 45' e 43,48 metros até o vértice AMR-P-P162, de coordenadas N 8.528.283,50metros e E 401.592,72metros; 353 40' e 32,75 metros até o vértice AMR-P-P163, de coordenadas N 8.528.316,04metros e E 401.589,00metros; 43 38' e 46,93 metros até o vértice AMR-P-P164, de coordenadas N 8.528.350,10metros e E 401.621,25metros; 30 16' e 33,67 metros até o vértice AMR-P-P165, de coordenadas N 8.528.379,22metros e E 401.638,11metros; 337 30' e 79,80 metros até o vértice AMR-P-P166, de coordenadas N 8.528.452,82metros e E 401.607,35metros; 322 49' e 66,34 metros até o vértice AMR-P-P167, de coordenadas N 8.528.505,51metros e E 401.567,07metros; 313 48' e 30,86 metros até o vértice AMR-P-P168, de coordenadas N 8.528.526,77metros e E 401.544,74metros; 352 10' e 19,02 metros até o vértice AMR-P-P169, de coordenadas N 8.528.545,61metros e E 401.542,08metros; 43 02' e 27,21 metros até o vértice AMR-P-P170, de coordenadas N 8.528.565,54metros e E 401.560,57metros; 310 01' e 18,40 metros até o vértice AMR-P-P171, de coordenadas N 8.528.577,32metros e E 401.546,44metros; 283 29' e 24,11 metros até o vértice AMR-P-P172, de coordenadas N 8.528.582,85metros e E 401.522,97metros; 18 53' e 11,34 metros até o vértice AMR-P-P173, de coordenadas N 8.528.593,59metros e E 401.526,60metros; 109 03' e 45,47 metros até o vértice AMR-P-P174, de coordenadas N 8.528.578,91metros e E 401.569,62metros; 83 51' e 43,65 metros até o vértice AMR-P-P175, de coordenadas N 8.528.583,75metros e E 401.613,01metros; 64 18' e 41,55 metros até o vértice AMR-P-P176, de coordenadas N 8.528.601,87metros e E 401.650,36metros; 33 47' e 28,25 metros até o vértice AMR-P-P177, de coordenadas N 8.528.625,41metros e E 401.665,99metros; 47 29' e 45,61 metros até o vértice AMR-P-P178, de coordenadas N 8.528.656,34metros e E 401.699,49metros; 305 02' e 47,16 metros até o vértice AMR-P-P179, de coordenadas N 8.528.683,27metros e E 401.660,77metros; 258 42' e 38,95 metros até o vértice AMR-P-P180, de coordenadas N 8.528.675,51metros e E 401.622,63metros; 257 07' e 142,71 metros até o vértice AMR-P-P181, de coordenadas N 8.528.643,21metros e E 401.483,68metros; 279 08' e 30,58 metros até o vértice AMR-P-P182, de coordenadas N 8.528.647,94metros e E 401.453,48metros; 327 45' e 43,39 metros até o vértice AMR-P-P183, de coordenadas N 8.528.684,55metros e E 401.430,21metros; 00 01' e 84,36 metros até o vértice AMR-P-P184, de coordenadas N 8.528.768,87metros e E 401.429,94metros; 327 26' e 48,16 metros até o vértice AMR-P-P185, de coordenadas N 8.528.809,39metros e E 401.403,88metros; 46 54' e 46,12 metros até o vértice AMR-P-P186, de coordenadas N 8.528.840,99metros e E 401.437,41metros; 313 39' e 46,47 metros até o vértice AMR-P-P187, de coordenadas N 8.528.872,95metros e E 401.403,69metros; 249 50' e 25,42 metros até o vértice AMR-P-P188, de coordenadas N 8.528.864,10metros e E 401.379,87metros; 290 45' e 21,60 metros até o vértice AMR-P-P189, de coordenadas N 8.528.871,68metros e E 401.359,66metros; 343 53' e 23,77 metros até o vértice AMR-P-P190, de coordenadas N 8.528.894,49metros e E 401.352,97metros; 26 27' e 33,92 metros até o vértice AMR-P-P191, de coordenadas N 8.528.924,90metros e E 401.367,96metros; 06 43' e 23,67 metros até o vértice AMR-P-P192, de coordenadas N 8.528.948,40metros e E 401.370,66metros; 345 50' e 50,43 metros até o vértice AMR-P-P193, de coordenadas N 8.528.997,22metros e E 401.358,15metros; 323 48' e 62,80 metros até o vértice AMR-P-P194, de coordenadas N 8.529.047,76metros e E 401.320,89metros; 305 55' e 20,85 metros até o vértice AMR-P-P195, de coordenadas N 8.529.059,91metros e E 401.303,97metros; 244 28' e 37,29 metros até o vértice AMR-P-P196, de coordenadas N 8.529.043,74metros e E 401.270,38metros; 214 11' e 19,28 metros até o vértice AMR-P-P197, de coordenadas N 8.529.027,74metros e E 401.259,61metros; 172 58' e 68,46 metros até o vértice AMR-P-P198, de coordenadas N 8.528.959,86metros e E 401.268,22metros; 155 23' e 34,11 metros até o vértice AMR-P-P199, de coordenadas N 8.528.928,89metros e E 401.282,52metros; 147 26' e 56,66 metros até o vértice AMR-P-P200, de coordenadas N 8.528.881,26metros e E 401.313,20metros; 201 07' e 18,45 metros até o vértice AMR-P-P201, de coordenadas N 8.528.864,03metros e E 401.306,59metros; 297 05' e 34,28 metros até o vértice AMR-P-P202, de coordenadas N 8.528.879,54metros e E 401.276,05metros; 329 47' e 58,21 metros até o vértice AMR-P-P203, de coordenadas N 8.528.929,74metros e E 401.246,57metros; 347 54' e 45,10 metros até o vértice AMR-P-P204, de coordenadas N 8.528.973,77metros e E 401.236,97metros; 324 51' e 39,01 metros até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMR-P-P205, de coordenadas N 8.529.005,58metros e E 401.214,40metros; 334 10' e 42,51 metros até o vértice AMR-P-P206, de coordenadas N 8.529.043,77metros e E 401.195,76metros; 308 59' e 29,89 metros até o vértice AMR-P-P207, de coordenadas N 8.529.062,49metros e E 401.172,46metros; 343 43' e 41,24 metros até o vértice AMR-P-P208, de coordenadas N 8.529.102,02metros e E 401.160,77metros; 277 26' e 24,89 metros até o vértice AMR-P-P209, de coordenadas N 8.529.105,16metros e E 401.136,07metros; 240 24' e 26,76 metros até o vértice AMR-P-P210, de coordenadas N 8.529.091,86metros e E 401.112,87metros; 237 44' e 76,00 metros até o vértice AMR-P-P211, de coordenadas N 8.529.051,05metros e E 401.048,77metros; 275 06' e 33,09 metros até o vértice AMR-P-P212, de coordenadas N 8.529.053,89metros e E 401.015,82metros; 335 32' e 49,09 metros até o vértice AMR-P-P213, de coordenadas N 8.529.098,49metros e E 400.995,33metros; 346 09' e 23,14 metros até o vértice AMR-P-P214, de coordenadas N 8.529.120,92metros e E 400.989,71metros; 105 37' e 45,29 metros até o vértice AMR-P-P215, de coordenadas N 8.529.108,90metros e E 401.033,37metros; 74 32' e 30,54 metros até o vértice AMR-P-P216, de coordenadas N 8.529.117,14metros e E 401.062,77metros; 41 32' e 23,33 metros até o vértice AMR-P-P217, de coordenadas N 8.529.134,65metros e E 401.078,18metros; 355 31' e 24,66 metros até o vértice AMR-P-P218, de coordenadas N 8.529.159,23metros e E 401.076,16metros; 278 30' e 77,21 metros até o vértice AMR-P-P219, de coordenadas N 8.529.170,36metros e E 400.999,77metros; 254 44' e 51,17 metros até o vértice AMR-P-P220, de coordenadas N 8.529.156,73metros e E 400.950,49metros; 315 12' e 83,87 metros até o vértice AMR-P-P221, de coordenadas N 8.529.216,02metros e E 400.891,20metros; 336 48' e 25,08 metros até o vértice AMR-P-P222, de coordenadas N 8.529.239,03metros e E 400.881,24metros; 37 02' e 21,83 metros até o vértice AMR-P-P223, de coordenadas N 8.529.256,50metros e E 400.894,32metros; 343 10' e 113,05 metros até o vértice AMR-P-P224, de coordenadas N 8.529.364,54metros e E 400.861,23metros; 299 05' e 16,43 metros até o vértice AMR-P-P225, de coordenadas N 8.529.372,48metros e E 400.846,84metros; 242 38' e 25,08 metros até o vértice AMR-P-P226, de coordenadas N 8.529.360,88metros e E 400.824,60metros; 351 45' e 65,55 metros até o vértice AMR-P-P227, de coordenadas N 8.529.425,71metros e E 400.814,98metros; 324 33' e 33,42 metros até o vértice AMR-P-P228, de coordenadas N 8.529.452,84metros e E 400.795,52metros; 296 12' e 59,71 metros até o vértice AMR-P-P229, de coordenadas N 8.529.479,02metros e E 400.741,85metros; 24 03' e 36,76 metros até o vértice AMR-P-P230, de coordenadas N 8.529.512,62metros e E 400.756,72metros; 320 51' e 30,95 metros até o vértice AMR-P-P231, de coordenadas N 8.529.536,54metros e E 400.737,10metros; 79 29' e 88,08 metros até o vértice AMR-P-P232, de coordenadas N 8.529.552,93metros e E 400.823,60metros; 63 50' e 28,44 metros até o vértice AMR-P-P233, de coordenadas N 8.529.565,56metros e E 400.849,09metros; 18 09' e 37,84 metros até o vértice AMR-P-P234, de coordenadas N 8.529.601,53metros e E 400.860,75metros; 341 49' e 43,22 metros até o vértice AMR-P-P235, de coordenadas N 8.529.642,55metros e E 400.847,12metros; 272 48' e 60,12 metros até o vértice AMR-P-P236, de coordenadas N 8.529.645,28metros e E 400.787,08metros; 263 12' e 42,35 metros até o vértice AMR-P-P237, de coordenadas N 8.529.640,11metros e E 400.745,06metros; 326 28' e 30,19 metros até o vértice AMR-P-P238, de coordenadas N 8.529.665,21metros e E 400.728,30metros; 346 01' e 34,65 metros até o vértice AMR-P-P239, de coordenadas N 8.529.698,78metros e E 400.719,80metros; 271 31' e 57,51 metros até o vértice AMR-P-P240, de coordenadas N 8.529.700,12metros e E 400.662,32metros; 271 55' e 38,49 metros até o vértice AMR-P-P241, de coordenadas N 8.529.701,26metros e E 400.623,85metros; 08 35' e 58,19 metros até o vértice AMR-P-P242, de coordenadas N 8.529.758,79metros e E 400.632,34metros; 106 07' e 35,85 metros até o vértice AMR-P-P243, de coordenadas N 8.529.748,99metros e E 400.666,80metros; 44 28' e 75,49 metros até o vértice AMR-P-P244, de coordenadas N 8.529.803,04metros e E 400.719,48metros; 35 55' e 34,27 metros até o vértice AMR-P-P245, de coordenadas N 8.529.830,85metros e E 400.739,49metros; 339 07' e 23,75 metros até o vértice AMR-P-P246, de coordenadas N 8.529.853,00metros e E 400.730,93metros; 287 53' e 45,90 metros até o vértice AMR-P-P247, de coordenadas N 8.529.866,95metros e E 400.687,23metros; 348 47' e 49,09 metros até o vértice AMR-P-P248, de coordenadas N 8.529.915,04metros e E 400.677,52metros; 63 24' e 40,36 metros até o vértice AMR-P-P249, de coordenadas N 8.529.933,25metros e E 400.713,53metros; 163 58' e 54,64 metros até o vértice AMR-P-P250, de coordenadas N 8.529.880,78metros e E 400.728,80metros; 82 05' e 23,92 metros até o vértice AMR-P-P251, de coordenadas N 8.529.884,16metros e E 400.752,45metros; 12 29' e 64,41 metros até o vértice AMR-P-P252, de coordenadas N 8.529.947,07metros e E 400.766,15metros; 43 02' e 31,71 metros até o vértice AMR-P-P253, de coordenadas N 8.529.970,32metros e E 400.787,71metros; 328 03' e 35,16 metros até o vértice AMR-P-P254, de coordenadas N 8.530.000,09metros e E 400.768,99metros; 30 07' e 37,13 metros até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMR-P-P255, de coordenadas N 8.530.032,27metros e E 400.787,52metros; 75 33' e 81,96 metros até o vértice AMR-P-P256, de coordenadas N 8.530.052,99metros e E 400.866,77metros; 350 08' e 23,89 metros até o vértice AMR-P-P257, de coordenadas N 8.530.076,49metros e E 400.862,60metros; 319 38' e 14,60 metros até o vértice AMR-P-P258, de coordenadas N 8.530.087,57metros e E 400.853,12metros; 67 23' e 46,62 metros até o vértice AMR-P-P259, de coordenadas N 8.530.105,66metros e E 400.896,08metros; 05 05' e 60,63 metros até o vértice AMR-P-P260, de coordenadas N 8.530.166,03metros e E 400.901,25metros; 339 52' e 32,47 metros até o vértice AMR-P-P261, de coordenadas N 8.530.196,48metros e E 400.889,97metros; 56 20' e 21,84 metros até o vértice AMR-P-P262, de coordenadas N 8.530.208,66metros e E 400.908,10metros; 350 24' e 39,74 metros até o vértice AMR-P-P263, de coordenadas N 8.530.247,79metros e E 400.901,32metros; 319 17' e 37,75 metros até o vértice AMR-P-P264, de coordenadas N 8.530.276,31metros e E 400.876,63metros; 337 04' e 33,93 metros até o vértice AMR-P-P265, de coordenadas N 8.530.307,51metros e E 400.863,28metros; 325 09' e 49,84 metros até o vértice AMR-P-P266, de coordenadas N 8.530.348,30metros e E 400.834,66metros; 318 02' e 53,27 metros até o vértice AMR-P-P267, de coordenadas N 8.530.387,75metros e E 400.798,93metros; 271 27' e 20,54 metros até o vértice AMR-P-P268, de coordenadas N 8.530.388,21metros e E 400.778,40metros; 300 19' e 26,05 metros até o vértice AMR-P-P269, de coordenadas N 8.530.401,29metros e E 400.755,87metros; 247 59' e 27,40 metros até o vértice AMR-P-P270, de coordenadas N 8.530.390,91metros e E 400.730,51metros; 46 03' e 49,83 metros até o vértice AMR-P-P271, de coordenadas N 8.530.425,63metros e E 400.766,27metros; 333 38' e 38,79 metros até o vértice AMR-P-P272, de coordenadas N 8.530.460,29metros e E 400.748,94metros; 336 52' e 95,84 metros até o vértice AMR-P-P273, de coordenadas N 8.530.548,27metros e E 400.711,00metros; 334 28' e 66,58 metros até o vértice AMR-P-P274, de coordenadas N 8.530.608,24metros e E 400.682,10metros; 12 27' e 42,55 metros até o vértice AMR-P-P275, de coordenadas N 8.530.649,79metros e E 400.691,12metros; 71 18' e 47,95 metros até o vértice AMR-P-P276, de coordenadas N 8.530.665,33metros e E 400.736,47metros; 23 40' e 32,82 metros até o vértice AMR-P-P277, de coordenadas N 8.530.695,42metros e E 400.749,55metros; 331 02' e 65,05 metros até o vértice AMR-P-P278, de coordenadas N 8.530.752,22metros e E 400.717,85metros; 345 50' e 26,47 m até o vértice AMR-M-2857, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central - 51 00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme memorial descritivo e mapa elaborados pelo responsável técnico Plínio Falkowski, tecnólogo em Construção Civil/Estrada e Topografia, RN n : 120453981-2, código Credenciamento (INCR): A6M, ART n : 1220240199421. Pelo acima exposto, fica PRIMOR S/A AGROPECUÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA NOTIFICADO do teor desta para, caso queira: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão dos Requerentes, desde que o façam no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação deste edital; ou, II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado, interpretado o seu silêncio como concordância. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ribeirão Cascalheira, 14 de março de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA Valéria Márcia Ribeiro Reimer, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. Faz saber que ARARÊ VARGAS FORTES, com endereço incerto e não sabido, fica NOTIFICADO a comparecer a este Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, sito na rua Murilo Alves, 231, Centro, para tomar conhecimento do PEDIDO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma abaixo: CESAR FELINI, portador da cédula de identidade RG n 3497059-2 via-PC/GO, inscrito no CPF/MF sob n ***.999.791-** e seu cônjuge MARCIA GODOI FELINI, portadora da cédula de identidade RG n 4341655-2 via-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o no. ***.391.961-**, residentes e domiciliados neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, e processa, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, o pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de usucapião extraordinária, o que se dá em face de PRIMOR S/A AGROPECUÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 44.876.159/0001-40, com sede na cidade de Adamantina-SP, na avenida Alameda Armando Salles de Oliveira, n 07; de ESPÓLIO DE CÉLIA VARGAS DE SOUZA, que era brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n ***.645.200-**, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre-RS, na rua Carlos de Carvalho, n 85; e, de ARARÊ VARGAS FORTES (sem qualificação), em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, incidente sobre o imóvel situado neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, denominado "Fazenda Santa Maria III", com a área de 355,8353 ha e perímetro de 13.677,81 m, que os requerentes declaram ocupar há mais de 20 anos, com "animus domini" de senhores e legítimos possuidores, a seguir descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AMR-M-2857, de coordenadas N 8.530.777,83metros e E 400.711,30metros; situado na margem direita do Rio Turvo, em comum com a Fazenda Santa Maria-III; deste, segue confrontando com a Faz. Santa Maria III, propriedade de Cesar Felini e Marcia Godoi Felini, matrícula n 4.981-SRI-Ribeirão Cascalheira-MT, Incra n 901.474.001.074-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 126 04' e 1.498,55 metros até o vértice AMR-M-2856, de coordenadas N 8.529.900,12 metros e E 401.925,29metros; 33 00' e 864,27 metros até o vértice AMR-M-2855, de coordenadas N 8.530.626,40metros e E 402.393,26metros; situado na margem esquerda do Córrego Bonito, deste, segue confrontando com o Córrego Bonito, margem esquerda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 35 26' e 49,94 metros até o vértice AMR-P-P088, de coordenadas N 8.530.667,19metros e E 402.422,06metros; 313 27' e 36,99 metros até o vértice AMR-P-P089, de coordenadas N 8.530.692,53metros e E 402.395,13metros; 31 40' e 29,87 metros até o vértice AMR-P-P090, de coordenadas N 8.530.717,98metros e E 402.410,74 metros; 165 03' e 40,97 metros até o vértice AMR-P-P091, de coordenadas N 8.530.678,46 metros e E 402.421,42 metros; 124 12' e 36,36 metros até o vértice AMR-P-P092, de coordenadas N 8.530.658,12metros e E 402.451,57metros; 111 37' e 31,28 metros até o vértice AMR-PP093, de coordenadas N 8.530.646,72 metros e E 402.480,66 metros; 37 48' e 27,30 metros até o vértice AMR-P-P094, de coordenadas N 8.530.668,35 metros e E 402.497,33 metros; 04 33' e 17,79 metros até o vértice AMR-P-P095, de coordenadas N 8.530.686,08metros e E 402.498,69metros; 263 29' e 29,84 metros até o vértice AMR-P-P096, de coordenadas N 8.530.682,58metros e E 402.469,05metros; 58 04' e 25,57 metros até o vértice AMR-P-P097, de coordenadas N 8.530.696,19metros e E 402.490,70metros; 19 50' e 33,36 metros até o vértice AMR-P-P098, de coordenadas N 8.530.727,58metros e E 402.501,89metros; 135 06' e 32,88 metros até o vértice AMR-P-P099, de coordenadas N 8.530.704,40metros e E 402.525,17metros; 170 30' e 20,63 metros até o vértice AMR-P-P100, de coordenadas N 8.530.684,05metros e E 402.528,64metros; 88 35' e 31,25 metros até o vértice AMR-P-P101, de coordenadas N 8.530.684,93metros e E 402.559,88metros; 106 55' e 26,30 metros até o vértice AMR-P-P102, de coordenadas N 8.530.677,37metros e E 402.585,08metros; 118 25' e 26,28 metros até o vértice AMR-P-P103, de coordenadas N 8.530.664,95metros e E 402.608,21metros; 75 53' e 29,24 metros até o vértice AMR-P-P104, de coordenadas N 8.530.672,19metros e E 402.636,54metros; 08 06' e 21,57 metros até o vértice AMR-P-P105, de coordenadas N 8.530.693,54metros e E 402.639,52metros; 306 14' e 34,15 metros até o vértice AMR-P-P106, de coordenadas N 8.530.713,63metros e E 402.611,91metros; 276 40' e 16,67 metros até o vértice AMR-P-P107, de coordenadas N 8.530.715,51metros e E 402.595,35metros; 341 02' e 33,54 metros até o vértice AMR-P-P108, de coordenadas N 8.530.747,19metros e E 402.584,33metros; 272 36' e 26,31 metros até o vértice AMR-P-P109, de coordenadas N 8.530.748,30metros e E 402.558,07metros; 49 41' e 23,13 metros até o vértice AMR-P-P110, de coordenadas N 8.530.763,31metros e E 402.575,63metros; 102 49' e 53,56 metros até o vértice AMR-P-P111, de coordenadas N 8.530.751,60metros e E 402.627,90metros; 205 19' e 33,01 metros até o vértice AMR-P-P112, de coordenadas N 8.530.721,73metros e E 402.613,89metros; 117 25' e 30,49 metros até o vértice AMR-P-P113, de coordenadas N 8.530.707,78metros e E 402.641,00metros; 56 54' e 47,11 metros até o vértice AMR-P-P114, de coordenadas N 8.530.733,63metros e E 402.680,35metros; 01 45' e 19,59 metros até o vértice AMR-P-P115, de coordenadas N 8.530.753,20metros e E 402.680,89metros; 313 21' e 12,13 metros até o vértice AMR-P-P116, de coordenadas N 8.530.761,50metros e E 402.672,02metros; 60 42' e 28,20 metros até o vértice AMR-P-P117, de coordenadas N 8.530.775,38metros e E 402.696,56metros; 120 31' e 13,73 metros até o vértice AMR-P-P118, de coordenadas N 8.530.768,46metros e E 402.708,42metros; 177 08' e 20,49 metros até o vértice AMR-P-P119, de coordenadas N 8.530.747,99metros e E 402.709,50metros; 94 36' e 57,83 metros até o vértice AMR-P-P120, de coordenadas N 8.530.743,57metros e E 402.767,16metros; 183 45' e 27,57 metros até o vértice AMR-M-2854, de coordenadas N 8.530.716,07metros e E 402.765,44metros; situado na margem esquerda do Córrego Bonito; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Maria II,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de Francisco Felini e Rosinei Sari Felini, matrícula n 5.080-SRI-Ribeirão Cascalheira-MT, e Incra n 901.024.045.764-2, com o seguinte azimuth e distância: 189 51' e 1.624,62 metros até o vértice AMR-M-2853, de coordenadas N 8.529.114,93 metros e E 402.493,38metros; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria I, propriedade de Francisco Felini e Rosinei Sari Felini, matrícula n 5.079-SRI-Ribeirão Cascalheira-MT, e Incra n 901.024.045.764-2, com o seguinte azimuth e distância: 189 46' e 1.867,30 metros até o vértice AMR-M-2852, de coordenadas N 8.527.274,18metros e E 402.183,36metros; situado na margem direita do Rio Turvo, deste, segue confrontando com Rio Turvo, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 316 42' e 21,20 metros até o vértice AMR-P-P121, de coordenadas N 8.527.289,55metros e E 402.168,79metros; 289 07' e 73,24 metros até o vértice AMR-P-P122, de coordenadas N 8.527.313,29metros e E 402.099,51metros; 284 19' e 50,94 metros até o vértice AMR-P-P123, de coordenadas N 8.527.325,71metros e E 402.050,13metros; 252 00' e 84,65 metros até o vértice AMR-P-P124, de coordenadas N 8.527.299,29metros e E 401.969,74metros; 16 16' e 37,39 metros até o vértice AMR-P-P125, de coordenadas N 8.527.335,20metros e E 401.980,07metros; 319 39' e 82,10 metros até o vértice AMR-P-P126, de coordenadas N 8.527.397,57metros e E 401.926,71metros; 262 54' e 39,12 metros até o vértice AMR-P-P127, de coordenadas N 8.527.392,59metros e E 401.887,94metros; 278 33' e 39,23 metros até o vértice AMR-P-P128, de coordenadas N 8.527.398,28metros e E 401.849,13metros; 257 31' e 27,46 metros até o vértice AMR-P-P129, de coordenadas N 8.527.392,26metros e E 401.822,34metros; 336 14' e 94,45 metros até o vértice AMR-P-P130, de coordenadas N 8.527.478,54metros e E 401.783,98metros; 349 03' e 60,73 metros até o vértice AMR-P-P131, de coordenadas N 8.527.538,12metros e E 401.772,25metros; 89 27' e 54,45 metros até o vértice AMR-P-P132, de coordenadas N 8.527.538,82metros e E 401.826,69metros; 338 44' e 52,86 metros até o vértice AMR-P-P133, de coordenadas N 8.527.588,02metros e E 401.807,34metros; 295 18' e 39,12 metros até o vértice AMR-P-P134, de coordenadas N 8.527.604,58metros e E 401.771,93metros; 352 53' e 31,59 metros até o vértice AMR-P-P135, de coordenadas N 8.527.635,91metros e E 401.767,89metros; 54 08' e 41,60 metros até o vértice AMR-P-P136, de coordenadas N 8.527.660,41metros e E 401.801,49metros; 341 51' e 38,78 metros até o vértice AMR-P-P137, de coordenadas N 8.527.697,20metros e E 401.789,30metros; 25 46' e 51,29 metros até o vértice AMR-P-P138, de coordenadas N 8.527.743,44metros e E 401.811,44metros; 356 10' e 34,71 metros até o vértice AMR-P-P139, de coordenadas N 8.527.778,06metros e E 401.809,00metros; 46 29' e 43,70 metros até o vértice AMR-P-P140, de coordenadas N 8.527.808,26metros e E 401.840,55metros; 342 06' e 20,38 metros até o vértice AMR-P-P141, de coordenadas N 8.527.827,61metros e E 401.834,24metros; 24 49' e 20,08 metros até o vértice AMR-P-P142, de coordenadas N 8.527.845,86metros e E 401.842,58metros; 00 19' e 58,92 metros até o vértice AMR-P-P143, de coordenadas N 8.527.904,77metros e E 401.842,69metros; 328 45' e 22,11 metros até o vértice AMR-P-P144, de coordenadas N 8.527.923,61metros e E 401.831,16metros; 04 20' e 32,18 metros até o vértice AMR-P-P145, de coordenadas N 8.527.955,72metros e E 401.833,49metros; 291 39' e 16,48 metros até o vértice AMR-P-P146, de coordenadas N 8.527.961,72metros e E 401.818,16metros; 235 44' e 39,15 metros até o vértice AMR-P-P147, de coordenadas N 8.527.939,59metros e E 401.785,90metros; 247 34' e 28,36 metros até o vértice AMR-P-P148, de coordenadas N 8.527.928,69metros e E 401.759,72metros; 272 18' e 72,53 metros até o vértice AMR-P-P149, de coordenadas N 8.527.931,32metros e E 401.687,26metros; 03 38' e 32,27 metros até o vértice AMR-P-P150, de coordenadas N 8.527.963,54metros e E 401.689,19metros; 305 13' e 43,48 metros até o vértice AMR-P-P151, de coordenadas N 8.527.988,48metros e E 401.653,59metros; 318 11' e 35,08 metros até o vértice AMR-P-P152, de coordenadas N 8.528.014,55metros e E 401.630,13metros; 347 05' e 33,67 metros até o vértice AMR-P-P153, de coordenadas N 8.528.047,33metros e E 401.622,49metros; 338 36' e 61,82 metros até o vértice AMR-P-P154, de coordenadas N 8.528.104,79metros e E 401.599,74metros; 349 34' e 44,78 metros até o vértice AMR-P-P155, de coordenadas N 8.528.148,78metros e E 401.591,49metros; 321 47' e 35,71 metros até o vértice AMR-P-P156, de coordenadas N 8.528.176,74metros e E 401.569,30metros; 100 23' e 31,52 metros até o vértice AMR-P-P157, de coordenadas N 8.528.171,17metros e E 401.600,29metros; 69 50' e 36,04 metros até o vértice AMR-P-P158, de coordenadas N 8.528.183,72metros e E 401.634,09metros; 22 26' e 25,30 metros até o vértice AMR-P-P159, de coordenadas N 8.528.207,12metros e E 401.643,65metros; 04 51' e 14,93 metros até o vértice AMR-P-P160, de coordenadas N 8.528.222,01metros e E 401.644,86metros; 315 27' e 37,38 metros até o vértice AMR-P-P161, de coordenadas N 8.528.248,54metros e E 401.618,55metros; 323 45' e 43,48 metros até o vértice AMR-P-P162, de coordenadas N 8.528.283,50metros e E 401.592,72metros; 353 40' e 32,75 metros até o vértice AMR-P-P163, de coordenadas N 8.528.316,04metros e E 401.589,00metros;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43 38' e 46,93 metros até o vértice AMR-P-P164, de coordenadas N 8.528.350,10metros e E 401.621,25metros; 30 16' e 33,67 metros até o vértice AMR-P-P165, de coordenadas N 8.528.379,22metros e E 401.638,11metros; 337 30' e 79,80 metros até o vértice AMR-P-P166, de coordenadas N 8.528.452,82metros e E 401.607,35metros; 322 49' e 66,34 metros até o vértice AMR-P-P167, de coordenadas N 8.528.505,51metros e E 401.567,07metros; 313 48' e 30,86 metros até o vértice AMR-P-P168, de coordenadas N 8.528.526,77metros e E 401.544,74metros; 352 10' e 19,02 metros até o vértice AMR-P-P169, de coordenadas N 8.528.545,61metros e E 401.542,08metros; 43 02' e 27,21 metros até o vértice AMR-P-P170, de coordenadas N 8.528.565,54metros e E 401.560,57metros; 310 01' e 18,40 metros até o vértice AMR-P-P171, de coordenadas N 8.528.577,32metros e E 401.546,44metros; 283 29' e 24,11 metros até o vértice AMR-P-P172, de coordenadas N 8.528.582,85metros e E 401.522,97metros; 18 53' e 11,34 metros até o vértice AMR-P-P173, de coordenadas N 8.528.593,59metros e E 401.526,60metros; 109 03' e 45,47 metros até o vértice AMR-P-P174, de coordenadas N 8.528.578,91metros e E 401.569,62metros; 83 51' e 43,65 metros até o vértice AMR-P-P175, de coordenadas N 8.528.583,75metros e E 401.613,01metros; 64 18' e 41,55 metros até o vértice AMR-P-P176, de coordenadas N 8.528.601,87metros e E 401.650,36metros; 33 47' e 28,25 metros até o vértice AMR-P-P177, de coordenadas N 8.528.625,41metros e E 401.665,99metros; 47 29' e 45,61 metros até o vértice AMR-P-P178, de coordenadas N 8.528.656,34metros e E 401.699,49metros; 305 02' e 47,16 metros até o vértice AMR-P-P179, de coordenadas N 8.528.683,27metros e E 401.660,77metros; 258 42' e 38,95 metros até o vértice AMR-P-P180, de coordenadas N 8.528.675,51metros e E 401.622,63metros; 257 07' e 142,71 metros até o vértice AMR-P-P181, de coordenadas N 8.528.643,21metros e E 401.483,68metros; 279 08' e 30,58 metros até o vértice AMR-P-P182, de coordenadas N 8.528.647,94metros e E 401.453,48metros; 327 45' e 43,39 metros até o vértice AMR-P-P183, de coordenadas N 8.528.684,55metros e E 401.430,21metros; 00 01' e 84,36 metros até o vértice AMR-P-P184, de coordenadas N 8.528.768,87metros e E 401.429,94metros; 327 26' e 48,16 metros até o vértice AMR-P-P185, de coordenadas N 8.528.809,39metros e E 401.403,88metros; 46 54' e 46,12 metros até o vértice AMR-P-P186, de coordenadas N 8.528.840,99metros e E 401.437,41metros; 313 39' e 46,47 metros até o vértice AMR-P-P187, de coordenadas N 8.528.872,95metros e E 401.403,69metros; 249 50' e 25,42 metros até o vértice AMR-P-P188, de coordenadas N 8.528.864,10metros e E 401.379,87metros; 290 45' e 21,60 metros até o vértice AMR-P-P189, de coordenadas N 8.528.871,68metros e E 401.359,66metros; 343 53' e 23,77 metros até o vértice AMR-P-P190, de coordenadas N 8.528.894,49metros e E 401.352,97metros; 26 27' e 33,92 metros até o vértice AMR-P-P191, de coordenadas N 8.528.924,90metros e E 401.367,96metros; 06 43' e 23,67 metros até o vértice AMR-P-P192, de coordenadas N 8.528.948,40metros e E 401.370,66metros; 345 50' e 50,43 metros até o vértice AMR-P-P193, de coordenadas N 8.528.997,22metros e E 401.358,15metros; 323 48' e 62,80 metros até o vértice AMR-P-P194, de coordenadas N 8.529.047,76metros e E 401.320,89metros; 305 55' e 20,85 metros até o vértice AMR-P-P195, de coordenadas N 8.529.059,91metros e E 401.303,97metros; 244 28' e 37,29 metros até o vértice AMR-P-P196, de coordenadas N 8.529.043,74metros e E 401.270,38metros; 214 11' e 19,28 metros até o vértice AMR-P-P197, de coordenadas N 8.529.027,74metros e E 401.259,61metros; 172 58' e 68,46 metros até o vértice AMR-P-P198, de coordenadas N 8.528.959,86metros e E 401.268,22metros; 155 23' e 34,11 metros até o vértice AMR-P-P199, de coordenadas N 8.528.928,89metros e E 401.282,52metros; 147 26' e 56,66 metros até o vértice AMR-P-P200, de coordenadas N 8.528.881,26metros e E 401.313,20metros; 201 07' e 18,45 metros até o vértice AMR-P-P201, de coordenadas N 8.528.864,03metros e E 401.306,59metros; 297 05' e 34,28 metros até o vértice AMR-P-P202, de coordenadas N 8.528.879,54metros e E 401.276,05metros; 329 47' e 58,21 metros até o vértice AMR-P-P203, de coordenadas N 8.528.929,74metros e E 401.246,57metros; 347 54' e 45,10 metros até o vértice AMR-P-P204, de coordenadas N 8.528.973,77metros e E 401.236,97metros; 324 51' e 39,01 metros até o vértice AMR-P-P205, de coordenadas N 8.529.005,58metros e E 401.214,40metros; 334 10' e 42,51 metros até o vértice AMR-P-P206, de coordenadas N 8.529.043,77metros e E 401.195,76metros; 308 59' e 29,89 metros até o vértice AMR-P-P207, de coordenadas N 8.529.062,49metros e E 401.172,46metros; 343 43' e 41,24 metros até o vértice AMR-P-P208, de coordenadas N 8.529.102,02metros e E 401.160,77metros; 277 26' e 24,89 metros até o vértice AMR-P-P209, de coordenadas N 8.529.105,16metros e E 401.136,07metros; 240 24' e 26,76 metros até o vértice AMR-P-P210, de coordenadas N 8.529.091,86metros e E 401.112,87metros; 237 44' e 76,00 metros até o vértice AMR-P-P211, de coordenadas N 8.529.051,05metros e E 401.048,77metros; 275 06' e 33,09 metros até o vértice AMR-P-P212, de coordenadas N 8.529.053,89metros e E 401.015,82metros; 335 32' e 49,09 metros até o vértice AMR-P-P213, de coordenadas N 8.529.098,49metros e E 400.995,33metros; 346 09' e 23,14

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros até o vértice AMR-P-P214, de coordenadas N 8.529.120,92metros e E 400.989,71metros; 105 37' e 45,29 metros até o vértice AMR-P-P215, de coordenadas N 8.529.108,90metros e E 401.033,37metros; 74 32' e 30,54 metros até o vértice AMR-P-P216, de coordenadas N 8.529.117,14metros e E 401.062,77metros; 41 32' e 23,33 metros até o vértice AMR-P-P217, de coordenadas N 8.529.134,65metros e E 401.078,18metros; 355 31' e 24,66 metros até o vértice AMR-P-P218, de coordenadas N 8.529.159,23metros e E 401.076,16metros; 278 30' e 77,21 metros até o vértice AMR-P-P219, de coordenadas N 8.529.170,36metros e E 400.999,77metros; 254 44' e 51,17 metros até o vértice AMR-P-P220, de coordenadas N 8.529.156,73metros e E 400.950,49metros; 315 12' e 83,87 metros até o vértice AMR-P-P221, de coordenadas N 8.529.216,02metros e E 400.891,20metros; 336 48' e 25,08 metros até o vértice AMR-P-P222, de coordenadas N 8.529.239,03metros e E 400.881,24metros; 37 02' e 21,83 metros até o vértice AMR-P-P223, de coordenadas N 8.529.256,50metros e E 400.894,32metros; 343 10' e 113,05 metros até o vértice AMR-P-P224, de coordenadas N 8.529.364,54metros e E 400.861,23metros; 299 05' e 16,43 metros até o vértice AMR-P-P225, de coordenadas N 8.529.372,48metros e E 400.846,84metros; 242 38' e 25,08 metros até o vértice AMR-P-P226, de coordenadas N 8.529.360,88metros e E 400.824,60metros; 351 45' e 65,55 metros até o vértice AMR-P-P227, de coordenadas N 8.529.425,71metros e E 400.814,98metros; 324 33' e 33,42 metros até o vértice AMR-P-P228, de coordenadas N 8.529.452,84metros e E 400.795,52metros; 296 12' e 59,71 metros até o vértice AMR-P-P229, de coordenadas N 8.529.479,02metros e E 400.741,85metros; 24 03' e 36,76 metros até o vértice AMR-P-P230, de coordenadas N 8.529.512,62metros e E 400.756,72metros; 320 51' e 30,95 metros até o vértice AMR-P-P231, de coordenadas N 8.529.536,54metros e E 400.737,10metros; 79 29' e 88,08 metros até o vértice AMR-P-P232, de coordenadas N 8.529.552,93metros e E 400.823,60metros; 63 50' e 28,44 metros até o vértice AMR-P-P233, de coordenadas N 8.529.565,56metros e E 400.849,09metros; 18 09' e 37,84 metros até o vértice AMR-P-P234, de coordenadas N 8.529.601,53metros e E 400.860,75metros; 341 49' e 43,22 metros até o vértice AMR-P-P235, de coordenadas N 8.529.642,55metros e E 400.847,12metros; 272 48' e 60,12 metros até o vértice AMR-P-P236, de coordenadas N 8.529.645,28metros e E 400.787,08metros; 263 12' e 42,35 metros até o vértice AMR-P-P237, de coordenadas N 8.529.640,11metros e E 400.745,06metros; 326 28' e 30,19 metros até o vértice AMR-P-P238, de coordenadas N 8.529.665,21metros e E 400.728,30metros; 346 01' e 34,65 metros até o vértice AMR-P-P239, de coordenadas N 8.529.698,78metros e E 400.719,80metros; 271 31' e 57,51 metros até o vértice AMR-P-P240, de coordenadas N 8.529.700,12metros e E 400.662,32metros; 271 55' e 38,49 metros até o vértice AMR-P-P241, de coordenadas N 8.529.701,26metros e E 400.623,85metros; 08 35' e 58,19 metros até o vértice AMR-P-P242, de coordenadas N 8.529.758,79metros e E 400.632,34metros; 106 07' e 35,85 metros até o vértice AMR-P-P243, de coordenadas N 8.529.748,99metros e E 400.666,80metros; 44 28' e 75,49 metros até o vértice AMR-P-P244, de coordenadas N 8.529.803,04metros e E 400.719,48metros; 35 55' e 34,27 metros até o vértice AMR-P-P245, de coordenadas N 8.529.830,85metros e E 400.739,49metros; 339 07' e 23,75 metros até o vértice AMR-P-P246, de coordenadas N 8.529.853,00metros e E 400.730,93metros; 287 53' e 45,90 metros até o vértice AMR-P-P247, de coordenadas N 8.529.866,95metros e E 400.687,23metros; 348 47' e 49,09 metros até o vértice AMR-P-P248, de coordenadas N 8.529.915,04metros e E 400.677,52metros; 63 24' e 40,36 metros até o vértice AMR-P-P249, de coordenadas N 8.529.933,25metros e E 400.713,53metros; 163 58' e 54,64 metros até o vértice AMR-P-P250, de coordenadas N 8.529.880,78metros e E 400.728,80metros; 82 05' e 23,92 metros até o vértice AMR-P-P251, de coordenadas N 8.529.884,16metros e E 400.752,45metros; 12 29' e 64,41 metros até o vértice AMR-P-P252, de coordenadas N 8.529.947,07metros e E 400.766,15metros; 43 02' e 31,71 metros até o vértice AMR-P-P253, de coordenadas N 8.529.970,32metros e E 400.787,71metros; 328 03' e 35,16 metros até o vértice AMR-P-P254, de coordenadas N 8.530.000,09metros e E 400.768,99metros; 30 07' e 37,13 metros até o vértice AMR-P-P255, de coordenadas N 8.530.032,27metros e E 400.787,52metros; 75 33' e 81,96 metros até o vértice AMR-P-P256, de coordenadas N 8.530.052,99metros e E 400.866,77metros; 350 08' e 23,89 metros até o vértice AMR-P-P257, de coordenadas N 8.530.076,49metros e E 400.862,60metros; 319 38' e 14,60 metros até o vértice AMR-P-P258, de coordenadas N 8.530.087,57metros e E 400.853,12metros; 67 23' e 46,62 metros até o vértice AMR-P-P259, de coordenadas N 8.530.105,66metros e E 400.896,08metros; 05 05' e 60,63 metros até o vértice AMR-P-P260, de coordenadas N 8.530.166,03metros e E 400.901,25metros; 339 52' e 32,47 metros até o vértice AMR-P-P261, de coordenadas N 8.530.196,48metros e E 400.889,97metros; 56 20' e 21,84 metros até o vértice AMR-P-P262, de coordenadas N 8.530.208,66metros e E 400.908,10metros; 350 24' e 39,74 metros até o vértice AMR-P-P263, de coordenadas N 8.530.247,79metros e E 400.901,32metros; 319 17' e 37,75

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros até o vértice AMR-P-P264, de coordenadas N 8.530.276,31metros e E 400.876,63metros; 337 04' e 33,93 metros até o vértice AMR-P-P265, de coordenadas N 8.530.307,51metros e E 400.863,28metros; 325 09' e 49,84 metros até o vértice AMR-P-P266, de coordenadas N 8.530.348,30metros e E 400.834,66metros; 318 02' e 53,27 metros até o vértice AMR-P-P267, de coordenadas N 8.530.387,75metros e E 400.798,93metros; 271 27' e 20,54 metros até o vértice AMR-P-P268, de coordenadas N 8.530.388,21metros e E 400.778,40metros; 300 19' e 26,05 metros até o vértice AMR-P-P269, de coordenadas N 8.530.401,29metros e E 400.755,87metros; 247 59' e 27,40 metros até o vértice AMR-P-P270, de coordenadas N 8.530.390,91metros e E 400.730,51metros; 46 03' e 49,83 metros até o vértice AMR-P-P271, de coordenadas N 8.530.425,63metros e E 400.766,27metros; 333 38' e 38,79 metros até o vértice AMR-P-P272, de coordenadas N 8.530.460,29metros e E 400.748,94metros; 336 52' e 95,84 metros até o vértice AMR-P-P273, de coordenadas N 8.530.548,27metros e E 400.711,00metros; 334 28' e 66,58 metros até o vértice AMR-P-P274, de coordenadas N 8.530.608,24metros e E 400.682,10metros; 12 27' e 42,55 metros até o vértice AMR-P-P275, de coordenadas N 8.530.649,79metros e E 400.691,12metros; 71 18' e 47,95 metros até o vértice AMR-P-P276, de coordenadas N 8.530.665,33metros e E 400.736,47metros; 23 40' e 32,82 metros até o vértice AMR-P-P277, de coordenadas N 8.530.695,42metros e E 400.749,55metros; 331 02' e 65,05 metros até o vértice AMR-P-P278, de coordenadas N 8.530.752,22metros e E 400.717,85metros; 345 50' e 26,47 m até o vértice AMR-M-2857, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central - 51 00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme memorial descritivo e mapa elaborados pelo responsável técnico Plínio Falkowski, tecnólogo em Construção Civil/Estrada e Topografia, RN n : 120453981-2, código Credenciamento (INCRA): A6M, ART n : 1220240199421. Pelo acima exposto, fica ARARÊ VARGAS FORTES NOTIFICADO do teor desta para, caso queira: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão dos Requerentes, desde que o façam no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação deste edital; ou, II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado, interpretado o seu silêncio como concordância. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ribeirão Cascalheira, 14 de março de 2025.

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **KAROLINE ALVES DA SILVA FERREIRA**

Faz saber que, KAROLINE ALVES DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob número ***.831.821-**, no ato representado por suas Procuradoras/Advogadas Katiely Amanda Cavazzini Moraes, inscrita na OAB/MT sob número 32494/0 e Marcieli Massignan do Nascimento, inscrita na OAB/MT sob número 29210/0, requereu o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária/Extraordinária do imóvel denominado Lote 21-A, com área de 3.978,11m², situado no Condomínio São Lucas, em Sinop/MT, parte da matrícula n 10.062 do Livro 02 deste Ofício, de propriedade de Isilda de Fátima Bertolini Pereira e Aparecido de Jesus Pereira, nos moldes do artigo 216-A da Lei n 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dona desde 2008, acessios possessio, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Extraordinária Ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob n 211337 - Livro n 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, Cartório do 1 Ofício de Sinop, situada na Rua das Nogueiras n 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP n 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00horas, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVIA ALMEIDA DOS SANTOS**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de sua Registradora, faz saber que, IÊDA LÚCIA DE CARVALHO DE FREITAS, inscrita no CPF nº ***.445.831-** e RICARTE DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.773.589-**, residentes e domiciliados em Cuiabá - MT, requereram a averbação de Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 4.841, livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominado FUSÃO: CHÁCARAS nº 82 e 83, situado no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo do titular do imóvel confrontante inscrito nas matrículas nº 74.286, do Livro 2, deste Registro Imobiliário, fica o seu titular/responsável SILVIA ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: ***.029.951-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Registradora Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA PALMA DA CRUZ**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de sua Registradora, faz saber que, IÊDA LÚCIA DE CARVALHO DE FREITAS, inscrita no CPF nº ***.445.831-** e RICARTE DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.773.589-**, residentes e domiciliados em Cuiabá - MT, requereram a averbação de Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 4.841, livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominado FUSÃO: CHÁCARAS nº 82 e 83, situado no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo do titular do imóvel confrontante inscrito nas matrículas nº 74.286, do Livro 2, deste Registro Imobiliário, fica o seu titular/responsável MARIA PALMA DA CRUZ, CPF: ***.996.500-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Registradora Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

SAPEZAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): METROPAR ENGENHARIA LTDA, LISLEY FERRARI MATSUNAGA CORREIA, JADISON DORS, ROSICLER MARTA DORS RODOY

Eu, Keila Cristina da Silva, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Sapezal - MT, Fone: (65) 3383-1445/3383-2738/98113-1602, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao que dispõe o Parágrafo 3º, do artigo 1.731, do Provimento 42/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso relativas ao Foro Extrajudicial - CNGCE, depois de frustrada a intimação, pelo presente edital íntimo: METROPAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, representada por sua sócia proprietária, Sra. Lisley Ferrari Matsunaga Correia, para que compareça perante a esta Serventia com endereço a Av. Rotary Internacional, n 469 SW - Sala 04 - Centro - CEP 78.365-036 - SAPEZAL / MT, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação do edital, para receber à notificação que refere-se a assinatura da Escritura Pública de compra e venda, referente aos imóveis das matrículas nº 1009 e 1010, do Cartório do 1º Ofício de imóveis de Sapezal/MT, onde os notificantes: Jadson Dors e Rosicler Marta Dors Rodoy, figuram como compradores, de acordo com instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Residenciais, firmado em 19/06/2024. O não cumprimento desta solicitação, sob pena de ser requerida e procedida, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 14.382/2022, a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, dos imóveis acima mencionados, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, recaindo sob a notificada a responsabilidade por todas as despesas e prejuízos decorrentes de sua omissão, incluindo a esses os danos materiais e morais. O referido é verdade e dou fé.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THOMPSON JOSE DE SOUZA MORAIS JUNIOR, DAYANE REGINA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Thompson Jose de Souza Moraes Junior, brasileiro, portador do RG nº ***.046.851-** SEJUSP/MS e CPF ***.046.851-**, e sua cōnjuge Sr.ª Dayane Regina da Silva Moraes, brasileira portadora do RG nº 21571538 SESP/MT (2ª VIA) e CPF ***.913.741-**, residentes na Rua Moisés (Antiga Rua "24"), Área "18B", Quadra 06, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr.ª Cristiane, vizinha da casa 19-A, que me informou que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel se encontra desocupado. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Manoel Garrincha, nº 163, Bairro Alvorada, em Cuiabá - MT, não foram notificados por ser endereço insuficiente, percorrido toda a rua o número não foi localizado, tendo em vista que, último imóvel da rua é número 116. Certifico mais que, o nome correto da rua é Mané Garrincha, conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Protocolo 453421, Registro 45563, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 001093129-0, firmado em 11/05/2022, devidamente registrado a Intimação em 02/01/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 118.849, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Moisés (Antiga Rua "24"), Área "18B", Quadra 06, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/03/2025, correspondente a R\$ 5.107,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSMAR DOS SANTOS, RICIERI FRANCIO, LUCIANE FRANCIO, NEI FRANCIO, RAFAELE FRANCIO, ADRIANA ZIBETTI FRANCIO, TAGUA AGROPECUARIA SA, JEAN FRANCIO**

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Substituta que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: quaisquer terceiros interessados, bem como os confrontantes: OSMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 3.*****6-SSP-PR, CPF nº 7*****2, residente e domiciliado na Rua Ignês Girardello, nº 1812, bairro Vida Nova, na cidade de Vera-MT, CEP: 78.880-000; RICIERI FRANCIO, brasileiro, agricultor, RG nº 2*****9-SSP-SC e CPF nº 0*****1, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, com ADELAIDE RIGO FRANCIO, brasileira, portadora da CI/RG nº 1*****1-SSP/SC, endereço do imóvel da matrícula nº 902 do Cartório de Registro de Imóveis de Vera-MT; TAGUA AGROPECUARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 0*****6 no endereço do imóvel da matrícula nº 1.118 do Cartório de Registro de Imóveis de Vera-MT; JEAN FRANCIO, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº *****-SSP-MT, CPF nº ******, no endereço do imóvel da matrícula nº 949 do Cartório de Registro de Imóveis de Vera-MT, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado LOTE F, matriculado sob nº 2621 deste CRI, Certificação código: 030ee601-ef80-4eaf-964d-b200a38c58de, em 08/02/22, emitida pelo INCRA; de propriedade de LUCIANE FRANCIO, brasileira, administradora de empresa, divorciada, RG nº *****-SSP/MT, CPF nº ******, residente e domiciliada na Rua Vinicius de Moraes, nº 17.550, Bairro Santa Bárbara, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-117; NEI FRANCIO, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº *****-SSP-MT, CPF nº ******, residente e domiciliado na Rua Benedita, nº 414, Centro, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; RAFAELE FRANCIO, brasileira, solteira, empresária, RG nº *****-SSP-MT, CPF nº *****, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 3.084, Centro, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; ADRIANA ZIBETTI, brasileira, divorciada, empresária, RG nº *****-SSP-MT, CPF nº *****, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Júlia Jerônimo Lima - Registradora Substituta.

ESTADO - PARÁ**BARCARENA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GETULIO ALVES RAMALHO JUNIOR, VITOR VIVEIROS DE CASTRO ETRUSCO**

Tatiana Mizrahi Suster, oficial do Registro de Imóveis de Barcarena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 12760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GETULIO ALVES RAMALHO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470892**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR VIVEIROS DE CASTRO ETRUSCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cronge da Silveira, s/n, S/n Comercial Barcarena PA CEP 68445-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441493228-8, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 540, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JACINTO NR 0 LOTE 28A, QUADRA 306 OPERACOES BARCARENA PA 68445000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 108.286,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARCARENA-PA. Tatiana Mizrahi Suster, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FLAMBOYANT INCORPORADORA SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER, a todos os interessados que FLAMBOYANT INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.320/0001-29, com sede em Castanhal, estado do Pará, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3685, Sala B, Bairro: Ianetama, devidamente representada, demais dados de qualificação conforme documentação arquivada nesta Serventia, depositou nesta Serventia os documentos necessários, exigidos pela Lei Federal nº 6.766/1979 e Provimento Conjunto nº 001/2015 - CJRMB/CJCI (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará), para o registro de um loteamento denominado LOTEAMENTO PARQUE DOS MOGNOS, localizado em Castanhal, estado do Pará, à Rua João Henrique de Carvalho, nº 1500, Bairro: Pantanal. O loteamento contém: a Área Total de 219.674,76m²; sendo a área de 122.464,89m² destinada aos 707 (setecentos e sete) lotes, 22.498,52m² de Área Verde, 2.779,95m² de Área Verde Pública - Canteiros, 10.983,73m² de Área Pública destinada a Equipamentos Comunitários, e 60.947,67m² de Área Pública destinada ao Sistema Viário. As áreas correspondentes aos Lotes são de propriedade de Flamboyant Incorporadora SPE Ltda.; as áreas correspondentes as Áreas Verdes, Canteiros, Equipamentos Comunitários e as correspondentes ao Sistema Viário, passam a integrar o domínio do Município de Castanhal/PA a partir da data do registro, por força do art. 22 da Lei 6.766/1979, tudo conforme Projeto de Loteamento, Processo nº 023/2024, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal/PA, em 29/01/2025, por Egilasio Alves Feitosa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado pelo Decreto nº 005/2025 - PMC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital para que seja publicado na plataforma do ONR - Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19, caput, da Lei Federal 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada nesta Serventia, situada em Castanhal/PA, à Rua Primeiro de Maio, nº. 2411, Bairro: Nova Olinda, CEP:68.743-040. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Dado e passado nesta cidade de Castanhal/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA SOUZA SILVA**

32.237 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 32.237, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante DANIELA SOUZA SILVA, CPF: ***.613.202-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contra-to/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 105520000043-0, firmado em 11/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 6.150, a qual diz respeito ao imóvel localizado na AV JUVENAL FER-REIRA LIMA NR 887 CASA JARDIM DAS ARA ITAITUBA PA 68180140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 5.783,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULA DA SILVA LUIZ**

32.238 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 32.238, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante PAULA DA SILVA LUIZ, CPF: ***.956.122-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º ***770822**8-4, firmado em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 12.730, a qual diz respeito ao imóvel localizado na AV PRINCIPAL LT CID NOVA NR 0 QD3 LT20 JARDIM TAPAJOS ITAITUBA PA 68181470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 3.408,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABÁ/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEBASTIAO ALVES JUNIOR, ELOA BARBOSA CAMPOS**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Sebastião Alves Junior e Eloa Barbosa Campos Alves Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 105.178, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Sebastião Alves Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.050.561-** e Eloa Barbosa Campos Alves, inscrita no CPF sob o nº ***.116.901-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 27.188, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 04, Quadra 17, Loteamento Castanheira Residence, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA MARIA SILVA SOARES**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MARIA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441113144-4, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 803, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO VIANA NR 426 CENTRO SANTA MARIA DO PA 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 3.901,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**CONCEICAO/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO - CNS: 071837**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **QUENATO FERREIRA DE LIMA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 01/2025 NICE LEITE BRAGA PEGADO TABELIÃ PÚBLICA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO-PB, Na forma da Lei etc. FAZ SABER a quem interessar possa o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa na forma do art. 216-A, da lei nº. 6.015/1973, que foi apresentado a este Serviço Notarial e Registral UM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pelos requerentes: QUENATO FERREIRA DE LIMA, portador (a) do Documento de Identidade nº 1.681.117 - 2ª. Via - SSDS/PB, expedida em 17/07/2018, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.113.494-**, endereço eletrônico: não informado, nascido (a) aos 08/09/1973, natural de: conceição - PB, filho (a) de: Maria da Conceição Ferreira Lima, brasileiro, maior, capaz, autonomo, solteiro conforme Certidão de Nascimento lavrado no livro nº. A-77, as fls. 295, Termo 26.733, Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Conceição - PB, residente e domiciliado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dr. João Suassuna, s/n, São Geraldo, Conceição-PB, CEP - 58.970-000; com relação ao Imóvel Urbano a seguir: MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL, Endereço: Rua Dr. João Suassuna, Nº 345, São Geraldo, Município: Conceição Estado: Paraíba. CEP: 58970-000. Características do Terreno: Dimensões: 6,44m x 22,24m. Área Total: 145,22 m², Confrontações: Frente: 6,44m, Fundo: 7,06m, Lateral Direita: 22,24m. Lateral Esquerda: 22,24m. Situação: Urbanizado. Característica da edificação existente: Tipologia: Edificação de uso misto, ponto comercial no térreo e unidade residencial no primeiro pavimento. Área Construída: (Inserir área total em metros quadrados). Estrutura: Convencional, composta por estrutura de concreto armado e vedações em alvenaria cerâmica. Cobertura: Laje de cobertura com proteção de telhado em fibrocimento. Acabamento: Fachada com acabamentos em cerâmica, pintura acrílica e detalhes em ACM, piso em porcelanato com acabamento padrão médio. Infraestrutura: Abastecimento de água: Sim, fornecido pela CAGEPA. Rede de esgoto: Sim, rede pública. Energia elétrica: Sim, fornecido pela ENERGISA. Iluminação pública: Sim Rede telefônica: Sim Pavimentação: Rua com calçamento em paralelepípedo. Uso e Ocupação: Uso Atual: Misto Condição de Ocupação: Ocupado pelo proprietário. observações Gerais: O imóvel não possui nenhum tipo de registro, este memorial servirá exatamente para a regularização perante o município de Conceição-PB. Responsável pela Regularização: Nome do Responsável Técnico: Nathaly Antonia da Costa de Amorim Ramalho - Arquiteta e Urbanista CREA/CAU: A182370-1 Contato: contato@nathalyamorimarquitetura.com. Declaração: Declaro, para os devidos fins legais, que as informações contidas neste memorial descritivo são precisas e correspondem integralmente às características atuais do imóvel descrito. Local e Data: Conceição-PB, 18 de dezembro de 2024. Que conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição - PB, Nice Leite Braga Pegado, certifica não existir registro do imóvel supre mencionado até a presente data. Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesses possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Para impugnar o referido pedido, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/1973, que não o fazendo Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O oficial de Registro. Do que para constar, expedi o presente edital em cumprimento ao que preceitua o art. 16, do provimento. 65/2017. Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025). Eu, Nice Leite Braga Pegado, tabelião pública do Registro de Imóveis, o digitei e assino. NICE LEITE BRAGA PEGADO Tabelião Pública do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ESPÓLIO DE JERANIL LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, MAURICEA FEITOSA GUIMARAES**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL nº 0002/2025 - Oficial de Registro de Imóveis - Silvia Helena Schimidt; Delegatária Interina - Comarca de Conde PB, na forma da lei, etc. CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE CONDE PB, CNS 06.925-2, outorga de delegação de serviço público, PB- 018, KM 2 - 5 - Centro, Conde/PB CEP: 58322-000 - Fone: (83) 99951-9676 / (83) 99951-9765 - cartorio.conde@outlook.com, inscrito no CNPJ sob nº 54.383.826/0001-06, por sua respectiva Oficial de Registro de Imóveis, Bel. SILVIA HELENA SCHIMIDT, delegatária, de acordo com o que determina o provimento nº 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e provimento CGJ/PB Nº100 de 03 de fevereiro de 2025 que alterou o Código de Normas Extrajudicial da Paraíba, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: LAUDEMIR BELARMINO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, maior, capaz, nascido no dia vinte e seis (26) do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), filho de Pedro Belarmino da Silva e Martinha Rejane de Oliveira, funcionário Público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04679489007- DETRAN/PB, onde consta o documento de Identidade RG sob nº 3467180 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº ***.460.704-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento registrado em 06 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junho de 2024, conforme Certidão de Casamento com Matrícula sob nº 1642100155 2024 2 00001 018 0000018 19, com MARCELA PIETRAGALLA, brasileira, natural de São Paulo-SP, maior, capaz, nascida no dia vinte e sete (27) do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), filha de Geraldo Pietragalla Filho e Cleusa Aparecida Fernandes Pietragalla, corretora de imóveis, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01781367660 - DETRAN/DF, onde consta o documento de Identidade RG sob nº 330886186 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.798.541-**, residentes e domiciliados na Quadra G-02, Lote 21, Bairro Carapibus, Conde-PB, CEP: 58.322-000, assistidos juridicamente pela advogada Dra. MARIA CRISTIANA CAVALCANTE PINHEIRO, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia vinte e dois (22) do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e oitenta (1980), filha de Azarias Pinheiro Neto e Maria Leite Cavalcanti Pinheiro, advogada, inscrita na OAB-PB nº 13.387, inscrita no CPF/MF sob nº ***.944.914-**, e-mail: cristiana.cavalcante@ab8f.adv.br, telefone (83) 9.8820-2204, com endereço profissional à Rua Ilza Ribeiro, S/N, sala 108, Edifício Travessia, Centro, Jacumã, Conde-PB cep: 58.322-000; REQUERIMENTO: RECONHECIMENTO DE ADJUÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO Nº. 002523, fls. 147 do Livro 01 de 07/04/2025), relativa ao imóvel cuja descrição segue. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO SOB Nº 21, DA QUADRA "G-2", NO LOTEAMENTO "CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO", NA PRAIA DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, medindo 16m00 de largura de frente, 14m,00 de largura nos fundos, por 30m00 de comprimento de ambos os lados. Matrícula atual nº 1.849 do Cartório de Registro de Imóveis de Conde/PB, que remonta para Matrícula anterior nº 17.764 do Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses, da Cidade de João Pessoa/PB DA PROPRIEDADE REGISTRAL: O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula de nº 1.849 do Cartório de Registro de Imóveis de Conde/PB, que remonta para Matrícula anterior nº 17.764 do Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses, da Cidade de João Pessoa/PB. DO JUSTO TÍTULO: a) - CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - CEDENTE: MAURICÉIA FEITOSA GUIMARÃES; CESSIONÁRIO: LAudemir Belarmino de Oliveira; b) - CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA SOB Nº 4522, QUE FIGURA COMO PROMITENTE VENDEDORA: JERANIL LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA; PROMITENTE COMPRADOR(A): MAURICEIA FEITOSA GUIMARAES; AVERBADO NO LIVRO 8-B AUXILIAR DE REGISTRO DE LOTEAMENTO, ÀS FOLHAS 342 SOB Nº DE ORDEM 1.784, EM DATA DE 10 DE OUTUBRO DE 1977, DO CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - 1º SERVIÇO REGISTRAL DE JOÃO PESSOA/PB Diante do exposto NOTIFICAM-SE as partes citadas na matrícula do imóvel e contratos particulares que instruem o pedido, como sendo: ESPÓLIO DE JERANIL LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA - CPF: ***.391.414-** e MAURICEIA FEITOSA GUIMARAES - CPF: ***.692.504-**; e ainda, quaisquer outros, TERCEIROS INTERESSADOS, ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, podendo consultar o processo de adjudicação compulsória extrajudicial n.º 2024/000357, na sede do Cartório do Ofício Único de Conde - PB, no endereço PB018, KM 2 - 5 - Centro, Conde/PB CEP: 58322-000 - Fone: (83) 99951-9676 / (83) 99951-9765. Assim, DOU CIÊNCIA do procedimento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis sobre o pedido, quanto a anuência à transmissão da propriedade, ou, em contrário, se for o caso, apresentem impugnação ao pedido. Saliento que o silêncio da requerida poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento por parte da requerente, conforme inciso IV do Art. 440-S do Provimento nº 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) _ SILVIA HELENA SCHMIDT TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA PORTARIA 01/2024-CONDE/PB

COREMAS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COREMAS - CNS: 071357**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAQUIM ODMAR PONTES**

MARIA IOLANDA DA SILVA, Oficiala Designada Respondente do Cartório de registro de Imóveis CPF: ***.402.824-**, desta Comarca, na forma da lei. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, bem como o Código de Normas Extrajudicial do Estado da Paraíba, que por parte de JOAQUIM ODMAR PONTES, Brasileiro, natural de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Coremas/PB, aposentado, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 16/06/1944, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 263.225- 2ª via, data de expedição 28/11/2019, Órgão Emissor SSDS-PB, e, do CPF/MF de número ***.256.014-**, e a sua esposa, MARIA ILZA CAVALCANTI PONTES, brasileira, natural de Coremas/PB, aposentada, casada, nascida em 19/09/1944, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 781.552- 2ª Via, data de expedição 28/12/2011, Órgão Emissor SSDS-PB, e, do CPF/MF de número ***.847.744-**, residentes e domiciliados na(o) Rua Getúlio Vargas, número 63, Bairro Centro, na cidade de Coremas, no Estado da Paraíba, CEP nº 58770-000, foi apresentado nesta Serventia, cujo protocolo foi prenotado em data de 08 de abril de 2025, sob nº 1288, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com relação ao imóvel urbano a seguir: UM (01) PRÉDIO COMERCIAL localizado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 43, Bairro Centro, nesta cidade de Coremas, no Estado da Paraíba, medindo ao Norte, 35,14 m (trinta e cinco metros vírgula quatorze centímetros); ao Sul, 35,14 m (trinta e cinco metros vírgula quatorze centímetros); ao Leste, 5,38 m (cinco metros vírgula trinta e oito centímetros); e ao Oeste, 5,38 m (cinco metros vírgula trinta e oito centímetros), perfazendo uma área total de 200,62 m², contendo 01 salão, 01 cozinha, 02 lavabos, 01 galpão e 01 espaço aberto externo e sem cobertura, em alvenaria de bloco cerâmico, piso revestido em cerâmica nas áreas internas do salão, cozinha, lavabos e acesso, e cimento no galpão e muro, coberto de laje apoiada em vigas e pilares de alvenaria, limitando-se: ao Norte, com imóvel de Franklin Lacerda A. Fonseca; ao Sul, com imóvel de Zill Bezerra Lacerda; ao Leste, com a Rua Presidente Getúlio Vargas, e ao Oeste, com imóvel de Serinalda de Sousa, registrado neste Ofício de Registro de Imóveis sob número 2817, no Livro nº 2-E, fls. 145, em data de 24/07/1992, neste Ofício Registral da cidade de Coremas/PB, datada de 24/07/1992. Assim, cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da data de publicação deste edital, nos termos do art. 216-A, parágrafo 4º da Lei 6.015/1973, e não havendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, e será feito o imediato registro. Dado e passado nesta cidade de Coremas, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2025. MARIA IOLANDA DA SILVA Oficiala do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

GURINHEM/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHEM - CNS: 069591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo:-. Reprenotação Posterior: PROTOCOLO 54 Ana Christina Araujo, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a PEDRO SOARES DA SILVA, CPF:***.888.074-**, Rua Projetada , 54, conjunto Ribeirão, Gurinhém - Paraíba. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Santo Antônio, centro no horário das 8h00 às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 79.223,37 (setenta e nove mil , duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e ainda acrescidos ao valor os encargos, juros, acessórios e multa até a data do pagamento, visto a projeção estar atualizada até o dia 21.02.2025, e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 18.12.2024, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de agosto de 2017 até 25.11.2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do contrato imobiliário nº 244301401 registrado na matrícula nº 695, do Registro de Imóveis da comarca de Gurinhém, Paraíba. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Gurinhém - Paraíba, 24 de março de 2025. ANA CHRISTINA ARAÚJO Registradora de Imóveis de Gurinhém/PB

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO PESSOA/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA, ADRIANO PEREIRA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB, inscrita no CGC-MF sob n. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF n. ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: CICÓVI - CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, associação privada, inscrita no CNPJ/ME n. 11.287.953/0001-07, com endereço na Rua Domingos José da Paixão, n. 1725, no bairro Muçumagro, João Pessoa - PB, CEP 58.066-100, com endereço para correspondência eletrônica ongcicovi@gmail.com, contato telefônico (83) 98819- 6378, representada por sua Presidenta DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG n. 939.314 - 2a Via SSDS-PB, inscrita no CPF/ME n. ***.702.504-**, filha de Francisco de Assis Costa e Maria da Paz Pereira da Costa, com endereço profissional na Rua Domingos Jose da Paixão, n. 1752, no bairro Muçumagro, João Pessoa - PB, CEP 58.066-100, endereço de correspondência eletrônica ladydaycosta@yahoo.com.br, e número de telefone celular cadastrado no whatsapp (83) 99979-6021, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídica, Serviço Notarial e Registral Toscano de Brito do município e comarca de João Pessoa/PB, registrado no livro A 1038, sob o n. 802139, às folhas 182, em 13/09/2021, com o selo identificador ALV41563-PG4Z, um Pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial com relação ao imóvel: Prédio não regularizado de n.º 1752 (mil setecentos e cinquenta e dois), e do domínio pleno do respectivo terreno situado na Rua Domingos José da Paixão, no Bairro Muçumagro, nesta Cidade de João Pessoa/PB, construído no lote de terreno próprio, medindo 15m,00 (quinze metros) de largura na frente e fundos, por 25m50 (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, pelo lado direito e fundos, com o lote 135 (cento e trinta e cinco), e pelo lado esquerdo com a Igreja Católica. Que o referido imóvel não contém registro junto ao 1 Serviço Registral imobiliário, a cargo do Oficial Walter Ulysses de Carvalho. Cadastrada na PMJP sob Inscrição Municipal no 409946-0. Localização Cartográfica atual no 50.105.0060.0000.0000, CEP: 58.066-100". Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do inciso II, 1 do 216-B da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. Sr. ADRIANO PEREIRA, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3.022.738-SSP/PB e inscrito no C.P.F./MF. sob o n. ***.866.528-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com a Sra. MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n. 3.623.365-2 Via-SSP/PB e inscrita no C.P.F./MF. sob o n. ***.992.084-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rubens Coelho P. Filho, N 114, no bairro do Geisel, nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA - INCORPORACAO LTDA, CLEONICE MARIA DA SILVA, ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS, ANA PAULA DO NASCIMENTO, ELEINE ALINE PEREIRA DA SILVA, CICERA NATANY GOMES PEREIRA, ANA MARIA RAIMUNDO JORGE, MARIA DO SOCORRO DE MELO, MARIA JOSE DE SOUZA, EDIVANILDA FERREIRA SANTOS, JOCEANE FERREIRA DOS SANTOS, CINTHIA ROSENDO DA SILVA, VERA LUCIA FELIX DOS SANTOS, EDNA MARIA DOMINGOS DA SILVA, ANA SUENIA DINIZ PEREIRA, TANIA TAVARES DOS SANTOS, MARIA DA CONCEICAO SOUSA, GIRLANE SILVA DE PAULA, CRISTIANE LACERDA DA SILVA, ANDREIA MIRANDA DA SILVA, SOLANGE FIRMINO DA SILVA, MARIA DAS GRACAS CANDIDO DA SILVA, ANA MARIA DOS SANTOS, ANA MARIA DA SILVA, MARIA VIANA DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por OMEGA- INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.116.807/0001-71, com endereço na RUA SILVINO CHAVES, 361 SALA 03, bairro MANAÍRA no município de JOÃO PESSOA/PB, CEP 58.038-421, endereço eletrônico: e-mail, neste ato representada por: FRANCISCO ANTÔNIO DE ASSIS NETO, BRASILEIRO(A), CASADO(A)- COMUNHÃO PARCIAL, profissão EMPRESÁRIO(A), portador(a) da(o) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 637027 / SSP-PB, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***.937.544-**, residente e domiciliado(a) à AV. UMBUZEIRO, 881 AP 1002 ED. SHANAYA bairro MANAÍRA, no município de JOÃO PESSOA/PB, CEP 58.038-182, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº. 182 da quadra 236 do loteamento denominado Manacá, bairro Paratibe, nesta Capital, medindo 46m01 de largura na frente, nos fundos com dois segmentos sendo 20m00 e 45m33, 39m22 de comprimento do lado direito e 16m45 do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Oscar Lopes Machado, lado direito com a(o) lote 120, lado esquerdo com a(o) Via Local 01 e nos fundos com a(o) lote 120. Cadastrado na PMJP sob nº 51.236.0182.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 116637, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº. 182 da quadra 236 do loteamento denominado Manacá, situado a Rua Oscar Lopes Machado, bairro Paratibe, nesta Capital, Frente composta por dois segmentos de reta medindo respectivamente 40m64 e 22m50 de largura e fundos composto por dois segmentos de reta medindo respectivamente 19m92 e 42m84 de largura, por 37m56 de comprimento do lado direito e 27m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua de sua situação, lado direito com o imóvel de nº 00180, lado esquerdo com a Rua Marconi Pessoa de Oliveira, e nos fundos com o imóvel de nº 00180 que faz frente para a Rua Oscar Lopes Machado. Cadastrado na PMJP sob nº 51.236.0182.0000.000. Inscrição do imóvel nº 326125-5; de acordo com Certidão sob processo nº 1074-24-JP-CER, código verificador nº atgfuob9, de 03/02/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, CLEONICE MARIA DA SILVA, CPF ***.889.584-**; ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS, CPF ***.110.674-**; ANA PAULA DO NASCIMENTO, CPF ***.394.404-**; ELEINE ALINE PEREIRA DA SILVA, CPF ***.688.044-**; CICERA NATANY GOMES PERERIA, CPF ***.630.914-**; ANA MARIA RAIMUNDO JORGE, CPF ***.295.484-**; MARIA DO SOCORRO DE MELO, CPF ***.858.474-**; MARIA JOSE DE SOUZA, CPF ***.787.794-**; EDIVANILDA FERREIRA SANTOS CPF ***.547.374-**; JOCEANE FERREIRA DOS SANTOS CPF ***.693.784-**; CINTHIA ROSENDO DA SILVA CPF nº ***.460.914-**; VERA LUCIA FELIX DOS SANTOS, CPF ***.619.594-**; EDNA MARIA DOMINGOS DA SILVA, CPF ***.754.734-**; MARIA VIANA DA SILVA, CPF ***.431.364-**; ANA SUENIA DINIZ PEREIRA, CPF ***.380.704-**; TANIA TAVARES DOS SANTOS, CPF ***.826.504-**; MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, CPF ***.012.294-**; GIRLANE SILVA DE PAULA, do CPF ***.172.704-**; CRISTIANE LACERDA DA SILVA, CPF ***.391.224-**; ANDREIA MIRANDA DA SILVA, CPF ***.019.284-**; SOLANGE FIRMINO DA SILVA, CPF ***.806.324-**; MARIA DAS GRACAS CANDIDO DA SILVA, CPF ***.030.794-**; ANA MARIA DOS SANTOS, CPF ***.446.744-**; ANA MARIA DA SILVA, CPF ***.530.974-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 372665 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_

[Consultar o arquivo anexo](#)

POCINHOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANCA MARIA DE SOUZA SILVA**

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho n 91, Centro - Pocinhos/PB, CEP: 58150-000, e-mail: cartoriopocinhos@hotmail.com.br, tel: (83) 3384-1072 / (83) 99394-7710. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 4o, LEI N. 9.514/97 - Hermani de Oliveira Costa, Oficial deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pocinhos, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem notificar a Srta. BIANCA MARIA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob n ***.877.394-**, contato eletrônico bmaria43149@gmail.com, referente ao contrato habitacional n 844443487737, firmado em 08/07/2024 na matrícula n 6595 neste cartório, imóvel em garantia situado na Rua Helena Maria dos S Sales n 59, Bela Vista - POCINHOS/PB, CEP: 58150000, garantido por alienação fiduciária com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383. Assim, procedo à notificação, para que entre em contato imediatamente com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para efetuar purgação da mora do débito em atraso, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. O referido é verdade, dou fé.

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEX NUNES CHAGAS**

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Direito: Imóvel que faz frente para a Rua Monsenhor Melibeu, Nº 37, cadastrado em nome de Maria Bernadete Gadelha Silvestre, assinado pelo proprietário/ 3º interessado Luiz Silvestre Junior; Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente para a Rua Francisco G. Azevedo, Nº 49 e imóvel que faz frente para a Rua Frei Martinho, Nº 192, cadastrados em nome de Jose Sebastião da Silva e Jose Gleydson do Nascimento Meireles, assinado pelo proprietário/ 3º interessado Maria das Graças Gomes da Silva; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Quatro de Outubro, Nº 30, cadastrado em nome de Jose Candido da Silva, assinado pelo proprietário/ 3º interessado Adriana Freire da Silva, conforme certidão de confrontantes N.º CI. 0291/24 (PROCESSO Nº 072/2024), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9º, 3º da Lei de Registros Públicos c/c art. 219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao INSERÇÃO DE ÁREA requerida em 11/03/2025, por Alex Nunes Chagas, através do Protocolo Serventia nº 2024-10969, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Monsenhor Melibeú, nº 43, Centro, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 11.425 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 100,32m² bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 5,40 metros de comprimento, com frente para a Rua Monsenhor Melibeú, nº 43; LADO ESQUERDO 20,29 metros de comprimento, confrontando com imóvel que faz frente para a Rua Francisco G. Azevedo, Nº 49 e imóvel que faz frente para a Rua Frei Martinho, Nº 192; LADO DIREITO 20,90 metros de comprimento, confrontando com o imóvel que faz frente para a Rua Monsenhor Melibeú, Nº 37; FUNDOS 4,20 metros de comprimento, confrontando com o imóvel que faz frente para a Rua Quatro de Outubro, Nº 30. Conforme certidão de confrontantes n.º CI. 0291/24 (processo nº 072/2024). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula nº 11.425, Protocolo Serventia 2024-10969. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB.

ESTADO - PERNAMBUCO**BELO JARDIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CELIO DE MELO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440447498-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/08/2013, registrado sob o nº R-3, na matrícula 17.318, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Lourenço de Oliveira, s/nº, Floresta, lote 42 quadra C, neste município, venho intimar o Sr. JOSÉ CELIO DE MELO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03.01.2025, corresponde a R\$2.781,98, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX DOS SANTOS ASSIS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442285578-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/03/2020, registrado sob o nº R-7, na matrícula 17994, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Henrique Filho, nº 73, José Maciel, lote nº 10 Quadra "H", neste município, venho intimar o Sr. ALEX DOS SANTOS ASSIS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 27.12.2024, corresponde a R\$3.113,56, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELSON DE LIMA MORAIS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553703321-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/06/2016, registrado sob o nº R-3, na matrícula 19.846, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Barbosa Maciel Filho, nº 47, Euno Andrade da Silva, lote 41 Quadra 06, neste município, venho intimar o Sr. DANIELSON DE LIMA MORAIS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 21.01.2025, corresponde a R\$29.512,77, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PIERRE ANDRE PEREIRA SOARES**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442976775-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/05/2023, registrado sob o nº R-5, na matrícula 26.216, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Germano Cordeiro da Silva, nº 129, Boa Vista, Lote 20-A8 Quadra "A", neste município, venho intimar o Sr. PIERRE ANDRE PEREIRA SOARES, para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 21.01.2025, corresponde a R\$3.088,29, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771747252-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/07/2023, registrado sob o nº R-4, na matrícula 26.640, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Alves da Silva Irmão, nº 196, Euno Andrade da Silva, Lote 08 Quadra 51, neste município, venho intimar o Sr. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.01.2025, corresponde a R\$2.670,65, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - CNS: 150615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANADEIGE DOS SANTOS FERNANDES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a ANADEIGE DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, solteira, garçõete, Id. nº 4.588.338-SDS/PE e CPF nº ***.335.744-**, residente à Rua Escritora Dulce Chacom - 52, UR 12, IBURA, Recife-PE, que, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do 5º do Art. 61 da Lei nº 4.380/1964, datado de 09.3.2009, contrato nº 805590000243-4, tendo como objeto o seguinte imóvel: CASA RESIDENCIAL Nº 11 (ONZE) INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL "PRIVÊ SOL NASCENTE"., situado à AVENIDA-01 nº 462, edificado no lote de terreno Nº 16-A, da quadra 14, componente do Loteamento NOVA MORADA, situado no Distrito Ponte dos Carvalhos, deste Município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, lote 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja a mesma intimada para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da Credora. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 03 dias do mês de abril de 2025. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1ª Substituta.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEUSON DO CARMO SOARES**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 49.950, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à à CASA RESIDENCIAL NÚMERO 124, SITUADA NA RUA 8, COMPONENTE DO NÚCLEO HABITACIONAL RIO DOCE IV, LOCALIZADO NO BAIRRO RIO DOCE, DO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO 53080-00, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, CLEUSON DO CARMO SOARES, inscrito sob o nº de CPF: ***.514.444-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 35.635,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO BARBOSA SARMENTO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 3437, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à R DOUTOR JOAQUIM DE OLIVEI NR 120 BAIRRO NOVO OLINDA PE 53130110 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, ALESSANDRO BARBOSA SARMENTO, inscrito sob o nº de CPF: ***.674.994-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 198.178,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ROBERTO FARIAS FRAGA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 5125, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA NR 1862 AP 102 CASA CAIADA OLINDA PE 53130410 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, SERGIO ROBERTO FARIAS FRAGA, inscrito sob o nº de CPF: ***.354.184-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 23.066,04, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISNANDA CAVALCANTE DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 11087, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à R SERGIO GODOY DE VASCONCE NR 44 AP02 JARDIM ATLANTI OLINDA PE 53140110 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, ISNANDA CAVALCANTE DA SILVA, inscrito sob o nº de CPF: 87.055.578-28 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$130.386,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NANCY SOUZA DE LIMA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. NANCY SOUZA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.563.324-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550514376-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de agosto de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 9.238, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DELANO GUEDES SIQUEIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DELANO GUEDES SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o n.º ***.822.844-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800480000454-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de julho de 2007, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 39.410, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANECLEIDE ALVES VITOR**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JANECLEIDE ALVES VITOR, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.725.614-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550259340-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de junho de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 43.419, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO FABIO DE BRITO SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. PEDRO FABIO DE BRITO SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.937.914-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441367717-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de outubro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 60.975, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA MARIA DA LUZ**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELISANGELA MARIA DA LUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.037.014-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770246432-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de dezembro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.121, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MATHEUS RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º ***.863.384-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770701391-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de outubro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.346, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS GOMES FERREIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSIAS GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º ***.351.184-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771124041-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de abril de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.571, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HUMBERTO CARLOS BARROS DE SOUZA**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) HUMBERTO CARLOS BARROS DE SOUZA, CPF n. ***.124.474-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de CARLOS GOMES MENEZES, situado no seguinte endereço: Área A, Roça Serrote do Urubu de Baixo, Terras da Fazenda Pedra, Zona Rural, Petrolina/PE, CEP: 56334-899, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 49.551, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) HUMBERTO CARLOS BARROS DE SOUZA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4, da Lei n 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE NASCIMENTO SOBRAL**

A Oficial da 2 Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que FICA NOTIFICADO ANDRE NASCIMENTO SOBRAL e EMANUELLE PERREIRA SOBRAL, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantindo por alienação fiduciária, registrado na matrícula 18.822, relativamente ao imóvel situado na Rua Jerusalém, n 130, Lote 33 da Quadra Z, Loteamento Vila Eulalia, bairro José e Maria, Petrolina/PE, referente ao contrato habitacional n 10003528-0 celebrado em 25 de março de 2023, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1477 e 1478. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou 2 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 28 de março de 2025.

RECIFE/PE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GRACIELE DE SOUZA CARMO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sraª GRACIELE DE SOUZA CARMO, CPF ***.813.534-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 21.823,27 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 06/03/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 22 de fevereiro de 2022, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 29.107, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 702, Edifício Villa Caxangá Exclusive, Rua Maestro Fernando Borges, nº 171, Caxangá, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03/04/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE MOURA ARAUJO, JOSIELLE VIANA DE ANDRADE**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CHB - Companhia Hipotecária Brasileira - Em Liquidação Extrajudicial, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, RENATO DE MOURA ARAÚJO, inscrito no CPF nº ***.087.627-** e, JOSIELLE VIANA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.558.534-**, referente à alienação fiduciária, do Contrato por Instrumento Particular de Compra, Venda de Imóvel, Financiamento com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em garantia, e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), nº PF-0199, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição dos devedores, decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Compra, Venda de Imóvel, Financiamento com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em garantia, e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), nº PF-0199, firmado em 16 de setembro de 2015, na cidade de Natal-RN, e registrado sob nº R-10 da matrícula nº 116.280 de 02/03/2016, no 1º Registro de Imóveis do Recife, e matriculado sob nº 2215, desta Serventia do 5º Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento de nº 101, localizado no 1º pavimento tipo, Torre 04 - Edifício Lune, integrante do empreendimento denominado Condomínio Le Parc Boa Viagem Residential Resort, situado na Rua Le Parc, nº 100, bairro da Imbiribeira, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora CHB - Companhia Hipotecária Brasileira - Em Liquidação Extrajudicial. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1º da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1º da Lei 13.465/2017, poderão os devedores fiduciários, tendo em vista o que dispõe o 2º do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CHB - Companhia Hipotecária Brasileira - Em Liquidação Extrajudicial, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 28 de março de 2025. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SONIA FRAGA SILVA, VALDIR OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 1º Registro de Imóveis do Recife, por meio de sua Oficial Substituta, faz saber que tramita perante esta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolizado sob o nº 586.335, de 1º de julho de 2024, tendo como requerente VALDIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.812.835-**, com anuência de seu cônjuge SÔNIA FRAGA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.385.765-**. O objeto do pedido é o Apto. 203 do segundo pavimento do Bloco C, denominado Bahia, localizado no Conjunto Residencial Oropa-França-Bahia, situado na Avenida Conselheiro Aguiar, 4189, Boa Viagem, Recife/PE, e sua respectiva fração ideal equivalente a 4300/836255 do lote de terreno próprio em que está assentado, objeto da matrícula 46.205 deste 1º RI, cuja propriedade está registrada em nome de LUIZ AUGUSTO FERREIRA WANDERLEY, inscrito no CPF nº ***.426.684-**, e sua esposa ANA MARIA LIMA WANDERLEY, inscrita no CPF nº ***.157.824-**. O requerente busca o reconhecimento da usucapião em sua modalidade extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando, em síntese, ter adquirido a posse do imóvel usucapiendo através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Cessão de Direitos Hereditários, celebrado em 1º de dezembro de 2005, tendo como cedentes a proprietária tubular Ana Maria Lima Wanderley, bem como seus filhos e herdeiros do proprietário registral Luiz Augusto Pereira Wanderley, quais sejam: Roberto Gurjão Wanderley Neto, Romero Lima Wanderley e Márcia Maria Lima Wanderley; pelo preço de R\$30.000,00 (trinta mil reais), já com prova da quitação. Após diversas tentativas junto ao Inventário do Sr. Luiz Augusto Pereira Wanderley Processo nº 0044305-68.1993.8.17.000, que teve curso perante a 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos desta Capital, não obteve êxito na expedição de alvará judicial autorizando a venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, tendo o Processo sido extinto sem resolução do mérito por falta de interesse no andamento da ação, com posterior despacho indicando ao requerente o acionamento das Varas Cíveis para buscar a satisfação do seu direito. Os entes públicos, devidamente notificados, não manifestaram impugnação até o presente momento. Diante do exposto, FICAM INTIMADOS OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a se manifestarem sobre o pedido de reconhecimento da usucapião do Apto. 203 do segundo pavimento do Bloco C, denominado Bahia, localizado no Conjunto Residencial Oropa-França-Bahia, situado na Avenida Conselheiro Aguiar, 4189, Boa Viagem, Recife/PE, formulado por VALDIR OLIVEIRA DA SILVA, acima qualificado, caso assim desejem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação. A manifestação deverá ser feita mediante apresentação de impugnação, contendo as razões da discordância, perante a Serventia do 1º Registro de Imóveis do Recife, localizada na Rua Siqueira Campos, n.º 160, Sala 102, CEP 50.010-010, Recife/PE. Ficam, ainda, desde já advertidos de que a ausência de manifestação no prazo assinalado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, 413 do Código Nacional de Normas Extrajudiciais Provimento n.º 149/2023 do CNJ, e 1.706 do novo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco Provimento n.º 11/2023 da CGJ/TJPE. Dou fé. Recife. Mydian Albuquerque de Vasconcelos.

SAO LOURENÇO DA MATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL SANTOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 548332/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: DANIEL SANTOS PEREIRA (CPF/MF n. ***.349.604-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 85553245538-2, datado de 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 20.856, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma dalei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERSON VIEIRA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 545903/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: WANDERSON VIEIRA ALVES (CPF/MF n. ***.865.234-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 15553266408-0, datado de 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 20.986, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACILENE MACARIO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 563909/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: MACILENE MACARIO DE LIMA (CPF/MF n. ***.886.034-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 85553340199-5, datado de 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 21.023, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA MAYARA PEREIRA FELIX DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 557274/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: CAMILA MAYARA PEREIRA FELIX DA SILVA (CPF/MF n. ***.713.224-**), na condição de devedora fiduciante, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770623994-0, datado de 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 24.095, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TACIANA MARIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 558721/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: TACIANA MARIA DE OLIVEIRA (CPF/MF n. ***.123.554-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771281117-0, datado de 24/11/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 30.046, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por JULIANA GONÇALVES DA SILVA, com CPF. n ***.293.224-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 01, NA QUADRA 08, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 33.459 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 07 de abril de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

ESTADO - PIAUÍ**TERESINA/PI****7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACY KELLY RODRIGUES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE GRACY KELLY RODRIGUES. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 25 de março de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, GRACY KELLY RODRIGUES, brasileira, solteira e não mantém união estável, técnica em enfermagem, CI/RG nº 544131125-SSP/SP, CPF/MF nº ***.371.373-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 80.572,43, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3815, referentes à aquisição do apartamento 303, Bloco F, Residencial Lenita Ferreira, localizado na Avenida Professor Camillo Filho, nº 5244, Loteamento Verdecap I, Bairro Verdecap, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 03 de março de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE FRANCISCA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 31 de março de 2025, por parte da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, FRANCISCA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira e não mantém união estável, faturista, CI/RG nº 2.918.734-SSP/PI, CPF nº ***.761.713-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 1.103,55, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária averbada a transcrição do registro sob nº 1 na matrícula 15776, referentes à aquisição do lote de terreno de nr 20, da quadra 23, do Conjunto Renascença III, bairro São Sebastião, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 03 de março de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARAH DE MELO ROCHA CABRAL, LUCIVALDO ALVES CABRAL**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5 Zona desta capital, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que se procede à intimação do devedores fiduciários o Sr. LUCIVALDO ALVES CABRAL, inscrito no CPF/MF n. 453XXX.XXX-91 e sua cônica SARAH DE MELO ROCHA CABRAL inscrita no CPF/MF n. 758XXX.XXX-72, a requerimento do Credor BANCO BRADESCO SA, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, n. 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, da 8 às 17hs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, para procederem ao pagamento das quantias devidas, nos termos do artigo 26, 1 e 4, da Lei n. 9.514/97. As referidas quantias abrangem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas oriundas desta intimação, publicação do edital e os emolumentos correspondentes, valores esses devidos em decorrência de inadimplemento das prestações relativas ao instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária entre outras avencas, datado de 24 de agosto de 2011, devidamente registrado neste Cartório nas seguintes matrículas: 8928, desta Serventia. Ressalta-se que o não pagamento das quantias devidas no prazo acima estipulado acarretará, a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do bem imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do credor, BANCO BRADESCO SA. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados diretamente nesta Serventia, observando os prazos legais estipulados. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI.

ESTADO - PARANÁ**ARAUCARIA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAUL APARECIDO LANDIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: RAUL APARECIDO LANDIM, CPF ***.732.889-**, residente e domiciliado Alameda Doutor José Cardeal nº 258, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 1.4444.1652187, firmado em 15/10/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 36.836 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 04/04/2025, no valor de R\$ 17.465,32 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELMA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: NELMA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA, CPF ***.661.269-**, residente e domiciliada à Avenida Brasília nº 6.005, ap. 14, bl. 3, Novo Mundo, Curitiba/PR, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.2628661, firmado em 03/05/2013, devidamente registrado na Matrícula nº 44.369 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 04/04/2025, no valor de R\$ 137.494,22 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAILSON CUNHA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ALAILSON CUNHA BRITO, CPF ***.889.562-**, residente e domiciliado à Rua Cid Campelo nº 5775, Cidade Industrial, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0850203 firmado em 14/07/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 53.496 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 04/04/2025, no valor de R\$ 25.614,55 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, CPF ***.784.589-**, residente e domiciliado à Rua Arthur Martins Franco nº 1207, MD 3, Cidade Industr, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0603689, firmado em 27/05/2019, devidamente registrado na Matrícula nº 54.186 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 04/04/2025, no valor de R\$ 52.949,82 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA, CPF ***.860.999-**, residente e domiciliado à Rua Irerê, 350, Galha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Fazenda Rio Grande/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1206626, firmado em 13/08/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 55.670 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 04/04/2025, no valor de R\$ 8.453,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA CARVALHO DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: AMANDA CARVALHO DE PAULA, CPF ***.800.029-**, residente e domiciliada à Rua Irerê, 350, Galha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Fazenda Rio Grande/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1206626, firmado em 13/08/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 55.670 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 04/04/2025, no valor de R\$ 8.453,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO TREVIZAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n.º 11.863 MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME, Oficial do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que PEDRO TREVIZAN, inscrito no CPF nº 036.***.***-11, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Terreno rural designado pelo lote n.º 02 (dois) com a área de 31.705,33m², situado no lugar denominado Campina, deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR", objeto da Matrícula n.º 11.863, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 65.761 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante objeto da Matrícula n.º 3.729, do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul/PR, fica o Sr. JAYME BARBOSA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, REGIANE FERNANDES LAMBERT, escrevente, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 04 de abril de 2025. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINE MONTEIRO BERNINI, DIEGO AUGUSTO BERNINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12/2025. Protocolo n. 255407. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR os devedores fiduciários ANA CAROLINE MONTEIRO BERNINI, portadora da CI.RG. n. 9.903.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 069.XXX.XXX-XX e DIEGO AUGUSTO BERNINI, portador da CI.RG. n. 8.912.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 046.XXX.XXX-XX, para satisfazerem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 10172721103, registrado sob o R- 3 da matrícula n. 28785 e R- 4 da matrícula n. 28786, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 303 e Garagem n. 06, do Condomínio Residencial San Marino, situado na Travessa Duque de Caxias n. 30, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 07/04/2025, correspondem a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.183,91, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.as poderão purgar a mora diretamente junto ao credor ITAÚ UNIBANCO S.A, detentor do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTES de que o não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL ANTONIO PUERTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 11/2025. Protocolo n. 255128. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante GABRIEL ANTONIO PUERTA, portador da CI.RG. n. 14.140.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 113.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1585987-4, registrado sob o R- 2 da matrícula n. 52591, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 502, bloco n. 01, do Residencial La Plata, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 1295, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 07/04/2025, correspondem a R\$ 8.972,63, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINES DOS SANTOS CORREA**

Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 805680004503, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/07/2008, registrado na Matrícula n 64.017, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Otelo Celestino de Castilhos, a saber, do Lote 12-A da Quadra 1 do loteamento Residencial Porto Seguro, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 20/03/2025, corresponde á R\$1.157,65 (mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 7, da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: MARINÊS DOS SANTOS - CPF: ***490869**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE D AMBROS AZEVEDO**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 844440023060, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/03/2012, registrado na Matrícula n 72.880, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Jade, a saber, do Lote 18-A da Quadra 16 do loteamento Esmeralda, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 20/03/2025, corresponde á R\$2.310,48(dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 7, da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: SOLANGE DAMBROS AZEVEDO - CPF: ***.917.499-**

COLORADO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO - CNS: 086025**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA SILVERIO RAMOS CANO**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA a Sra. APARECIDA SILVERIO RAMOS CANO, inscrita no CPF sob o nº ***.963.539-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que, em 03 de abril de 2025, totalizam o valor de R\$ 3.960,92 (três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao Instrumento Particular de Mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS sob nº 812600000856, celebrado nesta Cidade de Colorado-PR em 17/05/2007, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº 03 na matrícula de nº 780 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano nº 12, da quadra nº 05, com a área de 712,50 metros quadrados, situado na Rua Paraná, na Cidade de Itaguajé, Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, o requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 102.538). Colorado-PR, 03 de abril de 2025. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

CURITIBA/PR**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **O PAO QUE O VIADO AMASSOU PANIFICADORA LTDA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.816.560/0001-37, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, a empresa O PÃO QUE O VIADO AMASSOU PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.033.861/0001-90, por meio de sua representante legal, ALINE ESTEVES DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.352.469-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário, sob nº PR-60370, datado de 24/06/2021, registrado sob nº R-03, na matrícula nº 86.090, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE. Valor do débito atualizados até a data de 02/04/2025: R\$11.831,08. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 02 de abril de 2025. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICAL LEAL MENDES**

Espólio de José Estephani, que era inscrito no CPF/MF sob nº ***.009.***-91, representado pelo inventariante José Paulo Estephani, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.148.***-53, que é representado por Flymap Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.025.***-0001-**, a qual, por sua vez, representada por Giovane Santos Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob nº ***.518.***-73, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da transcrição nº 64.139 do livro 3-BJ desta Serventia referente ao lote nº 2, quadra A da Planta Bariguy, localizado na Rua Engenheiro Serafim Voloschen, 331, nesta cidade, protocolizou sob nº 617.701, em 14/05/2024, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Curitiba- PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Mical Leal Mendes, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.467.***-61, proprietária do lote 03, quadra A da Planta Barigui, sito à rua Engenheiro Serafim Voloschen, 319, bairro Campina do Siqueira, nesta cidade, com indicação fiscal 15.050.003.000-1 Na oportunidade fica a intimada alertada do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMIR JOSÉ GOMES, JANE SUCHARSKI GOMES**

FAZ SABER a SAMIR JOSÉ GOMES e s/m JANE SUCHARSKI GOMES, brasileiros, casados, em 27/12/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente e do lar, portadores, ele da C.I. nr. 4.165.014-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.790.239-**, ela da CNH nr. ***567845**-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 4.926.787-8-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.848.479-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Deputado Iracy Viana nr. 281, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.110-210; 2 - Rodovia BR-116, nr. 20386, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.690-400; 3 - Rua Otaviano de Almeida Rosa, nr. 244 C, Bairro: Xaxim, CEP: 81.810-360; 4 - Rua Alziro Zarur, nr. 725, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.910-240; 5 - Rua Luiz Amora, nr. 242, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.020-680, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 12 de fevereiro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 855.596 e 855.597, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 30/01/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas nºs 35, 36 e 37, vencidas em 10/10/2024, 11/11/2024 e 10/12/2024, relativas aos Grupos/Cotas: 0822/468; 0818/236; 0819/305 e 0820/400, respectivamente, totalizando o saldo devedor de R\$23.082,45 (vinte e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), posicionados até 25/03/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nr. 9.514, de 20.11.1997, firmado em São Paulo-SP, em 08 de julho de 2022, objeto do registro nr. 7 (sete), da Matrícula nr. 19.986, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno sob nr. 25 (vinte e cinco), da Quadra nr. 13 (treze), da Planta "JARDIM NOSSA SENHORA DO ROCIO", situada no Xaxim, alto do Novo Mundo, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF: 52.568.821/0001-22. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF: 52.568.821/0001-22, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 13 de fevereiro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

CANTAGALO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANTO ANTONIO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA**

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial EDITAL NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aos 23 de dezembro de 2024, em conformidade com o artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 60-N, fls. 167/175, em data de 13/12/2024, protocolada neste Serviço, sob n 34.204 em que é requerente: SANTO ANTONIO AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n 14.769.626/0001-71, com sede á Estrada Principal, s/n , Distrito de Rio Bonito, zona rural, Município de Goioxim/PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento n 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona Urbana do município de Goioxim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10 ; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um Terreno Urbano, com área de 568,54m (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote n 04-A, da Quadra n 01 do Loteamento denominado Sede, do Município de Goioxim/PR. sendo a área de 568,54m , com origem na Matrícula n 12.005 do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, pertencente a ILDA MARCONDES NUNES. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$ 71.476,30 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Procedo o presente EDITAL para notificar OS SUCESSORES de ILDA MARCONDES NUNES, então proprietária constante na Matrícula n 12.005 do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, para que se manifestem, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação. E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após estas duas publicações, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente. Cantagalo, 14 de março de 2025. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARATUBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE JESUS GULMINI, NOEL GULMINI, ESDRA NICOLINI GULMINI, NAIR GULMINI SWIERK**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, Rafael Scholze, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 7.055, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais (Lote de Terreno nº 7-B, Quadra nº 227, da Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 161.434, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 7-A), matrícula 2.917, deste ofício, conforme retorno das notificações realizadas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos de Ponta Grossa. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: MARIA DE JESUS GULMINI - CPF: ***.596.629-**, NOEL GULMINI - CPF: ***.992.409-**, ESDRA NICOLINI GULMINI - CPF: ***.328.029-**, NAIR GULMINI SWIERK - CPF: ***.920.969-**, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Santos Dumont, nº 171, Sobreloja 8, Centro, Guaratuba - PR (esquina com a Rua José Nicolau Abagge), durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h), onde deverá(ão), assim desejando, apresentar impugnação fundamentada ao pedido realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência e/ou recebimento desta intimação (art. 213, II, 3º, da Lei nº 6.015/73). Nesta oportunidade, fica(m) V(s). Sª(s). cientificada(s) de que presumir-se-á a anuência do titular de direitos que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4º, da Lei 6.015/73. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

IPORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **QUADRA 3 LOTEADORA LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã- PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: QUADRA 3 LOTEADORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ. n.º 40.466.833/0001-67, com sede à Avenida Florida, n.º 4277, sala comercial 02, sala D, Zona I, em Umuarama- PR, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente aos imóveis localizados na área urbana do município de Cafezal do Sul- PR, denominados Lote de Terras n.º REM-1, da quadra n.º 324, com área de 2.610,00m², Gleba n.º 03, Núcleo São João, e Lote de Terras n.º REM-3, da quadra n.º 324, com área de 4.860,00m², Gleba n.º 03, Núcleo São João, com as demais características constantes das matrículas n.º 25.095 e 25.097 deste Registro Imobiliário, cujos imóveis foram havidos pelo requerente nos termos do R-29 da matrícula n.º 3.162 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 2 Quadras, subdivididas em 37 Lotes urbanos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã- PR, aos 04 de abril de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRETAMA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **GILMAR CANGUCU MEIRA, ROBERTO CARLOS REDIM, MAURILIO DUTRA DOS SANTOS, LARICA ANGELICA DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973, bem como artigo 440-X do Provimento 150/23 do Conselho Nacional de Justiça e ao ESPÓLIO DE GILMAR CANGUCU MEIRA, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, capaz filho de Gabriel Canguçu Meira e Elisa Canguçu Meira, portador da Cédula de Identidade RG 3.719.991-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 477.639.149/04, residente e domiciliado na à Travessa Padre Feijó, n.º 90, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná., e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de Adjudicação Compulsória, formulado por MAURÍLIO DUTRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG 8.135.113-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.930.449-**, residente e domiciliado na Travessa Padre Feijó, 90, Centro, CEP 87.280-000, na cidade de Iretama, Estado do Paraná; e LARIÇA ANGÉLICA DE SOUZA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG 10.020.480-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.019.559-**, residente e domiciliada na Rua Village Veneza - VV 5, 1203, Bloco, Celina Parque, CEP 74.366.098, representados pelo seu advogado Claudeir José dos Reis, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.º 67.334 e no CPF/RFB sob n.º ***.494.709-**, com endereço profissional à Praça Euclides Pepino, n.º 44, Centro, neste Município e Comarca de Iretama-PR, CEP: 87.280-000, autuado sob o n.º de protocolo 46.084 em 03/12/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de Terras n.º 05-C, da Quadra n.º 98, com a área de 262,74m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Iretama-PR. O referido imóvel a Matrícula 12.775, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior Sr. ROBERTO CARLOS REDIM, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.740.829-** e GILMAR CANGUÇU MEIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.639.149-**. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da Adjudicação Compulsória, como previsto no art. 216-B, da Lei n.º 6.015/1973, bem como o Provimento 150/23 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil desta publicação, para a devida anuência à transmissão da propriedade. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

JAGUAPITA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de NEIDE DE SOUZA DIAS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.014.645-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.267.059-**, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, n.º 81, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; ESPÓLIO DE ALEXANDRE DE SOUZA DIAS, que era brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º 943016-4 expedido por SSP/PR, inscrito no CPF n.º ***.260.199-**, casado com MARLENE IÁCONO DE SOUZA DIAS, brasileira, professora, portadora do RG n.º 1416438-3, expedida por SESP/PR, inscrita no CPF n.º ***.903.139-**, residente e domiciliada na Rua Janina de Oliveira, n.º 18, Jardim Canaã, na Cidade de Jaguapitã-PR; NEIVA DE SOUZA DIAS, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG n.º 1.416.478-2, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.859.449-**, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, n.º 480, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEONIDIA DE SOUSA DIAS CERCI, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 3.908.617-4, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.709.589-**, casada com EURIDICE CERCI JUNIOR, brasileiro, aposentado, portador do RG n.º 5.536.935-3, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF n.º ***.366.219-**, residentes e domiciliados na Rua Londrina, n.º 296, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEILA DE SOUZA DIAS, brasileira, do lar, separada, portadora do RG n.º 5.505.514-9, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.255.799-**, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, n.º 261, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; DECIO DE SOUSA DIAS, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º 3.403.117-0, expedido por SSP/PR, inscrito no CPF n.º ***.806.539-**, casado com MARISA PASQUINI DE SOUSA DIAS, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 3.593.247-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.925.289-**, residentes e domiciliados na Rua Djalma de Giuli, n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

930, Centro, na cidade de Guaraci-PR; e ALAOR DE SOUZA DIAS, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 4.651.556, expedido por SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.758.299-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 471, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR, proprietários dos seguintes imóveis rurais: 1) Uma área de terras medindo um total de 398.867,10m² (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e sete vírgula dez metros quadrados), situado no Lote nº 295, da 2ª parte Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 5.907; 2) Uma área de terras medindo um total de 39.786,70m² (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e seis vírgula setenta metros quadrados), situado no lote nº 295, da 2ª parte Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 5.897; 3) Uma área de terras medindo um total de 242.077m² (duzentos e quarenta e dois mil e setenta e sete metros quadrados), situado no Lote nº 296, da 2ª parte Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 5.908; 4) Uma área de terras medindo um total de 39.786,80m² (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e seis vírgula oitenta metros quadrados), situado no Lote nº 295, da Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 5.898, todos deste registro de imóveis, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Nilva de Souza Dias, portadora do CPF ***.707.459-**, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 61, Centro, CEP 86.610-000, na cidade de Jaguapitã-PR, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar do conhecimento desta notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel acima descrito, protocolados sob os nsº 78.672, 78.673, 78.674 e 78.675 em data de 04/04/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

JAGUARIAIVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLORESTA BRASIL LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a João Pedro Rodrigues Passos e Gemerson Tomaz de Miranda e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por Floresta Brasil LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 11.472.996/0001-54, com sede à Rua Eduardo Raj Mussi, nº 500, sala 05, Piraí do Sul-PR, autuado sob o nº 06, em 25/10/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Sítio Passos, com área de 25,6427 ha, localizado bairro Cerrado da Roseira, Sertão de Cima, Município de Jaguariaíva-PR, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-00, de coordenadas N 7.301.397,695 m e E 651.457,985 m, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 117°51'13" e 26,87 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.301.385,143 m e E 651.481,738 m; 91°04'36" e 82,86 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.301.383,586 m e E 651.564,583 m; 183°18'58" e 111,90 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.301.271,873 m e E 651.558,110 m; 207°25'12" e 107,09 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.301.176,810 m e E 651.508,792 m; 136°17'55" e 84,17 m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.301.115,957 m e E 651.566,947 m; 136°51'32" e 79,71 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.301.057,793 m e E 651.621,454 m; 123°45'33" e 91,89 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.301.006,727 m e E 651.697,853 m; 261°09'30" e 50,19 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.300.999,012 m e E 651.648,255 m; 238°18'17" e 46,56 m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.300.974,548 m e E 651.608,637 m; 127°55'08" e 39,58 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.300.950,225 m e E 651.639,860 m; 154°24'28" e 43,96 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice M-11, de coordenadas N 7.300.910,574 m e E 651.658,851 m; 161°24'31" e 97,45 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.300.818,214 m e E 651.689,918 m; 163°02'37" e 24,44 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.300.794,839 m e E 651.697,045 m; 221°00'06" e 37,37 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.300.766,637 m e E 651.672,528 m; 233°28'55" e 54,89 m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.300.733,975 m e E 651.628,417 m; 241°52'36" e 60,03 m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.300.705,680 m e E 651.575,477 m; 252°14'41" e 60,64 m até o vértice M-17, de coordenadas N 7.300.687,187 m e E 651.517,723 m; 249°07'11" e 105,39 m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.300.649,625 m e E 651.419,256 m; 344°54'38" e 108,96 m até o vértice M-19, de coordenadas N 7.300.754,828 m e E 651.390,891 m; 349°14'58" e 36,14 m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.300.790,332 m e E 651.384,150 m; 264°14'04" e 32,44 m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.300.787,073 m e E 651.351,872 m; 261°27'57" e 37,05 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.300.781,575 m e E 651.315,233 m; 248°41'15" e 86,39 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.300.750,177 m e E 651.234,753 m; 248°23'35" e 46,07 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.300.733,211 m e E 651.191,917 m; 1°24'43" e 177,44 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.300.910,597 m e E 651.196,289 m; 6°13'00" e 29,00 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.300.939,423 m e E 651.199,429 m; 2°36'30" e 143,40 m até o vértice M-27, de coordenadas N 7.301.082,673 m e E 651.205,955 m; 340°15'10" e 98,19 m até o vértice M-28, de coordenadas N 7.301.175,084 m e E 651.172,781 m; 338°41'16" e 93,33 m até o vértice M-29, de coordenadas N 7.301.262,030 m e E 651.138,861 m; 337°43'25" e 14,18 m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.301.275,151 m e E 651.133,486 m; 64°08'53" e 60,97 m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.301.301,738 m e E 651.188,357 m; 152°03'22" e 33,16 m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.301.272,446 m e E 651.203,895 m; 60°20'02" e 106,55 m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.301.325,184 m e E 651.296,482 m; 130°31'02" e 30,34 m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.301.305,475 m e E 651.319,544 m; 129°04'18" e 51,67 m até o vértice M-35, de coordenadas N 7.301.272,909 m e E 651.359,657 m; 121°57'25" e 38,85 m até o vértice M-36, de coordenadas N 7.301.252,344 m e E 651.392,623 m; 24°12'46" e 159,37 m até o vértice M-00, de coordenadas N 7.301.397,695 m e E 651.457,985 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro." São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, João Pedro Rodrigues Passos e Gemerson Tomaz de Miranda. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERIK JAN PETTER, KARINA DE ALBUQUERQUE CARVALHO PETTER**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Erik Jan Petter, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.589.491-0 e CPF nº 0044.684.849-57, residente e domiciliado na Rua do Rosário, 161 - Apto 64/65 - 7º andar, centro, Castro/PR; e Karina Albuquerque Carvalho, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº 8.371.552-9 e CPF nº ***.148.309-**, residente e domiciliada na Rua Padre Piva, nº 472, Jardim das Nações, Castro-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 10.562, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Espigão Alto, com 148,6571 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 65.244), de uma área de posse, fica um dos seus titulares, Sr. Olbari Martins da Costa Passos, inscrito no CPF nº ***.119.809-**, residente e domiciliado no lugar denominado Espigão Alto, na cidade de Jaguariaíva-PR, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

LONDRINA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELIZABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELIZABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS ANA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVEIRA, Escrevente Substituta Legal do SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR, FAZ SABER, em especial a LOTEADORA TUPY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n 77.242.642/0001-21, sediada na Rua Benjamin Constant, 413 - Centro - Cep: 86.010-350, em Londrina/PR (não localizada através de seu representante legal, inobstante várias tentativas efetuadas) que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (guia 595373 e prenotação 377775, de 13/08/2024), com fundamento no art. 1.238, Parágrafo Único do Código Civil (modalidade de usucapião extraordinária) c/c art. 216- A da Lei 6015/73 c/c art. 1071 do CPC e Provimento 149/2923 do CNJ efetuado por parte da REQUERENTES/POSSUIDORA: ELIZABETE DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada e em união estável desde 12/08/2008 com CLAUDIO HILÁRIO DA CRUZ, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n 5.176.818-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob número 848.215.319-68, natural de Londrina/PR, nascida em 10/10/1972 (ele solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n 6.520.527-0 SSP/PR e inscrito no CPF número ***.031.149-**), residentes e domiciliados na Rua Café Libérica, 22, Parque Residencial do Café, Londrina, Paraná, por sua advogada, Dra. NEIDA SANTIAGO AMALFI, inscrita na OAB/PR 16.938 do IMÓVEL de sua propriedade, constituído pela data de terras sob n 04 (quatro), da quadra n 11 (onze), com a área de 317,66 metros quadrados, situada no Parque Residencial do Café, situado na Rua Café Libérica, número 22, esquina com a Rua Café Robusta, ambas no Parque Residencial do Café, nesta cidade de Londrina, Paraná, imóvel com inscrição municipal 07010387200730001 com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua N, numa largura de 7,00 metros, com um desenvolvimento de curva de 9,48 metros, e raio de 6,03 metros; de um lado confrontando com a data n 03, numa extensão de 25,00 metros; do outro lado confrontando com a Rua L, numa extensão de 18,96 metros; e aos fundos confrontando com a data n 05, numa largura de 13,00 metros. BENFEITÓRIAS: Não constam na matrícula. O pedido de fundamenta na posse mansa, pacífica, incontestada e a título de dona por parte da Requerente, do imóvel que é de propriedade da Loteadora Tupy Ltda., adquirido pelo registro 1/13.713, de 06/08/1981, com registro do loteamento PARQUE RESIDENCIAL DO CAFÉ sob número 2/13.713, de 02/05/1983, atualmente, matriculado na serventia sob n 105.393. Segundo consta no requerimento e ata notarial apresentada, a posse se estende desde o ano de 2008 (dois mil e sete), de boa-fé, mas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem título aquisitivo, quando a Requerente passou a residir no imóvel, após comprá-lo de seus pais, sendo que exerceu a sua posse, durante todo o período até os dias atuais, de forma mansa e pacífica, com "animus domini", como se dona fosse, cuidando, preservando e dando a destinação adequada, inclusive e especialmente lhe servindo para moradia, sem qualquer fato interruptivo, suspensivo ou impeditivo, sem qualquer embargo ou impugnação à posse, desde aquela ocasião até o presente momento. Relata a Requerente que seus pais compraram o imóvel, através de um contrato particular de cessão de direitos, de CLAUDIO JOSÉ DOMINGOS e sua mulher NEIDE DA SILVA DOMINGOS, os primeiros promitentes compradores, que adquiriram o imóvel diretamente com a LOTEADORA TUPY S/S LTDA. Posteriormente, quando voltou de Portugal, onde residiu por alguns anos, a Requerente adquiriu o imóvel usucapiendo dos seus pais, tendo pagado aproximadamente R\$15.000,00 (quinze mil reais) na época, tendo sido feito um contrato particular de venda e compra, inclusive, quando seu pai se comprometeu a providenciar a escritura de venda e compra e o respectivo registro, ficando ele com todos os documentos. Informa a Requerente que os contratos, tanto o dela como de seus pais, quanto os contratos anteriores, ficaram com seu pai, e que embora tenha realizado buscas na casa dos pais, não os encontrou e, provavelmente, eles se perderam após o falecimento do pai, LAERCIO DE OLIVEIRA em 2015 (dois mil e quinze). A bem da verdade, a Requerente acreditava que o imóvel já estivesse regular, devidamente registrado em seu nome, porém após o falecimento de seu pai, ao fazer o levantamento dos bens e de todos os documentos para o inventário, veio a descobrir a irregularidade, ou seja, que não estava em seu nome, e descobriu, ao tirar uma certidão do imóvel usucapiendo, que ele não estava registrado em seu nome. Como já afirmado anteriormente, o que reitera, desde a aquisição no ano de 2008 (dois mil e sete), a Requerente vem residindo no local, cuidando e zelando pelo imóvel, sempre de forma mansa e pacífica, nunca tendo ocorrido qualquer fato interruptivo, suspensivo ou impeditivo bem como também nunca houve qualquer embargo ou impugnação à posse desde aquela ocasião até o presente momento. A cadeia sucessória da posse se deu na seguinte ordem: I) LOTEADORA TUPY LTDA., proprietária registral constante da matrícula n 13.713, do 2º Registro de imóveis de Londrina-PR; II) CLAUDIO JOSÉ DOMINGOS e sua mulher NEIDE DA SILVA DOMINGOS, compromissários compradores originários; III) LAERCIO DE OLIVEIRA e sua mulher JENTILA TEREZINHA DE OLIVEIRA, cessionários dos direitos; IV) ELIZABETE DE OLIVEIRA, ora Requerente, cessionária final dos direitos sobre o imóvel. Segundo afirma a Requerente, há tempo suficiente para o reconhecimento da prescrição, considerando que o início da posse se deu em 2008 e já decorreu o período de 16 (dezesesseis) anos, apto para a obtenção da usucapião extraordinária, considerando-se, ademais, o fato de residir no imóvel. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerá à disposição de Vossas Senhorias, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, 13 e 14 da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone é: 43 3336-4484. Londrina, 25/02/2025. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira.

MARINGA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA RENATA DA SILVA**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553277266, firmado em 09/02/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 209 na matrícula nº 106.721 e averbada sob nº 02 na matrícula 116.928, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento "805, Torre 01", Condomínio Spazio Miguel Dias, localizado na Rua Victor do Amaral, nº 1006 e a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 427, situado no Jardim Alvorada 2ª Parte, município de Maringá, INTIMA a senhora PATRICIA RENATA DA SILVA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da CNH nº 03656861351-DETRAN/PR, da CI/RG nº 80206186-SESP/PR, e do CPF nº.***.118.529-**, a qual encontra-se em local ignorado e não sabido, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 22 de abril de 2025, corresponde a R\$ 4.474,48 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ONIAS DOS SANTOS JUNIOR**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771004637, firmado em 08/12/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 05 na matrícula nº 115.793 - ficha complementar e averbada sob nº 01 na matrícula 140.186, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento "706", Torre 02, Spazio Montecarlo, localizado na Avenida das Indústrias, nº 1240, situado na Gleba Patrimônio Sarandy, município de Maringá, INTIMA o senhor JOSE ONIAS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, trabalhador de usinagem de metais, portador da CI/RG nº 104016774-SSP/PR, e do CPF nº.***.368.589-**, o qual encontra-se em local incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 22 de abril de 2025, corresponde a R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

MEDIANEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLECIR ANTONIO FAQUIM, MARIA CORTINA FAQUIM**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentado o pedido de Georreferenciamento (Protocolo n. 172.746), de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, n. 2185, bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerentes, CLECIR ANTONIO FAQUIM, inscrito no CPF/MF sob n. ***.764.349-**, portador da CI/RG nº 5.854.411-6/SSP-PR, casado com MARIANE DOROTEA HANZEM FAQUIM, inscrita no CPF/MF sob nº ***.048.069-**, portadora da CI/RG nº 7.743.060-1/SSP-PR; e MARIA CORTINA FAQUIM, inscrita no CPF/MF sob nº ***.550.899-**, portadora da CI/RG nº 1.878.169-7/SSP-PR, que pretendem georreferenciar o imóvel de sua propriedade descrito como LOTE RURAL Nº 80-B, do 7º Polígono da Colonizadora Matelândia Ltda, com área de 119.734,00m², situado na Linha Pinheirinho, no município de Serranópolis do Iguaçu, nesta Comarca, tendo os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06 de coordenadas N 7.188.669,36m e E 199.285,63m; deste segue confrontando com o Lote nº 80-A, com os seguintes rumos e distâncias: 49°32'21" NO-SE e de 139,78 metros até o vértice 03; deste segue confrontando com o Lote nº 79, com os seguintes rumos e distâncias: 56°15'NE-SO e de 863,39 metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice 04; deste segue confrontando por uma linha poligonal pelo Lajeado Pinheiro que o separa do Lote nº 38 até o vértice 05; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 80, com os seguintes rumos e distâncias: 56°15'NE-SO e de 836,37 metros até o vértice 06, de coordenadas N 7.188.669,36m e E 199.285,63m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51 Wgr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme mapa e memorial descritivos que ficam arquivados neste Ofício, inscrito na Matrícula n. 45.725, Livro 02-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, os eventuais ocupantes e titulares do domínio, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo denominado como Lote Rural n. 80, do 7º Polígono, Gleba Iguaçu, com área de 8.000,00m², localizado na Linha Pinheirinho, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, nesta Comarca, para se manifestar sobre o referido pedido de Georreferenciamento, conforme art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei 6.015/73. Caso não apresentada a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLECIR ANTONIO FAQUIM, MARIA CORTINA FAQUIM**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentado o pedido de Georreferenciamento (Protocolo n. 172.746), de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, n. 2185, bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerentes, CLECIR ANTONIO FAQUIM, inscrito no CPF/MF sob n. ***.764.349-**, portador da CI/RG nº 5.854.411-6/SSP-PR, casado com MARIANE DOROTEA HANZEM FAQUIM, inscrita no CPF/MF sob nº ***.048.069-**, portadora da CI/RG nº 7.743.060-1/SSP-PR; e MARIA CORTINA FAQUIM, inscrita no CPF/MF sob nº ***.550.899-**, portadora da CI/RG nº 1.878.169-7/SSP-PR, que pretendem georreferenciar o imóvel de sua propriedade descrito como LOTE RURAL Nº 80-B, do 7º Polígono da Colonizadora Matelândia Ltda, com área de 119.734,00m², situado na Linha Pinheirinho, no município de Serranópolis do Iguaçu, nesta Comarca, tendo os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06 de coordenadas N 7.188.669,36m e E 199.285,63m; deste segue confrontando com o Lote nº 80-A, com os seguintes rumos e distâncias: 49°32'21" NO-SE e de 139,78 metros até o vértice 03; deste segue confrontando com o Lote nº 79, com os seguintes rumos e distâncias: 56°15'NE-SO e de 863,39 metros até o vértice 04; deste segue confrontando por uma linha poligonal pelo Lajeado Pinheiro que o separa do Lote nº 38 até o vértice 05; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 80, com os seguintes rumos e distâncias: 56°15'NE-SO e de 836,37 metros até o vértice 06, de coordenadas N 7.188.669,36m e E 199.285,63m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51 Wgr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme mapa e memorial descritivos que ficam arquivados neste Ofício, inscrito na Matrícula n. 45.725, Livro 02-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, os eventuais ocupantes e titulares do domínio, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo denominado como Lote Rural n. 80, do 7º Polígono, com área de 105.250,00m², localizado na Linha Pinheirinho, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, nesta Comarca, para se manifestar sobre o referido pedido de Georreferenciamento, conforme art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei 6.015/73. Caso não apresentada a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANDAGUACU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO GUIMARAES**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 855552761386, firmado aos 30/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do APARTAMENTO 203, BLOCO 03 - VALÊNCIA, RESIDENCIAL VILLA ESPANHA, MANDAGUAÇU/PR, registrado sob nº 2 na Matrícula nº 17.438, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 04/04/2025, no valor de R\$-3.298,12, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhor LEANDRO GUIMARAES, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores LEANDRO GUIMARAES para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica LEANDRO GUIMARAES, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 07 (sete) de Abril de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO DE LIMA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 855553099979, firmado aos 18/07/2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA ADELINO COLOMBARI, Nº 0, LT 09, QD 01, CHK KUMASAK 2P, SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, registrado sob nº 2 na Matrícula nº 17.766, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 04/04/2025, no valor de R\$-1.036,80, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhor EVANDRO DE LIMA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores EVANDRO DE LIMA para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica EVANDRO DE LIMA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguacu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 07 (sete) de Abril de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ SERGIO VENANCIO DOS SANTOS**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguacu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 844441736532, firmado aos 28/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA PAIÇANDU, Nº 232, JARDIM KARIRI, MANDAGUAÇU/PR, registrado sob nº 4 na Matrícula nº 24.997, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 04/04/2025, no valor de R\$-4.520,34, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhor LUIZ SERGIO VENANCIO DOS SANTOS, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores LUIZ SERGIO VENANCIO DOS SANTOS para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica LUIZ SERGIO VENANCIO DOS SANTOS, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguacu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 07 (sete) de Abril de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

PONTA GROSSA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO LENON CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante FABRICIO LENON CORREA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Avenida Botuquara, nº 336, Unidade 01, Residencial Castelan IX, Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno ou Rua Carvalho, nº 42,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 315.636, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.2142094-5, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 11/09/2019, registrado nesta Serventia sob o R-3-M-65.002, Registro Geral, do imóvel situado na Avenida Botuquara, nº 336, Unidade 01, Residencial Castelan IX, Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$5.140,40, em 24/04/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 04 de abril de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANA HINGRIDY NEVES DIMAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante DAYANA HINGRIDY NEVES DIMAN, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.952, Ap. 304, Torre 5, Residencial Vista Santa Paula, Bairro Contorno ou Rua Bento Ribeiro, nº 442, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 315.733, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.1208858, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25/08/2021, registrado nesta Serventia sob o R-3-65.135/AP. 303, T.01, atualmente M-74.379, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.952, Ap. 304, Torre 5, Residencial Vista Santa Paula, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$9.432,77, em 23/04/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 07 de abril de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante CAROLINE DE OLIVEIRA, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Pombo, nº 84, Jardim Santa Clara, Bairro Colônia Dona Luiza ou Rua Nunes Machado, nº 155, Bl. 04, Ap. 102, Bairro Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 315.735, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.2923979-4, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 31/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-4-M-74.631, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Pombo, nº 84, Jardim Santa Clara, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$3.236,98, em 30/04/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 04 de abril de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

PALOTINA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO CANDIDO, PATRICIA DIAS DA SILVA CANDIDO**

F A Z S A B E R - a todos que a pedido da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., fica intimado os devedores - RENATO CANDIDO, brasileiro, nascido em 18/06/1990, trabalhador agrícola, portador da CI. RG nº 102947959-SSP/PR e do CPF nº ***.730.319-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua cônjuge PATRICIA DIAS DA SILVA, brasileira, nascida em 15/12/1988, agente administrativo, portadora da CI. RG nº 93690974-SSP/PR e do CPF nº ***.933.439-**, residentes e domiciliados em Av. Bandeirantes, s/n, centro, em Iporã-PR, referente à Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2502690-7, com caráter de escritura pública, na forma do 5º Artigo 61 da lei nº 4.380/1964, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH, passado nesta cidade de Palotina-PR, em data de 10 de março de 2.021, registradas sob nº R-01 e 02-M-30.214, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia, referente às parcelas vencidas Vencimento: 12/07/2024 - Parcela: 39 - Valor: R\$ 637,95; Vencimento: 12/08/2024 - Parcela: 40 - Valor: R\$ 629,40; Vencimento: 12/09/2024 - Parcela: 41 - Valor: R\$ 620,65; Vencimento: 12/10/2024 - Parcela: 42 - Valor: R\$ 612,18; Vencimento: 12/11/2024 - Parcela: 43 - Valor: R\$ 603,63, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Independência, nº 1350, centro, cidade de Palotina-PR, para quitar as referidas parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da referida dívida é o imóvel constituído pelo UNIDADE 01 (um), localizada na Rua Pioneiro nº 795 do Condomínio Residencial São Mateus 53, situado no Município de Palotina-PR, área do terreno: 174,75 m², área de construção: 52,80 m², vaga de garagem descoberta: 12,50 m², tendo sido a unidade edificada sobre o Lote nº 01, da quadra nº 903, com a área de 300,00 m² do Loteamento São Mateus, situado neste Município de Palotina/PR, de propriedade de Renato Candido e sua esposa Patrícia Dias da Silva, o qual adquiriu o imóvel pelo Contrato de Compra e Venda registrada nos Rs-01 e 02-M-30.214, livro 02 Reg. Geral desta Serventia. Para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será fixado em local de fácil acesso aos usuários deste Ofício Imobiliário e publicado eletronicamente no site www.registrodeimoveis.org.br, por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data, os devedores Renato Candido e sua esposa Patrícia Dias da Silva, sujeito de sanções prevista no 4 ao 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.-

PARANACITY/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANACITY - CNS: 085126

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETE AQUINO BARBOSA**

João Ronaldo Ribeiro, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, situado na Rua Paraguai, n. 658, Jardim Licce. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha n. 844441038252, datado de 18 de setembro de 2015 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-3 da matrícula 13.013, imóvel situado na Rua José Garcia Sanches, nº 65-A - L.05, Q.04, Jardim Paraíso, Cruzeiro do Sul/PR - a pessoa de ELIZABETE AQUINO BARBOSA, CPF n. ***.460.891-**, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado em sessão específica dentro da serventia. Atenciosamente, João Ronaldo Ribeiro - Registrador Titular.

PEABIRU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SOARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhora MARIA SOARES DA SILVA, CPF: ***.029.299-**, com endereço informado na Rua Av. Sao Joao, N 342 (Q62 L1118) Centro Peabiru-PR 87250-000, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 6.485,87 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente ao Contrato Habitacional n 155551228170, emitido em 08.06.2011 Matrícula 7.941, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 02.04.2025. A Oficial (Daiane S. Minelli).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINHAIS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO RODRIGUES CARDOSO FRAGA, ANA CAROLINA MONTEIRO MOTTA FRAGA CARDOSO**

FAZ SABER a EDUARDO RODRIGUES CARDOSO FRAGA, inscrito no CPF n. 524.112.221.49 e ANA CAROLINA MONTEIRO MOTTA FRAGA CARDOSO, inscrita no CPF n. ***.511761--**, conforme certidões exaradas aos 26/12/2025, nas Cartas de Intimação, registradas sob ns. 1.588.367 e 1.588.368, do livro B, do 8 Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de São Paulo-SP; certidões exaradas aos 07/01/2025, nas Cartas de Intimação, registradas sob ns. 478737 e 478738, do livro B, do 3 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Curitiba-PR, e ainda certidões exaradas aos 20/12/2024, nas Cartas de Intimação, registradas sob ns. 0026172/01 e 0026173/01, do livro B-344, do Ofício de Registro de Títulos e Documentos, deste Município; ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos de 05/12/2021 a 05/01/2025, sendo que o saldo posicionado em 26/03/2025, importava em R\$ 210.694,27, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, sob n. 1.4444.0172179-8, firmado neste Município e Comarca, aos 05 de Dezembro de 2.012, registrado sob n. 9, e averbado sob n. 10, da Matrícula n. 02.075, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO n. 33 (trinta e três), do BLOCO A-6, do CONDOMÍNIO PORTAL DE PINHAIS, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e tendo sido cientificado via contato eletrônico em 12/02/2025, nos termos do artigo 26, 4 -B da Lei n. 9.514, de 20/11/1997, fica INTIMADO V. S; para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1 andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Fica, ainda, CIENTIFICADO V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERCIA TEIXEIRA FIGUEIROL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Usina Central do Paraná S/A, Agricultura, Indústria e Comércio, CNPJ n. 80.539.943/0001-25, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Aparecida Segundo, constante da matrícula n. 6.417 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 6.934 - Chácara São Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oitavo, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 6.934: Gercia Teixeira Figueirol, CPF n. ***.660.489-**, a qual não foi encontrada nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Aparecida Segundo, constante da matrícula n. 6.417, - deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 07 de abril de 2.025. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA DIAS RODRIGUES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ROSANGELA DIAS RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***.410.039-**, fora protocolado sob nº 279.967, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 144441155069 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 da matrícula 88.634 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TERRA RICA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA RICA - CNS: 085027**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO CARDOZO GASPAS**

O serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Rica-PR, por seu agente delegado que ao final

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subscreve faz saber que a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.365/0001-04 na qualidade de agente credora fiduciária do imóvel nesta cidade de Terra Rica-PR, conforme registro nº 02 de matrícula nº 8.629 de 20/02/2013, através do contrato habitacional nº 8.55552351477, firmado em 28/09/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel contrato sob nº 02 da quadra nº 12, com a área de 196,10 metros quadrados, nesta cidade de Terra Rica-PR, onde houve a averbação nº 03 na matrícula nº 8.629 em 28 de setembro de 2015 de uma averbação residencial em alvenaria com a área de 47,79 metros quadrados. Devido a falta de pagamento do débito no valor de R\$.1.562,38, referente as seguintes parcelas vencidas: 1) Vencimento: 10/10/2024, prestação nº 106, valor R\$.319,80. 2) Vencimento: 10/11/2024, prestação nº 107, valor R\$.314,59. 3) Vencimento em 10/12/2024, prestação nº 108, valor R\$.309,61. 4) Vencimento em 10/01/2025, prestação nº 109, valor R\$.304,51. 5) Vencimento em 10/02/2025, prestação nº 110, valor R\$.313,87 e sujeitos a atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo da intimação referente ao contrato particular de compra e venda e mútuo para Construção da unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa nacional de habitação urbana - PNHU - Imóvel na planta associativo - Minha Casa Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS Com Caráter de Escritura Pública, ficou o devedor fiduciante: ADRIANO CARDOSO GASPAS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1985, trabalhador agrícola, portador da C.I nº 94588480-SSP/PR, e CPF nº 046.103.689- 43, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 989, residencial Rosa, nesta cidade, procedido a busca do citado devedor, que não foi encontrado, estando em lugar incerto e não sabido, estando no momento da diligência registral ocupando o imóvel outra pessoa que alugou sendo o locatário do imóvel citado. Conforme se ve da certidão da diligência registral, expedido em 10/05/2025, por esta Serventia, e, assim é feito este edital para intimá-lo. Que consta até o dia 10/03/2025 que o débito se encontrava atualizado conforme a projeção detalhada para fins de purga de mora em R\$.1.897,23, e além dos valores as despesas da intimação presencial, deste edital para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital efetuar o pagamento dos débitos citados, correspondente das prestações vencidas acrescidas de juros eventualmente convencionados e devidos encargos e despesas conforme contra no artigo da Lei nº 9.514/97 sob pena de Consolidação de propriedade fiduciária em nome da credora a Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal debito refere a dívida constituída pelo contrato mencionado, garantido por alienação fiduciária conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta serventia

UMUARAMA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIONATHAN PAULO DA SILVA, MARIA FERNANDA FERRARIN**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciários DIONATHAN PAULO DA SILVA e MARIA FERNANDA FERRARIN, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purga da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.0737691-8 datado de 24 de setembro de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 e 04, na matrícula nº 47.146, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo n 264.224 de 26/12/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 01 de abril de 2.025. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DA SILVA SANTOS, ANA CLAUDIA SANCHES NOGUEIRA SANTOS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF n 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciários ANDERSON DA SILVA SANTOS e s/m ANA CLAUDIA SANCHES NOGUEIRA SANTOS, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado à Avenida Amapá n 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV- Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários n ***553729**0-8 datado de 25 de agosto de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob n s 03 e 04, na matrícula n 57.435, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo n 264.342 de 07/01/2.025, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 01 de abril de 2.025. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL CARDOSO MORAIS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF n 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciário DANIEL CARDOSO MORAIS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado à Avenida Amapá n 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2021542-6 datado de 07 de fevereiro de 2019, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob n s 05 e 06, na matrícula n 65.331, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 267 da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 264.279 de 30/12/2024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 01 de abril de 2025. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

UNIAO DA VITORIA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAIR ANTONIO CUBAS**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR JAIR ANTONIO CUBAS, proprietário do terreno rural situado no lugar denominado Marcolinos, no Município de Paula Freitas - PR, matrícula sob o nº. 6.475; e terreno rural situado no lugar denominado Marcolinos, Colônia Bela Vista, no Município de Paula Freitas - PR, matrícula sob nº. 6.368, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro florestal, Alexandre Banaszewski, inscrito no CREA-PR sob nº. 82034/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADEMIR WEBER**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ADEMIR WEBER, proprietário do lote rural, quinhão nº. 07, Fazenda Vila Zulmira, Pinhalão, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob nº. 14.041 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro florestal, Ivo Leandro Tomko, inscrito no CREA-PR sob nº. 7.330/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

UBIRATA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JACINTA MARTINS DE QUADROS MORAIS, JAIRO MARTINS DE QUADROS, JANE MARTINS DE QUADROS, PRISCILA CAIRES DE QUADROS SOUZA, MAICON GONCALVES QUADROS, TAMILA LARISSA GONCALVES QUADROS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JACINTA MARTINS DE QUADROS MORAIS; JAIRO MARTINS DE QUADROS; JANE MARTINS DE QUADROS; PRISCILA CAIRES DE QUADROS SOUZA; MAICON GONÇALVES QUADROS E TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial ao representante da empresa FÁCIL - JACINTA MARTINS DE QUADROS MORAIS, CPF n.º ***.230.220-**-**; JAIRO MARTINS DE QUADROS, CPF n.º ***.158.689-**-**; JANE MARTINS DE QUADROS, CPF n.º ***.525.849-**-**; PRISCILA CAIRES DE QUADROS SOUZA, CPF n.º ***.583.371-**-**; MAICON GONÇALVES QUADROS, CPF n.º ***.008.602-**-** E TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS, CPF n.º ***.432.652-**-** e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira n.º 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 20 anos, protocolado sob o n.º 157.715 em 14/01/2025 e autuado sob o n.º 001/2025, requerido por Vera Lucia Fernandes de Araujo Braga, CPF n.º ***.769.559-**-** e JOSÉ BRAGA, CPF n.º ***.289.809-**-**, representados pelo Advogado Hanthony Fhelipe dos Santos, OAB-PR n.º 88.188, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 02 da Quadra 18 com área de 450,00 m², Patrimônio Rio Verde, Município de Juranda e Comarca de Ubatã-Pr. O referido imóvel é objeto da Matrícula 20.984 desta Serventia e consta que V.S.as. são proprietários de direitos registrados, e não constam suas anuências expressas. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes, com intervalo de 15 dias) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatã-Pr, aos 17 dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

UMUARAMA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **EDNA DIAS GABRIEL**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.***.491/000*-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: EDNA DIAS GABRIEL, inscrita no CPF sob nº 870.***.7**-87, com último endereço conhecido à Rua Curió, nº 5320, Parque do Lago, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-667, para que satisfaça a dívida da importância de R\$ 24.647,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 17/03/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº C33121251-6, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 17.170, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmada em 16/06/2023, consoante ato registral R-4/M-17.170. A Devedora NÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 003/2025 (protocolo 174.033), fica a devedora fiduciante: EDNA DIAS GABRIEL, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 5, da Quadra nº 2, do Loteamento PARQUE DO LAGO, com área de 250,51m², situado na Rua Projetada "M", s/nº, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 17.170, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 17 de março de 2025. Original assinada por Eduardo Spricigo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ROGERS PINHEIRO, ALANI DOS REIS SANTOS PINHEIRO**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que o Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.***.190/000*-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, requereu a este Serviço Registral a intimação de: RAFAEL ROGERS PINHEIRO, inscrito no CPF sob nº 069.***.2**-05, e sua esposa ALANI DOS REIS SANTOS PINHEIRO, inscrita no CPF sob nº 074.***.4**-19, com último endereço conhecido à Rua Edson Assis Bastos (Antiga Rua Projetada "D"), nº 2830, Parque Residencial Metropolitano, em Umuarama-PR, CEP: 87.511-144, para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 20.489,53 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta três centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 13/03/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato de Financiamento Imobiliário Garantido por Alienação Fiduciária nº 10177478204, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 34.104, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 13/01/2022, consoante ato registral R-6/M-34.104. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 004/2025 (protocolo 173.957), ficam os devedores fiduciantes: RAFAEL ROGERS PINHEIRO e ALANI DOS REIS SANTOS PINHEIRO, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Ficam os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 14, da Quadra nº 28, do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, com área de 260,00 m², situado na Rua Edson Assis Bastos (Antiga Rua Projetada "D"), nº 2830, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 34.104, desta serventia, em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO Itaú Unibanco S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 13 de março de 2025. Original assinado por Eduardo Spricigo.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DO PIRAI/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL GONCALVES OLIVEIRA, BIANCA PEREIRA DA SILVA GONCALVES**

Frederico de Souza Moreno, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GONCALVES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA PEREIRA DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontin, 197, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441933424-9, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 10067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILSON ALVES D OLIVEIRA NR 30 VALE DOS IPES CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27163000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA DO PIRAI-RJ. Frederico de Souza Moreno, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS VITORIA NADER SALDANHA, IAN MOTA AQUINO SALDANHA**

ALEXANDRE DA SILVA REZENDE, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS VITORIA NADER SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IAN MOTA AQUINO SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abdo Felipe 202, 0, Sobreloja 116 Ano Bom Barra Mansa RJ CEP 27323-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443386319-7, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 6610, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST NOSSA SENHORA APARECIDA NR 168 LOT. SANTA JULIA COLONIA S ANT BARRA MANSA RJ 27351720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. ALEXANDRE DA SILVA REZENDE, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CEZAR CEREJA, BERILANDIA HENRIQUES PEREIRA

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº139528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR CEREJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERILANDIA HENRIQUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38780294-4, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R02 e R03 da Matrícula nº 30630, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARQUES DE HERVAL, Nº 99, APT0 1411, PARQUE TAMANDARE, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28035-013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

DUAS BARRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): ESTEVAO NOE TAVARES WERMELINGER, MICHELI WERNECK WERMELINGER, MARIA DE LOURDES SANTANA, ANTONIO SALVADOR DA SILVA, IRENE SANTANA PINHEIRO

OFÍCIO ÚNICO DE DUAS BARRAS/RJ - EDITAL DE USUCAPIÃO MARIA ERIKA BRAGA SOUZA, Oficiala do Ofício Único de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 216-A, 4º, da Lei Federal n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por parte de ESTEVÃO NOE TAVARES WERMELINGER, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: 00574124163, expedida pelo Detran/RJ em 23/12/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº: ***.844.737-**, nascido em 14/03/1980, filho de Ângela de Fátima Tavares Wermelinger e Rizzio Noé Wermelinger; e sua esposa MICHELI WERNECK WERMELINGER, brasileira, funcionária pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº: 04856104835, expedida pelo Detran/RJ em 23/08/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº: ***.711.837-**, nascida em 14/01/1987, filha de Hamilton de Almeida Werneck e Selma de Azevedo Werneck, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 21.12.2004, na vigência da Lei Federal nº.6.515/77, residentes na Rua Wermelinger, nº.265, centro, Duas Barras/RJ, Cep.: 28.650-000, lhe foi pedido, sob o protocolo nº. 2551 de 07/03/2025, o reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, sobre o imóvel consistente em: uma área total de 476,14m² e perímetro de 108,28m; situada no perímetro urbano do 1º Distrito do Município de Duas Barras-RJ e não foreiro, sendo descrito da seguinte forma: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, seguiu as confrontações apresentadas pelo proprietário e está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 756.392,43m e Norte (Y) 7.559.376,13m referentes ao meridiano central 45º00' W. Gr.; daí, confrontando com a propriedade de Gilcinei de Oliveira Maia, com azimute de 142º37'30" e distância de 22,59m, segue até o ponto 2 de coordenada Norte (Y) 7.559.358,18m, Este (X) 756.406,14m; daí, confrontando com a propriedade de Julio Cesar da Silva, com azimute de 146º46'11" e distância de 23,63m, segue até o ponto 3 de coordenada Norte (Y) 7.559.338,42m, Este (X) 756.419,09m; daí, confrontando com a Rua Prefeito Victorino de Araujo de Barros, com azimute de 278º27'38" e distância de 15,26m, segue até o ponto 4 de coordenada Norte (Y) 7.559.340,66m, Este (X) 756.404,00m; daí, confrontando com a propriedade de Lúcia de Jesus Pereira, com azimute de 324º05'20" e distância de 35,36m, segue até o ponto 5 de coordenada Norte (Y) 7.559.369,30m, Este (X) 756.383,26m. Finalmente do ponto 5, confrontando, através da servidão de drenagem, com a propriedade de Maria José do Espírito Santo Souza, segue até o ponto 1, (início da descrição), com azimute de 53º19'33", e distância de 11,44m, fechando assim o perímetro acima descrito. No imóvel usucapiendo não existem edificação, benfeitoria ou qualquer acessão. Imóvel descrito conforme planta e memorial descritivo de levantamento topográfico elaborados pelo responsável técnico MARCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, engenheiro civil e agrimensor inscrito no CREA-RJ sob o nº 871014743, instruídos com a ART nº 2020210125362, quitada; imóvel sem registro próprio e inserido no remanescente do imóvel objeto da Matrícula 1.501, Livro 02- Registro Geral, Sistema de Fichas, do Ofício Único de Duas Barras-RJ, denominado "CHÁCARA WERNECH", com área remanescente de 199.127,31m², pendente de caracterização, conforme Av-09/1.501 de 02.12.2024. a) 99,7464% de MARIA DE LOURDES SANTANA, brasileira, solteira, maior, CPF nº ***.100.657-**, que residiu nesta cidade, já falecida, tendo sido aberto inventário judicial autuado sob o nº: 0000039-64.2002.8.19.0020, ainda não finalizado, no qual foi nomeada INVENTARIANTE a Sra. IRENE SANTANA PINHEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 06.665.171-2 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.381.877-**, residente e domiciliada à Rua Wermelinger, nº 180, Centro, nesta cidade; e, b) 0,2536% de ANTONIO SALVADOR DA SILVA, CPF-***.796.017-**, brasileiros, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade. Não constam outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel. As impugnações de todos aqueles que se julgarem eventualmente prejudicados deverão ser apresentadas no Serviço Extrajudicial competente até quinze (15) dias contados da data da publicação deste Edital, na forma da lei, sob a advertência de que a não apresentação de impugnação implicará na anuência de terceiros ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, será deferido o registro da aquisição do imóvel, ficando os documentos à disposição dos interessados em Cartório durante o expediente regulamentar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, aos oito de abril de 2025. Subscrive a Oficiala Maria Erika Braga Souza, Mat.90/186, SELO ELETRÔNICO NÚMERO: EEXN 10190 QJS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JAMILE DE ANDRADE ALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 88.089, requerida por JAMILE DE ANDRADE ALVES, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade de n.º 27.544.055-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2015, inscrita no CPF ***.709.517-**, residente e domiciliada à Rua Miguel Pereira lote 22-A, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, que alegou posse superior a 24 (vinte e quatro) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n.º 22-A, situado no loteamento Parque João Pessoa, bairro 2, no 2º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, medindo 10,00 metros de frente para a Rua do Rosário 10,00 metros largura na linha dos fundos, 50,00 metros pelo lado direito, 50,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando a direita com os lotes 1.º 2 e parte do 3, pelo lado esquerdo com o lote 22-B, e nos fundos com o lote 22-C, o lote objeto desta matrícula, dista a direita 18,00 metro do cruzamento dos alinhamentos da esquina da Rua Rosario, com a Rua Dr. Manoel, conforme consta na planta de loteamento arquivada neste Cartório devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n.º 4.180 e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.2.889.045.001 e inscrição n.º 2075290, de propriedade de Almerindo de Lima Galvão, brasileiro, solteiro, maior, marítimo, id. IFP 1.349.785 de 29/09/1964 e CPF ***.297.197-**, residente na Rua Quinze, n.º 5, nesta cidade, CEP 25220-080, código imobiliário n.º 2.2.889.045.001, e inscrição n.º 20752090, devendo, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n.º 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FERNANDO RIBEIRO FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 87.622, requerida Fernando Ribeiro Filho, brasileiro, união estável, policial Militar, portador da carteira de id n.º 07820241-3, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.355.307-**, e Rosângela Silveira de Oliveira, brasileira, em união estável, autônoma, portador da carteira de id n.º 07.107.260-7, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.328.897-**, ambos residentes na rua Teixeira de Souza, 480, apto 103, bl 11, Chácara Rio Petrópolis; que alegou posse superior a 26 (vinte e seis) anos sobre o imóvel designado como: Unidade Residencial s/n da rua Maria Trindade, construída de alvenaria de tijolos, coberta de laje, dividida internamente em sala, dois quartos, cozinha e banheiro, com área construída de 45,57m², uma área livre de 151,32m², uma área total de 196,89m², fração ideal de todo terreno de 197/393, edificado em terreno de uso exclusivo, que mede 16,40 metros de frente para a Travessa Gondim, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 19, por 12,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 21, pelo esquerdo com a área livre descriminda do lote 20, edificada no Lote 20 da Quadra B, situado no loteamento denominado Parque Jonas Gondim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.284.004.002, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 5.655, do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Leonidas Lobo Neves, e s/m Armanda Seixas Neves, casados pelo regime da comunhão de bens, hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal, que é de conhecimento da solicitante a hipoteca existente na matrícula; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RONALDO CAMPOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n . 87.804, requerida Ronaldo Campos da Silva, brasileiro, empresário, empresário, portador da carteira de id n 20960254-9, expedido pelo Dic/RJ, inscrito no CPF ***.799.707-**, casado com Debora Ferreira de Souza Campos, brasileira, do lar, CPF ***.755.557-**, residente na Avenida Perimetral do Rosário, 138, Jardim Primavera, Lote 14 qd F, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n . 14 da quadra F, medindo 10,00 metros de frente para a Estrada do Rosário, por 10,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 60, medindo 30,00 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 13, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, onde confronta com o lote 15, com área total de 300,00m , situado no loteamento denominado Jardim Paris, no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.780.014.001, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 9.527, do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Nilton Amancio de Lima e s/m Nivalda Venutulo de Lima; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOCELINO TOMAZ DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob o n.º 88.053, requerida Jocelino Tomaz da Silva, brasileiro, aposentado, portador da carteira de id nº 03.996.396-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF ***.219.357-**, e sua esposa Conceição Ladeira da Silva, brasileira, aposentada, portador da carteira de id nº 06678399-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.108.217-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos residentes na rua Desembargador Bandeira Stampa, 71, Casa 01, lote 07, Jardim Primavera; que alegou posse superior a 25 (vinte e cinco) anos sobre o imóvel designado como: Unidade Residencial nº 71 Casa 01, da rua Pastor Adolfo Alves da Silva, tendo uma área construída de 59,83m², uma área exclusiva destinada a quintal de 126,67m², área de utilização exclusiva de 186,50m², uma fração ideal do todo terreno de 143/360, estando a área ocupada pela construção da área total de utilização exclusiva que mede na sua totalidade 2,30 metros de frente para a rua Pastor Adolfo Alves da Silva, 7,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com parte do lote 88, por 34,70 metro de extensão da frente aos fundos pelo lado direito em linha quebrada de 3 segmentos, sendo o 1º de 5,00 metros, o 2º de 4,70 metros e o 3º de 25,00 metros, confrontando o 1º segmento e 0,80m do 2º segmento com a área de uso exclusivo destinada a quintal e acesso do apartamento 101, o restante 3,90 metros e o 2º segmento com a área total de utilização exclusiva da loja A, e o 3º segmento com parte do lote 70; 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, onde confronta com a área total de utilização exclusiva da casa 2, edificada no Lote de Terreno nº 71, da rua 32, medindo 12,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente com os lotes 70, 72 e 88, situado no loteamento denominado Jardim Santana do Pilar, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.113.025.003, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 18.909, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Francisco de Almeida, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Altina da Silva Almeida, inscrito CPF ***.438.577-**, residente a rua 32, s/n, lote 71, Jardim Santana do Pilar; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AFONSO ANTONIO BRECHA, JOSE CARLOS BRECHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 86.542, requerida por AFONSO ANTONIO BRECHA, português, divorciado, que declara não conviver em união estável, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W526985-4, expedida pelo CGPI/DIREX/DFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.177.327-**, residente e domiciliado à Rua Nicola Aslan, nº 437, Apto 301, Braga, Cabo Frio/RJ, e JOSÉ CARLOS BRECHA, português, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº RNE: W533365-6, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.578.047-**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com ALMERINDA DA SILVA BRECHA, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04635849-5, expedida pelo IFP/RJ em 22/05/1986, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.348.867-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Orestes Barbosa, nº 188, apartamento 301, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ; que alegou posse superior a 30 (trinta) anos sobre os imóveis designados como: Lote de terreno nº 13, da quadra 05, medindo 10,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 450,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 11, pelo lado esquerdo com o lote 14 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos fundos com o lote 06, situado no loteamento denominado VILA ACTURA, no 2 distrito deste Município, devidamente Matriculado sob o n.º 45.509, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.2.812.013.000; de propriedade de José Augusto Geraldo, Distrito Federal, operário, casado e Francisco Gavino Dias, Distrito Federal, industrial, casados, ambos residentes à Av. New York, 24, C/8, Lote de terreno n.º 14, da quadra 05, medindo 10,00 metros de frente para a Av. Actura, por 14,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos 45,00 metros pelo lado direito, medindo 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 15, e nos fundos com parte do lote 16, perfazendo uma área de 450,00m², situado no loteamento denominado VILA ACTURA, no 2 distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente Matriculado sob o n.º 56.014, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.2.812.014.000; de propriedade de Irene da Cruz Fontinha, Rua Horacio Picoreli, 7, Distrito Federal, solteira, maior, doméstica, como interveniente Manoel Teixeira Fontes e s/m Netercia Aurora da Cruz Fontes, residentes no mesmo local, ele comerciante e ela doméstica, terreno n.º 15, da quadra 05, medindo 13,50 metros de frente para a Av. Actura, por 35,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com a Rua Dr. José Damiam, e nos fundos com parte do lote 16, perfazendo uma área de 680,00m², situado no loteamento denominado VILA ACTURA, no 2 distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente Matriculado sob o n.º 56.015, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.2.812.015.000; de propriedade de Irene da Cruz Fontinha, Rua Horacio Picoreli, 7, Distrito Federal, solteira, maior, doméstica, como interveniente Manoel Teixeira Fontes e s/m Netercia Aurora da Cruz Fontes, residentes no mesmo local, ele comerciante e ela doméstica devendo, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n.º 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SERGIO PREVOT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 88.040, requerida Sergio Prevot, brasileiro, aposentado, portador da carteira de id n.º 614486-1, expedido pelo Ministério da Marinha/RJ, inscrito no CPF ***.302.037-**, casado com Marly da Silva Prevot, brasileira, do lar, CPF ***.382.267-**, residente na Avenida Almirante Jaceguai, Lote 05, Quadra 63, Vila Rosário, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 16 (dezesesseis) anos sobre o imóvel designado como: Parte Lote de terreno n.º 07 da quadra n.º 01, medindo 6,28 metros de frente para a rua Engenheiro Bernardo Saião, por 6,28 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com a área remanescente do Lote 07 da Quadra 01, medindo 11,93 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 06, pelo lado esquerdo medindo 11,93 metros, onde confronta com o lote 08, com área total de 74,92m², situado no loteamento denominado Bairro Boa Esperança, no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.1.177.005.001, Imóvel Originário: Lote de terreno 07 da Quadra 01, medindo 12,50 metro de frente, para a Estrada Rio Petrópolis, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 08, pelo lado direito medindo 29,00 metros, onde confronta com o lote 15,, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, onde confronta com a rua A, perfazendo uma área de 368,75m², tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n.º 49.950, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Joaquim Guedes; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): MAF INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 87.119, requerida por MAF INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.270.802/0001-08, com sede social na Av. Luis Alves Castro, n.º 22, sala 05, lote 01, quadra 24, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, neste ato representada por seu sócio Marcio de Andrade Feital, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00167914150, inscrito no CPF sob o n.º ****.799.497-**, residente e domiciliado na Rua Jorge de Oliveira, n.º 61, Jardim Guanabara, Ilha do Governador/RJ, na forma de seu Contrato Social, devidamente registrado na JUCERJA sob o n.º 33209749307; que alegou posse superior a 15 (quinze) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n.º 26, da quadra 26-C, medindo 15,00 metros de frente para a rua 17, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 44,00 e pelo lado esquerdo 44,00 metros, confrontando pelo lado direito com o lote 28, pelo lado esquerdo com o lote 24 e pelos fundos com o lote 25, perfazendo uma área de 660,00m², situado no loteamento denominado 3 Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2 Distrito deste Município, devidamente Matriculado sob o n.º 53.179, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.3.215.015.000; de propriedade de Francisco José da Silva, solteiro, maior, comerciante, residente a Rua Itaperu, n.º 340, Distrito Federal., RJ; inscrito na PMDC sob o n.º 2.3.215.015.000, Lote de terreno n.º 28, da quadra 26-C, medindo 15,00 metros de frente para a rua 17, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote n.º 27, por 44 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 30, pelo lado esquerdo com o lote n.º 26, perfazendo uma área de 660,00m², situado no loteamento denominado 3 Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2 Distrito deste Município, devidamente Matriculado sob o n.º 53.180, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.3.215.016.000; de propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, prometido vender à José Lobão Bezerra; inscrito na PMDC sob o n.º 2.3.215.016.000, Lote de terreno n.º 32, da quadra 26-C, medindo 15,00 metros de frente para a rua 17, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 44,00 e pelo lado esquerdo 44,00 metros, confrontando pelo lado direito com o lote 35 e 36, pelo lado esquerdo com o lote 30 e pelos fundos com o lote 13, perfazendo uma área de 660,00m², situado no loteamento denominado 3 Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2 Distrito deste Município, devidamente Matriculado sob o n.º 53.178, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.3.215.018.000; de propriedade de Dora da Silva Monteiro, brasileira, bancária, rua Mendes Tavares, n.º 85, Estado Guanabara, Lote de terreno n.º 33, da quadra 26-C, medindo 22,00 metros de frente para a Av. Pernambuco, por 22,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 41,00 e pelo lado esquerdo 41,00 metros, confrontando pelo lado direito com a Av. Alagoas, pelo lado esquerdo com o lote 34 e pelos fundos com o lote 31, perfazendo uma área de 902,00m², situado no loteamento denominado 3 Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2 Distrito deste Município, devidamente Matriculado sob o n.º 48.324, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n.º 2.3.215.022.000; de propriedade de João Lopes Coelho, brasileiro, casado, advogado, residente no Estado da Guanabara, Rua Sambaíba, N 304, CPF 003.387.297, Lote de terreno n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

34, da quadra 26-C, medindo 22,00 metros de frente para a rua 21, com igual largura da linha dos fundos, onde confronta com parte do lote n 31, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 33, pelo lado esquerdo com o lote n 35, perfazendo uma área 880,00m², situado no loteamento denominado 3 Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2 Distrito deste Município, devidamente Matriculado sob o n . 53.181, no Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n . 2.3.215.021.000; de propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, prometido vender à Asmil Fuchs de Almeida, Lote de terreno n 35, da quadra 26-C, medindo 22,00 metros no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula 48.325 do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, de propriedade de João Lopes Coelho, brasileiro, solteiro, contador, residente no Estado da Guanabara, Rua Candido Mendes n 123, inscrito na PMDC sob o n 2.3.215.020.000, Lote de terreno n 36, da quadra 26-C, medindo 22,00 metros de frente para a rua 21, por 21,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote n 32, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 35, pelo lado esquerdo com a Rua 17, por onde faz esquina, perfazendo uma área de 880,00m², situado no loteamento denominado 3 Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2 Distrito deste Município, devidamente Matriculado sob o n . 53.182, no Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n . 2.3.215.019.000; de propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, prometido a vender à Carmelia Porto Silva, devendo, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELIEL DA SILVA MAIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n . 87.001, requerida Eliel da Silva Maia, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de id n 2407204, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.918.497-**, residente na rua Monaco, Lote 09, Quadra A, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 30 (trinta) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n . 09 da quadra n A, medindo 15,50 metros de frente para a rua Monaco, por 15,50 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o limite do loteamento, medindo 34,00 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 08, pelo lado esquerdo medindo 34,00 metros, onde confronta com o lote 10, com área total de 527,00m², situado no loteamento denominado Jardim Santa Rita, no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.011.002.001, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 55.075, do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Murillo da Silva Fragoso, comerciante, rua Frei Caneca, 288, Distrito Federal; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RICARDO SIMÃO LEITE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 86.761, requerida Ricardo Simão Leite, brasileiro, servidor público, portador da carteira de id nº 105645675, expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF ***.719.167-**, casado com Aline Alves Malta, brasileira, bancária, CPF ***.539.067-**, residente na Avenida rua Projetada, Lote 23, Quadra 04, n.º 152, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n.º 23 da quadra n.º 04, medindo 12,00 metros de frente para a rua Projetada, por 12,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 13, medindo 30,00 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 24, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, onde confronta com o lote 22, com área total de 360,00m², situado no loteamento denominado Vila Meu Rincão, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.521.015.000, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 56.567, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Senem Ferreiro Moure, viúvo, comerciante, residente na rua Marechal Jofre, 138, ap. 301; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **NELLY PADILHA FIGUEIREDO, ADALBERTO SILVA FIGUEIREDO**

PEDRO LEMOS MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias/RJ, Estado do Rio de Janeiro, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216, da Lei 6015/1973 que foi protocolado nesta Serventia sob nº 8498, de 30 de Agosto de 2022, tendo como requerimentos: NELLY PADILHA, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº ***.612.307-**, inscrita na CI nº 07040992 expedida pelo DETRAN/RJ e ADALBERTO SILVA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.385.571-**, inscrito na CI nº 02354064-4 expedida pelo DETRAN/RJ ambos residentes na Rua Bohemia, 50, Capivari, Duque de Caxias, CEP: 25245-050, RJ. Possuindo endereço eletrônico nelly.padilha1966@gmail.com. O reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 do seguinte imóvel urbano situado na o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO do imóvel situado à Rua 06 (seis), Lotes de Terreno 37, 38, 39 e 40 da Quadra 27, do 4º loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, 4º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, o qual foi protocolado sob o número 8842; O requerimento e a documentação e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião como previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado eletronicamente, na forma prevista no Aviso da CCJ. Para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial. Duque de Caxias, 27 de Fevereiro de 2025. Eu, Pedro Lemos Moreira, Oficial, matrícula 06/2726, digitei e assino.

ITABORAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORRANA VIEIRA ALVES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANA VIEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771470438-9, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0055288, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 40 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SODRE DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SODRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771556232-4, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 0056838, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 08 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GOMES BRITTO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO GOMES BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440542778-9, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 41505, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11 DA QUADRA E do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADY DAY, Estrada Ademar Ferreira Torres, Caluge, Itaboraí, RJ CEP 24808520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYKOM CARVALHO VITTI DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKOM CARVALHO VITTI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770393484-1, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50544, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 56 DA QUADRA A do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FELIPE DE OLIVEIRA SANCHER**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 54860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO FELIPE DE OLIVEIRA SANCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552132409-5, firmada em 25/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14297, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 0 BL09 AP109 L S J BARRRETO MACAE RJ 27971030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO SILVA RIBEIRO, RACHEL DE SOUZA PAVAO**

1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3 Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Cabiúnas Incorporações e Participações LTDA, prenotado sob o nº 55286, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de MAURÍCIO SILVA RIBEIRO e RACHEL DE SOUZA PAVÃO, para que compareça a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia e outros pactos, datado de 30/01/2015, registrada na matrícula 19973, sob o R2, a qual diz respeito do Lote de terreno de n 78 (setenta e oito), da quadra 05, no Loteamento Paraizo de Macaé 3, no 2 distrito deste Município de Macaé-RJ, de responsabilidade de V. Senhor. 2. Segundo o requerimento datado em 07/03/2025, o valor deste(s) encargo(s), posicionados anteriormente, sujeitam-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. 3. Fica V. Senhor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO ROBERTO FIGUEIREDO IMBROINISE, CARLOS EDUARDO PIRES CORREA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/03/2025 sob o n . 341.537, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO IMBROINISE, brasileiro, advogado, portador da identidade profissional n 66.312, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.700.437-**, casado com Cristiana Paiva Imbroinise, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residente e domiciliado na Avenida Armando Lombardi, n 350, sala n 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-000; e CARLOS EDUARDO PIRES CORRÊA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n 63539639, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.993.777-**, casado com Andrea da Conceição Alves Marques Pires, no regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residente e domiciliado na Avenida Armando Lombardi, n 350, sala n 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-000. Através do protocolo datado de 14/03/2025, sob o n . 341.537, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L . 614, fls. 167/171, datada de 17/02/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 12, da quadra n 435, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3 distrito deste Município, com área de 480,00m ; com 12,00m de frente para a Rua 82; 12,00m nos fundos confinando com o lote 38; 40,00m pelo lado direito com o lote 13; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 11; de propriedade de SEBASTIÃO ANTÔNIO RUPES, brasileiro, casado, funcionário público, residente no E.G., Rua Olympia, 57; que o adquiriu através de compra feita da empresa Companhia Vidreira do Brasil - COVIBRA S/A, conforme Escritura de compra e venda de 19/03/1963, lavrada nas Notas do 1 Ofício desta Comarca; devidamente registrado no RGI desta cidade na transcrição do Livro n 3-K, fls. 211v/212, sob o n 15.484, em 28/06/1963. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 100788. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 14 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/03/2025 sob o n.º 341.538, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, COMINAT S/A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.467.465/0001-06, devidamente registrada na Jucerja sob o NIRE: 33.3.0007076-1, com sede na Avenida Armando Lombardi, n.º 350, sala n.º 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; neste ato representada por seu sócio e administrador Paulo Roberto Figueiredo Imbroinise, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade profissional n.º 66.312, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º ***.700.437-**, com endereço profissional na Avenida Armando Lombardi, n.º 350, sala n.º 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-000. Através do protocolo datado de 14/03/2025, sob o n.º 341.538, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L.º 614, fls. 163/165, datada de 17/02/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 31, da quadra n.º 336, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3 distrito deste Município, com área de 518,06m²; medindo 10,33m de frente para Avenida 2; mais 3,00m de raio na confluência da Rua 69 e Avenida 2; 13,33m de fundos confinando com parte do lote 32; 36,00m pelo lado direito limítrofe com a rua 69; e 39,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote n.º 30; de propriedade de WOLFGANG FLEISCHMANN, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Francisco de Sá, 99, apt. 802, no Estado da Guanabara, que o adquiriu através de compra feita da empresa Companhia Vidreira do Brasil - COVIBRA S/A, conforme Escritura de Compra e Venda, de 22/04/1959, lavrada nas Notas do 7 Ofício da Comarca de Nova Iguaçu, as fls. 116, do Livro 16; devidamente registrado no RGI desta cidade na transcrição do Livro n.º 3-J, fls. 10v/11, sob o n.º 12.875, em 12/03/1962. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n.º 76713. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 14 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/03/2025 sob o n.º 341.539, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, COMINAT S/A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.467.465/0001-06, devidamente registrada na Jucerja sob o NIRE: 33.3.0007076-1, com sede na Avenida Armando Lombardi, n.º 350, sala n.º 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; neste ato representada por seu sócio e administrador Paulo Roberto Figueiredo Imbroinise, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade profissional n.º 66.312, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º ***.700.437-**, com endereço profissional na Avenida Armando Lombardi, n.º 350, sala n.º 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-000. Através do protocolo datado de 14/03/2025, sob o n.º 341.539, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L.º 614, fls. 166/168, datada de 17/02/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 30, da quadra n.º 336, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3 distrito deste Município, com área de 520,00m²; medindo 13,33m de frente para Avenida 2; 13,33m pelos fundos confinando com parte do lote n.º 32; 39,00m pelo lado direito limítrofe com o lote n.º 31; 39,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote n.º 29 (Unidades 101, 102, 103 e 104); de propriedade de WOLFGANG FLEISCHMANN, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Francisco de Sá, 99, apt. 802, no Estado da Guanabara; que o adquiriu através de compra feita da empresa Companhia Vidreira do Brasil - COVIBRA S/A, conforme Escritura de Compra e Venda, de 22/04/1959, lavrada nas Notas do 7 Ofício da Comarca de Nova Iguaçu, as fls. 116, do Livro 16; devidamente registrado no RGI desta cidade na transcrição do Livro n.º 3-J, fls. 10v/11, sob o n.º 12.875, em 12/03/1962. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n.º 76712. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 14 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/03/2025 sob o n. 341.541, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, COMINAT S/A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n 33.467.465/0001-06, devidamente registrada na Jucerja sob o NIRE: 33.3.0007076-1, com sede na Avenida Armando Lombardi, n 350, sala n 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; neste ato representada por seu sócio e administrador Paulo Roberto Figueiredo Imbroinise, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade profissional n 66.312, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.700.437-**, com endereço profissional na Avenida Armando Lombardi, n 350, sala n 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-000. Através do protocolo datado de 14/03/2025, sob o n. 341.541, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L. 614, fls. 160-162, datada de 17/02/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 06, da quadra n 380, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3 distrito deste Município, com os característicos e confrontações seguintes: com área de 438,05m ; medindo 10,33m de frente para Avenida 2; 30,00m pelo lado direito com a Rua 75; 33,00m pelo lado esquerdo com o lote 5 e 13,33m pelos fundos confinando com parte do lote n 07; de propriedade de MANOEL LOPES, português, casado, residente no Distrito Federal, que o adquiriu através de compra feita da empresa Companhia Vidreira do Brasil - COVIBRA S/A, conforme Escritura de 8 de julho de 1957, lavrada nas Notas do Tabelião do Barreto Nelson Souza; devidamente registrado no RGI desta cidade na transcrição do Livro n 3-E, fls. 121v/122, sob o n 5.596, em 05/08/1957. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 84970. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 06 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/03/2025 sob o n. 341.540, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, COMINAT S/A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n 33.467.465/0001-06, devidamente registrada na Jucerja sob o NIRE: 33.3.0007076-1, com sede na Avenida Armando Lombardi, n 350, sala n 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; neste ato representada por seu sócio e administrador Paulo Roberto Figueiredo Imbroinise, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade profissional n 66.312, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.700.437-**, com endereço profissional na Avenida Armando Lombardi, n 350, sala n 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-000. Através do protocolo datado de 14/03/2025, sob o n. 341.540, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L. 614,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fls. 157/159, datada de 17/02/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 05, da quadra n 380, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3 distrito deste Município, com os característicos e confrontações seguintes: com área de 439,98m ; com 13,33m de frente para Avenida 2; 13,33m nos fundos confinando com parte do lote n 07; 33,00m pelo lado direito com o lote 06; e 33,00m pelo lado esquerdo com o lote 04; de propriedade de MANOEL LOPES, português, casado, residente no Distrito Federal, que o adquiriu através de compra feita da empresa Companhia Vidreira do Brasil - COVIBRA S/A, conforme Escritura de 8 de julho de 1957, lavrada nas Notas do Tabelião do Barreto Nelson Souza; devidamente registrado no RGI desta cidade na transcrição do Livro n 3-E, fls. 121v/122, sob o n 5.596, em 05/08/1957. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 84986. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 14 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UBIRATAN DA COSTA CRUZ**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/02/2025 sob o n . 341.205, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, UBIRATAN DA COSTA CRUZ, brasileiro, empresário, nascido em 16/11/1963, filho de Ubirajara da Costa Cruz e Anete da Costa Cruz, portador da carteira de identidade n 06127451-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/07/2017, inscrito no CPF sob o n ***.689.117-**, sem endereço eletrônico, e sua esposa TEREZA CRISTINA SÁ DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 07/10/1963, filha de Jorge Nogueira da Silva e Iolanda Sá da Silva, portadora da carteira de identidade n 05671512-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/10/2005, inscrita no CPF sob o n ***.662.017-**, sem endereço eletrônico, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Sabino da Costa, n 275, Loja 05, Centro, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 27/02/2025, sob o n . 341.205, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L . 614, fls. 192/195, datada de 27/02/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 09, quadra n 146, do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1 distrito deste Município, com os seguintes característicos: com área de 820,00m; medindo 19,00 de frente para a Rua n 81; 19,00m largura na linha dos fundos confinando com a Rua 58; de extensão de frente a fundos pelo lado direito 42,00m, confrontando com o lote n 08, e pelo lado esquerdo mede 45,00m, confrontando com o lote n 10; de propriedade de empresa MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA., com sede na Capital Federal, a rua México, n 148, 9 andar, salas 907 e 908, cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 3-B, as fls. 31v/32, sob n de ordem não informado na certidão de ônus reais, e com promessa de compra e venda para CANDIDO VIDAL GIRALDEZ, residente no Distrito Federal, conforme contrato n 1952, de 10/05/1949, registrado no Livro 8-A, fls. 25v, n 1.788, em 11/08/1949; devidamente registrado no RGI desta cidade no Livro de transcrição 3-B, fls. 31v/32, sob n de ordem não informado na certidão de ônus reais emitida pelo RGI do 2 Ofício desta Comarca. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 20668. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 14 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CIBELI FERREIRA DA SILVA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/03/2025 sob o n.º 341.571, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, CIBELI FERREIRA DA SILVA, brasileira, vendedora, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 22/05/1992, filha de Clebio Gonçalves da Silva e Rosana Lima Ferreira, portadora da identidade n.º 27444777-0-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 08273784196, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/09/2024, inscrita no CPF sob o n.º ***.811.657-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Travessa Nazareth, lote 47, Rio de Areia, Saquarema/RJ - CEP: 28.995-630. Através do protocolo datado de 17/03/2025, sob o n.º 341.571, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L.º 622, fls. 7/10, datada de 17/03/2025, tendo como objeto os imóveis urbanos constituídos pelos: 1 - Lote n.º 38, quadra n.º 324, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3 distrito deste Município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua n.º 67; 12,00m de fundos para o lote 19; 40,00m pelo lado direito para o lote 39; e 40,00m pelo lado esquerdo para o lote 37, Washington Luiz Pinto Machado, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade n.º 2589529-IFP/RJ e do CPF n.º 129457577 (incompleto na matrícula do imóvel), residente e domiciliado na Rua General Azevedo Pimentel, n.º 7, apt. 501, Copacabana, devidamente registrado na matrícula n.º 2.005, do RGI deste município; 2 - Lote n.º 39, quadra n.º 324, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3 distrito deste Município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua n.º 67; 12,00m de fundos para o lote 18; 40,00m pelo lado direito para o lote 40; e 40,00m pelo lado esquerdo para o lote 38, de propriedade de Maria Rita Pinto Machado, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da carteira de identidade n.º 3164090-IFP/RJ e do CPF n.º 131.152.947 (incompleto na matrícula do imóvel), residente e domiciliada na Travessa Gloria, n.º 06, casa 02, Santa Rosa, Niterói/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula n.º 1.988. Inscritos na Prefeitura Municipal de Maricá sob os n.ºs 76384 e 76385. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 17 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUILHERME ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/03/2025 sob o n.º 341.532, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, GUILHERME ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, que declara não conviver em união estável, nascido em 25/02/1967, filho de Antonio Fernandes de Araujo e Zuleide Barbosa de Araújo, portador da identidade n.º 07402975-2-IFP, inserida na CNH n.º 00416958985, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/03/2020, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, n.º 338, apt. 608, Santa Rosa, Niterói/RJ. Através do protocolo datado de 14/03/2025, sob o n.º 341.532, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L.º 622, fls. 3/6, datada de 14/03/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 9, da quadra n.º 546, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3 distrito deste Município, medindo 15,00m de frente que faz para a Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"143", igual largura na linha dos fundos que faz com o lote n 31, por 40,00m de extensão de frente a fundos pelo lado direito, que faz com o lote n 10 e 40,00m pela esquerda que faz com o lote n 8; de propriedade de João Moraes Filho, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Mesquitela, n 34, Ramos, Rio de Janeiro, CPF n ***.130.417-** e identidade n 2.709.234-IPF/RJ, cujo casamento é pelo regime da comunhão de bens com Hilda Gasparini Moraes, conforme Escritura de Compra e Venda com Cessão, lavrada nas notas do 15 Ofício de Niterói/RJ, no Livro 141, fls. 189, em 02/09/77; devidamente registrado no RGI desta cidade, na matrícula 23.995. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 104270. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 14 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

NITEROI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ DA SILVA PAIVA**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DA SILVA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442932476-7, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 10975, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monsenhor João de Barros Uchoa nº 200, apt 404, bloco VII, Fonseca, Niterói/RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA DIAS ROCHA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA DIAS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633887**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441476326-5, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 8249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAUJO PIMENTA NR 399 APT 305 INGA NITERÓI RJ 24210070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA MENEZES GONÇALVES**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº59971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MENEZES GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199658**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niterói RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07162123001005-0, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.408A-R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Caetano Monteiro, nº 1074, Casa 36, Condomínio San Francisco Villas, Badu, Cep. 24320-570, Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM LOPES DA FONSECA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº99427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM LOPES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001030943-7, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22640 R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Avelino Frotté, nº 892, Cascatinha, Cep 28621-390, Nova Friburgo/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DE SOUZA BARRETO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DE SOUZA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443041948-2, firmada em 02/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13523, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 2345 LOTE B-4A CS 50 BELMONTE QUEIMADOS RJ 26321045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRINEU DE MOURA OLIVEIRA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRINEU DE MOURA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553783036-0, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 10943, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU QUEIMADOS NR 995 BL03 AP208 CAMPO ALEGRE QUEIMADOS RJ 26373080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA, FERNANDA GABRIELA DA SILVA LAVOR**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº119038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA GABRIELA DA SILVA LAVOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001023140-2, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 6692, R.12, CLAÚSULA DE OUTORGA: 12.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL Nº 394, SITUADA NA RUA JOÃO DUIZIT (CONFORME AV.6), LOTE Nº 27 DA QUADRA F DO "PARQUE RESIDENCIAL VILA VERDE" NO 1º DISTRITO DA ZONA URBANA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO CLARO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CNS: 092247

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JANE RAMOS, WALTER RAMOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação no Registro Geral de Imóveis, protocolado sob o nº 6674/2025, de 19/02/2025, neste Ofício Único de Rio Claro/RJ, e que nos termos do art. 213, II, 3º, da Lei Federal 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA, proprietário do imóvel denominado "CORONEL CONY", que conforme Planta e Memorial apresentados, confronta por uma distância de 49,64m com a FAZENDA RIO DA PRATA (Matrícula nº 1678 com área de 728,7317ha), bem como todas as pessoas interessadas, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área da referida Fazenda, bem como averbação de georreferenciamento já certificado pelo INCRA, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório Ofício Único, situado na Rua Dr. Salim Alexandre Elias, nº 209, Loja, Centro, Rio Claro/RJ, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados, a partir desta data, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação extrajudicial bem como será averbado o georreferenciamento pleiteado.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO DE CARLI**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 115282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE CARLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988708**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440282866-9, firmada em 09/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO LAVRADIO NR 109 CASA MAR DO NORTE RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SABRINA NUNES DIAS DA SILVA, MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 115252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA NUNES DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550798096-9, firmada em 14/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 13415, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JUDAS TADEU NR 298 C04 LT671 JD MARILEIA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERSON BALBINO DE ASSIS**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2 Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n. 112964, no qual figura(m) como requerente(s) GERSON BALBINO DE ASSIS, é brasileiro, aposentado, nascido em 06/02/1959, filho de Agostinho Balbino de Souza e Ana Maria de Jesus, natural de Muriaé MG, portador da CNH n. 01581224190 expedida pelo DETRAN/MG em 14/02/2020, onde consta a Cédula de Identidade RG n. MG11932326 expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.926.176-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência na vigência da Lei 6.515/77 em 22/06/1980, com MARIA SOLANGE FERRAREZ GOULART DE ASSIS, brasileira, aposentada, filha de José Andrade Goulart e Maria Angelica Ferrarez Goulart, natural de Vieiras/MG, portador da Cédula de Identidade RG n 32.725.683-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/09/2016, inscrita no CPF/MF sob o n 247.569.696-91; ambos residentes e domiciliados à Rua Campo de Badejo, n. 37 - Atlântica, nesta cidade; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: o Lote de terreno n. 6 (seis) da Quadra 65 (sessenta e cinco) do Loteamento denominado "Enseada das Gaivotas", situado na zona urbana do município de Rio das Ostras, com as seguintes medidas e confrontações: mede 16,00 metros de frente para a Av. Euclides da Cunha, 16,00 metros de fundos confrontando com o Lote 05, 38,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 04 e 38,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros do lado esquerdo confrontando com os Lotes 08, perfazendo uma área total de 608,00 m Matrícula/Transcrição: Livro 2-A fls. 60 Mat. 60, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Cesar Castilhos do Espírito Santo e s/m Mercedes Odete do Espírito Santo; na qualidade de proprietário(s) e A.S.P. Ação Social Paroquial da Matriz do Sagrado Coração de Jesus como Promitente comprador do imóvel acima descrito. Modalidade: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 05/04/2021, e declaram que, somado ao tempo de posse dos seus antecessores, encontram-se no exercício da posse do imóvel usucapiendo por mais de 54 (cinquenta e quatro) anos, E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Cesar Castilhos do Espírito Santo, Mercedes Odete do Espírito Santo e A.S.P. Ação Social Paroquial da Matriz do Sagrado Coração de Jesus, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 12 de março de 2025, às 13:20:07.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): GERSON BALBINO DE ASSIS

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2 Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n. 112964, no qual figura(m) como requerente(s) GERSON BALBINO DE ASSIS, é brasileiro, aposentado, nascido em 06/02/1959, filho de Agostinho Balbino de Souza e Ana Maria de Jesus, natural de Muriaé MG, portador da CNH n. 01581224190 expedida pelo DETRAN/MG em 14/02/2020, onde consta a Cédula de Identidade RG n. MG11932326 expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. *.926.176-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência na vigência da Lei 6.515/77 em 22/06/1980, com MARIA SOLANGE FERRAREZ GOULART DE ASSIS, brasileira, aposentada, filha de José Andrade Goulart e Maria Angelica Ferrarez Goulart, natural de Vieiras/MG, portador da Cédula de Identidade RG n. 32.725.683-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/09/2016, inscrita no CPF/MF sob o n. 247.569.696-91; ambos residentes e domiciliados à Rua Campo de Badejo, n. 37 - Atlântica, nesta cidade; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: o Lote de terreno n. 6 (seis) da Quadra 65 (sessenta e cinco) do Loteamento denominado "Enseada das Gaivotas", situado na zona urbana do município de Rio das Ostras, com as seguintes medidas e confrontações: mede 16,00 metros de frente para a Av. Euclides da Cunha, 16,00 metros de fundos confrontando com o Lote 05, 38,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 04 e 38,00 metros do lado esquerdo confrontando com os Lotes 08, perfazendo uma área total de 608,00 m Matrícula/Transcrição: Livro 2-A fls. 60 Mat. 60, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Cesar Castilhos do Espírito Santo e s/m Mercedes Odete do Espírito Santo; na qualidade de proprietário(s) e A.S.P. Ação Social Paroquial da Matriz do Sagrado Coração de Jesus como Promitente comprador do imóvel acima descrito. Modalidade: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 05/04/2021, e declaram que, somado ao tempo de posse dos seus antecessores, encontram-se no exercício da posse do imóvel usucapiendo por mais de 54 (cinquenta e quatro) anos, E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Cesar Castilhos do Espírito Santo, Mercedes Odete do Espírito Santo e A.S.P. Ação Social Paroquial da Matriz do Sagrado Coração de Jesus, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 12 de março de 2025, às 13:20:07.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUANNA DOS SANTOS AFFONSO, MARLY DOS SANTOS AFFONSO**

LÉLIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial do 1 Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Matr. TJRJ 06/1021, sediado à Rua Arquias Cordeiro, n. 486, Méier - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20770-000, Telefone: 2501-4528 / 2581-1942, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73, artigo 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e artigo 1.087 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em razão da apresentação de procedimento de reconhecimento da Usucapião pela via Extrajudicial prenotado sob n. 454545 em 13/07/2023, a requerimento de Celso Rodrigues de Carvalho, brasileiro, divorciado, técnico, CPF n. ***.286.347-**, e sua companheira Rosilda da Silva Alves, brasileira, solteira, agente de viagens, CPF n. ***.112.174-**, versando sobre a posse do imóvel da Rua Menezes Vieira, n. 130, Casa 1, Cachambi - Rio de Janeiro/RJ, matrícula n. 65363, vem promover a notificação de LUANNA DOS SANTOS AFFONSO - CPF ***.951.137-** e MARLY DOS SANTOS AFFONSO - CPF ***.543.287-** ou, se falecidas, de seus herdeiros ou sucessores comprovados, na qualidade de titulares de direitos do imóvel da Rua Menezes Vieira, n. 134, confrontante pelo lado direito com o imóvel usucapiendo antes descrito, para que, sendo do interesse, apresentem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis sobre o requerimento da usucapião no prazo de 15 (quinze) dias da presente publicação, sendo interpretado o silêncio das notificandas como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Rio de Janeiro/RJ. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO CORREA NUNES, GISELLE DA SILVA COUTINHO NUNES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO CORREA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE DA SILVA COUTINHO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440553463-1, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 233161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DINO SETE CORDAS NR 60 APT0 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075357. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553360593-0, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 241399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL10 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSUMAR DE LIMA GUEDES JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUMAR DE LIMA GUEDES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770725960-0, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.7 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL CALEBI PEREIRA DA CRUZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CALEBI PEREIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770785934-8, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259952, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.2 A202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEYDSON ALVES LOURENCO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYDSON ALVES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770803826-7, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259198, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.1 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELVIN DE CASTRO SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELVIN DE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867910-6, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260275, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO FELLIPE DA SILVA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO FELLIPE DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878770899425-7, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DE PAULO CARVALHO MENEZES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE PAULO CARVALHO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771228597-4, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.9 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO LORIANO DA CONCEICAO RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO LORIANO DA CONCEICAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771236514-5, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DE CARVALHO SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DE CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391745**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771521023-1, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP311 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL LAURENTINO BARROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL LAURENTINO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647272-8, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265314, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.3 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICENTE CORREA DIAS, ELIVANI FRANCISCO DE ANACLETO DIAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE CORREA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVANI FRANCISCO DE ANACLETO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771769261-6, firmada em 10/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 265884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.6 AP111 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO VERLAINE SALCA DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO VERLAINE SALCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440664445-7, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 194669, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 3600 BL 6 AP 302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REYNALDO LENG RUBER DOS SANTOS, ADRIANA MELLO DE MESQUITA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REYNALDO LENG RUBER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA MELLO DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002228-2, firmada em 27/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 192784, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 49001 BL 2 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AKAUE AMARAL FRAGA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AKAUE AMARAL FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553151873-9, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 237304, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DAS AGULHAS NEGRAS NR 191 BL3 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARY FERREIRA PEIXOTO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARY FERREIRA PEIXOTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Riode Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770792556-1, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.1 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DA SILVA RABELO DE CASTRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA RABELO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871991-4, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260385, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.6 AP508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLANDO DA SILVA PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873460-3, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258138, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.3 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL RIBEIRO REIS DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL RIBEIRO REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770970806-1, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.11 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMIRO DA SILVA NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMIRO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020677-5, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.7 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578964**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771076339-9, firmada em 17/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 261508, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.8 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA HOLANDA BARBOSA GUILHERMINA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HOLANDA BARBOSA GUILHERMINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878771095634-0, firmada em 15/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.9 AP 505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DA SILVA NASCIMENTO, VANUSA DOS SANTOS NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANUSA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852011**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771108221-2, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262117, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.3 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ROBERTO ALVES DUARTE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROBERTO ALVES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771122828-4, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.8 AP308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROGERIO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROGERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771295173-7, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 263756, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR RAIMUNDO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR RAIMUNDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771450906-3, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP109 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX DA SILVA RAMALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA SILVA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451739-2, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264281, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.1 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA RUTH MONTEIRO BARCELLOS NASCIMEN**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RUTH MONTEIRO BARCELLOS NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771556758-0, firmada em 28/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PANMELA JESUS ABRAHAO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PANMELA JESUS ABRAHAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771642051-5, firmada em 09/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265328, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.5 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS MARTINS DA ROCHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 734053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS MARTINS DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771646692-2, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265298, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.3 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARETH DE MORAES VICENTE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 734057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARGARETH DE MORAES VICENTE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771646990-5, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265242, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.2 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL ALEXANDRA SOARES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL ALEXANDRA SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647226-4, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265277, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.2 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILSON FELIX RIMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILSON FELIX RIMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647292-2, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265261, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.2 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAINARA DA SILVA E SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINARA DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771669339-2, firmada em 18/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265231, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.1 AP406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PAULO VIEIRA BARROSO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº734099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO VIEIRA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771945204-3, firmada em 19/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 265780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.2 AP108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANNA CARMEN PEREZ TOURIÑA COUTO, VERA LUCIA PEREZ RAMOS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº695414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CARMEN PEREZ TOURIÑA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERA LUCIA PEREZ RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10158634700-00, firmada em 11/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 da Matrícula nº 126105, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 661, Apto, nº 1102, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22050-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AFONSO COELHO SOLEDADE JANOT DE MATOS, MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº692963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AFONSO COELHO SOLEDADE JANOT DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9103702-5, firmada em 23/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 11 da Matrícula nº 81.378, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gustavo Sampaio nº194, Apartamento nº406, Vaga De Garagem, Rio De Janeiro/RJ CEP: 22010-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENOELTON MENDES SILVA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº689866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENOELTON MENDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202363919-00, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 104985 e Registro nº R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO DE CAMPOS, Nº 60, APT0 203, BAIRRO IPANEMA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22411-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INÁCIO DOS SANTOS ESTEVES, GISELA DE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS ESTEVES**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº694106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INÁCIO DOS SANTOS ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELA DE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183031807-0, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 da Matrícula nº 62577 (cláusula 22.2), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Barata Ribeiro, nº 299, Apartamento 901, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22040-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL PENHA MARTINS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº694345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL PENHA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001037785-6, firmada em 15/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107106 R-10 O contrato contém cláusula de outorga, conforme item 19.3, fls. 12/17 do contrato mencionado acima, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá, nº 330, loja nº 220, Ipanema, Cep 22410-000, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS QUINTANILHA PELUSO, YASMIN QUINTANILHA PELUSO**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, prenotado sob nº692994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS QUINTANILHA PELUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436637**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, YASMIN QUINTANILHA PELUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 742-0, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117576, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº: 1375, Apartamento nº 601, Wave Ipanema, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.420-043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO CARLOS RAMOS, MARLI SILVA DE BRITO RAMOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI SILVA DE BRITO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440328637-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 35821, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ADHEMAR BEBIANO NR 4800 AP 307 BL01 ENGENHO DA RAINHA RIO DE JANEIRO RJ 20766721. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO PINHO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº511119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PINHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442087908-3, firmada em 24/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 138260, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR NR 120 A CASA 1 PILARES RIO DE JANEIRO RJ 20750080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770185858-9, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 130677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.2 A509 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ DOS SANTOS TORRES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DOS SANTOS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440359113-0, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 80659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBOLDT NR 171 FDS AP102 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNETE MARTINS RODRIGUES, CRISTIANO SILVA FRUTUOSO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNETE MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO SILVA FRUTUOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553708685-7, firmada em 19/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122194, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP401 BL3 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904095-8, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 128031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.1 401 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON TEIXEIRA MENEZES, DEBORA LEITE MENEZES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2239100 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON TEIXEIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669893**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA LEITE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1069902-9, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da MATRICULA (447281), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA, Nº215, CASA 1, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22743-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELOA RIBEIRO MOREIRA DE SOUZA, LAERTE JOSE DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2170883 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOA RIBEIRO MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAERTE JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00920389-3, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-16 307186, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua casa grande, casa 6, numero da casa 80, Freguesia (Jacarepaguá) Rio de Janeiro/RJ 22743-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARNALDO DE SOUZA GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2241970-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO DE SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9052905--, firmada em 04/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 12 matrícula nº 383140, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SILVIA POZZANA N 240, APT0 603 E 01 VAGA, BLOCO 4, LOTE 1 DO PAL 47951, FREGUESIA DE JACAREPAGUA (RECREIO DOS BANDEIRANTES) RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE VINICIUS DA SILVA SANTOS, LARISSA DANTAS DE ALMEIDA SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2241751 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE VINICIUS DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA DANTAS DE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441618940-0, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 372030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIO BRANCO SOARES NR 540 102 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN BARBOSA DUTRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2245480 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN BARBOSA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875147-8, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458362, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL.9 A502B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDEL CADER RIBEIRO, PATRICIA OZANA MOITA RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº2242697 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDEL CADER RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA OZANA MOITA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001020956-2, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 348.683 ? R.16, CLÁUSULA DE OUTORGA: 12.2., a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 2 DO BLOCOS SITUADO NA RUA SILVIA POZZANO, Nº 615, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, COM DIREITO A 2 VAGAS DE GARAGEM, DO RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO POR LOTE 1 DO PAL 46800.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE COSTA PIMENTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº2246593-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE COSTA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202450501-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 382400 e Registro nº R-15., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS AMERICAS, 12900, SALA 403, BLOCO 2, SETOR B, CONDOMINIO AMERICAS AVENUE, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22793-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELTON MONTEIRO IGNACIO, FABIANA DONIZETE SPINELLI IGNACIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2246364-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELTON MONTEIRO IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA DONIZETE SPINELLI IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551817112-9, firmada em 06/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 240178, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL DJALMA RIBEIRO NR 25 APT706BL2 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA FERNANDES ESTEVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2242430 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA FERNANDES ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014473700-5, firmada em 16/05/2019, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada na matrícula 437.698 R9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Meringuava, nº 1130, apartamento nº 409, Bloco 02, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22725-442. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MARTINHO DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2244260-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARTINHO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017059370-2, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 430851 R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida das Américas, nº 19050, apartamento nº 106, bloco 2, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL COELHO DE MARCOS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº702670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL COELHO DE MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441040111-3, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 132161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM PASTOR NR 481 AP 908 BL02 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20521060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO MENDES FILHO, ANNA SOARES MENDES**

João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal 6.015/73 e Art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 700.073, a requerimento de Shirley Pereira, CPF nº. ***.199.957-**, brasileira, solteira, não convivente em união estável, que alega exercer posse mansa, pacífica e continua há mais de 31 anos, sobre o imóvel situado na Rua Desembargador Izidro nº 6, Apartamento 701, Tijuca/RJ - Matrícula nº 141.325, vem notificar Antonio Mendes Filho, CPF nº. não informado, comerciante e sua mulher Anna Soares Mendes, CPF nº. não informado, casados pelo regime da comunhão de bens, brasileiros, residentes nesta Cidade, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 94/1723

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **EURIDES RIBEIRO PINA, ANTONIO ANTUNES RIBEIRO PINA, LECIRENE FREIRE PINA, MARILZA PINA GUIMARÃES, WALTER PAULA GUIMARÃES, HELIO ANTUNES RIBEIRO PINA, MARILU RIBEIRO PINA**

João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNCJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o nº 701.075 a 17/10/2024, a requerimento de Maria Magdalena da Silva Pinheiro, CPF nº. ***.748.597-**, brasileira, do lar, viúva, declara não viver em união estável, residente e domiciliada em Campinas/SP, Edima Maria Pinheiro Altheman, CPF nº. ***.312.027-**, administradora, assistida de seu esposo Marco Antonio Altheman, CPF nº. ***.189.091-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes na Cidade de Campinas/SP, José Edison Fernandes Pinheiro Junior, CPF nº. ***.032.537-**, administrador de empresas, assistido de sua esposa Wilma Midori Szedmak Imai Pinheiro, CPF nº. ***.128.948-** casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes na Cidade de São Paulo/SP, Maria de Lourdes Pinheiro Aquilini, CPF nº. ***.921.458-**, brasileira, empresária, viúva, declara não viver em união estável, residente na Cidade de São Paulo/SP, representada por seu bastante procurador Daniel Henrique Pinheiro Aquilini, CPF nº. ***.545.498-**, brasileiro, coordenador de tecnologia, residente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Cidade de São Paulo/SP., relativamente ao imóvel situado na Rua Dona Delfina, n.º 162, apartamento 301, casa 1, matrícula 140.933, vem notificar os proprietários Eurides Ribeiro Pina, CPF n.º não informado, brasileira, viúva, do lar, residente nesta Cidade, Antonio Antunes Ribeiro Pina, CPF n.º não informado, auxiliar de escritório e sua mulher Lecirene Freire Pina, CPF n.º não informado, do lar, residentes na Cidade de São Paulo/SP, Marilza Pina Guimarães, CPF n.º não informado, do lar e seu marido Walter Paula Guimarães, CPF n.º não informado, do comércio, brasileiros, residentes nesta Cidade, Helio Antunes Ribeiro Pina, bancário e sua mulher Marilu Ribeiro Pina, do lar, brasileiros, residentes nesta Cidade, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11 Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4 andar - Centro/RJ. Rio de Janeiro, 20 de março de 2025. João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 94/1723

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **YAN FREITAS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771356462-1, firmada em 03/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52093, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 100 BL.3 AP305 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO BRUNO ARAUJO ANTUNES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO BRUNO ARAUJO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771381491-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.6 AP505 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA AGUIAR DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA AGUIAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771430932-3, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46986, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.10 AP406 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN ALVES PRATA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN ALVES PRATA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771581028-0, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 51999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 100 BL.1 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CARLOS BATISTA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772054742-7, firmada em 15/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 61737, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.8 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO CORDEIRO MENDES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO CORDEIRO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770926101-6, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34351, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.10 A301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALUIZIO DA ROCHA, LOURDES TAVARES DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALUIZIO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOURDES TAVARES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770015631-9, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP501 BL14 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE SELEN VIANNA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONIQUE SELEN VIANNA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592637-4, firmada em 23/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31550, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.5 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVANDRO CARVALHO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVANDRO CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770719625-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34409, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.13 A203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº110677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770816600-1, firmada em 13/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41053, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.6 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LILIAN LIMA DE MORAES BARCELLOS, ANA FLAVIA LIMA DE MORAES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 87163, a requerimento de ANA FLAVIA LIMA DE MORAES, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF/MF n ***.410.057-**, que alega exercer há mais de 23 (vinte e três) anos a posse sobre o imóvel denominado Prédio n 81, da Rua Helianto, e respectivo terreno designado por lote 2, do PAL 22.113, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis, no Livro 3-LL, sob o n 9592, fls.207, vem intimar LILIAN LIMA DE MORAES BARCELLOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n ***.597.277-**, herdeira da proprietária tabular AGOSTINHA FERREIRA DA COSTA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

RIO DE JANEIRO/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO DOS ANJOS**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº580675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441424377-4, firmada em 10/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 69517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL DOM SEBASTIAO LE NR 213 A204 SANTA TERESA RIO DE JANEIRO RJ 20240014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THEMISTOCLES MARTINS CARDOSO, ROSEMARY PETISCO DE CARVALHO CARDOSO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº916164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THEMISTOCLES MARTINS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMARY PETISCO DE CARVALHO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553628148-8, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 140021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDO SANTO NR 96 AP301 VILA VALQUEIRE RIO DE JANEIRO RJ 21330210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON JOSIAS GALDINO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON JOSIAS GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440813424-1, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 105778A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIMORE NR 269 AP 108 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILTON ARRUDA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON ARRUDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551856031-0, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o ato nº R-5 na Matrícula 221515, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 320 AP 110 BL 4 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS FRANCISCO DE SOUSA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS FRANCISCO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155377**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440447069-7, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 227926, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DORES DO TURVO, Nº 170, APTº 508, DO BLOCO 03 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO ALEX VIANA FURTADO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ALEX VIANA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440331326-1, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 154610, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PONTO CHIQUE, Nº 259, APTº 208, DO BLOCO 02, COM NUMERACAO SUPLEMENTAR PELA RUA SERRA DO NAVIO, Nº 31CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA BATISTA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº915784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552001722-9, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 222102, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 320 AP 510 BL 7 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELAINE FARIA DA FONSECA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº913515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE FARIA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441409786-9, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 200532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAPORE NR 447 A403 BL1 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IRACEMA BERNARDO DA SILVA GALVAO, LEANDRO PEREIRA GALVAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRACEMA BERNARDO DA SILVA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO PEREIRA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551470079-6, firmada em 27/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 119341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAIBA NR 129 A VICENTE DE CAR RIO DE JANEIRO RJ 21371150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRCE PAULO DA SILVA, ADEMIR DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRCE PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553367643-9, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 234993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL5 AP204 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DOS SANTOS SILVA, SILVANA AMARAL DE SOUZA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO DOS SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **SILVANA AMARAL DE SOUZA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440953516-9, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 239677, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DORES DO TURVO, Nº 170, APTº 1502, DO BLOCO 03 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE SILVA LOPES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JAQUELINE SILVA LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458998**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553402427-5, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 235175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL7 AP207 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA PEREIRA LUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA PEREIRA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801857002511-3, firmada em 26/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 269322, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINISTRO PINTO DA LUZ, Nº 75, APTº 202, DO BLOCO 04, DA QUADRA B, PARADA DE LUCA RIO DE JANEIRO RJ 21010110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 615652. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº913251, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016665490-6, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54847/R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mário Barbedo, nº 233, LOTE 49C, Bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21740-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA CRISTINA MENDES ALMEIDA, FELIPE LUIZ MUZI ALMEIDA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA CRISTINA MENDES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE LUIZ MUZI ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440763359-9, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 58951, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 1111 CASA 71 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA RODRIGUES DE VASCONCELLOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RODRIGUES DE VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440210884-2, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 56101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATIBA NR 1340 CS 08 QD 32 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LOCAMAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PAULO CESAR DE SOUZA PAIXAO, L'AMORIM IMOVEIS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3 Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, n 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento n 149, do CNJ, torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo n 195.236 de 21/02/2025, LOCAMAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o n 49.102.183/0001-45, com sede na Rua Quinze de Novembro, n 04, sala 802, Bloco 01, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-125, com endereço eletrônico financeiro@manobrasso.com.br, neste ato representado pelo seu sócio administrador, LEANDRO HELUDJIAN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, nascido em 01/11/1985, empresário, portador da CNH sob o n 031.2, expedido pelo DETRAN/RJ, em 04/11/2022, inscrito no CPF n 047.-77, residente nesta cidade, representado por sua advogada Dra. LAÍS DO CARMO FERREIRA, inscrita na OAB/RJ sob n 210.627, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ORDINÁRIA dos imóveis situados nos Lotes de terreno n 18 da quadra n 136, da Rua Jose Serrado, localizado em zona urbana, 3 Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o n 848590-000, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Rua Jose Serrado; 15,00m nos fundos, confrontando com o lote n 11 (matrícula 43.466), cujo proprietário é PAULO CESAR DE SOUZA PAIXÃO; 40,00m do lado direito, confrontando com o lote n 19 (inscrito no L 8-A, fls. 64-V, n 09), cujo proprietário é JOSÉ BALTHAZAR SERRADO, casado ARLETE DO COUTO SERRADO, tendo prometido vender a SALABERGA DOS SANTOS CASTRO; 40,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote n 17 (matrícula 58.933), cujo proprietário é LOCAMAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A área total do imóvel é de 600,00m², tendo como proprietário JOSE BALTHAZAR SERRADO, brasileiro, casado com ARLETE DO COUTO SERRADO, residentes nesta cidade, devidamente registrado no L 3-A, fls. 18 e 83, n 805 e 1004, tendo prometido vender a SALABERGA DOS SANTOS CASTRO, sem qualificação, inscrito no L 8-A, fls. 64-V, n 09. E o Lote de terreno n 19 da quadra 136, da Rua Jose Serrado, localizado em zona urbana, 3 Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o n 848591-000, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Rua Jose Serrado; 15,00m nos fundos, confrontando com o lote n 10 (matrícula 43.465), cujo proprietário é PAULO CESAR DE SOUZA PAIXÃO; 40,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote n 18 (inscrito no L 8-A, fls. 64-V, n 09), cujo proprietário é JOSÉ BALTHAZAR SERRADO, casado ARLETE DO COUTO SERRADO, tendo prometido vender a SALABERGA DOS SANTOS CASTRO; 40,00m do lado direito, confrontando com o lote n 20 (inscrito no L 8-B, fls. 180, n 2.291), cujo proprietário é POTYGUAR ALVES PARANHOS. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 2024, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4 Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 730, fls. 125/129V, Ato 54, em 29/11/2024. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO (2 e 3 DISTRITOS), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NELCIO ANGELO DE MEDEIROS FILHO, JANAINA PEREIRA DE ABREU**

Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-B da Lei 6.015/73 e no Artigo 440-X, Provimento nº 150/23, do CNJ, torna público o EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo Protocolo nº 194.407 de 14/01/2025, apresentado pelos adjudicantes: NELCIO ANGELO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, biólogo, nascido em 01/02/1972, filho de Nelcio Angelo de Medeiros e Maria Lucia de Medeiros, portador da identidade nº 08.-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/04/2023, inscrito no CPF nº 006.-89, convivente em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JANAINA PEREIRA DE ABREU, brasileira, bióloga, nascida em 27/11/1971, filha de Zegmar Pereira de Abreu e Marlene Moraes de Abreu, portadora da identidade nº 09.-9, expedida pelo IFP/RJ em 02/02/2022, inscrita no CPF nº 015.-01, residentes e domiciliados na Rua Padre Manoel da Nobrega, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, representados por seu advogado Dr. RODRIGO ROHR DA SILVA, inscrito na OAB/RJ sob nº 204.874, solicitam o registro, através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel situado no Lote de terreno nº 14 da quadra 37, no loteamento denominado 'JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA', no 3º Distrito deste município, em zona urbana, que assim se descrevem e caracterizam: LOTE 14: mede 23,25m de frente, 25,31m nos fundos, por 40,50m pelo lado direito e 40,00m pelo lado esquerdo, com a área de 977,27m², confrontando-se pela frente com a Rua Padre Manoel da Nobrega (ant. Rua 15); nos fundos com o lote nº 13; pelo lado direito que faz com quem de direito e pelo lado esquerdo com o lote nº 12, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 15.358 deste Cartório do 3º Ofício de São Gonçalo/RJ. Tendo como proprietário ELTON FIGUEIREDO CANELLAS DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Mário Viana, nº 837, Santa Rosa, CPF nº 113.454.207. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anuência à transmissão da propriedade; ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, ressaltando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 07 de abril de 2025.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CARLOS DE SOUZA SANTOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442278269-7, firmada em 13/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 62577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIALHO DE ALMEIDA NR 115 CASA 05 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24473210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WIDEMAR PEREIRA DE MOURA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WIDEMAR PEREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443110727-1, firmada em 22/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA MANSA NR 17 LT 13 QD 128 APT 201 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA DA COSTA TOSCANO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA DA COSTA TOSCANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771043512-0, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.11 AP501 TRINDADE SAO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAGNUM PEREIRA DO NASCIMENTO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNUM PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831310000125-9, firmada em 03/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 014 na Matrícula 19654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCILIO NORONHA NR 40 BL3 A404 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE DE OLIVEIRA E SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442142648-0, firmada em 17/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 2 na Matrícula 61964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MENEZES NR 261 CASA 05 BOACU SAO GONCALO RJ 24465130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA SONIA ALVES DA CUNHA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: MARIA SÔNIA ALVES DA CUNHA no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 190.295 de 108116, MARIA SÔNIA ALVES DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, autônoma, nascida em 10.12.1982, filha de José Gonçalves da Cunha e Josefa Alves da Cunha, natural de Granito/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 32.679.672-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 01.09.2016,, inscrita no CPF sob o nº ***.130.043-**, residente e domiciliada nesta cidade rua Nigéria nº.19 - lote 09 - Trindade, nesta cidade, CEP 24.457-370, representada, neste ato, por sua advogada Laís do Carmo Ferreira, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627 que, por sua vez, representa o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.297.525/0001-03, com endereço profissional à Avenida Presidente Kennedy, nº 735, Bloco1, Salas 701 e 732, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, CEP 24.445-795, Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado na Rua Nigéria lote 19 da quadra 09 do loteamento denominado "Bairro Santa Maria" em zona urbana do 1º Distrito, conforme inscrição Municipal de nº 373950-060 e matrícula de nº 1681, da 3º circunscrição. A requerente exerce a posse mansa e pacífica desde 2000, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 30.01.2024. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula nº 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BATISTINA TEXEIRA DE SANTANA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE: PROPRIETÁRIO TABULAR BATISTINA TEXEIRA DE SANTANA E AOS TERCEIROS INTERESSADOS. EDITAL (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NA MODALIDADE ORDINÁRIA) Requerente: MARIA SÔNIA ALVES DA CUNHA, CPF: ***.130.043-**, Modalidade: USUCAPIÃO ORDINÁRIA Imóvel: Rua Nigéria, lote 19, quadra 09, do loteamento "Bairro Santa Maria", no lugar Trindade, com área territorial 360,00 m², matriculado sob nº 1681. Protocolo: 190295, 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento 65/2017, faz saber ao PROPRIETÁRIO TABULAR BATISTINA TEXEIRA DE SANTANA, e aos TERCEIROS INTERESSADOS que MARIA SÔNIA ALVES DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, autônoma, nascida em 10.12.1982, filha de José Gonçalves da Cunha e Josefa Alves da Cunha, natural de Granito/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 32.679.672-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 01.09.2016,, inscrita no CPF sob o nº ***.130.043-**, residente e domiciliada nesta cidade rua Nigéria nº.19 - lote 09 - Trindade, nesta cidade, CEP 24.457-370, representada, neste ato, por sua advogada Laís do Carmo Ferreira, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627 que, por sua vez, representa o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.297.525/0001-03, com endereço profissional à Avenida Presidente Kennedy, nº 735, Bloco1, Salas 701 e 732, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, CEP 24.445-795, A requerente exerce a posse mansa e pacífica desde 2000, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 30.01.2024. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula nº 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO DOMINGUES DA SILVA, KELLY OLIVEIRA DOMINGUES**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: RODRIGO DOMINGUES DA SILVA, e KELLY OLIVEIRA DOMINGUES, no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo n 192.649 de 06.08.2024, RODRIGO DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, nascida em 05.05.1980, filho de Jorge Cosme Costa da Silva e Sandra Regina Domingues da Silva, portador da CNH n 00450583865 (contendo RG n 125475095 do IFP/RJ), expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.03.2022, e inscrita no CPF sob o n ***.657.127-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com KELLY OLIVEIRA DOMINGUES, brasileira, analista financeiro, nascida em 13.08.1985, filha de Erivaldo Oliveira e Maria Rodrigues Carneiro Oliveira, portadora da identidade n 20.567.176-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11.05.2009, e inscrita no CPF sob o n ***.082.357-**, conforme ato celebrado em 25.10.2008, residente e domiciliada na Rua Doutor Alfredo Backer, n 579, apart 104, bl 11 - Alcantara - SG, representada e assistida por seu advogado, Dr. MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora da OAB/RJ n 143.709, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o n ***.861.377-**, solteiro, com escritório localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, n 71, sala 208, Centro, na cidade de Niterói/RJ. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no Bairro Alcantara, em, em São Gonçalo - RJ, designado como: prédio n 312, situado na Rua Doutor Alfredo Backer, n 579, apart 104, bl 11, edificado no logradouro 61, no município de São Gonçalo/RJ, conforme inscrição Municipal de n 94843 e matrícula de n 15.527. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica há 15 anos, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 30.07.2024. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula n 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTA DA SILVA RIBEIRO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: ROBERTA DA SILVA RIBEIRO no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo n 193.400 de 23.09.2024, ROBERTA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, cabeleireira, nascida em 10.11.1980, filha de Osvaldo Jorge Ribeiro e Rosemarry Mostes da Silva Ribeiro, portadora da identidade n 20.961.796-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 31.01.2019, e inscrita no CPF sob o n ***.106.397-**, divorciada, que não declarou não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Eliezer de Carvalho, n 18, apartamento 302, Mutondo, na cidade de São Gonçalo/RJ, representada e assistida por seu advogado, Dr. MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da OAB/RJ n 143709, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o n ***.861.377-**, solteiro, com escritório localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 71, sala 208, Centro, na cidade de Niterói/RJ. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no Bairro Mutondo, em, em São Gonçalo - RJ, designado como: prédio n 18, apartamento n 302, situado na Rua Eliezer de Carvalho, edificado no lote 03, no município de São Gonçalo/RJ, conforme inscrição Municipal de n 116.176/9 e matrícula de n 18836. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica desde 28/05/1991, através da sucessão de posses e exclusivamente desde 01/01/2020, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 12.09.2024. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula n 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470-TEL: (21) 27122446.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO PEREIRA BARBOSA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº148426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014556110-7, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6579 R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Caetano Pereira, nº 218, lote 98, Bairro Brasilândia, Volta Redonda/RJ, CEP 27220-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RONDÔNIA**COSTA MARQUES/RO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA MARQUES - CNS: 096115**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TOPCOM DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E CONSTRUCAO EIRELI, CINTIA CARLA BECKER, HUGO LOPES DE ARAUJO**

O oficial do Cartório de Costa Marques/RO, com base no parágrafo 4º do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores TOPCOM DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob 07.100.066/0001-00, CINTIA CARLA BECKER DE ARAUJO, CPF sob o nº ***.214.309-**, e, HUGO LOPES DE ARAUJO, CPF sob o nº ***.893.109-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE BRASILEIRO, ou ao endereço do Cartório de Costa Marques, avenida Chianca, nº 1900, Centro, Costa Marques/RO - 76.937-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de 15 (quinze dias), contados a partir da última publicação deste edital, que seja publicado em três dias, o encargo no valor de R\$466.275,61, até o dia 30/12/2018, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo à cédula de crédito bancário nº 3082-0 e garantido por alienação fiduciária registrados nas matrículas nº 1908, 1909, 1910, 1911 e 1912, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Costa Marques/RO. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Costa Marques/RO. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE BRASILEIRO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se edital. Costa Marques/RO, 02 de abril de 2025. DAIANE DE ALMEIDA GONDIM - OFICIAL SUBSTITUTA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA MARQUES - CNS: 096115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NORMIRA GUERREIRO CARNEIRO, ANGELA GONCALVES DE ARAUJO**

O oficial do Cartório de Costa Marques/RO, com base no parágrafo 4º do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores NORMIRA GUERREIRO CARNEIRO, CPF sob ***.053.869-**, e, ANGELA GONÇALVE DE ARAUJO, CPF sob o nº ***.638.679-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICOOB UNIRONDÔNIA, ou ao endereço do Cartório de Costa Marques, avenida Chianca, nº 1900, Centro, Costa Marques/RO - 76.937-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de 15 (quinze dias), contados a partir da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital, que seja publicado em três dias, o encargo no valor de R\$3.286.574,97, até o dia 20/12/2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo à cédula de crédito bancário nº 296524 e 298993, e garantido por alienação fiduciária registrados na matrícula nº 2230, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Costa Marques/RO. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Costa Marques/RO. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICOOB UNIRONDÔNIA, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se edital. Costa Marques/RO, 02 de abril de 2025. DAIANE DE ALMEIDA GONDIM - OFICIAL SUBSTITUTA.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PIER ROBERTO RIBONI, JUDITH CORDEIRO DE ANDRADE RIBONI**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº184588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PIER ROBERTO RIBONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUDITH CORDEIRO DE ANDRADE RIBONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 48990025-3, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.984 / R.08 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SESSENTA E QUATRO, Nº 96, QD A-26, LOTE 10, BAIRRO ALGARVE, ALVORADA/RS, CEP 094859269.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 1.178.957,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): MARIA DO CARMO NOCCHI KALIL

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL IEDA SILVA RIBEIRO IANZER, Registradora do Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca, Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO, a quem interessar possa que, ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO NOCCHI KALIL, inscrita no CPF nº ***.191.000-**, neste ato representado por seu inventariante RICARDO NOCCHI KALIL, brasileiro, casado, cotista em sociedade empresária, inscrito no CPF nº ***.812.510-**, residente e domiciliado na rua Vinte e Quatro de Maio nº 164, centro, nesta cidade, requereu o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma estabelecida no novo Código de Processo Civil - com vigência a partir de 18/03/2016, Art. 1.071 e, CAPÍTULO III do TÍTULO V da Lei 6.015 de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos, acrescida do art. 216-A, e Provimento de nº 149, de 30/08/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), instruído com todos os documentos elencados na legislação pertinente, na modalidade de Usucapião Extrajudicial do tipo Extraordinário, cuja posse mansa e pacífica, é exercida a pelo menos há cerca de 39 anos; e tendo como objeto, o imóvel a seguir descrito, a saber: UM PRÉDIO de alvenaria situado nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano, nº 1.026, Centro, com área construída de 748,75m², constituído de dois pavimentos assim descritos: Térreo: um hall de entrada, quatro salas, sala de estudo, sala de jantar, dormitório, banheiro, despensa, cozinha e jardim de inverno; nos fundos uma churrasqueira, depósito e um banheiro; Pavimento Superior: dois dormitórios adicionais, uma suíte com closet e salas íntimas e três banheiros; nos fundos do pavimento superior: lavanderia, dois dormitórios e um terraço; e seu respectivo terreno com as seguintes medidas e confrontações: 18,90m de frente ao leste, para a já citada Avenida Marechal Floriano Peixoto; 18,90m nos fundos ao oeste, limitando-se com Sucessão Salim Kalil; 47,55m ao norte, limitando-se com Antônio Fued Kalil; e 47,55m ao sul, limitando-se com Rosane Nocchi Kalil, Ricardo Nocchi Kalil, Regina Nocchi Kalil, Antônio Nocchi Kalil e Nasser Abdalla. Com área superficial 898,70m². Localizado no quarteirão 18, assim formado: Avenida Marechal Floriano Peixoto; Avenida Sete de Setembro; Rua Bento Gonçalves; e Rua General Neto, de cuja esquina dista 24,60m. O referido imóvel, trata-se de um imóvel cuja origem não foi localizada, nesta Serventia. FAZ SABER outrossim que, tendo sido apresentado toda a documentação, será feito o registro, decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não sobrevenha impugnação de terceiro. COMARCA DE BAGÉ, 08 de abril de 2025.

CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASEMIRO JESUS CARVALHO CAVALHEIRO

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 328260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASEMIRO JESUS CARVALHO CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553008993-1, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 86658, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO IMIGRANTE NR 0 AP 206 BL A N SRA GRACA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 14.069,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA ANDREIA DALL AGNOL RIBEIRO, ADEMIR ANTONIO RIBEIRO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº328024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA ANDREIA DALL AGNOL RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR ANTONIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000791513--, firmada em 24/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R6 matrícula nº 95889, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 152, TORRE 04 (ALLEGRIA), EMPREENDIMENTO NUOVA VITA CONDOMINIO CLUBE, RUA TREZE DE MAIO, PREDIO N 1604 CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95084-460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 8.421,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CERRO LARGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO - CNS: 097790**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALCEU JOSE SPIES, BEATRIZ TSCHIEDEL, ARCENIO BIRCK, LIDIA REGINA SPIES BIRCK**

ROSILMAR TARGINO TREDE, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Cerro Largo - RS, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado neste Registro, sob nº 85.227, em 18/06/2024, requerimento no qual solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e no artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ, com os dados que seguem: REQUERENTES: ALCEU JOSÉ SPIES, CPF nº ***.475.750-**, e sua esposa, BEATRIZ TSCHIEDEL SPIES, CPF nº ***.545.080-**; ARCENIO BIRCK, CPF nº ***.688.550-**, e sua esposa, LIDIA REGINA SPIES BIRCK, CPF nº ***.241.710-**. IMÓVEL: Lote urbano nº 10, da quadra 18, da Cidade de Salvador das Missões - RS, de formato irregular, com a área de 1.033,725m², confronta ao norte, de oeste para leste, em 12,50 metros com o lote nº 06, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de Liris Terezinha Perch Hoffmann, matrícula 15.182, em 14,70 metros com o lote 05, de propriedade de Liris Terezinha Perch Hoffmann, matrícula 15.181, e mais 13,25 metros com o lote 04, de propriedade de Lúcio Inácio Bieger, matrícula 15.180, daí em direção sul, em um ângulo interno de 90º, em 16,50 metros com o lote 05, de propriedade de Alceu José Spies, matrícula 9.203, daí em direção oeste, em um ângulo interno de 90º, em 22,45 metros com terreno de propriedade de Clube Progresso, transcrição 13.643, daí em direção sul, em um ângulo interno de 270º, em 20,35 metros com terreno de propriedade de Clube Progresso, transcrição 13.643, daí em direção oeste, onde faz frente, em um ângulo interno de 90º, em 18 metros com a Travessa José Leopoldo Spies, lado ímpar, distando 55,3177 metros da Rua 1º de Maio, que lhe fica a oeste, daí em direção norte, em um ângulo interno de 90º, em 36,85 metros com terreno de Marlise Ester Spohr, matrícula 19.429, formando o quarteirão, ao norte com a Rua do Comércio, ao sul com a Travessa José Leopoldo Spies, a leste com a Avenida Independência, e a oeste com a Rua 1º de Maio. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: Usucapião extraordinária, na forma do art. 1.238 do Código Civil, declarando a posse por mais de 20 (vinte) anos. ADVERTÊNCIA: Ficam intimados terceiros eventualmente interessados quanto ao pedido retro e, caso tenham oposição fundamentada à pretensão, rogamos seja manifestada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação deste, perante o Registrador de Imóveis, cujo Cartório encontra-se instalado à Rua Sete de Setembro, 394, Centro, nesta Cidade de Cerro Largo - RS, durante o expediente, compreendido nos horários das 09 horas às 17 horas, sendo que, decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do 1º, V, do art. 416 do Provimento 149 do CNJ, será presumida a anuência.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNA DE OLIVEIRA MACHADO, BRUNO DA SILVA MARTINS**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DE OLIVEIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962978-1, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 74485, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FEDERAÇÃO Nº 705 APTO 344 BLOCO K CONDOMINIO RESIDENCIAL AMAZONAS LOTEAMENTO JARDIM ESTADOS UNIDOS ETAPA 01 JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94970530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes a R\$ 16.039,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA BERNADETE FRIEDL DA MOTA, MARIA ADALIA PEREIRA DA SILVA, ELIANE FRIEDL DA SILVA, CLARICE DAHM, PAULO RICARDO FRIEDL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO REGISTRAL PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA, Registrador Público, titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital dos proprietários registrais: FIDEL ZANCHETTA - CPF 011.606.090-68 e MARIA ADALIA PEREIRA ZANCHETTA - CPF ***.090.900-**. Os notificados deverão comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Flores da Cunha, nº 4251, nesta cidade, para tomar conhecimento do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, requerido por ELIANE FRIEDL DA SILVA - CPF ***.083.420-**, CLARICE DAHM - CPF ***.597.090-**, PAULO RICARDO FRIEDL - CPF ***.996.810-** e MARIA BERNADETE FRIEDL DA MOTA - CPF ***.453.830-**, tendo como objeto a usucapião tabular do imóvel da matrícula n.º 77.060 deste Serviço Registral, abaixo descrito: Um terreno urbano, constituído pelo Lote 21, da Quadra A, situado no loteamento denominado JARDIM MAUÁ, nesta cidade de Cachoeirinha/RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas Rui Ramos, Emílio Inácio dos Santos, Eurípedes Aurélio da Silva e Avenida General Flores da Cunha, medindo 10,00m de frente a Rua Rui Ramos, tendo nos fundos a mesma largura, onde entesta com terras que são ou foram de Armindo Silveira Martins, dividindo-se por um lado, na extensão de 33,00m, da frente aos fundos, com o lote 20, e pelo outro lado, na mesma extensão de 33,00m, da frente aos fundos, onde entesta com o lote 22. MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N.º 77.060. O imóvel usucapiendo tem como titular registral - FIDEL ZANCHETTA e MARIA ADALIA PEREIRA ZANCHETTA. Os requerentes declaram que possuem a posse do dito imóvel desde o ano de 1976. A modalidade da usucapião declarada pelos requerentes foi da USUCAPIÃO ORDINÁRIA - ART. 1.242 DO CC, com justo título. Tudo em atenção ao que prescreve o art. 408, do Provimento n.º 149/2023-CNJ. Assim sendo, o presente edital é publicado em meio eletrônico por 02 (duas) vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, para que seja oferecida impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial da presente usucapião, diretamente a este Serviço Registral. O processo e seus respectivos documentos poderão ser consultados diretamente nesta serventia. A não apresentação de impugnação no prazo legal supramencionado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Cachoeirinha, 07 de abril de 2025. Eu, Cláudio Fagundes da Rocha, Oficial Registrador o fiz digitar e subscrevi.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILKA KAEMPF DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILKA KAEMPF DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1805000000391-73, firmada em 25/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.14 ; na matrícula nº 13980, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO NEGRO Nº 1244 QUADRA 36, SETOR 373, LOTE 7 - CENTRO - XANGRI-LA/RS - CEP: 95.588-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 171.381,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **POMPILIO CORREA DIAS, MAURA NOGUEZ DIAS**

Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 8991 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: POMPILIO CORRÊA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 8008209697, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.448.140-** e sua esposa MAURA NOGUEZ DIAS, portadora da Carteira de Identidade nº 5002995818, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.343.140-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde o ano de 2000. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Estrada 4, no Loteamento Rural Eldorado - 1ª Parte, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, constituído do lote 58, da quadra 11, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, mede 15,00m de frente, no alinhamento da Estrada 4; ao oeste, divide-se nos fundos com o Arroio Mãe Ana; ao norte, mede 153,00m com o lote 57; e, ao sul, mede 157,00m com o lote 59. Distante 165,00m da esquina formada pela Estrada 4 com a Estrada 36, que lhe fica ao norte. Situado no quarteirão formado pela Estrada 1, Estrada 4, Estrada 5, Estrada 26, Estrada 34, Estrada 35, Estrada 36, Estrada 37, Praça 2 e Arroio Mãe Ana. Matrícula: Matrícula nº 5582, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

ENTRE-ÍJUIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-ÍJUIS - CNS: 100065**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CELIO BUENO DE LIMA, CARLA SOMAVILLA NETTO DE LIMA**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial Designada dos Serviços de Registros Públicos do Município de Entre-Ijuís, RS, com abrangência nos Municípios de Eugênio de Castro e Vitória das Missões, comarca de Santo Ângelo, RS, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia Registral, sob o número 67104, em data de 22/06/2022, requerimento no qual solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e do Prov. 65-CNJ, com os dados que seguem: REQUERENTE(S): CÉLIO BUENO DE LIMA, brasileiro, servidor público estadual, portador da Carteira de Habilitação nº. 0097978670-DETRAN/RS, inscrito no CPF sob nº. ***.356.570-** e sua esposa CARLA SOMAVILLA NETTO DE LIMA, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº. 9085316652-SSP/RS, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF sob nº. ***.123.610-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Odão Felipe Pippi, nº. 757, bairro Pippi, na cidade de Santo Ângelo, RS. IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURAS, com a área de 4,00 hectares, (quatro hectares), sita no lugar denominado Esquina Rolim de Moura, interior, no Município de Vitória das Missões, RS, distante a 86,40 metros do eixo central da Rodovia Federal BR-285 no trecho do KM 519,50 do lado esquerdo Sul, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "1", situado Limite das terras de Edemar Somavilla e no alinhamento da Margem Esquerda da Sanga dos Coimbras e terras de Ezequiel Laborde, uma linha que parte do ponto "1", daí seguindo na direção Leste, com o seguinte azimute $36^{\circ}07'54''$, medindo 17,99 metros, confrontando AO SUL, com a margem esquerda da Sanga dos Coimbras e com parte das terras de Ezequiel Laborde, até encontrar o ponto "2", ali forma um ângulo interno de $190^{\circ}53'25''$, dali seguindo na direção Leste, medindo 15,09 metros, confrontando ao Sul, com a margem esquerda da Sanga dos Coimbras e com parte das terras de Ezequiel Laborde, até encontrar o ponto "3", ali forma um ângulo interno de $199^{\circ}11'21''$, dali seguindo na direção Leste, medindo 9,73 metros, confrontando ao Sul, com a margem esquerda da Sanga dos Coimbras e com parte das terras de Ezequiel Laborde, até encontrar o ponto "4"; aí forma um ângulo interno de $82^{\circ}12'35''$, daí segue na direção Norte, com o seguinte azimute $329^{\circ}26'15''$, medindo 52,71 metros, confrontando AO LESTE, com parte das terras de Ezequiel Laborde, até encontrar o ponto "5", ali forma um ângulo interno de $279^{\circ}19'08''$, dali seguindo na direção Leste, com o seguinte azimute $68^{\circ}45'23''$, medindo 81,30 metros, confrontando ao Sul, com parte das terras de Ezequiel Laborde, até encontrar o ponto "6", ali forma um ângulo interno de $83^{\circ}11'57''$, dali seguindo na direção Norte, com o seguinte azimute $331^{\circ}57'19''$, medindo 248,82 metros, confrontando ao Leste, com terras de Jonas da Silva Lima, até encontrar o ponto "7"; aí forma um ângulo interno de $124^{\circ}11'02''$, daí segue na direção Oeste, com o seguinte azimute $276^{\circ}08'21''$, medindo 125,21 metros, confrontando AO NORTE, com terras do Espólio de Cleci Reck Bueno, até encontrar o ponto "8", ali forma um ângulo interno de $168^{\circ}12'25''$, dali seguindo na direção Oeste, com o seguinte azimute $264^{\circ}20'47''$, medindo 40,58 metros, confrontando ao Norte, com terras da Comunidade Católica Sagrado Coração de Jesus, até encontrar o ponto "9"; aí forma um ângulo interno de $64^{\circ}20'32''$, daí segue na direção Sul, com o seguinte azimute $148^{\circ}41'19''$, medindo 388,87 metros, confrontando AO OESTE, com parte das terras de Edemar Somavilla, até encontrar o ponto "1", ponto inicial da descrição deste perímetro e fechando a figura deste imóvel rural, com um ângulo interno de $67^{\circ}26'35''$ e perímetro de 980,29 m. TRT Nr.: BR20210807479 TITULARES DE DIREITOS REAIS SOBRE OS IMÓVEIS: Não há. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do art. 1.238 do Código Civil, declarada a posse do imóvel a mais de sessenta e dois (30) anos, somada a posse dos antigos possuidores. ADVERTÊNCIA: Ficam intimados terceiros eventualmente interessados quanto ao pedido retro e, caso tenham oposição fundamentada e pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias da publicação deste, perante os Serviços de Registros Públicos de Entre-Ijuís, o qual está estabelecido na Rua Integração 1384, sala 04, na cidade de Entre-Ijuís, RS, durante o expediente compreendido no horário das 8:30 às 11:30 hs, e das 13:30 às 17:30 hs, sendo que decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do 1º V do art. 16 do Provimento 65 do CNJ, será presumida anuência. Bel. Josiane Weirich Oficial Substituta

FARROUPILHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR DOS SANTOS BORGES**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137.117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DOS SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442831920-4, firmada em 05/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 33423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARAZINHO NR 199 AP 1034 TORRE 10 SAO FRANCISCO FARROUPILHA RS 95171120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 3.574,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Farroupilha-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENICE INOCENCIO**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº137.683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENICE INOCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C404435070-0-0, firmada em 27/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Hilgert, n 423, bairro São Luiz, Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 503.056,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Farroupilha-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

GENERAL CAMARA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL CAMARA - CNS: 098665**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA MELCHIOR, BRUNO SEIBERT**

Gabriela Resem Dalla Rosa, oficial do Registro de Imóveis de General Camara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE ? SICREDI CENTRO LESTE RS, prenotado sob nº28772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA MELCHIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO SEIBERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066850**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Estação 32, 0, Centro General Camara RS CEP 95820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 90921187-4, firmada em 30/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.457, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Assis Brasil na vila de Santo Amaro do Sul, com as seguintes confrontações: pela frente, ao oeste, com a citada Rua Assis Brasil; pelos fundos, a leste, com terrenos de Norvino Toillier; ao sul.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 548.810,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GENERAL CAMARA-RS. Gabriela Resem Dalla Rosa, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO ANTONIO VAZ NOGUEIRA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO ANTONIO VAZ NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502921**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440610496-7, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 14026, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORSOLINA LOVATTO NR 30 LOTE 03 QUA FLORESTA GRAMADO RS 95670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 20.697,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GARIBALDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR DUARTE DE OLIVEIRA**

Alessandro Borghetti, oficial do Serviço de Registros Públicos e Protesto de Títulos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR DUARTE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 508, Térreo Centro Garibaldi RS CEP 95720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770029908-8, firmada em 14/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 29726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADOVA NR 66 AP301-2 BL2 SANTA TEREZIN GARIBALDI RS 95720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes a R\$ 7.723,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garibaldi-RS. Alessandro Borghetti, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISOLDE TERESINHA SOST**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISOLDE TERESINHA SOST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553362273-0, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 50795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBINO BRENDLER NR 1355 ASSIS BRASIL IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes a R\$ 1.529,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAQUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE SOUSA NUNES**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaqui, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº125186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DE SOUSA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaqui RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02710600-2, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16982/registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frei Caneca nº 3414, Parte do terreno nº 12, Quadra nº 23, Bairro Chácara, ITAQUI/RS, CEP 97650- 000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 144.400,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DALNEI DE LIMA RIBEIRO, ADRIANA AYRES DOS SANTOS RIBEIRO**

Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial nº 279, lavrada em 19 de dezembro de 2024, pelo Tabelionato de Notas, os solicitantes DALNEI DE LIMA RIBEIRO e sua esposa ADRIANA AYRES DOS SANTOS RIBEIRO, com área a ser Usucapida: "Parte dos Terrenos nº 10 e 11, da quadra nº 23, alinhamentos 12-13NS e 23-24LO, com 427,50m²

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO BORGMANN FORBRIG**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº487895, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BORGMANN FORBRIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770456290-5, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 121972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVAI NR 119 AP101 TR4 VILA ROSA NOVO HAMBURGO RS 93315090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2025, correspondentes a R\$ 50.491,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA DANIELE ANDARA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº488436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DANIELE ANDARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831400000007-0, firmada em 19/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 50906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE ALENCAR NR 324 AP 304 RIO BRANCO NOVO HAMBURGO RS 93310210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes a R\$ 3.197,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISRAEL FREITAS FARIAS, KATYANE TEREZINHA ZIMMER SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº488437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL FREITAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATYANE TEREZINHA ZIMMER SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550054427-4, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 95763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 388 BL 8 AP 230 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes a R\$ 14.615,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEISON DA SILVA SILVA**

JULIANO BREITENBACH, oficial do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº202323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEISON DA SILVA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Independência, 1418, Centro Palmeira das Missoes RS CEP 98300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025396-8, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.497 - R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 201, DO EDIFÍCIO "DEQUI?", LOCALIZADO NO TERCEIRO PAVIMENTO SEGUNDO OU ANDAR, SITUADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, 375, NESTA CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, COM DIREITO AO BOX Nº 07.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 20.456,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMEIRA DAS MISSOES-RS. JULIANO BREITENBACH, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATAN SILVEIRA RIBEIRO, CLEUNICE DE OLIVEIRA**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAN SILVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUNICE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440565287-0, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 27624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMAQUA NR 240 ARCO-IRIS PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes a R\$ 2.140,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO FRANKE COSTA**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FRANKE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551898859-0, firmada em 03/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 16938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DHEIN NR 0 JD PARAGUAI PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 2.281,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIOSIR DOS SANTOS LTDA, LAIOSIR DOS SANTOS**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, prenotado sob nº455.982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIOSIR DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08856149000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIOSIR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30820415-4, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.699, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Caramurú, Lote nº 20 da Quadra C, Bairro São José, Passo Fundo/RS CEP 99052-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 10.518,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILCEU APARECIDO RODRIGUES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEU APARECIDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442005840-3, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 108311, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BALDOINO BOTTINI NR 549 HIPICA PORTO ALEGRE RS 91787775. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 66.455,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA MANOEL PEREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA MANOEL PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553810820-1, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 187154, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7091, nº 151 Apartamento nº 301, Bloco 5 do Residencial Província do Porto PORTO ALEGRE RS 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 11.629,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS GOMES PINTO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GOMES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770149813-0, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 192903, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMÍLIA G CARNEIRO NR 441 AP301 BL22 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 43.282,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FEIJO SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FEIJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770405547-7, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 191643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL DASTRO DUTRA NR 681 QD D RES 34 RESID WINTER PARK RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91791502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 6.932,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELE GARCIA BAIRROS ANGELIN, LUCAS ANGELIN DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE GARCIA BAIRROS ANGELIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ANGELIN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770711111-4, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 205427, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7008, 280 BL.4 A402 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 20.500,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX FABIANO SOARES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX FABIANO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032155-8, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 211701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 932 BL.24 AP 101 RESERVA DO SUL II RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 7.146,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT BOFF, MARCELO MELO BOFF**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT BOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO MELO BOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135689-6, firmada em 07/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 132698, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE O REMIAO NR 6700 AP 281 BL 08 LOMBA DO PINHE PORTO ALEGRE RS 91560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 19.324,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA GOULART FLORES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº981497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA GOULART FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771281410-1, firmada em 24/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 207087, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 Nº 280 BL.12 A403 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 5.119,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIZA ROSOLEN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIZA ROSOLEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904353-1, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 206753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.11 AP502 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 4.590,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS FERNANDO DA SILVA ROCHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FERNANDO DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804300049808-1, firmada em 04/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 96601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 151 AP 210 IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91751290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.919,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DE SOUZA AZEREDO**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878191 - D2024.11.265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DE SOUZA AZEREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804482007039-0, firmada em 30/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 33975 e a matrícula 33976 referente ao espaço-estacionamento nº 28, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SATURNINO DE BRITO NR 380 111 BL B EDIFÍCIO PRAIA DO FORTE - VILA JARDIM PORTO ALEGRE RS 91320000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 54.198,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APARECIDO SARTORI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº883331 - D2025.02.046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APARECIDO SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27970647-9, firmada em 21/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 163.931 (AP 1207) MT 164.253 (BOX 195) / R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 4938, APARTAMENTO 1207, TORRE 02, VG 195, RESIDENCIAL BOULEVARD DAS PALMEIRAS, PARQUE MINUANO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CEP 091110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 505.251,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELITA SCHUMACHER DE FREITAS**

Odne Burtet Ghisleni, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELITA SCHUMACHER DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441115128-3, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 17244, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEMETRIO RIBEIRO NR 973 AP 305 CENTRO HISTORI PORTO ALEGRE RS 90010310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 5.460,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Odone Burtet Ghisleni, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMIRES SANTOS DA ROSA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182.622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES SANTOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771458419-7, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 71175, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERADOR DOM PEDRO I NR 3685 BL.4 AP315 FRAGATA PELOTAS RS 96030350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes a R\$ 4.260,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

QUARAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILSON PAULO POZZER PREDEBON, SANDRA MARIA MURILLO PREDEBON**

O Registrador de Imóveis da Comarca de Quaraí com fundamento legal nos artigos 1071 do Código de Processo Civil e artigo 216 da Lei de Registros Públicos vem dar CIÊNCIA do pedido de Reconhecimento Extrajudicial de USUCAPIÃO do requerimento dos outorgantes GILSON PAULO POZZER PREDEBON, filho de Sélvio Predebon e Enilsa Teresa Pozzer Predebon, RG e CPF nº ***.441.380-**, engenheiro mecânico e sua mulher SANDRA MARIA MURILLO PREDEBON, filha de Guilherme Murillo e Julia Pereira Machado de Murillo, RG nº 6001552014, CPF nº ***.320.330-**, empresária, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Duque de Caxias nº 1170, bairro Centro, nesta cidade; tendo como advogado o Dr. Francisco Luzardo da Silva Gonzalez, inscrito na OAB/RS sob número 29.182, com o telefone para contato nº (55) 98402-4088 e E-mail: franciscogonzalezadv@gmail.com. Protocolo nº 53824 do CRI de Quaraí. Prazo de 15 dias para se manifestar contados desta publicação. **DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** PARTE DOS LOTES NÚMEROS 09 E 10, DA QUADRA "27", situado na zona urbana desta cidade, com frente para Rua Coronel Miguel Corrêa nº 534, bairro Centro, medindo 06,60m de frente, por 88,00m de frente aos fundos, totalizando uma área de quinhentos e oitenta metros e oitenta decímetros quadrados (580,80m²), com as seguintes confrontações: ao Norte, com os Terrenos nº 04p, 18p, 19p e 20p, de propriedade de Glaito Lucio Cunha Pacheco, com 06,60m; ao Sul, com a Rua Cel. Miguel Correa, com 06,60m; ao Leste, com o Terreno nº 09p e 10p de propriedade de Gilson Paulo Pozzer Predebon, com 88,00m; ao Oeste, com o Espólio de Mario Gilberto Souza Macedo, com 88,00m. Tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo, datados de Janeiro de 2024, firmado pelo responsável técnico, Helder Luis Knierim de Quadros, técnico em edificações, CRT/RS nº ***931200**, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2403172127, datado de 13/01/2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE JORGE PINHO DOS SANTOS, NILVA COSME DOS SANTOS, RAMACES GARCIA MARQUES, LECY DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS DA CUNHA MOREIRA

WILSON MULLER, Registrador Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao que nos foi requerido por Vanda Leonor Quevedo Garcia, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº ***.611.680-**, residente e domiciliada nesta cidade; e com fundamento no Art. 213, Inciso II, Parágrafos Segundo e Terceiro, da Lei n. 6.015/73, ficam José Jorge Pinho dos Santos, inscrito no CPF nº ***.248.600-**, Nilva Cosme dos Santos, inscrita no CPF ***.261.070-**, Ramaces Garcia Marques, inscrito no CPF ***.546.180-**, Lecy da Silva Oliveira, inscrito no CPF ***.398.020-** e Francisco Carlos da Cunha Moreira, inscrito no CPF ***.692.150-** intimados a comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, à Rua Duque de Caxias n 574, nesta cidade, para que se manifeste no processo de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO (Averbação de Medidas e Confrontações), conforme instrumento particular firmado em 26 de dezembro de 2024, devidamente protocolado sob n. 347197, fls 33 do livro 1-BM, em 31 de março de 2025, instruído com memorial descritivo e planta, para averbação de medidas, e ART do CREA 13558195, relativamente a: "Um terreno próprio, com a área de 252,63m², medindo o dito terreno, 8,00m de frente norte, distante 27,00metros da esquina da Avenida Itália no sentido L-0, onde confronta com a Rua Antônio Oliveira Rodrigues, lado ímpar, daí a Oeste no sentido N-S, 33,00 metros, onde se confronta com imóvel sito à Rua Antônio Oliveira Rodrigues nº 7 de propriedade de Lecy da Silva Oliveira CPF ***.398.020-**; daí a sul no sentido L-0, 6,50 metros, onde se confronta com imóvel sito à Rua Ney Brito nº 06 de propriedade de Francisco Carlos da Cunha Moreira CPF ***.692.150-**; daí a oeste no sentido S-N, 8,00 metros, onde se confronta com imóvel sito à Avenida Itália nº 1448 de propriedade de Ramaces Garcia Marques CPF ***.546.180-**, daí retornando a sul no sentido L-0, 1,10 metros onde se confronta com imóvel sito à Avenida Itália nº 1448 de propriedade de Ramaces Garcia Marques CPF ***.546.180-**, daí retornando a oeste no sentido S-N 25,00 metros, onde se confronta com imóvel sito à Avenida Itália nº 1446 de propriedade de Vagner Villar Conde CPF ***.515.450-**, com imóvel sito à Avenida Itália nº 1440 de propriedade de José Jorge Pinho dos Santos CPF ***.248.600-** e Nilva Cosme dos Santos CPF ***.261.070-** e com imóvel sito à Avenida Itália nº 1434 de propriedade de Maria Thereza de Mello CPF 372.848.740-00, onde fecha o perímetro, objeto da matrícula 12.032, deste Registro de Imóveis", do qual o intimado é indicado como confrontante do imóvel, conforme documentos em anexo. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da presente, com a apresentação de impugnação, presumir-se-á a anuência do confrontante, importando na averbação da retificação do registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAIMI DE OLIVEIRA WEBER**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº389247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIMI DE OLIVEIRA WEBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1801699-3, firmada em 26/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MT 79.927 (AP 103), MT 80.177 (BOX 58) - ALIENAÇÃO R- 12, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA PEDREIRA, Nº 1505, CASA 103, MODELO A, MORADAS SANTA CRUZ DO SUL, BOX 58, BAIRRO PEDREIRA, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP 96845-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2025, correspondentes a R\$ 15.139,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS**

Joice Both Liesenfeld Groders, Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, a requerimento de parte interessada devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 440-0 e 440-W, do CNN/CN/CNJ-Extra, vem através deste NOTIFICAR a Sra. LENIR GONÇALVES SCHUTT, com dados pessoais e endereço desconhecidos, herdeira do proprietário registral do imóvel que se pretende adjudicar, conforme segue. Os Srs. João Junges e sua esposa Loreci de Fátima Junges, devidamente qualificados no processo, protocolaram nesta Serventia sob n 204.379, requerimento solicitando a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, nos termos do art. 440-A e seguintes, do CNN/CN/CNJ-Extra, da fração ideal de 1/3 do lote n 07, da Quadra n 146, com área total de 105,20m e da benfeitoria com área de 48,34m, situados na Rua Mauá, distante 21,50m da esquina com a Rua Euclides da Cunha, no quarteirão formado pelas ruas Mauá, Sertão, Fernando Albino e Euclides da Cunha, em Santa Rosa, com as confrontações descritas na matrícula n 19.950, desta Serventia, registrada em nome de Pedro Ferreira Roque, já falecido. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para anuir à transmissão da propriedade; ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data da última publicação deste edital, que será publicado por duas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vezes com intervalo de 15 dias corridos entre uma publicação e outra. Eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, perante o Registro de Imóveis de Santa Rosa/RS, cuja Serventia encontra-se instalada à Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, Santa Rosa/RS, Cep: 98.780-32. Eventual ANUÊNCIA poderá ser declarada a qualquer momento por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, podendo ser declarada perante o oficial ou prepostos do cartório de registro de imóveis, ressaltando que a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial. Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis sem manifestação, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 440-S, IV, do CN do CNJ, o SILÊNCIO de Vossa Senhoria poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento, com o consequente deferimento da adjudicação do bem imóvel em favor dos requerentes. Santa Rosa/RS, 21 de março de 2025. A Oficial Designada, Joice Both Liesenfeld Groders.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS**

Joice Both Liesenfeld Groders, Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, a requerimento de parte interessada devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 440-O e 440-W, do CNN/CN/CNJ-Extra, vem através deste NOTIFICAR o Sr. RAFAEL DE MOURA ROQUE, com dados pessoais e endereço desconhecidos, herdeiro do proprietário registral do imóvel que se pretende adjudicar, conforme segue. Os Srs. João Junges e sua esposa Loreci de Fátima Junges, devidamente qualificados no processo, protocolaram nesta Serventia sob n 204.379, requerimento solicitando a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, nos termos do art. 440-A e seguintes, do CNN/CN/CNJ-Extra, da fração ideal de 1/3 do lote n 07, da Quadra n 146, com área total de 105,20m e da benfeitoria com área de 48,34m, situados na Rua Mauá, distante 21,50m da esquina com a Rua Euclides da Cunha, no quarteirão formado pelas ruas Mauá, Sertão, Fernando Albino e Euclides da Cunha, em Santa Rosa, com as confrontações descritas na matrícula n 19.950, desta Serventia, registrada em nome de Pedro Ferreira Roque, já falecido. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para anuir à transmissão da propriedade; ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data da última publicação deste edital, que será publicado por duas vezes com intervalo de 15 dias corridos entre uma publicação e outra. Eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, perante o Registro de Imóveis de Santa Rosa/RS, cuja Serventia encontra-se instalada à Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, Santa Rosa/RS, Cep: 98.780-32. Eventual ANUÊNCIA poderá ser declarada a qualquer momento por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, podendo ser declarada perante o oficial ou prepostos do cartório de registro de imóveis, ressaltando que a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial. Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis sem manifestação, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 440-S, IV, do CN do CNJ, o SILÊNCIO de Vossa Senhoria poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento, com o consequente deferimento da adjudicação do bem imóvel em favor dos requerentes. Santa Rosa/RS, 21 de março de 2025. A Oficial Designada, Joice Both Liesenfeld Groders.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DERLI ALVES DA SILVA, JOSE ALBERTO UMPIERREZ**

Sergio Merersschmidt, Oficial do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, com endereço na Rua General Canabarro, n 333 - bairro Coxilha, no município de Santa Vitória do Palmar/RS, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao confrontante intimado Sr. Derli Alves da Silva, inscrito no CPF sob n ***.730.900-**, que foi protocolado nesta Serventia em 07 de junho o requerimento pelo qual José Alberto Umpierrez, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.139.700-**, através de suas representantes legais, com fundamento no art. 1.071 e seguintes do CPC e art. 216-A da Lei n 6.015/73, propôs o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, que exerce a posse de forma mansa, pacífica e contínua do imóvel a seguir especificado: "CASA DE ALVENARIA, própria para moradia, com área construída de quarenta e oito metros e vinte decímetros quadrados (48,20m), edificada sobre terreno de formato irregular, com área superficial de duzentos e cinquenta e sete metros e setenta decímetros quadrados (257,70m), localizado na rua Pedro Alfredo Alves da Silva, n 35, Donatos, localizado no Distrito 10, Setor 03, Quadra 026, Lote 0266, Unidade 001, cadastrado sob o n 10014613-0, situado no quarteirão formado pelos logradouros: Pedro Alfredo Alves da Silva, General João Teles, Marechal Deodoro e Julio de Castilhos, neste município de Santa Vitória do Palmar/RS, com as seguintes características e confrontações: A OESTE, onde mede dez metros e trinta centímetros (10,30m), rumo 26 NE, faz testada para a rua Pedro Alfredo Alves da Silva; A NORTE, onde mede vinte e sete metros e quinze centímetros (27,15m), rumo 64 SE, faz divisa com o imóvel de Otavio Terra Cardoso; A LESTE, onde mede seis metros e dez centímetros (6,10m), rumo 26 SO, confronta com imóvel de Derli Alves da Silva; e, ao sul, por dois alinhamentos retos e consecutivos onde medem onze metros e vinte centímetros (11,20m), rumo 84 NO, faz divisa com imóvel de Derli Alves da Silva e dezesseis metros e setenta centímetros (16,70m), rumo 64 NO, faz divisa com imóvel de Derli Alves da Silva. O imóvel dista trinta e um metros e trinta centímetros (31,30m) da esquina formada pelas ruas Pedro Alfredo Alves da Silva e Julio de Castilhos, em sua face sul." Em ordem à documentação, foi deferido o pedido de notificação do confrontante, Sr. Derli Alves da Silva, inscrito no CPF sob n ***.730.900-**, pela via RTD, uma vez que ele não emitiu a carta de anuência expressa, nem assinou a planta do imóvel usucapiendo, porém a tentativa restou infrutífera, conforme certidão expedida pelo Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS. Nessas condições, foi deferida a notificação do referido confrontante por meio de edital, uma vez que a tentativa de notificação pessoal restou infrutífera. Assim sendo, fica intimado o Sr. Derli Alves da Silva, inscrito no CPF sob n ***.730.900-**, para que se assim quiser, apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, estabelecido na Rua General Canabarro, n 333, nesta cidade, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COMERCIAL DE TINTAS SANTO ANTONIO LTDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS. EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Registrador Interino do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, por seu substituto legal, abaixo assinado: FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, conhecimento tiverem ou dele interessarem, que a proprietária COMERCIAL DE TINTAS SANTO ANTÔNIO LIMITADA - ME, empresa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 28.927.340/0001-81, com sede na Rua General Serafim Dornelles Vargas, nº 1.202, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, protocolou neste Ofício, sob nº 188577 do livro 1-N, em 27/03/2025, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da matrícula nº 31.440 do livro 2 deste Ofício, situado na Rua Martinho Lutero, no perímetro urbano desta sede. O imóvel possui a área de 11.349,8211m² (onze mil, trezentos e quarenta e nove metros, oitenta e dois decímetros e onze centímetros quadrados), cujo desmembramento possui 7 (sete) lotes e 1 (uma) área remanescente; com aprovação da Prefeitura Municipal de São Borja/RS. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em 3 (três) oportunidades. O registro pode ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/79. Não havendo impugnação, o registro será efetuado na forma da legislação. Os documentos estão disponíveis para análise no Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Aparício Mariense da Silva, nº 2.092, nesta cidade. São Borja/RS, 7 de abril de 2025. VLADSON AJALA, 3º Substituto do Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441615745-0, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 103125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR EMILIO SCHERER NR 115 CASA CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 35.352,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON DA COSTA ARRUDA**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº138965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DA COSTA ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202420106-0, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.299 PREDIO - R22 (AVERBAÇÃO DA ALIENAÇÃO), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA LUZIA, Nº 87, VILA VARGAS, SAPUCAIA DO SUL/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 24.600,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTIAGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONALD RODRIGUES GHAM**

Veruska Teló de Lima Ruffo, oficial do Registro de Imóveis de Santiago, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD RODRIGUES GHAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Gonçalves, 1823 - sa, Centro Santiago RS CEP 97700-360, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441846201-2, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 0048424, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO SOARES PAIVA NR 201 CASA RIACHUELO SANTIAGO RS 97700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.564,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santiago-RS. Veruska Teló de Lima Ruffo, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON SOUZA DE AZEVEDO

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº294409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON SOUZA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771108649-8, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 75239, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.21 A302 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 18.716,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA VIEIRA DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815872009054-9, firmada em 19/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 61907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITORINO JOSE GOULART NR 460 CASA 9 JARDIM KRAHE VIAMAO RS 94500020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes a R\$ 2.478,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SANTA CATARINA**ARAQUARI/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE ARNDT OSOSSVSKI, CRISTIANO OSOSSVSKI**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE ARNDT OSOSSVSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO OSOSSVSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440884679-9, firmada em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIXON ROHLING NR 73 CASA 04 CENTRO BALNEARIO BARRA SC 89247000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 6.906,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

BALNEARIO CAMBORIU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ARI NUNES FAUSTO, DIONEIA SCHREINER FAUSTO**

Rafael Steiner Schroeder, Escrevente Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1º. Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 04.04.2024 o requerimento pelo qual ARI NUNES FAUSTO, brasileiro, empresário, CPF 282.***.***-72 e sua esposa DIONEIA SCHREINER FAUSTO, brasileira, empresária, CPF 333.***.***-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na avenida Alvin Bauer, nº 234, centro, Balneário Camboriú-SC, por intermédio de sua advogada, requerem o reconhecimento do direito de propriedade mediante Usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 331.235, os quais declaram exercer a posse há mais de 22 (vinte e dois) anos do imóvel urbano representado pela fração ideal que corresponderá ao apartamento nº 901 do Edifício Rosamonte, situado na Terceira Avenida, esquina com as ruas 2400, 2328 e 2438, centro, Balneário Camboriú-SC, que possuirá área privativa de 81,2304m², área comum de 37,1634m² e área total de 118,3938m², correspondente à fração ideal de 11,5107m² do terreno com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 578,275m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú sob DIC 78377 (cadastro do edifício), registrado na matrícula nº 127.747 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC em nome de Edgardo Gregorio Dell'era, CPF nº 390.***.***-49, casado com Tânia Regina Zucki Dell'era, CPF 558.***.***-49. Assim sendo, ficam intimados os detentores de direitos reais e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para, em sendo o caso, apresentar impugnação escrita perante este Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 03 de Abril de 2.025. Rafael Steiner Schroeder.

BLUMENAU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEVEER DOS SANTOS DINIZ**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEVEER DOS SANTOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008424**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770637156-2, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DEOLA NR 150 BL.6 A303 PROGRESSO BLUMENAU SC 89027350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes a R\$ 7.652,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DERSO DO VALE DO ITAJAI, ANTONIO JOAO MARTINS**

Mylena Pfitzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob nº 203.471 em 28/05/2024 o requerimento pelo qual, ASDERVI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO VALE DO ITAJAÍ, com sede nesta cidade de Blumenau/Santa Catarina, na Rua Pedro Marthendal, nº 91, Bairro Nova Esperança, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.779.819/0001-26, com seu estatuto social registrado no Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil desta comarca, no livro A-8, as folhas 157, sob nº 962, em 18/03/1983, neste ato representada por seu presidente, OSCAR MORESCO, brasileiro, aposentado, nascido em 19/11/1948, filho de Luiz Moresco e Ana Ida Melzi Moresco, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01464613928-DENATRAN/SC, expedida em 01/10/2020 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.795.359-**, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau/SC, na Rua Massaranduba, nº 28, Bairro Itoupava Norte, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e provimento nº 65/2017 do CNJ, autuado sob protocolo 203.471 de 28/05/2024, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau - Santa Catarina, MATRICULADO SOB O Nº 29.303 - Com a seguinte descrição: Terreno situado nesta cidade, no Bairro Nova Esperança, à Rua Pedro Marthendal nº 79 contendo a área de 97.867,10m² (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete metros e dez décimos quadrados), fazendo frente em 13,90m (treze metros e noventa centímetros) com o lado ímpar e virador da referida rua; fundos em 462,08m, (quatrocentos e sessenta e dois metros e oito centímetros), sendo 391,28m, com terras de Siderama Empreendimentos e Participações Ltda e ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 2.483 - Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar) e 70,80m com terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), confrontando pelo lado direito em 306,17m (trezentos e seis metros e dezessete centímetros), com terras de Pedro Antônio Linhares e Marli Luiz Linhares, (Matr. 60.122 - 1º Ofício de Blumenau) e pelo lado esquerdo em sete (7) linhas, sendo a primeira, partindo da frente em direção aos fundos do terreno, com 7,90m (sete metros e noventa centímetros), a segunda com 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), a terceira com 22,92m (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros), a quarta, alargando o terreno, com 48,45m (quarenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) e a quinta, ainda alargando o terreno, com 160,53m (cento e sessenta metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com terras remanescentes do Espólio de Adilson João Hess (Matr. 29.303 - 1º Ofício de Blumenau), a sexta, continuando a alargar o terreno, com 227,43m (duzentos e vinte e sete metros e quarenta e três centímetros) sendo, 50,00m com terras de Bento Irineu Linhares, (Matr. 28.518 - 1º Ofício - Blumenau) e 177,43m com terras de Antônio João Martins (Matr. 902 - 1º Ofício de Blumenau) e a sétima, novamente em direção aos fundos, fechando o terreno, com 194,14m (cento e noventa e quatro metros e quatorze centímetros) em terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), edificado com uma sede social em alvenaria de tijolos a vista com 420m², um galpão misto com 200m², uma quadra de esportes para futebol de salão, um vestiário em alvenaria com 50m² e uma cabana, mista, com 81m². Distanto, o dito terreno, na frente pelo lado direito à cerca de, 99,56m da esquina formada pelo lado par da Rua Henrique Reif e lado ímpar da Rua Pedro Marthendal". Descrição do imóvel Georreferenciada: "Inicia-se a descrição do perímetro da V-1 de coordenadas =7.024.798,9342m e E=694.169,6952m; deste, segue com azimute 89°39'52" e distância de 306,17m, até o vértice V-2 de coordenadas N=7.024.800,7266m e E=694.475,8585m, confrontando com terras de Pedro Antônio Linhares e Marli Luiz Linhares, (Matr. 60.122 - 1º Ofício de Blumenau); do vértice V-2, segue com azimute 179°55'06" e distância de 462,08m, até o vértice V-3 de coordenadas N=7.024.338,6470m e E=694.476,5172m, confrontando nos primeiros 391,28m com terras de Siderama Empreendimentos e Participações Ltda e ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 2.483 - Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar) e outros 70,80m com terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), do V-3, segue com azimute 268°58'14" e distância de 194,14m, até o vértice V-4 de coordenadas N=7.024.335,1590m e E=694.282,4002m, confrontando com terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), deste, segue com azimute 359°57'43" e distância de 227,43m até o vértice V-5 de coordenadas N=7.024.562,5891m e E=694.282,2493m, confrontando nos primeiros 177,43m com terras de Antônio João Martins (Matr. 902 - 1º Ofício de Blumenau) e outros 50,00m com terras de Bento Irineu Linhares e Sueli Mary Linhares, (Matr. 28.518 - 1º Ofício - Blumenau), do vértice V-5, segue com azimute 346°37'17" e distância de 160,53m, até o vértice V-6 de coordenadas N=7.024.718,7655m e E=694.245,1045m, deste, segue com azimute de 343°29'42" e distância de 48,45m, até o vértice V-7 de coordenadas N=7.024.765,2141m e E=694.231,3417m, deste, segue com azimute de 297°34'21" e distância de 22,92m, até o vértice V-8 de coordenadas N=7.024.775,8330m e E=694.211,0062m, deste, segue com azimute de 283°49'18" e distância de 34,40m, até o vértice V-9 de coordenadas N=7.024.784,0514m e E=694.177,6023m, deste, segue com azimute de 277°18'28" e distância de 7,90m, até o vértice V-10 de coordenadas N=7.024.785,0550m e E=694.169,7764m, todas confrontando com terras remanescentes do Espólio de Adilson João Hess (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), do vértice V-10, segue com azimute 359°39'52" e distância de 13,90m, até o vértice inicial V-1 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N=7.024.798,9342m e E=694.169,6952m ". Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se ao Usucapião Extrajudicial, sendo este fulcrado no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que adquiriu o imóvel usucapiendo onerosamente no ano de 1982 (um mil, novecentos e oitenta e dois), quando foi fundada, porém não possui mais a documentação de compra do imóvel que foi feita na época da aquisição. Desta forma, desde o ano de 1982 (um mil, novecentos e oitenta e dois), a solicitante mantém a posse mansa, pacífica e continua do imóvel, sem oposição de terceiros e nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja por todo esse período de mais de 41 (quarenta e um) anos, tendo nele estabelecido sua sede social. A todo momento, desde que passou a exercer a posse direta do referido imóvel, agiu como se fosse a própria dona, fazendo melhoramentos as suas expensas, reparações e outras obras de manutenção, pagando os impostos devidos, designadamente encargos com água, energia elétrica, IPTU, taxa de coleta de lixo e outros. Assim sendo, conforme art. 216 - A, 3º da LRP e art. 15º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, fica intimado, o confrontante ANTONIO JOÃO MARTINS, inscrito no CPF sob nº ***.778.569-**, residente domiciliado na Rua 297, nº 120, apto 601, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-00, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Blumenau, 07 de abril de 2025. A Escrevente Registral: (Mylene Pfutzenreiter Klabunde).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DERSO DO VALE DO ITAJAI

Mylene Pfutzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob nº 203.471 em 28/05/2024 o requerimento pelo qual, ASDERVI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO VALE DO ITAJAI, com sede nesta cidade de Blumenau/Santa Catarina, na Rua Pedro Marthendal, nº 91, Bairro Nova Esperança, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.779.819/0001-26, com seu estatuto social registrado no Registro Civil desta comarca, no livro A-8, as folhas 157, sob nº 962, em 18/03/1983, neste ato representada por seu presidente, OSCAR MORESCO, brasileiro, aposentado, nascido em 19/11/1948, filho de Luiz Moresco e Ana Ida Melzi Moresco, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01464613928-DENATRAN/SC, expedida em 01/10/2020 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.795.359-**, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau/SC, na Rua Massaranduba, nº 28, Bairro Itoupava Norte, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e provimento nº 65/2017 do CNJ, autuado sob protocolo 203.471 de 28/05/2024, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau - Santa Catarina, MATRICULADO SOB O Nº 29.303 - Com a seguinte descrição: Terreno situado nesta cidade, no Bairro Nova Esperança, à Rua Pedro Marthendal nº 79 contendo a área de 97.867,10m² (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete metros e dez decímetros quadrados), fazendo frente em 13,90m (treze metros e noventa centímetros) com o lado ímpar e virador da referida rua; fundos em 462,08m, (quatrocentos e sessenta e dois metros e oito centímetros), sendo 391,28m, com terras de Siderama Empreendimentos e Participações Ltda e ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 2.483 - Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar) e 70,80m com terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), confrontando pelo lado direito em 306,17m (trezentos e seis metros e dezessete centímetros), com terras de Pedro Antônio Linhares e Marli Luiz Linhares, (Matr. 60.122 - 1º Ofício de Blumenau) e pelo lado esquerdo em sete (7) linhas, sendo a primeira, partindo da frente em direção aos fundos do terreno, com 7,90m (sete metros e noventa centímetros), a segunda com 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), a terceira com 22,92m (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros), a quarta, alargando o terreno, com 48,45m (quarenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) e a quinta,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda alargando o terreno, com 160,53m (cento e sessenta metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com terras remanescentes do Espólio de Adilson João Hess (Matr. 29.303 - 1º Ofício de Blumenau), a sexta, continuando a alargar o terreno, com 227,43m (duzentos e vinte e sete metros e quarenta e três centímetros) sendo, 50,00m com terras de Bento Irineu Linhares, (Matr. 28.518 - 1º Ofício - Blumenau) e 177,43m com terras de Antônio João Martins (Matr. 902 - 1º Ofício de Blumenau) e a sétima, novamente em direção aos fundos, fechando o terreno, com 194,14m (cento e noventa e quatro metros e quatorze centímetros) em terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), edificado com uma sede social em alvenaria de tijolos a vista com 420m², um galpão misto com 200m², uma quadra de esportes para futebol de salão, um vestiário em alvenaria com 50m² e uma cabana, mista, com 81m². Distanto, o dito terreno, na frente pelo lado direito à cerca de, 99,56m da esquina formada pelo lado par da Rua Henrique Reif e lado ímpar da Rua Pedro Marthendal". Descrição do imóvel Georreferenciada: "Inicia-se a descrição do perímetro da V-1 de coordenadas N=7.024.798,9342m e E=694.169,6952m; deste, segue com azimute 89°39'52" e distância de 306,17m, até o vértice V-2 de coordenadas N=7.024.800,7266m e E=694.475,8585m, confrontando com terras de Pedro Antônio Linhares e Marli Luiz Linhares, (Matr. 60.122 - 1º Ofício de Blumenau); do vértice V-2, segue com azimute 179°55'06" e distância de 462,08m, até o vértice V-3 de coordenadas N=7.024.338,6470m e E=694.476,5172m, confrontando nos primeiros 391,28m com terras de Siderama Empreendimentos e Participações Ltda e ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 2.483 - Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar) e outros 70,80m com terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), do V-3, segue com azimute 268°58'14" e distância de 194,14m, até o vértice V-4 de coordenadas N=7.024.335,1590m e E=694.282,4002m, confrontando com terras de ABF Empreendimentos e Participações Ltda. (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), deste, segue com azimute 359°57'43" e distância de 227,43m até o vértice V-5 de coordenadas N=7.024.562,5891m e E=694.282,2493m, confrontando nos primeiros 177,43m com terras de Antônio João Martins (Matr. 902 - 1º Ofício de Blumenau) e outros 50,00m com terras de Bento Irineu Linhares e Sueli Mary Linhares, (Matr. 28.518 - 1º Ofício - Blumenau), do vértice V-5, segue com azimute 346°37'17" e distância de 160,53m, até o vértice V-6 de coordenadas N=7.024.718,7655m e E=694.245,1045m, deste, segue com azimute de 343°29'42" e distância de 48,45m, até o vértice V-7 de coordenadas N=7.024.765,2141m e E=694.231,3417m, deste, segue com azimute de 297°34'21" e distância de 22,92m, até o vértice V-8 de coordenadas N=7.024.775,8330m e E=694.211,0062m, deste, segue com azimute de 283°49'18" e distância de 34,40m, até o vértice V-9 de coordenadas N=7.024.784,0514m e E=694.177,6023m, deste, segue com azimute de 277°18'28" e distância de 7,90m, até o vértice V-10 de coordenadas N=7.024.785,0550m e E=694.169,7764m, todas confrontando com terras remanescentes do Espólio de Adilson João Hess (Matr. 27.905 - 1º Ofício de Blumenau), do vértice V-10, segue com azimute 359°39'52" e distância de 13,90m, até o vértice inicial V-1 de coordenadas N=7.024.798,9342m e E=694.169,6952m ". Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se ao Usucapião Extrajudicial, sendo este fulcrado no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que adquiriu o imóvel usucapiendo onerosamente no ano de 1982 (um mil, novecentos e oitenta e dois), quando foi fundada, porém não possui mais a documentação de compra do imóvel que foi feita na época da aquisição. Desta forma, desde o ano de 1982 (um mil, novecentos e oitenta e dois), a solicitante mantém a posse mansa, pacífica e continua do imóvel, sem oposição de terceiros e nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja por todo esse período de mais de 41 (quarenta e um) anos, tendo nele estabelecido sua sede social. A todo momento, desde que passou a exercer a posse direta do referido imóvel, agiu como se fosse a própria dona, fazendo melhoramentos as suas expensas, reparações e outras obras de manutenção, pagando os impostos devidos, designadamente encargos com água, energia elétrica, IPTU, taxa de coleta de lixo e outros. Assim sendo, conforme art. 216-A, 2o da LRP e art. 10º, 6o do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Blumenau, 07 de abril de 2025. A Escrevente Registral: (Mylene Pfutzenreiter Klabunde).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LAURENCE BELTRAO GOMES, ISADORA KALIL DA ROSA SILVA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que LAURENCE BELTRÃO GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.750.140-**, casado com ISADORA KALIL DA ROSA SILVA, ora anuente, brasileira, inscrita no CPF sob n. ***.653.130-**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Alameda dos Jurupis, n 777/161, São Paulo/SP, requereu a este ORI, no protocolo de registro 441894, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 338,86m localizado na Servidão Valdemiro Francisco Senabio, n 129, São João do Rio Vermelho, em Florianópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 40.15.084.1235.001-425.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,30m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas Latitude=27 30'29,80239" S e Longitude=48 25'20,16232" O), confrontando com a Servidão Valdemiro Francisco Senabio; lateral direita medindo 22,08m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas Latitude=27 30'29,08542" S e Longitude= 48 25'20,16588" O), confrontando com o imóvel de Laurence Beltrão Gomes e Isadora Kalil da Rosa Silva; fundos medindo 15,30m em dois lances, o primeiro medindo 4,59m partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas Latitude=27 30'29,08890" S e Longitude=48 25'19,99888" O), o segundo medindo 10,71m partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas Latitude=27 30'29,09702" S e Longitude=48 25'19,60879" O), confrontando com o imóvel de Laurence Beltrão Gomes e Isadora Kalil da Rosa Silva; lateral esquerda medindo 22,24m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas Latitude=27 30'29,81931" S e Longitude=48 25'19,60541" O), confrontando com o imóvel de Laurence Beltrão Gomes e Isadora Kalil da Rosa Silva; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): SUSI MACHADO DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO PADILHA, RIOGRANDINO JOSE DE MOURA, BENILDE AIRES ARAGAO, LILIAN RUTH SAALFELD, DULCE ZIEM NASCIMENTO, ALCINO JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Susi Machado de Oliveira, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº ***.179.650-**, nascida em 02/07/1964, e José Francisco Padilha, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº ***.666.270-**, nascido em 28/12/1955, ambos declaram conviver em união estável entre si, residentes e domiciliados na Rua Caetano Lummertz, nº 2.016, Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 407434, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 23 anos de posse sobre um imóvel com área de 438,563m² localizado na Servidão Botafogo dos Ingleses, nº 114, Ingleses, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº. 24.42.057.0341.001-726.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,000m , partindo do vértice VT01 até o vértice VT02 (coordenadas E=756.094,762 e N=6.962.519,662), confrontando com a Servidão Botafogo dos Ingleses; lateral direita medindo 29,264m , partindo do vértice VT02 até o vértice VT03 (coordenadas E=756.093,060 e N=6.962.490,447), confrontando com o imóvel de Benilde Aires de Aragão; fundos medindo 15,000m , em 3 lances: o primeiro lance medindo 5,438m, partindo do vértice VT03 até o vértice VT04 (coordenadas E=756.087,623 e N=6.962.490,533), confrontando com o imóvel de Dulce Ziem Nascimento e Alcino Julio Francisco Nascimento, o segundo lance medindo 3,600m, partindo do vértice VT04 até o vértice VT05 (coordenadas E=756.084,023 e N=6.962.490,685), confrontando com uma Servidão Particular, o terceiro lance medindo 5,96, partindo do vértice VT05 até o vértice VT06 (coordenadas E=756.078,062 e N=6.962.490,685), confrontando com o imóvel de Lilian Ruth Saalfeld; lateral esquerda medindo 29,277m , partindo do vértice VT06 até o vértice VT01 (coordenadas E=756.079,772 e N=6.962.519,912), confrontando com o imóvel de Riograndino José de Moura. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): LUCIANO CLAUDIO DA SILVA, ALEXANDRE CRUZ LOPES GARCIA, JOAO PAULO SOUZA, KADHINE PAIVA MARTINS AMORIM, JAN KLUK, RAFAEL BEGHINI RUAS, WILERSON PORTO RUAS, MARIA DE FATIMA BEGHINE RUAS, TELMO LUIS SOCIAL

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que LUCIANO CLAUDIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º ***.932.218-**, e ALEXANDRE CRUZ LOPES GARCIA, inscrito no CPF sob n.º ***.538.538-**, requereram a este ORI, no protocolo de registro 447957, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 12 anos de posse sobre um imóvel com área de 499,29m², localizado na Rua Nelson Conrado da Silva, s/nº, lado par, distante 22,00m da Rua Maria Ventura Lopes, entre os imóveis de nºs 144 e 218, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº 67.61.056.0036.001-034.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 17,46m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas lat 27°41'40,46620" S long 48°29'48,02021" W), confrontando com a Rua Nelson Conrado da Silva; lateral direita medindo 28,36m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas lat 27°41'41,37875" S long 48°29'48,15979" W), confrontando com o imóvel da matrícula nº 131.544; fundos medindo 17,71m, em dois lances, o primeiro medindo 17,24m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas lat 27°41'41,30960" S long 48°29'48,78382" W), confrontando com o imóvel da matrícula nº 134.148, o segundo medindo 0,47m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas lat 27°41'41,30789" S long 48°29'48,80093" W), confrontando com o imóvel da matrícula nº 127.700; lateral esquerda medindo 28,43m, em dois lances, o primeiro medindo 11,72m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas lat 27°41'40,93108" S long 48°29'48,73971" W), o segundo medindo 16,71m, partindo do vértice 6 até o vértice 1 (coordenadas lat 27°41'40,39397" S long 48°29'48,65194" W), ambos confrontando com o imóvel de João Paulo Souza; e (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Sobre os imóveis confinantes constam os seguintes direitos registrados: Matrícula nº 131.544 - proprietária: KADHINE PAIVA MARTINS AMORIM, inscrita no CPF sob nº ***.806.178-**; Matrícula nº 134.148 - proprietário: TELMO LUIS SOCIAL, inscrito no CPF sob nº ***.814.110-**; Matrícula 127.700 - proprietários: RAFAEL BEGHINI RUAS, inscrito no CPF sob nº ***.924.806-**, WILERSON PORTO RUAS, inscrito no CPF sob nº ***.480.406-**, MARIA DE FÁTIMA BEGHINE RUAS, inscrita no CPF sob nº ***.718.006-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JUCELINO COSSEAU NERES, JOSELI OLIVEIRA DE JESUS COUSSEAU, NIVALDO IZALTINO PINHEIRO, NARBAL IZALTINO PINHEIRO**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Jucelino C. N., brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.447.969-** e sua cônjuge Joseli O. de J. C., brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.185.451-**, requereram a este ORI, no protocolo de registro 442.801, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 455,91m² localizado na Rua Manoel Leôncio de Souza Brito, lado par, nº 2780, bairro Vargem Pequena, Florianópolis-SC CEP 88052-400.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: Um terreno urbano com área de 455,91m², situado na Rua Manoel Leôncio de Souza Brito, nº 2.780, Vargem Pequena, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 22,60m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (Latitude=27°28'58,2436"S e Longitude=48°27'55,0129"W), confrontando com a Rua Manoel Leôncio de Souza Brito; lateral direita medindo 17,68m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (Latitude=27°28'58,3696"S e Longitude=48°28'14,7138"W), confrontando com o imóvel de Narbal Izaltino Pinheiro; fundos medindo 19,06m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (Latitude=27°28'57,7645"S e Longitude=48°27'55,7866"W), confrontando com o imóvel de Nivaldo Izaltino Pinheiro; e lateral esquerda medindo 31,12m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (Latitude=27°28'57,5750"S e Longitude=48°27'54,6734"W), confrontando com o imóvel de Nivaldo Izaltino Pinheiro; não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NAURETE DORALINA FLORINDO, MAURO JOSE DA SILVA, ANDREIA DE SOUZA MOTTA, CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, ARMANDINO URBANO SOARES, AURISTELA SOARES DE CARVALHO**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Naurete D. F., brasileira, solteira, secretário, portadora do documento de identidade nº *.760.*** expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº *.088.799-** e Mauro J. Da S., brasileiro, separado judicialmente, zelador, portador do documento de identidade nº *.979.*** expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº *.182.000-**, requereram a este ORI, no protocolo de registro 438830, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 24 anos de posse sobre um imóvel com área de 448,60m² localizado na Servidão Eustáquio Adão Medeiros, 67- CEP: 88063-015 - bairro Campeche, em Florianópolis/SC. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 19,39m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=746.632,552 e N=6.936.156,413), confrontando com a Servidão Eustáquio Adão Medeiros; lateral direita medindo 23,13m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=746.614,689 e N=6.936.171,111), confrontando com o imóvel da matrícula nº 52.489; fundos medindo 19,57m, dividido em dois lances, o primeiro medindo 17,31m e partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=746.624,037 e N=6.936.185,675), e o segundo medindo 2,26m e partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=746.625,496 e N=6.936.187,399), ambos confrontando com o imóvel de Espólio de Armandino Urbano Soares; e lateral esquerda medindo 22,97m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E=746.643,122 e N=6.936.172,674), confrontando com o imóvel da matrícula nº 52.489; (b) atinge integralmente OU parte do(s) imóvel(l, eis) inscrito(s) neste Ofício de Registro de Imóveis sob o(s) nºs. 52489 do Livro 2 de propriedade de João O. de M. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCO PONCIANO VIEIRA, MAURO FRANCISCO VIEIRA, MAURI ROBERTO VIEIRA, MARIA TEREZINHA VIEIRA, MURILO MAGNO VIEIRA JUNIOR, MARCIO ROBERTO VIEIRA, LUCIANE SILVA FERREIRA VIEIRA, FERNANDO LUIS VIEIRA, FERNANDA TEREZINHA VIEIRA, PLACON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SIMONE SOUZA KOERICH, MARCOS LUIZ VIEIRA, ELIZA CARDOSO VIEIRA FERRARI, PRISCILA CARDOSO VIEIRA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que FRANCISCO PONCIANO VIEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº *.860.609-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Praça Victor Konder, nº 121, apto. nº 305, Centro, Blumenau/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 441.997, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 725,11m² localizado no lado ímpar da Servidão Vereador Murilo Magno Vieira, s/nº, distante 131,91m da Rua Vereador Osni Ortiga, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº. 53.91.093.0103.001.535.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: Um terreno urbano com área de 725,11m², situado no lado ímpar da Servidão Vereador Murilo Magno Vieira, s/nº, distante 131,91m da Rua Vereador Osni Ortiga, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frentemedindo 30,36m, em dois lances: o primeiro lance medindo 3,00m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas Lat: 27º37'30,16210" S e Long: 48º27'52,23138" O) e o segundo lance medindo 27,36m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas Lat: 27º37'29,76310" S e Long: 48º27'53,12270" O), ambos confrontando com a Servidão Vereador Murilo Magno Vieira; lateral direitamedindo 17,92m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas Lat: 27º37'29,24255" S e Long: 48º27'52,83084" O), confrontando com o imóvel da matrícula nº 111.755; fundosmedindo 26,60m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas Lat: 27º37'29,61414" S e Long: 48º27'51,95522" O), confrontando com o imóvel da matrícula nº 182.218; e lateral esquerdamedindo 49,33m, em 3 lances: o primeiro lance medindo 18,82m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas Lat: 27º37'30,18330" S e Long: 48º27'51,70536" O), o segundo lance medindo 10,22m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas Lat: 27º37'30,54441" S e Long: 48º27'51,61836" O) e o terceiro lance medindo 20,29m, partindo do vértice 7 até o vértice 1 (coordenadas Lat: 27º37'30,24937" S e Long: 48º27'52,28000" O), todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 111.755; (b) atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº. 111.755 do Livro 02 de propriedade de Mauro Francisco Vieira, inscrito no CPF nº ***.154.719-**; Espólio de Mauri Roberto Vieira, inscrito no CPF nº ***.111.489-**; Maria Terezinha Vieira, inscrita no CPF nº ***.852.169-**; Murilo Magno Vieira Junior, inscrito no CPF nº ***.867.639-**; Marcio Roberto Vieira, inscrito no CPF nº ***.460.159-**; Luciane Silva Ferreira Vieira, inscrita no CPF nº ***.271.309-**; Fernando Luis Vieira, inscrito no CPF nº ***.225.709-**; Fernanda Terezinha Vieira, inscrita no CPF nº ***.310.229-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEPAG VILLA CANTO DA LAGOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, BRUNO POMELA MATTOS**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 3 do art. 213 Lei 6.015/73- LRP cumulado com os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNCGFE/SC, NOTIFICA BRUNO POMELO MATTOS, CPF nº ***.390.118-**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido de retificação do imóvel da matrícula nº 45.896 do Livro 2/RG, formulado por SEPAG VILLA CANTO DA LAGOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº **824.641/0001-**, que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 10.333,65m², localizado na Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2.642, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,44m, em oito lances: o primeiro medindo 3,18m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=748.287,8298 e N=6.942.674,1200), o segundo medindo 3,18m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=748.287,5368 e N=6.942.670,9523), o terceiro medindo 3,18m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=748.287,1427 e N=6.942.667,7959), o quarto medindo 3,18m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=748.286,6479 e N=6.942.664,6538), o quinto medindo 3,18m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=748.286,0525 e N=6.942.661,5287), o sexto medindo 3,18m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas E=748.285,3577 e N=6.942.658,4247), o sétimo medindo 3,18m, partindo do vértice 7 até o vértice 8 (coordenadas E=748.284,5551 e N=6.942.655,3459), e o oitavo medindo 3,18m, partindo do vértice 8 até o vértice 9 (coordenadas E=748.283,6613 e N=6.942.652,2932), todos confrontando com a Rua Laurindo Januário da Silveira, lateral direita medindo 398,25m, partindo do vértice 9 até o vértice 10 (coordenadas E=747.894,7934 e N=6.942.566,3582), confrontando com o imóvel de Bruno Pomela Mattos, anteriormente com Paulo Eduardo Orlandi Mattos; fundos medindo 27,76m, partindo do vértice 10 até o vértice 11 (coordenadas E=747.898,6799 e N=6.942.593,8444), confrontando com vertentes do morro (imóvel sem proprietário ou possuidor identificado); lateral esquerda medindo 398,35m, em dezessete lances: o primeiro medindo 75,91m, partindo do vértice 11 até o vértice 12 (coordenadas E=747.972,8010 e N=6.942.610,2242), confrontando com vertentes do morro (imóvel sem proprietário ou possuidor identificado), o segundo medindo 16,00m, partindo do vértice 12 até o vértice 13 (coordenadas E=747.988,4241 e N=6.942.613,6767), confrontando com o imóvel da matrícula nº 164.436, o terceiro medindo 16,00m, partindo do vértice 13 até o vértice 14 (coordenadas E=748.004,0471 e N=6.942.617,1293), confrontando com o imóvel de Irene Gabriele Bachhuber, o quarto medindo 16,00m, partindo do vértice 14 até o vértice 15 (coordenadas E=748.019,6702 e N=6.942.620,5818), confrontando com o imóvel de Apoema Barcellos Klippel, o quinto medindo 15,00m, partindo do vértice 15 até o vértice 16 (coordenadas E=748.034,3168 e N=6.942.623,8185), confrontando com o imóvel de Celso Momakiha, o sexto medindo 20,00, partindo do vértice 16 até o vértice 17 (coordenadas E=748.053,8457 e N=6.942.628,1341), confrontando com o imóvel da Matrícula nº 161.818, o sétimo medindo 15,31m, partindo do vértice 17 até o vértice 18 (coordenadas E=748.068,7958 e N=6.942.631,4379), confrontando com o imóvel de Maria Noel Hansz Villanueva, o oitavo medindo 14,64m, partindo do vértice 18 até o vértice 19 (coordenadas E=748.083,0921 e N=6.942.634,5972), confrontando com o imóvel de Cirilo Nascimento Neto e Liliane Brito Nascimento, o nono medindo 34,03m, partindo do vértice 19 até o vértice 20 (coordenadas E=748.116,3456 e N=6.942.641,8335), confrontando com o imóvel de Vanda Souza Bolzani, o décimo medindo 14,89m, partindo do vértice 20 até o vértice 21 (coordenadas E=748.130,8830 e N=6.942.645,0628), confrontando com o imóvel de Mauro Afonso Ferreira Ribeiro, o décimo primeiro medindo 30,02m, partindo do vértice 21 até o vértice 22 (coordenadas E=748.160,2196 e N=6.942.651,4115), confrontando com o imóvel da matrícula nº 168.505, o décimo segundo medindo 15,96m, partindo do vértice 22 até o vértice 23 (coordenadas E=748.175,8144 e N=6.942.654,8060), confrontando com o imóvel de Mônica Souza Bolzani, o décimo terceiro medindo 44,91m, partindo do vértice 23 até o vértice 24 (coordenadas E=748.219,6331 e N=6.942.664,6448), confrontando com o imóvel de José Cássio Ucha Inchauspe, o décimo quarto medindo 45,17m, partindo do vértice 24 até o vértice 25 (coordenadas E=748.263,7149 e N=6.942.674,5126), confrontando com o imóvel de Luciana Levy Novo, o décimo quinto medindo 9,98m, partindo do vértice 25 até o vértice 26 (coordenadas E=748.273,5091 e N=6.942.676,4329), o décimo sexto medindo 11,03m, partindo do vértice 26 até o vértice 27 (coordenadas E=748.284,5282 e N=6.942.676,9748), e o décimo sétimo medindo 3,50m, partindo do vértice 27 até o vértice 1 (coordenadas E=748.288,0104 e N=6.942.677,2956), todos confrontando com o imóvel de Valeria Moura Vinholá, anteriormente com Otavio Franco Fortes. Inscrição Imobiliária sob nº 53.75.093.0323.001-675. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação de área. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de retificação de área está à disposição do notificando para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação de área na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da retificação requerida (3 do art. 213 da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no CNPJ sob nº **.892.282.0001/**, com sede à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 454.565, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 194.023 do Livro 2-RG, com área total de 8.997,170m², situado na Via Transcaeira (alto da caeira), s/nº, Caeira do Saco dos Limões, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 12/02/2025 sob projeto nº 04/2025 e é objeto do alvará de licença nº 0203 de 18/02/2025; e (b) contém 03 áreas, designadas por Área 01, Área 02 e Atingimento Viário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANELISE VICTORIA SILVA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, oficial do Registro de Imóveis de Garopaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº31204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANELISE VICTORIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marques Guimarães, 179, Serviço Registral Centro Garopaba SC CEP 88495-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179473708-00, firmada em 28/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da Matrícula nº 4486, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua SC 434 KM 12, nº 3226, Bairro Areais de Palhocinha, do distrito, município e comarca de Garopaba/SC, CEP: 88495-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 38.890,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garopaba-SC. JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JAILTON MORETTO, ELIANE DA SILVA DAVID MORETTO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JAILTON MORETTO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº ***.379.149-**, e ELIANE DA SILVA DAVID MORETTO, brasileira, casada, massagista, inscrita no CPF sob nº ***.161.839-**, residentes e domiciliados na Estrada Geral Encantada, s/n, bairro Encantada, cidade de Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 31.681, em 23/09/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na vis PMG-233, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 371,22 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e vinte e dois centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 84,11 metros (oitenta e quatro metros e onze centímetros), com as seguintes confrontações: Terras de Posse de Cintia David de Sant'ana; Terras de posse de Aguinaldo de Miranda; e, Via PMG-233(Prefeitura Municipal de Garopaba). Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, sem cadastro municipal. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE RICARDO SASSEMANN**

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO SASSEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440938095-5, firmada em 04/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 26560, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUABIRUBA NR 0 CASA 04 SANTA TEREZINH GASPAR SC 89110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2025, correspondentes a R\$ 8.445,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROGERIO VENTURI**

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de ROGÉRIO VENTURI, brasileiro, CPF nº ***.856.559-**, RG nº 523.127, e sua esposa TERESINHA CONCEIÇÃO VENTURI, brasileira, CPF nº ***.155.529-**, RG nº 3.487.777, casados pelo comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Vitor Presentino Venturi, nº 620, bairro Santa Terezinha, nesta cidade. Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 05 (cinco) áreas urbanas, sendo: Gleba A, com 378,219m², Gleba B, com 373,907m², Gleba C, com 740,424m², Gleba D, com 10.042,709m², Área Remanescente Gleba E, com 190.318,122m², e Área de APP com 28.467,703m². Um terreno com área de 201.853,381m², situado na Rua João Vieira, no Bairro Santa Terezinha, perímetro rural do município de Gaspar/SC, devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 25.648. A planta respectiva foi assinada pelo Engenheiro Civil Tiago Alves de Andrade, CREA/SC - 151714-2, com ART nº 9325192-5, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 26 de junho de 2.024. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 08 de abril de 2.025.-
_ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMBITUBA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JULIO LUZ SISSON DE CASTRO, MIGUEL LUZ SISSON DE CASTRO, SIMONE LUZ SISSON DE CASTRO**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, **SUCESSÃO DE MARTA LUZ SISSON DE CASTRO**, por seus sucessores **JULIO LUZ SISSON DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.294.600-XX, convivente em união estável pelo regime da separação de bens com **MARCIA ANDREA SIBERT CAMPARA, MIGUEL LUZ SISSON DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.301.900-XX e **SIMONE LUZ SISSON DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.301.810-XX, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO**, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um **TERRENO URBANO**, situado na Rua Hortelã do Campo, Bairro Ibiraquera, Ibituba - SC, com a área total de 342,38m², com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de latitude 28°07'46.7743" S e longitude 48°39'31.0817" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Alberto Ramos Reichelt CPF nº XXX.900.120-XX, com o seguinte azimuth e distância de 231°57'02" e 23,00m, até o vértice M2, de latitude 28°07'47.2459" S e longitude 48°39'31.7350" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Juan Carlos Canziani CPF nº XXX.481.099-XX, com o seguinte azimuth e distância de 322°52'23" e 15,00m, até o vértice M3, de latitude 28°07'46.8633" S e longitude 48°39'32.0751" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Paulo Ricardo Martins Souza CPF nº XXX.546.850-XX e Angela Vicente Souza CPF nº XXX.580.500-XX, com o seguinte azimuth e distância de 51°59'37" e 22,69m, até o vértice M4, de latitude 28°07'46.3985" S e longitude 48°39'31.4302" O; deste segue confrontando com a Rua Hortelã do Campo, com o seguinte azimuth e distância de 141°41'01" e 14,98m, até o vértice M1, onde teve início essa descrição. FICAM, através do presente edital, **CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba, sob nº 66.393 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Ibituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HKW68019-DWLA. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCIO TITO DE MEDEIROS, LILIANE DA SILVA DE MEDEIROS**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, **TERCIO TITO DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.614.529-XX, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **LILIANE DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.863.369-XX, residentes e domiciliados na cidade de Garopaba - SC, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO**, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um **TERRENO URBANO**, situado na Rua Aurino Alves de Souza, Bairro Sambaqui, Ibituba - SC, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total de 18.668,66m², com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'41,1706" S e Longitude: 48°42'01,6929" W, e coordenadas UTM E 725.791,572m e N 6.882.775,114m, confrontando com a RUA AURINO ALVES DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°44'52" e 34,98m até o vértice V2, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'42,1768" S e Longitude: 48°42'02,2880" W e coordenadas UTM E 725.774,748m e N 6.882.744,445m; 207°14'19" e 39,49m até o vértice V3, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'43,3281" S e Longitude: 48°42'02,9259" W e coordenadas UTM E 725.756,673m e N 6.882.709,333m; deste, segue confrontando com a matrícula 17.262 R.I Imbituba/SC de BITTENCOURT & SOUZA HOLDING LTDA, CNPJ: 41.091.728/0001-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°46'45" e 6,56m até o vértice V4, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'43,2849" S e Longitude: 48°42'03,1611" W e coordenadas UTM E 725.750,280m e N 6.882.710,783m; 280°23'36" e 50,97m até o vértice V5, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'43,0172" S e Longitude: 48°42'05,0046" W e coordenadas UTM E 725.700,142m e N 6.882.719,979m; 279°54'23" e 51,05m até o vértice V6, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'42,7629" S e Longitude: 48°42'06,8531" W e coordenadas UTM E 725.649,856m e N 6.882.728,761m; 281°09'44" e 61,51m até o vértice V7, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'42,4134" S e Longitude: 48°42'09,0725" W e coordenadas UTM E 725.589,508m e N 6.882.740,669m; 280°20'01" e 81,70m até o vértice V8, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'41,9869" S e Longitude: 48°42'12,0275" W e coordenadas UTM E 725.509,134m e N 6.882.755,324m; deste, segue confrontando com uma área de posse de FABRÍCIO ARAÚJO DA ROSA, CPF XXX.113.000-XX, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°08'44" e 18,22m até o vértice V9, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'41,3973" S e Longitude: 48°42'11,9686" W e coordenadas UTM E 725.511,085m e N 6.882.773,444m; deste, segue confrontando com a RUA DAS ACÁCIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°11'33" e 12,01m até o vértice V10, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'41,0094" S e Longitude: 48°42'11,9218" W e coordenadas UTM E 725.512,589m e N 6.882.785,362m; deste, segue confrontando com uma área de posse de GISLANE INACIO INES GONZAGA, CPF XXX.480.499-XX e MARCIO HENRIQUE GONZAGA, CPF XXX.545.429-XX, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°58'14" e 22,65m até o vértice V11, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'40,2791" S e Longitude: 48°42'11,8222" W e coordenadas UTM E 725.515,730m e N 6.882.807,795m; 280°00'35" e 14,15m até o vértice V12, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'40,2078" S e Longitude: 48°42'12,3344" W e coordenadas UTM E 725.501,798m e N 6.882.810,254m; deste, segue confrontando com uma área de posse do Espólio de: MARIO MANOEL DE GUIMARÃES, CPF XXX.963.759-XX, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°18'29" e 15,73m até o vértice V13, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'39,6971" S e Longitude: 48°42'12,3523" W e coordenadas UTM E 725.501,608m e N 6.882.825,986m; 103°11'20" e 9,30m até o vértice V14, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'39,7604" S e Longitude: 48°42'12,0190" W e coordenadas UTM E 725.510,663m e N 6.882.823,864m; 100°24'34" e 49,46m até o vértice V15, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'40,0207" S e Longitude: 48°42'10,2304" W e coordenadas UTM E 725.559,312m e N 6.882.814,927m; 99°14'35" e 129,53m até o vértice V16, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'40,6176" S e Longitude: 48°42'05,5318" W e coordenadas UTM E 725.687,158m e N 6.882.794,122m; 99°44'26" e 33,58m até o vértice V17, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'40,7818" S e Longitude: 48°42'04,3151" W e coordenadas UTM E 725.720,258m e N 6.882.788,440m; 100°15'59" e 54,80m até o vértice V18, definido pelas coordenadas Latitude: 28°09'41,0657" S e Longitude: 48°42'02,3327" W e coordenadas UTM E 725.774,177m e N 6.882.778,674m; 101°33'58" e 17,76m até o vértice V1, vértice inicial da descrição deste perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 69.055 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HKW68311-50PO. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

ITAJAI/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO E CANZIANI LTDA**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo a requerimento da proprietária ROGÉRIO DAVID RUSSI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº ***.217.649-**, e MARIA SUELI DE NOVAES RUSSI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº ***.481.859-**, residentes e domiciliados na Rua Laura dos Santos Laurindo, nº 110, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, prenotado sob nº 193.776, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 26.139 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Avenida Osvaldo Reis, Bairro Praia Brava, no Município de Itajaí/SC; o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa do interessado FRANCISCO E CANZIANI LTDA, CNPJ 84.***.***.0001-26, imóvel 20.127, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNCGE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LITORAL EMPREENDIMENTOS LTDA**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, em atenção ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 e ao artigo 1.066 do CNCGE/SC, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que atendendo a requerimento da proprietária LITORAL EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.567.527/0001-14, com endereço na Rua Herculano Correa, nº 127, sala 04, Edifício Mar do Açores, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-580, prenotado sob nº 192.569, para o registro do loteamento denominado "Loteamento Popular Jardim Napoli", loteamento este situado na Rua Benjamim Dagnoni, nº 2000, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 35.923 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, tendo sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC em 17/07/2024, conforme Decreto Municipal nº 13.301 de 17/07/2024, Cronograma de Execução, aprovado pela municipalidade em 17/07/2024. Suas áreas ficaram assim distribuídas: Área Total da Gleba: 216.348,20m²; Áreas dos Lotes: 70.543,48m²; Áreas de APP: 82.474,38m²; Áreas Institucionais: 10.218,16m²; Áreas Verde: 13.994,65m²; Áreas de Arruamento: 37.119,09m²; Área de ETE: 457,74m²; e Área de Passarela: 75,00m, tudo conforme planta do projeto urbanístico devidamente aprovada. Fica o presente edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com o projeto urbanístico do loteamento, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis de Itajaí/SC, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira; no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JR GESTAO E LOTEAMENTOS LTDA**

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO, denominado de "Loteamento Residencial Lúcia Gabriel", no terreno urbano, situado na Rua Norberto João Martins, na Localidade Esplanada, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 65.390,55m² (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 206,28 metros confrontando com Osvaldir Lauro Ferraz (matrícula n. 30.804, deste Ofício), 288,12 metros confrontando com JP Aguiar Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME (matrícula n. 50.974 deste Ofício), 61,73 metros confrontando com Município de Içara-SC (matrícula n. 56.195, deste Ofício); Sul, 25,00 metros confrontando com Espólio de Norberto João Martins (transcrição n. 4.517 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma), 181,46 metros confrontando com Rua Norberto João Martins, 52,97 metros confrontando com Euclides Lauro Ferraz e Outros (matrícula n. 4.957, deste Ofício), 116,08 metros confrontando com Maccari Administradora de Bens Ltda ME (matrícula n. 43.162, deste Ofício), 10,96 metros confrontando com Marilda Boaventura (matrícula n. 37.547, deste Ofício), 16,27 metros confrontando com Valmir Lauro Ferraz (matrícula n. 37.548, deste Ofício), 19,76 metros confrontando com Lucia Gabriel Ferraz (matrícula n. 37.549, deste Ofício), 15,96 metros confrontando com Lucia Gabriel Ferraz (matrícula n. 54.307, deste Ofício), 18,48 metros confrontando com Luciene Gabriel Ferraz (matrícula 54.308, deste Ofício), 22,65 metros confrontando com Valdirene Ferraz Moraes (matrícula n. 54.309, deste Ofício), 28,60 metros confrontando com Ronaldo Ferraz (matrícula n. 54.310, deste Ofício), 11,41 metros confrontando com Euclides Lauro Ferraz (matrícula n. 34.994, deste Ofício); Leste, 84,69 metros confrontando com Município de Içara-SC (matrícula n. 56.195, deste Ofício), 86,98 metros confrontando com Faixa de domínio Ferrovia Tereza Cristina, 16,50 metros confrontando com Espólio de Norberto João Martins (transcrição n. 4.517, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma); Oeste, 95,92 metros confrontando com Donato Ferraz (matrícula n. 33.512, deste Ofício), 81,76 metros confrontando com Euclides Lauro Ferraz e Outros (matrícula n. 4.957, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto 1 nas coordenadas n=6.824.741,784 m e e=676.639,059 m deste confrontando ao norte com "Osvaldir Lauro Ferraz matrícula n. 30.804, deste ofício" e seguindo por um azimute de 137° 55' 47,476" uma distância de 206,28 m chega-se ao ponto 2 nas coordenadas n=6.824.588,656 m e e=676.777,276 m deste confrontando ao norte com "JP Aguiar Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME matrícula n. 50.974, deste Ofício" e seguindo por um azimute de 138° 33' 38,628" uma distância de 288,12 m chega-se ao ponto 3 nas coordenadas n=6.824.372,661 m e e=676.967,964 m deste confrontando ao leste com "Município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Içara-SC matrícula n. 56.195, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 238° 34' 37,031" uma distância de 84,69 m chega-se ao ponto 4 nas coordenadas n=6.824.328,509 m e e=676.895,697 m deste confrontando ao norte com "Município de Içara-SC matrícula n. 56.195, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 138° 30' 33,416" uma distância de 61,73 m chega-se ao ponto 5 nas coordenadas n=6.824.282,272 m e e=676.936,591 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimuth de 238° 59' 49,218" uma distância de 46,40 m chega-se ao ponto 6 nas coordenadas n=6.824.258,139 m e e=676.896,954 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimuth de 240° 01' 38,208" uma distância de 27,16 m chega-se ao ponto 7 nas coordenadas n=6.824.244,569 m e e=676.873,424 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimuth de 243° 06' 10,027" uma distância de 8,89 m chega-se ao ponto 8 nas coordenadas n=6.824.240,547 m e e=676.865,496 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimuth de 241° 46' 32,933" uma distância de 4,53 m chega-se ao ponto 9 nas coordenadas n=6.824.238,406 m e e=676.861,506 m deste confrontando ao sul com "Espólio de Norberto João Martins transcrição 4.517 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma - SC" e seguindo por um azimuth de 333° 30' 22,781" uma distância de 25,00 m chega-se ao ponto 10 nas coordenadas n=6.824.260,780 m e e=676.850,354 m deste confrontando ao leste com "Espólio de Norberto João Martins transcrição 4.517 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma - SC" e seguindo por um azimuth de 244° 09' 23,149" uma distância de 16,50 m chega-se ao ponto 11 nas coordenadas n=6.824.253,588 m e e=676.835,504 m deste confrontando ao sul com "Rua Norberto João Martins" e seguindo por um azimuth de 332° 19' 59,438" uma distância de 22,45 m chega-se ao ponto 12 nas coordenadas n=6.824.273,471 m e e=676.825,079 m deste confrontando ao sul com "Rua Norberto João Martins" e seguindo por um azimuth de 321° 26' 31,455" uma distância de 15,21 m chega-se ao ponto 13 nas coordenadas n=6.824.285,363 m e e=676.815,600 m deste confrontando ao sul com "Rua Norberto João Martins" e seguindo por um azimuth de 314° 08' 09,527" uma distância de 95,58 m chega-se ao ponto 14 nas coordenadas n=6.824.351,923 m e e=676.747,002 m deste confrontando ao sul com "Rua Norberto João Martins" e seguindo por um azimuth de 320° 30' 34,921" uma distância de 48,22 m chega-se ao ponto 15 nas coordenadas n=6.824.389,133 m e e=676.716,339 m deste confrontando ao oeste com "Euclides Lauro Ferraz e outros matrícula n. 4.957, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 46° 11' 40,013" uma distância de 81,76 m chega-se ao ponto 16 nas coordenadas n=6.824.445,728 m e e=676.775,345 m deste confrontando ao sul com "Euclides Lauro Ferraz e outros matrícula n. 4.957, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 13' 07,942" uma distância de 52,97 m chega-se ao ponto 17 nas coordenadas n=6.824.484,606 m e e=676.739,368 m deste confrontando ao sul com "Maccari Administradora de Bens Ltda - ME matrícula n. 43.162, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 14' 05,678" uma distância de 116,08 m chega-se ao ponto 18 nas coordenadas n=6.824.569,825 m e e=676.660,550 m deste confrontando ao sul com "Marilda Boaventura matrícula n. 37.547, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 52' 38,421" uma distância de 10,96 m chega-se ao ponto 19 nas coordenadas n=6.824.577,955 m e e=676.653,199 m deste confrontando ao sul com "Valmir Lauro Ferraz matrícula n. 37.548, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 52' 39,344" uma distância de 13,19 m chega-se ao ponto 20 nas coordenadas n=6.824.587,738 m e e=676.644,352 m deste confrontando ao sul com "Valmir Lauro Ferraz matrícula n. 37.548, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 52' 27,672" uma distância de 3,08 m chega-se ao ponto 21 nas coordenadas n=6.824.590,022 m e e=676.642,286 m deste confrontando ao sul com "Lucia Gabriel Ferraz matrícula n. 37.549, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 52' 27,672" uma distância de 19,76 m chega-se ao ponto 22 nas coordenadas n=6.824.604,680 m e e=676.629,030 m deste confrontando ao sul com "Lucia Gabriel Ferraz matrícula n. 54.307, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 07' 56,526" uma distância de 15,96 m chega-se ao ponto 23 nas coordenadas n=6.824.616,380 m e e=676.618,170 m deste confrontando ao sul com "Luciene Gabriel Ferraz matrícula n. 54.308, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 06' 17,532" uma distância de 18,48 m chega-se ao ponto 24 nas coordenadas n=6.824.629,920 m e e=676.605,590 m deste confrontando ao sul com "Valdirene Ferraz Moraes matrícula n. 54.309, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 317° 05' 27,934" uma distância de 18,99 m chega-se ao ponto 25 nas coordenadas n=6.824.643,830 m e e=676.592,660 m deste confrontando ao sul com "Valdirene Ferraz Moraes matrícula n. 54.309, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 323° 39' 43,388" uma distância de 3,66 m chega-se ao ponto 26 nas coordenadas n=6.824.646,780 m e e=676.590,490 m deste confrontando ao sul com "Ronaldo Ferraz matrícula n. 54.310, deste Ofício" e seguindo por um azimuth de 323° 35' 52,302" uma distância de 28,60 m chega-se ao ponto 27 nas coordenadas n=6.824.669,799 m e e=676.573,517 m deste confrontando

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao sul com "Euclides Lauro Ferraz matrícula n. 34.994, deste Ofício" e seguindo por um azimute de 322° 52' 31,325" uma distância de 11,41 m chega-se ao ponto 28 nas coordenadas n=6.824.678,897 m e e=676.566,631 m deste confrontando ao oeste com "Donato Ferraz matrícula n. 33.512, deste Ofício" e seguindo por um azimute de 49° 01' 59,253" uma distância de 95,92 m chega-se ao ponto 1 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° Wgr. Sobre o imóvel objeto desta Matrícula consta uma ÁREA NON AEDIFICANDI da Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina, com 1.274,65m² (um mil e duzentos e setenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 15,24 metros confrontando com Município de Içara (matrícula n. 56.195, deste Ofício); Sul, 15,00 metros confrontando com Espólio de Norberto João Martins (transcrição n. 4.517, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma-SC); Leste, 86,98 metros confrontando com Faixa de Domínio da Ferrovia Tereza Cristina; Oeste, 83,03 metros confrontando com Lucia Gabriel Ferraz (matrícula n. 43.163, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto 20 nas coordenadas n=6.824.293,687 m e e=676.926,495 m deste confrontando ao norte com "Município de Içara-SC matrícula n. 56.195, deste Ofício" e seguindo por um azimute de 138° 30' 33,416" uma distância de 15,24 m chega-se ao ponto 05 nas coordenadas n=6.824.282,272 m e e=676.936,591 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimute de 238° 39' 51,860" uma distância de 46,40 m chega-se ao ponto 06 nas coordenadas n=6.824.258,139 m e e=676.896,954 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimute de 240° 01' 38,208" uma distância de 27,16 m chega-se ao ponto 07 nas coordenadas n=6.824.244,569 m e e=676.873,424 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimute de 243° 06' 10,027" uma distância de 8,89 m chega-se ao ponto 08 nas coordenadas n=6.824.240,547 m e e=676.865,496 m deste confrontando ao leste com "Faixa de Domínio Ferrovia Tereza Cristina" e seguindo por um azimute de 241° 46' 32,933" uma distância de 4,53 m chega-se ao ponto 09 nas coordenadas n=6.824.238,406 m e e=676.861,506 m deste confrontando ao sul com "Espólio de Norberto João Martins transcrição 4.517 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma-SC" e seguindo por um azimute de 333° 30' 22,781" uma distância de 15,00 m chega-se ao ponto 21 nas coordenadas n=6.824.251,832 m e e=676.854,814 m deste confrontando ao oeste com "Lucia Gabriel Ferraz matrícula n. 43.163, deste Ofício" e seguindo por um azimute de 62° 39' 18,021" uma distância de 12,85 m chega-se ao ponto 22 nas coordenadas n=6.824.257,735 m e e=676.866,229 m deste confrontando ao oeste com "Lucia Gabriel Ferraz matrícula n. 43.163, deste Ofício" e seguindo por um azimute de 60° 01' 38,208" uma distância de 26,64 m chega-se ao ponto 23 nas coordenadas n=6.824.271,044 m e e=676.889,306 m deste confrontando ao oeste com "Lucia Gabriel Ferraz matrícula n. 43.163, deste Ofício" e seguindo por um azimute de 58° 39' 51,860" uma distância de 43,54 m chega-se ao ponto 20 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° Wgr. Cadastro Municipal n. 60.653. Terreno matriculado sob n. 58.103. Projeto com a Licença Ambiental de Instalação - LAI n. 1822/2024, Processo de Licenciamento Ambiental - IMA: URB/35361, e parecer técnico n. 26524/2023 datada de 18/03/2024. Aprovado pelo Município de Içara em 06/02/2025, ART n. 8336457-1 devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Filipe Teixeira Réus, CREA-SC n. 130093-0, documentos arquivados neste Ofício. Proprietário(s): JR GESTÃO E LOTEAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 19.762.108/0001-40, com sede social na Rodovia Paulino Burigo, n.º 840, Vila Nova, Içara/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 07 de abril de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº371868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaraguá do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223183-9, firmada em 12/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 88458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 513 - FRIDA P KRUEGER NR 0 BL A AP 404 BARRA D R CER JARAGUA DO SUL SC 89260410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 10.588,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACIEL ODENIR DA CRUZ**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL ODENIR DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553775955-0, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 45893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO WAGNER NR 237 AP 104 BL 2 PETROPOLIS JOINVILLE SC 89208500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 9.772,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILIA CECILIA MARCILIO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIA CECILIA MARCILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553662268-2, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 44065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 0 AP501 BL25 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes a R\$ 7.782,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSILENE ESTEFANI RIBEIRO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILENE ESTEFANI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553923542-6, firmada em 16/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 474 AP201 BL25 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes a R\$ 78.333,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARLOS ONOFRE BRESSAN, MARIA LUSMAR DE MELO KNABEN**

SÉRGIO NEUMANN CUPOLILO, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Carlos Onofre Bressan, inscrito no CPF XXX.779.969-XX e sua esposa Maria Lusmar de Melo Knabben, inscrita no CPF XXX.469.299-XX, após depositar documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC em 27/11/2024, assinada digitalmente por Ariele Correa Guedes, Engenheira Civil, requerem o registro à margem da matrícula 46.800 deste Ofício Imobiliário do DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano situado na Rua Pedro Crispim Venâncio, s/n, Bairro Estiva, Pescaria Brava/SC, com área total de 3.228,59m², da seguinte forma: Área 01: 1.098,54m²; Área 02: 1.245,67m² e Área 03: 884,38m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Laguna/SC, com endereço na Rua Coronel Fernandes Martins, 470, salas 201, 202 e 204, Bairro Progresso, para consulta com fulcro no princípio da publicidade registral e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAVILHA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INCOMAXX INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO: ELIRA MARIA GOTARDO, Oficial Registradora, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, e artigo 19-A, da Lei Ordinária Estadual nº 17.492/18, de 22 de janeiro de 2018. FAZ SABER a todos os interessados que, pela proprietária INCOMAXX INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 19.***.***/0001-**, com sede na Travessa das Palmeiras, nº 90, Bairro Jardim, Maravilha, SC, no ato representada por seu sócio administrador, depositou neste Ofício, projetos e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79 e, legislações pertinentes, indispensáveis ao registro do Loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, SC, Comarca de Maravilha, SC, tendo acesso pela Rua Alvinho Ernesto Kluge, possuindo área total de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), implantado sobre o imóvel objeto da matrícula nº 30.771, Livro nº 02-RG. O loteamento, destinado a zona predominantemente residencial, foi dividido em 5 (cinco) quadras, designadas pelos números 1, 2, 3, 4 e 5 e, estas subdivididas em 78 (setenta e oito) lotes urbanos. Referido empreendimento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, através do Decreto Municipal nº 667/2025, de 07.03.2025, bem como pelas demais repartições competentes. Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Katyucia Manfredi Bacchi Borla - REG. NAC./CAU: A101110-3, RRT nº 3764085. E, para que chegue ao conhecimento de todos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expede-se este edital que será publicado na plataforma eletrônica, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766/79, e artigo 19-A, da Lei Ordinária Estadual nº 17.492/18. Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATANAILSON VITAL DA SILVA, KATIA REGINA CORREIA VITAL DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº251277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAILSON VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550738**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA REGINA CORREIA VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700628**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017947530-7, firmada em 28/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115388, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora Salete, nº 137, Apto. nº 101, Residencial Maria, Bairro Bela Vista, Palhoca/SC, CEP 88137-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes a R\$ 6.411,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOURIVAL JOSE DE LIMAS**

Faz saber a todos os interessados que o sr. Lourival José de Lima, inscrito no CPF sob nº ***.345.329-**, brasileiro, solteiro, residente na rua José Bernardino de Lima, nº 119, São Sebastião, Palhoca/SC, depositou neste Registro de Imóveis em Palhoca/SC, os documentos do desmembramento sem denominação, com área de 6.608,19 m², situado na rua Jaime Silveira de Souza, s/nº, São Sebastião, Palhoca/SC, matriculado sob nº 123.742, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Rodrigo Batista dos Santos, CFT-BR 1084712598-0. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESIDENTE GETULIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANDREZA RODRIGUES**

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ANDREZA RODRIGUES, CPF ***.301.289-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de duas (2) parcelas do terreno urbano, desmembrado do lote n 620, situado no lado par da rua Traugott Mueller, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 1.418,39 m , matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob n 14.498; tudo conforme documentação depositada em 13.02.2025 e exigida pela Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo assinados pelo técnico em agrimensura Clóvis Paulino Longen, Registro ***994879**, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, n 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VILA DO FAROL HOTEIS E TURISMO LTDA.**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo/SC, FAZ SABER que a proprietária VILA DO FAROL HOTEIS E TURISMO LTDA, requereu a retificação de área da descrição tabular do terreno urbano, objeto da matrícula n 1.007, do Ofício de Porto Belo-SC, localizado na Rua Corvina, s/n., bairro Centro, município de Bombinhas-SC, com área de 11.010,40m para menor: 10.429,20m , nos termos dos artigos 212 e 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, objeto da Matrícula 13.465 do Registro de Imóveis de Tijucas, foi inicialmente tentada a notificação pessoal no local do imóvel confinante através do Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Belo, tendo sido atestado por aquela Serventia que não foi possível realizar a notificação em razão do notificado não ter a numeração indicada naquela localização e no endereço pessoal através do Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Belo, tendo sido atestado por aquela Serventia que não foi possível a notificação em razão de não haver ninguém no local, tendo sido utilizado interfone sem sucesso, não havendo outro endereço conhecido, foi requerida a notificação por edital, razão pela qual serve o presente edital para notificar NELSON MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o n ***.686.810-**, do inteiro teor do requerimento, planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Cristiano Assendino Pinheiro, Técnico em Agrimensura, CRT04 SC n 9079952699-1 (14 do art. 213 da Lei dos Registros Públicos), que se encontram arquivados neste serviço registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à disposição para consultas, podendo o notificado, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, querendo, impugnar fundamentadamente a retificação de área, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, apresentando a impugnação diretamente nesta Serventia, localizada no endereço constante do cabeçalho, no horário de expediente (Segunda à Sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação da Matrícula 27.875, deste Ofício, tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, será registrada a retificação pretendida. Descrição da área matriculada e da área retificada conforme memorial descritivo apresentado: DESCRIÇÃO DA ÁREA MATRICULADA UM TERRENO, zona urbana, Vila de Bombinhas, Bombinhas, com área de 11.010,40m², medindo 40,00m de frente, ao Norte, com terras de Aduce Garcia e outros e 22,00m nos fundos, ao Sul, com terras da Imobiliária Leopoldo Zarling Ltda, estrema ao Oeste inicialmente com 199,80m, daí sofrendo um deflexão no sentido Oeste-Leste 18,00m seguindo novamente com 137,20m, com terras de Maria Emilio Martins e ao Leste, com terras de Herdeiros de Bento Benjamim da Silva, onde mede 337,00m. TOTALIZANDO 11.010,40m² DESCRIÇÃO DA ÁREA RETIFICADA IMÓVEL: Terreno urbano, situado na avenida Ilha do Arvoredo, bairro Quatro Ilhas, no Município de Bombinhas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.994.358,1997m e E 747.921,6556m; pela cerca; deste, segue confrontando com NELSON MEDEIROS, CPF: ***.686.810-**, MATRÍCULA N 13.465-TJ, INSC. IMOB. N 01.03.034.0962, com os seguintes azimutes e distâncias: 123 27'34" e 36,15 m até o vértice V2, de coordenadas N 6.994.338,2663m e E 747.951,8179m; .pela cerca; deste, segue confrontando com VILA DO FAROL , HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ: 02.386.079/0001-66, MATRÍCULA N 01008-PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.03.034.0963), com os seguintes azimutes e distâncias: 211 26'40" e 74,91 m até o vértice V3, de coordenadas N 6.994.274,3562m e E 747.912,7388m; pela cerca; deste, segue confrontando com SERGEI BECKER, CPF: ***.826.210-**, MATRÍCULA N 38059- PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0063), Posse (Escritura Pública), com os seguintes azimutes e distâncias: 212 20'28" e 58,78 m até o vértice V4, de coordenadas N 6.994.224,6962m e E 747.881,2952m; .pela cerca; deste, segue confrontando com SERGEI BECKER, CPF: ***.826.210-**, MATRÍCULA N 38059- PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0063), Posse (Escritura Pública), com os seguintes azimutes e distâncias: 211 11'47" e 158,09 m até o vértice V5, de coordenadas N 6.994.089,4650m e E 747.799,4081m; pela cerca; deste, segue confrontando com SERGEI BECKER, CPF: ***.826.210-**, MATRÍCULA N 38059- PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.02.001.0063), Posse (Escritura Pública), com os seguintes azimutes e distâncias: 211 00'30" e 42,09 m até o vértice V6, de coordenadas N 6.994.053,3928m e E 747.777,7267m; .pela cerca; deste, segue confrontando com SERGEI BECKER, CPF: ***.826.210-**, MATRÍCULA N 1516- PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.02.001.0064), com os seguintes azimutes e distâncias: 302 00'01" e 22,22 m até o vértice V7, de coordenadas N 6.994.065,1683m e E 747.758,8822m; pela cerca; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE BOMBINHAS, CNPJ: 95.815.379/0001-02, MATRÍCULA N 28.751-TJ, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, 01.02.001.0334.001.001) e ESPÓLIO DE JOÃO JOSÉ VIEIRA CPF: ***.386.409-**(INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0906.001.001), com os seguintes azimutes e distâncias: 32 00'34" e 21,77 m até o vértice V8, de coordenadas N 6.994.083,6250m e E 747.770,4194m; .pela cerca; deste, segue confrontando com ALGEMIRO MANOEL EMILIO MARTINS, CPF: ***.484.339-**, MÁTRICULA N 31.789-PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N , 01.02.001.0904.001.001), com os seguintes azimutes e distâncias: 26 56'31" e 19,74 m até o vértice V9, de coordenadas N 6.994.101,2181m e E 747.779,3611m; pela cerca; deste, segue confrontando com ALGEMIRO MANOEL EMILIO MARTINS, CPF: 618.484.339- 72, MÁTRICULA N 31.789-PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N , 01.02.001.0904.001.001), com os seguintes azimutes e distâncias: 33 38'16" e 21,24 m até o vértice V10, de coordenadas N 6.994.118,8997m e E 747.791,1256m; .pela cerca; deste, segue confrontando com REGINA APARECIDA GUIMARÃES DE AQUINO, CPF: ***.902.809-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0905.001.001), com os seguintes azimutes e distâncias: 38 25'06" e 32,77 m até o vértice V11, de coordenadas N 6.994.144,5770m e E 747.811,4905m; pela cerca; deste, segue confrontando com ANTONIO VIEIRA, CPF: ***.516.619-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0907), com os seguintes azimutes e distâncias: 35 51'30" e 8,92 m até o vértice V12, de coordenadas N 6.994.151,8046m e E 747.816,7144m; .pela cerca; deste, segue confrontando com MARIO JOSÉ DA SILVA, CPF: ***.451.628-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01.02.001.0908), TERRAS DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 36 49'58" e 25,76 m até o vértice V13, de coordenadas N 6.994.172,4226m e E 747.832,1571m; pela cerca; deste, segue confrontando com MARIO JOSÉ DA SILVA, CPF: ***.451.628-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.02.001.0908), TERRAS DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 16 35'59" e 5,79 m até o vértice V14, de coordenadas N 6.994.177,9713m e E 747.833,8112m; .pela cerca; deste, segue confrontando com MARIO JOSÉ DA SILVA, CPF: ***.451.628-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.02.001.0908), TERRAS DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 9 15'34" e 6,72 m até o vértice V15, de coordenadas N 6.994.184,6038m e E 747.834,8925m; pela cerca; deste, segue confrontando com MARIO JOSÉ DA SILVA, CPF: ***.451.628-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.02.001.0908), TERRAS DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 312 16'44" e 19,01 m até o vértice V16, de coordenadas N 6.994.197,3926m e E 747.820,8274m; .pela cerca; deste, segue confrontando com MARIO JOSÉ DA SILVA, CPF: ***.451.628-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.02.001.0908), TERRAS DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 28 54'38" e 27,53 m até o vértice V17, de coordenadas N 6.994.221,4917m e E 747.834,1366m; pela cerca; deste, segue confrontando com .MARIO JOSÉ DA SILVA, CPF: ***.451.628-**, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, N 01.02.001.0908), TERRAS DE POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 27 25'30" e 4,58 m até o vértice V18, de coordenadas N 6.994.225,5570m e E 747.836,2461m; .pela cerca; deste, segue confrontando com WAGNER CUNHA, CPF: ***.071.219-**, MATRÍCULA N 23.826- PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0910), com os seguintes azimutes e distâncias: 27 24'52" e 29,73 m até o vértice V19, de coordenadas N 6.994.251,9475m e E 747.849,9341m; pela cerca; deste, segue confrontando com WAGNER CUNHA, CPF: ***.071.219-**, MATRÍCULA N 23.826-PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0910), com os seguintes azimutes e distâncias: 33 32'48" e 34,53 m até o vértice V20, de coordenadas N 6.994.280,7302m e E 747.869,0187m; .pela cerca; deste, segue confrontando com WAGNER CUNHA, CPF: ***.071.219-**, MATRÍCULA N 23.826-PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0910), com os seguintes azimutes e distâncias: 32 37'01" e 33,68 m até o vértice V21, de coordenadas N 6.994.309,0998m e E 747.887,1737m; pela cerca; deste, segue confrontando com .WAGNER CUNHA, CPF: ***.071.219-**, MATRÍCULA N 23.826-PB, (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.02.001.0910), com os seguintes azimutes e distâncias: 31 01'10" e 16,07 m até o vértice V22, de coordenadas N 6.994.322,8669m e E 747.895,4522m; .pela cerca; deste, segue confrontando com NOEMI DOS SANTOS CRUZ, CPF: ***.015.319-** MATRÍCULA N 30.065-PB, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.03.034.0389.001.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 31 01'11" e 16,22 m até o vértice V23, de coordenadas N 6.994.336,7712m e E 747.903,8133m; pela cerca; deste, segue confrontando com NOEMI DOS SANTOS CRUZ, CPF: ***.015.319-** MATRÍCULA N 30.065-PB, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.03.034.0389.001.001,, com os seguintes azimutes e distâncias: 42 05'48" e 11,25 m até o vértice V24, de coordenadas N 6.994.345,1211m e E 747.911,3571m; .pela cerca; deste, segue confrontando com NOEMI DOS SANTOS CRUZ, CPF: ***.015.319-** MATRÍCULA N 30.065-PB, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.03.034.0389.001.001,, com os seguintes azimutes e distâncias: 38 13'05" e 16,65 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Perfazendo uma área de 10.429,20m e um perímetro de 744,21 m. TOTALIZANDO 10.429,20m . Porto Belo (SC), 24 de março de 2025. Franciny Beatriz Abreu REGISTRADORA TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GONCALVES & FARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem que a requerimento, GONÇALVES & FARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 42.108.069/0001-83, com sede na Alameda Bela Aliança, n 65, Apto 201, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC; RUBEM STAHNKE, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob número ***.826.799-**, residente e domiciliado na Rua Prefeito Raulino João Rosar, n ***, apto. ***, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC; MARCIA STAHNKE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.532.309-**, com outorga conjugal de seu esposo RAULINO NICOLAU DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.450.519-**, residentes e domiciliados na Rua Monte Castelo n ***, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC; MARCOS STAHNKE, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.976.629-**, com outorga conjugal de sua esposa MICHELE NATALI RADTKE STAHNKE, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.163.719-**, residentes e domiciliados na Rua Elma Lenzi n **, Apto. ***, Bairro Santa Galo, na cidade de Rio do Sul/SC; MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.523.229-**, com outorga conjugal de seu esposo JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.124.029-**, residentes e domiciliados na Rua Diomar Wambier n ***, casa "A", Bairro Uberaba, na cidade Curitiba/PR; CLAUDIO MARCOS BECKER, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.103.709-**, com outorga conjugal de sua esposa DÉBORA CARDOSO COSTA BECKER, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.209.391-**, residentes e domiciliados na Avenida Oscar Barcelos, n ****, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC; RONALD HAMISCH, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.710.319-**, com outorga conjugal de sua esposa ANALI M NZFELD HAMISCH, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.018.859-**, residentes e domiciliados na Rua João Hoffmann n ***, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC; KATIA REGINA BECKER BRUNING, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.614.679-**, com outorga conjugal de seu esposo WILSON BR NING, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.407.349-**, residentes e domiciliados na Rua Lauro Linhares, n ***, Bloco A, Apto. ***, Bairro Trindade, na cidade Florianópolis/SC; e CARIN FABIANA GISELA BECKER, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.523.739-**, residente e domiciliada na Rua Fermino Costa, n ***, apto. ***, Bairro Capoeiras, na cidade Florianópolis/SC, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Boa Esperança, Bairro Fundo Canoas, matriculado sob número 43.430, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 20.755,99m , 22.952,89m , 484,87m e 465,63m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC n 054.967-8 - ART n 7686219-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEL INACIO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, FABIO RICARDO INACIO, MARCOS VIEIRA FRANCISCO**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ e Art. 216-A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que DEL INACIO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.374.298/0001-23, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n 1333, Kobrasol, São José/SC, representada por seu sócio FABIO RICARDO INACIO, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF n. ***.540.379-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado na Rua Desembargador Pedro Silva, n. 1952, Torre 1 - 502, Coqueiros, Florianópolis/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano, com benfeitorias, com área de 6.207,56m (seis mil, duzentos e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos de metros quadrados), localizado no lado par da Servidão Combata, distante 900,00 metros da esquina com a Rua Nossa Senhora das Dores, Vila Santana, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, solicitam por meio deste, a anuência do confrontante MARCOS VIEIRA FRANCISCO, inscrito no CPF n. ***.826.769-**, residente na Servidão Combata, s/n., Vila Santana, Santo Amaro da Imperatriz/SC, na qualidade de confrontante do imóvel matriculado sob n. 8.917 desta Serventia (objeto de usucapião), para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência do confrontante que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do art 408 do Provimento 149/2023 do CNJ. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAISO LISBOA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAISO LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 106280050407-6, firmada em 02/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 4471, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO ORNITH BOLLMANN NR 1382 BRASILIA SAO BENTO DO SU SC 89282425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 4.506,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO CARLOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JORJE VALDIR FRANZ, FRANZ INCORPORACOES LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a proprietária FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.341/0001-57, representada por seu sócio administrador, protocolou neste Ofício de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando o registro do desmembramento do imóvel: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 57, com a área de 14.083,59m² (quatorze mil, oitenta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida 04 de Julho, nº 415, Centro, perímetro urbano, na Cidade de Cunhataí, matriculado sob o nº 15.799, no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, localizado conforme croqui abaixo. Responsável pelo projeto: Carlos Alexandre de Oliveira, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA/SC sob o nº 115319-3, conforme ART nº 9336818-5. Aprovado pelo Município de Cunhataí/SC, conforme certidão de aprovação, de 23 de dezembro de 2024. Apresentada Declaração de Atividade Não Constante nº 670329/2024, de 03 de setembro de 2024. A documentação está à disposição, neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1.350, Centro, na Cidade de São Carlos/SC, em horário de expediente e, as impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DAS NEVES FACCHINI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 64.541 em data 24/02/2025, em que Maria das Neves Facchini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.468.109-**, e s/m Ernani Inacio Facchini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.932.349-**, requerem o Desmembramento de uma área de 1.192,86m² (mil, cento e noventa e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados) ficando uma área remanescente de 4.092,58m² (quatro mil, noventa e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Firmino José Franzoi, bairro Besenello, Nova Trento/SC, de matrícula nº 24.803. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Fernando Tomasoni de Medeiros - CFT/BR nº 250861170-0. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 03 de abril de 2025. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOMBRIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SHM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, FABIANO FERREIRA, EVERALDO JOAO FERREIRA

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, SHM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.754.516/0001-34, com sede na Rua Antônio Inácio da Rosa, nº 165, Sala 2, em Sombrio/SC, representada neste ato por seus sócios-administradores, Fabiano Ferreira, inscrito no CPF sob o nº ***.539.489-**, e Everaldo João Ferreira, inscrito no CPF sob o nº ***.166.409-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 167.109, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do parcelamento do solo, na modalidade condomínio de lotes, denominado "BELLAGO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL", referente ao imóvel urbano, situado na Estrada Municipal Quintino Manoel Domingos, na localidade de Lagoa de Fora, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 64.878,216m², com as seguintes características e confrontações: Um terreno urbano, situado na Estrada Municipal Quintino Manoel Domingos, na localidade de Lagoa de Fora, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 64.878,216m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAD-P-A9276, de coordenadas N 6.775.656,53m e E 635.598,83m; deste, segue confrontando com propriedade de Rolando Christian Sant'Helena Coelho e Tania Cilene Souza Duarte Sant'Helena Coelho (Matrícula 88.716), com o seguinte azimute e distância: 119°02'57" e 221,99 m até o vértice AAD-P-A9254, de coordenadas N 6.775.548,74m e E 635.792,90m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Quintino Manoel Domingos, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°37'31" e 2,05 m até o vértice AAD-P-9254, de coordenadas N 6.775.546,75m e E 635.792,41m; 185°59'18" e 13,13m até o vértice AAD-P-9255, de coordenadas N 6.775.533,69m e E 635.791,04m; 179°21'20" e 26,67 m até o vértice AAD-P-9256, de coordenadas N 6.775.507,02m e E 635.791,34m; 177°19'52" e 15,68 m até o vértice AAD-P-9257, de coordenadas N 6.775.491,36m e E 635.792,07m; 179°27'24" e 9,49 m até o vértice AAD-P-9258, de coordenadas N 6.775.481,87m e E 635.792,16m; 180°02'09" e 15,97 m até o vértice AAD-P-9259, de coordenadas N 6.775.465,90m e E 635.792,15m; 182°43'35" e 9,67 m até o vértice AAD-P-9260, de coordenadas N 6.775.456,24m e E 635.791,69m; 183°33'25" e 3,71 m até o vértice AAD-P-9261, de coordenadas N 6.775.452,54m e E 635.791,46m; 183°37'24" e 3,80 m até o vértice AAD-P-9297, de coordenadas N 6.775.448,75m e E 635.791,22m; 188°44'32" e 10,99 m até o vértice AAD-P-9298, de coordenadas N 6.775.437,89m e E 635.789,55m; 187°53'19" e 16,10 m até o vértice AAD-P-9299, de coordenadas N 6.775.421,94m e E 635.787,34m; 189°10'58" e 18,86 m até o vértice AAD-P-9300, de coordenadas N 6.775.403,32m e E 635.784,33m; 190°26'55" e 10,70 m até o vértice AAD-P-9301, de coordenadas N 6.775.392,80m e E 635.782,39m; 190°24'25" e 28,12 m até o vértice AAD-P-9302, de coordenadas N 6.775.365,14m e E 635.777,31m; 189°26'19" e 11,95 m até o vértice AAD-P-9303, de coordenadas N 6.775.353,35m e E 635.775,35m; 184°07'05" e 10,03 m até o vértice AAD-P-9304, de coordenadas N 6.775.343,35m e E 635.774,63m; 180°25'33" e 9,42 m até o vértice AAD-P-9305, de coordenadas N 6.775.333,93m e E 635.774,56m; 172°25'42" e 4,93 m até o vértice AAD-P-9306, de coordenadas N 6.775.329,04m e E 635.775,21m; 164°33'08" e 10,44 m até o vértice AAD-P-9307, de coordenadas N 6.775.318,98m e E 635.777,99m; 159°40'25" e 30,66 m até o vértice AAD-P-9308, de coordenadas N 6.775.290,23m e E 635.788,64m; 162°57'12" e 12,01 m até o vértice AAD-P-9309, de coordenadas N 6.775.278,75m e E 635.792,16m; 164°07'12" e 36,04 m até o vértice AAD-P-9310, de coordenadas N 6.775.244,09m e E 635.802,02m; deste, segue confrontando com propriedade de Otávio Quintino Domingos e outros (Matrícula 55.120), com os seguintes azimutes e distâncias: 307°47'37" e 374,29 m até o vértice AAD-P-9311, de coordenadas N 6.775.473,46m e E 635.506,25m; deste, segue confrontando com a Lagoa de Fora, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°43'03" e 3,04 m até o vértice AAD-P-9312, de coordenadas N 6.775.476,46m e E 635.506,71m; 8°43'42" e 4,88 m até o vértice AAD-P-9313, de coordenadas N 6.775.481,28m e E 635.507,45m; 18°44'29" e 3,55 m até o vértice AAD-P-9314, de coordenadas N 6.775.484,64m e E 635.508,59m; 27°28'28" e 3,66 m até o vértice AAD-P-9315, de coordenadas N 6.775.487,89m e E 635.510,28m; 15°18'22" e 3,94 m até o vértice AAD-P-9316, de coordenadas N 6.775.491,69m e E 635.511,32m; 17°47'02" e 5,01 m até o vértice AAD-P-9317, de coordenadas N 6.775.496,46m e E 635.512,85m; 19°01'32" e 3,37 m até o vértice AAD-P-9318, de coordenadas N 6.775.499,65m e E 635.513,95m; 22°34'52" e 3,41 m até o vértice AAD-P-9319, de coordenadas N 6.775.502,80m e E 635.515,26m; 23°11'55" e 3,05 m até o vértice AAD-P-9320, de coordenadas N 6.775.505,60m e E 635.516,46m; 7°00'20" e 2,38 m até o vértice AAD-P-9321, de coordenadas N 6.775.507,96m e E 635.516,75m; 31°42'05" e 2,00 m até o vértice AAD-P-9322, de coordenadas N 6.775.509,66m e E 635.517,80m; 25°54'43" e 2,75 m até o vértice AAD-P-9323, de coordenadas N 6.775.512,13m e E 635.519,00m; 43°33'53" e 3,11 m até o vértice AAD-P-9324, de coordenadas N 6.775.514,38m e E 635.521,14m; 21°45'22" e 2,35 m até o vértice AAD-P-9325, de coordenadas N 6.775.516,56m e E 635.522,01m; 36°21'08" e 3,76 m até o vértice AAD-P-9326, de coordenadas N 6.775.519,59m e E 635.524,24m; 6°16'48" e 2,10 m até o vértice AAD-P-9327, de coordenadas N 6.775.521,68m e E 635.524,47m;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25°29'51" e 5,76 m até o vértice AADP-9328, de coordenadas N 6.775.526,88m e E 635.526,95m; 20°50'05" e 6,49 m até o vértice AAD-P-9329, de coordenadas N 6.775.532,95m e E 635.529,26m; 27°11'49" e 6,08 m até o vértice AAD-P-9330, de coordenadas N 6.775.538,36m e E 635.532,04m; 20°22'23" e 4,39 m até o vértice AAD-P-9331, de coordenadas N 6.775.542,48m e E 635.533,57m; 20°20'10" e 3,05 m até o vértice AAD-P-9332, de coordenadas N 6.775.545,34m e E 635.534,63m; 34°47'46" e 2,16 m até o vértice AAD-P-9333, de coordenadas N 6.775.547,11m e E 635.535,86m; 0°16'46" e 2,05 m até o vértice AAD-P-9334, de coordenadas N 6.775.549,16m e E 635.535,87m; 15°15'18" e 7,41 m até o vértice AAD-P-9335, de coordenadas N 6.775.556,31m e E 635.537,82m; 50°44'07" e 3,25 m até o vértice AAD-P-9336, de coordenadas N 6.775.558,37m e E 635.540,34m; 15°30'51" e 3,10 m até o vértice AAD-P-9337, de coordenadas N 6.775.561,36m e E 635.541,17m; 27°57'54" e 2,20 m até o vértice AAD-P-9338, de coordenadas N 6.775.563,30m e E 635.542,20m; 9°07'04" e 4,10 m até o vértice AAD-P-9339, de coordenadas N 6.775.567,35m e E 635.542,85m; 30°17'47" e 4,12 m até o vértice AAD-P-9340, de coordenadas N 6.775.570,91m e E 635.544,93m; 27°33'10" e 3,11 m até o vértice AAD-P-9341, de coordenadas N 6.775.573,67m e E 635.546,37m; 13°24'58" e 2,24 m até o vértice AAD-P-9342, de coordenadas N 6.775.575,85 m e E 635.546,89m; 8°43'18" e 3,56 m até o vértice AAD-P-9343, de coordenadas N 6.775.579,37m e E 635.547,43m; 32°52'52" e 3,54 m até o vértice AAD-P-9344, de coordenadas N 6.775.582,34m e E 635.549,35m; 12°21'53" e 3,41 m até o vértice AAD-P-9345, de coordenadas N 6.775.585,67m e E 635.550,08m; 18°28'28" e 4,58 m até o vértice AAD-P-9346, de coordenadas N 6.775.590,01m e E 635.551,53m; 31°04'38" e 3,47 m até o vértice AAD-P-9347, de coordenadas N 6.775.592,98m e E 635.553,32m; 20°20'58" e 4,54 m até o vértice AADP-9348, de coordenadas N 6.775.597,24m e E 635.554,90m; 35°21'45" e 4,56 m até o vértice AAD-P-9349, de coordenadas N 6.775.600,96m e E 635.557,54m; 37°21'35" e 5,85 m até o vértice AAD-P-9350, de coordenadas N 6.775.605,61m e E 635.561,09m; 48°04'58" e 4,86 m até o vértice AAD-P-9351, de coordenadas N 6.775.608,86m e E 635.564,71m; 46°18'13" e 5,28 m até o vértice AAD-P-9352, de coordenadas N 6.775.612,51m e E 635.568,53m; 66°41'34" e 3,46 m até o vértice AAD-P-9353, de coordenadas N 6.775.613,88m e E 635.571,71m; 72°36'24" e 3,48 m até o vértice AAD-P-9354, de coordenadas N 6.775.614,92m e E 635.575,03m; 64°09'48" e 1,06 m até o vértice AAD-P-9355, de coordenadas N 6.775.615,38m e E 635.575,98m; 44°05'41" e 3,13 m até o vértice AAD-P-9262, de coordenadas N 6.775.617,63m e E 635.578,16m; 41°23'44" e 1,80 m até o vértice AAD-P-9263, de coordenadas N 6.775.618,98m e E 635.579,35m; 349°50'17" e 1,08 m até o vértice AAD-P-9264, de coordenadas N 6.775.620,04m e E 635.579,16m; 325°28'52" e 2,88 m até o vértice AAD-P-9265, de coordenadas N 6.775.622,41m e E 635.577,53m; 330°03'00" e 2,42 m até o vértice AAD-P-9266, de coordenadas N 6.775.624,51m e E 635.576,32m; 3°51'56" e 1,48 m até o vértice AAD-P-9267, de coordenadas N 6.775.625,99m e E 635.576,42m; 40°26'46" e 3,21 m até o vértice AAD-P-9268, de coordenadas N 6.775.628,43m e E 635.578,50m; 39°18'53" e 4,78 m até o vértice AAD-P-9269, de coordenadas N 6.775.632,13m e E 635.581,53m; 46°35'15" e 6,13 m até o vértice AAD-P-9270, de coordenadas N 6.775.636,34m e E 635.585,98m; 30°49'52" e 6,67 m até o vértice AAD-P-9271, de coordenadas N 6.775.642,07m e E 635.589,40m; 21°41'32" e 3,90 m até o vértice AAD-P-9272, de coordenadas N 6.775.645,69m e E 635.590,84m; 27°25'32" e 4,17 m até o vértice AAD-P-9273, de coordenadas N 6.775.649,39m e E 635.592,76m; 32°09'22" e 3,63 m até o vértice AAD-P-9274, de coordenadas N 6.775.652,46m e E 635.594,69m; 42°21'09" e 4,90 m até o vértice AAD-P-9275, de coordenadas N 6.775.656,08m e E 635.597,99m; 61°41'01" e 0,95 m até o vértice AAD-P-A9276 de coordenadas N 6.775.656,53m e E 635.598,83m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; registrado sob nº R.1/88.717, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 01/2023, em 03/02/2025, pela Prefeitura do Município de Balneário Gaivota/SC, o Condomínio de Lotes será composto por 63 (sessenta e três) lotes urbanos, bem como 08 (oito) Áreas Verdes, 05 (cinco) áreas de uso comum e 07 (sete) vias de circulação interna, conforme consta no projeto em anexo. As 08 (oito) áreas verdes, as 05 (cinco) áreas de uso comum e as 07 (sete) vias de circulação, serão de propriedade comum dos condôminos, consoante Lei Complementar nº 1.292/2024 do Município de Balneário Gaivota. Eventuais impugnações ao registro do parcelamento do solo deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 08 de Abril de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA KAROLLAINE LOPES DAMASCENO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA KAROLLAINE LOPES DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770186267-5, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0148843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE DE ANDRADE NR 0 BL.5 AP101 SERTAO D MARU SAO JOSE SC 88121810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 11.751,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CLAUDIO FRAGA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº104899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 53850082-2, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.886 / R.05 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANACÁ ,Nº 134 , COND.RES. MJD , UNIDADE 1, AREIAS 88200-000 TIJUCAS SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2025, correspondentes a R\$ 7.993,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TURVO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANGELA CRISTINA DA ROSA TRAMONTIN, BRUNA PATRICIO TRAMONTIN, GABRIELA PATRICIO TRAMONTIN, MARCELO TURATI TRAMONTIN, MARIA SALETE PATRICIO**

João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao loteamento do imóvel urbano, de propriedade de MARCELO TURATI TRAMONTIN, CPF ***.584.909-**, ANGELA CRISTINA DA ROSA TRAMONTIN, CPF ***.393.019-**, MARIA SALETE PATRICIO TRAMONTIN, CPF ***.979.059-**, BRUNA PATRÍCIO TRAMONTIN, CPF ***.408.699-**, e GABRIELA PATRICIO TRAMONTIN, CPF ***.191.649-**, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (43.062,20m²) sito na Rua Moisés Gabriel, Bairro Paraguai, Jacinto Machado - SC, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Norte com a Rua Moises Gabriel, entre os marcos M 08 coordenadas N=6.792.027,35m, E=621.108,96m e M 11 N=6.791.919,83m, E=620.885,01m, tendo 248,43 metros; Leste com Carmeli Sartor Bendo, Marli Sartor Trevisol, Osni Sartor e Nei Sartor, da matrícula N°. 17.866, entre os marcos M 08 coordenadas N=6.792.027,35m E=621.108,96m e M 09 N=6.791.884,62m E=621.216,17m, tendo 178,51 metros; Sul com o Rio da Pedra, entre os marcos M 09 coordenadas N=6.791.884,62m E=621.216,17m e M 10 N=6.791.775,39m E=620.954,34m, tendo 283,70 metros e ao Oeste com Adeodato Tramontin, Maria Inês Dominghini Tramontin E Panterul Industria e Comercio De Moveis LTDA., da matrícula N°. 16.198, entre os marcos M 10 coordenadas N=6.791.775,39m E=620.954,34m e M 11 N=6.791.919,83m E=620.885,01m, tendo 160,22 metros. Sendo destinada a área de 8.422,98 m², com a largura de 30,00 metros, às margens do Rio da Pedra, para Área de Preservação Permanente - APP. Inscrição Imobiliária nº 01.04.0030.0000, MATRICULADO sob nº 29.169, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZEMAR ARAUJO DIDOU MILITAO, MARINA DE JESUS AVELINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores OZEMAR ARAUJO DIDOU MILITAO, CPF nº ***.239.645-** e MARINA DE JESUS AVELINO, CPF nº ***.834.075-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 001, Bloco 02, Integrante Do Residencial Murilo Maciel Barreto, Situado à Rua Everton Coelho, nº 395, Bairro 18 Do Forte, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 23815, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, nº. 155552668499, datado 27 de maio de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REBEKA NAYARA CARVALHO SANTOS, PAULO VINICIUS DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores PAULO VINICIUS DOS SANTOS CPF: ***068985-** e REBEKA NAYARA CARVALHO SANTOS CPF: ***871495-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 302, Bloco 09, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob nº R-2, matrícula nº 27922, garantido por alienação fiduciária através dos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0900030-1, datado de 30 de julho de 2020, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

CAPELA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON MELO DOS SANTOS FILHO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO Nº - 05045 PROTOCOLO: 03699 FOLHA - 073 Aos 03/04/2025, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 03699 à Folha 135 do Livro A-00008 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 04/04/2025 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Intimação - Protocolo IN01345451C - MATRICULA: 10.990 - GUIA: 137250001200 - Selo TJSE: 202529578003046. Acesse: www.tjse.jus.br/x/7UUR68 Documento Nº: Contrato: 844442997692, firmado em: 13/06/2023 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: JAILTON MELO DOS SANTOS FILHO, CPF: ***547035**.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 188, QD A LT 24 LOTEAMENTO ANDRADE RESIDENCE, SÃO JOSE, CAPELA-SE, CEP: 49700-000. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, Escrevente Substituta do 2º Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato: 844442997692, firmado em: 13/06/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 10.990, deste cartório, referente ao imóvel situado no RUA PROJETADA A, Nº 188, QD A LT 24 LOTEAMENTO ANDRADE RESIDENCE, SÃO JOSE, CAPELA-SE, CEP: 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) JAILTON MELO DOS SANTOS FILHO, CPF: ***547035**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 25/03/2025, correspondente a R\$ 3.878,80 (Três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, nº 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 07 de Abril de 2025 _ LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTA EU, LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 07/04/2025. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA _ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,50.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO Nº - 05046 PROTOCOLO: 03698 FOLHA - 074 Aos 03/04/2025, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 03698 à Folha 135 do Livro A-00008 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 04/04/2025 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Intimação - Protocolo IN01345425C - MATRICULA: 11.342 - GUIA: 137250001201 - Selo TJSE: 202529578003054. Acesse: www.tjse.jus.br/x/AXYGA8 Documento Nº: Contrato: 844441436391, firmado em: 16/12/2016 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: ***184165**. ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, LOTEAMENTO, Nº 154, QUADRA A, CENTRO, CAPELA-SE, CEP: 49700-000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, Escrevente Substituta do 2º Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato: 844441436391, firmado em: 16/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 11.342, deste cartório, referente ao imóvel situado no RUA PROJETADA A, LOTEAMENTO, Nº 154, QUADRA A, CENTRO, CAPELA-SE, CEP: 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: ***184165**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 26/03/2025, correspondente a R\$ 3.846,58 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, nº 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 07 de Abril de 2025 _ LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA ESCREVENTE SUBSTITUTA EU, LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, ESCREVENTE SUBSTITUTA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 07/04/2025. A ESCREVENTE SUBSTITUTA _. TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,50.

JAPARATUBA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAPARATUBA - CNS: 110627**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NEUZA SOARES DIONIZIO**

Protocolo: 9543/2025 Prazo: 15 dias Natureza: Usucapião extrajudicial Requerente: Neuza Soares Dionizio. Requeridos: Olga Lemos Menezes, Evenaldo Soares Dionizio e Réus em lugar incerto e eventuais interessados. Tipo de Usucapião e Tempo de posse: Usucapião Extraordinária, somando a posse de mais de 22(vinte e dois) anos. Resumo da Ata Notarial: imóvel residencial situado na Rua B, 96, Loteamento Folha Verde, nesta cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, construída de alvenaria e coberta de laje, possuindo um pavimento, com a seguinte divisão interna: área descoberta, garagem, suíte, duas salas, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço e quintal, perfazendo uma área construída de 129,54m², edificada em terreno com as seguintes dimensões: fachada principal de frente para a Rua B medindo 7,00 metros de largura; fachada lateral direita com 25,00 metros de comprimento, confrontando com Gilvaneide Lima dos Santos; fachada lateral esquerda com 25,00 metros de comprimento, confrontante com Evenaldo Soares Dionizio, a fachada posterior com 7,00 metros de largura, confrontando com José Souza, perfazendo uma área total de 175,00m²; com inscrição imobiliária municipal sob o nº. 01.05.000.0149.001. Prazo de Reposta: 15 dias. Prazo de Publicação: Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias após o decurso do prazo do edital publicado. Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Extrajudicial. Eu, Catarina Angélica Tavares de Moura Vieira, Oficial, que o fiz digitar e subscrevo. Japaratuba(SE), 08 de abril de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO**ATIBAIA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO BATISTA CAMPOS, KATE APARECIDA DO AMARAL CAMPOS**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 155552493566 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. SÉRGIO BATISTA CAMPOS, RG: 34.324.680-6 e CPF: ***.358.978-**, e KATE APARECIDA AMARAL CAMPOS, RG: 36.093.713-5 e CPF: ***.490.598-**, na qualidade de devedores fiduciários do imóvel situado à Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

D, LOTE 1, QUADRA 5, Parque Fernão Dias, Itapetinga, Atibaia - SP, conforme R.09 da Matrícula 68.258. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 1.321,40 em 07/04/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 07 de abril de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALBERTO CHAMMA NETO, MONICA FILOMENA CHAMMA, LOIRELAI FAIDETTE DE SOUZA OLIVEIRA, ELOISIO FRANCO DE OLIVEIRA, PAULO TERUO ITO, PAULO FERNANDO DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.413.495 - Autos 000.480.2024. INTERESSADOS: - LOIRELAI FAIDETE DE SOUZA OLIVEIRA - CPF ***.299.808-** - ELOISIO FRANCO DE OLIVEIRA - CPF ***.398.418-** - PAULO TERUO ITO - CPF ***.260.238-** - PAULO FERNANDO DE SOUZA - CPF ***.840.348-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à LOIRELAI FAIDETE DE SOUZA OLIVEIRA, ELOISIO FRANCO DE OLIVEIRA, PAULO TERUO ITO e PAULO FERNANDO DE SOUZA, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ALBERTO CHAMMA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, RG 18.952.197 SSP/SP e CPF ***.098.938-**; e, MONICA FILOMENA CHAMMA, brasileira, solteira, do lar, RG 16.260.947-4 SSP/SP e CPF ***.669.368-**; ambos residentes e domiciliados na Alameda Jauaperi, nº 1096, apto.32, bairro Indianópolis, São Paulo/SP, autuado em 13/09/2024, sob Protocolo n.413.495 - Autos 000.480.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 01 da Quadra 09, do loteamento denominado Bosque dos Eucaliptos, com a área de 1.657,13 m², situado na confluência da Rua 01 com a Rua 02, Bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.437.774,509 m e E: 342.419,394 m, localizado a margem da RUA 01 (lado ímpar), distante 41,11m do alinhamento da RUA 01 com a RUA 02; segue confrontando com RUA 01 em arco de 20,80 m, com raio de 54,69 m, até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.437.790,302 m e E: 342.406,050 m, com AZ de 334°01'59" e distância de 13,56m, até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.437.802,493 m e E: 342.400,112 m, segue confrontando com a confluência da RUA 01 com a RUA 02 em arco de 11,53 m, com raio de 9,00 m, até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.437.813,097 m e E: 342.401,936 m, segue confrontando com RUA 02 com AZ de 46°28'10" e distância de 29,79m, até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.437.833,615 m e E: 342.423,534 m, segue confrontando com VIELA 4com AZ de 136°28'10" e distância de 40,00m, até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.437.804,614 m e E: 342.451,084 m, segue confrontando com LOTE 02 (Matrícula 51.930) com AZ de 226°28'10" e distância de 43,71m, até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.437.774,509 m e E: 342.419,394 m, início desta descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 15.112.001.00-0102330. ORIGEM: Matrícula 51.929, propriedade da BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 02 - Matrícula 51.930, propriedade de SANDRA LUCIA DE SOUZA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos o requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO MONTALDI DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, BRUNO MONTALDI DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do RG/SSP/SP nº 42217***0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 305.578.***-40 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, nº 1185, Apto. 108, Bloco 27, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13468-890 e Rua Francisco Facao, nº 448, Balneario Riviera, em Americana-SP, CEP 13476-794 e no endereço eletrônico: BRUNO@GMAIL.COM.BR, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 135.061 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 108, localizado no pavimento térreo do Bloco "27" (Subcondomínio 02), integrante do "Condomínio Residencial Parque Alliance", na Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, nº 1185, no loteamento Vila Amorim, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) BANCO BRADESCO S.A (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 12/07/2022, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON LUIS MOREIRA DE CAMARGO**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante WASHINGTON LUIS MOREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG nº 43.901.198, CPF/MF nº ***.119.898-**, residente e domiciliado na Rua Ali Saad, nº 17, Vila Yolanda, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 16/10/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 733 na Matrícula nº 133.536, e noticiado na Av. 01 da matrícula 222.975, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 07 até 27, vencidas em 19/07/2023 até 19/03/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 01/04/2025 no valor de R\$38.822,15, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 604.148), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSEMEIRE CAMPOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL PARA INTIMAÇÃO RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: ROSEMEIRE CAMPOS, brasileira, advogada, RG nº 27.997.***-0-SSP/UF e CPF nº 212.9**.***8-18, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Rua Luiz Sviszer, nº 4,92, Jardim Florida, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietária do imóvel correspondente ao lote 22-A da quadra 12, do loteamento denominado Novo Jardim Pagani, situado no lado ímpar, quarteirão 3 da Rua Manoel Mendes Caetano, distante 9,21 metros mais a curva de concordância com o raio igual a 10,20 metros e desenvolvimento de 17,25 metros da esquina da Rua Professora Prosperina de Queiroz, objeto da matrícula nº 136.169 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado par do quarteirão 01 da Rua João Virginio de Souza, esquina com Rua Manoel Mendes Caetano, correspondente ao lote 21 da quadra 12 do loteamento denominado Novo Jardim Pagani, matriculado sob nº 29.672 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/815/021, de propriedade de Carlos Eduardo Messa, brasileiro, casado, empresário, RG nº 34.0**.***8-03-SSP/UF e CPF nº 221.7**.***8-07, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Rua Assumpção, nº 2-60, Vila Santa Luzia, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelo proprietário acima mencionado, devidamente prenotado sob nº 400504 de 31/01/2025, autuado sob nº 17/2025 nesta Serventia, ficando anotificada cientificamente de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE LIBERATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. SIMONE LIBERATO, CNH nº 07402249772-DETRAN/SP e CPF nº ***.391.248-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 777.992 em 27/01/2025, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 9.200,82 (nove mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido nesta cidade, em 21/05/2021, registrado no R.12 e R.13 da Matrícula nº 49.927, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Albatroz, nº 65, Apartamento nº 01. Bloco 0, Prédio 0-3, Condomínio Parque dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de abril de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCE HELAINE PAGANELLI, JOSE GERALDO DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. GLAUCE HELAINE PAGANELLI, RG nº 177640340-SSP/SP e CPF nº ***.080.488-** e o Sr. JOSÉ GERALDO DE FREITAS, RG nº 10716321-SSP/SP e CPF nº ***.361.558-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 778.738 em 05/02/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 22.363,79 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 18/05/2010, registrado no R.05 e R.06 das Matrículas nº 137.585 e 137.765, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Avenida Antônio Carvalho de Miranda nº 720, Apartamento nº 123, Bloco 01, Edifício Costa Verde, e, Vaga de Garagem Simples nº 23, ambos do Condomínio Residencial da Colina, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de abril de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO PAGLIATO, ANA PAULA SALA PAGLIATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LUIS FERNANDO PAGLIATO, RG nº 244218043-SSP/SP e CPF nº ***.865.238-** e a Sra. ANA PAULA SALA PAGLIATO, RG nº 238739089-SSP/SP e CPF nº ***.549.248-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 777.991 em 27/01/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 483.955,36 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 05/09/2008, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 165.509, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua Projetada nº 400, Apartamento nº 44, Bloco A, Condomínio Casa Grande do Ypê, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de abril de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA, RG nº 23153060-SSP/SP e CPF nº ***.850.768-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 778.804 em 05/02/2025, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.912,53 (dez mil novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 29/08/2016, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 234.675, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Olga Fernandes Serra, nº 135, Apartamento nº 72, Torre 5, Condomínio Residencial Eco Vila Tipuana II, Parque Fazendinha, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de abril de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL TOMOYUKI ODA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RAFAEL TOMOYUKI ODA, RG nº 471008825-SSP/SP e CPF nº ***.745.028-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 767.907 em 04/10/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 43.146,59 (quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 28/06/2017, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 241.460, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03 nº 58, Apartamento nº 103, Bloco 14, Condomínio Parque Canto dos Canários, Residencial Parque dos Cantos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de abril de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA REGINA CANDIDO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. CLAUDIA REGINA CÂNDIDO FERREIRA, RG nº 271621497-SSP/SP e CPF nº ***.740.788-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ. Nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o nº 755.391 em 29/05/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 59.519,02 (cinquenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH emitido em São Paulo/SP, em 21/01/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 270.423, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento nº 1502, Torre 01, Condomínio Imperial Garden, situado na Rua 02 nº 449, Residencial Villa Garden - Fase 02, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de abril de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALILA DA SILVA MIGUEL, CARLOS CAVALCANTE BARROS, DALILA MIGUEL BARROS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CARLOS CAVALCANTE BARROS, brasileiro, economiário, CPF/MF nº ***.050.388-** e seu cônjuge a DALILA MIGUEL BARROS, brasileira, estudante, RG nº **41984**-SSP/SP, CPF/MF nº ***.238.678-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 382.763. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 31 - "Torre 02" - Localizado no TERCEIRO ANDAR do Condomínio Residencial denominado "Condomínio Cotial - JERIVÁ", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas 8 e 15, No Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 100.389, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/03/2025 em R\$ 95.749,52, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 24/02/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.044,77 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 10 de março de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

CERQUILHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ANTONIO DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES ZANARDO CARVALHO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquilha - SP, nos termos das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, referente ao procedimento de intimação dos devedores fiduciantes, protocolizado sob nº 39.391, em 22/11/2024, pelo presente procede à INTIMAÇÃO de MARCIO ANTONIO DE CARVALHO, RG nº 10593674-SSP/SP, CPF/MF nº ***.108.988-**, brasileiro, empresário, casado com MARIA DE LOURDES ZANARDO CARVALHO, RG nº 83203205-SSP/SP, CPF/MF nº ***.191.138-**, brasileira, empresária, pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tietê-SP, sob nº 3.475, no Livro 3 de Registro Auxiliar, residente e domiciliado na Rua Caio Graco de Souza Campos, nº 196, Centro, Tietê-SP., não encontrados nos endereços constantes do procedimento de intimação, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Cerquilha - SP, localizado na Rua Professor Luiz Pereira, 439, Centro, Cerquilha - SP, com horário de atendimento das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, cujo saldo devedor posicionado em 18/11/2024, corresponde a R\$ 2.751.673,04 (dois milhões, setecentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencem, no prazo do presente edital, conforme planilha de projeção do débito apresentada pelo credor, decorrentes do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LIMITE DE CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.476, DE 2017, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES "EM SER" E FUTURAS, passado no Município de Tietê-SP, em 22 de julho de 2021, e ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LIMITE DE CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.476, DE 2017, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES "EM SER" E FUTURAS - R.16, M-7.711, DO LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL, DATA 16/08/2021, DO PROTOCOLO Nº 32.145, DE 26/07/2021, registrados sob nºs 16 e 18, na Matrícula 7.711, deste Cartório, referente ao imóvel "TERRENO, denominado "FAZENDA SANTA MARIA", contendo um rancho, em aberto, com a área de 4 e 1/2 alqueires ou 10,89 ha., mais ou menos, em terras de cultura e pasto, situado no Bairro Taquaral, neste Município e Comarca de Cerquilha-SP," tendo como credora a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cerquilha, aos 02 de abril de 2025. Francisco Antonio Fogaça Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cerquilha-SP

DIADEMA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO FARIA DOS SANTOS MARCOPITO, AMANDA NOGUEIRA DA SILVA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 1º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER ao Sr. MARCELO FARIA DOS SANTOS MARCOPITO, CNH nº 04155479839-DETRAN/SP, CPF(MF) nº ***.474.258-**, brasileiro, taxista, casado e a Sra. AMANDA NOGUEIRA MARCOPITO, RG nº 00629138916-SSP/SP, CPF sob nº ***.573.728-**, brasileira, do lar, casada, e a quem interessar possa, a requerimento do credor fiduciário da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10181990103, com força de escritura pública, firmada em São Paulo-SP, em 15 de março de 2023, registrado sob o R.09 da matrícula nº 57.403, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível nº 2.900, consistente no apartamento nº 186 (cento e oitenta e seis) localizado no 18º andar da Torre 10, do "CONDOMÍNIO FLEX IMIGRANTES", nesta cidade, a existência de saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., conforme protocolo nº 203.698, e por isso vem INTIMÁ-LOS para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde julho de 2023 no valor total de R\$ R\$ 11.910,11 (onze mil e novecentos e dez reais e onze centavos), posicionado em 31/03/2025, sujeito à atualização monetária, juros e mora até a data do efetivo pagamento, conforme planilha disponível neste Registro de Imóveis, acrescidas das despesas de intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa., para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Graciosa nº 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias), contados da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.Sa., cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EURIPIDINA FATIMA DE OLIVEIRA SOUSA, IVONETE APARECIDA RODRIGUES MOREIRA TOSTA, ALTIVO MOREIRA TOSTA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a EURIPIDINA FÁTIMA DE OLIVEIRA e IVONETE APARECIDA RODRIGUES MOREIRA MOSTA e s/m ALTIVO MOREIRA COSTA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SILVIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA e outros, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas N=251526.5931/ e E=7726735.6800 deste, segue confrontando com RUA ARNALDO RICARDO SOUZA nº2655.seguintes Azimutes distâncias: 352°14'48" e 10,21 m até o vértice 2, deste deflete a direita, segue confrontando 264 VILA SANTA CRUZ/ COM LOTE 3 QUADRA 02 LOCALIZADO NA RUA ARNALDO PROPRIEDADE DE/ NILO GUILHERME E SUA ESPOSA MARIA HELENA FALEIROS GUILHERME POR 25,14M até o vértice 34 deste deflete a direita, segue COM LOTE 6 QUADRA 20 LOCALIZADO NA AVENIDA SANTA CRUZ, Nº 2851/ NA VILA SANTA CRUZ DE PROPRIEDADE DE EURIPIDINA FATIMA DE OLIVEIRA, POR 9, 75m até o vértice 4;deste deflete a direita, segue confrontando com o imóvel da RUA ARNALDO RICARDO DE SOUZA, / Nº 26651 LOTE 05 DA QUADRA 20 < NA VILA SANTA CRUZ, PROPRIEDADE DE IVONETE APARECIDA RODRIGUES MOREIRA TOSTA, E SEU ESPOSO ALTIVO MOREIRA COSTA/ POR 25, 12M até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro totalizando ÁREA DE 250,53 M. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 71.358, protocolado e prenotado sob 370.429 em 13 de fevereiro de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 08 de abril de 2025. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:-(HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES).

GARÇA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS DA ROCHA DE OLIVEIRA LEONEL, CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844442655302, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 31.857, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de VINICIUS DA ROCHA DE OLIVEIRA LEONEL e CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 17 à 21, vencidos em 07/10/2.024 à 07/02/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 166.365.

GENERAL SALGADO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO - CNS: 122218**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GENERAL SALGADO, SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, STEFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA, MOACIR CRISTIANO FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GENERAL SALGADO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO Alan Rodrigues, Oficial do Cartório De Registro de Imóveis e Anexos de General Salgado-SP, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA, a requerimento da fiduciária SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ n 66.996.034/0001-96, e STEFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ n 03.088.641/0001-38 - PROTOCOLO 54.527, o SR. MOACIR CRISTIANO FERREIRA, CPF/MF ***.821.428-**, a comparecer em Cartório, na Avenida Salustiano Luiz Marques, 1014, Jardim Primavera II, entre as 09 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de 04 de novembro de 2017, registrado sob o n 03, na matrícula n 10.168, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Francisco Fantini, quadra 10 - lote 20, Loteamento Nova General, General Salgado-SP sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de General Salgado-SP. O Oficial. Alan Rodrigues

ITAPECERICA DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **YBR PARTICIPACOES, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.**

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo. FAZ SABER que, YBR Participações, Construção e Incorporação LTDA, CNPJ nº 20.233.679/0001-76, com sede na Rua Desembargador Bandeira de Mello, n 235 - sala 06, bairro Santo Amaro, município de São Paulo - SP CEP nº 04743-000, neste ato representada por seu sócio o Sr. Riad Bacha, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 32.845.359-6 SSP/SP e CPF nº ***.028.778-** com endereço comercial na Rua Desembargador Bandeira de Mello, nº 235 sala 06, bairro Santo Amaro, município de São Paulo - SP, CEP nº 04743-000, protocolado sob n.º 322.487, em 16 de janeiro de 2025, requereu o PEDIDO DE REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO, do imóvel objeto da matrícula nº 130.253 desta Serventia, acompanhado da documentação exigida pelo artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, visando o registro do desmembramento do imóvel com a área total de 56.887,11 metros quadrados, situado na Rodovia José Simões Louro Júnior - Via SP. 214, bairro Itararé, parte do Sítio da Ilha, conforme croqui anexo, para exame e conhecimento de todos os interessados e eventuais impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias. O desmembramento encontra-se devidamente aprovado pela Municipalidade, conforme Alvará n.º 078/2024 de 24 de setembro de 2024, bem como conforme Declaração do Município

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Embu-Guaçu, com a data de 24 de outubro de 2024, fica dispensada a aprovação por parte da CETESB. Outrossim de acordo com a Certidão, extraída do Processo nº 6470/2024 o imóvel está localizado em zona integralmente urbanizada, com total infraestrutura, sendo água, esgoto, asfalto, guia, energia elétrica e iluminação. Encontrando-se a documentação em ordem é expedido o presente edital, que será afixado no lugar público de costume nesta Serventia e publicado em três (3) dias consecutivos e, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados após a última publicação, sem que tenha sido apresentada impugnação, será procedido o registro. No caso de impugnação a mesma deverá ser apresentada neste Registro, situado à Avenida 15 de Novembro, 648, Centro, Itapeverica da Serra, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h. às 16h. Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, 31 de março de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ERICO MARTINS MATOS**

E D I T A L USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73). LETÍCIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA, OFICIAL SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA CIDADE E COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na Rua Teófilo David Muzel, nº 585, Vila Ophélia, Itapeva/SP, CEP nº 18.400-816, foi PRENOTADO sob nº 227.369, em 22/08/2024, e AUTUADO sob nº 019/2024, o requerimento feito por ÉRICO MARTINS MATOS (brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 22119504-SSP/SP e CPF nº ***.167.528-**, residente e domiciliado à Rodovia Francisco Alves Negrão, Km 280, Bairro Ribeirão Fundo, nesta cidade de Itapeva/SP), objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, o que o fazem por via EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro e artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), alegando a posse de mais de 15 (quinze) anos, exercida de forma mansa, pacífica, exclusiva e com "ANIMUS DOMINI", do imóvel rural denominado de ESTÂNCIA SILVA MARTINS MATOS, com área de 30,5876 hectares, contendo diversas benfeitorias (casa sede, casa, curral, área de lazer, churrasqueira), localizado no Bairro RIBEIRÃO FUNDO, à RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO - SP 258, KM 280, no perímetro urbano deste município e comarca de ITAPEVA, Estado de São Paulo, porém, com características rurais, estando devidamente cadastrado no INCRA sob nº 950.203.118.613-5, e possui as seguintes confrontações: Rosana Aparecida Mattos Scavassim - posse; Maria Luciana Bueno Matos - posse; Nilson Pimentel Matos - posse; Rodovia Francisco Alves Negrão SP 258; Katia Maria Mattos Holtz - posse; e Luiz Fernando de Castro Mattos - posse. O IMÓVEL USUCAPIENDO TEM ORIGEM NA MATRÍCULA Nº 27.153 - LIVRO 2, DESTE REGISTRO IMOBILIÁRIO, de propriedade de ISMAEL DA SILVA MATTOS e sua mulher MARIA PIMENTEL DIAS. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (incluído pela Lei nº 13.105/2015), no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e nos itens 418.21 e 418.21.1 do Capítulo XX do Provimento 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça, PARA DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E NÃO VENHAM DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, FICAM ELES, POR ESTE EDITAL, NOTIFICADOS DA EXISTÊNCIA DO REFERIDO PROCEDIMENTO, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de se obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO, os quais poderão manifestar-se no prazo de (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado. A não apresentação de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LETÍCIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA - OFICIAL SUBSTITUTA .

JACAREI/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA FERREIRA ALBINO, JOSE ALBERTO CORETTI, MARILDA RAUL DOS SANTOS CORETTI**

FAZ SABER à MARIA APARECIDA FERREIRA ALBINO, inscrita no CPF n.º ***.069.048-**, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1980, que após ser notificada em seu último endereço, está em lugar incerto e não sabido, que perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua XV de Novembro, 269, nesta cidade, sob a prenotação n.º 315.793, tramitam os termos do procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL requerido por JOSÉ ALBERTO CORETTI, engenheiro eletricista, CPF ***.057.418-**, RG 17553773-2, e sua mulher MARILDA RAUL DOS SANTOS CORETTI, professora, CPF ***.597.658-**, RG 19599354-8-SSP/SP, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Frederico Ozanan, n.º 85, Centro, CEP: 14160-200, tendo por objeto o reconhecimento extrajudicial, pela adjudicação compulsória prevista no artigo 216-B da Lei n.º 6015/1973 (Lei dos Registros Públicos), introduzida pela Lei n.º 14.382/2022, da aquisição da propriedade de uma unidade autônoma designada como Apartamento n.º 33, situada no 2 andar do Bloco "10", do condomínio "Residencial Santa Terezinha I", situado nesta cidade de Jacareí - SP, objeto da matrícula n.º 78.752, inscrito no Cadastro Fiscal do Município sob n.º 44132-63-31-0800-10-011. Segundo a Ata Notarial que instrui os autos do procedimento administrativo, os requerentes adquiriram o direito da promitente vendedora, por meio de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra e de Cessão de Direitos e Obrigações, datado de 11 de setembro de 2019, com firmas reconhecidas, e que constatou a quitação por parte dos compromissários. Assim sendo, expediu-se o presente edital com o PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, pelo qual fica, devidamente NOTIFICADA para, no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, se manifeste sobre a pretensão dos requerentes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, nos termos do artigo 216-B, 1, inciso II, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes por meio eletrônico, com intervalo de quinze (15) dias e afixado no lugar de costume deste Cartório.

JACUPIRANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **EDILSON DE OLIVEIRA SENA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo n.º 68.019 REQUERENTES: EDILSON DE OLIVEIRA SENA, brasileiro, mecânico industrial, RG n.º 35854574-2-SSP-SP, CPF/MF n.º ***.226.518-** e SIMONE COSTA BIRAL SENA, brasileira, professora, RG n.º 25431793-SSP-SP, CPF/MF 253.766.258-74, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77; FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que os solicitantes acima indicados, apresentaram sob o Protocolo n.º 68.019, de 08 de abril de 2024, requerimento, ata notarial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Um lote localizado na Rua Pedro Manoel de Lima, n.º 56, Bairro Bico do Pato, Cajati, com área de 257,84 m²." A modalidade pleiteada de usucapião é a ORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 10 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO HORAGUTI**

Marcelo Moreira Marcolino, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Jardinópolis, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIAÇÃO, formulado por LUIZ ANTONIO HORAGUTI E MARTA HELOISA DO NASCIMENTO, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 74.232 que tem por objeto o imóvel com origem na matrícula nº. 12.683, deste Registro de Imóveis, consistente de uma Casa com frente para a Rua Silva Jardim, nº.150, na cidade de Jardinópolis, . Registrado em nome de Octavio Mimo e Palmyra Mazzo Mimo. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas de Jardinópolis, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 17 de setembro de 2024, no livro nº 202, páginas nºs152/1554, em virtude da ocupação que ultrapassa 33 (trinta e três) anos de forma pública, contínua e incontestada, com justo título e boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Av. Prefeito Newton Reis, nº 870, Centro, Jardinópolis-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jardinópolis, 08 de abril de 2025. O Oficial: Marcelo Moreira Marcolino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO DONIZETE TARDIVO**

Marcelo Moreira Marcolino, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Jardinópolis, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIAÇÃO, formulado por ANTONIO DONIZETE TARDIVO, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 74.640 que tem por objeto os imóveis com origem nas matrículas nº. 13.385 e 28.807, deste Registro de Imóveis, consistente de: Lotes 18 e 19 da Gleba C, com frente para a Rua José Rodrigues, na cidade de Jardinópolis, , objeto das Matrículas nº 13.385 e 28.807, do Registro de Imóveis da Comarca de Jardinópolis-SP, MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardinópolis, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 13 de novembro de 2024, no livro nº 204, páginas nºs 56/60, em virtude da ocupação que ultrapassa 12 (doze) anos de forma pública, contínua e incontestada, com justo título e boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Av. Prefeito Newton Reis, nº 870, Centro, Jardinópolis-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jardinópolis, 08 de abril de 2025. O Oficial: Marcelo Moreira Marcolino.

JAGUARIUNA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ANGELINA DE MATTOS FRANCO DE CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO PARA CONHECIMENTO DE LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS CARLOS ALBERTO SASS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Jaguariúna-SP., serviço extrajudicial situado na Rua Thomaz Jasso, nº 1288, nesta cidade, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Espólio de MARIA ANGELINA DE MATTOS FRANCO DE CAMPOS, requereu a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO da gleba de terras sob nº 02 (dois), no imóvel denominado Fazenda São Jerônimo, situada no município de Santo Antonio de Posse, desta comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 1.405.981,50 m2, ou 140,59,81 has, cadastrada no IBRA sob nº 41.12.015.01265, objeto da transcrição nº 52.085 do Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Mirim-SP, que com o deferimento da retificação se dividirá em dois (02) imóveis denominados "Fazenda São Jerônimo - Gleba A", com a área de 6,703ha e "Fazenda São Jerônimo - Gleba B", com a área de 133,6886ha, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e prenotado nesta serventia sob nº 62.578. Ficam NOTIFICADOS os legitimados certos e os incertos eventualmente interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no citado artigo 213, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do referido artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Esclareço que as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar o levantamento planimétrico e o memorial que se encontram nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Ressalte-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei de Registros Públicos). E, para que chegue aos seus conhecimentos, não se alegando no futuro, desconhecimento, ou ignorância, por parte dos referidos confrontantes, expedese o presente edital que será publicado em jornal com circulação nesta comarca, por duas (02) vezes (com intervalo entre as publicações inferior a 15 dias), para que manifeste em 15 (quinze) dias, que serão contados da primeira publicação deste edital. Desta forma, decorrido o prazo acima, e, não havendo impugnação por parte dos notificados/confrontantes, presumir-se-á como dada suas anuências ao pedido de retificação. Jaguariúna, 07 de Abril de 2025. Carlos Alberto Sass Silva Registrador Imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEME/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FABIO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 185.640, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA o devedor fiduciante: ANTONIO FABIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1990, trabalhador agrícola, RG n. 607309301-SSP/SP, CPF/MF n. ***.723.913-**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Guadagnini, n. 296, Frente, Jardim Vanessa, Leme - SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 24/02/2025 importava até a data de 07/04/2025 em R\$ 29.926,39 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), sendo que deste valor, R\$ 593,32 (Quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 30.734,71 (Trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 07/04/2025. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 03, na Matrícula n. 57.301, em 22 de fevereiro de 2017, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 57.301 na pessoa da credora fiduciária. Leme, 07 de abril de 2025.

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA APARECIDA BARBOSA PORTES, BRUNO DOS SANTOS PORTES**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes VANIA APARECIDA BARBOSA PORTES, brasileira, trabalhadora de fabric e prepar de alimentos e bebi, portadora do RG nº 48*****5 e CPF nº 399.***.***-54, residente na Rua Doutor Renato Kehl, nº 401, ap 43, bl A, Conquista Parque Hipólito, CEP: 13.486-470; e BRUNO DOS SANTOS PORTES, brasileiro, casado, portador do RG nº 47*****3 e CPF nº 410.***.***-06, residente na Rua Doutor Renato Kehl, nº 401, ap 43, bl A, Conquista Parque Hipólito, CEP: 13.486-470, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$7.209,53 (sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos) posicionado em 07/04/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 1 Matrícula nº 36.927, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador do RG n. 27.***.***-0-SSP/SP e do CPF n. 154.***.***-03, residente na cidade de Sumaré-SP, à Rua Luiz José Duarte n.220, apto.33, Centro, não intimado nos seguintes endereços: Rua João Pompeu Filho sob n. 84, Parque Residencial Jardim do Lago, Limeira-SP e Rua Luiz José Duarte n.220, apto.33, Centro, Sumaré-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 339.947, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de abril de 2.025, a importância de R\$ 27.027,07 (vinte e sete mil, vinte e sete reais e sete centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, datado de 10 de novembro de 2.020, registrado sob os ns. 9 e 10 na Matrícula n. 17.818, referente ao imóvel situado na Rua João Pompeu Filho sob n. 84, Parque Residencial Jardim do Lago, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OTAVIO CURADO RIBEIRO FILHO

EDITAL - Protocolo n. 341.110 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANA MARIA FUZZATTO (RG n. 25.***.***-X-SSP/SP e CPF n. 059.***.***-4) E OUTROS, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 23.812, desta Serventia, de sua titularidade, localizado na Rua Sebastião Albino n. 31, no Jd. Herminio Demarchi, na cidade de Iracemápolis-SP, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário OTÁVIO CURADO RIBEIRO FILHO (RG n. 8.***.***9-SSP/SP e CPF n. 723.***.***-3), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 24.310 (Terreno com frente para a Rua Sebastião Albino, de cadastro municipal 01.01.146.1162, localizado no Jd. Herminio Demarchi na cidade de Iracemápolis-SP,); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 341.110, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

MAUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO ANTONIO DELGADO**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 1.671. Renato Machado Teixeira de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mauá, serviço extrajudicial situado na Rua do Comércio, 21, conjunto 402, Mauá, São Paulo, FAZ SABER que foi protocolado nesta Serventia sob nº 180.520 aos 21 de novembro de 2024, requerimento por meio do qual ESPÓLIOS DE FRANCISCO ANTONIO DELGADO e PIERINA PERINELLI DELGADO, representados por Lopes Neves Construtora e Incorporadora, inscritos no CPF nºs ***.065.818-** e ***.980.448-**, solicitou a retificação de registro do imóvel matriculado sob o nº 1.671, nos termos do artigo 213, II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), CONSTITUÍDO PELO LOTE 60 DA QUADRA 7 DO VILA ASSIS BRASIL, COM FRENTE PARA A AVENIDA UM (atual Avenida da Saudade), COM ÁREA TOTAL DE 513,38m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante do lado esquerdo do presente imóvel objeto da retificação de registro, fica o confrontante MAURICIO MORENO RODRIGUES, (RG 3.448.142), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de apuração foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. NOS TERMOS DO 4º DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE APURAÇÃO DO REMANESCENTE. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a apuração pretendida. Mauá, 07 de abril de 2025. O Oficial (Renato Machado Teixeira de Andrade).

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SONIA MARIA CARDOSO MOREIRA, CRISTIANE DE FARIA OLIVEIRA, INEZ SOARES ROLIM, CAROLINA APARECIDA BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIRECU DE ARRUDA, Oficial do 1.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os Srs(a), Sonia Maria Cardoso Moreira, inscrito no CPF sob nº ***.753.188-**, portadora do Rg nº 25.500.219-1, e Cristiane de Faria Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.907.418-**, portadora do Rg nº 45.102.097-2, Ines Soares Rolim, inscrita no Cpf sob nº ***.637.148-** e portadora do Rg nº 19.585.415-9 e Carolina Aparecida Barbosa, inscrita no Cpf sob nº ***.915.398-** e portadora do Rg nº 35.113.854-7 nesta cidade; acerca da instauração do PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 38.459 deste Serviço Predial, de propriedade de Antonio de Carvalho Moscov, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, tendo em vista que Vossas Senhorias são titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes, matriculados sob nºs 60.127/60.136/60.126/84.004 neste Oficial de Registro de Imóveis, não constando suas expressas anuências na planta e memorial descritivo apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no bairro Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 dias, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Para chegar ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s) e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCO AURELIO LEMOS VAZ DE LIMA, DANIELA MORATO**

PROTOCOLO N 315.830 - O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, MARCO AURÉLIO LEMOS VAZ DE LIMA, inscrito no CPF/MF n ***.891.748-**, e sua mulher DANIELA MORATO DE LIMA, inscrita no CPF/MF n ***.070.308-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 8.982, desta Serventia, consistente em um terreno, situado no Bairro do Quatinga, Distrito de Taiacupeba, neste Município e Comarca, com a área de dois alqueires e meia quarta, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionados: Um sítio denominado "Beluar", situado na antiga Fazenda Itaguassú, localizado no Bairro do Quatinga, Estrada de Mogi das Cruzes-Ouro Fino Km.32, da sede, zona rural do Distrito de Taiacupeba, neste Município e Comarca, matriculado sob o n 28.577, nesta Serventia, de propriedade de JOSÉ LUCIANO ICARDO casado com ROSA ADELAIDE DE JESUS ICARDO, e LUIZ ANTÔNIO DE JESUS casado com ELISBETH COSTA DE JESUS; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supras referidos proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 28 de março de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

ORLANDIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE ANTONIO PIMENTA, GLADYS GRACI BERNARDO PIMENTA, VITTORINO GRANDO, GERALDO BORDONAL**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n. 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e ainda artigo 16 do Provimento n. 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS INTERESSADOS acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerentes: JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA, RG nº 14.530.709-SSP/SP e CPF/MF nº ***.677.798-**, coordenador de recursos humanos, e sua esposa GLADYS GRACI BERNARDO PIMENTA, RG nº 9.253.119-SSP/SP e CPF/MF nº ***.361.388-**, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Onze, nº 72-A, Jardim Bandeirantes. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o nº 106.737, em que solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica, com relação a um imóvel com origem em área remanescente da MATRÍCULA 9.291 e TRANSCRIÇÃO 23.059. Fornecem os interessados o trabalho técnico anexo. O imóvel usucapiendo consiste em terreno encravado no meio da quadra, anexo a imóvel de propriedade dos requerentes, objeto da Matrícula 5.403 deste Ofício Imobiliário, com acesso pela Avenida Onze, nº 72-A, assim descrito: Inicia-se em um ponto (A), o qual está localizado à distância de 29,40 metros do alinhamento da RUA NOVE, e a 31,00 metros do alinhamento da AVENIDA ONZE, de forma retangular, em confrontação com imóvel objeto da Matrícula 5.403, daí segue uma distância de quatorze metros (14,00m), em confrontação com imóvel objeto da Matrícula 5.403 por 7,50 metros e Matrícula 4.332 por 6,50 metros; daí vira à esquerda e segue por uma distância de dezessete metros e quarenta centímetros (17,40m), em confrontação com imóvel objeto da Matrícula 5.191; daí vira à esquerda e segue por uma distância de quatorze metros (14,00m), em confrontação com imóvel objeto da Matrícula 9.671; daí vira à esquerda e segue por uma distância de dezessete metros e quarenta centímetros (17,40m), em confrontação com imóvel objeto da Matrícula 3.220 por 5,40 metros e Matrícula 28.877 por 12,00 metros, até atingir o ponto onde teve início e finda a descrição. Perfaz a área de 243,60 m² que será anexada à Matrícula 5.403, com acesso pela AVENIDA ONZE, nº 72-A. Cadastro Municipal: 036.043.024. Constam como proprietários tabulares: da área usucapienda: 1) Remanescente da Transcrição 23.059: VITTORINO GRANDO, RG. nº 1.415.007-SSP/SP, ferramenteiro, italiano, e sua esposa MARIA JOSÉ PIOTO GRANDO, RG. nº 12.886.040-SSP/SP, de prendas domésticas, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77, CPF. nº ***.593.318-**, residentes e domiciliados na cidade de São Caetano do Sul/SP, à Alameda Cassaquera, nº 345; 2) Remanescente da Matrícula 9.291: GERALDO BORDONAL, RG. nº 12.157.258-SSP/SP, marceneiro, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com APARECIDA MARCHIONI BORDONAL, portadores do CPF. nº ***.513.708-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Marginal, nº 31-A. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2º e 13º da Lei nº 6.015/73, com a redação determinada na Lei nº 13.105/15, FICAM NOTIFICADOS OS TERCEIROS para manifestar-se no PRAZO DE 15 (QUINZE)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Orlandia/SP, 08 de abril de 2025. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSA CATHARINA ROBBA FALLETTI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 06/11/2024, foi prenotado sob nº 244.854, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por TEREZA EL GHOSAIN, brasileira, solteira, engenheira, RG nº 8.455.115-SSP/SP, CPF/MF nº ***.464.408-**, tendo por objeto o imóvel situado Rua Herculano Duarte Ribas, nº 213, em perímetro urbano do Município de Poá-SP, com a área de superfície de 3.220,12m2, devidamente matriculado sob nº 9.062, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontante tabular ROSA CATHARINA ROBBA FALLETTI, CPF/MF nº ***.009.168-**, e eventuais terceiros interessados, cuja confrontante tabular se encontra em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 04 de abril de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PONTAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL - CNS: 148445

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGROPECUARIA TONIELLO LTDA**

Faz saber que AGROPECUÁRIA TONIELLO LTDA, requereu e protocolou nesta serventia sob nº 23396, a retificação administrativa de área do imóvel rural de que é proprietária, situado neste município e comarca de Pontal - SP, denominado SÍTIO AMALIA I, objeto da MATRÍCULA Nº 1.882 deste Ofício, em função de procedimento administrativo previsto nas Leis nºs 6.015/73, 10.267/2001, regulamentada pelos Decretos 4.449/2002; 5.570/2005 e 7.620/2011 (que altera o art. 10 do Decreto 4.449) de Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das confrontantes ou ainda eventuais ocupantes do imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 6.563, deste ofício, e ante a constatação de que este se encontra em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADAS LUEN MARAUCCI RUBIÃO ARDENGHI; LEÍNA MARAUCCI RUBIÃO; e LIS MARAUCCI RUBIÃO, com fundamento no art. 213, II, 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973. A falta de impugnação no prazo acima indicado resulta na presunção legal de anuência das confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADAS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Pontal - SP, 07 de abril de 2025. O Oficial Otávio José de Oliveira Fairbanks

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL - CNS: 148445

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGROPECUARIA TONIELLO LTDA**

Faz saber que AGROPECUÁRIA TONIELLO LTDA, requereu e protocolou nesta serventia sob nº 23397, a retificação administrativa de área do imóvel rural de que é proprietária, situado neste município e comarca de Pontal - SP, denominado SÍTIO AMALIA I, objeto da MATRÍCULA Nº 1.224 deste Ofício, em função de procedimento administrativo previsto nas Leis nºs 6.015/73, 10.267/2001, regulamentada pelos Decretos 4.449/2002; 5.570/2005 e 7.620/2011 (que altera o art. 10 do Decreto 4.449) de Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das confrontantes ou ainda eventuais ocupantes do imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 6.561, deste ofício, e ante a constatação de que este se encontra em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADAS LUEN MARAUCCI RUBIÃO ARDENGHI; LEÍNA MARAUCCI RUBIÃO; e LIS MARAUCCI RUBIÃO, com fundamento no art. 213, II, 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973. A falta de impugnação no prazo acima indicado resulta na presunção legal de anuência das confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADAS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Pontal - SP, 07 de abril de 2025. O Oficial Otávio José de Oliveira Fairbanks.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN OLIVEIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. WILLIAN OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, praciista, representante comercial, portador do RG nº 47.799.589-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.279.498-**, residente e domiciliado na Rua Wandil Wruck, nº 55, Parque Shiraiwa, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$5.074,17 (saldo apurado em 03/04/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442400821, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 30/10/2020 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 83.725 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS HENRIQUE DO CARMO, PERPLAN PARQUE DOS RESEDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. DOUGLAS HENRIQUE DO CARMO, brasileiro, solteiro, técnico de suporte, portador do RG nº 48.919.725-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.366.618-**, residente e domiciliado na Rua Olímpio Correia da Silva, nº 87, Vila Iti, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da PERPLAN PARQUE DOS RESEDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF nº 20.646.313/0001-29, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$6.556,64 (saldo apurado em 04/04/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado entre as partes em 09/11/2019 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 83.920 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO CESAR DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. MURILO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de linha de produção, portador do RG nº 43.615.424-9-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.522.648-**, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 3171, Vila Furquim, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.016,62 (saldo apurado em 03/04/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771164653, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 25/06/2021 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 86.114 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PEDREIRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE VOLPATO, LUCINEIA PERON VOLPATO**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a ANDRE LUCIANO ROZON, que por requerimento datado de 21/10/2024, prenotado sob nº. 109.856 em 22/10/2024, JOSE ALEXANDRE VOLPATO, CI-RG nº 26.487.713-5-SSP/SP, CPF nº ***.536198-**, técnico em processamento de dados, e sua mulher LUCINEIA PERON VOLPATO, CI-RG nº 26.490.361-4-SSP/SP, CPF nº ***.753.268-**, industriária, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, nos termos da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Mascarenhas de Moraes nº 50 - Vila Monte Alegre, requerem por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 CC), alegando estar na posse desde 23/12/2008 do lote de terreno nº 03 da quadra H, do loteamento denominado Vila Monte Alegre, objeto da matrícula nº 4.362, deste Registro, (descrições à disposição nesta Serventia), registrado em nome de FIORAVANTE BOZZI. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 07 de abril de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS OLIVEIRA DE ASSIS, IVELDA JOELIA FRANCISCA DOS SANTOS ASSIS, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 51.906.675/0001-35, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida Julio Dinis nº 130 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, que por requerimento datado de 28/11/2024, prenotado sob nº. 110.107 em 28/11/2024, MARCOS DE OLIVEIRA DE ASSIS, CI-RG nº 6.831.788-SSP/BA, CPF nº ***.866.545-**, líder de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedição, e sua mulher IVELDA JOELIA FRANCISCA DOS SANTOS ASSIS, CI-RG nº 5.764.576-SSP/SP, CPF nº ***.460.758-**, cabelereira, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, nos termos da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Pinheiro nº 75 - Jardim Marajoara, requerem por meio de seus advogados regularmente constituídos, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade ordinária (artigo 1.242 CC), alegando estar na posse desde 23/09/2010 de parte do lote nº 18 da quadra L1 do Jardim Marajoara, matriculado sob nº 12.659, neste Registro, (descrição à disposição nesta Serventia), registrado em nome de SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 51.906.675/0001-35, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida Julio Dinis nº 130 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 07 de abril de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO SERAFIM FERNANDES, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 51.906.675/0001-35, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida Julio Dinis nº 130 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, que por requerimento datado de 28/11/2024, prenotado sob nº. 110.109 em 28/11/2024, PEDRO SERAFIM FERNANDES, CI-RG nº 63.220.453-9-SSP/SP, CPF nº ***.576.969-**, aposentado, e sua mulher MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERNANDES, CI-RG nº 20.232.375-4-SSP/PR, CPF nº ***.492.022-**, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Paulo Bordinhão nº 65 - Jardim Marajoara, requerem por meio de seus advogados regularmente constituídos, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 CC), alegando estar na posse desde o ano 2010 de parte do lote nº 18 da quadra L1 do Jardim Marajoara, matriculado sob nº 12.659, neste Registro, (descrição à disposição nesta Serventia), registrado em nome de SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 51.906.675/0001-35, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida Julio Dinis nº 130 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 07 de abril de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE VOLPATO, LUCINEIA PERON VOLPATO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 21/10/2024, prenotado sob nº. 109.856 em 22/10/2024, JOSE ALEXANDRE VOLPATO, CI-RG nº 26.487.713-5-SSP/SP, CPF nº ***.536198-**, técnico em processamento de dados, e sua mulher LUCINEIA PERON VOLPATO, CI-RG nº 26.490.361-4-SSP/SP, CPF nº ***.753.268-**, industriária, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, nos termos da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Mascarenhas de Moraes nº 50 - Vila Monte Alegre, requerem por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 CC), alegando estar na posse desde 23/12/2008 do lote de terreno nº 03 da quadra H, do loteamento denominado Vila Monte Alegre, objeto da matrícula nº 4.362, deste Registro, (descrições à disposição nesta Serventia), registrado em nome de FIORAVANTE BOZZI. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 02 de abril de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCOS OLIVEIRA DE ASSIS, IVELDA JOELIA FRANCISCA DOS SANTOS ASSIS, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMOVEIS LTDA**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 28/11/2024, prenotado sob nº. 110.107 em 28/11/2024, MARCOS DE OLIVEIRA DE ASSIS, CI-RG nº 6.831.788-SSP/BA, CPF nº ***.866.545-**, líder de expedição, e sua mulher IVELDA JOELIA FRANCISCA DOS SANTOS ASSIS, CI-RG nº 5.764.576-SSP/SP, CPF nº ***.460.758-**, cabelereira, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, nos termos da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Pinheiro nº 75 - Jardim Marajoara, requerem por meio de seus advogados regularmente constituídos, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade ordinária (artigo 1.242 CC), alegando estar na posse desde 23/09/2010 de parte do lote nº 18 da quadra L1 do Jardim Marajoara, matriculado sob nº 12.659, neste Registro, (descrição à disposição nesta Serventia), registrado em nome de SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 51.906675/0001-35, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida Julio Dinis nº 130 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 07 de abril de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PEDRO SERAFIM FERNANDES, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES, SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 28/11/2024, prenotado sob nº. 110.109 em 28/11/2024, PEDRO SERAFIM FERNANDES, CI-RG nº 63.220.453-9-SSP/SP, CPF nº ***.576.969-**, aposentado, e sua mulher MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERNANDES, CI-RG nº 20.232.375-4-SSP/PR, CPF nº ***.492.022-**, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Paulo Bordinhão nº 65 - Jardim Marajoara, requerem por meio de seus advogados regularmente constituídos, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 CC), alegando estar na posse desde o ano 2010 de parte do lote nº 18 da quadra L1 do Jardim Marajoara, matriculado sob nº 12.659, neste Registro, (descrição à disposição nesta Serventia), registrado em nome de SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 51.906.675/0001-35, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida Julio Dinis nº 130 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 07 de abril de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS RODOLFO, LILLY ELENA ATRAT RODOLFO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE JARIO ALVES DA SILVA E SUA ESPOSA APARECIDA DE CASSIA MATOS DA SILVA. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 2º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.465/17, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: CARLOS RODOLFO, brasileiro, agricultor, RG n. 5.546.536 SSP/SP, CPF n. ***.891.258-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com LILLY ELENA ATRAT RODOLFO, alemã, do lar, RNE-W 496336-6, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Alan Kardec, n. 98, Vila Olinda, CEP 18170-669; sendo proprietários e titulares de domínio do imóvel da transcrição n. 20.591, as fls. 13, do livro n. 3.V., desta Serventia ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 112127, em 05 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais JARIO ALVES DA SILVA, filho de Manoel Leite da Silva e de Maria Alves da Silva, nascido aos 08/01/1974, brasileiro, comerciante, RG n. 23.467.300-X SSP/SP, CPF sob o n. ***.880.758-**, e sua esposa APARECIDA DE CASSIA MATOS DA SILVA, filha de Sancho Ferreira Matos e de Maria de Jesus Veras Damasceno Matos, nascido aos 08/06/1986, brasileira, professora, RG n. 41.964.866-5 SSP/SP, CPF sob o n. ***.575.048-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na vigência da Lei Federal n. 6.015/73, residente e domiciliada nesta cidade, na Rodovia José de Carvalho, s/n, Km 108,5, Chácara São Manoel, bairro do Roseira, CEP 18170-000, requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, levando-se em conta a posse do imóvel em tela desde 02/01/2014, contadas com seus antecessores 1) LUIS MOREIRA RIOS, brasileiro, comerciante, RG nº11.006.809-SSP/SP e CPF/MF sob o nº***.634.808-**, e sua esposa ARIOSVALDA DE OLIVEIRA RIOS, brasileira, comerciante, RG nº17.180.774-SSP/SP e CPF/MF sob o nº***.676.478-**, residentes e domiciliados na Rua Mário Palmerio, nº346 - Morro Doce, na cidade de São Paulo/SP (CEP: 05.267-040), adquirido através de cessão e transferência de direitos compromissários, firmada aos 03 de fevereiro de 2011, dos cedentes: 2) APARECIDO VALDIR MACHADO, brasileiro, ferramenteiro, RG n. 8.163.408 SSP/SP, CPF n. ***.031.438-**, e sua esposa MARIA JANDIRA PINTO DOS SANTOS MACHADO, brasileira, cabeleireira, RG n. 9.840.761 SSP/SP, CPF n. ***.602.488-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Barueri-SP, na Rua Pitangueiras, n. 68, Parque Viana, que por sua vez, adquiriram por meio de cessão e transferência de direitos compromissários, firmada aos 09 de novembro de 2007, dos cedentes: 3) ODAIR DE SOUZA, brasileira, ajustador mecânico, RG n. 8.281.448 SSP/SP, CPF n. ***.906.828-**, e sua esposa ELISABETE ALVES DE SOUZA, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme escritura de pacto devidamente registrada sob o n. 920, no Livro n. 3 - Registro Auxiliário, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Santo André-SP, residentes e domiciliados na cidade de Santo André-SP, na rua Candeia, n. 164, casa 1, bairro Parque Miami, que por fim a aquisição veio do contrato particular de compromisso de compra e venda, firmada aos 23 de março de 2007, dos então vendedores; e, 4) CLAUDIO CANO GRANERO, brasileiro, industrial, RG n. 2.830.330 SSP/SP, CPF n. ***.814.438-**, e sua esposa JOSEFINA GONZALES CANO, espanhola, do lar, RNE W n. 470.765-0, CPF n. ***.351.518-**, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na rua Mário Augusto do Carmo, n. 420, apartamento 71, na qual sem vínculo sucessório com a proprietária LILLY ELENA ATRAT RODOLFO, alemã, do lar, RNE-W 496336-6, casad pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com CARLOS RODOLFO, brasileiro, agricultor, RG n. 5.546.536 SSP/SP, CPF n. ***.891.258-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Alan Kardec, n. 98, Vila Olinda, CEP 18170-669, sendo proprietários da transcrição n. 20.591, as fls. 13, do Livro n. 3.V., tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, UM TERRENO RURAL, denominado "Sítio São Manoel", com a área de 4.398,59 metros quadrados, situado na Rodovia José de Carvalho - SP-250, bairro do Roseira, desta cidade e comarca, assim descritas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.370.439,71m e E 248.693,66m, ponto este distante 80,89 metros da confluência entre a Rodovia José de Carvalho (SP-250) e a Estrada Municipal PDD-162; deste, segue confrontando com Imóvel denominado Sítio Pohl, objeto da Matrícula nº 20.217, Registrado no Registro de Imóveis de Piedade, de propriedade de Anna Luiza Pohl, Robert Pohl, Helga Pohl, Arthur Pohl Filho, Rudolf Pohl, Lidia Pohl do Nascimento e Arnaldo Pohl, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°40'26" e 25,01 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.370.430,88m e E 248.717,06m; 112°49'20" e 38,98 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.370.415,76m e E 248.752,99m; deste, segue confrontando com Imóvel de posse de Mario Takara e Rosalena Oki Takara, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°44'43" e 74,21 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.370.341,55m e E 248.753,32m ; deste, segue confrontando com Faixa de domínio da Rodovia José de Carvalho (SP-250), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°02'10" e 4,08 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.370.343,08m e E 248.749,54m; 291°29'13" e 25,72 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.370.352,50m e E 248.725,61m; 288°57'46" e 8,92 m até o vértice V07, de coordenadas N 7.370.355,40m e E 248.717,17m; 285°35'25" e 9,75 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.370.358,02m e E 248.707,78m: 283°28'46" e 5,49m até o vértice V09, de coordenadas N 7.370.359,30m e E 248.702,44m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio da Estrada Municipal PDD-162, em desenvolvimento de curva circular com 12,18m, formado por arco de raio 9,00m até o vértice V10, de coordenadas N 7.370.368,21m e E 248.695,54m; 1°03'25" e 10,84m até o vértice V11, de coordenadas N 7.370.379,05m e E 248.695,74m; 357°58'59" e 10,80m até o vértice V12, de coordenadas N 7.370.389,84m e E 248.695,36m; 356°58'25" e 37,69m até o vértice V13, de coordenadas N 7.370.427,48m e E 248.693,37m; 1°21'30" e 12,23m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.398,59 metros quadrados e um perímetro de 275,90 metros", inscrita no CCIR nº 637.041.044.130-0 e ITR n. 3.052-072-0. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BJ IMOVEIS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, GABRIELA FERNANDA BIANCHINI PASLAR, PAULA BIANCHINI PASLAR, EVERTON DOMINGUES**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE REINALDO DE JESUS ZABOTI E SUA ESPOSA ADELIA STELZER ZABOTI. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 2º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.465/17, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) BJ IMÓVEIS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 44.283.799/0001-46, com sede e foro nesta cidade, na Rua dos Ipês, n. 349, sala 02, Guatambú Bosque Residencial, CEP 18170-000; 2) GABRIELA FERNANDA BIANCHINI PASLAR, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG n. 46.331.493-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.037.898-**, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Eugênio Leite/Rua Solange Victorette, n. 53, Apto. 2, CEP 18017-020; e, 3) PAULA BIANCHINI PASLAR DOMINGUES, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n. 47.362.896- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.734.008-**, casada pelos regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Everton Domingues, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 28.868.642-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.085.898-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Projetada "16", n. 131, Bairro Ciriaco, CEP 18170-000; sendo confrontantes e co-proprietária da matrícula n. 5.114 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 112437, em 13 de fevereiro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais REINALDO DE JESUS ZABOTI, filho de Saturnino de Jesus Zaboti e de Helena Batista de Oliveira, nascido aos 01/08/1962, brasileiro, comerciante, RG n. 14.305.531 SSP/SP, CPF sob o n. ***.954.918-**, e sua esposa ADELIA STELZER ZABOTI, filha de Roberto Stelzer e de Wanda Ruth Stelzer, nascido aos 19/07/1964, brasileira, comerciante, RG n. 12.976.089 SSP/SP, CPF sob o n. ***.909.988-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.015/73, residente e domiciliada nesta cidade, na Rodovia José de Carvalho, s/n, Km 113, bairro dos Cavalheiros, CEP 18170-000, requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, levando-se em conta a posse do imóvel em tela desde 07/07/2023, contadas com seus antecessores 1) HELENA AUGUSTO PASELAR, brasileira, viúva, do lar, RG n. 8.575.786-X SSP/SP, CPF n. ***.978.478-**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na rua Francisco Soledade, n. 258, apartamento 32, Parque da Mooca, CEP 03125-070; 2) OSMAR PASELAR, brasileiro, comerciante, RG n. 16.780.233-1 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.307.328-**, e sua esposa SELMA ESTEVES DE FIGUEIREDO PASELAR, brasileira, do lar, RG n. 21.367.455-5 SSP/SP, CPF sob o n. ***.287.528-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na rua Itapeti, n. 760, apartamento 11, Vila Gomes Cardim, CEP 03324-002; 3) LUCIANA PASELAR, brasileira, comerciante, RG n. 16.780.231-8 SSP/SP, CPF sob o n. ***.349.598-**, e seu marido FELIPE VIVANCOS MENDONÇA DA SILVA, brasileiro, comerciante, RG n. 28.172.821-5 SSP/SP, CPF sob o n. ***.038.628-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na rua Ibitinga, n. 121, apartamento 53, Vila Bertioga, CEP 03186-020; e, 4) RICARDO PASELAR, brasileiro, comerciante, RG n. 16.780.232 SSP/SP, CPF sob o n. ***.275.958-**, e sua esposa KAREN CRISTINA ZAMBO PASELAR, brasileira, advogada, RG n. 18.865.822-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.037.868-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na rua Santa Teresina, n. 124, Cerâmica, CEP 09581-010, na qual a primeira é viúva e os demais são herdeiros filhos do finado JORGE PASELAR, brasileiro, comerciante aposentado, RG n. 3.880.960-6 SSP/SP, CPF sob o n. 041.390.618-00, faleceu aos 10 de novembro de 2019, na cidade de São Paulo-SP, sendo co-proprietário através da matrícula n. 5.114 Livro n. 2 - Registro Geral, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, UM TERRENO URBANO, com a área de 402,23 metros quadrados, situado na Rua Benjamin Constant, bairro Centro, desta cidade e comarca, assim descritas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas (N 7.375.226,92m e E 253.602,38m); Localizado a 25,14 metros do ponto de amarração situado a Direita do cruzamento da Rua Benjamin Constant com a Rua Nove de Julho, no sentido ao Centro da Cidade, deste segue confrontando com a Rua Benjamin Constant, com azimute de 210°51'17,20" por uma distância de 20,02m, até o ponto M02, de coordenadas (N 7.375.209,74m e E 253.592,12m); deste segue confrontando com a propriedade de BJ IMÓVEIS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA - (Matrícula n. 2.170), com azimute de 301°19'22,14" por uma distância de 20,31m, até o ponto M03, de coordenadas (N 7.375.220,30m e E 253.574,76m); deste segue confrontando com a propriedade de Sonia Bianchini Góes Paslar; Gabriela Fernanda Bianchini Paslar; Paula Bianchini Paslar Domingues - R/6 Matrícula N. 5114, com azimute de 32°10'29,26" por uma distância de 20,04m, até o ponto M04, de coordenadas (N 7.375.237,26m e E 253.585,43m); deste segue confrontando com a propriedade de Mario Kamimura e sua esposa Maria Keiko Kamimura - (Matrícula n.3.414), com azimute de 121°23'23,76" por uma distância de 19,85m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.", inscrita no IPTU n. 05.0013.0120.00.00.00. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NADIR PINTO DE OLIVEIRA, CELIA PINTO DE OLIVEIRA, MIRIAM ALBINO, JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO, TIAGO RODRIGUES MARQUES, DARCI MARTINS MARQUES**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE VICTOR FRANCISCO DE LIMA Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 2º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.465/17, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) NADIR PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade-RG. nº 2.850.039, inscrito no CPF/MF. sob o nº ***.221.418-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à Rua Maria Antônia, nº 189, apartamento 25, bairro Higienópolis, CEP 01302-000; 2) CÉLIA PINTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG. nº 19.441.318, inscrita no CPF/MF. sob o nº ***.975.288-**, residente e domiciliada à Avenida Coração de Jesus, nº 497, bairro Vila Olinda, nesta cidade, CEP 18170-000; 3) MIRIAM ALBINO, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da cédula de identidade-RG. n. 17.798.294-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.768.128-**; 3.1) JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, técnico hidráulico autônomo, portador da cédula de identidade-RG. n. 1.703.847-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.122.234-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP., na Rua Jaime de Avelar, n. 149, Jardim Vila Formosa, CEP 03460-150; e, 4) TIAGO RODRIGUES MARQUES, brasileiro, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG. n. 6.744.978-5-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.118.428-**, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Darci Martins Marques, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 10.344.185-1-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.721.038-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP., na Rua Vicente Ferreira Leite, n. 512, aptº 77, Bloco A, Bairro do Limão, CEP 02723-000; sendo co-proprietários e titulares de domínio do imóvel da matrícula n. 11.200 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 110747 em 11 de março de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais VICTOR FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, filho de Wagner de Lima e de Regiane de Fátima Godinho de Lima, nascido aos 03/06/1997, solteiro (cn. n. 22.743, fls. 149vº, livro A-76 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local), advogado, portador da cédula de identidade RG. n. 49.804.903-6 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n. 228.760 e CPF/MF sob n. ***.667.308-**, residente e domiciliado nesta cidade de Piedade, na Rua Porfirio Flora, n. 172, Nova Olinda - CEP 18170-000, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, levando-se em conta a posse do imóvel em tela desde 26/09/201, contadas com seus antecessores 1) GERSON DE OLIVEIRA BASTOS, portador da cédula de identidade RG. n. 32.165.401-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.615.128-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Piedade, na Avenida Coração de Jesus, n. 646, Casa 2, Vila Olinda, tendo vendido ao requerente a área de 4.500,00 metros quadrados; e, 1.1) ANA MARIA ORTIZ RIVERO, portadora da cédula de identidade RG. n. 385.691 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.234.211-**, residente e domiciliada na cidade de Piedade, na Rua Abílio Américo, n. 108, Vila Olinda, tendo vendido ao requerente a área de 9.000,00 metros quadrados, totalizado a área de 13.500,00 metros quadrados, vendido através do instrumento particular de cessão de direito de posse de imóvel, firmado aos 26 de setembro de 2019, sendo que adquiriram juntamente com o condômino RENATO MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 7.164.093-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.726.458-**, residente e domiciliado na cidade de Piedade, na Rua Abílio Américo, n. 138, Vila Olinda, de: 2) RUVANEIS ELOY COELHO, portador da cédula de identidade RG. n. 22.723.254-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.123.468-**, casado com VILCE HELENA COELHO, portadora da cédula de identidade RG. n. 21.591.731-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.131.418-**; ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Carapicuíba (SP), na Rua Arthur Montovanelli, n. 115, Vila Lurdes, tendo adquirido através do instrumento particular de cessão de direito de posse de imóvel, por objeto o imóvel, a ser destacado da Área de 44.568,20 metros quadrados (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito metros e vinte centavos quadrados), respeitando as áreas prometidas e compromissadas a Ruvaneis Eloy Coelho (4.277,41 metros quadrados); Sebastião Adalton de Carvalho (8.000,00 metros quadrados) e a Linésio dos Santos da Costa (5.000,00 metros quadrados), este último em conformidade com o acordo, firmado nos autos do processo n. 1001995-70.2017.8.26.0443 de Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça, que tramitou perante a 2ª Vara desta Comarca, sentenciada pela MMª Juíza de Direito, Dra Francisca Cristina M ller de Abreu Dall'aglio; que por sua vez, foi adquirido de: 3) SIDNEI JOÃO BATTISTINI, brasileiro, técnico eletrônico, portador da cédula de identidade RG n. 7.653.108 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.289.468-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o n. 3.259, Livro n. 3 - Registro Auxiliar, no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, com Tereza Maria de Sousa Vieira Battistini, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n. 10.403.105 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.287.718-**, residentes e domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo-SP, na rua Filomena Cassilhas, n. 88, apartamento 601, Jardim Iraja; e, 3.1) ROBERTO TANIKAWA, brasileiro, engenheiro de manufatura, portador da cédula de identidade RG n. 5.725.359 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.054.468-**, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o n. 1.545, Livro n. 3 - Registro Auxiliar, no Segundo Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP, com Maria Cecília Zoboli Tanikawa, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n. 10.102.418-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.036.848-**, residentes e domiciliados na cidade de Barueri-SP, na rua Arealva, n. 26, bairro Parque Viana, através do instrumento particular de promessa de cessão de direitos hereditários, firmada aos 12 de maio de 1999, nesta cidade, foi objeto de aquisição do imóvel, por: 4) KATSUHIKO KATSURAGAWA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 1.616.715-6-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.327.378-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Michika Suwaki Katsuragawa, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 13.658.158-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.825.318-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Araujo Leite, n. 59, 2º andar, centro, CEP 18170-000, através do instrumento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

particular de promessa de cessão de direitos hereditários, firmada aos 17 de agosto de 1985, adquiram a herdeira: 5) APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG. nº 19.441.317, inscrita no CPF/MF. sob o nº ***.975.298-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com Virgílio Francisco da Rosa, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade-RG. nº 5.438.957, inscrito no CPF/MF. sob o nº ***.975.298-**, residentes e domiciliados à Rua Lourenço José Pereira, nº 204, nesta cidade, pelo instrumento particular datado de novembro de 1984, eram detentores na proporção de 1/6 registrado sob o n. 6 (seis) na matrícula n. 11.200 Livro n. 2 - Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, dos direitos hereditários pelo falecimento de seus genitores: 6) BENEDICTO PINTO DE OLIVEIRA, tendo falecido aos 19 de setembro de 1971, nesta cidade de Piedade-SP, era brasileiro, aposentado, filho de Antonio Pinto Leite e de Maria Esterlina de Jesus, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Raymunda Maria de Oliveira, tendo falecida aos 05 de junho de 1967, era brasileira, de prendas domésticas, filha de Benedito Nogueira dos Santos e Claesmina Maria de Oliveira, por meio do formal de partilha datado de 10 de junho de 1.997, subscrito pelo Escrivão Diretor, Oscar Lineu Mendes, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Eduardo Borges Fantacini, ambos do Ofício Judicial da 1ª Vara Cível deste município, expedido nos autos de Arrolamento (Processo nº 627/86), dos bens deixados pelos falecimentos dos proprietários Benedito Pinto de Oliveira e Raymunda Maria de Oliveira, consta que por sentença proferida em 04 de setembro de 1.987, transitada em julgado, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, Um terreno urbano, com a área de 14.321,78 metros quadrados, localizado na Estrada Vicinal Hirohiko Katsuragawa, bairro dos Oliveiras, com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, vértice este que está na margem esquerda da Estrada Vicinal Hirohiko Katsuragawa, sentido Centro- Bairro dos Oliveiras, distante 1.035,00 metros do entroncamento desta estrada com a Estrada dos Lavradores, de coordenadas N 7.373.295,15m e E 255.903,64m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal de Piedade Hirohiko Katsuragawa, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°14'43" e 45,53 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.373.340,15m e E 255.896,71m; 347°36'57" e 3,87 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.373.343,93m e E 255.895,88m; Cerca; deste, segue confrontando com Renato Maciel de Oliveira R.G. nº 7.164.093-9-SSP-SP CPF nº ***.726.458-** Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°44'51" e 286,99 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.373.424,25m e E 256.171,40m; Cerca; deste, segue confrontando com Município de Piedade Área Institucional "Loteamento Horizonte Verde de Piedade" Matrícula n. 24.599 Inscrição Municipal: 23.0005.7132.000000, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°44'35" e 1,58 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.373.423,14m e E 256.172,52m; 137°07'31" e 14,68 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.373.412,38m e E 256.182,51m; 138°52'11" e 34,78 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.373.386,18m e E 256.205,39m; Cerca; deste, segue confrontando com Antônio Rodrigues de Lima e Outros. e sua mulher Raquel Batista de Oliveira Matrícula 11.200 Inscrição Municipal: 24.0037.0350.000000, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°02'06" e 36,25 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.373.376,21m e E 256.170,54m; 251°58'58" e 23,86 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.373.368,83m e E 256.147,85m; 253°48'09" e 36,21 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.373.358,73m e E 256.113,08m; 253°01'53" e 38,92 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.373.347,37m e E 256.075,85m; 251°32'39" e 26,03 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.373.339,13m e E 256.051,16m; 252°34'44" e 44,86 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.373.325,70m e E 256.008,36m; 254°34'05" e 78,96 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.373.304,69m e E 255.932,25m; 251°23'55" e 29,41 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.373.295,31m e E 255.904,38m; 257°47'58" e 0,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M", inscrita no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sob o n. 24.0037.0350.00.00.00., objeto da parte da matrícula n. 11.200 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 6, desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JARIO ALVES DA SILVA, APARECIDA DE CASSIA MATOS DA SILVA**

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessados: JARIO ALVES DA SILVA E SUA ESPOSA APARECIDA DE CASSIA MATOS DA SILVA. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 112127. Imóvel: UM TERRENO RURAL, denominado "Sítio São Manoel", com a área de 4.398,59 metros quadrados, situado na Rodovia José de Carvalho - SP-250, bairro do Roseira, desta cidade e comarca, oriundo de parte da transcrição n. 20.591, as fls. 13, do Livro n. 3.V., desta Serventia. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por JARIO ALVES DA SILVA, filho de Manoel Leite da Silva e de Maria Alves da Silva, nascido aos 08/01/1974, brasileiro, comerciante, RG n. 23.467.300-X SSP/SP, CPF sob o n. ***.880.758-**, e sua esposa APARECIDA DE CASSIA MATOS DA SILVA, filha de Sancho Ferreira Matos e de Maria de Jesus Veras Damasceno Matos, nascido aos 08/06/1986, brasileira, professora, RG n. 41.964.866-5 SSP/SP, CPF sob o n. ***.575.048-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.015/73, residente e domiciliada nesta cidade, na Rodovia José de Carvalho, s/n, Km 108,5, Chácara São Manoel, bairro do Roseira, CEP 18170-000, são detentores dos direitos e a posse por simples ocupação sobre o imóvel acima mencionado, na qual adquiriu por meio de Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Posse Mansa Pacífica, ininterrupta e de Boa Fé de parte ideal de imóvel e outras avenças, firmada aos 02 de janeiro de 2014, alegando posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 10 (dez) anos, tendo relativo ao imóvel constituído por, UM TERRENO RURAL, denominado "Sítio São Manoel", com a área de 4.398,59 metros quadrados, situado na Rodovia José de Carvalho - SP-250, bairro do Roseira, desta cidade e comarca, assim descritas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.370.439,71m e E 248.693,66m, ponto este distante 80,89 metros da confluência entre a Rodovia José de Carvalho (SP-250) e a Estrada Municipal PDD-162; deste, segue confrontando com Imóvel denominado Sítio Pohl, objeto da Matrícula nº 20.217, Registrado no Registro de Imóveis de Piedade, de propriedade de Anna Luiza Pohl, Robert Pohl, Helga Pohl, Arthur Pohl, Rudolf Pohl, Lidia Pohl do Nascimento e Arnaldo Pohl, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°40'26" e 25,01 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.370.430,88m e E 248.717,06m; 112°49'20" e 38,98 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.370.415,76m e E 248.752,99m; deste, segue confrontando com Imóvel de posse de Mario Takara e Rosalena Oki Takara, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°44'43" e 74,21 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.370.341,55m e E 248.753,32m ; deste, segue confrontando com Faixa de domínio da Rodovia José de Carvalho (SP-250), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°02'10" e 4,08 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.370.343,08m e E 248.749,54m; 291°29'13" e 25,72 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.370.352,50m e E 248.725,61m; 288°57'46" e 8,92 m até o vértice V07, de coordenadas N 7.370.355,40m e E 248.717,17m; 285°35'25" e 9,75 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.370.358,02m e E 248.707,78m; 283°28'46" e 5,49m até o vértice V09, de coordenadas N 7.370.359,30m e E 248.702,44m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio da Estrada Municipal PDD-162, em desenvolvimento de curva circular com 12,18m, formado por arco de raio 9,00m até o vértice V10, de coordenadas N 7.370.368,21m e E 248.695,54m; 1°03'25" e 10,84m até o vértice V11, de coordenadas N 7.370.379,05m e E 248.695,74m; 357°58'59" e 10,80m até o vértice V12, de coordenadas N 7.370.389,84m e E 248.695,36m; 356°58'25" e 37,69m até o vértice V13, de coordenadas N 7.370.427,48m e E 248.693,37m; 1°21'30" e 12,23m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.398,59 metros quadrados e um perímetro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

275,90 metros", cadastro CCIR nº 637.041.044.130-0 e ITR nº 3.052.072-0, objeto da parte da transcrição n. 20.591, as fls. 13, do Livro n. 3.V., desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LEANDRO RIBEIRO DE CAMARGO**

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessado: LEANDRO RIBEIRO DE CAMARGO. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 112275. Imóvel: Um Imóvel, com a área de 12.021,66 metros quadrados, situado no Bairro do Poço, deste município e Comarca de Piedade, oriundo de parte da matrícula n. 1.355 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por LEANDRO RIBEIRO DE CAMARGO, brasileiro, filho de Laercio Bueno de Camargo e de Sueli Mendes Ribeiro, nascido aos 24/03/1991, solteiro (cn. n. 16.492, fls. 227vº, livro A-70 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local), maior, desempregado, portador da cédula de identidade RG. n. 47.335.837 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 398.802.728/62, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba (SP), na Alameda dos Gladiolos, n. 420, apartamento 24, Bloco 1 - Jardim Simus - CEP 18055-163, o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel acima identificado que levando-se em conta a posse do imóvel em tela desde 13/12/2009, contadas com seus antecessores EDMUNDO FERNANDES, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG. n. 7.692.038 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 142.329.528/53, casado com GERALDINA GODINHO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 16.604.590 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 051.768.568/08, residentes e domiciliados no Bairro dos Godinhos, deste município e Comarca de Piedade, alegando posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, contadas com a de seus antecessores, tendo relativo ao imóvel constituído por, Um Imóvel, com a área de 12.021,66 metros quadrados, situado no Bairro do Poço, deste município e Comarca de Piedade, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, ponto este no Km 3 + 556,00 na Estrada Vicinal dos Lavradores, na sua margem esquerda, Sentido Centro - Bairro, a 7,50 metros do eixo, na divisa com a Propriedade de Cleusa Maria da Silva Camargo e Outros, de coordenadas N 7.374.212,70m e E 257.478,31m; Cerca; deste, segue confrontando com CLEUSA MARIA DA SILVA CAMARGO RG. n. 22.845.505-4 SSP/SP - CPF 048.966.578/02 LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO RG. N. 28.653.556-7 SSP/SP - CPF 197.303.718/14 GLAUCIMAR CAMARGO RG. N. 28.868.667-6 SSP/SP - CPF 277.240.288/69 MIZELE FRANCINE CAMARGO DA SILVA RG. N. 33.153.443-5 SSP/SP- CPF 299.463.768/57 Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°31'31" e 139,31 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.374.336,24m e E 257.542,69m; 28°31'35" e 3,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.374.339,11m e E 257.544,25m; Rio; deste, segue confrontando com VALDIRENE GODINHO - RG. n. 20.834.025 SSP/SP - CPF/MF 152.738.008/46 c/c. AYRTON GODINHO FILHO - RG. n. 30.352.441-8 SSP/SP - CPF/MF 105.406.508/03 - (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 77°16'32" e 0,64 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.374.339,25m e E 257.544,87m; 16°22'54" e 12,45 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.374.351,19m e E 257.548,38m; 353°43'36" e 14,18 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.374.365,29m e E 257.546,83m; 23°30'24" e 11,23 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.374.375,59m e E 257.551,31m; 52°05'28" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

40,15 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.374.400,26m e E 257.582,99m; 145°19'05" e 27,71 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.374.377,47m e E 257.598,76m; 196°07'04" e 14,16 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.374.363,87m e E 257.594,83m; 244°58'04" e 9,03 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.374.360,05m e E 257.586,65m; 270°48'01" e 15,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.374.360,27m e E 257.570,90m; 241°16'56" e 8,10 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.374.356,38m e E 257.563,80m; 193°40'59" e 15,35 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.374.341,47m e E 257.560,17m; 106°14'21" e 29,47 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.374.333,23m e E 257.588,46m; 115°34'20" e 14,71 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.374.326,88m e E 257.601,73m; 143°16'31" e 14,98 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.374.314,87m e E 257.610,69m; 107°56'18" e 6,20 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.374.312,96m e E 257.616,59m; Cerca; deste, segue confrontando com Gesiel Dias de Moraes RG: 40.659.116 SSP/SP CPF 298.545.598/74 e s/ mulher Valdineia Caldeira Costa Moraes RG: 33.704.689 SSP/SP CPF ***.974.198-** Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°15'37" e 2,50 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.374.310,56m e E 257.615,89m; 207°24'01" e 117,19 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.374.206,52m e E 257.561,96m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada dos Lavradores, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°33'47" e 4,24 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.374.207,87m e E 257.557,94m; 283°12'10" e 8,67 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.374.209,85m e E 257.549,50m; 279°47'12" e 9,30 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.374.211,43m e E 257.540,34m; 274°34'54" e 8,89 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.374.212,14m e E 257.531,48m; 271°43'22" e 9,31 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.374.212,42m e E 257.522,17m; 271°32'39" e 7,79 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.374.212,63m e E 257.514,38m; 271°16'28" e 8,99 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.374.212,83m e E 257.505,39m; 271°16'08" e 9,03 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.374.213,03m e E 257.496,36m; 269°52'20" e 8,96 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.374.213,01m e E 257.487,40m; 268°02'48" e 9,10 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., cadastro IPTU n. 17.0005.0300.01.00.00., objeto da parte da matrícula n. 1.355 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REINALDO DE JESUS ZABOTI, ADELIA STELZER ZABOTI**

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessados: REINALDO DE JESUS ZABOTI E SUA ESPOSA ADELIA STELZER ZABOTI. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 112437. Imóvel: UM TERRENO URBANO, com a área de 402,23 metros quadrados, situado na Rua Benjamin Constant, bairro Centro, desta cidade e comarca, oriundo de parte da matrícula n. 5.114 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por REINALDO DE JESUS ZABOTI, filho de Saturnino de Jesus Zaboti e de Helena Batista de Oliveira, nascido aos 01/08/1962, brasileiro, comerciante, RG n. 14.305.531 SSP/SP, CPF sob o n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.954.918-**, e sua esposa ADELIA STELZER ZABOTI, filha de Roberto Stelzer e de Wanda Ruth Stelzer, nascido aos 19/07/1964, brasileira, comerciante, RG n. 12.976.089 SSP/SP, CPF sob o n. ***.909.988-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.015/73, residente e domiciliada nesta cidade, na Rodovia José de Carvalho, s/n, Km 113, bairro dos Cavalheiros, CEP 18170-000, são detentores dos direitos e a posse por simples ocupação sobre o imóvel acima mencionado, na qual adquiriu por meio da escritura de cessão de direitos de meação e hereditários, lavrada aos 07 de julho de 2023, as fls. 119/124, do Livro n. 413, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e comarca, alegando posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 10 (dez) anos, contadas com a de seus antecessores, tendo relativo ao imóvel constituído por, UM TERRENO URBANO, com a área de 402,23 metros quadrados, situado na Rua Benjamin Constant, bairro Centro, desta cidade e comarca, assim descritas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas (N 7.375.226,92m e E 253.602,38m); Localizado a 25,14 metros do ponto de amarração situado a Direita do cruzamento da Rua Benjamin Constant com a Rua Nove de Julho, no sentido ao Centro da Cidade, deste segue confrontando com a Rua Benjamin Constant, com azimute de 210°51'17,20" por uma distância de 20,02m, até o ponto M02, de coordenadas (N 7.375.209,74m e E 253.592,12m); deste segue confrontando com a propriedade de BJ IMÓVEIS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA - (Matrícula n. 2.170), com azimute de 301°19'22,14" por uma distância de 20,31m, até o ponto M03, de coordenadas (N 7.375.220,30m e E 253.574,76m); deste segue confrontando com a propriedade de Sonia Bianchini Góes Paslar; Gabriela Fernanda Bianchini Paslar; Paula Bianchini Paslar Domingues - R/6 Matrícula N. 5114, com azimute de 32°10'29,26" por uma distância de 20,04m, até o ponto M04, de coordenadas (N 7.375.237,26m e E 253.585,43m); deste segue confrontando com a propriedade de Mario Kamimura e sua esposa Maria Keiko Kamimura - (Matrícula n.3.414), com azimute de 121°23'23,76" por uma distância de 19,85m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.", inscrita no IPTU n. 05.0013.0120.00.00.00, objeto da parte da matrícula n. 5.114 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 6, desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VICTOR FRANCISCO DE LIMA**

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessados: VICTOR FRANCISCO DE LIMA. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 110747. Imóvel: Um terreno urbano, com a área de 14.321,78 metros quadrados, localizado na Estrada Vicinal Hirohiko Katsuragawa, bairro dos Oliveiras, oriundo de parte da matrícula n. 11.200 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 6, desta Serventia. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por VICTOR FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, filho de Wagner de Lima e de Regiane de Fátima Godinho de Lima, nascido aos 03/06/1997, solteiro (cn. n. 22.743, fls. 149vº, livro A-76 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local), advogado, portador da cédula de identidade RG. n. 49.804.903-6 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n. 228.760 e CPF/MF sob n. ***.667.308-**, residente e domiciliado nesta cidade de Piedade, na Rua Porfírio Flora, n. 172, Nova Olinda - CEP 18170-000, é detentor dos direitos e a posse por simples ocupação sobre o imóvel acima mencionado, na qual adquiriu por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Instrumento Particular de Cessão de Direito de Posse de Imóvel, firmada aos 26 de setembro de 2019, alegando posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 10 (dez) anos, contadas com a de seus antecessores, tendo relativo ao imóvel constituído por, Um terreno urbano, com a área de 14.321,78 metros quadrados, localizado na Estrada Vicinal Hirohiko Katsuragawa, bairro dos Oliveiras, com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, vértice este que está na margem esquerda da Estrada Vicinal Hirohiko Katsuragawa, sentido Centro- Bairro dos Oliveiras, distante 1.035,00 metros do entroncamento desta estrada com a Estrada dos Lavradores, de coordenadas N 7.373.295,15m e E 255.903,64m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal de Piedade Hirohiko Katsuragawa, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°14'43" e 45,53 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.373.340,15m e E 255.896,71m; 347°36'57" e 3,87 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.373.343,93m e E 255.895,88m; Cerca; deste, segue confrontando com Renato Maciel de Oliveira R.G. nº 7.164.093-9-SSP-SP CPF nº ***.726.458-** Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°44'51" e 286,99 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.373.424,25m e E 256.171,40m; Cerca; deste, segue confrontando com Município de Piedade Área Institucional "Loteamento Horizonte Verde de Piedade" Matrícula n. 24.599 Inscrição Municipal: 23.0005.7132.000000, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°44'35" e 1,58 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.373.423,14m e E 256.172,52m; 137°07'31" e 14,68 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.373.412,38m e E 256.182,51m; 138°52'11" e 34,78 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.373.386,18m e E 256.205,39m; Cerca; deste, segue confrontando com Antônio Rodrigues de Lima e Outros. e sua mulher Raquel Batista de Oliveira Matrícula 11.200 Inscrição Municipal: 24.0037.0350.000000, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°02'06" e 36,25 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.373.376,21m e E 256.170,54m; 251°58'58" e 23,86 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.373.368,83m e E 256.147,85m; 253°48'09" e 36,21 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.373.358,73m e E 256.113,08m; 253°01'53" e 38,92 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.373.347,37m e E 256.075,85m; 251°32'39" e 26,03 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.373.339,13m e E 256.051,16m; 252°34'44" e 44,86 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.373.325,70m e E 256.008,36m; 254°34'05" e 78,96 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.373.304,69m e E 255.932,25m; 251°23'55" e 29,41 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.373.295,31m e E 255.904,38m; 257°47'58" e 0,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., cadastro IPTU nº 24.0037.0350.00.00.00., objeto da matrícula n. 11.200 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 6, desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO ASSED FERREIRA, PATRICIA COLMANETTI ASSED**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUSTAVO ASSED FERREIRA e PATRÍCIA COLMANETTI ASSED (cônjuge anuente) O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 2025, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 578.814/2025, FAZ SABER que GUSTAVO ASSED FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.749.348-**, casado com PATRÍCIA COLMANETTI ASSED, inscrita no CPF nº ***.666.698-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, ele na qualidade de devedor fiduciante, e ela na qualidade de cônjuge anuente, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 130.243, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Tenente Catão Roxo nº 530, apartamento nº 04, bloco B, Condomínio Edifício Santa Cruz Vila Monte Alegre. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE NASCIMENTO ALENCAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LIDIANE NASCIMENTO ALENCAR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 11 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de nº 578.991/2025, FAZ SABER que LIDIANE NASCIMENTO ALENCAR, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.908.155-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.958, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 31, torre 03, bloco B, Condomínio Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DOMINGOS APARECIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDERSON DOMINGOS APARECIDO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de nº 578.245/2025, FAZ SABER que ANDERSON DOMINGOS APARECIDO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.905.048-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.077, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua São Francisco nº 1343, apartamento nº 51, Condomínio Residencial São Francisco, Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO BASTOS MORENO, SIDNEY CHUDO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS Prenotação: 87.949 Matrícula/Transcrição: 5.166 e 5.167 Requerente: FRANCISCO BASTOS MORENO (CPF: ***.870.208-**) Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/3Vn0aE2> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: - Sucessores de SIDNEY CHUDO, casado com JANDIRA LAMAS CHUDO, inscritos no CPF: ***.392.168-**, proprietário do imóvel confrontante matriculado sob nº 4.896. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MISSIATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JOAO BAPTISTA LOBATO, SONIA DEMONTE LOBATO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS Prenotação: 88.539 Matrícula/Transcrição: 5.621 Requerente: MISSIATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 56.925.019/0001-01) Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/41AFMD9> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: JOÃO BATISTA LOBATO, CPF: ***.329.018-**; e SONIA DEMONTE LOBATO, CPF: ***.700.028-**, proprietários da Matrícula 6.669. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE RENATO CARRER, FERNANDA DE JESUS CARRER**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 14.711/23, apresentado pelo Banco do Brasil S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/02/2012, registrado sob os números 01/02, na matrícula 119.108, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 122, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Portinari, situado na Rua Catequese, número 1.122, em face de José Renato Carrer (CPF.***.977.048-**) e Fernanda de Jesus Carrer (CPF.***.976.978-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 27/03/2025, no valor de R\$185.219,29 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$885,00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Banco do Brasil S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 562.934). Nada Mais. Santo André, 27 de março de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho. (Substituto do Oficial)

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS FRANCISCO TALARICO RODRIGUES, ROSANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, FRANCELINA RUIVO DOS SANTOS, MARTINHO ALMEIDA DOS SANTOS, VIRGILIO FERREIRA RUIVO, MARIA DO CEU NEVES MARIMBA, MARIA ROSA RODRIGUES RUIVO, MANUEL FERREIRA RUIVO, KATIA MARIA VIEIRA FERREIRA RUIVO, MARIA ODETE FERREIRA RUIVO, JOAO FERREIRA RUIVO**

E D I T A L ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4 e 13 do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por MARCOS FRANCISCO TALARICO RODRIGUES, marceneiro, RG n 10.261.419/SSP-SP, CPF n ***.991.908-**, casado com ROSANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, professora, RG n 15.916.633-0/SSP-SP, CPF n ***.695.448-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 28 de julho de 1994, residentes e domiciliados na Rua Doutor Ildefonso Simões Lopes, n 250, apartamento 113B, Vila Flora, Bairro Assunção, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob n 594.752, que tem como objeto uma casa sob o n 395 e seu respectivo terreno consistente de parte do lote 32, da quadra 03, do Jardim Silvina, localizado na Rua Afonso Furtado de Mendonça, antiga Rua Silvina, com área de 120,10m , matriculado sob n 23.223, nesta Serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pelos requerentes é a de Usucapião Extraordinário, declarando que estão na posse do imóvel há 28 anos, e que constam como proprietários tabulares Francelina Ruivo dos Santos, CPF n ***.356.118-**, casada com Martinho Almeida dos Santos, CPF n ***.107.708-**, Virgilio Ferreira Ruivo, CPF n ***.203.708-**, convivente em união estável com Maria do Ceu Neves Marimba, CPF n ***.977.428-**, Maria Rosa Rodrigues Ruivo, CPF n ***.518.248-**, Manoel Ferreira Ruivo, CPF n ***.869.238-**, casado com Katia Maria Vieira Ferreira Ruivo, CPF n ***.548.888-**, Maria Odete Ferreira Ruivo, CPF n ***.159.178-**, e Espólio de João Ferreira Ruivo, CPF n ***.757.368-**. FAZ SABER ainda, que o presente EDITAL é feito para que os proprietários tabulares, Maria Rosa Rodrigues Ruivo, CPF n ***.518.248-**, Manoel Ferreira Ruivo, CPF n ***.869.238-**, Katia Maria Vieira Ferreira Ruivo, CPF n ***.548.888-**, Maria Odete Ferreira Ruivo, CPF n ***.159.178-**, Espólio de João Ferreira Ruivo, CPF n ***.757.368-**, na pessoa de seus herdeiros ou sucessores, e os Terceiros eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que o inteiro teor do procedimento administrativo de usucapião encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, e de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 do Cap. XX das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 20 de março de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1 Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CLJ SAO CARLOS ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORACOES LTDA

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, nº 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que Jose Antonio Sperli Carvalho Junior e outra, requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel objeto da Matrícula nº 2.840, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 3.776, e, ante a constatação de que eles se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os representantes legais da empresa CLJ São Carlos Administradora de Bens e Incorporações Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 18.8xx.x79/0001-4x, com fundamento no artigo 213, II, 3º, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 494.109 no Livro 1-RG., aos 28/01/2025, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2º, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Fernanda Barros Dias (Escrivente), digitei, conferi e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA FERREIRA BARBOZA, JOAO PAULO BARBOZA JUNIOR

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4º da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jaciara/MT, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ANGELICA FERREIRA BARBOZA, (CPF.***.212.748-**) e JOÃO PAULO BARBOZA JUNIOR, (CPF.***.490.201-**) para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 10 de março de 2021, objeto do registro nº 6 da matrícula nº 101.927, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA NATAL MARION, N.º 140, Lote 14, Quadra "C", Residencial Davanzzo, na cidade de Uchoa/SP, desta comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 08 de abril de 2025. Eu, (a.a.) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON LIMA TORRES**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de WELLINGTON LIMA TORRES, CPF nº ***.188.778-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 22/10/2022 a 15/02/2025, correspondentes a R\$68.599,71, atualizado em 25/02/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 10149773708, registrado sob nºs 06 na matrícula nº 180.315, livro 02, deste Cartório, tendo como credor atual o ITAÚ UNIBANCO S/A. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 13 de março de 2025, Protocolo nº 782449 - IN01312110C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSNIL LUIZ DE CARVALHO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de OSNIL LUIZ DE CARVALHO, CPF nº ***.478.316-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/08/2024 a 10/02/2025, correspondentes a R\$15.806,24, atualizado em 24/02/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 178770178300, registrado sob nºs 06 na matrícula nº 260.689, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 13 de março de 2025, Protocolo nº 779691 - IN01290452C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO AUGUSTO SABINO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de FABIO AUGUSTO SABINO, CPF nº ***.695.708-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15/07/2024 a 15/02/2025, correspondentes a R\$12.284,85, atualizado em 24/02/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 844442878138, registrado sob nºs 02 na matrícula nº 262.368, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 13 de março de 2025, Protocolo nº 779597 - IN01289063C.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO GARCIA DE TORO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 503.154 o requerimento apresentado por ANTONIO GARCIA DE TORO, brasileiro, separado judicialmente, RG n 12.323.323-SSP/SP, CPF n ***.062.548-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Santa Inês, n 1.781, por seu advogado ALCIDES RODRIGUES, OAB/SP n 123.286, com escritório, na rua Padre Fidélis Willi, n 35, Tremembé - SP, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na Avenida Santa Inês, n 1.781, no 8 Subdistrito - Santana, Matrícula n 147.923, do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 071.063.0116-7, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ANGELINO FERREIRA E SUA MULHER GRACIANA DOMINGUES FERREIRA, assim descrito: "2.1. O Imóvel: Sobre a área usucapienda, foi construída habitação de estilo médio até o acabamento, com um total de 238,00m de área construída, fica situado na Avenida Santa Inês, n 1.781 - Parque Mandaqui - São Paulo - SP, tendo construído uma habitação residencial, que se descreve da seguinte forma: Um imóvel com um total de área construída de 238,00m, constituído de Pavimento Térreo, 1 subsolo e 2 subsolo, conforme planta em anexo: 2.2. O Terreno: Inicia-se no ponto 1, distante 6,00ms da esquina formada pela Avenida Santa Inês e Rua Branca Raposo; do ponto 1 segue em linha reta no alinhamento da Avenida Santa Inês, na distância de 6,03m, no ângulo interno de 89 15'40'', até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 25,53m no ângulo interno de 90 36'16'', confrontando com o imóvel de n 1.785, Cadastrado no Contribuinte n 071.063.0106-1, Matrícula n 35.507 do 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; de propriedade de LUIZ HELIODORO ROSA NOBREGA PECEGO - CPF. N ***.064.648-**, até o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda no ângulo interno de 90 4'2'', e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue no alinhamento dos fundos na distância de 5,97m até o ponto 4, onde confina com o imóvel s/n (LOTE 5), Cadastrado no Contribuinte n 071.063.0074-8, Matrícula n 6.105 do 30 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de propriedade de JOSÉ ANTÔNIO RAMOS CADIMA - CPF. N ***.329.118-**, e ADRIANA APARECIDA PINHEIRO CADIMA - CPF. N ***.117.898-**; do ponto 4 deflete à esquerda e segue na distância de 25,60m no ângulo interno de 90 4'2", confrontando com o imóvel de n 1.779, Cadastrado no Contribuinte n 071.063.0117-5, Matrícula n 45.260 do 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; de propriedade de CONCETTA PEDÓ, até o ponto de início, ponto 1, encerrando o perímetro de 63,13m, com área total de 153,10 m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio: 1) ANGELINO FERREIRA, português, marceneiro, e sua mulher GRACIANA DOMINGUES FERREIRA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nessa Capital, na rua Conselheiro Moreira de Barros, n 802; e os confrontantes: 2) LUIZ HELIODORO ROSA DE NOBREGA PECEGO, português, comerciante, RG n 2.358.734-SP e sua mulher NELSY DE MELO PECEGO, brasileira, do lar, RG n 5.584.504-SP, CPF do casal n ***.064.648-**, casados sob regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital na rua Maria Custódia, n 118; e 3) CONCETTA PEDÓ, que também se assina CONCETTA PEDÓ CESTARI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Loeftgren, n 389 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO GARCIA DE TORO, LUIZ HELIODORO ROSA NOBREGA PECEGO, NELSY DE MELO PECEGO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 503.154 o requerimento apresentado por ANTONIO GARCIA DE TORO, brasileiro, separado judicialmente, RG n 12.323.323-SSP/SP, CPF n ***.062.548-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Santa Inês, n 1.781, por seu advogado ALCIDES RODRIGUES, OAB/SP n 123.286, com escritório, na rua Padre Fidélis Willi, n 35, Tremembé - SP, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na Avenida Santa Inês, n 1.781, no 8 Subdistrito - Santana, Matrícula n 147.923, do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 071.063.0116-7, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ANGELINO FERREIRA E SUA MULHER GRACIANA DOMINGUES FERREIRA, assim descrito: "2.1. O Imóvel: Sobre a área usucapienda, foi construída habitação de estilo médio até o acabamento, com um total de 238,00m de área construída, fica situado na Avenida Santa Inês, n 1.781 - Parque Mandaqui - São Paulo - SP, tendo construído uma habitação residencial, que se descreve da seguinte forma: Um imóvel com um total de área construída de 238,00m², constituído de Pavimento Térreo, 1 subsolo e 2 subsolo, conforme planta em anexo: 2.2. O Terreno: Inicia-se no ponto 1, distante 6,00ms da esquina formada pela Avenida Santa Inês e Rua Branca Raposo; do ponto 1 segue em linha reta no alinhamento da Avenida Santa Inês, na distância de 6,03m, no ângulo interno de 89 15'40'', até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 25,53m no ângulo interno de 90 36'16'', confrontando com o imóvel de n 1.785, Cadastrado no Contribuinte n 071.063.0106-1, Matrícula n 35.507 do 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; de propriedade de LUIZ HELIODORO ROSA NOBREGA PECEGO - CPF. N ***.064.648-**, até o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda no ângulo interno de 90 4'2'', e segue no alinhamento dos fundos na distância de 5,97m até o ponto 4, onde confina com o imóvel s/n (LOTE 5), Cadastrado no Contribuinte n 071.063.0074-8, Matrícula n 6.105 do 30 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de propriedade de JOSÉ ANTÔNIO RAMOS CADIMA - CPF. N ***.329.118-**, e ADRIANA APARECIDA PINHEIRO CADIMA - CPF. N ***.117.898-**; do ponto 4 deflete à esquerda e segue na distância de 25,60m no ângulo interno de 90 4'2", confrontando com o imóvel de n 1.779, Cadastrado no Contribuinte n 071.063.0117-5, Matrícula n 45.260 do 3 Oficial de Registro de Imóveis de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo/SP; de propriedade de CONCETTA PEDÓ, até o ponto de início, ponto 1, encerrando o perímetro de 63,13m, com área total de 153,10 m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio: 1) ANGELINO FERREIRA, português, marceneiro, e sua mulher GRACIANA DOMINGUES FERREIRA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Moreira de Barros, n 802; e os confrontantes: 2) LUIZ HELIODORO ROSA DE NOBREGA PECEGO, português, comerciante, RG n 2.358.734-SP e sua mulher NELSY DE MELO PECEGO, brasileira, do lar, RG n 5.584.504-SP, CPF do casal n ***.064.648-**, casados sob regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital na rua Maria Custódia, n 118; e 3) CONCETTA PEDÓ, que também se assina CONCETTA PEDÓ CESTARI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Loeftgren, n 389 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUSTAQUIO FERREIRA, MARIA NAZARE SANTOS FERREIRA, NEIDE ANTONIO DE FREITAS**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 514.364 o requerimento apresentado por EUSTAQUIO FERREIRA, CPF n ***.580.708-**, e sua mulher MARIA NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA, CPF n ***.383.728-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida João Pessoa, n 140, por seu advogado HELBER FELICIANO FERREIRA DA SILVA, OAB/SP n 470.232, CPF n ***.217.908-**, com escritório profissional nesta Capital, na rua Lacerda Marques, n 775, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na avenida João Pessoa, n 140, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal n 071.108.0095-4, parte da transcrição n 59.437 do 3 Registro de Imóveis da Capital, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de CLAUDIO DE SOUZA NOVAES e MARIA APPARECIDA FARIA NOVAES, assim descrito: "O IMÓVEL inicia no vértice 1, localizado a 7,31m do Ponto de Intersecção (PI) dos alinhamentos prediais da Avenida João Pessoa e Travessa Izaltina Balthasar da Cunha, e segue até o vértice 2 no azimuth 151 00'53", em uma distância de 5,99m, confrontando com Av. João Pessoa; deste ponto deflete à esquerda e segue até o vértice 3 no azimuth 61 24'38", em uma distância de 26,55m, confrontando com imóvel n 136 da Avenida João Pessoa, propriedade de Rosângela de Souza Coutinho, CPF: ***.206.998-**, RG: 171207075 e Cadastro no IPTU n : 071.108.0096-2 (remanescente da transcrição n 59.437); deflete à esquerda e segue até o vértice 4 no azimuth 331 00'53", em uma distância de 5,99m, confrontando com imóvel n 135 da Rua Antônio Novaes, propriedade de Vicente Elias Alves e Cadastro no IPTU n : 071.108.0123-3 (matrícula n 45.955), defletindo à esquerda segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimuth de 241 24'38", em uma distância de 26,55m, confrontando com imóvel n 146 da Avenida João Pessoa, propriedade de Marilsa de Fátima da Silva, CPF: ***.051.938-**, RG: 14.658.134-9 e Cadastro no IPTU n : 071.108.0094-6 (matrícula n 42.744), fechando assim uma área de 159,10 m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante NEIDE ANTONIA DE FREITAS, brasileira, solteira, maior, do lar, RG n 9.172.358-SP, CPF n ***.644.658-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Antônio Novaes, n 136 ou eventuais herdeiros ou sucessores desta, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID CANDIDO DE OLIVEIRA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº. 100, torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, intimo o devedor fiduciante DAVID CANDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, solteiro, RG nº. 40.673.623-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.152.798-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 68.987,76 (Sessenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Data base 12/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 143.121, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 24 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MATIAS**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante ANDERSON MATIAS, brasileiro, embalador, solteiro, RG nº. 332369560-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.228.858-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 25.175,08 (Vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oito centavos). Data base 11/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 178.324, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 19 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS SOUSA DE FRANCA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº. 100, torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, intimo o devedor fiduciante ANTONIO CARLOS SOUSA DE FRANCA, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

higienizador, solteiro, RG nº. 37.339.892-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.601.848-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$. 6.541,85 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Data base 12/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 182.551, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 24 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANE BARBOSA GREGORIO**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante JULIANE BARBOSA GREGORIO, brasileira, vendedora, divorciada, RG nº. 44174624 X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.384.448-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 11.746,99 (Onze mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). Data base 19/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 187.042, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 27 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO MARTINO**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante MAURICIO MARTINO, brasileiro, servidor publico municipal, solteiro, RG nº. 320802759-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.479.218-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 38.461,70 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Data base 11/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 242.766, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 19 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES, brasileiro, agente administrativo, solteiro, RG nº. 43.333.734-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.572.738-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 18.627,15 (Dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Data base 11/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 243972, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 24 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FRIZANCO BARIZAN**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante JULIANA FRIZANCO BARIZAN, brasileira, analista de sistema, solteira, RG nº. 49104253x-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.761.728-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 9334,84 (Nove mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Data base 11/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 243.982, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 24 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIOMAR SOUZA CARDOSO, PATRICIA MARIA DA CONCEICAO**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima os devedores fiduciantes HELIOMAR SOUZA CARDOSO, brasileiro, porteiro de edifício ascensorista garagista e faxineiro, solteiro, RG nº. 491238629-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.786.388-**, e PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, porteira de edifício ascensorista garagista e faxineiro, solteira, RG nº. 42638944-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.350.668-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 23.427,05 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Data base 11/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 244.256, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 24 de Março de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS AURELIO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCOS AURÉLIO DE SOUZA CPF ***.967.148-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 874.106, em 1º de março de 2023, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 16173, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 02 de abril de 2025, o valor de R\$645.537,53 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 204.964, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA LUIS ANTONIO BURGAIN, Nº 75 - RESIDENCIAL BURGAIN - PERUS, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 02 de abril de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS RIBEIRO, NOEMIA XAVIER DE CARVALHO RIBEIRO, MARIA CENTENO FONTES DA SILVA, JOSE GONÇALVES DA SILVA, ELIZABETH DA COSTA GONÇALVES BONETTO, THAIS MATARAZZO CANTERO, JONAS SARE DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 16 de junho de 2024, prenotado sob o n 922.439, em 03 de junho de 2024, devidamente autuado sob o n 458 de ANTONIO CARLOS RIBEIRO, professor, RG n 11.039.817-SSP/SP, CPF n ***.027.128-**, e s/m NOEMIA XAVIER DE CARVALHO RIBEIRO, bancária, RG n 14.784.409-SSP/SP, CPF n ***.885.048-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dom Meirado, 138, Freguesia do Ó, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de abril de 2024, no Livro 850, Fls.059/065, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4 Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RIO IROI, número 33 (com área construída de 132,00m2), e seu terreno constituído pelo lote 16 da quadra VII, no Jardim Gonçalves Centeno, 40 Subdistrito - Brasilândia, distante 20,30m da Rua Amaniutuba, com a seguinte confrontação e descrição: tem início no ponto A, daí segue 10,00m no alinhamento da Rua Rio Iroi até o ponto B; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 86 50'50" e segue 32,10m em linha reta, confrontando com o prédio n 35 da Rua Rio Iroi, contribuinte n 307.039.0044-4 (matrícula n 198.963 deste Registro) de propriedade de Maria Cuin da Silva e José Soares da Silva, até o ponto C; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 86 50'50" e segue 10,00m em linha reta, confrontando com o prédio n 87 da Rua Pinheiro de Faria, contribuinte n 307.039.0004-5 (transcrição n 10.289 do 2 R.I) de propriedade de Jonas Soares da Silva, até o ponto D; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 93 09'10" e segue 31,00m em linha reta, confrontando com o prédio n 23 da Rua Rio Iroi contribuinte n 307.039.0017-7 (matrícula n 27.507 deste Registro) de propriedade de Thais Matarazzo Cantero, até o ponto A, onde forma com o segmento inicial, ângulo interno de 93 09'10", encerrando a área total de 315,02m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 307.039.0016-9, com origem na Transcrição n 10.289 do 2 Registro de Imóveis - Inscrição n 253 do 8 Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares, MARIA CENTENO FONTES DA SILVA e s/m JOSÉ GONÇALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários usucapiendo, MARIA CENTENO FONTES DA SILVA e s/m JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, sucessora, ELIZABETH DA COSTA GONÇALVES BONETTO, os confrontantes, THAIS MATARAZZO CANTERO e JONAS SARE DA SILVA ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANTONIO CARLOS RIBEIRO, e s/m NOEMIA XAVIER DE CARVALHO RIBEIRO, E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AUGUSTO TADEU GRAIFF GAMA, ALENIR ZENI GRAIFF GAMA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA AZAMBUJA, JOSE LUIZ DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILSON SIQUEIRA PINTO, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 21 de fevereiro de 2024, prenotado sob o n 914.844, em 27 de março de 2024, devidamente autuado sob o n 460 de AUGUSTO TADEU GRAIFF GAMA, RG n 16.654.415-2-SSP/SP, CPF n ***.238.438-**, e s/m ALENIR ZENI GRAIFF GAMA, RG n 17.415.661-3-SSP/SP, CPF n ***.478.488-**, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Acaricuara, 375, Vila Aurora, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de março de 2024, no Livro 00283N, Fls. 091/100, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na Rua VALE DA FLORES, n 623-A (com a área construída de 298,38m²), e seu respectivo terreno constituído por parte dos lotes 25 e 26 (parte do antigo lote 17) da quadra 23, na Cidade D'Abril 2 Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Vale das Flores; que está distante 23,14m do ponto de início da Vrela 2 pelo alinhamento da Rua Vale das Flores; do Ponto 1, segue 6,75m pelo alinhamento da Rua Vale das Flores até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 97 36'43" e segue 14,69m, até encontrar o ponto P3; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 181 05'39" e segue 15,30m, até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 177 51'59" e segue 4,93m, até encontrar o ponto P5; confrontando (P2-P5), onde existe um prédio com o número 629 na Rua Vale das Flores; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 84 24'12" e segue 4,69m, até encontrar o ponto P6; confrontando (P5-P6) onde existe um prédio sem número na Avenida Alexios Jafet; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 187 18'30" e segue 2,04m, até encontrar o ponto P7; confrontando (P6-P7) onde existe um prédio com o número 1470 na Avenida Alexios Jafet; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 89 49'09" e segue 29,98m, até encontrar o ponto P8; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 178 46'48" e segue 5,32m, até encontrar o ponto P1, confrontando (P7-P1), onde existe um prédio com o número 615 na Rua Vale das Flores; formando ângulo interno de 83 07'00", com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 235,91m²". Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 188.003.0181-8, objeto das Transcrições n s 45.903, 45.904, 84.428, 84.429, 84.475, 84.476, 96.461 e 96.462, todas do 8 Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento n 48 do 2 Registro de Imóveis, ambos desta Capital, tendo como proprietários tabulares: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, e como compromissários compradores pela Av.2.315 e Av.2.959, feita a margem da inscrição do loteamento, MILTON BARBOSA VIANA, ANTONIO APARECIDO DE CASTRO e s/m ARACI RAQUEL AGUIAR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, dos sucessores, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, THEÓPHILO MÁRIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por AUGUSTO TADEU

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAIFF GAMA, e s/m ALENIR ZENI GRAIFF GAMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Prtmo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS DE ALMEIDA SARAIVA, MARIA IRTIS DE ALVARENGA SARAIVA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSE LUIZ DE AZAMBUJA, CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o n 880.443, em 28 de abril de 2023, devidamente autuado sob o n 551, de JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, RG n 7.469.847-3-SSP/SP, CPF n ***.079.408-**, e s/m MARIA IRTIS DE ALVARENGA SARAIVA, RG n 10.430.817-1-SSP/SP, CPF n ***.997.868-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Amadeu Roldan, 551, Cidade D'Abril 3 Gleba, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de abril de 2023, no Livro 264, Fls. 337/343, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 36 (trinta e seis) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMADEU ROLDAN, número 551 (com a área construída de 140,00m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 39-B, da quadra 48, do Loteamento denominado Cidade D'Abril - 3 Gleba, na Vila Santa Lucrécia, no Distrito de Jaraguá, assim descrito: tem início no ponto 1, situado na Rua Amadeu Roldan, distante 52,00m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Amadeu Roldan com a Viela 5; deste ponto segue 9,00m com azimute de azimute 341 25'47" pelo alinhamento da Rua Amadeu Roldan até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue 40,00m com azimute de 253 38'06", confrontando com o imóvel n 561 da Rua Amadeu Roldan (objeto da matrícula n 229.815 deste Registro), até o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue 3,50m com azimute de 151 29'51", confrontando com o imóvel n 708 da Rua Pêra-Marmelo (objeto da matrícula n 229.782 deste Registro), até o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue 40,00m com azimute de 81 38'21", confrontando com o imóvel n 541 da Rua Amadeu Roldan (objeto da matrícula n 229.817 deste Registro) até o ponto 1, inicial, perfazendo a área de 246,00m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 210.016.0084-1, inserido na matrícula 229.816 deste Registro, tendo como proprietários tabulares D' ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA ; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA, na qualidade de confrontantes, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e s/m MARIA IRTIS DE ALVARENGA SARAIVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta(Mariney Primo Menezes Lagos).

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI, CPF n.º ***.605.378-**, RG n.º 47.859.215-2-SP, brasileiro, casado, auxiliar de cozinha, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Mario Faria, n.º 146, Maria Eugênia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.088,92 (quatro mil, oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 144.729 e endereço Rua Valdemar Itaidio Scatola, n.º 196, unidade autônoma residencial n.º 02, Condomínio denominado: MARIA LUIZA BERTOLINI, Jardim Sorocaba Park, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro(04) de abril(04) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON AUGUSTO MARQUES SANTOS, KATIA GISELE MONTEIRO SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: ELTON AUGUSTO MARQUES SANTOS, CPF/CNPJ n.º ***.717.378-**, RG n.º 40.037.049-9 SSP/SP, brasileiro, trabalhador doméstico, e sua mulher KATIA GISELE MONTEIRO SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/CNPJ n.º ***.315.768-**, RG n.º 44.611.565-4 SSP/SP, brasileira, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Graça Aranha, n.º 27, Vila Louzada, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.945,48 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 190.650 e endereço Rua Vicente Gambacorta, n.º 75, Casa 03, "Residencial Viver Vila Helena I", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro(04) de abril(04) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERTON GABRIEL DA SILVA SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: **EVERTON GABRIEL DA SILVA SANTOS**, CPF/CNPJ n.º ***.060.778-**, RG n.º 56.450.675-8 SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua Helena Angelina Dacol Manasses, n.º 60, Apto 13 / Torre 06, Altos de Ipanema, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.589,55 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 239.738 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 431, Apto 12 / Bloco 07, "Conquista Vila do Sol", Parque São Bento, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro(04) de abril(04) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS APARECIDO LUPATELLI

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MATHEUS APARECIDO LUPATELLI, CPF/CNPJ nº ***.062.298-**, RG nº 55.934.942-7 SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, bombeiro, residente e domiciliado na Rua Benedito de Camargo, nº 149, Jardim Nogueira, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.041,17 (quatro mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 240.128 e endereço Avenida Cleise Terezinha Rosa Silva, nº 291, Apto 23 / Torre 01 / Bloco C, "Lar Madrid Condomínio", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro(04) de abril(04) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES, RG nº 39.166.891-2-SP, CPF nº ***.377.368-**, brasileiro, solteiro, maior, técnico, residente e domiciliado na Rua João de Melo, nº 48, casa 2, Aparecidinha, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 12.706,64 (doze mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 241.372 e endereço Estrada do Fioravante, nº 285, Apto 34 / Bloco P, "Condomínio Residencial Parque dos Pássaros", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro(04) de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abril(04) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO DA SILVA DOMINGUES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: **DANILO DA SILVA DOMINGUES**, RG n.º 43.385.506-X-SP, CPF n.º ***.733.198-**, brasileiro, divorciado, vigilante, residente na Rua Antonio Leite, n.º 252, Bairro dos Pintos, Piedade/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 16.506,05 (dezesesseis mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 242.175 e endereço na Rua José Martinez Gabarron, n.º 437, Apto 1101 / Torre 01, "Condomínio Residencial Sun Lake", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro(04) de abril(04) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULA BATISTA GUILHERME**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 434.873 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. **PAULA BATISTA GUILHERME**, CPF/MF n.º ***.256.238-**, CNH n.º 06211730770-DETRAN/SP, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Terreno designado por PARTE "A", desmembrado do Lote n.º 17, da Quadra "C", do loteamento denominado "JARDIM ILHA DAS FLÔRES", situado na cidade de Salto de Pirapora/SP, à Rua Moacir Moreira, com a área total de 155,10 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 107.782 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 844442499260 datado de 30 de março de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrune Matuszewski Machado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAUANE DANDARA CAMARGO ROCHA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 434.275 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. KAUANE DANDARA CAMARGO ROCHA, CPF/MF n.º ***,271.128-**, RG n.º 521504351-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, assessora de vendas de vestuário, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 102, localizada no térreo ou 1º pavimento, do Bloco 07, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGO DE TUNE", situado na cidade de Sorocaba/SP, à Rua Comendador Vicente do Amaral, n.º 4.201, Bairro do Ipatinga, com uma área privativa construída de 41,40 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 148.866 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771435057 datado de 29 de junho de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrune Matuszewski Machado.

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE DEBORA DO ROSARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/000-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100 - Torre Olavo Séntubal, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 457.605, INTIMA a devedora fiduciante DENISE DEBORA DO RÔSARIO, RG n. MG-6.829.449-SSP/MG, CPF n. ***,745.098-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 - Liberdade - nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 27/03/2025, importa em R\$ 30.801,50 (trinta mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.06/M.73.257, em 30 de outubro de 2009, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 73.257, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 8 de abril de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREA CELANI HIPOLITO DO CARMO**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 398.439, com base no instrumento particular, registrado sob n. 1938 e 1939 na matrícula n. 107/508, com remissão da alienação averbada na Av. 01, na matrícula n. 112.233, referente ao imóvel: Apartamento n. 909, localizado no 9. andar ou pavimento, da torre n. 2, do Condomínio Residencial Dez Canindé, com acesso pela rua Azurita, n. 48, no 25. Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de ANDREA CELANI HIPOLITO DO CARMO, brasileira, solteira, maior, proprietária de estabelecimento de prestação de serviço, RG 531836150-SSP/DF, CPF ***.207.558-**, filha de Nícia Regina Celani do Carmo e Aurelio Hipólito do Carmo, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Durval Jose de Barros, n. 53, Chácara Seis de Outubro, São Paulo/SP, e-mail: andracealani@ig.com.br, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 35.186,56 posicionado em 28/03/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 28 de março de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TATIANE CRISTINA CUPERTINO DE LIMA, NATALIA KELLY CUPERTINO DE LIMA, JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA, RAPHAEL PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Alzira Fett Martins, Antonio Martins, Izauro Martins Ruivo, Clotilde Martins Ribeiro, Alice Martins de Jesus, Marcia Martins de Souza, Waldemar Martins, Nelson Martins, Bernardino Martins, Ademir Martins, Aurora Martins Marinho, Rosa Martins Orlando, Nilse Martins dos Santos, José Martins, Sérgio Martins, Vladimir Antônio Assis, Valéria Pelloia Silva e Maria Anna Sabatini, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por TATIANE CRISTINA CUPERTINO DE LIMA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG n 29.825.334-3-SSP/SP, CPF n ***.483.958-**, residente e domiciliada na Rua Lupe Cotrim Garaude n 416, nesta Capital; NATALIA KELLY CUPERTINO DE LIMA, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG n 29.825.333-1-SSP/SP, CPF n ***.155.518-**, residente e domiciliada na Rua Lupe Cotrim Garaude n 416; JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, RG n 44.355.310-5-SSP/SP, CPF n ***.143.418-**, casada com RAPHAEL PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, RG n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25.947.297-SSP/SP, CPF n.º ***.330.927-**, residentes e domiciliados na Rua Lupe Cotrim Garaude n.º 416, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Lupe Cotrim Garaude n.º 416, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição n.º 4.632 do 6 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 30 (trinta) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de março de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ATKINSON BOSCHINI, MARTA JANETE SANTOS BOSCHINI**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Atkinson Boschini, brasileiro, aposentado, RG nº 5.162.952-SSP/SP, CPF nº ***.555.448-** e sua mulher Marta Janete Santos Boschini, brasileira, aposentada, RG nº 7.757.773-5-SSP/SP, CPF nº ***.076.518-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Saturnino dos Santos, nº 172, Vila Firmino Pinto, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Aruá, nº 62, São João Clímaco, no 18º Subdistrito - Ipiranga, objeto da transcrição nº 25.857 e inscrição de loteamento nº 125, ambas deste Registro de Imóveis, São Paulo, Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 27 (vinte e sete) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 04 de abril de 2025.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO ROCHA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: ANTONIO ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG nº 14.188.946-9-SSP/SP e CPF/MF nº ***.239.138-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Conselheiro João Alfredo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 365, proprietário do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 32.887, deste 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária pelos proprietários WILSON ROBERTO MATIAS, e sua mulher Nanci Vasconcelos Soeiro Matias, do imóvel objeto da Matrícula nº 57.324, pela qual requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 577.032 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "CASA e TERRENO situados na rua Conselheiro João Alfredo, nº 363, antigo nº 89, na MOOCA, com as seguintes medidas e confrontações: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Conselheiro João Alfredo, distante 45,96m da esquina com a rua Manoel Peixoto da Mota, deste ponto segue confrontando com o prédio nº 353, da rua Conselheiro João Alfredo (matrícula nº 58.411, desta serventia) até o ponto 2, por uma distância de 25,10m; deste ponto deflete à direita, formando o ângulo interno de 90º00'00" e segue confrontando com o prédio nº 36/40, da rua Manoel Peixoto da Mota (matrícula nº 52.191, desta serventia) até o ponto 3, por uma distância de 2,55m; deste ponto a divisa segue formando o ângulo interno de 180º00'00" e segue confrontando com o prédio nº 368, da rua Coronel João Dente (matrícula nº 41.235, desta serventia) até o ponto 3A, por uma distância de 3,95m; deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º00'00" e segue confrontando com o prédio nº 365, da rua Conselheiro João Alfredo (matrícula nº 32.887, desta serventia) até o ponto 5A, por uma distância de 25,10m; deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º00'00" e segue pelo alinhamento impar da rua Conselheiro João Alfredo até o ponto 1, por uma distância de 6,50m, ponto este que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 90º00'00" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 163,15m². Assim posto, FICA NOTIFICADO o retro nomeado e identificado na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido dos requerentes, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 07 de abril de 2025. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LECIA GOMES NASCIMENTO, DANIELE VIVEIROS SOARES, ARTHUR FELIPE GALVAO DUCRAUX NUNES**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 866.267 - SENHA: 190. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 866.267 - Senha: 190, de 23/10/2024, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de LECIA GOMES NASCIMENTO, RG nº 39.402.260-9-SSP/SP, CPF nº ***.926.598-**, solteira, maior, e DANIELE VIVEIROS SOARES GALVÃO NUNES, RG nº 43.978.772-5-SSP/SP e CPF nº ***.032.628-**, casada com Arthur Felipe Galvão Ducraux Nunes, RG nº 25.045.311-3-SSP/SP e CPF nº ***.676.898-**, que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio dos imóveis objetos deste procedimento estão situados na Rua Salvador Sala nº 131, no CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DA LAPA, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, inscritos pelo contribuinte municipal nº 077.371.0204-3 (será averbado oportunamente), e são eles: a) apartamento nº 93, localizado no 9º andar, do Edifício Caio Graco - Bloco "C", e b) vaga de garagem para carro pequeno em lugar indeterminado, matrículas nºs 50.790 e 50.791, desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA DE PAULA RIBEIRO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JULIANA DE PAULA RIBEIRO, RG nº 33.260.222-9-SSP/SP, CPF nº ***.977.268-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 03 na matrícula nº 223.980 deste Registro, referente ao Apartamento nº 28, Bloco A - Torre Horizontes, integrante do Condomínio Residencial Capricho, situado à Rua Capricho, nº 1.046, no 22º Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA ALVES SOBRAL**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: PATRICIA ALVES SOBRAL, RG nº 38351091-SSP/SP, CPF nº ***.923.718-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrado sob nº 138 na matrícula nº 273.203, e averbada sob nº 01 na matrícula nº 286.138, deste Registro, referente ao Apartamento nº 09, do Condomínio Residencial Exclusivo Cantareira, situado na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, nº 132, no 22º Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PHELIPE FERREIRA DA SILVA, CINTHIA SOARES FERREIRA DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 19 de fevereiro de 2025, prenotado sob nº 654.912 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes PHELIPE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.612.248-** e sua mulher CINTHIA SOARES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.720.978-**, residentes e domiciliados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Celso Vieira, nº 284, Vila Pereira Barreto, podendo também ser encontrados na Avenida Aparecida do Rio Negro, nº 198, Apto 307, Torre 1, Spazio Villa Lobos, ambos nesta Capital, e através do contato eletrônico: phepinholipe96@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Aparecida do Rio Negro, nº 198, Apto 307, Torre 1, Spazio Villa Lobos, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 193.820, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA BARELLI DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 06 de março de 2025, prenotado sob nº 668.628 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante GABRIELA BARELLI DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.345.788-**, residente e domiciliada na Rua dos Economistas, nº 734, Fundos C 1, Jardim Luan, podendo ser encontrada também na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 5028, Apto 1712, Torre B, Gold Lyne Pirituba, e na Rua José Peres Campelo, nº 14, Casa 606, Piqueri, ambos nesta Capital, e através do contato eletrônico: gaab.2009@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 5028, Apto 1712, Torre B, Gold Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 203.198, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

VALPARAISO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO - CNS: 120790**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TIVERTERRA LTDA**

Mariangela Gasparelli Conceição Apolinario, oficiala titular do Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos os interessados, que a empresa TIVERTERRA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ-MF sob nº 20.773.395/0001-72, com sede e foro na Rua Moysés Pereira dos Santos, nº 251, Sala 03, Jardim Paulista, em Valparaíso-SP, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3522854365-6, com seu instrumento particular de sexta alteração contratual datado de 05/09/2022, arquivado na JUCESP sob nº 432.962/22-0, em sessão de 06/10/2022, devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. Roldão Simione, RG-SSP-SP nº 5.048.251-8, CPF-MF nº ***.256.171-**, DEPOSITOU neste Registro de Imóveis de Valparaíso-SP, requerimento datado de 29 de novembro de 2.024, acompanhado dos documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, para o registro de um LOTEAMENTO ABERTO denominado "JARDIM AMÉRICA", ao qual se tem acesso pela Rua Waldemar Pereira (antiga Rua Cinco), do loteamento "Jardim Europa" e Rua Três, do loteamento "Jardim Alto Alegre", localizado neste município e comarca de Valparaíso-SP. O loteamento, que se destina a uso residencial, contém uma área de 12.855,45 metros quadrados, descrita na Matrícula sob nº 13.916 desta Serventia, sendo 5.501,47 metros quadrados destinados aos lotes, tendo por objeto 02 (duas) quadras, designadas como quadras "A" e "B", e estas subdivididas em: Quadra "A", com 27 (vinte e sete) lotes; e Quadra "B", com 02 (dois) lotes, totalizando 29 (vinte e nove) lotes; 3.976,29 metros quadrados ocupados pelo sistema viário; 652,34 metros quadrados de áreas institucionais; 238,31 metros quadrados destinados ao sistema de lazer; e 2.487,04 metros quadrados de áreas verdes, os quais ocupam a totalidade da área objeto da citada matrícula, ou seja, 100%, com 12.855,45 metros quadrados, sendo certo que dito loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Valparaíso-SP em 14/01/2025, através de Ato de Aprovação, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, conforme Certificado nº 358/2024, emitido em 22/10/2024, acompanhado do respectivo Termo de Compromisso que integra o mencionado certificado, expedidos com base no que consta do Processo SEI 013.00001974/2024-74, Protocolo Graprophab nº 19.176. A loteadora Tiverterra Ltda. apresentou também o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 101473/2024 firmado perante a CETESB, relativo ao Processo nº 1307497/2024, bem como Cronograma/Orçamento das Obras de Infraestrutura com prazo de execução, e respectivo Termo de Compromisso firmado em 14 de fevereiro de 2.025 acompanhado de Carta Fidejussória datada de 12 de fevereiro de 2.025, através dos quais os sócios administradores da loteadora, Roldão Simione, Elvio Antonio Pinotti Neto e Shirley Martins Resina (docs. omitidos em razão da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), constituíram-se em fiadores e principais pagadores, nos termos do artigo 818 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no tocante às obrigações assumidas perante o Município de Valparaíso, pelo montante de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), importância essa correspondente ao valor estimado para a execução das obras de infraestrutura no loteamento em epígrafe, denominado "Jardim América", situado neste município e comarca de Valparaíso-SP, mesmo que os valores finais das benfeitorias a serem implementadas sejam superiores ao valor estimado das obras.- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado on-line, no site www.registrodeimoveis.org.br, por 03 (três) dias consecutivos, sendo que uma via ficará afixada nesta Serventia, em local próprio e de acesso ao público usuário, podendo o pedido de registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.- Valparaíso, Estado de São Paulo, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).- Eu (a) Mariangela Gasparelli Conceição Apolinario, oficiala titular, digitei, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERABA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Uberaba/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uberaba/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 74.557 - Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 895, Apartamento 303 (3º pavimento do bloco 12) Bairro Fabrício

Nº do Lote: 11 ID: 12003800 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74.557, 1º Registro de Imóveis de Uberaba, Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, 895, Apartamento 303 (3º pavimento do bloco 12), Condomínio Spazio Urbanus, Fabrício, Uberaba, MG, 38067-134. Áreas: privativa coberta 44,14m² e fração ideal 0,004455665. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 176.332,41. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 180.906,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 176.332,41; Valor do 2º leilão: R\$ 180.906,02.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UNAÍ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Unai/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Unai/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009555 - Matrícula nº 42.003 - Rua Antônio Brochado, nº 1.620, Casa 18 Bairro Santa Luzia

Nº do Lote: 01 ID: 12009555 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.003, Registro de Imóveis de Unai, Rua Antônio Brochado, 1.620, Casa 18, Lote 950A da Quadra 28, Setor 02, Santa Luzia, Unai, MG, 38613-17. Áreas: construída 120,00m² (in loco) e terreno 146,69m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 457.267,93. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 426.501,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 457.267,93; Valor do 2º leilão: R\$ 426.501,50.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10699 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 28/04/2025 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá-MT, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID23332 - Matrícula nº 28379 - Rua Projetada 21, nº 12, Bairro Jardim Universitário

Nº do Lote: 07 ID: 23332 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 28379, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Projetada 21, 12, Quadra 34, Lote 12, Loteamento COHASMUT., Jardim Universitário, Cuiabá, MT, 78075-470. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Distrito de Coxipó da Ponte. Loteamento COHASMUT. Jd. Universitário. Rua Projetada 21, nº 12 (Lt. 12 da qd. 34). Casa (Tipo C-40). Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 44,127m² (lançada no IPTU 94,51m²). Matr. 28379 do 6º RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 24/04/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 415.455,55 2º Leilão: 28/04/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 281.809,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 415.455,55; Valor do 2º leilão: R\$ 281.809,26.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****CURITIBA/PR****8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Curitiba/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Curitiba/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 176.154 - Rua Francisco Raitani, nº 7153, Apartamento 503 (Tipo B - 5º pavimento - Bloco E) com 1 vaga de garagem, 108 (tipo GI). Bairro Pinheirinho

Nº do Lote: 04 ID: 12003800 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 176.154, 8º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Francisco Raitani, 7153, Apartamento 503 (Tipo B - 5º pavimento - Bloco E) com 1 vaga de garagem, 108 (tipo GI)., Recanto Verde Praças Residenciais 2, Pinheirinho, Curitiba, PR, 81110-07. Áreas: privativa 70,38m² (apartamento) e fração ideal de 0,004630926. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade de bens constante na AV.3 e da premonitória da Ação de Arresto constante na R.4 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 513.853,38. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 231.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 513.853,38; Valor do 2º leilão: R\$ 231.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****DOIS VIZINHOS/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 13 - Imóvel localizado em Dois Vizinhos/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Dois Vizinhos/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003833 - Matrícula nº 9.841 - Rua Professor Dedi Barichelo Montagner, nº 205 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Centro Norte (in loco)

Nº do Lote: 13 ID: 12003833 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.841, Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, Rua Professor Dedi Barichelo Montagner, 205 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 03 da Quadra 124, Centro Norte (in loco), Dois Vizinhos, PR, 85660-00. Áreas: construída 223,00m² (in loco) e terreno 745,00m². Obs.: Denominação de bairro, denominação de logradouro, numeração predial e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, denominação de logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 965.000,00. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 579.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 965.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 579.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
IMBÉ/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Imbé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tramandaí/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009556 - Matrícula nº 91.562 - Rua Dezessete, nº 743, Bairro Balneário Ipiranga

Nº do Lote: 02 ID: 12009556 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.562,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Tramandai, Rua Dezesete, 743, Lote 611 da Quadra 28, Balneário Ipiranga, Imbé, RS, 95625-000. Áreas: construída 88,65m² e terreno 310,50m². Obs.: Imóvel em via sem pavimentação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao comprador a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 292.000,00. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 175.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 292.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 175.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BARUERI/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10699 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 28/04/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID23331 - Matrícula nº 169.523 - Werner Goldberg, nº 77, 161 - Tipo C (16º pav.)
Bairro Jardim Tupanci**

Nº do Lote: 09 ID: 23331 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169.523, Registro de Imóveis de Barueri, Werner Goldberg, 77, 161 - Tipo C (16º pav.), Torre torre 6 - Sabiá, Vaga 02, Jardim Tupanci, Barueri, SP, 06414-025. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Barueri-SP. Bairro Boa Vista. Rua Werner Goldberg, nº 77, esquina c/ a Estrada dos Romeiros, nº 956. Condomínio Parque Barueri. Ap. 161, Tipo C (16º pav. da torre 6 - Sabiá), c/ 02 vagas de garagem coletiva. Área priv. 105,400m². Matr. 169.523 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 24/04/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 1.342.004,11 2º Leilão: 28/04/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 518.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.342.004,11; Valor do 2º leilão: R\$ 518.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CÂNDIDO MOTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDIDO MOTA - CNS: 120030

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Candido Mota/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Candido Mota/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009557 - Matrícula nº 14.454 - Rua João Orestes, nº 51, Bairro Loteamento Residencial Santa Cruz

Nº do Lote: 03 ID: 12009557 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.454, Registro de Imóveis de Candido Mota, Rua João Orestes, 51, Lote 29 da Quadra C, Loteamento Residencial Santa Cruz, Cândido Mota, SP, 19885-596. Áreas: construída 144,76m² e terreno 200,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto as restrições urbanísticas legais mencionadas na Av.1 da precitada matrícula. 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 582.798,14. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 394.054,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 582.798,14; Valor do 2º leilão: R\$ 394.054,61.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITAPECERICA DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Itapecerica da Serra/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itapecerica da Serra/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 119.272 - Avenida das Nações, nº 30 (in loco), Bairro da Olaria

Nº do Lote: 12 ID: 12003800 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 119.272, Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, Avenida das Nações, 30 (in loco), da Olaria, Itapecerica da Serra, SP, 06859-09. Áreas: construída 375,00m² e terreno 8.052,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.706.000,00. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.623.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.706.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.623.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 14 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12009564 - Matrícula nº 150.991 - Rua Dr. Almeida Lima, nº 891, Apartamento 112 (11º andar do Bloco C) com uma vaga de garagem Bairro Mooca - 16º Subdistrito

Nº do Lote: 14 ID: 12009564 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 150.991, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Dr. Almeida Lima, 891, Apartamento 112 (11º andar do Bloco C) com uma vaga de garagem, Edifício Sol da Itália (in loco Edifício Solar do Sol), Mooca - 16º Subdistrito, São Paulo, SP, 03164-000. Áreas: privativa 61,00m² e fração ideal de 0,337030%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 529.600,05. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 509.227,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 529.600,05; Valor do 2º leilão: R\$ 509.227,11.

**BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33099 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Daycoval 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-daycoval/32833> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Daycoval - Z-33099 Cod-Z: Z-33099 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 14/04/2025 às 11:00; 2ªPc 15/04/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33099-001 - Matrícula nº 19.941 - Avenida Hamburgo, nº S/N, Bairro Jardim Novo Mundo

Nº do Lote: 001 ID: Z-33099-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.941, 3º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida Hamburgo, S/N, 153, Jardim Novo Mundo, Goiânia, GO, 74715-540. DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ sob n. 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel Operação Cédula de Crédito Bancário, datado em 29/09/2023, na qual figura como Fiduciante SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 16.010.431/0001-79, com sede em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14 de abril de 2025, às 11:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzduk.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 16.130.000,00 (dezesesseis milhões, cento e trinta mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Terreno (Chácara), localizado na Rodovia BR-153 e Avenida Hamburgo, s/n., Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Novo Mundo, Goiânia/GO. Área total: 19.418,39m². Imóvel objeto da matrícula n. 19.941 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observações: (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Consta indisponibilidade de bens, conforme Avs 25/28/29 e 30. (III) Consta Averbado na R. 26, Penhora de bens. (V) Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15 de abril de 2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 15.490.974,06 (quinze milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirirem sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontram. No caso de eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, quando for o caso, a regularização e os encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do adquirente. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o BANCO DAYCOVAL S/A se responsabiliza por eventual evicção somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. Todas as despesas incidentes sobre o imóvel arrematado, inclusive IPTU, decorrentes de atos ou fatos praticados a partir da data de arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos cartorários, registros etc. A escritura de transmissão da propriedade deverá ser lavrada ao arrematante, no prazo de até 60 dias contados da data do leilão. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Consta indisponibilidade de bens, conforme Av's 25/28/29 e 30. (III) Consta Averbado na R. 26, Penhora de bens. (V) Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 16.130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 15.490.974,06.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Manaus/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Manaus/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 27.737 - Avenida Torquato Tapajós, nº 11.411 (Quadra C),
Casa 52 Bairro Tarumã-Açu**

Nº do Lote: 06 ID: 12003800 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.737, 2º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida Torquato Tapajós, 11.411 (Quadra C), Casa 52, Condomínio Residencial Vitta Club House, Tarumã-Açu, Manaus, AM, 69023-003. Áreas: privativa 79,95m² e fração ideal de 0,006957. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 628.366,78. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 240.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 628.366,78; Valor do 2º leilão: R\$ 240.000,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Campo Grande/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Grande/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 203.129 - Rua Senador Ponce, nº 1.435, Apartamento 3 (Térreo do Bloco 02) Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 10 ID: 12003800 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 203.129, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Senador Ponce, 1.435, Apartamento 3 (Térreo do Bloco 02), Lote 01 da Quadra 223, Residencial Jardim Paulista II, Jardim Paulista, Campo Grande, MS, 79050-22. Áreas: privativa 48,90m² e fração ideal 1,6675%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 192.476,95. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 173.492,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 192.476,95; Valor do 2º leilão: R\$ 173.492,95.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PERNAMBUCO

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Petrolina/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Petrolina/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 64.372 - Rua Deputado Manoel Novaes, nº 96, Bairro Cohab São Francisco

Nº do Lote: 09 ID: 12003800 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.372, 1º Registro de Imóveis de Petrolina, Rua Deputado Manoel Novaes, 96, Lote 9 da Quadra AX, Conjunto Habitacional Parque Residencial São Francisco, Cohab São Francisco, Petrolina, PE, 56309-650. Áreas: construída 137,40m² e terreno 200,00m² (in loco). Obs.: Área do terreno pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de de nominação de bairro e área do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 843.531,69. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 214.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 843.531,69; Valor do 2º leilão: R\$ 214.800,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Caraguatatuba/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Caraguatatuba/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 14.441 - Rua Vitor Meirelles, nº sn, Bairro Martim de Sá
(lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 07 ID: 12003800 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.441, Registro de Imóveis de Caraguatatuba, Rua Vitor Meirelles, sn, Lote 23 da Quadra F, Martim de Sá (lançado em cadastro imobiliário), Caraguatatuba, SP, 11663-300. Terreno com área superficial de 360,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias constantes nas AV.9, AV.10 e AV.11 e da Indisponibilidade constante na AV.12, AV.14 e AV.15 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 458.899,26. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 245.147,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 458.899,26; Valor do 2º leilão: R\$ 245.147,37.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SÃO PAULO****CLEMENTINA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Clementina/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Birigui/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 18.044 - Rua Goiás, nº 208, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 05 ID: 12003800 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 18.044, Registro de Imóveis de Birigui, Rua Goiás, 208, Centro (in loco), Clementina, SP, 16250-063. Áreas: construída 196,90m² e terreno 397,30m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, área construída e superficial do terreno que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa do gravame constante na AV.12 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimo: R\$ 548.000,00. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 328.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 548.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 328.800,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ORLÂNDIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5052 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Orlandia/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Orlandia/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12003800 - Matrícula nº 25.723 - Travessa Acará, nº sn, Bairro Loteamento Jardim Timboré

Nº do Lote: 08 ID: 12003800 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.723, Registro de Imóveis de Orlandia, Travessa Acará, sn, Lote 24B da Quadra 9, Loteamento Jardim Timboré, Orlandia, SP, 14620-00. Terreno com área superficial de 500,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante na AV.4 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/04/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 248.538,93. 2º Leilão - 29/04/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 107.452,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 248.538,93; Valor do 2º leilão: R\$ 107.452,35.

COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARANÉSIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANÉSIA - CNS: 038984**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº SICOOB CREDINTER 05/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Um imóvel comercial em Guaranésia (MG) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/04/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 24/04/2025 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/edital-sicoob-credinter-05-2025/57/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL GILSON APARECIDO MARIANO, CPF: ***.299.006-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: JUCEMG nº 974, Telefone: (35)36140-153, E-mail: contato@tradicaoleiloes.com.br, Endereço: Rua Major Urias, 106, CEP: 37810-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Guaranésia (MG) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, com exclusão de qualquer outro. ; Guaranésia (MG), GILSON APARECIDO MARIANO EDITAL DE LEILÃO SICOOB CREDINTER 05/2025 FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; COMITENTE: Cooperativa de Crédito Credinter Ltda - Sicoob Credinter (CNPJ nº 24.048.910/0001-02); LEILOEIRO OFICIAL: Gilson Aparecido Mariano (JUCEMG nº 974); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 03/04/2025, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 17/04/2025, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 24/04/2025, às 14h00m; OBJETO: Um TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, sem número, do Loteamento Jardim dos Ipês, com frente para Rua 06, Guaranésia (MG), com a área de 500,00m², descrito na matrícula nº 14.529 do Registro de Imóveis da comarca de Guaranésia (MG). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 780.000,00, em 2ª Praça R\$ 779.284,58; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 14.529 - Rua Vitor dos Santos, nº 20, Bairro Jardim dos Ipês

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.529 , Registro de Imóveis de Guaranésia, Rua Vitor dos Santos, 20, Jardim dos Ipês, Guaranésia, MG, 37810-000. Consta no laudo de avaliação que sobre o terreno foi edificado um BARRACÃO COMERCIAL, com área construída de 500m², fazendo frente para a Rua Vitor dos Santos, nº 20, Jardim dos Ipês, com o imóvel e suas instalações elétricas e hidráulicas aparentando bom estado de conservação. Valor do 1º leilão: R\$ 780.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 779.284,58.

COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****PONTES E LACERDA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33116 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Sicoob Fronteiras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 13:00 Data do 2º leilão: 17/04/2025 às 13:00
Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicoob-fronteiras/32848> Modo de
Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da
Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica
eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São
Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Sicoob Fronteiras - Z-33116 Cod-Z: Z-33116 Modalidade: Leilão
Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 13:00; 2ªPc
17/04/2025 às 13:00.

**IMÓVEL - IDZ-33116-001 - Matrícula nº 33.004 - Rodovia Br 174-B, nº 2235, Chácara 209 Bairro
Zona Rural**

Nº do Lote: 001 ID: Z-33116-001 Descrição legal: Chácara à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor
descrito na matrícula nº 33.004, 1º Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda, Rodovia Br 174-B,
2235, Chácara 209, Zona Rural, Pontes e Lacerda, MT, 78250-000. DORA PLAT, leiloeira oficial,
inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São
Paulo/SP, autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB
FRONTEIRAS, inscrito no CNPJ sob n. 03.612.764/0001-26, com sede em Rondônia/RO, nos termos da
Cédula de Crédito Bancário, n. 141829, datada de 14/10/2021, e Cédula de Crédito Bancário,
Empréstimo para Renegociação, n. 315561, datada de 31/07/2023, na qual figura como Eminente
GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, produtor agropecuário em geral, portador do RG n.
293733-SSP/RO, inscrito no CPF/MF n. ***.666.371-**, casado sob o regime de separação de bens com
EDNA CLAUDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, brasileira, empresária, portadora do RG n. 16607350-SSP/MT,
inscrita no CPF n. ***.198.531-**, residentes e domiciliados em Pontes e Lacerda/MT, e Garantidora
Fiduciante EDNA CLAUDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, anteriormente qualificada, já qualificados na citada
cédula, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo
descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO
DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site
www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Chácara 209, situada na Rodovia BR 174-B, n. 2235,
Chácara 209, Pontes e Lacerda/MT. Área construída estimada: 101,56m² e Área de terreno:
33.060,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 33.004 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Pontes e
Lacerda/MT. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e
Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente
mencionada. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e §
único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 16/04/2025, às 13:00 h. Lance
mínimo: R\$ 1.799.786,40. >2. Leilão: 17/04/2025, às 13:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.203.470,87. 4.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor
do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no
prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site
www.portalmazuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES:
Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalmazuk.com.br
e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-
line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento
estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo
de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será
repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a
oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas
ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão
comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão
portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel,
se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes
deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ,
Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A
representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o
ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo
27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no
caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leilão. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalmazuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.799.786,40; Valor do 2º leilão: R\$ 2.203.470,87.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - ALAGOAS****RIO LARGO/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO LARGO - CNS: 001982**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - lotes 21 a 23 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-32956 - Publicação dos lotes 21 a 23. Dados complementares Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1.Pc 16/04/2025 às 11:00 2.Pc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-023 - Matrícula nº 27.797 - Oton Bezerra de Melo, nº s/n, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza

Nº do Lote: 023 ID: Z-32956-023 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.797, Registro de Imóveis de Rio Largo, Oton Bezerra de Melo, s/n, Quadra A, Lote Lotes 5,6 e 7, Cond. Horizontal, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, AL, 57100-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.000.776/0001-01, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Recursos Advindos do Sistema de Consórcio, e Garantia Alienação Fiduciária do Imóvel e Outras Avenças, Grupo/Cota n. 00071/179-06, firmado em 28/12/2016, no qual figura como Fiduciante REJANE LIMA AMARAL, brasileira, divorciada, gerente financeiro, portadora do RG n. 20.790.586-0-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob n. ***.573.327-**, residente e domiciliada em Maceió/AL, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 158.486,93 (cento e cinquenta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Casa Residencial sob n. 01, edificada nos lotes lembrados sob n.s 5,6,7, da Quadra A, componente do Condomínio denominado Horizontal, do Endereço situada na Estrada Oton Bezerra de Melo, no bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, do Município de Rio Largo/AL, situado no Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, do Município de Rio Largo/AL, construída de alvenaria de tijolos, coberta de telhas, contendo de frente uma porta e uma janela, conforme carta de Habite-se n. 000141 de acordo com o alvará n. 000094 projeto 2449, fornecido em 28/04/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, datado de 29/04/2016, com uma área (m²) 52ms², fração ideal (m²) 65,85, Terraço Social + Depósito Área (m²) 89,6 com os seguintes compartimentos: sala, 02 quartos, BWC, cozinha, corredor e área de serviço, com sua descrição, com área construída de 46,44m², área terreno 526.83,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 27.797 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Rio Largo/AL. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 125.080,10 (cento e vinte e cinco mil, oitenta reais e dez centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 158.486,93; Valor do 2º leilão: R\$ 125.080,10.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32963 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32681> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32963 Cod-Z: Z-32963 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 15/04/2025 às 11:00; 2ªPc 29/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32963-002 - Matrícula nº 9.099 - Rio Napiá, nº 212, Bairro São José Operário

Nº do Lote: 002 ID: Z-32963-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.099, 4º Registro de Imóveis de Manaus, Rio Napiá, 212, São José Operário, Manaus, AM, 69085-282. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10127593904, firmado em 30/09/2013, no qual figura como Fiduciante ALEXANDRE LESSI PARANHOS, brasileiro, solteiro, maior, administrador/empreendedor, portador do RG n. 1180691-5-SSP/AM, inscrito no CPF sob n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.765.022-**, residente e domiciliado em Manaus/AM, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 660.068,65 (seiscentos e sessenta mil, sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Casa sob o número duzentos e doze (212), da Quadra P, situada na Rua Quinze (15) do Conjunto Residencial Colina Do Aleixo, localizado na Estrada José Romão - Bairro do Aleixo, quarto distrito da cidade de Manaus/AM, constituída de sala, dois (02) quartos, banheiro social e cozinha, com uma área construída de 50,00m², edificada em terreno próprio com uma área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), limitando-se: pela Frente com a Rua Quinze (15), por uma linha de doze metros e cinquenta centímetros (12,50m); pelo Lado Direito com o lote número duzentos e vinte e quatro (224), por uma linha de vinte metros (20,00m); pelo Lado Esquerdo com o lote número duzentos (200), por uma linha de vinte metros (20,00m); pelos Fundos com o lote número duzentos e onze (211), por uma linha de doze metros e cinquenta centímetros (12,50m). Imóvel objeto da matrícula n. 9.099 do 4. Oficial de Registro de Imóveis de Manaus/AM. Observação: (I) Imóvel situado na Rua Rio Napia, n. 212, com área construída estimada de 218,34m². Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 330.034,33 (trezentos e trinta mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: Corporativo | Interno i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização Corporativo | Interno e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Corporativo | Interno 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corporativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel situado na Rua Rio Napia, nº 212, com área construída estimada de 218,34m². Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 660.068,65; Valor do 2º leilão: R\$ 330.034,33.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-001 - Matrícula nº 002.702 - 105 (Cj Tupã Mirim), nº 132, Bairro Parque Dois Irmãos

Nº do Lote: 001 ID: Z-32956-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 002.702, 6º Registro de Imóveis de Fortaleza, 105 (Cj Tupã Mirim), 132, Quadra Quadra 19 - Tupã Mirim II, Parque Dois Irmãos, Fortaleza, CE, 60744-430. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - empréstimo com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, n. 10173061301, firmado em 23/03/2022, no qual figuram como Fiduciantes CICERO WALDECLEDSON LIMA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da CNH n. 02855712743-DETRAN/CE, inscrito no CPF sob n. ***.665.803-**, e sua cônjuge MARIA LUCINEIDE SOUZA ARRUDA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CNH n. 04834174607- DETRAN/CE, inscrita no CPF n. ***.367.688-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 210.376,98 (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa residencial de nr. 132, da quadra nr. 19, situada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua 105, no distrito de Parangaba, no lugar denominado Itaperi, no Empreendimento denominado Tupã Mirim II, encravada em terreno que mede 7,00m de frente, por 20,00m de fundos, com uma área total de 140,00m2 e uma área construída de 46,75m2, com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua 105; Lado Direito, com a casa nr. 138, da Rua 105, de propriedade da vendedora; Lado Esquerdo, com a casa nr. 126, da Rua 105, de propriedade da vendedora; e, Fundos, com a casa nr. 167, com a frente para a Rua 107, de propriedade da vendedora. Consta na Av.20 da referida matrícula, que o imóvel está situado no Bairro Parque Dois Irmãos. Imóvel objeto da matrícula n. 2.702 do 6. Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE. Observação: (I) Área construída estimada de 101,37m² pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 112.526,06 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: Corporativo | Interno i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização Corporativo | Interno e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Corporativo | Interno 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corporativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 101,37m² pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 210.376,98; Valor do 2º leilão: R\$ 112.526,06.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - CEARÁ****INDEPENDÊNCIA/CE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDEPENDENCIA - CNS: 098517**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-009 - Matrícula nº 5.391 - Rua do Planalto, nº 235, Casa Bairro Liberdade

Nº do Lote: 009 ID: Z-32956-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.391, Registro de Imóveis de Independência, Rua do Planalto, 235, Casa, Liberdade, Independência, CE, 63640-025. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10184460807, firmado em 25/08/2023, no qual figuram como Fiduciários DIEGO AMÉRICO SOUZA, brasileiro, autônomo, portador da identidade n. 02876884986-DETRAN/CE, inscrito no CPF sob n. ***.083.933-**, e sua cônjuge MICHELLE DA SILVA PEREIRA AMÉRICO, brasileira, professora, portadora da identidade n. 01558824272-DETRAN/CE, inscrita no CPF n. ***.304.703-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/05/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 134.662,98 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Casa Residencial de alvenaria sito à Rua Do Planalto, N. 235, Liberdade, Independência-CE, com uma área coberta de 128,50m² encravada no terreno constituído de 7m40cm de largura por 21,00 de comprimento, com área total equivalente à 155,40m², dentro dos seguintes limites: Ao Norte [lado direito]: Com a casa de Sebastião Gomes de Sousa; Ao Sul [lado esquerdo]: Com terreno de Elício Gonçalves da Silva; Leste [fundos]: Onde se completar 21 metros de comprimento, com terreno de Sebastião Gomes de Sousa; À Oeste [frente]: Com alinhamento da Rua do Planalto. Imóvel objeto da matrícula n. 5.391 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Independência/CE. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/05/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 67.331,49 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 134.662,98; Valor do 2º leilão: R\$ 67.331,49.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - CEARÁ****PACATUBA/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACATUBA - CNS: 015644**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-004 - Matrícula nº 10.641 - da Paz, nº 238, Casa Bairro Pavuna

Nº do Lote: 004 ID: Z-32956-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.641, 2º Registro de Imóveis de Pacatuba, da Paz, 238, Casa, Pavuna, Pacatuba, CE, 61809-165. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10174530007, firmado em 23/05/2022, no qual figuram como Fiduciários FRANCISCO ANDERSON MACIEL DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquina, portador da CNH n. 05513376201-DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob n. ***.416.453-**, residente domiciliado em Pacatuba/CE, e ANGELA BRUNA GALDINO DE FREITAS, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, portadora do RG n. 20082763881-SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob n. ***.915.763-**, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 192.668,87 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa geminada com entrada independente de n. 238, situada na rua da paz, Bairro Pavuna, Pacatuba/CE, com área construída de 65,00m², área privativa de 132,00m², medindo 4,00m de frente e fundos por 33,00m nas laterais, fração ideal de 50% de um terreno denominado Terreno 13 constituído por parte do lote 17, quadra 89, situado no Loteamento Parque Nova Pavuna, do município de Pacatuba, Ceará, medindo oito metros (8,00m) de frente por trinta e três metros (33,00m) de fundos, com área de 264,00m², com as seguintes dimensões e extremas: ao Nascente, frente, oito metros (8,00m), frente com a Rua da Paz; ao Poente, fundos, oito metros (8,00m), com o terreno 14; ao norte, lado esquerdo, trinta e três metros (33,00m), com o terreno 12; ao sul, lado direito, trinta e três (33,00m), com o Lote 06 da mesma Quadra. Imóvel objeto da matrícula n. 10.641 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Pacatuba/CE. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 170.892,24 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 192.668,87; Valor do 2º leilão: R\$ 170.892,24.

ITÁU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - lotes 21 a 23 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-32956 - Publicação dos lotes 21 a 23. Dados complementares Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1.Pc 16/04/2025 às 11:00 2.Pc 30/04/2025 às 11:00

**IMÓVEL - IDZ-32956-022 - Matrícula nº 125.663, 125.775 e 125.776 - Curitiba, nº 1760, 1002
Bairro Itapuã**

Nº do Lote: 022 ID: Z-32956-022 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 125.663, 125.775 e 125.776, 1º Registro de Imóveis de Vila Velha, Curitiba, 1760, 1002, Vaga Vaga 11 e 12, de 1602 a 2000, Itapuã, Vila Velha, ES, 29101-566. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10130233001, firmado em 31/07/2014, no qual figuram como Fiduciários JACQUELINE DOS SANTOS MARVILA, brasileira, divorciada, professora, portadora da RG n. 1.307.098-SSP/ES, inscrita no CPF sob n. ***.254.947-**, residente e domiciliada em Vila Velha/ES, e PRICILA DOS SANTOS MARVILA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CNH n. 05197899486-DETRAN/ES, inscrita no CPF n. ***.703.787-**, residente e domiciliada em Vila Velha/ES, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.293.735,30 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 1) Apartamento n. 1002 com: Sala estar/jantar, 02 varandas, 02 quartos, 01 suíte, banho social, circulação, cozinha e área de serviços, com a área de construção de 127,91m², área de real de 143,65m² e a fração ideal de 0,013687 do Edifício Lugano, edificado sobre a área de terreno medindo 1.046,70m² constituída dos lotes 10, 11 e 12 da quadra 16, situado na Rua Curitiba, n. 1760, Itapoã, no município de Vila Velha, confrontando-se pela frente com a Rua Curitiba, fundos com lote 21 e terrenos de Elias Rodolfo Bussinger. Imóvel objeto da matrícula n. 125.663 do 1. Oficial - 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES. 2) Vaga de Garagem n. 11 do pavimento mezanino com a área de construção de 7,32m², área de real de 13,39m² e a fração ideal de 0,000783 do Edifício Lugano, edificado sobre a área de terreno medindo 1.046,70m², constituída dos lotes 10, 11 e 12 da quadra 16, situado na Rua Curitiba, n. 1760, Itapoã, no município de Vila Velha, confrontando-se pela frente com a Rua Curitiba, fundos com lote 21 e terrenos de Elias Rodolfo Bussinger. Imóvel objeto da matrícula n. 125.775 do 1. Oficial - 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES. 3) Vaga de Garagem n. 12 do pavimento mezanino com a área de construção de 7,32m², área de real de 13,39m² e a fração ideal de 0,000783 do Edifício Lugano, edificado sobre a área de terreno medindo 1.046,70m², constituída dos lotes 10, 11 e 12 da quadra 16, situado na Rua Curitiba, n. 1760, Itapoã, no município de Vila Velha, confrontando-se pela frente com a Rua Curitiba, fundos com lote 21 e terrenos de Elias Rodolfo Bussinger. Imóvel objeto da matrícula n. 125.776 do 1. Oficial - 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 646.867,65 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo adesistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.293.735,30; Valor do 2º leilão: R\$ 646.867,65.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

**IMÓVEL - IDZ-32956-013 - Matrícula nº 287.515 - P 1, nº S/N, Casa 4, Residencial Portinari III
Bairro Residencial Portinari**

Nº do Lote: 013 ID: Z-32956-013 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 287.515, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, P 1, S/N, Casa 4, Residencial Portinari III, Residencial Portinari, Goiânia, GO, 74492-155. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10177942407, firmado em 28/09/2022, no qual figuram como Fiduciantes JOSÉ CARLOS QUEIRÓZ, brasileiro, auditor, portador da CNH n. ***236990**/DETRAN-GO, inscrito no CPF sob n. ***.121.571-**, e sua esposa KEDMA MAGALHÃES BORGES QUEIRÓZ, brasileira, do lar, portadora da CNH n. 02716968727/DETRAN-GO, inscrita no CPF sob n. ***.088.491-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 194.571,21 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa n. 04, localizado no Residencial Portinari III, situado na Rua P 1, Residencial Portinari, na cidade de Goiânia/GO, com área privativa coberta de 53,61m², área privativa descoberta de 43,74m² e área total de 97,35m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 97,35m² ou de 25%. Imóvel objeto da matrícula n. 287.515 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 171.002,50 (cento e setenta e um mil, dois reais e cinquenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 194.571,21; Valor do 2º leilão: R\$ 171.002,50.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ITABIRITO/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-008 - Matrícula nº 28.126 - Rua Extrema, nº S/N, Bairro Água Limpa

Nº do Lote: 008 ID: Z-32956-008 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.126, Registro de Imóveis de Itabirito, Rua Extrema, S/N, Quadra Quadra 410, Lote Lote 07, Água Limpa, Itabirito, MG, 32553-971. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.000.776/0001-01, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos advindos do Sistema de Consórcio, e Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel e outras avenças, Grupo: 00058 / Cota: 135-05, firmado em 25/01/2023, no qual figura como Fiduciante WALTER LUIZ DE SOUZA ALVES ME, inscrita no CNPJ sob o n. 12.734.295/0001-09, com sede em Belo Horizonte/MG, e Interveniente Garantidor WALTER LUIZ DE SOUZA ALVES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do C.I. M-6.705.439-SSP/MG, inscrito no CPF n. ***.632.746-**, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 328.038,18 (trezentos e vinte e oito mil, trinta e oito reais e dezoito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Lote n.º 07 (sete), da quadra 410 (quatrocentos e dez), do Loteamento denominado Balneário Água Limpa, no município de Itabirito/MG, com área, limites e confrontações, de acordo com planta respectiva. Imóvel objeto da matrícula n. 28.126 do Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG. Observação: (I) Imóvel com 726,00m² de área de terreno, situado na Rua Extrema. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 324.694,79 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas despesas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 328.038,18; Valor do 2º leilão: R\$ 324.694,79.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**

TRÊS LAGOAS/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-010 - Matrícula nº 1.136 - Orlando Galo, nº 3953, Lote nº 16 da quadra nº 2, Ipê III Bairro Ipê

Nº do Lote: 010 ID: Z-32956-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.136, 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas, Orlando Galo, 3953, Lote nº 16 da quadra nº 2, Ipê III, Vaga 01 Vaga de garagem, Ipê, Três Lagoas, MS, 79622-038. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10178298106, firmado em 13/10/2022, no qual figura como Fiduciante RAQUEL APARECIDA RIBEIRO, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da CNH n. 05871009842-DETRAN/MS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.352.811-**, residente e domiciliada em Ribas do Rio Pardo/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 652.352,98 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Imóvel - Urbano, constituído pelo Lote de terreno sob n. 16 (dezesesseis), da Quadra n. 02 (dois), do Loteamento Ipê III, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na zona de expansão urbana ZEU-4, da cidade e comarca de Três Lagoas-MS, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 14,00m (quatorze metros) de frente ao sul, para a Rua Orlando Galo, por 30,00m (trinta metros), ao oeste, confrontando-se com o lote 17, seguindo ao norte com 14,00m (quatorze metros) confrontando-se com o lote 18, e finalmente ao leste com 30,00m (trinta metros) confrontando-se com o lote 15, lote este localizado a 15,00m (quinze metros) do cruzamento da Rua Orlando Galo com a Rua Moacir Bruschi, no lado ímpar do logradouro. Edificação: Encontra-se edificado no imóvel objeto desta matrícula, um prédio de alvenaria para fins residenciais com os seguintes cômodos: 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) garagem, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estar, 01 (um) apartamento, 01 (um) banheiro, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) copa, totalizando uma área construída de 148,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 1.136 do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Três Lagoas/MS. Observação: (I) Imóvel situado na Rua Orlando Galo, n. 3953, com área construída estimada de 235,72m². Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 520.150,11 (quinhentos e vinte mil, cento e cinquenta reais e onze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do Corporativo | Interno respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

Corporativo | Interno 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou Corporativo | Interno TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes.

2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; Corporativo | Interno (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Corporativo | Interno 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) Corporativo | Interno 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após Corporativo | Interno arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel situado na Rua Orlando Galo, n. 3953, com área construída estimada de 235,72m². Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 652.352,98; Valor do 2º leilão: R\$ 520.150,11.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - lotes 21 a 23 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-32956 - Publicação dos lotes 21 a 23. Dados complementares Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1.Pc 16/04/2025 às 11:00 2.Pc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-021 - Matrícula nº 60.676 - Seis (Núc Hab CPA III), nº s/n, Bairro Morada da Serra

Nº do Lote: 021 ID: Z-32956-021 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.676, 6º Registro de Imóveis de Cuiaba, Seis (Núc Hab CPA III), s/n, Quadra 2, Lote 25, Conjunto Habitacional CPA III, setor 2. , Morada da Serra, Cuiabá, MT, 78058-332. a lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. Corporativo | Interno ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. Corporativo | Interno 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter Corporativo | Interno ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA Corporativo | Interno e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até Corporativo | Interno então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97 Valor do 1º leilão: R\$ 797.800,30; Valor do 2º leilão: R\$ 398.900,15.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
MESQUITA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-006 - Matrícula nº 4.840 - São Paulo, nº 31, Casa Bairro Vila Emil

Nº do Lote: 006 ID: Z-32956-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.840, 2º Ofício de Justiça de Mesquita, São Paulo, 31, Casa, Vila Emil, Mesquita, RJ, 26580-140. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10174741000, firmado em 30/05/2022, no qual figura como Fiduciante ALAN BATISTA GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador da C.I. n. 213777329-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob n. ***.373.257-**, residente e domiciliado em Mesquita/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 295.654,68 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Prédio n. 332 casa 31 da Rua de Vila São Paulo, e respectivo lote de terreno n. XXXI da quadra 05 da Rua de Vila São Paulo, medindo 10,00m na frente, igual largura na linha dos fundos e 13,50m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 135,00m², confrontando pelo lado direito com o lote XXIX, pelo lado esquerdo com o lote XXXIII e nos fundos com o lote 17, todos da mesma quadra 05 e da Imobiliária Santo Elias S.A ou sucessores, situado no Município de Mesquita/RJ. Consta na Av.2 da referida matrícula, foi edificada uma unidade residencial com uma área total construída de 99,40m². Imóvel objeto da matrícula n. 4.840 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Mesquita/RJ. Observação: (I) Imóvel com área construída estimada de 127,80m², pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 289.115,10 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quinze reais e dez centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 127,80m², pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 295.654,68; Valor do 2º leilão: R\$ 289.115,10.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00
Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/32676> Modo de Disputa:
Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição:
744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o
site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA
PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem:
Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às
11:00

**IMÓVEL - IDZ-32956-003 - Matrícula nº 24.869 - Acerbal Pinto Malheiros, nº 451, Casa nº 02
Bairro Chácara Mariléa**

Nº do Lote: 003 ID: Z-32956-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor
descrito na matrícula nº 24.869, 2 Ofício de Justiça da Comarca de Rio das Ostras, Acerbal Pinto
Malheiros, 451, Casa nº 02, Vaga 1 vaga de garagem, Chácara Mariléa, Rio das Ostras, RJ,
28896-155. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas
Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor
Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo
Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do
Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de
Imóvel e Outras Avenças n. 10179127908, firmado em 18/11/2022, no qual figura como Fiduciante
MILENA NERY DE DEUS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CNH n.. ***267676**-
DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.. ***.520.707-**, residente e domiciliada em Rio das
Ostras/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97,
artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62,
Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a
R\$ 395.252,78 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito
centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário,
constituído por Casa Residencial de n.02 (dois), situada na Rua Acerbal Pinto Malheiros, n.451, com
área construída de 97,82m², com área construída de 97,87m², com uma vaga destinada a
estacionamento, com as medidas e confrontações constantes na planta aprovada em 26/12/2011, pela
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, correspondendo a fração ideal de 0,25% do todo do terreno e
das demais coisas comuns do condomínio. Construída sobre a Lote de Terreno n. 08 (oito), da Quadra
D, do Loteamento Mariléa Chácaras, não foreiro, situado na zona urbana da cidade de Rio das
Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: 13,50m de frente para a Rua Arcebal Pinto
Malheiros; 13,50m de fundos para a Rua Particular II; 29,00m pelo lado direito para o Lote n. 07;
e, 29,00m pelo lado esquerdo para o Lote n. 09; perfazendo uma área de 391,50m², desmembrado de
maior porção da área de terra resultante do remembramento das Chácaras n.s 69, 70, 93, 94 e 95,
tendo suas medidas e confrontações: 167,00m para a Rua Bom Jardim; 167,00 em 03 segmentos de reta,
sendo o primeiro de 83,50m no sentido horizontal para a Chácara n. 92; o segundo de 60,00m no
sentido vertical para a Chácara n.72, e o terceiro de 83,50m no sentido horizontal para a Chácara
n. 72; 210,00 no lado direito para a Rua Joaquim José Caridade; e 150,00m do lado esquerdo para a
Rua Arcebal Pinto Malheiros, com área de 30.060,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 24.869 do
Ofício Único de Registro de Imóveis de Rio das Ostras/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação
por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro
leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do
SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 286.772,26 (duzentos e oitenta e
seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Todos os horários estipulados
neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo
de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão)
comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de
11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante
correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou
por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o
imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão,
pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do
mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 395.252,78; Valor do 2º leilão: R\$ 286.772,26.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO DE JANEIRO**RIO DE JANEIRO/RJ****11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaunibanco/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-011 - Matrícula nº 83.981 - Rua Amanda Guimarães, nº 389, Casa Bairro Portuguesa

Nº do Lote: 011 ID: Z-32956-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.981, 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Amanda Guimarães, 389, Casa, Portuguesa, Rio de Janeiro, RJ, 21931-580. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10171185904, firmado em 10/01/2022, no qual figura como Fiduciante YASSODARA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, estudante, inscrita no CPF sob n. ***.220.107-**, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 529.058,21 (quinhentos e vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa 389 da rua X com entrada pela rua Haroldo Lobo número 91, na Ilha do Governador, freguesia de N.S. da Ajuda, com a fração de 1/648 do respectivo terreno designado por lote 2 do PA 25554 medindo na totalidade, de frente para a Estrada do Tubiacanga dois lances, o primeiro situado entre os lotes 3 e 4, com 13,70m de largura por 32,00m à direita, limitando com a lateral esquerda do lote n. 3, e 18,00m de extensão à esquerda, limitando com a lateral direita do lote n. 4, configurando a rua devila; o segundo lance, situado entre os lotes nos 8 e 9, com 9,90m de largura por 33,00m de extensão à direita, limitando com a lateral esquerda do lote n. 8, e 38,50m de extensão à esquerda, limitando com a lateral direita do lote n. 9, configurando outra rua de vila; 12,00m (alargando o terreno para a esquerda, limitando com os fundos do lote n. 3); 12,00m (alargando o terreno para a esquerda, limitando-se com os fundos do lote n. 9); 12,00m (limitando com os fundos do lote n. 8); 22,00m (limitando com parte da lateral esquerda do lote n. 7); 40,50m (limitando com os fundos dos lotes nos 7, 6 e 5); 12,00m (limitando com parte da lateral esquerda do lote n. 4); 28,60m (limitando com os fundos do lote n. 4, à direita de quem de dentro do terreno olha para a Estrada do Tubiacanga); 318,70m (parte limitando-se com lote n. 10 e parte limitando-se com o lote n. 1); 12,00m estreitando o terreno; 100,00m aprofundando o terreno; 76,00m alargando o terreno; 204,00m aprofundando o terreno; 32,00m alargando-o; 104,80m aprofundando-o; 176,00m configurando como segmento anterior um ângulo interno: 46,00m configurando como segmento anterior um angulo obtuso externo; 43,00m para a rua Haroldo Lobo, configurando com a parte da última medição da lateral esquerda a rua de vila; da segunda até a última medição o lote descrito limita com o lote n. 1 à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerda de quem do terreno olha para a Estrada do Tubiacanga, 719,50m (limitando com terreno do Ministério da Aeronáutica), mais 102,00m (estreitando o terreno), mais 51,00m (em reta), mais 28,00m (em curva), mais 194,50m (em reta) mais 60,00m (em curva), sendo que a parte da medição de 194,50m e a última medição configuram com a última medição da lateral direita a rua de vila. O terreno onde se acha edificada a casa n. 389 mede 8,30m de frente e fundos, por 12,00m de ambos os lados; confrontando de um lado com a casa 388, do outro com a casa 390 e nos fundos com o terreno do Ministério da Aeronáutica. Consta na Av.9 da referida matrícula, que a Rua interna X da vila com entrada principal pela Rua Haroldo Lobo, n. 91, passou a denominar-se Rua Amanda Guimarães. Imóvel objeto da matrícula n. 83.981 do 11. Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: (i) Imóvel com área de terreno de 99,60m² e construída estimada de 174,00m². Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 423.060,49 (quatrocentos e vinte e três mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora Corporativo | Interno entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em Corporativo | Interno conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições Corporativo | Interno obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; Corporativo | Interno (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, Corporativo | Interno em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de Corporativo | Interno percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. Corporativo | Interno 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Corporativo | Interno 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área de terreno de 99,60m² e construída estimada de 174,00m². Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 529.058,21; Valor do 2º leilão: R\$ 423.060,49.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaunibanco/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-012 - Matrícula nº 9.648 - Barata Ribeiro, 194, nº 194, Apt. 432 Bairro Copacabana

Nº do Lote: 012 ID: Z-32956-012 Descrição legal: Apartamentos à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.648, 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Barata Ribeiro, 194, 194, Apt. 432, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, 22011-900. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10175264408, firmado em 20/06/2022, no qual figura como Fiduciante AGUINALDO CEZAR PASTOR, brasileiro, divorciado, executivo de soluções de negócios, inscrito no CPF sob n. ***.903.908-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 403.474,50 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 432 do edifício na Rua Barata Ribeiro n. 194, artigo 200, com a fração de 1,5/640 do terreno que mede 37,00 pelo prolongamento da Rua Rodolfo Dantas, 87,00m de frente pela Rua Barata Ribeiro, 23,00m a esquerda e 72,00m de fundos, confrontando a direita com o prolongamento da Rua Rodolfo Dantas, a esquerda com o lote 6 do P.A. 10718 e nos fundos com terrenos da União. Imóvel objeto da matrícula n. 9.648 do 5. Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 359.739,63 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. Corporativo | Interno ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. Corporativo | Interno 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter Corporativo | Interno ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA Corporativo | Interno e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até Corporativo | Interno então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 403.474,50; Valor do 2º leilão: R\$ 359.739,63.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
SÃO GONÇALO/RJ**

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-015 - Matrícula nº 48.786 - Estrada dos Menezes, nº 400, Apto 206 do bloco A2, Parque das Águas Bairro Colubande

Nº do Lote: 015 ID: Z-32956-015 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.786, 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Estrada dos Menezes, 400, Apto 206 do bloco A2, Parque das Águas, Vaga 1 Vaga na garagem coletiva, até 235/236, Colubande, São Gonçalo, RJ, 24451-785. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10121423009, firmado em 30/09/2011, no qual figuram como Fiduciários HERIMAR BATISTA SANTANA, brasileiro, funcionário público, portador do RG n. 06687851-3-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob n. ***.800.897-**, e sua cônjuge MIRIAN DE CASTRO ALVES SANTANA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 08946874-8-DETRAN/RJ, inscrita no CPF n. ***.354.637-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Gonçalo/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 473.980,07 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Estrada dos Menezes, Fração Ideal de 14/13.092, que corresponde ao apartamento 206, do Bloco A2, do Edifício Praia de Piratininga, integrante do Condomínio Parque das Águas, no Alcântara, zona urbana, 1. distrito do município de São Gonçalo, com direito ao uso de uma vaga de garagem localizada indistintamente em qualquer dos demais pavimentos, medindo o terreno, designado pelo Lote 9-B-1, no seu todo: 219,06m de frente em cinco alinhamentos, o primeiro com 25,48m o segundo com 58,92m, o terceiro com 76,78m, o quarto em curva com 13,45m, o quinto em curva com 44,43m nesses alinhamento confrontando com a Estrada dos Menezes; aos fundos com 329,05m, em oito alinhamentos, o primeiro com 28,72m, o segundo com 56,79m, o terceiro com 30,12m, o quarto com 18,66m, o quinto com 10,68m, o sexto com 26,56m, o sétimo com 50,22m e o oitavo com 107,30m, nesses alinhamentos confrontando com o lote 9B2; no lado direito com 152,56m, confrontando com o lote 9B2; no lado esquerdo com 107,53m, em dois alinhamentos, o primeiro com 83,53m e o segundo com 24,00m, nesses alinhamentos confrontando com a Estrada dos Menezes; perfazendo uma área de 26.149,06m². Sendo que pela escritura lavrada nas Notas do Cartório do 4. Ofício desta comarca, livro 548, fls. 137/139, em 25.10.2007, registrada sob os n.s Rs: 01 das matrículas 48.576 (lote 9B-1), 48.577 (lote 9B-2) e 48.578 (lote 9B-3), foi instituído, de forma gratuita e em caráter perpétuo, recíproco, irrevogável e irretroatável o direito real de uso ao imóvel objeto da presente matrícula, concernente a utilização da área comum que se localizará no lote 9B2, constituída de 43.523,26m², designada Parque, ficando, ainda, garantido aos condôminos o direito ao uso dos acessos, todos descritos e caracterizados na referida escritura. Av.6 - Para constar que o imóvel está situado na Estrada dos Menezes, n. 400, e possui área privativa, comum e equivalente, respectivamente de 69,22m², 32,12m² e 101,34m². Imóvel objeto da matrícula n. 48.786 do 4. Oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 236.990,04 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. Corporativo | Interno O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento Corporativo | Interno dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. Corporativo | Interno 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá Corporativo | Interno certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Corporativo | Interno 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisão de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. Corporativo | Interno 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) Corporativo | Interno quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 473.980,07; Valor do 2º leilão: R\$ 236.990,04.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SÃO GABRIEL/RS
- CNS: 097253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaunibanco/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-005 - Matrícula nº 32.044 - Eleandro Munhoz, nº 102, Casa Bairro Gabrielense

Nº do Lote: 005 ID: Z-32956-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.044, Eleandro Munhoz, 102, Casa, Gabrielense, São Gabriel, RS, 97306-100. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180786106, firmado em 19/01/2023, no qual figura como Fiduciante ALICE SOUTO PADIA, brasileira, solteira, maior, secretária, inscrita no CPF/MF sob n. ***.504.720-**, residente e domiciliada em São Gabriel/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 279.248,55 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Eleodoro Munhoz, na cidade de São Gabriel/RS, com a área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, com a rua Eleodoro Munhoz, onde faz frente, medindo 7,00m; ao Oeste, com imóvel de Abib Engenharia Ltda., medindo 7,00m; ao Norte, com imóvel de Abib Engenharia Ltda., medindo 25,00m; e ao Sul, com imóvel de Abib Engenharia Ltda., medindo 25,00m. Distanto 64,00m da esquina com a rua Clara Nunes. Local onde não forma quarteirão. Conforme Av.1, foi construído um prédio residencial, com 59,32m² de área construída, situado na Eleonora Munhoz, n. 102. Imóvel objeto da matrícula n. 32.044 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São Gabriel/RS. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 247.297,35 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 279.248,55; Valor do 2º leilão: R\$ 247.297,35.

ITÁU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****COTIA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-019 - Matrícula nº 96.866 - Maria José Celestino Saad, nº 245, Apto 11, torre 02, Condomínio Cotia 1 Caúna Bairro Jardim Ísis

Nº do Lote: 019 ID: Z-32956-019 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96.866, Registro de Imóveis de Cotia, Maria José Celestino Saad, 245, Apto 11, torre 02, Condomínio Cotia 1 Caúna, Vaga 1 Vaga na garagem coletiva, Jardim Ísis, Cotia, SP, 06719-429. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10159247700, firmado em 02/06/2021, no qual figura como Fiduciante ALESSANDRO FACINCANI DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, técnico em desenvolvimento de produtos, portador do RG n. 25.733.328-9-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.077.378-**, residente e domiciliado em Barueri/SP, pelo, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 177.532,85 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 11 Torre 02 - Localizado no Primeiro Andar do Condomínio Residencial denominado Condomínio Cotia 1 Caúna, sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas 8 e 11, no Bairro da Graça, no município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: Contendo sala, sacada, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área privativa de 43,700m2, área comum total de 45,979 m2, nela incluída o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem indeterminada, sujeita a manobrista, encerrando uma área total de 89,679m2 e a fração ideal no terreno de 0,031353%. Imóvel objeto da matrícula n. 96.866 do Ofício de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Observação: (I) Imóvel situado na Rua Maria José Celestino Saad, n. 245. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 144.084,29 (cento e quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º/ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: Corporativo | Interno i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização Corporativo | Interno e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Corporativo | Interno 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corporativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel situado na Rua Maria José Celestino Saad, n. 245. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 177.532,85; Valor do 2º leilão: R\$ 144.084,29.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**OSASCO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-007 - Matrícula nº 123.846 - Francisca Mercedes de Oliveira, nº 127, Casa 04 Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 007 ID: Z-32956-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 123.846, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Francisca Mercedes de Oliveira, 127, Casa 04, Vaga 02 vagas de garagem sob n. 01 e 02 no pavimento térreo, Bela Vista, Osasco, SP, 06070-250. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10142037705, firmado em 15/08/2018, no qual figura como Fiduciante RICARDO ALEXANDRE CARAVITA, brasileiro, solteiro, maior, gerente de garçons, portador do RG n. 254810366-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.732.758-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 626.959,01 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa n. 04, integrante do empreendimento denominado Vila Bella, com entrada pelo n. 127 da Rua Francisca Mercedes de Oliveira, situado na Vila Nova Osasco, na cidade de Osasco, com as seguintes áreas: privativa 78,6460m², sendo 70,4305m² coberta e 8,2155m² descoberta; comum 49,0583m², sendo 15,9000m² coberta e 33,1583m² descoberta, totalizando 127,7043m², correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas demais partes comuns de 0,2500000, cabendo o direito ao uso das vagas de garagem 01 e 02, descobertas localizadas no pavimento térreo. Imóvel objeto da matrícula n. 123.846 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 313.479,51 (trezentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 626.959,01; Valor do 2º leilão: R\$ 313.479,51.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-020 - Matrícula nº 63.957 - Juan Vicente, nº 482, Apto 121, 12º andar do bloco 15. Residencial São Cristovão Bairro Bandeiras

Nº do Lote: 020 ID: Z-32956-020 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.957, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Juan Vicente, 482, Apto 121, 12º andar do bloco 15. Residencial São Cristovão, Vaga 1 Vaga na garagem coletiva, Bandeiras, Osasco, SP, 06160-180. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10170704101, firmado em 27/12/2021, no qual figura como Fiduciante MAX WILLIAN BERNARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, líder de projetos, portador da CNH n. 04785487760-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob n. ***.435.438-**, residente e domiciliado em Osasco/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 206.795,34 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 121 situado n. 12. andar do bloco 15, Edifício Curió, integrante do Conjunto Residencial São Cristovão, situado a Rua Juan Vicente, n. 377, na Vila Quitauna, na cidade de Osasco/SP, contendo a área privativa de 54,870m2; área comum de divisão não proporcional de 10,00m2; área comum de divisão proporcional de 73,9714m2; área total de 138,8414m2 e uma fração ideal no terreno correspondente a 0,035562% ou 76,883m2, cabendo uma vaga indeterminada e descoberta em local próximo ao prédio. Conforme Av.3 da referida matrícula, atualmente o Conjunto Residencial possui a entrada pela Rua Juan Vicente n. 482. Imóvel objeto da matrícula n. 63.957 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 153.383,66 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. Corporativo | Interno ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. Corporativo | Interno 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter Corporativo | Interno ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA Corporativo | Interno e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até Corporativo | Interno então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 206.795,34; Valor do 2º leilão: R\$ 153.383,66.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-018 - Matrícula nº 38.511 - dos Antúrios, nº 48, Lote 06 da quadra 02
Bairro Real

Nº do Lote: 018 ID: Z-32956-018 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.511, Registro de Imóveis de Praia Grande, dos Antúrios, 48, Lote 06 da quadra 02, Real, Praia Grande, SP, 11708-030. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10177656809, firmado em 20/09/2022, no qual figuram como Fiduciantes VÍTOR COSTA DE FARIAS STAMBONI, brasileiro, analista de desenvolvimento, portador do RG n. 39.724.551-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.085.298-**, e sua cônjuge AMANDA MARQUES DE FARIAS STAMBONI, brasileira, analista de produção, portadora do RG n. 35.970.847-X-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.416.408-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Praia Grande/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 432.152,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois mil e noventa centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa Residencial situada a Rua 3, e seu respectivo terreno, que é composto de parte do lote 06, da quadra 02, do loteamento denominado Jardim Real, 1ª Gleba, no perímetro urbano da comarca de Praia Grande. Uma Casa Residencial, e seu terreno medindo 5,50 metros de frente para a referida rua, por 24,52 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito quem da rua olha para o imóvel, com o lote 05, pelo lado esquerdo com o remanescente do lote 06, e nos fundos, onde mede 5,50 metros confronta com o lote 22. Consta na Av.2 que a Rua 3 passou a denominar-se como Rua dos Antúrios. Consta na Av.3 que o imóvel recebeu o n. 52 da Rua dos Antúrios. Conforme Av.8, o imóvel passou para o n. 48 da já citada rua. Imóvel objeto da matrícula n. 38.511 do Oficial de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP. Observação: (i) Área construída de 118,72m² pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 386.725,05 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno 0 proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: Corporativo | Interno i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização Corporativo | Interno e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Corporativo | Interno 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corporativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída de 118,72m² pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 432.152,90; Valor do 2º leilão: R\$ 386.725,05.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32963 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/32681 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32963 Cod-Z: Z-32963 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 15/04/2025 às 11:00; 2ªPc 29/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32963-001 - Matrícula nº 137.433 - São Paulo, nº 2264, Apartamento nº 84 Bairro Além Ponte

Nº do Lote: 001 ID: Z-32963-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 137.433, 1º Registro de Imóveis de Sorocaba, São Paulo, 2264, Apartamento nº 84, Vaga 2 vagas na garagem coletiva, Condomínio Residencial Palma de Mallorca, de 1632/1633 ao fim, Além Ponte, Sorocaba, SP, 18013-004. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública n. 10170111604, firmado em 01/12/2021, no qual figuram como Fiduciários VITOR AUGUSTO BELOTE, brasileiro, empresário, portador do RG n. 34.747.602-8-SP, inscrito no CPF sob n. ***.177.028-**, e sua cônica VANDA LÚCIA FERREIRA BELOTE, brasileira, empresária, portadora do RG n. 30.493.044-SP, inscrita no CPF sob n. ***.122.578-**, casados sob o regime de separação total de bens, residentes e domiciliados em Sorocaba/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 247.529,63 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 apartamento n. 84, localizado no 8. andar do condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Residencial Palma De Mallorca, com entrada pelo n. 2.264, da Avenida São Paulo, situado no Bairro da Árvore Grande, com uma área privativa de 75,9094 metros quadrados, uma área comum de 24,3651 metros quadrados, perfazendo uma área total de 100,2745 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,405987% no terreno onde está construído o edifício. Cabendo-lhe, ainda, o direito a guarda e estacionamento de 2 automóveis de passeio de pequeno ou médio porte, em lugares indeterminados no estacionamento coletivo do condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 137.433 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. Observação: (I) Consta nas Av.12 e Av.13 da referida matrícula, que o imóvel foi gravado de Indisponibilidade. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 123.764,82 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do Corporativo | Interno direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; Corporativo | Interno (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta nas Av.12 e Av.13 da referida matrícula, que o imóvel foi gravado de Indisponibilidade. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 247.529,63; Valor do 2º leilão: R\$ 123.764,82.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-002 - Matrícula nº 161.145 - Giovanni Gronchi, nº 6675, Apt. 1-A - Edifício Porto Alegre, Bloco Bloco 2, Bairro Vila Andrade

Nº do Lote: 002 ID: Z-32956-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161.145, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Giovanni Gronchi, 6675, Apt. 1-A - Edifício Porto Alegre, Bloco Bloco 2, Vaga Área de garagem de 25,58m², Conjunto Residencial Parque Brasil, de 6633 ao fim, Vila Andrade, São Paulo, SP, 05724-005. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública n. 10167526509, firmado em 21/09/2021, no qual figura como Fiduciante ANDRÉ MOREIRA VASCONCELLOS, brasileiro, divorciado, técnico de seguro social, portador do RG n. 17.492.775-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.571.328-**, residente e domiciliado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Taboão da Serra/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.279,87 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 1-A, localizado no 1. andar do Bloco 2, do Edifício Porto Alegre, integrante do Conjunto Residencial Parque Brasil, situado a Avenida Giovanni Gronchi, n. 6675, no 29. Subdistrito Santo Amaro, com a área privativa de 63,58m², a área de garagem de 25,58m², a área comum de 37,79m², encerrando a área total de 126,95m², correspondendo a fração ideal de 0,0814% no terreno do condomínio, cabendo-lhe o direito a uma vaga para estacionamento de um veículo de passeio, de tamanho pequeno, em lugar indeterminado, na garagem localizada no subsolo. Referido Edifício faz parte de condomínio registrado sob o n. 151, na matrícula 28.780, deste Registro. Imóvel objeto da matrícula n. 161.145 do 11. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 279.965,53 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 350.279,87; Valor do 2º leilão: R\$ 279.965,53.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-014 - Matrícula nº 219.157 - Neves de Carvalho, nº 410, Apto nº 194, torre 2, Central Life Club Bairro Bom Retiro

Nº do Lote: 014 ID: Z-32956-014 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 219.157, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Neves de Carvalho, 410, Apto nº 194, torre 2, Central Life Club, Vaga 2 Vagas na garagem coletiva, Bom Retiro, São Paulo, SP, 01132-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10133483504, firmado em 17/07/2015, no qual figura como Fiduciante LUCAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 41.427.030-7-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.719.708-**, sua mulher JACQUELINE MARQUES DA SILVA, brasileira, empresária, portadora do RG n. 37.474.293-5-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.163.048-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.489.802,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento tipo n. 194, localizado no 19. pavimento da Torre 2, do empreendimento denominado Condomínio Central Life Club, situado na Rua Neves de Carvalho, n. 410, no 35. Subdistrito Barra Funda, com a área privativa de 96,670m², área comum de 93,792m² (coberta de 70,502m² + descoberta de 23,290m²), já incluída a área correspondente a 02 (duas) vagas de garagem, localizadas na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a fração ideal área total de 190,462m², correspondendo à fração ideal de 0,004404 do terreno, com área total edificada de 167,172m². Imóvel objeto da matrícula n. 219.157 do 15. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 744.901,30 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da datada realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.489.802,60; Valor do 2º leilão: R\$ 744.901,30.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00; 2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-016 - Matrícula nº 51.634 - Serafim Gonçalves Pereira, nº 622, Apto 23, 2º andar do bloco 2, Residencial Praça das Américas Bairro Parque Novo Mundo

Nº do Lote: 016 ID: Z-32956-016 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.634, 17º Registro de Imóveis de São Paulo, Serafim Gonçalves Pereira, 622, Apto 23, 2º andar do bloco 2, Residencial Praça das Américas, Vaga 1 Vaga na garagem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coletiva, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, 02179-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, n. 10137500709, firmado em 22/11/2016, no qual figuram como Fiduciantes LAERCIO DUQUE BRITO, brasileiro, empresário, portador do RG n. 32.365.123-9-SP, inscrito no CPF n. 286.539.878/19 e sua esposa RAYMEIRE SILVA DE ALMEIDA BRITO, brasileira, supervisora, portadora do RG n. 25.775.727-2-SP, inscrita no CPF sob n. 256.323.758/03, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 507.223,97 (quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 apartamento n. 23, localizado no 2. andar do Bloco 02, Edifício América do Norte, integrante do Condomínio Residencial Praça das Américas, situado na Avenida Serafim Gonçalves Pereira, s/n., no 36. Subdistrito - Vila Maria, contendo a área privativa de 46,4700 metros quadrados, área comum de uso não proporcional de 9,2400 metros quadrados, área comum de 28,0232 metros quadrados, com a área total de 83,7332 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 0,281340%; cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga para estacionamento de veículo, coberta ou descoberta, localizada no térreo, nos 1., 2., 3. ou 4. sobressolos do condomínio, em local indeterminado e sujeita a atuação de manobrista. Imóvel objeto da matrícula n. 51.634 do 17. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (I) A numeração predial do imóvel é 622. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 253.611,99 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: Corporativo | Interno i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização Corporativo | Interno e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Corporativo | Interno 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corporativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) A numeração predial do imóvel é 622. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 507.223,97; Valor do 2º leilão: R\$ 253.611,99.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ÁLVARO DE CARVALHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32956 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32676> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32956 Cod-Z: Z-32956 Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 11:00;
2ªPc 30/04/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32956-017 - Matrícula nº 9.258 - Rua Antonio Martins Cavalaria, nº 63, Casa Bairro Centro

Nº do Lote: 017 ID: Z-32956-017 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.258, Registro de Imóveis de Garça, Rua Antonio Martins Cavalaria, 63, Casa, Centro, Álvaro de Carvalho, SP, 17410-045. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10179467403, firmado em 28/11/2022, no qual figuram como Fiduciários LUCI DANIELA LEITE FELICIANO, brasileira, do lar, portadora do RG n. 23.798.698-X-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.921.498-**, e seu marido FRANCISCO APARECIDO FELICIANO, brasileiro, agente, portador do RG n. 27.687.497-3-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.118.748-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Álvaro de Carvalho/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/04/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 492.758,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 prédio situado sob n. 63 da Rua Antônio Martins Cavalaria, ex Rua Pereira Leite, e seu respectivo terreno formado por parte do lote 05 da quadra 4, na cidade de Álvaro de Carvalho, comarca de Garça, com a área de 400,00 metros quadrados, medindo 10,0 metros de frente para a citada via pública, por 40,00 metros ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o Sr. João Ramires Palhano, de outro lado com o lote 06 de propriedade de Benedito Francelino e nos fundos com o lote 13 também de propriedade de Benedito Francelino. Conforme Av.3, o prédio foi demolido e no lugar foi edificado um prédio com área construída de 63,00m², o qual tomou o n. 63 da Rua Antônio Martins Cavalaria. Imóvel objeto da matrícula n. 9.258 do Cartório de Registro de Imóveis de Garça/SP. Observação: (I) Imóvel com 209,95m² de área construída, pendente de averbação. Eventual necessidade regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/04/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 249.968,43 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. Corporativo | Interno A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes Corporativo | Interno documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de Corporativo | Interno terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da Corporativo | Interno arrematação e/ou do exercício do direito de preferência.

3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante.

3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado.

3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corporativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com 209,95m² de área construída, pendente de averbação. Eventual necessidade regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 492.758,98; Valor do 2º leilão: R\$ 249.968,43.

**SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - CEARÁ

BARBALHA/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CNS: 019810

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 220425af1sicredi SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/04/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/04/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***,791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de abril de 2025 e Segundo Leilão: 23 de abril de 2025, ambos às 16:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID4094 - Matrícula nº 4094 - Avenida Leão Sampaio, nº S/N, Bairro Setor Norte

Nº do Lote: Lote 01 ID: 4094 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4094, 2º Registro de Imóveis de Barbalha, Avenida Leão Sampaio, S/N, Quadra J, Lote 16 e 17, Setor Norte, Setor Norte, Barbalha, CE, 63180-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barbalha-CE. Bairro Setor Norte. Avenida Leão Sampaio, s/nº. Prédio com área construída estimada de 944,59m² e terreno constituído pelos lotes 16 e 17 da quadra J do Loteamento Setor Norte, com área de 1.125m². Matr. 4094 do 2º Registro de Imóveis da cidade de Barbalha - CE. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da construção, atual denominação do logradouro e eventual divergência das áreas que vier a ser apuradas no local, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Todas as providências, responsabilidades e ônus para a desocupação do imóvel serão por conta do comprador. Primeiro leilão: 22/04/2025 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.950.000,00; Segundo leilão: 23/04/2025 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.296.081,49 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.950.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.296.081,49.

SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

BARBALHA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CNS: 019810

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 220425af1sicredi SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/04/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/04/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***,791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omuaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de abril de 2025 e Segundo Leilão: 23 de abril de 2025, ambos às 16:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independentemente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID5672 - Matrícula nº 5672 - Rua das Porteiras, nº S/N, Bairro Setor Norte

Nº do Lote: Lote 02 ID: 5672 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5672, 2º Registro de Imóveis de Barbalha, Rua das Porteiras, S/N, Quadra J, Lote 18 e 19, Setor Norte, Setor Norte, Barbalha, CE, 63180-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barbalha-CE. Bairro Setor Norte. Rua das Porteiras, s/nº. Galpão com área construída estimada de 300m² e terreno constituído pelos lotes 18 e 19 da quadra J do Loteamento Setor Norte, com área de 960m². Matr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5672 do 2º Registro de Imóveis da cidade de Barbalha - CE. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da construção, atual denominação do logradouro e eventual divergência das áreas que vier a ser apuradas no local, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Todas as providências, responsabilidades e ônus para a desocupação do imóvel serão por conta do comprador. Primeiro leilão: 22/04/2025 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.265.000,00; Segundo leilão: 23/04/2025 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.056.835,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.265.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.056.835,61.

SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

BARBALHA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CNS: 019810

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 220425af1sicredi SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/04/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/04/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de abril de 2025 e Segundo Leilão: 23 de abril de 2025, ambos às 16:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID6019 - Matrícula nº 6019 - Rua das Porteiras, nº S/N, Bairro Setor Norte

Nº do Lote: Lote 03 ID: 6019 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6019, 2º Registro de Imóveis de Barbalha, Rua das Porteiras, S/N, Quadra J, Setor Norte, Setor Norte, Barbalha, CE, 63180-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barbalha-CE. Bairro Setor Norte. Rua das Porteiras, s/nº. Galpão com área construída estimada de 590m² e terreno constituído pela parte da quadra J do Loteamento Setor Norte, com área de 1.200m². Matr. 6019 do 2º Registro de Imóveis da cidade de Barbalha - CE. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da construção, atual denominação do logradouro, eventual divergência das áreas que vier a ser apuradas no local, bem como a regularização de eventual avanço de edificação/terreno de terceiros sobre imóvel, que não integra a presente venda, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Todas as providências, responsabilidades e ônus para a desocupação do imóvel serão por conta do comprador. Primeiro leilão: 22/04/2025 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.101.000,00; Segundo leilão: 23/04/2025 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.759.557,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.101.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.759.557,17.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**SICREDI SUDOESTE MT PA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ****SÃO FÉLIX DO XINGU/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33117 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Sicredi 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 17/04/2025 às 10:30 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicredi/32853 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Sicredi - Z-33117 Cod-Z: Z-33117 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 16/04/2025 às 10:30; 2ªPc 17/04/2025 às 10:30

**IMÓVEL - IDZ-33117-001 - Matrícula nº 6.732 - Estrada Vicinal, nº S/N, Chácara Atalaia Bairro
Zona Rural**

Nº do Lote: 001 ID: Z-33117-001 Descrição legal: Chácara à venda em leilão, Imóvel Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.732, Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, Estrada Vicinal, S/N, Chácara Atalaia, Zona Rural, São Félix do Xingu, PA, 68300-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, inscrita no CNPJ sob n. 32.995.755/0001-60, com sede na cidade Tangará da Serra/MT, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações em ser e futuras, emitido em 04/02/2022, e das Cédulas de Crédito, n. C23330342-8 emitida em 09/02/2022 e C33331703-0, emitida em 26/05/2023, nos quais figuram como Fiduciários WANDERSON ALVES DE SOUSA, brasileiro, produtor agropecuário, portador do RG n. 3471727-SSP/PA, inscrito no CPF/MF n. ***.444.078-**, e sua mulher LUDMILLA VILARINHO PINHEIRO DE FREITAS, brasileira, comerciante, portadora do RG n. 4674961-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.603.561-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Félix do Xingu/PA, já qualificados no citado instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Chácara Atalaia, situada na Estrada Vicinal, s/n., às margens do Rio Xingu, Zona Rural, São Félix do Xingu/PA. Área de terreno: 10,9971ha e Área construída estimada: 195,00m². CAR PA-1507300- 40F6.A102.98F5.4DDC.8D60.44A3.A47E.E695. Imóvel objeto da matrícula n. 6.732 do Oficial de Registro de Imóveis de São Félix do Xingu/PA. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (i) Imóvel com cláusulas resolutivas, conforme Av.2. (ii) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis (unificações, desmembramentos, áreas totais, área construída, georreferenciamento, Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal), respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 16/04/2025, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 1.499.000,00. >2. Leilão: 17/06/2025, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 754.120,00. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuc.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuc.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com cláusulas resolutivas, conforme Av.2. (ii) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis (unificações, desmembramentos, áreas totais, área construída, georreferenciamento, Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal), respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.499.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 754.120,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 08/04/2025 17:11:16 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

